Pregão Eletrônico 136/2022

Processo Administrativo nº284/2022

Protocolo nº 2906/2022

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços continuados de limpeza, conservação, higienização. Incluindo o fornecimento de mão de obra, todos os materiais de consumo, utensílios, uniformes e equipamentos necessários adequados a execução dos serviços, para atendimento das Secretarias Municipais.

Solicitante: Secretaria Municipal de Meio Administração.

Abertura: 12/01/2023
Horário: 09h00min

Volume 05

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 1911
Visto

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PARECER Nº 886/2022

Processo nº 2906/2022

Interessado: Secretaria Municipal de Administração

Objeto: minuta do edital e contrato

Requer a Divisão de Compras e Licitações, a análise da minuta do edital licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, e respectivo contrato, que tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços continuados de limpeza, conservação e higienização dos órgãos municipais.

Da análise restrita à minuta do edital e do contrato, conclui-se que estão em consonância com o artigo 40 da Lei nº 8.666/93, razão pela qual esta Procuradoria, sob o prisma estritamente jurídico, não cabendo adentrar em aspectos relativos da veracidade das questões de natureza técnica, não opõe qualquer óbice ao prosseguimento do certame.

Acerca da escolha do critério de julgamento maior desconto linear, a Secretaria apresentou justificativa, conforme Acórdão 4739/2015 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná. Informo que a justificativa e suas motivações não são objeto do presente análise. Assim, os critérios e reconhecimento de mérito (oportunidade e conveniência do pedido), constituem análise técnica da Secretaria solicitante, bem como, a verificação das dotações orçamentárias, e especificidade ou cumulação do objeto do procedimento licitatório, pelo que, o presente opinativo versa assuntos estritamente jurídicos formais do caso em apreciação.

É o parecer.

Fazenda Rio Grande/PR, 19 de dezembro de 2022.

Fábio Júlio Nogara
Procurador do Município
Matrícula 350.950
OAB/PR nº 41.224

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 1-930
Ass.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 136/2022
PROTOCOLO 2906/2022 - Processo Administrativo nº. 284/2022
Tipo: Menor Preço Global

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços continuados de limpeza, conservação, higienização. Incluindo o fornecimento de mão de obra, todos os materiais de consumo, utensílios, uniformes e equipamentos necessários adequados a execução dos serviços, para atendimento das Secretarias Municipais. Edital e Entrega das propostas disponíveis a partir de 20/12/2022 às 08:00h no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas 12/01/2023 às 09:00h (horário de Brasília) no site: www.comprasnet.gov.br.

Fazenda Rio Grande/PR, 19 de dezembro de 2022.

gov.br Documento assinado digitalmente
EVELYN CRISTINA DOS SANTOS ABREU NUN
Data: 19/12/2022 11:33:43-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Evelyn Cristina dos S. Abreu Nunes Pereira
Pregoeira Municipal

PREFEITURA DE FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 193
Ass.

Licitação
Dispensa/Inexigibilidade
Pedido de Cotação Eletrônica

Sistema: Produção

Disponibilizar Aviso de Licitação apenas para Divulgação

19/12/2022 13:51:38

Este Aviso de Licitação será Divulgado no gov.br/Aquisições (www.gov.br/compras) na data de 20/12/2022.

Resumo do Aviso de Licitação

Órgão: 98120 - ESTADO DO PARANA

UASG Responsável: 989983 - PREFEITURA MUN. DE FAZENDA RIO GRANDE

Modalidade de Licitação: Pregão

Nº da Licitação: 00136/2022

Característica: Tradicional

Forma de Realização: Eletrônico

Modo de Disputa: Aberto

Lei: Lei nº 10.520/2002

Nº de Processo: 2906/2022

Tipo de Licitação: Menor Preço

Quantidade de Itens: 6

( ) Equalização de ICMS ( ) Internacional

Objeto:
Contratação de empresa para prestação de serviços continuados de limpeza, conservação, higienização, [re]luindo o fornecimento de mão de obra, todos os materiais de consumo, uniformes e equipamentos necessários adequados a execução do serviço, para atendimento das Secretarias Municipais.

Data da Divulgação: 20/12/2022

Data de Disponibilidade do Edital: A partir de 20/12/2022 as 08:00

Data/Hora da Abertura da Licitação: Em 12/01/2023 às 09:00

Disponibilizar apenas para Divulgação

Aviso de Licitação

96120 - ESTADO DO PARANA

989983 - PREFEITURA MUN. DE FAZENDA RIO GRANDE

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 1954
Ass.

RELAÇÃO DE ITENS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00136/2022-000

1 - Itens da Licitação

1 - Prestação de Serviço de Limpeza e Conservação - Outras : Necessidades

Descrição Detalhada: Limpeza e Conservação área internaou externa 4h/dia S/INSALUBRIDADE

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 132

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: METRO QUADRADO

Valor Total (R$): 482,560,12

Intervalo Mínimo entre Lances (R$): 10,00

Local de Entrega (Quantidade): Fazenda Rio Grande/PR (132)

Grupo: G1

2 - Prestação de Serviço de Limpeza e Conservação - Outras Necessidades

Descrição Detalhada: Limpeza e Conservação área internaou externa 8h/dia S/INSALUBRIDADE/Limpeza e Conservação Plataforma Terminal Rodoviario diurno 06 hrs semanais

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 1392

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: METRO QUADRADO

Valor Total (R$): 10.557.985,32

Intervalo Mínimo entre Lances (R$): 10,00

Local de Entrega (Quantidade): Fazenda Rio Grande/PR (1392)

Grupo: G1

3 - Prestação de Serviço de Limpeza e Conservação - Outras Necessidades

Descrição Detalhada: Limpeza e Conservação área internaou externa 8h/dia C/INSALUBRIDADE

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 420

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: METRO QUADRADO

Valor Total (R$): 3.586.581,60

Intervalo Mínimo entre Lances (R$): 10,00

Local de Entrega (Quantidade): Fazenda Rio Grande/PR (420)

Grupo: G1

4 - Prestação de Serviço de Limpeza e Conservação - Outras Necessidades

Descrição Detalhada: Limpeza e Conservação área interna24h/ 12x36 diurno C/INSALUBRIDADE

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 192

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: METRO QUADRADO

Valor Total (R$): 1.793.619,84

Intervalo Mínimo entre Lances (R$): 10,00

Local de Entrega (Quantidade): Fazenda Rio Grande/PR (192)

Grupo: G1

5 - Prestação de Serviço de Limpeza e Conservação - Outras Necessidades

Descrição Detalhada: Limpeza e Conservação area interna24hs/ 12x36 noturno CAINSALUBRIDADE

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 132

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: METRO QUADRADO

Valor Total (R$): 2.171,253,12

Intervalo Mínimo entre Lances (R$): 10,00

Local de Entrega (Quantidade): Fazenda Rio Grande/PR (192)

Grupo: G1

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 1995
Visto

6 - Prestação Serviço Supervisor de Pessoal

Descrição Detalhada: Supervisor - 44 horas semanais

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 24

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Valor Total (R$): 222.963,60

Intervalo Mínimo entre Lances (R$): 10,00

Local de Entrega (Quantidade): Fazenda Rio Grande/PR (24)

Grupo: G1

2 - Composição dos Grupos

Grupo 1			
Nº do Item	Descrição	Quantidade Total	Unidade de Fornecimento
1	Prestação de Serviço de Limpeza e Conservação - Outras Necessidades	132	METRO QUADRADO
2	Prestação de Serviço de Limpeza e Conservação - Outras Necessidades	1392	METRO QUADRADO
3	Prestação de Serviço de Limpeza e Conservação - Outras Necessidades	420	METRO QUADRADO
4	Prestação de Serviço de Limpeza e Conservação - Outras Necessidades	192	METRO QUADRADO
5	Prestação de Serviço de Limpeza e Conservação - Outras Necessidades	192	METRO QUADRADO
6	Prestação Serviço Supervisor de Pessoal	24	UNIDADE

FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 5916
Ass.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

ESTADO DO PARANÁ

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 136/2022

PROTOCOLO Nº. 2906/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº. 284/2022

O Município de **Fazenda Rio Grande**, por intermédio da **Pregoeira Oficial, Sra. Evelyn Cristina dos S. Abreu Nunes Pereira**, em conformidade com a a **Portaria nº, 241 de 04 de agosto de 2022**, informa que por solicitação da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, através do processo **PROTOCOLO Nº. 2906/2022 realizará** procedimento licitatório para a contratação do objeto abaixo especificado, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo "**MENOR PREÇO GLOBAL**" observadaàsdisposiçõeslegais contidas na Lei nº. 10.520 de 17/07/2002, subsidiariamente à Lei nº. 8.666, de 21/06/1993, Lei Complementar nº. 123/06 e 147/2014, Decreto nº 8.538 de 06/10/2015. Decreto 10.024 de 20/09/2019 e disposições contidas no presente Edital. Torna público, para conhecimento das empresas interessadas, que no dia **12/01/2023** às **09h00min** estará abrindo as propostas de preços, através do endereço eletrônico **http://www.comprasnet.gov.br/consultalicitacoes/ConsLicitacao_Filtro.asp** informando o código do Município – **UASG 989.983**, estará abrindo a sala de disputa para a realização de Licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, conforme descrito neste Edital e seus Anexos.

O Edital também estará disponível a quaisquer interessados no endereço eletrônico da Prefeitura: **www.fazendariogrande.pr.gov.br/transparencia/licitacoes**.

O aviso do EDITAL consta devidamente publicado: Jornal Oficial do Município de Fazenda Rio Grande, no Jornal de Circulação Regional - Diário Indústria & Comércio, Diário Oficial do Estado do Paraná, Diário Oficial da União e no Mural de Licitações do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 3917
Ass.

1. OBJETO:

1.1 O presente Pregão tem por objeto a **Contratação de empresa para prestação de serviços continuados de limpeza, conservação, higienização. Incluindo o fornecimento de mão de obra, todos os materiais de consumo, utensílios, uniformes e equipamentos necessários adequados a execução dos serviços, para atendimento das Secretarias Municipais**, pelo período de **12 (doze) meses**, conforme especificações deste edital e seus Anexos.

1.2 Justificativa: Tal solicitação se faz em virtude da necessidade da utilização de equipamentos e produtos, visando agilidade dos serviços de higienização, uma vez que é considerado serviço essencial, imprescindível para regular funcionamento, bem como, é dever da Administração Pública proporcionar condições de higiene e salubridade aos usuários e colaboradores das unidades das secretarias solicitantes.

1.3 CRITÉRIO DE DISPUTA: O critério de disputa se dará pelo valor global (12 meses) previsto para contratação, originario do valor unitario (respeitando o valor maximo unitario dos postos estipulado no edital), multiplicado pela quantidade de postos previstos para contratação, multiplicado por 12 meses.

Item	Descrição dos Postos de Serviço	Regime de Horas	Turno	Quant. func Mês	ANO	Valor Unitário (R$)	Valor Mensal (R$)	Valor Global (R$)
1	Limpeza e Conservação área interna/ou externa 4h/dia S/INSALUBRIDADE	20 horas	Segunda à Sexta-Feira	11	12	3.655,91	40.215,01	482.580,12
2	Limpeza e Conservação área interna/ou externa 8h/dia S/INSALUBRIDADE	40 horas	Segunda à Sexta-Feira	116	12	7.584,76	879.832,16	10.557.985,92

PM FAZENDA RIO GRANDE
Fls Do Nº 1988
Ass

3	Limpeza e Conservação área interna/ou externa 8h/dia C/INSALUBRIDADE	40 horas	Segunda à Sexta-Feira	35	12	8.539,49	298.882,15	3.586.581,60
4	Limpeza e Conservação área interna24hr/ 12x36 diurno C/INSALUBRIDADE	12 x 36 Diurno	TDM	16	12	9.341,77	149.468,32	1.793.619,84
5	Limpeza e Conservação área interna24hr/ 12x36 noturno C/INSALUBRIDADE	12 x 36 Noturno	TDM	16	12	11.308,61	180.937,76	2.171.253,12
6	Supervisor - 44 horas semanais	44 horas	Segunda à Sexta-Feira	2	12	9.290,15	18.580,30	222.963,60
			TOTAL POSTOS	**196**				18.814.984,20

3.3.1 O desconto ofertado na fase de lances deverá ser aplicado de forma linear nos valores unitários de todos os postos de serviço listados para aquele lote.

2. VALOR ESTIMADO, CAPITAL MINIMO, GARANTIA CONTRATUAL e TERMO DE REFERÊNCIA:

2.1 O preço máximo global da presente licitação será do R$ 18.814.984,20 (dezoito milhões oitocentos e quatorze mil novecentos e oitenta e quatro reais e vinte centavos), conforme **Anexo I – Descrição Objeto, Quantitativo.**

2.2 A empresa licitante deverá comprovar um capital social mínimo ou valor do **patrimônio liquido mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação**, conforme previsto no § 3º do art. 31 da Lei 8.666/93.

2.3 A **Garantia Contratual** será de 10% do valor final apresentado pela proponente vencedora;

2.4 As especificações completas do objeto, estão descritas no **Termo de Referência – Anexo II.**

3.1 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

3.1 As despesas correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Secretária	PJ – SERVIÇOS		
	Cód Red	Funcional	Fonte
Secretaria Mun. de Administração	1230	02.01 04.122.0040 2.003.3.3.90.39.	3000
Secretaria Mun. de Defesa Social	865	21.01 14.422.0044 2.104.3.3.90.39	1510
Secretaria Mun. de Esp e Lazer	1051	32.01 27.812.0047 2.214.3.3.90.39	1000
Secretaria Mun. Hab e I Social	834	20.01 16.482.0050 2.102.3.3.90.39	1007
Secretaria Mun. de M Ambiente	888	22.01 18.542.0057 2.108.3.3.90.39	1511
Secretaria Mun. de M Ambiente	898	22.01 18.542.0057 2.125.3.3.90.39.	1000
Secretaria Mun. de M Ambiente	899	22.01 18.542.0057 2.125.3.3.90.39	1511
Secretaria Mun. de M Ambiente	904	22.01 18.542.0057 2.220.3.3.90.39	1000
Secretaria Mun. de M Ambiente	1031	30.01 18.542.0057 2.122.3.3 90.39	1710
Secretaria Mun. Da Mulher	1090	35.01 08.244.0052 2.086.3.3 90.39.	1000
Secretaria Mun. Da Mulher	1115	35.01 08.244.0052 2.152.3.3.90.39	1000
Secretaria Mun. Obras Publicas	196	08.01 15.452.0042 2.034.3.3.90.39	1000
Secretaria Mun. de Assistência Social	602	17.04 08.243.0049 6.009.3.3.90.39	1000
Secretaria Mun. de Assistência Social	771	17.04 08.244.0049 2.090.3.3.90.39	1936

PMI FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 1920
Ass. A

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

ESTADO DO PARANÁ

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Secretaria Mun. de Assistência Social	**1247**	17.04 08.244.0049 2.090.3.3.90.39	3936
Secretaria Mun. de Assistência Social	**767**	17.04 08.244.0049 2.089.3.3.90.39	1940
Secretaria Mun. de Assistência Social	**759**	17.04 08.244.0049 2.088.3.3.90.39	1000
Secretaria Mun. de Assistência Social	**744**	17.03 08.243.0049 6.005.3.3.90.39	10941
Secretaria Mun. de Assistência Social	**1250**	17.03 08.243.0049 6.005.3.3.90.39	3370
Secretaria Mun. de Assistência Social	**743**	17.03 08.243.0049 6.005.3.3.90.39	1770
Secretaria Mun. de Assistência Social	**742**	17.03 08.243.0049 6.005.3.3.90.39	1000
Secretaria Mun. de Assistência Social	**730**	17.03 08.244.0049 2.085.3.3.90.39.	1942
Secretaria Mun. de Assistência Social	**729**	17.03 08.244.0049 2.085.3.3.90.39	1000
Secretaria Mun. de Assistência Social	**713**	17.02 08.243.0049 6.013 3.3.90.39	1000
Secretaria Mun. de Assistência Social	**710**	17.02 08.243.0049 6.004.3.3.90.39	1000
Secretaria Mun. de Assistência Social	**1393**	17.02 08.244.0049 2.203.3.3.90.39	3941
Secretaria Mun. de Assistência Social	**705**	17.02 08.244.0049 2.203.3.3.90.39.	1941
Secretaria Mun. de Assistência Social	**696**	17.02 08.241.0049 2.119.3.3.90.39	1000
Secretaria Mun. ce Assistência Social	**690**	17.02 08.244.0049 2.082.3.3.90.39.	1712
Secretaria Mun. de Assistência Social	**689**	17.02 08.244.0049 2.082.3.3.90.39	1000
Secretaria Mun. de Assistência Social	**691**	17.02 08.244.0049 2.082.3.3.90.39	10941
Secretaria Mun. de Assistência Social	**677**	17.02 08.244.0049 2.081.3.3.90.39	1000
Secretaria Mun. de Assistência Social	**663**	17.01 08.243.0049 6.012.3.3.90.39	11726
Secretaria Mun. de Assistência Social	**1245**	17.01 08.243.0049 6.012.3.3.90.39	31726

PMFAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 14

Secretaria Mun. de Assistência Social	**651**	17.01 08.243.0049 6.001.3.3.90.39	1000
Secretaria Mun. de Assistência Social	**652**	17.01 08.243.0049 6.001.3.3.90.39	1934
Secretaria Mun. de Assistência Social	**644**	17.01 08.241.0049 2.201.3.3.90.39	1000
Secretaria Mun. de Assistência Social	**641**	17.01 08.244.0049 2.083.3.3.90.39	1934
Secretaria Mun. de Assistência Social	**631**	17.01 08.244.0049 2.078.3.3.90.39	1000
Secretaria Mun. de Assistência Social	**632**	17.01 08.244.0049 2.078.3.3.90.39	1934
Secretaria Mun de Saúde	**287**	15.01 10.301.0041 2.010.3.3.90.39	1303
Secretaria Mun de Saúde	**300**	15.01 10.301.0041 2.051.3.3.90.39	1303
Secretaria Mun de Saúde	**339**	15.02 10.301.0041 2.054.3.3.90.39	1303
Secretaria Mun de Saúde	**340**	15.02 10.301.0041 2.054.3.3.90.39	1383
Secretaria Mun de Saúde	**341**	15.02 10.301.0041 2.054.3.3.90.39	1494
Secretaria Mun de Saúde	**1189**	15.02 10.301.0041 2.054.3.3.90.39	3016
Secretaria Mun de Saúde	**1191**	15.02 10.301.0041 2.054.3.3 90.39	3017
Secretaria Mun de Saúde	**372**	15.03 10.305.0041 2.056.3.3.90.39	1494
Secretaria Mun de Saúde	**373**	15.03 10.305.0041 2.056.3.3.90.39	1510
Secretaria Mun de Saúde	**391**	15.04 10.303.0041 2.058.3.3.90.39	1303
Secretaria Mun de Saúde	**424**	15.05 10.302.0041 2.204.3.3.90.39	1000
Secretaria Mun. de Saúde	**425**	15.05 10.302.0041 2.204 3.3 90.39	1303
Secretaria Mun. de Saúde	**426**	15.05 10.302.0041 2.204.3.3.90.39	1369
Secretaria Mun de Saúde	**427**	15.05 10.302.0041 2.204.3.3.90.39	1494

Secretaria Mun de Saúde	443	15.05 10.302.0041 2.205.3.3.90.39	1303
Secretaria Mun de Saúde	444	15.05 10.302.0041 2.205.3.3.90.39	1494
Secretaria Mun de Saúde	1187	15.05 10.302.0041 2.205.3.3.90.39	3016
Secretaria Mun. de Planejamento Urbano	167	08.01 15.452.0042 1.050.3.3.90.39	1507
Secretaria Mun. de Trabalho Emprego e Renda	927	23.01 11.334.0053 2.114.3.3.90.39	1510
Secretaria Mun. de Trabalho Emprego e Renda	932	23.01 11.334.0053 2.115.3.3.90.39	1000
Secretaria Mun. de Educação	85	04.01 12.361.0043 2.014.3.3.90.39	1104
Secretaria Mun. de Educação	479	16.01 12.361.0043 2.065.3.3.90 39	1107
Secretaria Mun de Educação	505	16.01 12.361.0043 2.194.3.3.90 39	1000
Secretaria Mun. de Educação	506	16.01 12.361.0043 2.194.3.3.90.39	1103
Secretaria Mun. de Educação	507	16.01 12.361.0043 2.194.3.3.90.39	1104
Secretaria Mun de Educação	518	16.02 12.365.0043 2.070.3.3.90.39	1103
Secretaria Mun. de Educação	519	16.02 12.365.0043 2.070.3.3.90 39	1104
Secretaria Mun. de Educação	542	16.02 12.365.0043 2.195.3.3.90.39	1107
Secretaria Mun. de Educação	599	16.04 12.367.0043 2.197.3.3.90.39	1107
Secretaria Mun. de Educação	615	16.04 12.367.0043 2.200.3.3.90.39	1103
Secretaria Mun. de Educação	616	16.04 12.367.0043 2.200.3.3.90.39	1104

4. DA PARTICIPAÇÃO

4.1 Poderão participar desta licitação todos os interessados que atenderem a todas as exigências de habilitação contidas neste edital e seus anexos, pertencentes ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado.

4.2 Poderão participar deste pregão as todas as empresas interessadas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que estejam com o Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF.

4.3 O Cadastramento no SICAF poderá ser realizado pelo interessado em qualquer unidade de cadastramento dos órgãos ou entidades da Presidência da República, dos Ministérios, das Autarquias e das Fundações que participam do Sistema Integrado de Serviços Gerais - SISG, localizados nas Unidades da Foderação.

4.4 Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

4.5 As empresas proponentes enquadráveis na definição de microempresa ou empresa de pequeno porte, estabelecida pelo art. 3º da Lei Complementar 123 de 14/12/2006, que desejarem fazer uso dos benefícios conferidos pelo citado diploma legal deverá sinalizar tal enquadramento no campo específico no Sistema Comprasnet.

4.6 Consideram-se Micro e Pequenas Empresas aptas à participação no certame aquelas que preenchem os requisitos do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e que não se enquadrem em nenhuma das situações descritas no parágrafo 4º do referido art. 3º.

4.7 Não será permitido o consorciamento de empresas.

4.8 Estarão impedidas de participar de qualquer fase do processo empresas que se enquadre em uma ou mais das situações a seguir:

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 194
Ass

4.8.1 Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Administração Municipal, ainda, penalidade imposta pela Administração Pública motivada pelas hipóteses previstas no artigo 88 da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações;

4.8.2 Sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo;

4.8.3 Estejam sob falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

4.8.4 Se enquadrem numa das hipóteses do disposto no artigo 9º da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações;

4.8.5 Estejam em situação irregular perante as Fazendas: Nacional, Estadual, Municipal, o FGTS e Justiça do Trabalho;

4.8.6 Que possuam sócio, cotista, dirigente, bem como as que possuam em seu quadro funcional ou venham a contratar empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção, de chefia ou de assessoramento, conforme estabelece o entendimento contido no Acórdão 2745/10 – TCE/PR e no Prejulgado 09 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, publicado no AOTC 229 de 11/12/2009, referente à Súmula Vinculante 13 do Supremo Tribunal Federal que versa sobre o nepotismo;

4.8.6.1 Estão inseridos no conceito de incompatibilidade, sócios, dirigentes ou colistas que forem servidores do órgão licitante, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta o colateral, consanguíneo ou afim de servidor público do órgão ou entidade licitante, que nele exerça cargo em comissão ou função de confiança, seja membro da comissão de licitação, pregoeiro(a) ou autoridade ligada à contratação;

4.8.7 Que seja empresa estrangeira que não funcione no País;

4.8.8 Que seja consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;

4.8.9 Que tenham sido punidos com suspensão do direito de licitar ou contratar com o a Administração Pública.

4.8.10 Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.8.10.1 Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar n° 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

4.8.10.1.1 Nos itens exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame;

4.8.10.1.2 Nos itens não exclusivos, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar n° 123, de 2006, mesmo que seja qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte,

4.8.10.2 Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;

4.8.10.3 Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 192
Ass

4.8.10.4 Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

4.8.10.5 Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 16 de setembro de 2009.

4.9 Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.

5. CREDENCIAMENTO:

5.1 O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

5.2 O cadastro no SICAF poderá ser iniciado no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, com a solicitação de login e senha pelo interessado.

5.3 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

5.4 O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.5 A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

6. ESTARÁ IMPEDIDO DE PARTICIPAR O LICITANTE QUE:

6.1 Estiver sob decretação de falência, dissolução ou liquidação,

6.2 Estiver incurso em sanções aplicadas por esta administração;

6.3 E tenha sido punido ou declarado inidôneo por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública; e

6.4 Possuir em seu contrato social finalidade ou objetivo incompatível com o objeto deste Pregão.

7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS COM OS VALORES ATUALIZADOS E DAS PLANILHAS DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS:

7.1 Após a divulgação do edital no sitio eletrônico, os Licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

7.2 A proposta deverá ser apresentada em 01 (uma) via original ou cópias autenticadas, sem emendas, rasuras, corretivas ou entrelinhas, com suas folhas rubricadas e a última contendo data, assinatura e identificação do signatário, que obrigatoriamente deverá possuir capacidade para o ato. no prazo de até (3) três dias uteis, a contar do primeiro dia util seguinte a convocação da pregoeira.

7.3 Preferencialmente deverá ser apresentada na ordem em que se encontram enumerada e em papel timbrado da licitante;

7.4 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

7.5 As microempresas e empresas de pequeno porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43 §1º da LC nº 123 de 2006.

7.6 A etapa do encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação será encerrada com a abertura da sessão pública.

7.7 O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos no edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

7.8 A documentação relativa à Proposta comercial, **quando solicitada pelo(a) Pregoeiro (a)** deverá ser enviada em envelope lacrado, tendo sua parte externa às seguintes informações:

Ao(À) Pregoeiro(a) do Município de Fazenda Rio Grande **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 02/2022** PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE ENVELOPE Nº. 01 – PROPOSTA COMERCIAL (Razão Social da Proponente, Endereço, CNPJ, Telefones e e-mail)

7.9 A documentação relativa à Habilitação, quando solicitada pelo(a) Pregoeiro(a) deverá ser enviada em envelope lacrado, tendo sua parte externa às seguintes informações:

FAZENDA RIO GRANDE Folha Nº 114

Ao(À) Pregoeiro(a) do Municipio de Fazenda Rio Grande
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 02/2022
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ENVELOPE Nº. 01 – HABILITAÇÃO
(Razão Social da Proponente, Endereço, CNPJ, Telefones e e-mail)

7.10 O não encaminhamento, nos prazos fixados, tanto da documentação solicitada por e-mail quanto da documentação original ou autenticada, **quando solicitada**, implicará na inabilitação da Licitante e a sujeitará as sanções previstas neste Edital.

7.11 Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados para Habilitação deverão estar com o nome do Licitante, e com número do CNPJ e o respectivo endereço.

7.12 Se a Licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se a Licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.13 Tratando-se de microempresa ou empresa de pequeno porte, caso haja alguma restrição quanto à comprovação fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativa ou positiva com efeito negativa, no moldes do art. 43, § 1º da Lei Complementar 123/2006 e suas alterações.

7.13.1 A não regularização da documentação implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções no art. 81, da Lei 8666/1993, sendo facultado à

Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para retirada da Nota de Empenho, ou revogar.

7.14 O licitante declarará, em campo próprio do sistema o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade da sua proposta com as exigências do edital.

7.15 A falsidade da declaração de que trata o item anterior sujeitará o licitante às sanções previstas no Decreto nº 10.024 de 20 de setembro de 2019.

7.16 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

7.17 Na etapa de apresentação da proposta e documentos de habilitação, não haverá ordem de classificação das propostas, o que ocorrerá somente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública.

7.18 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para a avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

7.19 Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos em edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances.

7.20 O Licitante será inteiramente responsável por todas as transações assumidas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como verdadeiras e firmes suas propostas e subsequentes lances, se for o caso;

7.21 No valor proposto deverão estar computados todos os valores necessários para o atendimento do objeto da presente licitação, despesas de imposto, tais como tributos,

encargos diretos e indiretos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas e tarifas fretes, seguro, custos inerentes à aquisição, transporte, seguros, fretes, encargos sociais, serviços de mão de obra, transporte, equipamentos e de todas as despesas necessárias para a perfeita execução dos serviços e respectiva entrega do objeto desta licitação

7.22 Qualquer elemento, símbolo ou expressão que possibilite a identificação da licitante na sua proposta informada inicialmente no sistema, importará automaticamente na sua desclassificação, sem prejuízo das sanções legais e das previstas no edital.

7.23 Não serão consideradas propostas com oferta de vantagem não prevista neste edital;

7.24 As propostas devem atender integralmente aos **ANEXOS** deste edital;

7.25 Indicação do "**MENOR VALOR GLOBAL**", considerando todas as informações deste edital, obrigatoriamente as contidas nos anexos deste edital, para tanto só faz necessário à apresentação dos valores unitários, de cada item, utilizando no máximo duas casas decimais. (Exemplo: R$ 1,00); No caso de apresentação de proposta com mais de duas casas decimais, as casas excedentes serão desconsideradas, permanecendo a obrigação da proponente pela proposta que resultar da retificação;

7.26 **Prazo de validade da proposta**, não poderá ser inferior a **120 (cento e vinte) dias**, a contar da data designada para a sessão pública. As propostas que não consignarem de forma expressa o prazo de validade, este ficará fixado em 120 (cento e vinte) dias, para fins desta licitação;

7.27 Após o prazo previsto para acolhimento, o sistema não aceitará a inclusão ou alteração das propostas.

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 1912
Ass. A

7.28 No campo destinado à descrição do objeto, não havendo informação adicional, em atendimento à exigência do sistema, cadastrado no COMPRASNET basta que a licitante declare que a proposta está de acordo com o edital, o fornecedor deverá considerar apenas o **ANEXO I.**

7.29 O encaminhamento da proposta pressupõe o pleno conhecimento e a aceitação de todas as regras do certame, assumindo o proponente o compromisso de cumprir o objeto do contrato em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratuais, promovendo quando necessário a sua substituição.

7.30 Se a proposta ou lance de menor valor não for aceitável, ou se o Licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeira examinará a proposta do lance subsequente, verificando sua aceitabilidade e procedendo com a verificação dos documentos de sua habilitação, se for o caso, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta e/ou lance que atenda ao edital;

7.31 Ocorrendo a situação descrita acima o pregoeiro poderá negociar com o Licitante para que seja obtido menor preço;

7.32 A apresentação da proposta dever ser constitida dos seguintes elementos:

7.32.1 **Carta Proposta**, conforme modelo no **ANEXO III**, constando na mesma a razão social da empresa com seu endereço completo e número do CNPJ, nome, RG e assinatura do responsável ou representante legal e, ainda:

7.32.1.1 A quanticade de unidades para cada item;

7.32.1.2 Valor unitário e total;

7.32.1.3 Descrição detalhada do objeto: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.

7.33 A proposta final será documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do Contrato e aplicação de eventual sanção á licitante, se for o caso.

7.34 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a licitante.

7.35 A licitante que apresentou a melhor proposta deverá, mediante convocaçãc do Pregoeiro, apresentar, no prazo máximo de ate 03 (três) dias úteis, sob pena de desclassificação:

7.35.1 **Proposta de Preços com os valores atualizados (conforme último lance ofertado). Bem como, todas as Planilhas de Custos e Formação de Preços - ANEXO IV,** devidamente preenchidas, e, quando houver, os Acordos, as Convenções Coletivas de Trabalho ou Sentença Normativa em Dissidio Coletivo vigentes, que utilizou para a formulação de sua proposta. Deverá ser apresentada composição para cada tipo de profissional a ser disponibilizado, conforme cada jornada de trabalho.

7.35.1.1 A proponente devera apresentar, junto à proposta e Planilhas de Custos/Formação de Preços, documento hábil emitido pela Previdência Social que demonstre o multiplicador do Fator Acidentário de Prevenção – FAP vigente na data de abertura do certame.

7.35.1.2 Na proposta atualizada deverão constar, ainda:

7.35.1.2.1 A indicação dos sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas que regem as categorias profissionais que executarão o serviço e as respectivas datas bases e vigências, com base na Classificação Brasileira de Ocupações - CBO;

PM FAZENDA RIO GRANDE Folha nº 429

7.35.1.2.2 A relação dos materiais e equipamentos que serão utilizados na execução dos serviços, indicando o quantitativo e sua especificação.

7.35.1.2.3 Os valores dos salários de referência utilizados para estimar os valores desta contratação, consideram a Convenção Coletiva de Trabalho das categorias profissionais abrangidas (Convenção Coletiva sob registro PR000321/2022 junto ao Ministério do Trabalho).

7.35.1.3 Durante a etapa de aceitação, poderão ser solicitados ajustes na planilha de custos e formação de preços apresentada pelo licitante. As planilhas corrigidas deverão ser apresentadas ao Pregoeiro, mediante convocação, no prazo de 02 (dois) dias úteis, sendo permitida a prorrogação uma única vez, mediante justificativa, por igual período. Transcorrido este prazo, o licitante terá deixado de responder diligência, estando sujeito às sanções cabíveis.

7.35.2 Quando da elaboração das **Planilhas de Custo e Formação de Preços**, no que concerne aos insumos, os valores aplicados deverão ter como parâmetro os praticados no mercado.

7.36 A proposta de preço deverá conter o preço unitário mensal e total anual para todos os itens, em moeda corrente, bem como a quantidade de pessoal que será alocado na execução contratual.

7.36.1 A proposta, ainda, deverá observar o seguinte:

7.36.1.1 Ser formulada com o valor atualizado em conformidade com os lances eventualmente ofertados.

7.36.1.2 Ser apresentadas com, no máximo, 02 (duas) casas após a virgula (exemplo: R$ 12,34), haja vista que o Sistema Monetário Nacional não contempla valores inferiores a um centavo.

7.36.1.2.1 As propostas que não atenderem ao disposto no subitem 7.36.1.2 acima, apresentando mais do que 02 (duas) casas decimais terão as casas excedentes desconsideradas, sendo que o Pregoeiro, na fase de aceitação, registrará o novo preço, sendo aceito o valor que restar após tal procedimento.

7.36.1.3 Caso as propostas apresentem valores totais e unitários divergentes, prevalecerão estes últimos e a planilha de custos e formação de preços será devidamente ajustada, para que tenha seu valor global correto.

7.36.1.4 Nos preços deverão estar já incluídas quaisquer outras despesas como: impostos, seguros, taxas, vale-transporte, vale alimentação, entre outros, de modo a representar o valor total a ser pago. Não deve constar, na proposta, qualquer referência de desconto sobre o preço de outros concorrentes.

7.36.1.5 Conter os seguintes dados da empresa: CNPJ, razão social, endereço, telefone/fac-símile, correio eletrônico, nome do representante legal da empresa, número de telefone fixo e/ou celular, banco, agência, número da conta corrente e praça de pagamento e nome do responsável para assinatura do contrato.

7.37 O prazo de validade das propostas será de, no mínimo, 120 (cento e vinte) dias, a contar da abertura deste Pregão, independentemente de não consignarem prazo de validade ou de consignarem prazos inferiores a este, salvo se o licitante oferecer prazo superior, ocasião em que este prevalecerá.

7.37.1 Caso as propostas aceitas sejam desclassificadas, o Pregoeiro fará a convocação das propostas subsequentes, na forma descrita neste edital.

PMFAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 1936
4

7.37.2 Erros no preenchimento da planilha não são motivos suficientes para a desclassificação da proposta, quando a planilha puder ser ajustada sem a necessidade de majoração do preço ofertado, e desde que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação

7.38 A convocação dos classificados remanescentes para apresentação da Proposta de Preços e das Planilhas de Custos e Formação de Preços na maneira de poderá ser descrita neste edital, feita por email com confirmação de recebimento ou por ligação telefônica certificada nos autos, com dia e horário.

8. DA PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS

8.1. A planilha de composição de custos deverá seguir os parâmetros contidos no modelo disponibilizado, sendo os itens nela presentes, referenciais, devendo a licitante preencher corretamente cada item de acordo com sua realidade;

8.2. A proposta atualizada, deverá estar acompanhada de Planilha de Custo e Formação de Preços, devendo ser apresentada composição para cada tipo de profissional a ser disponibilizado, conforme segue

8.2.1. Jornada de trabalho de 40 horas semanais;
8.2.2. Jornada de trabalho de 40 horas semanais com insalubridade – profissionais da saúde;
8.2.3. Jornada de trabalho em escala 12x36 - Diurno
8.2.4. Jornada de trabalho em escala 12x36 - Noturno
8.2.5. Jornada de trabalho de 20 horas semanais
8.2.6. Jornada de trabalho de 44 horas semanais - Supervisor

8.3. É obrigação da licitante prever todos os custos legais atinentes à contratação;

8.4. Para fins de elaboração de preços e das Planilhas de Custos e Formação de Preços para a presente contratação deverão ser observadas as disposições contidas neste Edital, na legislação vigente sobre o assunto, bem como da Convenção Coletiva de Trabalho – CCT em vigor;

8.5. Nos preços propostos deverão estar incluídas todas as despesas com salários, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, seguros, impostos, taxas e contribuições, transporte, alimentação, uniformes, EPIs, treinamento, despesas administrativas e lucros e demais insumos necessários à sua composição, e serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto, sendo passível de desclassificação eventuais irregularidades apuradas perante a formação de preços da proponente;

8.6. Deverá estar previsto na formação do preço a disponibilização de todos os equipamentos, ferramentas, uniformes, EPIs e utensílios necessários para a perfeita execução dos serviços de limpeza dos prédios e demais atividades correlatas, devendo os proponentes cotar reserva, calculado sobre a remuneração (salário e adicionais), 35% para gastos com materiais e 12%para gastos com equipamentos.

8.7. As licitantes deverão apresentar junto à proposta de preços atualizada, Planilhas de Custos/Formação de Preços;

8.8. Cabe às licitantes indicar os encargos sociais de acordo com seu regime tributário em atenção ao mínimo legal;

8.9. Não deverão estar previstas nas Planilhas rubricas atinentes as alíquotas de IRPJ (Imposto de Renda de Pessoa Jurídica) e CSLL (Contribuição Sobre o Lucro Líquido), pois não será objeto de análise por parte do Pregoeiro, devendo as despesas com tais tributos estar englobados na taxa de administração ou lucro previstos na Planilha;

8.10. Após a fase de lances a empresa arrematante do lote deverá apresentar em até 03 (três) dias úteis após o encerramento da sessão, proposta e planilha de custos recomposta nos termos do último lance ofertado e negociado, estando à adjudicação do objeto licitado condicionado à apreciação e regularidade da referida composição nos termos do presente;

8.11. Será desclassificada a proposta que, mesmo após a etapa de aceitação prevista no edital:

8.11.1. Contenham vícios ou ilegalidades;
8.11.2. Não apresentar as especificações técnicas exigidas neste Termo de Referência;
8.11.3. Apresentar preços que sejam manifestamente inexequíveis;
8.11.4. Não comprovar sua exequibilidade, em especial em relação ao preço e a produtividade apresentada;

8.11.5. Não cumprir qualquer exigência do edital ou deste Termo de Referência;

8.12. Consideram-se preços manifestamente inexequíveis aqueles que, comprovadamente, forem insuficientes para a cobertura dos custos de correntes da contratação pretendida;

8.13. A inexequibilidade dos valores referentes aos itens isolados na planilha de custos caracteriza motivo suficiente para a desclassificação da proposta caso não seja possível que o lucro ou despesas administrativas abarquem lacuna.

9. PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:

9.1 O pregão será executado conforme o **Decreto 10024/2019** na modalidade **ABERTA.**

9.2 No dia e hora indicados no preâmbulo deste Edital, terá início a sessão pública do pregão eletrônico, com a abertura e divulgação das propostas de preços recebidas, as quais devem estar em perfeita consonância com as especificações e condições detalhadas nos **ANEXOS** deste edital;

9.3 O Critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO GLOBAL**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

9.4 Os licitantes poderão participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha.

9.5 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.

9.6 O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

9.7 A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, acompanhada em tempo real por todos os participantes.

9.8 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

9.9 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo pregoeiro.

9.10 Somente as propostas classificadas pelo pregoeiro participarão da etapa de envio de lances.

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 1045
Ass.

9.11 Classificadas as propostas, o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

9.12 O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

9.13 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão pública e as regras estabelecidas no edital.

9.14 O licitante poderá encaminhar lance com valor superior ao menor lance registrado, desde que seja inferior ao seu último lance ofertado e diferente de qualquer lance ofertado par o lote.

9.15 Durante a sessão pública os licitantes serão informados em tempo real do valor do menor lance registrado, vedada a identificação dos licitantes.

9.16 Cabe aos Licitantes o acompanhamento das operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão e a responsabilidade pelos ônus decorrentes da perda de negócios pela inobservância das mensagens emitidas pelo sistema ou em razão de desconexão;

9.17 Os Licitantes deverão manter a impessoalidade, não se identificando, sob a pena de serem excluídos do certame pelo Pregoeiro,

9.18 Será considerada aceitável a proposta que:

9.18.1 atenda a todos os termos deste edital;

9.18.2 contenha preço compatível com os praticados no mercado, com os custos estimados para a execução do CONTRATO e com as disponibilidades orçamentárias das Entidades Municipais;

9.19 constatada a existência de proposta (s) inexequível (eis) o Pregoeiro excluirá o Licitante proponente da etapa de lances;

9.20 Aberta a etapa competitiva, os Licitantes poderão encaminhar lance exclusivamente por meio do provedor eletrônico;

10. DOS LANCES

10.1 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

10.1.1 O **lance** deverá ser ofertado pelo **valor global**, em algarismo, com 2 (duas) casas decimais, expresso em moeda corrente nacional (real), de acordo com os preços praticados no mercado, considerando as quantidades constantes no **Anexo I deste Edital.**

10.1.2 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

10.1.3 O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

10.1.4 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

PMFAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 1942

10.1.5 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

10.2 A etapa de lances da sessão pública será encerrada automaticamente.

10.3 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

10.4 Quando houver itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentado pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

10.4.1 Nessas condições, caso a melhor oferta válida tenha sido apresentada por empresa de maior porte, as propostas de pessoas qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

10.4.2 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

10.4.3 Caso a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes qualificadas como microempresa ou empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

10.5 Ao presente certame não se aplica o sorteio como critério de desempate. Lances equivalentes não serão considerados iguais, uma vez que a ordem de apresentação das propostas pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação.

10.6 Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto, sendo desclassificadas as propostas que resultarem com o valor acima do máximo do Edital.

10.7 O(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

10.8 Também, nas hipóteses em que o(a) Pregoeiro(a) não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

10.9 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

10.10 Classificada(s) a(s) proposta(s) em 1º lugar, o(a) pregoeiro(a) efetuará consulta aos sites do **Tribunal de Contas do Estado do Paraná e Portal da Transparência do Governo Federal**, para verificar se a(s) detentora(s) da melhor oferta encontra-se

suspensa(s) ou impedida(s) de licitar com a Administração, sob pena de **DESCLASSIFICAÇÃO** e submissão a Processo Administrativo.

10.11 O(a) Pregoeiro(a) poderá convocar o licitante para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema, estabelecendo no "chat" prazo razoável para tanto, sob pena de não aceitação da proposta.

10.11.1 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo(a) Pregoeiro(a), destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo(a) Pregoeiro(a), sem prejuízo do seu posterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

10.11.1.1 O prazo estabelecido pelo(a) Pregoeiro(a) poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceito pelo(a) Pregoeiro(a).

10.12 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação.

10.13 Havendo necessidade, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no "*chat*" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

a) Durante a fase de lances o pregoeiro poderá, justificadamente, excluir lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

b) Na hipótese de desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro na etapa de lances da sessão pública e o sistema permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos sem prejuízo dos atos realizados.

c) Se o sistema eletrônico persistir desconectado para o pregoeiro por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa automaticamente e será reiniciada somente 24 (vinte e quatro) horas após comunicação expressa aos participantes no site: http://www.comprasnet.gov.br/consultalicitacoes/ConsLicitacao_Filtro.asp

d) Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos art. 44 e art. 45 da Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, seguido da aplicação do critério estabelecido no § 2º do art. 3º da Lei 8.666 de 1993, se não houver licitante que atenda a primeira hipótese.

e) Os critérios de desempate serão aplicados nos termos do item anterior caso não haja envio de lances após o início da fase competitiva.

f) Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

g) Encerrada a etapa de envio do lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas em edital.

h) A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes

i) O prazo para envio da proposta pelo licitante arrematante será de até 02 (DUAS) HORAS, contados da solicitação do pregoeiro no sistema e, se necessário dos documentos complementares adequada ao último lance ofertado após a negociação de que trata o item anterior.

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 3946
Ass.

j) Encerrada a etapa da negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao preço máximo estipulado para a contratação no edital observado o critério de julgamento adotado, verificando na sequência a habilitação do licitante arrematante, conforme o edital.

k) Na hipótese da necessidade de envio de documentos complementares após o julgamento da proposta, os documentos deverão ser apresentados em formato digital, via sistema, no prazo definido no edital, após solicitação do pregoeiro no sistema eletrônico.

l) Na hipótese de a proposta arrematante do certame não for aceitável ou o licitante não atender as exigências de habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

m) Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no edital, o licitante será declarado vencedor.

n) A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública Pregão constarão na ata que será divulgada no sistema eletrônico, sem prejuízo dos demais meios de publicidade existentes.

o) **O Intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances**, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R$ 10.00 (dez reais)**.

p) **O intervalo mínimo de diferença de tempo entre os lances**, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **5 (cinco) segundos**.

11. DO DIREITO DE PREFERÊNCIA DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

11.1 Encerrada a etapa de lances, caso o menor preço ofertado pertencer a uma empresa que não seja enquadrada como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou equiparada, será aberta automaticamente a opção para o Pregoeiro aplicar o direito de preferência estabelecido na Lei Complementar nº 123/2006.

11.2 Nos termos do item acima, havendo proposta registrada por Microempresa (ME) ou empresa de Pequeno Porte (EPP) ou equiparada, igual ou até 5% (cinco por cento) superior a melhor oferta, estará configurado o empate ficto/virtual, conforme previsto no art. 44, §2º da Lei Complementar nº 123/2006, sendo convocada a ME ou EPP melhor classificada para registrar proposta com valor inferior ao último valor arrematado.

11.3 O novo valor proposto pela ME ou EPP ou equiparada deverá ser apresentado no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após convocação do Pregoeiro, sob pena de preclusão do direito de preferência.

11.4 Havendo o exercício de preferência pela ME ou EPP ou equiparada, o Pregoeiro passará à etapa de negociação, observando-se os demais procedimentos subsequentes estabelecidos para cada etapa deste certame.

11.5 Caso a ME, EPP ou equiparada não exerça o direito de preferência ou não atenda às exigências do edital, o sistema, de forma automática, convocará a ME ou EPP ou equiparada remanescente, cuja proposta se enquadre no limite de 5% (cinco por cento), obedecida a ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

11.6 Se houver equivalência de valores apresentados por ME, EPP ou equiparada, dentre as propostas de valor até 5% (cinco por cento) superior à proposta de menor preço ofertada por empresa não enquadrada como tal, terá preferência na apresentação de novo lance aquela que registrou primeiro sua proposta. por ordem de data/hora, conforme o histórico eletrônico de propostas registradas no https://www.licitacoes-e.com.br/, e assim sucessivamente.

11.7 Na hipótese de nenhuma ME, EPP ou equiparada exercer o direito de preferência ou não atender às exigências do edital, a empresa não enquadrada como tal que apresentou o menor preço permanece na posição de melhor classificada, iniciando-se a fase de negociação.

11.8 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro poderá encaminhar contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta. observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação, vedado a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

11.9 A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelas demais licitantes.

11.10 Caberá à licitante. responder à contraproposta por meio do sistema, no prazo máximo de 2 (duas) horas úteis.

11.11 Caso o lance vencedor esteja dentro do limite do valor estimado pela Administração, e não havendo o atendimento à convocação dentro do prazo estipulado de 2 (duas) horas úteis, o Pregoeiro decidirá sobre sua aceitação.

11.12 Caso o lance vencecor esteja acima do valor estimado pela Administração, e não havendo o atendimento à convocação dentro do prazo estipulado de 2 (duas) horas

úteis, o Pregoeiro poderá optar por nova convocação para o envio da proposta, ou poderá rejeitá-la em acordo com a área técnica, sendo convocada a próxima colocada para a negociação.

11.13 Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

11.14 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informandono "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

11.15 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

11.16 Encerrada a etapa de negociação, a licitante arrematante deverá enviar, após solicitação formal do Pregoeiro pelo sistema, sua proposta de preços formalizada e ajustada ao seu último lance ou ao valor negociado, preferencialmente em arquivo único no formato PDF ou ZIP.

11.17 O prazo máximo para envio da proposta ajustada e formalizada será de até 3 (tres) dias úteis, podendo referido prazo ser prorrogado, desde que solicitado pelo licitante devidamente justificado e aceito pelo Pregoeiro, observando-se o tratamento isonômico a todos as licitantes.

11.18 O termo inicial da contagem do prazo para envio da proposta ajustada será o momento em que o sistema registrar a primeira ou única convocação do arquivo.

11.19 Durante o prazo máximo para anexar o arquivo, a licitante poderá complementar documentos relativos à proposta de preços e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentacos, desde que não extrapole o

limite de tempo pré-definido, salvo ocorrência de fato superveniente devidamente atestado pelo pregoeiro.

11.20 O envio da proposta de preços por meio do sistema licitações-e dispensa a remessa dos originais ou das cópias autenticadas, exceto se forem solicitados expressamente pelo Pregoeiro a qualquer momento durante a licitação no prazo por ele estabelecido.

11.21 Os originais ou cópias autenticadas dos documentos, caso solicitados, deverão ser entregues no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande no endereço: Avenida Jacaranda, 300 – Centro – Fazenda Rio Grande/PR

11.22 O não envio da proposta de preços ou da documentação de habilitação nos termos deste Edital, ou o envio após o prazo estabelecido, implicará a desclassificação ou inabilitação da licitante neste certame, conforme o caso.

11– ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES E RECURSOS

11.1 ESCLARECIMENTOS

11.1.1 Os pedidos de esclarecimentos referentes ao edital de licitação serão enviados ao pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores a data fixada para a abertura da sessão pública, através do e-mail: licitacoesfazendariogrande@hotmail.com - "Esclarecimento ao Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 02/2022.**

11.1.2 As repostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas exclusivamente através dos sites:

11.1.2.1 **http://www.comprasnet.gov.br/consultalicitacoes/ConsLicitacao_Filtro.asp**

11.1.2.2 **www.fazendariogrande.pr.gov.br/transparencia/licitacoes**

11.1.3 O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimento no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data do recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e seus anexos e/ou assessoria jurídica.

11.2 IMPUGNAÇÕES

11.2.1 Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital da licitação por meio eletrônico, através do e-mail: licitacoesfazendariogrande@hotmail.com, devendo constar no assunto: "Impugnação ao edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 02/2022**", até 03 (três) dias anteriores à data fixada para a abertura da sessão pública.

11.2.2 A impugnação não possui efeito suspensivo, e caberá ao pregoeiro auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data do recebimento da impugnação.

11.2.3 A petição da impugnação deverá conter a assinatura do interessado ou de seu representante, a indicação do número do pregão, endereço completo, telefone para contato, e-mail, formulação do pedido. Deverá ser juntado documento do signatário que comprove a aptidão em representar a impugnante.

11.2.4 A decisão do pregoeiro será enviada ao impugnante por e-mail para conhecimento de todos os interessados, e será divulgada nos sites:

11.2.4.1

http://www.comprasnet.gov.br/consultalicitacoes/ConsLicitacao_Filtro.asp

11.2.4.2 **www.fazendariogrande.pr.gov.br/transparencia/licitacoes**

11.2.5 Decairá do direito de impugnar o edital, o licitante que não o fizer dentro do prazo legal estipulado, assim como não serão conhecidas as impugnações entregues fora do prazo previsto, subscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

PMFAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 1952
A

11.2.6 Acolhida a impugnação contra o edital será definida e publicada nova data para a realização do certame, restabelecendo o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação da proposta, conforme art. 21 §4º da Lei 8.666/93.

11.3 RECURSOS

11.3.1 Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo 30 (trinta) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.3.2 Não serão conhecidos os recursos e/ou impugnações apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.

11.3.3 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de interpor o recurso, importará na decadência desse direito.

11.3.4 O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que insuscetíveis de aproveitamento.

11.3.5 Os demais licitantes ficarão intimados para que, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de 03 (três) dias, contados da data final do prazo do recorrente, assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3.6 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

11.3.7 A petição do recurso deverá conter a assinatura do interessado ou de seu representante, a indicação do número do pregão, endereço completo, telefone para contato, e-mail, formulação do recurso. Deverá ser juntado documento do signatário que comprove a aptidão em representar a impugnante.

11.3.8 As razões o contrarrazões dos recursos deverão ser apresentadas por escrito, dirigidas ao pregoeiro, através do endereço eletrônico: licitacoesfazendariogrande@hotmail.com ou entregues e protocoladas em uma via original a Pregoeira Municipal, situado na Avenida Jacaranda, nº 300 – Bairro Nações.

11.3.9 Após o julgamento dos recursos e das contrarrazões, será adjudicado o objeto do certame ao Licitante declarado vencedor, estando o resultado final da Licitação sujeito à homologação pela autoridade superior competente.

11.3.10 Não serão conhecidas as razões ou contrarrazões endereçadas por outras formas ou outros endereços eletrônicos, fora do prazo legal, e que, por isso, sejam intempestivas ou não sejam recebidas.

11.3.11 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis do aproveitamento.

11.3.12 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:

12.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

12.1.1Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ação, acompanhados de documentação de eleição de seus administradores e a comprovação da publicação pela imprensa da ata arquivada. A apresentação de todas as alterações

PREFEITURA FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 2954
Ass. A

contratuais a que se refere o edital poderá ser substituída pelo contrato social consolidado e todas as alterações posteriores

12.1.1.1 **No caso de firma individual**: Cédula de Identidade e Inscrição Comercial, com prova de registro na Junta Comercial ou repartição correspondente.

12.1.1.2 **No caso de Sociedade por Ações**: Ato Constitutivo. Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado no órgão competente, acompanhados da ata da assembleia, devidamente registrada, que elegeu a última diretoria;

12.1.1.3 **No caso de Sociedade Civil**: Inscrição do Ato Constitutivo no órgão competente, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

12.1.1.4 **Decreto de autorização**: em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.

12.1.1.5 Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ (Cartão de Identificação);

12.2 HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

12.2.1A empresa deverá apresentar certidão negativa de recuperacao Judicial e Falência ou concordata expedica pelo distribuidor da sede da pessoa juridica, ou de execução patrimonial, expedida no domicilio da pessoa física. Conforme art. 31 da Lei 8.666/93. Data de emissao não superior a 90 (noventa) dias.

12.2.2 Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e a presentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa conforme indices a seguir, **vedada** a substituição por balancetes e/ou balanços provisórios, podendo ser atualizado por indices oficiais quando encerrada há mais de 3 (tres) meses da data de apresentacao da proposta.

12.2.2.1 No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade.

12.2.2.2 A comprovação do balanço patrimonial será feita da seguinte forma: No caso de sociedades anônimas, cópia autenticada do balanço patrimonial e demonstrações contábeis, publicados no Diário Oficial do Estado/ Distrito Federal ou, se houver, do município da sede da empresa; e, no caso de empresas de responsabilidade limitada, cópia autenticada das páginas do Livro Diário, contendo Termo de Abertura, Balanço Patrimonial, Demonstrações Contábeis e Termo de Encerramento, com o respectivo registro na Junta Comercial.

12.2.2.3 As empresas que adotarem o SPED Contábil (Sistema Público de Escrituração Digital) deverão apresentar impressos: o arquivo da ECD que contenha o Balanço Patrimonial do último exercício (arquivo transmitido por meio do SPED em formato .txt); e o Termo de Autenticação (recibo gerado pelo SPED).

12.2.2.4 Demonstração do Resultaco do Exercício (DRE) relativa ao último exercício social exigível, apresentado na forma da lei;

12.2.2.5 Os Documento elaborado, deverão serem assinado por contador e por representante legal da empresa, contendo os seguintes índices contábeis extraídos do último balanço patrimonial ou do balanço patrimonial referente ao período de existência da sociedade:

12.2.2.5.1 - LG = Liquidez Geral – superior a 1: LG = (AC+RLP) / (PC+ELP)
12.2.2.5.2- LC = Liquidez Corrente – superior a 1: LC = AC / PC
12.2.2.5.3 - IE = Índice Encividamento – menor ou igual a 0,35: IE = (PC+ELP) / AT

Onde: AC = Ativo Circulante; RLP = Realizável a Longo Prazo; PC = Passivo Circulante; ELP = Exigível a Longo Prazo e AT = Ativo Total

12.2.2.6 Capital Circulante Líquido ou Capital de Giro (Ativo Circulante - Passivo Circulante) de, no mínimo, 16,66% (dezesseis inteiros e sessenta e seis centésimos por cento) do valor estimado da contratação, tendo por base o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis do último exercício social;

12.2.2.7 Comprovação de patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, por meio da apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, apresentados na forma da lei, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta

12.2.2.8 Comprovação, por meio de declaração, da relação de compromissos assumidos, de que 1/12 (um doze avos) do valor total dos contratos firmados com a Administração e/ou com a iniciativa privada, vigente na data da sessão pública de abertura, não é superior ao Patrimônio Líquido do licitante observado os seguintes requisitos:

12.2.2.8.1 A declaração deve ser acompanhada da Demonstração do Resultado do Exercício (DRE), relativa ao último exercício social;

12.2.2.8.2 Caso a diferença entre a declaração e a receita bruta discriminada na Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) apresentada seja superior a 10% (dez por cento), para mais ou para menos, o licitante deverá apresentar justificativas.

12.2.3 As microempresas ou empresas de pequeno porte optante pelo Simples Nacional, que se utiliza de contabilidade simplificada e que não disponha de Balanço Patrimonial, **não estão obrigadas na apresentação dos documentos** exigidos na letra

"a", quais sejam balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, desde que apresentem, obrigatoriamente, documento de opção.

12.2.4 A empresa licitante deverá comprovar um capital social mínimo ou valor do patrimônio líquido mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, conforme previsto no § 3º do art. 31 da Lei 8.666/93.

12.2.5 O balanço das sociedades anônimas ou por ações deverá ser apresentado em publicação no Diário Oficial. O balanço das demais empresas deverão ser apresentado acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário, devidamente registrado e assinado por profissional responsável (contador).

12.2.6 Somente empresas que ainda não tenham completado seu primeiro exercício fiscal poderão comprovar sua capacidade econômico-financeira por meio de balancetes mensais, conforme o disposto na Lei Federal n.º 8.451/1992.

12.3 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

12.3.2 Certidão Conjunta Negativa ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

12.3.3 Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa de Débito com a Fazenda Estadual, da sede da empresa;

12.3.4 Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa de Débito com a Fazenda Municipal, da sede da licitante;

12.3.5 Prova de regularidade fiscal perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;

12.3.6 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou de

PM FAZENDA RIO GRANDE Folha nº 1958

Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos Negativos, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho (Lei 12.440/2011);

ADENDO:

1) No caso em que a certidão negativa de débito de tributos/regularidade fiscal e a certidão negativa de dívida ativa forem unificadas, este documento único poderá ser apresentado;

2) No caso da proponente pretender executar o contrato através de filial, deverá ser apresentado todo o documento acima, tanto da matriz quanto da filial.

3) No caso de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do Art. 43 § 1.º, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, a pregoeira, concederá o prazo de 5 (cinco) dias úteis cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a pregoeira solicitar através do Chat mensagem, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

12.4 HABILITAÇÃO TÉCNICA:

12.4.1 01 (um) ou mais atestados de capacidade técnica fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a aptidão do licitante para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com os lotes arrematados, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

12.4.1.1 Os atestados deverão referir-se aos serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.

12.4.1.2 Os atestados devem conter:

12.4.1.2.1 Prazo contratual, data de início e término dos serviços;

12.4.1.2.2 Local onde presta ou foi prestado o serviço, à época;

12.4.1.2.3 Natureza da prestação dos serviços (continuado ou não);

12.4.1.2.4 Caracterização do bom desempenho do licitante.

12.4.1.2.5 Outros dados característicos se houver;

12.4.1.2.6 Identificação da pessoa jurídica emitente bem como o nome e o cargo do signatário;

12.4.2 Na contratação de serviços continuados por postos, o licitante deverá comprovar que tenha executado contrato com um mínimo de 50% (cinquenta por cento) do número de postos de trabalho a serem contratados.

12.4.3 Os atestados apresentados devem comprovar que a contratada tenha executado serviços de terceirização compatíveis em quantidade com o objeto licitado por período não inferior a 3 anos;

12.4.4 Será aceito o somatório de atestados que comprovem que o licitante gerencia ou gerenciou serviços de terceirização compatíveis com o objeto licitado por período não inferior a 3 (três) anos.

12.4.5 É admitida a apresentação de atestados referentes a períodos sucessivos não contínuos, para fins da comprovação de que trata o subitem acima, não havendo obrigatoriedade de os três anos serem ininterruptos.

12.4.6 Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior.

12.4.7 Poderá ser admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma

concomitante, pois essa situação se equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional. a umaúnica contratação.

12.4.8 O licitante deverá apresentar declaração assinada por seu representante declarando a somatória total dos postos apresentados nos atestados, a fim de comprovar o percentual mínimo exigido acima.

12.4.8.1 O Atestado fornecido por órgão privado deverá conter reconhecimento de firma da assinatura do responsável;

12.4.8.2 O(s) Atestado(s) poderão ter sua autenticidade comprovada conforme Art. 43, § 3°, da Lei Federal 8.666/93.

12.4.8.3 Havendo dúvida acerca do atestado fornecido por órgão privado, poderá a Administração Pública exigir o reconhecimento de firma da assinatura do responsável, conforme §2° do artigo 22, da Lei nº. 9784/1999;

Adendo: Justifica-se o valor do quantitativo no atestado devido à necessidade de comprovação da capacidade técnica da empresa vencedora para garantir a possibilidade de execução do contrato.

12.5 DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES:

12.5.8 Declaração da licitante de que cumpre o disposto no Inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos; (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 20, de 1998) conforme modelo do **ANEXO V**.

12.5.9 Declaração de idoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, conforme modelo do **ANEXO VI**;

12.5.10 Declaração de ausência de parentesco, em atendimento ao acórdão Nº 2745/2010 – TCE/PR, conforme modelo do **ANEXO VII**.

12.5.11 Declaração de Comprometimento de que os Documentos Apresentados são Cópia Fiel ao Original, conforme modelo do **ANEXO VIII**.

12.5.12 Apresentar Declaração de que aceita todas as condições do edital, **ANEXO IX**;

12.5.13 Apresentar Declaração Anticorrupção, conforme modelo, **Anexo X**

12.5.**14** Apresentar Declaração que se enquadrada no regime de tributação de microempresa e/ ou empresa de pequeno porte, conforme estabelece o Artigo 3º da Lei Complementar 123/2006 alterada pela Lei Complementar 147/2014, conforme art. 8º da Instrução Normativa nº 103 de 30 de abril de 2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias, modelo **Anexo XI**

12.5.15 Apresentar Declaração de comprometimento de que caso seja vencedora do certame, atenderá a todos os dispositivos da Lei nº 8.078/90, do Código de Defesa do Consumidor e demais legislações pertinentes, modelo **Anexo XII**

12.5.16 Apresentar Declaração, assinada por seu representante legal, sob as penas do art. 299 do Código Penal, de que terá disponibilidade, caso venha a vencer o certame, dos produtos e serviços licitados, para realizar as entregas no prazo previsto no termo de referência, no edital e seus anexos, bom como, que a licitante atenderá e submeterá ao cumprimento de todas as cláusulas e condições do Edital, do Contrato e do Termo de o Termo de Referência relativo ao objeto, conforme modelo **Anexo XIII**

12.5.17 Deverá apresentar **PROCURAÇÃO** em conformidade com o modelo, **ANEXO XIV** deste edital ou outro documento hábil, em se tratando de procuração por instrumento público;

12.5.18 Quando a empresa for representada por diretor, sócio ou gerente, a capacidade de representação será verificada em face do próprio contrato ou estatuto social.

12.5.19 As certidões que não consignarem de forma expressa o prazo de validade, este ficará fixado em 90 (noventa) dias, para fins da presente licitação;

12.5.20 Preferencialmente os documentos deverão ser apresentados (anexados) na ordem em que se enconiram no edital, e numerados.

ADENDO: Os Licitantes das demais colocações (1°, 2°etc.), deverão monitorar o andamento da licitação através do site Comprasnet, pois poderão ser convocados a qualquer momento para apresentação da proposta de preços e documentação de habilitação, para tanto deverão comprovar estar habilitados na data da disputa.

12.6 A habilitação das licitantes também poderá ser verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos e por meio de documentação complementar especificada neste Edital.

12.6.8 A comprovação da situação da empresa no SICAF será feita pelo(a) Pregoeiro(a) mediante consulta "on-line".

12.6.9 Será verificado, ainda, pelo(a) Pregoeiro(a) ou Equipe de Apoio, eventuais impedimentos de licitar e contratar com a União, mediante consulta ao:

12.6.10 SICAF, a fim de verificar a composição societária das empresas e certificar eventual participação indireta que ofenda ao art. 9º, III, da Lei nº 8.666/93.

12.6.11 Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça - CNJ, no endereço eletrônico www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php;

12.6 12 Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, no endereço eletrônico www.portaldatransparencia.gov.br/ceis;

12.6 13 Cadastro de inidôneas e Cadastro de Inabilitados, no endereço eletrônico http://portal.tcu.gov.br/certidoes/certidoes.html.

12.7 Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006:
Estatuto de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte

Art. 43. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, ***deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.***

§ 1º ***Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal****, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao* ***momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame****, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais*

PREFEITURA FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 5969
A

certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

§ 2º A não-regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º deste artigo, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

12.8 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

12.9 Quando houver itens não exclusivos a microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

12.9 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, pelo(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

13. DA ASSINATURA e CONDIÇÕES INDISPENSÁVEIS PARA A CONTRATAÇÃO

13.1 Finalizados os trabalhos inerentes à licitação, tendos eu trâmito analisado pelo Departamento Jurídico do Município, e estando em conformidade com a legislação vigente, a autoridade competente fará, a seu critério, a homologação, devendo esta ser publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município.

13.2 Na contagem dos prazos, previstos neste edital, excluir-se-á o dia da publicação/notificação/convocação e incluir-se-á o dia do vencimento. Só se iniciam ou vencem os prazos referidos neste edital em dia de expediente no licitador.

13.3 À vista do relatório do(a) Progoeiro(a), o resultado da licitação será submetido à consideração da Autoridade Competente, para fins de homologação dos procedimentos;

13.4 O município de Fazenda Rio Grande, convocará o vencedor para:

13.4.1 Em até 5 (cinco) dias úteis, assinar **o CONTRATO**, na Secretaria Municipal de Administração – Coordenação de Contratos, sito à Rua Jacarandá, 300, Nações – Fazenda Rio Grande/Pr cuja minuta encontra-se no **ANEXO XV** deste edital, sob pena de decair do direito à contratação e incorrer nas penalidades previstas neste edital.

13.4.1.1 No ato da assinatura do CONTRATO a empresa deverá apresentar na Coordenação de Contratos da Prefeitura todas as Certidões de Regularidade Fiscal e Trabalhista exigidas na habilitação atualizadas e em plena vigência (Obs.: Caso a Certidão relativa a Tributos Municipais não apresente o número do Cadastro de Inscrição Municipal, favor apresentá-lo em anexo) O não cumprimento implicará na imediata inabilitação da empresa, conforme art. 55, XIII, da Lei 8666/93, bem como na análise da classificação/habilitação dos remanescentes, se houver, na respectiva ordem.

13.4.1.2 A empresa deverá apresentar, no ato da assinatura do Contrato, **a título de garantia de execução dos serviços**, a quantia correspondente a 10% (dez por cento), do valor do pactuado entre as partes, pelo que garantirá a fiel observância dos termos do contrato.

13.4.1.2.1 Ficará a critério da empresa escolher uma das seguintes modalidades de Garantia: Caução em dinheiro, Títulos da Dívida Ativa; Fiança bancária; Seguro Garantia.

13.4.1.2.1.1 Caso a empresa optar pela Garantia na modalidade "Caução em dinheiro" esta deverá ser depositada com antecedência, **através do Banco do Brasil, Agência 4314-1, Conta Corrente 7633-3. Após o deposito, a empresa deverá apresentar junto ao setor financeiro da Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças, o**

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 1966
Visto

comprovante de deposito juntamente com os dados da empresa e indicação do processo licitatorio a que se refere, sendo que este setor emitirá á empresa decçaração comprovado a garantia.

13.5 No que se refere à validade da garantia, esta deverá ter condições legais necessárias durante toda a vigência do Contrato.

13.6 No ato da assinatura do **CONTRATO** a empresa deverá apresentar também o **TERMO DE INTEGRIDADE E ÉTICA** conforme modelo em **ANEXO XVI**. assinada por representante legal da empresa.

13.7 A empresa Contratada deverá apresentar os seguintes documentos:
13.7.1 PPRA – Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (NR-09)
13.7.2 PCMSO – Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional (NR-07)
13.7.3 LTCAT/LTP/LTI –Laudo Técnico da Condições do Ambiente de trabalho / Laudo Técnico de Periculosidade / Laudo Técnico de Insalubridade (NR-15. NR 16)

13.8 A contratada deverá fornecer todos os equipamentos de proteção individual – EPIs- necessários, bem como disponibilizar as cópias das fichas de entrega sempre que solicitado (NR-06)

13.9 DA PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS
13.9.1 A planilha de composição de custos deverá seguir os parâmetros contidos no modelo disponibilizado, sendo os itens nela presentes, referenciais, devendo a licitante preencher corretamente cada item de acordo com sua realidade;

13.9.2 A proposta atualizada, deverá estar acompanhada de Planilha de Custo e Formação de Preços, devendo ser apresentada composição para cada tipo de profissional a ser disponibilizado, conforme segueç

13.9.2.1 Jornada de trabalho de 40 horas semanais;

13.9.2.2 Jornada de trabalho de 40 horas semanais com insalubridade – profissionais da saúde;

13.9.1.3 Jornada de trabalho em escala 12x36 - Diurno

13.9.1.4 Jornada de trabalho em escala 12x36 - Noturno

13.9.1.5 Jornada de trabalho de 20 horas semanais

13.9.1.6 Jornada de trabalho de 44 horas semanais - Supervisor

13.10 É obrigação da licitante prever todos os custos legais afinenias à contratação;

13.11 Para fins de elaboração de preços e das Planilhas de Custos e Formação de Preços para a presente contratação deverão ser observadas as disposições contidas neste Edital, na legislação vigente sobre o assunto, bem como da Convenção Coletiva de Trabalho – CCT em vigor;

13.12 Nos preços propostos deverão estar incluídas todas as despesas com salários, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, seguros, impostos, taxas e contribuições, transporte, alimentação, uniformes, EPIs, treinamento, despesas administrativas e lucros e demais insumos necessários à sua composição, e serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto, sendo passível de desclassificação eventuais irregularidades apuradas perante a formação de preços da proponente;

13.13 Deverá estar previsto na formação do preço a disponibilização de todos os equipamentos, ferramentas, uniformes, EPIs e utensílios necessários para a perfeita execução dos serviços de limpeza dos prédios e demais atividades correlatas, devendo os proponentes cotar reserva, calculado sobre a remuneração (salário e adicionais), 35% para gastos com materiais e 12% para gastos com equipamentos.

PMFAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 1963
Ass.

13.14 As licitantes deverão apresentar junto à proposta de preços atualizada, Planilhas de Custos/Formação de Preços,

13.15 Cabe às licitantes indicar os encargos sociais de acordo com seu regime tributário em atenção ao mínimo legal;

13.16 Não deverão estar previstas nas Planilhas rubricas atinentes as alíquotas de IRPJ (Imposto de Renda de Pessoa Jurídica) e CSLL (Contribuição Sobre o Lucro Líquido), pois não será objeto de análise por parte do Pregoeiro, devendo as despesas com tais tributos estar englobados na taxa de administração ou lucro previstos na Planilha;

13.17 Após a fase de lances a empresa arrematante do lote deverá apresentar em até 03 (três) dias úteis após o encerramento da sessão, proposta e planilha de custos recomposta nos termos do último lance ofertado e negociado, estando à adjudicação do objeto licitado condicionado à apreciação e regularidade da referida composição nos termos do presente;

13.18 Será desclassificada a proposta que, mesmo após a etapa de aceitação prevista no edital:

13.18.1 Contenham vícios ou ilegalidades;
13.18.2 Não apresentar as especificações técnicas exigidas neste Termo de Referência;
13.18.3 Apresentar preços que sejam manifestamente inexequíveis;
13.18.4 Não comprovar sua exequibilidade, em especial em relação ao preço e a produtividade apresentada;
13.18.5 Não cumprir qualquer exigência do edital ou deste Termo de Referência;

13.19 Consideram-se preços manifestamente inexequíveis aqueles que, comprovadamente, forem insuficientes para a cobertura dos custos de correntes da contratação pretendida;

13.20 A inexequibilidade dos valores referentes aos itens isolados na planilha de custos caracteriza motivo suficiente para a desclassificação da proposta caso não seja possível que o lucro ou despesas administrativas abarquem lacuna.

13.21 Se o adjudicatário convocado dentro do prazo de validade da sua proposta não assinar o CONTRATO estará sujeito a pagar ao Município multa de 20% (vinte por cento) do valor total de sua proposta. O valor da multa será atualizado de acordo com a variação do IGP-M, da Fundação Getúlio Vargas, a partir do mês para qual foi calculado até o mês de sua quitação. O pagamento da multa não exime o proponente de incorrer em outras sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações.

13.22 Quando o adjudicatário deixar de assinar o CONTRATO no prazo estabelecido, o(a) Pregoeiro(a) examinará as ofertas subsequentes e a habilitação das proponentes, observadas a ordem de classificação, até a apuração de uma que a atenda ao Edital, sendo a proponente convocada para negociar redução co preço ofertado e, se for o caso, assinar o CONTRATO.

13.23 Constatando o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

13.24 Poderá o licitante classificado em primeiro lugar ser desclassificado até a assinatura do CONTRATO se o Município tiver conhecimento de fato ou circunstância superveniente que desabone sua regularidade fiscal, habilitação jurídica, qualificação técnica e/ou econômico-financeira.

13.25 Nesse caso, convocar-se-ão os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

14. DA EXECUÇÃO DO OBJETO:

14.1 Os serviços, deverão ser iniciados **em até 07 (sete) dias após emissão da Autorização de Fornecimento** e seguir o descrito no **Anexo II - Termo de Referência.**

PMFAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 97
Rou

14.2 Os serviços deverão ser executados com o fornecimento da mão de obra, disponibilização de equipamentos e materiais necessários para a perfeita execução dos serviços de limpeza dos prédios e demais atividades correlatas, devendo estes ser previsto na elaboração de Planilha de Custos e Formação de Preços sob pena de desclassificação, conforme descrito no **ANEXO I**;

14.3 **Item 1**: Limpeza e Conservação área interna/ou externa 4h/dia. **SEM INSALUBRIDADE** - deve ser considerada para os profissionais que atuarão em jornada de 20 (vinte) horas semanais, de segunda a sexta-feira, das 13 horas às 17 horas.

14.4 **Item 2:** Limpeza e Conservação área interna/ou externa 6h/dia **SEM INSALUBRIDADE** - deve ser considerada para os profissionais que atuarão em jornada de 40 (quarenta) horas semanais, de segunda a sexta-feira.

14.5 **Item 3:** Limpeza e Conservação área interna/ou externa 8h/dia **COM INSALUBRIDADE** - deve ser considerada para os profissionais que atuarão em jornada de 40 (quarenta) horas semanais, de segunda a sexta-feira

14.6 **Item 4:** Limpeza e Conservação área interna 24hr - 12x36 **DIURNO COM INSALUBRIDADE**

14.7 **Item 5:** Limpeza e Conservação área interna 24hr/ 12x36 **NOTURNO COM INSALUBRIDADE.**

14.8 **Item 6**: Supervisor - 44 horas semanais: A empresa deverá possuir em sua equipe, encarregados que farão a fiscalização e a orientação dos profissionais sob sua responsabilidade e, quando houver necessidade prestarão às Secretarias solicitantes todas as informações necessárias, devendo ser previsto no mínimo 04 (quatro) encarregados com jornada de 44 (quarenta e quatro) horas semanais de segunda a

sexta-feira. Em casos de ocorrências tais como falta de servidor, falta de equipamento e/ou material, bem como providências relativas a todos os problemas que surgirem em relação à prestação de serviços, a empresa contratada será responsável.

14.9 Os serviços serão contratados com base na área física a ser limpa e conservada, estabelecendo-se uma estimativa do custo por metro quadrado (m2), observadas a peculiaridade, a produtividade, o quantitativo de pessoas para cada área de trabalho, a periodicidade e a freqüência de cada tipo de serviço e das condições do local objeto da contratação, bem como a necessidade de encarregados responsáveis, verificando-se a especificidade de cada secretaria solicitante, conforme Termo de Referência:

14.10 A composição dos serviços atenderá aos fatores de produtividade, quadro abaixo:

Especificação da área / ambientes	Produtividade por profissional
Limpeza de áreas internas	600 m2/profissional
Limpeza de áreas externas	1.200 m2/profissional

14.11 Serão necessários encarregados, que deverão acompanhar a execução dos serviços e fazê-lo em tempo integral, sendo o salário a ser cotado para tais profissionais na categoria acima do 20 (vinte) serventes, para atender a demanda de todas as secretarias solicitantes, os custos dos encarregados rateados perante os demais colaboradores envolvidos no serviço de cada tipo de área.

14.12 Os serviços serão recebidos provisoriamente para efeito de simultânea ou posterior verificação, conforme o caso, da compatibilidade com as especificações pactuadas, envolvendo a qualidade, quantidade, testes de aceite, perfeita adequação, resultando no recebimento definitivo que será realizado pelo servidor devidamente designado como fiscal pela Secretaria Solicitante, observado o prazo de até 01 (um) dia útil de sua entrega.

PM FAZENDA RIO GRANDE Folha Nº 4910

14.12.1 A(s) empresa(s) contratada(s) deverá(ão) apresentar a Nota de Empenho no ato da entrega, para conferência por parte de servidor responsável pelo recebimento.

14.13 O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da proponente adjudicatária, nos termos das prescrições legais, podendo levar à rescisão do contrato, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, bem como no contrato.

14.14 Em caso de não aceitação dos serviços objeto deste PREGÃO, fica a Contratada obrigada a substituí-lo no prazo de 1 (um) dia útil, contados da rejeição, ou imediatamente; sob pena de multa de 2% da autorização do fornecimento, ao dia, até o limite de 10 % (dez por cento) do valor dos serviços não refeitos, corrigidos ou não complementados.

14.15 Em caso de diferença de quantidade, fica a Contratada obrigada a providenciar sua complementação no prazo de 1 (um) dia útil, contados da notificação a ser expedida pela Contratante, ou imediatamente, sob pena de multa de 2% da autorização de fornecimento, ao dia, até o limite de 10 % (dez por cento) do valor dos serviços não refeitos, corrigidos ou não complementados.

14.16 Não poderá a adjudicatária recusar-se a prestar os serviços solicitados na Autorização de Fornecimento/Empenho, **mesmo que em pequena quantidade**.

15. DO DETALHAMENTO DO OBJETO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.

15.1 Particularidades e necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

15.1. Os encarregados deverão trabalhar em consonância as solicitações estabelecidas nos estabolecimentos de Saúde do Município, respondendo aos cronogramas e normas técnicas estabelecidos pela Enfermeiro (a) da CCIH (Comissão de Controle de Infecção Hospitalar) e em atendimento ao Manual de Limpeza e Desinfecção de Superfícies da ANVISA (https://www.gov.br/anvisa/pt-br/centraisdeconteudo/publicacoes/servicosdosaude/publicacoes/manual-de-limpeza-e-desinfeccao-de-superficies.pdf/view)

15.1.2 A limpeza e a desinfecção de superfícies são elementos que propiciem segurança e conforto aos pacientes, profissionais e familiares nos serviços de saúde. Colabora também para o controle de infecções relacionadas a assistência à saúde, por garantir um ambiente com superfícies limpas, com redução do número de microrganismos e apropriadas para realização das atividades desenvolvidas nesse serviço.

15.1.3 A limpeza consiste na remoção de sujidades depositadas nas superfícies inanimadas (piso, paredes, teto, mobiliário e equipamentos) utilizando-se meios e produtos específicos.

15.1.4 A desinfecção corresponde ao processo de destruição de microrganismos em formas vegetativas presentes em objetos inanimados, utilizando-se de produtos e técnicas de limpeza relacionadas ao tipo de superfície a ser higienizada.

15.1.5 Limpeza deve ser realizada diariamente em todas as unidades dos estabelecimentos de saúde, inclusive na presença de pacientes. Tem como objetivo a remoção da sujidade, coleta de resíduos, reposição de material (papel toalha, sabonetes, álcool gel) e desinfecção de ambiente quando indicado.

15.1.5.1 Áreas críticas: São aquelas em que existe o risco aumentado de transmissão de infecções, por serem locais onde se realiza grande volume de procedimentos de risco, com ou sem pacientes ou onde se encontram pacientes com seu sistema imunológico deprimido. EX: Sala de sutura, isolamento, emergência.

15.1.5.2 Área Semicrítica: São todas aquelas ocupadas por pacientes com doenças infecciosa de baixa transmissibilidade e doenças não infecciosas, excluindo as incorporadas às áreas críticas, EX: Enfermaria, quartos de pacientes, ambulatórios, banheiros, posto de enfermagem, corredores, etc.

15.1.5.3 Áreas não criticas: são todas aquelas não ocupadas por pacientes e onde não se realizam procedimentos de riscos. EX: áreas administrativas, vestiários, refeitórios, copa. Etc.

15.1.6 Limpeza recorrente executar a limpeza de todas as superfícies incluídas: mesas, balcões, interruptores, portas e maçanetas, parapeitos de janelas, pisos, instalações sanitárias, cama e grades (na ausência de paciente), retiradas de lixos, geladeiras e frigobar (parte externa), outros mobiliários que podem ser utilizados. Todo mobiliário do paciente acamado ou não acamado será feito a limpeza recorrente pelo serviço de higiene, desde que não possua equipamentos médico/hospitalares ou pertences do paciente. A retirada de equipamentos médico/hospitalares deve ser feita pela equipe de enfermagem e posteriormente solicitado higiene ao auxiliar de limpeza. Caso não sejam retirados o serviço de Higiene não terá como executas a limpeza.

15.1.7 Limpeza Terminal tem por finalidade a redução de contaminação do ambiente, bem como a preparação segura e adequada para receber um novo paciente. Inclui todas as superficies e mobiliários, portanto é realizada em todas as superficies horizontais e verticais (limpeza de paredes, pisos, teto se necessário, equipamentos, janelas, camas, colchoes sem o lençol, etc), de todas as áreas.

15.1.8 A empresa deverá ser responsável pela Higiene (recorrente, imediata e terminal) da Unidade por meio de procedimentos de descontaminação, desinfecção e/ ou limpeza. Levará em consideração a classificação do setor: Crítico, Semicrítico, não-crítico; Deverá seguir protocolos para Higienização concorrente, imediata e terminal de: pisos, paredes, equipamentos, mobiliários, inclusive mesas de exames e colchões, janelas, vidros, portas, grades de ar-condicionado, luminárias, teto, em todas as suas superfícies externas e internas. (Ao menos 2 vezes ao mês).

15.1.9 Desinfecção deve ser realizada em todos os setores, inclusos centro cirúrgico, sala de urgência e emergência, consultórios médicos, áreas comuns entre outros setores

dentro dos estabelecimentos de saúde. Desinfecção deve ser realizada com detergente neutro e após com cloro ou outro tipo de desinfetante hospitalar aprovado pela CCIH, dentre os itens solicitados.

15.1.10 Executar quinzenalmente serviços de limpeza de janelas, fachadas de vidro, vitros, expositores nas dependenias da Unidade de saúde, Pronto atendimento, Hospital, e outros departamentos de saúde obedecendo as normas de segurança, e as condições contratadas, na execução das tarefas obedecendo procedimentos específicos para prevenção de acidentes de trabalho.

15.1.11 Produtos de Limpeza e Desinfecção de Superfícies em Serviços de Saúde, de acordo com o Manual na Limpeza e Desinfecção de Superfícies da ANVISA:

15.1.11.1 Água Limpeza para remoção de sujidade Técnica de varredura úmida ou retirada de pó Água e sabão ou detergente friccionar o sabão ou detergente sobre a superfície Água Enxaguar e secar;

15.1.12.2 Álcool a 70% Desinfecção de equipamentos e superfícies Fricções sobre a superfície a ser desinfetada Compostos fenólicos Desinfecção de equipamentos e superfície. Após a limpeza, imersão ou fricção. Enxaguar e secar;

15.1.12.4 Quaternário de amônia Desinfecção de equipamentos e superfícies. Após a limpeza, imersão ou fricção. Enxaguar e secar;

15.1.12.5 Compostos liberadores de Cloro Ativo Desinfecção de superfícies não metálicas e superfícies com matéria orgânica após a limpeza, imersão ou fricção. Enxaguar e secar.

15.1.12.5 Oxidantes Ácido peracético (associado ou não a peróxido de hidrogênio) Desinfecção de superfícies. Após a limpeza, imersão ou fricção. Enxaguar e secar.

15.1.13 prestadoras de serviço deverão respeitar a carga horária estabelecida.

15.1.14 Serviço deverá seguir a *NR-32. Aprovada pela Portaria MTE nº 485/2005, que cuida da segurança e da saúde dos profissionais que laboram na área de saúde;*

15.1.15 Todo servidor deverá receber valor do adicional de insalubridade de acordo com o grau de risco à saúde que a atividade exercida apresenta.

15.1.15.1 Escala de 40 (quarenta) horas semanais: 8h às 17h, prestação de serviços para atender, sede da Secretaria Municipal de Saúde, Farmacia Central, Unidades Básicas de Saúde, Academia da Saúde, Atenção Básica Dasp e Central de Abastecimento Farmaceutico- CAF, Serviço Móvel de Urgência-SAMU, totalizando 35 (trinta e cinco) prestadores de serviços **com direito a insalubridade** - Decreto Municipal nº 4873/2019. Para o Centro de Atenção Psicossocial CAPS II, **01** (um) prestadores de serviços **sem direito a insalubridade**, conforme descrita na tabela do **Anexo** IA;

15.1.15.2 Escala de 12x36 (doze por trinta e seis): das 7h às 19h e das 19h às 7h, prestação de serviços para atender; Hospital Municipal Nossa Senhora Aparecida e Unidade Pronto Atendimento - UPA e Serviço Móvel de Urgência. Totalizando 32 (trinta e dois) prestadores de serviços, com direito a insalubridade - Decreto Municipal nº 4873/2019, conforme descrita na tabela do **Anexo IA**.

15.1.15.3 Escala de 40 (quarenta) horas semanais: 8h às 17h, e das 19:00 às 03:00h prestação de serviços de 02 (dois) Supervisores para atender todas as divisões da Secretaria Municipal de Saude e demais Secretarias Municipais, quando necessário, sem direito a insalubridade, que deverão supervisionar a execução dos serviços e farão a fiscalização e a orientação dos profissionais sob sua responsabilidade e, quando houver necessidade prestaraão fiscal do contrato todas as informações necessárias. E

PM FAZENDA RIO GRANDE Folha Nº 1977 Ass. A

de responsabilidade da proponente vencedora o deslocamento dos supervisores, conforme descrita na tabela do **Anexo IA**;

15.2 Particularidades e necessidades da Secretaria Municipal de Obras

15.2.1 Os encarregados deverão trabalhar em consonância as solicitações estabelecidas nos estabelecimentos da Secretaria Municipal de Obras, respondendo aos cronogramas e normas técnicas estabelecidos pelo Fiscal do Contrato.

15.2.1.1 Serviços Diários: Limpar e desinfetar com produtos devidamente aprovados pelo Ministério da Saúde, piso e geral; Lavar, desinfetar e desodorizar todos os sanitários completos, quantas vezes forem necessárias e respeitando o mínimode 04 (quatro) vezes ao dia; Limpar todas as áreas técnicas e administrativas, incluindo remoção de manchas com produtos apropriados; Varrer e recolher papéis e outros detritos; Remoção de detritos dos costos das salas, corredores e instalações sanitárias e outros coletores acondicionando-os em sacos próprios, retirando-os do prédio para sua coleta pelo serviço de limpeza pública, respeitando os horários legais quanto à colocação destes em recipientes em via pública para coleta apropriada; Abastecer as saboneteiras, toalheiros e suportes de papel higiênico, com material quantas vezes forem necessárias, Lavagem completa dos pisos com água, detergente e/ou outros materiais adequados; Lavar e desinfetar lixeiras e áreas reservadas para guardar o lixo; Realizar serviços de limpeza nas áreas de cafezinho;

15.2.1.2 Serviços Semanais: Limpeza total de todas as janelas por dentro e por fora com materiais adequados aos vidros e caixilharias; lavar e desinfetar bebedouros;

15.2.1.3 Serviços Mensais: Limpeza de todas as áreas externas; Limpar, engraxar e lubrificar portas, grades, basculantes, caixilhos, janelas, etc; proceder revisão minuciosa de todos os serviços prestados durante o mês;

15.2.1.4 Escala de 40 (quarenta) horas semanais: 8h às 17h, prestação de serviços para atender; a sede da Secretaria Municipal de Obras e Divisão de Frotas, totalizando 01 (um) prestador de serviços, conforme descrita na tabela do **Anexo IA;**

15.2.1.5 Escala de 40 (quarenta) horas semanais: 06h às 14h, e 14 00h ás 22hr, prestação de serviços para atender o Terminal Rodoviário, totalizando 08 (oito) prestadores de serviços, sendo duas equipes de 4 prestadores de serviços cada turno; conforme descrita na tabela do **Anexo IA;**

15.3 Particularidades e necessidades das demais Secretarias Municipais em Geral.

15.3.1 Os encarregados deverão trabalhar em consonância as solicitações estabelecidas nos estabelecimentos das Secretarias Municipais, respondendo aos cronogramas e normas técnicas estabelecidos pelo Fiscal do Contrato.

15.3.1.1 Serviços Diários: Limpar e desinfetar telefones, bebedouros, balcões de atendimento, mesas de trabalho e móveis em geral, com produtos devidamente aprovados pelo Ministério da Saúde; Varrer por completo todas as dependências dos locais, corredores, escadas, rampas e áreas de circulação, com aplicação de pano úmido, pelo menos no período da manhã e tarde e sempre que houver necessidade; Recolhimento de todo o lixo existente nos cestos e depósitos prontos, pelo menos duas vezes ao dia, para posteriormente ser acondicionado em sacos plásticos levando para depósitos de lixo em frente ao prédio, ou em local apropriado, nos dias e horários de acordo com a coleta de lixo no local para recolhimento realizado por garis; Lavar, desinfetar e desodorizar todos os sanitários completos, quantas vezes for necessário e respeitando o mínimo de 02 (duas) vezes ao dia e sempre que houver necessidade; Executar a limpeza e a troca dos sacos plásticos dos cestos de lixo; Remover tapetes procedendo a limpeza e aspirando o pó; Abastecer as saboneteiras, toalheiros e suportes de papel higiênico, com material quantas vezes for necessário; Lavagem completa dos pisos com água, detergente e/ou outros materiais adequados; Lavar e

desinfetar lixeiras e áreas reservadas para guardar o lixo. Realizar serviços de limpeza nas areas de cafezinho.

15.3.1.2 Serviços Semanais: Limpeza total de todas as janelas por dentro e por fora com materiais adequados aos vidros e caixilharias; Retirada de teias de aranha; lavar e desinfeta rbebedouros; Encerar pisos com utilização de enceradeira quando cabivel; Lavar calçadas, halls de entrada e pátio interno; Limpar espelhos com pano úmido em álcool, duas vezes por semana; Polir todos os metais, tais como: torneiras, válvulas, sifões, fechaduras, etc;

15.3.1.3 Serviços Mensais: Limpeza de todas as áreas externas; Limpeza das luminárias, forros, paredes e rodapés; Limpar, engraxar e lubrificar portas, grades, basculantes, caixilhos, janelas etc...; proceder revisão minuciosa de todos os serviços prestados durante o mês; A execução dostas atividades será pré-determinada, e em horários em que haja menos movimento.

15.3.1.4 Escala de 20 (vinte) horas semanais: 8h às 12h, prestação de serviços para atender; a Secretaria Municipal de Administração, Secretária Municipal de Esporte e Lazer, Secretária Municipal de Habitação, Secretária Municipal de Meio Ambiente totalizando 11 (onze) prestadoresde serviços, conforme descrita na tabela do **Anexo IA;**

15.3.1.5 Escala de 40 (quarenta) horas semanais: 8h às 17h, prestação de serviços para atender; os locais indicados pelas Secretarias Municipais do: Administração totalizando (5); Mulher (1); Defesa Social (2); Esporte e lazer (6); Planejamento Urbano (2); Assistência Social (12) e Educação (75). Trabalho (3), totalizando 106 (cento e seis) prestadores de serviços, conforme descrita na tabela do **Anexo IA;**

15.4 Estão incluídos nos serviços, objeto desta contratação, a utilização de materiais e equipamentos de limpeza, o controle, a estocagem e distribuição, bem como a supervisão dos serviços.

15.5 As quantidades previstas dos materiais são estimativas.

15.6 É de responsabilidade da CONTRATADA qualsquer casos de ocorrências tais como faltas de servidor, falta de equipamento e/ou material, bem como providências relativas a todos os problemas que surgirem em relação à prestação dos serviços.

15.7 DA EXECUÇÃO E DAS EXIGÊNCIAS

15.7.1 Os serviços deverão ser executados com o fornecimento da mão de obra, disponibilização dos equipamentos e materiais necessários para a perfeita execução dos serviços de limpeza dos prédios e demais atividades correlatas, devendo estes ser previstos na elaboração das Planilhas de Custos e Formação de Preços, sob pena de desclassificação.

15.7.2 A empresa Contratada deverá apresentar os seguintes documentos:

15.7.2.1 PPRA – Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (NR-09)

15.7.2.2 PCMSO – Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional (NR-07)

15.7.2.3 LTCAT/LTP/LTI –Laudo Técnico da Condições do Ambiente de trabalho / Laudo Técnico de Periculosidade / Laudo Técnico de Insalubridade (NR-15, NR 16)

15.7.3 A contratada deverá fornecer todos os equipamentos de proteção individual – EPIs- necessários, bem como disponibilizar as cópias das fichas de entrega sempre que solicitado (NR-06)

16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

16.1 Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a locação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das

cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários para execução dos serviços.

16.2 Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução.

16.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado ao Município, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos.

16.4 Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor.

16.5 Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, de forma analógica aos termos do artigo 7° do Decreto n° 7.203, de 2010.

16.6 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;

16.7 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

16.8 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

16.9 Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

16.10 Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado.

16.11 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

16.12 Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, qualsquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações deste Termo de Referência.

16.13 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

16.14 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

16.15 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

16.16 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

16.17 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante.

16.18 Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

17. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

17.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

17.2 Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

17.3 Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas.

17.4 Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Edital.

17.5 Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:

17.5.1 Exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação previr o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário.

17.5.2 direcionar a contratação de pessoas para trabalhar na empresa Contratada.

17.5.3 considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

17.6 Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

17.7 Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços.

17.8 Cientificar o órgão de representação judicial para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada.

17.9 Arquivar, entre outros documentos, especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas.

18. DO PAGAMENTO:

18.1 O pagamento será efetuado através de depósito bancário, em até 30 (trinta) dias contados da emissão da nota fiscal/fatura constando em seu teor o número do empenho,

conforme disponibilidade financeira na fonte de recursos, no protocolo financeiro da Prefeitura, desde que devidamente atestada pela Secretaria solicitante e anexada às provas de regularidade relativa a Tributos Federais e à Divida Ativa da União referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU, abrangendo inclusive as contribuições sociais – INSS, de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, Tributos Municipais e Tributos Estaduais e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

18.1.1 Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente

18.1.2 Em caso de irregularidade na execução do objeto e ou na documentação fiscal. O prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondentes(s) regularização(ões).

18.1.3 Em caso de atraso de pagamento em relação ao prazo de 30 (trinta) dias contacos do pagamento da nota fiscal e ou fatura no protocolo financeira da Prefeitura, o valor da nota fiscal poderá ser atualizado monetariamente INPC (Indice Nacional de Preço ao Consumidor) entre a data em que deveria ter sido adimplida a obrigação e o efetivo pagamento (conforme art 40, XIV, "c", da Lei Federal 8 666/1993).

18.2 Nenhum pagamento será efetuado à empresa a ser contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, não podendo este fato ensejar direito de reajustamento de preços ou a atualização monetária.

19. DO REAJUSTE / REEQUILIBRIO / REPACTUAÇÃO:

19.1 Os preços acordados poderão ser alterados, por reajuste ou repactuação, apenas depois de decorridos 12 (doze) meses, nos termos da Lei Federal nº 10.192/2001, Acórdão TCU nº 1563/2004 - Plenário e artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/1993, a partir da demonstração analítica, pela CONTRATADA, dos componentes dos custos que integram o contrato

19.2 Será admitida a repactuação do contrato dos serviços continuados com dedicação exclusiva da mão de obra, contratados com prazo de vigência igual ou superior a 12 (doze) meses, desde que seja observado o interregno mínimo de um ano.

19.3 O interregno mínimo de 12 (doze) meses para a primeira repactuação do contrato será contado a partir da data do acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho, para os custos decorrentes de mão de obra, e da data limite para a apresentação da proposta em relação aos demais insumos.

19.4 Em caso de repactuação de contrato subsequente à primeira, correspondente à mesma parcela objeto da nova solicitação, o prazo de 12 (doze) meses terá como data base a data em que se iniciaram os efeitos financeiros da repactuação de contrato anterior realizada, independentemente daquela em que aditada ou apostilada.

19.5 As repactuações de contrato serão precedidas de solicitação da contratada, acompanhada de demonstração analítica da alteração dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços e do novo acordo ou convenção coletiva que fundamenta a repactuação do contrato.

19.6 A repactuação, deverá ser pleiteada até a data da prorrogação contratual subsequente e antes do encerramento do contrato, sob pena de ocorrer preclusão lógica do exercício do direito.

19.7 É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação do contrato, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo coletivo ou convenção coletiva.

20. DO ACOMPANHAMENTO, FISCALIZAÇÃO E GESTÃO:

20.1 O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993.

20.2 A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

20.3 O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

20.4 O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666, de 1993.

20.5 As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.

20.6 Durante a execução do objeto, o fiscal deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

20.7 O fiscal poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

20.8 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

20.9 O acompanhamento e a fiscalização dos serviços ficarão a cargo dos seguintes servidores:

FISCAL	Fiscal	Matrícula
Secretaria Municipal de Administração	Zeneide Castilho Paiana	354671
Paço Municipal	Zeneide Castilho Paiana	354671
Arrecadação	Zeneide Castilho Paiana	354671
Rh	Zeneide Castilho Paiana	354671
Perícia e Medicina do Trabalho	Zeneide Castilho Paiana	354671
Comissão disciplinar	Zeneide Castilho Paiana	354671
Almoxarifado	Zeneide Castilho Paiana	354671
Frotas	Zeneide Castilho Paiana	354671
Patrimônio	Zeneide Castilho Paiana	354671
Arquivo	Zeneide Castilho Paiana	354671
Secretaria Municipal da Mulher	Nurya Katherine de Andrade	359613
Secretaria Mun.de Planejamento Urbano	Elaine Freitag dos Santos	358325
Iluminação Pública e Terminal		
Secretaria Municipal de Defesa Social	Allan Bruno Silva de Oliveira	355186
Secretaria Municipal de Esporte e Lazer	Elizangela de Souza Bacelar	352365
Sec Mun de Habitação e Interesse Social	Regina Célia de Oliveira Belo	350528
Secretaria Municipal de Meio Ambiente	Dirce Maria de Jesus	350809
Sede	Dirce Maria de Jesus	350809
Cemitério	Dirce Maria de Jesus	350809

Parque Verde multieventos	Dirce Maria de Jesus	350809
Secretaria Municipal de Obras Publicas		
Obras	Denis Debatin	352599
Frotas	Denis Debatin	352599
Terminal Rodoviário	Denis Debatin	352599
Terminal Rodoviário	Denis Debatin	352599
Secretaria Municipal de Ass Social		
Soc. Mun. de Assistência Social	Rita de Cassia de Sá Ribas	359280
CREAS	Rita de Cassia de Sá Ribas	359280
CRAS Iguaçu	Rita de Cassia de Sá Ribas	359280
CRAS Gralha Azul	Rita de Cassia de Sá Ribas	359280
CRAS Eucaliptos	Rita de Cassia de Sá Ribas	359280
C. C. Amigos da Melhor Idade	Rita de Cassia de Sá Ribas	359280
Centro POP	Rita de Cassia de Sá Ribas	359280
Consolho Tutelar	Rita de Cassia de Sá Ribas	359280
Acolhimento pessoas adultas Sit de ruas	Rita de Cassia de Sá Ribas	359280
Acolhimento para crianças	Rita de Cassia de Sá Ribas	359280
Acolhimento para adolecentes	Rita de Cassia de Sá Ribas	359280
Setor familia Acolh e Acolh Institucional	Rita de Cassia de Sá Ribas	359280
Secretaria Mun de Trabalho Emp e Renda	Elaine Aparecida de Lima	350134
Secretaria Municipal de Saúde		
Divisão Logistica	Karine Souza Dias	351332
Sede da Secretaria	Karine Souza Dias	351332
Atenção Básica DASP	Karine Souza Dias	351332
Farmácia Central	Karine Souza Dias	351332
Central de Abastecimento Farmac - CAF	Karine Souza Dias	351332
Unidade Básica de Saúde Canaã	Karine Souza Dias	351332
Unidade Básica de Saúde Eucaliptos	Karine Souza Dias	351332
Unidade Básica de Saúde Gralha Azul	Karine Souza Dias	351332
Unidade Básica de Saúde Hortência	Karine Souza Dias	351332
Unidade Básica de Saúde Iguaçu	Karine Souza Dias	351332
Unidade Básica de Saúde Nações	Karine Souza Dias	351332

Unidade Básica de Saúde Pioneiros	Karine Souza Dias	**351332**
Unidade Básica de Saúde Santa Maria	Karine Souza Dias	**351332**
Unidade Básica de Saúde Santa Terezinha	Karine Souza Dias	**351332**
Unidade Básica de Saúde São Sebastião	Karine Souza Dias	**351332**
Unidade Básica de Saúde Vila Marli	Karine Souza Dias	**351332**
Unidade Básica Estados	Karine Souza Dias	**351332**
Unidade Básica Santarém	Karine Souza Dias	**351332**
Academia de Saúde	Karine Souza Dias	**351332**
Centro Atenção Psicossocial CAPS II	Karine Souza Dias	**351332**
Hospital Municipal N. S. Aparecida	Karine Souza Dias	**351332**
Unidade Pronto Atendimento UPA	Karine Souza Dias	**351332**
Serviço Móvel de Urgência SAMU	Karine Souza Dias	**351332**
Supervisores	Karine Souza Dias	**351332**
Secretaria Municipal de Educação		
Escola Mun 26 de Janeiro	Danlele Konopka	348447
E M Dep Luiz Gabriel Sampaio	Daniele Konopka	348447
E M Marlene Barbosa	Daniele Konopka	348447
E M Generoso Salustiano Barbosa	Danlele Konopka	348447
E M Maryle Ap S Ferr	Daniele Konopka	348447
E M São Francisco de Assis	Daniele Konopka	348447
E M Joaquim K Matsumoto	Daniele Konopka	348447
E M Alcides Mário Pelanda	Daniele Konopka	348447
E M Arnaldo Busato	Daniele Konopka	348447
E M Prof Valdinéia dos Santos	Daniele Konopka	348447
E M Rúbia M da C Pacheco	Daniele Konopka	348447
Escola M. Jardim Greenfield	Daniele Konopka	348447
E M Nossa Senhora de Fátima	Daniele Konopka	348447

20.10 A fiscalização não exclui e nem reduz a responsabilidade da empresa licitante, até mesmo perante terceiros, por qualquer irregularidade, inclusive resultante de imperfeições técnicas, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica co-responsabilidade do licitante ou de seus agentes e prepostos (Art. 70 da Lei nº 8.666/93, com suas alterações).

21. DO PRAZO DE VIGÊNCIA:

21.1 O prazo de **vigência do presente Contrato** é de **12 (doze) meses** contados da data da assinatura do Contrato, podendo esse prazo ser prorrogado, mediante acordo entre as partes, por iguais e sucessivos períodos, nos termos do art. 57, inc. II da Lei n.º 8.666/93.

22. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

22.1 A aplicação das sanções de natureza pecuniária e restritivas de direitos, a que se referem a Lei 8.666/93, com as alterações dela decorrentes, obedecerá às normas estabelecidas neste contrato;

22.1.1 O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato.

§ 1º A multa a que alude este artigo não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas nesta Lei.

§ 2º A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do respectivo contratado.

§ 3º Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

22.1.2 Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

I - Advertência;

II - Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

§ 1º Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

§ 2º As sanções previstas nos incisos I, III e IV deste artigo poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

§ 3º A sanção estabelecida no inciso IV deste artigo é de competência exclusiva do Ministro de Estado, do Secretário Estadual ou Municipal, conforme o caso, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

22.1.3 As sanções previstas nos incisos III e IV do artigo anterior poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que, em razão dos contratos regidos por esta Lei:

I - Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

II - Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

III - Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

22.2 Recebida a defesa, a Autoridade competente deverá se manifestar, motivadamente, sobre o acolhimento ou rejeição das razões apresentadas, concluindo pela imposição ou não de penalidade, repeitando os prazo.

22.3 A pena de advertência deve ser aplicada a título de alerta para a adoção das necessárias medidas corretives, no intuito de evitar a aplicação de sanções mais

severas, sempre que o contratado descumprir qualquer das obrigações assumidas ou desatender a determinações do(s) Fiscal (ais) do Contrato(s).

22.4 A multa prevista será.

22.4.1 De 10% (cez por cento) do valor global do contrato, no caso de inexecução total das obrigações assumidas pelo contratado.

22.4.2 De 10% (dez por cento) do valor global do contrato, no caso de recusa injustificada em honrar a proposta apresentada caracterizará o descumprimento total das obrigações assumidas.

22.4.3 De 10% (dez por cento) co valor corrigido, correspondente à parte da obrigação contratual não cumprida, no caso de inexecução parcial da obrigação.

22.5 Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar oCONTRATO, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municipios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do Art. 4° da Lei 10520/02, pelo prazo de 02 (dois) anos até o máximo 05 (cinco) anos, sem prejuizo de multa de 10% (dez por cento) co valor da sua proposta atualizada e das demais cominações legais.

22.6 O valor correspondente à multa, depois do devido procedimento em que tenha sido assegurado o direito de defesa e de recurso do contrato, será descontado do primeiro pagamento devido, em decorrência da execução contratual.

22.7 Na hipótese de descumprimento total da obrigação, depois da celebração do contrato em que tenha sido exigida garantia, o valor da multa será descontado da garantia prestada.

22.8 Em não havendo prestação de garantia, o valor da multa deverão ser recolhido ao Tesouro Municipal, através de Guia de Recolhimento, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da intimação.

22.9 O não recolhimento da multa no prazo assinado implicará na inscrição em dívida ativa, para cobrança judicial.

22.10 A aplicação de sanções aos contratados deve ser objeto de registro como fator relevante para a determinação das penas futuras, especialmente com vistas ao agravamento da punição nos casos de reincidências que se tornem contumazes.

22.11 Aos casos omissos se aplicam as disposições pertinentes à Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações dela decorrentes.

22.12 As penalidades ora previstas poderão ser aplicadas sem prejuízo das demais penas e cominações que se verificarem aplicáveis à espécie do objeto do presente contrato, em especial em decorrência de perdas e danos, danos materiais e morais e outros, por mais especiais que sejam e mesmo que aqui não expressos.

22.13 Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o Município, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

23. DA ANTICORRUPÇÃO:

23.1 A partes CONTRATANTES comprometem-se a observar os preceitos legais instituídos pelo ordenamento jurídico brasileiro no que tange ao combate à corrupção,

em especial a Lei nº 12.846, de 1º de Agosto de 2013, e, no que forem aplicáveis, os seguintes tratados internacionais: Convenção sobre o Combate da Corrupção de Funcionários Públicos Estrangeiros em Transações Comerciais Internacionais (Convenção da OCDE) - promulgada pelo Decreto nº 3.678, de 30 de novembro de 2000; a Convenção Interamericana Contra a Corrupção (Convenção da OEA) - promulgada pelo Decreto nº 4.410, de 7 de outubro de 2002; e a Convenção das Nações Unidas Contra a Corrupção (Convenção das Nações Unidas) - promulgada pelo Decreto nº 5.687, de 31 de janeiro de 2006.

23.2 A participação no certame licitatório implica na total conhecimento e ciência, por parte dos licitantes, dos dispositivos contidos na Lei nº 12.846/2013, bem como na obrigação de tomar todas as providências para fazer com que seus administradores, funcionários e representantes tomem ciência quanto ao teor da mencionada Lei nº 12.846/2013.

23.3 Qualquer descumprimento das regras da Lei Anticorrupção e suas regulamentações, por parte do(a) LICITANTE, em qualquer um dos seus aspectos, poderá ensejar: I - Instauração do Procedimento de Apuração da Responsabilidade Administrava – PAR, nos tormos do Decreto nº 8.420/2015 e Instrução Normativa CGU nº 13/2019, com aplicação das sanções administravas porventura cabíveis: II – Ajuizamento de ação com vistas à responsabilização na esfera judicial, nos termos dos artigos 18 e 19 da Lei nº 12.846/2013;

23.4 Os licitantes obrigam-se a conduzir os seus negócios e práticas comerciais de forma ética e íntegra em conformidade com os preceitos legais vigentes no país.

23.5 A participação no certame licitatório implica, para todos os fins, na declaração, sob as penas da lei, que a empresa/organização ora qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846

de 1º de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção. Outrossim, que a empresa envida os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere ao combate de desvios éticos e de integridade.

24. DISPOSIÇÕES GERAIS:

24.1 Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital excluir-se-á dia de início eincluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, salvo expressa disposição em contrário;

24.2 Às empresas que retirarem edital serão expressamente comunicadas de toda e qualquer alteração que importe em modificação do mesmo através do site:

24.2.1 Http://www.comprasnet.gov.br/consultalicitacoes/ConsLicitacao_Filtro.asp
24.2.2 www.fazendariogrande.pr.gov.br/transparencia/licitacoes

Adendo: É de responsabilidade da licitante o acompanhamento de toda e qualquer alteração que importe em modificação do edital.

24.3 As licitantes ficam obrigadas, a qualquer tempo, a declarar a ocorrência de fatos impeditivos da habilitação e que ensejem no impedimento de licitar e contratar com a administração pública, em qualquer de suas esferas;

24.4 A participação na licitação importa total, irrestrita e irretratável aceitação, pelos proponentes, das condições do edital, cujo desconhecimento não poderá alegar;

24.5 O Prefeito Municipal poderá revogar, total ou parcialmente, a presente licitação por razões de interesse público, ou anulá-la, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, nos termos do artigo 49, da Lei nº. 8.666/93, não cabendo às licitantes direito a indenização, nem pela elaboração da proposta e/ou apresentação de documentos;

24.6 Fica desde já informado que a qualquer momento, esta comissão de licitação poderá fazer diligência, as instalações, do licitante classificado com menor lance, para dirimir quaisquer dúvidas quanto à qualidade dos equipamentos, referente ao objeto desta licitação;

24.7 Eventuais omissões serão supridas pelas disposições constantes da Lei nº 8.666/93, com as alterações dela decorrentes;

24.8 Qualquer problema por parte dos licitantes com a operação do sistema eletrônico deverá ser comunicado imediatamente ao provedor do sistema, ComprasNet.

24.9 O expediente da Administração Pública se dá, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08h00 às 12h00 e das 13h00min às 17h00min horas.

25. DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:

25.1 Todas as referências de tempo contidas neste edital, no aviso e durante a sessão pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF;

25.2 É facultada a Pregoeira ou à autoridade superior, em qualquer fase da Licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública;

25.3 O Município de Fazenda Rio Grande, reserva-se o direito de alterar as condições deste edital e reabrir prazo para apresentação de propostas, quando a altoração afetar a formulação da proposta, ou ainda, revogar ou anular a presente Licitação, nos termos da Lei;

25.4 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida;

25.5 Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente desta prefeitura.

25.6 Os prazos, datas e vencimentos previstos neste edital, na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, serão suspensos, reabrindo-se a contagem a partir do primeiro dia útil imediatamente subsequente à sua normalização.

25.7 A detecção, pela Contratante, durante a vigência do contrato de vícios de qualidade nos materiais adquiridos, importará na aplicação dos dispositivos da Lei Federal n.º 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

25.8 Integram o presente edital os seguintes anexos:
25.8.1Anexo I: Mapa itens a Licitar
25.8.2 Anexo II: Termo de Referência e Anexo I.A
25.8.3 Anexo III: Modelo Proposta
25.8.4: Anexo IV: Planilha de Custo
25.8.5 Anexo V: Declaração que não emprega menor
25.8.6 Anexo VI: Declaração de Idoneidade
25.8.7 Anexo VII: Declaração de Parentesco
25.8.8 Anexo VIII: Declaração quanto a documentação fiel e original
25.8.9 Anexo IX: Declaração quanto aceitação dos termos do edital
25.8.10 Anexo X: Declaração de Anticorrupção
25.8.11 Anexo XI: Declaração Micro Empresa
25.8.12 Anexo XII: Declaração de comprometimento referente a Le 8.078/90
25.8.13 Anexo XIII: Declaração de cumprimento em atender ao edital e anexos;
25.8.14 Anexo XIV: Procuração:
25.8.15 Anexo XV: Minuta Edital
25.8.16 Anexo XVI: Integridade e ética.

25.9 Para dirimir quaisquer questões judiciais que porventura existirem, as partes elegem o Foro de Fazenda Rio Grande – Estado do Paraná, renunciando a qualquer outro, por maisprivilegiado que seja, para solução de questões oriundas deste PREGÃO.

Fazenda Rio Grande, 19 de dezembro de 2022

Geovana Maria Cordeiro
Diretora de Compras e Licitação/Equipe de Apoio

ANEXO I
RELAÇÃO DOS ITENS DA LICITAÇÃO

Item	Quantidade	Unid	Especificação	Preço Unit. Máximo	Total Preço Máximo
Lote: 1					
1	132,00	SV	Limpeza e Conservação área interna/ou externa 4h/dia S/INSALUBRIDADE	3.655,0100	482.580,1200
2	1.392,00	SV	Limpeza e Conservação área interna/ou externa 8h/dia S/INSALUBRIDADE	7.584,7600	10.557.985,9200
3	420,00	SV	Limpeza e Conservação área interna/ou externa 8h/dia C/INSALUBRIDADE	8.549,4800	3.590.781,6000
4	192,00	SV	Limpeza e Conservação área interna24hs/ 12x36 diurno C/INSALUBRIDADE	9.341,7700	1.793.619,8400
5	192,00	UH	Limpeza e Conservação área interna24hs/ 12x36 noturno C/ INSALUBRIDADE	11.308,6100	2.171.253,1200
6	24,00	SV	Supervisor - 44 horas semanais	9.290,1500	222.963,6000
				Total Máximo do Lote:	19.814.984,2000

(Valores expressos em Reais R$)	**Total Máximo Geral:**	19.814.984,2000

PMFRG FAZENDA RIO GRANDE
Folha 2007
Visto

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 1003
Visto A

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 136/2022
PROTOCOLO Nº. 2906/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº. 284/2022

ANEXO II
TERMO DE REFERÊNCIA

APRESENTAÇÃO: O presente tem por objetivo arealização de licitação na modalidade de **PREGAO ELETRONICO - AMPLA CONCORRÊNCIA**

1. OBJETO

1.1. "Contratação de empresa para prestação de serviços continuados de limpeza, conservação, higienização. Incluindo o fornecimento de mão de obra, todos os materiais de consumo, utensilios, uniformes e equipamentos necessários adequados a execução dos serviços, para atendimento das Secretarias Municipais."

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Tal solicitação se faz em virtude da necessidade de utilização de aquipamentos e produtos. visando agilidade dos serviços de higienização, uma vez que é considerado serviço essencial, imprescindivel para regular funcionamento, bem como, é dever da Administração Pública proporcionar condições de higiene e salubridade aos usuários e colaboradores das unidades das secretarias solicitantes.

3. ESPECIFICAÇÃO, QUANTITATIVO E UNIDADE DE MEDIDA

3.1. Os serviços serão contratados com base na área fisica a ser limpa e conservada, estebelecendo-se a quantidade de funcionários a partir do estimativa de produtividade por metro quadrado (m2), observadas a peculiaridade e o quantitativo de pessoas para cada área de trabalho. a periodicidade e a freguencia de cada tipo de serviço e das condições dos locais, verificando-se a especificidade de cada secretaria solicitante.

3.2 A execução dos serviços atenderá aos fatores de produtividade estabelecidas no quadro abaixo:

Área	
Interna	**Externa**
600m² por profissional	1.200m² por profissional

3.2.1. Entende-se por produtividade a capacidade de realização de determinado volume de tarefas, em função de uma determinada rotina de execução de serviços, considerando-se os recursos humanos, materiais e tecnológicos disponibilizados, o nível de qualidade exigido e as condições do local de prestação do serviço.

3.3 – No Anexo I.A estara disponivel a planilha com todos os dados, quantidade de funcionários, locais, jornada de trabalho, Insalubridade, dotações orçamentárias.

3.3.1 CRITÉRIO DE DISPUTA: O critério de disputa se dará pelo valor global (12 meses) previsto para contratação, originario do valor unitario (respeitando o valor maximo unitario dos postos estipulado no edital), multiplicado pela quantidade de postos previstos para contratação, multiplicado por 12 meses.

Item	Descrição dos Postos de Serviço	Regime de Horas	Turno	Quant. funcMês	ANO	Valor Unitário (R$)	Valor Mensal (R$)	Valor Global (R$)
1	Limpeza e Conservação área interna/ou externa 4h/dia S/INSALUBRIDADE	20 horas	Segunda à Sexta-Feira	11	12	3.655,91	40.215,01	482.580,12
2	Limpeza e Conservação área interna/ou externa 8h/dia S/INSALUBRIDADE	40 horas	Segunda à Sexta-Feira	116	12	7.584,76	879.832,16	10.557,985,92

3	Limpeza e Conservação área interna/ou externa 8h/dia C/INSALUBRIDADE	40 horas	Segunda à Sexta-Feira	35	12	8.539,49	298.882,15	3.586.581,60
4	Limpeza e Conservação área interna24hr/ 12x36 diurno C/INSALUBRIDADE	12 x 36 Diurno	TDM	16	12	9.341,77	149.468,32	1.793.619,84
5	Limpeza e Conservação área interna24hr/ 12x36 noturno C/INSALUBRIDADE	12 x 36 Noturno	TDM	16	12	11.308,61	180.937,76	2.171.253,12
6	Supervisor - 44 horas semanais	44 horas	Segunda à Sexta-Feira	2	12	9.290,15	18.580,30	222.963,60
			TOTAL POSTOS	**196**				18.814.984,20

3.3.2 O desconto ofertado na fase de lances deverá ser aplicado de forma linear nos valores unitários de todos os postos de serviço listados para aquele lote.

3.4 Particularidades e necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

3.4.1 Os encarregados deverão trabalhar em consonância as solicitações estabelecidas nos estabelecimentos de Saúde do Município, respondendo aos cronogramas e normas técnicas estabelecidos pela Enfermeiro (a) da CCIH (Comissão de Controle de Infecção Hospitalar) e em atendimento ao Manual de Limpeza e Desinfecção de Superfícies da ANVISA (https://www.gov.br/anvisa/pt-br/centraisdeconteudo/publicacoes/servicosdesaude/publicacoes/manual-de-limpeza-e-desinfeccao-de-superficies.pdf/view)

3.4.2 A limpeza e a desinfecção de superfícies são elementos que propiciem segurança e conforto aos pacientes, profissionais e familiares nos serviços de saúde. Colabora

também para o controle de infecções relacionadas a assistência à saúde, por garantir um ambiente com superfícies limpas, com redução do número de microrganismos, e apropriadas para realização das atividades desenvolvidas nesse serviço.

3.4.2.1 A limpeza consiste na remoção de sujidades depositadas nas superfícies inanimadas (piso, paredes, teto, mobiliário e equipamentos) utilizando-se meios e produtos específicos.

3.4.2.2 A desinfecção corresponde ao processo de destruição de microrganismos em formas vegetativas presentes em objetos inanimados, utilizando-se de produtos e técnicas de limpeza relacionadas ao tipo de superfície a ser higienizada.

3.4.3 Limpeza deve ser realizada diariamente em todas as unidades dos estabelecimentos de saúde, inclusive na presença de pacientes. Tem como objetivo a remoção da sujidade, coleta de resíduos, reposição de material (papel toalha, sabonetes, álcool gel) e desinfecção de ambiente quando indicado.

3.4.4 Áreas críticas: São aquelas em que existe o risco aumentado de transmissão de infecções, por serem locais onde se realiza grande volume de procedimentos de risco, com ou sem pacientes ou onde se encontram pacientes com seu sistema imunológico deprimido. EX: Sala de sutura, isolamento, emergência.

3.4.5 Área Semicrítica: São todas aquelas ocupadas por pacientes com doenças infecciosa de baixa transmissibilidade e doenças não infecciosas, excluindo as incorporadas às áreas críticas, EX: Enfermaria, quartos de pacientes, ambulatórios, banheiros, posto de enfermagem, corredores, etc.

3.4.6. Áreas não críticas: são todas aquelas não ocupadas por pacientes e onde não se realizam procedimentos de riscos. EX: áreas administrativas, vestiários, refeitórios, copa. Etc.

3.4.7 Limpeza recorrente executar a limpeza de todas as superfícies incluidas: mesas, balcões, interruptores, portas e maçanetas, parapeitos de janelas, pisos, instalações sanitárias, cama e grades (na ausência do paciente), retiradas de lixos, geladeiras e fogobar (parte externa), outros mobiliários que podem ser utilizados. Todo mobiliário do paciente acamado ou não acamado será feito a limpeza recorrente pelo serviço de higiene, desde que não possua equipamentos médico/hospitalares ou pertences do paciente. A retirada de equipamentos médico/hospitalares deve ser feita pela equipe de enfermagem e posteriormente solicitado higiene ao auxiliar de limpeza. Caso não sejam retirados o serviço de Higiene não terá como executas a limpeza.

3.4.8 Limpeza Terminal tem por finalidade a redução de contaminação do ambiente, bem como a preparação segura e adequada para receber um novo paciente. Inclui todas as superfícies e mobiliários, portanto é realizada em todas as superfícies horizontais e verticais (limpeza de parodes, pisos, teto se necessário, equipamentos, janelas, camas, colchoes sem o lençol, etc), de todas as áreas.

3.4.9 A empresa deverá ser responsável pela Higiene (recorrente, imediata e terminal) da Unidade por meio de procedimentos de descontaminação, desinfecção e/ ou limpeza. Levará em consideração a classificação do setor: Crítico, Semicritico, não-crítico; Deverá seguir protocolos para Higienização concorrente, imediata e terminal de: pisos, paredes, equipamentos, mobiliários, inclusive mesas de exames e colchões, janelas, vidros, portas, grades de ar-condicionado, luminárias, teto, em todas as suas superfícies externas e internas. (Ao menos 2 vezes ao mês).

3.4.10 Desinfecção deve ser realizada em todos os setores, inclusos centro cirúrgico, sala de urgência e emergência, consultórios médicos, áreas comuns entre outros setores dentro dos estabelecimentos de saúde. Desinfecção deve ser realizada com detergente neutro e após com cloro ou outro tipo de desinfetante hospitalar aprovado pela CCIH, dentre os itens solicitados.

3.4.11. Executar quinzenalmente serviços de limpeza de janelas, fachadas de vidro, vitros, expositores nas dependerias da Unidade de saúde, Pronto atendimento, Hospital, e outros departamentos de saúde obedecendo as normas de segurança, e as condições contratadas, na execução das tarefas obedecendo procedimentos específicos para prevenção de acidentes de trabalho.

3.4.12. Produtos de Limpeza e Desinfecção de Superficies em Serviços de Saúde, de acordo com o Manual de Limpeza e Desinfecção de Superficies da ANVISA:

3.4.12.1 Água Limpeza para remoção de sujidade Técnica de varredura úmida ou retirada de pó Água e sabão ou detergente friccionar o sabão ou detergente sobre a superfície Água Enxaguar e secar;

3.4.12.2 Álcool a 70% Desinfecção de equipamentos e superficies Fricções sobre a superfície a ser desinfetada Compostos fenólicos Desinfecção do equipamentos e superfície. Após a limpeza, imersão ou fricção. Enxaguar e secar,

3.4.12.3 Quaternário de amônia Desinfecção de equipamentos e superfícies após a limpeza, imersão ou fricção. Enxaguar e secar;

3.4.12.4 Compostos liberadores de Cloro Ativo Desinfecção de superficies não metálicas e superfícies com matéria orgânica após a limpeza, imersão ou fricção. Enxaguar e secar.

3.4.12.5 Oxidantes Ácido peracético (associado ou não a peróxido de hidrogênio) Desinfecção de superfícies. Após a limpeza, imersão ou fricção. Enxaguar e secar.

3.4.11 As prestadoras de serviço deverão respeitar a carga horária estabelecida no **Anexo I.A**

3.4.12 Serviço deverá seguir a *NR-32. Aprovada pela Portaria MTE nº 485/2005, que cuida da segurança e da saúde dos profissionais que laboram na área de saúde;*

3.4.13 Todo servidor deverá receber valor do adicional de insalubridade de acordo com o grau de risco à saúde que a atividade exercida apresenta.

3.4.14 Escala de 40 (quarenta) horas semanais: 8h às 17h, prestação de serviços para atender, sede da Secretaria Municipal de Saúde, Farmacia Central, Unidades Básicas de Saúde, Academia da Saúde, Atenção Básica Dasp e Central de Abastecimento Farmaceutico- CAF, Serviço Móvel de Urgência-SAMU, totalizando 35 (trinta e cinco) prestadores de serviços **com direito a insalubridade** - Decreto Municipal nº 4873/2019. Para o Centro de Atenção Psicossocial CAPS II, **01** (um) prestadores de serviços **sem direito a insalubridade**, conforme descrita na tabela do **Anexo IA;**

3.4.15 Escala de 12x36 (doze por trinta e seis): das 7h às 19h e das 19h às 7h, prestação de serviços para atender: Hospital Municipal Nossa Senhora Aparecida e Unidade Pronto Atendimento - UPA e Serviço Móvel de Urgência. Totalizando 32 (trinta e dois) prestadores de serviços, com direito a insalubridade - Decreto Municipal nº 4873/2019, conforme descrita na tabela do **Anexo IA**.

3.4.16 Escala de 40 (quarenta) horas semanais: 8h às 17h, e das 19:00 às 03:00h prestação de serviços de 02 (dois) Supervisores para atender todas as divisões da Secretaria Municipal de Saúde e demais Secretarias Municipais, quando necessário, sem direito a insalubridade, que deverão supervisionar a execução dos serviços e farão a fiscalização e a orientação dos profissionais sob sua responsabilidade e, quando houver necessidade prestaraão fiscal do contrato todas as informações necessárias. E de responsabilidade da proponente vencedora o deslocamento dos supervisores, conforme descrita na tabela do **Anexo IA**;

3.5 Particularidades e necessidades da Secretaria Municipal de Obras

3.5.1 Os encarregados deverão trabalhar em consonância as solicitações estabelecidas nos estabelecimentos da Secretaria Municipal de Obras, respondendo aos cronogramas e normas técnicas estabelecidos pelo Fiscal do Contrato.

3.5.1.1 Serviços Diários: **Limpar** e desinfetar com produtos devidamente aprovados pelo Ministério da Saúde, piso e geral; **Lavar**, desinfetar e dosodorizar todos os sanitários completos, quantas vezes forem necessárias e respeitando o mínimode 04 (quatro) vezes ao dia; **Limpar** todas as áreas técnicas e administrativas, incluindo remoção de manchas com produtos apropriados; Varrer e recolher papéis o outros detritos; Remoção de detritos dos cestos das salas, corredores e instalações sanitárias e outros coletores acondicionando-os em sacos próprios, retirando-os do prédio para sua coleta pelo serviço de limpeza pública, respeitando os horários legais quanto à colocação destes em recipientes em via pública para coleta apropriada; Abastecer as saboneteiras, toalheiros e suportes de papel higiênico, com material quantas vezes forem necessárias; Lavagem completa dos pisos com água, detergente e/ou outros materiais adequados; Lavar e desinfetar lixeiras e áreas reservadas para guardar o lixo; Realizar serviços de limpeza nas áreas de cafezinho;

3.5.1.2 Serviços Semanais: Limpeza total de todas as janelas por dentro e por fora com materiais adequados aos vidros e caixilharias; lavar e desinfetar bebedouros;

3.5.1.3 ServiçosMensais: Limpeza de todas as áreas externas; Limpar, engraxar e lubrificar portas, grades, basculantes, caixilhos, janelas, etc; proceder revisão minuciosa de todos os serviços prestados durante o mês;

3.5.1.4 Escala de 40 (quarenta) horas semanais: 8h às 17h, prestação de serviços para atender; a sede da Secretaria Municipal de Obras e Divisão de Frotas, totalizando 01 (um) prestador de serviços, conforme descrita na tabela do **Anexo IA;**

3.5.1.5 Escala de 40 (quarenta) horas semanais: 06h às 14h, e 14:00h ás 22hr, prestação do serviços para atender o Terminal Rodoviário, totalizando 08 (oito) prestadores de serviços, sendo duas equipes de 4 prestadores de serviços cada turno; conforme descrita na tabela do **Anexo IA;**

3.6 Particularidades e necessidades das demais Secretarias Municipais em Geral.
3.6.1 Os encarregados deverão trabalhar em consonância as solicitações estabelecidas nos estabelecimentos das Secretarias Municipais, respondendo aos cronogramas e normas técnicas estabelecidos pelo Fiscal do Contrato.

3.6.1.1 Serviços Diários: Limpar e desinfetar telefones, bebedouros, balcões de atendimento, mesas de trabalho e móveis em geral, com produtos devidamente aprovados pelo Ministério da Saúde; Varrer por completo todas as dependências dos locais, corredores, escadas, rampas e áreas de circulação, com aplicação de pano úmido, pelo menos no período da manhã e tarde e sempre que houver necessidade; Recolhimento de todo o lixo existente nos cestos e depósitos prontos, pelo menos duas vezes ao dia, para posteriormente ser acondicionado em sacos plásticos levando para depósitos de lixo em frente ao prédio, ou em local apropriado, nos dias e horários de acordo com a coleta de lixo no local para recolhimento realizado por garis; Lavar, desinfetar e desodorizar todos os sanitários completos, quantas vezes for necessário e respeitando o mínimo de 02 (duas) vezes ao dia e sempre que houver necessidade; Executar a limpeza e a troca dos sacos plásticos dos cestos de lixo; Remover tapetes procedendo a limpeza e aspirando o pó; Abastecer as saboneleiras, toalheiros e suportes de papel higiênico, com material quantas vezes for necessário; Lavagem completa dos pisos com água, detergente e/ou outros materiais adequados; Lavar e desinfetar lixeiras e áreas reservadas para guardar o lixo. Realizar serviços de limpeza nas areas de cafezinho.

3.6.1.2 Serviços Semanais: Limpeza total de todas as janelas por dentro e por fora com materiais adequados aos vidros e caixilharias; Retirada de teias de aranha; lavar e

desinfeta rbebedouros; encerar pisos com utilização de enceradeira quando cabível; Lavar calçadas, halls de entrada e pátio interno; Limpar espelhos com pano úmido em álcool, duas vezes por semana; Polir todos os metais, tais como: torneiras, válvulas, sifões, fechaduras, etc;

3.6.1.3 Serviços Mensais: Limpeza de todas as áreas externas; Limpeza das luminárias, forros, paredes e rodapés; Limpar, engraxar e lubrificar portas, grades, basculantes, caixilhos, janelas, etc; proceder revisão minuciosa de todos os serviços prestados durante o mês; A execução destas atividades será pré-determinada, e em horários em que haja menos movimento.

3.6.1.4 Escala de 20 (vinte) horas semanais: 8h às 12h, prestação de serviços para atender; a Secretaria Municipal de Administração, Secretária Municipal de Esporte e Lazer, Secretária Municipal de Habitação, Secretária Municipal de Meio Ambiente totalizando 11 (onze) prestadoresde serviços, conforme descrita na tabela do **Anexo IA**;

3.6.1.5 Escala de 40 (quarenta) horas semanais: 8h às 17h, prestação de serviços para atender: os locais indicados pelas Secretarias Municipais de: Administração totalizando (5); Mulher (1); Defesa Social (2); Esporte e lazer (6); Planejamento Urbano (2); Assistência Social (12) e Educação (75), Trabalho (3), totalizando 106 (cento e seis) prestadores de serviços, conforme descrita na tabela do **Anexo IA**;

3.7 Estão incluídos nos serviços, objeto desta contratação, a utilização de materiais e equipamentos de limpeza, o controle, a estocagem e distribuição, bem como a supervisão dos serviços.

3.8 As quantidades previstas dos materiais são estimativas.

3.9 É de responsabilidade da CONTRATADA quaisquer casos de ocorrências tais como faltas de servidor, falta de equipamento e/ou material, bem como providências relativas a todos os problemas que surgirem em relação à prestação dos serviços.

4. DA VISTORIA (IN LOCO)

4.1. É facultada sempre as interessadas que realizem visita aos locais onde serão executados os serviços, examinando as áreas, tomando ciência do estado de conservação, características e eventuais dificuldades para execução dos serviços, com o fim de averiguar as condições para formalizar em suas propostas, posto que não serão aceitas alegações posteriores quanto ao desconhecimento da situação existente.

4.2. As empresas que pretendem vistoriar o local devem agendar data e horário com as secretarias solicitantes conforme descrito no **Anexo 1A:**

5. DA ASSINATURA E DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

5.1 Finalizados os trabalhos inerentes à licitação, tendos eu trâmite analisado pelo Departamento Jurídico do Município, e estando em conformidade com a legislação vigente, a autoridade competente fará, a seu critério, a homologação, devendo esta ser publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município.

5.2 Na contagem dos prazos, previstos neste edital, excluir-se-á o dia da publicação/notificação/convocação e incluir-se-á o dia do vencimento. Só se iniciam ou vencem os prazos referidos neste edital em dia de expediente no licitador.

5.2.1 O prazo de **vigência do presente Contrato** é de **12 (doze) meses** contados da data da assinatura do Contrato, podendo esse prazo ser prorrogado, mediante acordo entre as partes, por iguais e sucessivos períodos, nos termos do art. 57, inc. II da Lei n.º 8.666/93.

5.3 Convocada para assinatura do contrato, a proponente vencedora deverá apresentar-se em 05 (cinco) dias munida de todas as certidões de regularidade fiscal e trabalhista exigidas na habilitação, vigentes e regulares, sob pena de desclassificação.

6. DA EXECUÇÃO E DAS EXIGÊNCIAS

6.1 Os serviços deverão ser executados com o fornecimento da mão de obra, disponibilização dos equipamentos e materiais necessários para a perfeita execução dos serviços de limpeza dos prédios e demais atividades correlatas, devendo estes ser previstos na elaboração das Planilhas de Custos e Formação de Preços, sob pena de desclassificação.

6.2. A empresa Contratada deverá apresentar os seguintes documentos:

6.2.1 PPRA – Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (NR-09)

6.2.2 PCMSO – Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional (NR-07)

6.2.3 LTCAT/LTP/LTI –Laudo Técnico da Condições do Ambiente de trabalho / Laudo Técnico de Periculosidade / Laudo Técnico de Insalubridade (NR-15, NR 16)

6.2 A contratada deverá fornecer todos os equipamentos de proteção individual – EPIs-necessários, bem como disponibilizar as cópias das fichas de entrega sempre que solicitado (NR-06)

6.3 Qualificação Econômico-Financeira

6.3.1 Certidão Negativa de Recuperação Judicial e Falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em vigor, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias da abertura do certame;

6.3.2 Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, conforme índices descritos a seguir, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizado por índices oficiais quando encerrada

há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta;

6.3.3 O balanço das sociedades anônimas ou por ações deverá ser apresentado em publicação no Diário Oficial. O Balanço das demais empresas vir acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário registrados na Junta Comercial ou Cartório de Títulos e Documentos e estar devidamente registrado e assinado por profissional responsável (contador)

6.3.3.1 O Balanço Patrimonial solicitado deverá ser acompanhado da demonstração dos cálculos dos índices abaixo mencionados:

LG= Ativo Circulante + Realizável a longo Prazo / Passivo Circulante + Exigível a longo prazo - *Deverá ser igual ousuperior a 1.*
ILC= Ativo Circulante/ Passivo Circulanto
Deverá ser igual ou superior a 1.
IE = Passivo Circulante + Exigível a longo prazo / Ativo Total
Deverá ser menor ou igual a 0,35

6.3.3.1.1 A justificativa para os índices contábeis acima, em atenção ao Art.31, §5ºda Lei 8.666/93, vincula-se ao fato de que se referem ao patamar mínimo para constatação da boa situação financeira da Licitante, razão pela qual não apresenta restritividade indevida.

6.3.3.2 Somente empresas que ainda não tenham completado seu primeiro exercício fiscal poderão comprovar sua capacidade econômico-financeira por meio de balancetes mensais, conforme o disposto na Lei Federal n.º 8.451/1992.

6.3.4 Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) relativa ao último exercício social exigível, apresentado na forma da lei;

6.3.5 Capital Circulante Liquido ou Capital de Giro (Ativo Circulante - Passivo Circulante) de, no minimo, 16,66% (dezesseis inteiros e sessenta e se s centésimos por cento) do valor estimado da contratação, tendo por base o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis do último exercicio social.

6.3.6 Comprovação de patrimônio liquido de 10% (cez por cento) do valor estimado da contratação, por meio da apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercicio social, apresentados na forma da lei, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encorrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta.

6.4 QualificaçãoTécnica

6.4.1 01 (um) ou mais atestados de capacidade técnica fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a aptidão do licitante para desempenho de atividade pertinente e compatível em caracteristicas, quantidades e prazos com os lotes arrematados, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestados fornecidos porpessoas jurídicas de direito público ou privado.

6.4.2 Os atestados deverão referir-se aos serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.

6.4.3 Os atestados devem conter:
Prazo contratual, data de inicio e término dos serviços;
local onde presta ou foi prestado o serviço, à época;
Natureza da prestação dos serviços (continuado ou não);
Caracterização do bom desempenho do licitante;
Outros dados caracteristicos se houver;
Identificação da pessoa jurídica emitente bem como o nome e o cargo do signatário.

6.4.4 Na contratação de serviços continuados por postos, o licitante deverá comprovar

que tenha executado contrato com um mínimo de 50% (cinquenta por cento) do número de postosde trabalho a serem contratados.

6.4.5 Os atestados apresentados devem comprovar que a contratada tenha executado serviçosde terceirização compatíveis em quantidade com o objeto licitado por período não inferior a 3 anos;

6.4.6 Será aceito o somatório de atestados que comprovem que o licitante gerencia ou gerenciou serviços de terceirização compatíveis com o objeto licitado por período não inferior a 3 (três) anos.

6.4.7 É admitida a apresentação de atestados referentes a períodos sucessivos não contínuos, para fins da comprovação de que trata o subitem acima, não havendo obrigatoriedade de os três anos serem ininterruptos.

6.4.8 Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior.

6.4.9 Poderá ser admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação se equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a umaúnica contratação.

6.4.10 O licitante deverá apresentar declaração assinada por seu representante declarando a somatória total dos postos apresentados nos atestados, a fim de comprovar o percentual mínimo exigido acima.

7. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

7.1. A contratada além do fornecimento de mão de obra e dos equipamentos e materiais necessários para a perfeita execução dos serviços de limpeza dos prédios e das demais atividades correlatas, obriga-se a:

7.1.1 Disponibilizar o transporte de seus empregados, bem como o transporte de equipamentos e materiais.

7.1.2 Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;

7.1.3 Manter disciplina nos locais de prestação de serviços, retirando no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após notificação, qualquer profissional considerado com conduta inconveniente pelas secretarias solicitantes;

7.1.4 Manter os profissionais uniformizados, provendo-os dos equipamentos deproteção individual–EPI's, conforme a legislação e instrução vigente;

7.1.5 Manter todos os equipamentos e utensílios necessários a execução dos serviços, em perfeitas condições de uso, devendo os danificados serem substituídos em até 24 (vinte e quatro) horas;

7.1.6 Identificartodos os equipamentos, tais como: aspiradores de pó, enceradeiras, mangueiras, lavadora de alta pressão, etc. de forma a não serem confundidos com similares de propriedade da Administração Pública de Fazenda Rio Grande.

7.1.7 Implantar, de forma a obter uma operação correta e eficaz, realizando os serviços de forma cuidadosa e constante, mantendo sempre em perfeita ordem, todas as dependências objeto dos serviços;

7.1.8 Designar encarregados pelos serviços como objetivo de garantir o bom andamento dos mesmos, fiscalizando e ministrando a orientação necessária aos executantes dos serviços. Estes encarregados terão a obrigação de reportarem-se, quando houver necessidade, aos Fiscais responsáveis de cada secretaria pelo contrato e tomar as providências pertinentes para que sejam corrigidas todas as falhas detectadas;

7.1.9 Responsabilizar-se pelo cumprimento das normas disciplinares determinadas pelas secretarias solicitantes;

7.1.10 Falta ou ausência do profissional de limpeza deverá ser coberta pela empresa em até 02 (duas) horas após informação realizada pela Administração. Os serviços não cobertos dentro do prazo estipulado deverão ser descontados proporcionalmente do pagamento mensal da contratada;

7.1.11 Observar conduta adequada na utilização dos materiais disponibilizados, equipamentos, utensílios, objetivando a correta execução dos serviços;

7.2 A empresa contratada deverá cumprir com as normas regulamentadas referentes à Segurança e Medicina do Trabalho, e quando solicitado deverá permitir o livre acesso às informações e documentos que o Município de Fazenda Rio Grande venha a solicitar;

7.3 A proponente deverá apresentar Planilha de informação de preços contendo todos os custos inerentes aos serviços deste objeto, previsão de custos com remuneração, benefícios mensais e diários, uniformes, equipamentos e materiais, gastos com veículos, encargos sociais e trabalhistas, tributação, taxas e lucros, bem como avaliar a necessidade de pagamento de benefícios mensais e diários, encargos sociais e trabalhistas condizentes como serviços prestados, salário e adicional de férias, afastamentos, provisão para rescisão, custo de reposição dos profissionais ausentes, tributos e lucros, resumo de custos por empregados visando apresentar preço que contemple todos os custos oriundos do objeto; Quanto aos encargos sociais, as licitantes

deverão baser-a-se como percentagens mínimas o contido na planilha de custos descrito na cláusula quadragésima quarta da Convenção Coletiva de Trabalho – SIEMACO 2022, sendo desclassificatório a cotação de percentagem inferiores.

7.4. A proponente deverá elaborar planilhas individuais para cada tipo de área, devendo ser respeitado o descrito na Cláusula Quadragésima Quarta – Planilha de Custos da Convenção Coletiva de Trabalho – SIEMACO – Paraná, especificamente no que tange ao cumprimento das regras quanto a formação dos encargos sociais, devendo ser considerado como mínimo a percentagem de encargos contidas na respectiva planilha, conforme modelo anexa ao presente;

7.5 A contratada deverá realizar as contratações dos profissionais preferencialmete na Agência do Trabalhador do Município de Fazenda Rio Grande;

7.6 A empresa deverá apresentar esquema vacinal para a equipe atuante na área da Saúde – Hepatite B e Tetano (NR-32);

7.7 A Contratada deverá, sempre que solicitado, fornecer as ordens de serviço (NR-01);

7.8 A Contratada deverá oferecer treinamentos continuados a cerca do risco biologico para a equipe atuante na área da Saúde (NR-32);

7.9 O Sindicato responsável por esta atividade será o SIEMACO *(Sindicato dos Empregados em Empresas de Asseio e Conservacao, Limpeza Publica, Limpeza Urbana, Ambiental e de Areas Verdes de Curitiba)*, ficando obrigatório a cotação de todas as bases salariais e os benefícios vigentes em Convenção Coletiva de Trabalho na ocasião do certame;

7.10. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento

das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência.

7.11. Manter a execução do serviço nos horários fixados pela Administração.

7.12. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

7.13. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à Administração ou a terceiros;

7.14. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

7.15. Manter instalações, aparelhamento e pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização dos serviços;

7.16. Disponibilizar à Contratante os empregados devidamente uniformizados e identificados, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;

7.17. Fornecer os uniformes a serem utilizados por seus empregados, conforme disposto neste Termo de Referência, sem repassar quaisquer custos a estes;

7.18. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstes em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;

7.19. Efetuar o pagamento dos salários dos empregados alocados na execução contratual mediante depósito na conta bancária de titularidade do trabalhador, em agência situada na localidade ou região metropolitana em que ocorra a prestação dos serviços, de modo a possibilitar a conferência do pagamento por parte da Contratante. Em caso de impossibilidade de cumprimento desta disposição, a contratada deverá apresentar justificativa, a fim de que a Administração analise sua plausibilidade e possa verificar a realização do pagamento.

7.20. Não permitir que o empregado designado para trabalhar em um turno preste seus serviços no turno imediatamente subsequente, nos termos do artigo 66 da CLT.

7.21. Atender às solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Termo de Referência;

7.22. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas da Administração;

7.23. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função,

7.24. Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços.

7.25. Assegurar o benefício social dos seus empregados contra riscos de acidentes de trabalho, responsabilizando-se, também, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato, conforme exigência legal e previstas nas convenções coletivas;

7.26. Fornecer mensalmente, sempre que solicitados pela Contratante, os comprovantes do cumprimento das obrigações previdenciárias, do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, e do pagamento dos salários e demais benefícios trabalhistas dos empregados colocados à disposição da Contratante;

7.27. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.28. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementar, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.29. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

7.30. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do serviço.

7.31. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que coloque em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

7.32. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.

7.33. Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução de serviços.

7.34. Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, qualquer mudança no método de execução do serviço que fuja das especificações constantes deste Termo de Referência.

7.35. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada.

7.36. Adotar boas práticas e critérios de sustentabilidade, e otimização de recursos/redução de desperdícios/menor poluição, tais como:
a. Racionalização do uso de substâncias potencialmente tóxicas/poluentes;
b. Substituição de substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade;
c. Racionalização/economia no consumo de energia (especialmente elétrica) e água;
d. Treinamento/capacitação periódicos dos empregados sobre boas práticas de redução de desperdícios/poluição;
e. Reciclagem/destinação adequada dos resíduos gerados nas atividades de limpeza, asseio e conservação.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 A contratante obriga-se a;

8.1.1 Exercer o acompanhamento e fiscalização dos serviços através de fiscais

indicados pelas secretarias solicitantes, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, registrando as eventuais falhas;

8.1.2 Comunicar à contratada qualquer anormalidade, podendo recusar o recebimento dos serviços que não estejam de acordo com as especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

9. DESCRIÇÃO DOS UNIFORMES

9.1 Todos os profissionais dos serviços disponibilizados pela empresa contratada deverão fazer uso obrigatório de uniformes e de outros equipamentos de proteção individual – EPI's, necessários a cada uma das atividades, sendo os itens mínimos obrigatórios para todos os profissionais:

9.1.1 Jaleco, calça e camisa/camiseta: contendo especificações e identificação da empresa que prestará o serviço;

9.1.2 Calçado de segurança: devendo possuir solado antiderrapante, com certificado de aprovação do Ministério doTrabalho;

9.1.3 Luva látex, luva de proteção e segurança com forro flocado em algodão, palma antiderrapante, com virola e cano longo e com embalagem contendo dados de identificação do produto e marca do fabricante;

9.2 O uso de EPI's é OBRIGATÓRIO para todos os prestadores de serviço.

9.3 As peças devem ser confeccionadas com tecido e material de qualidade. O fornecimento dos uniformes deverá ser efetivado da seguinte forma:

9.3.1. 01 (um) conjunto completo ao empregado no início da execução do contrato, devendo ser substituído por 01 (um) conjunto completo de uniforme a cada 06 (seis)

meses, ou a qualquer época no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, após comunicação escrita da Contratante, sempre que não atendam as condições mínimas de apresentação;

9.3.2. No caso de empregada gestante, os uniformes deverão ser apropriados para a situação, substituindo-os sempre que já não atenderem a necessidade;

9.4. O conjunto de uniformes deverá ser composto das peças com especificações conforme a categoria e sexo do profissional, estando resguardado à CONTRATANTE o direito de exigir a substituição daqueles julgados inadequados.;

9.4.1. As peças deverão ser entregues em tamanhos adequados para cada colaborador, e havendo necessidade de ajustes, estes correrão a cargo da Contratada, sem repasse de custo para o empregado;

9.5. Todos os EPI's devem conter o CA – Certificado de Aprovação, sua validade e a validade em uso do EPI;

9.6. Os uniformes deverão ser entregues mediante recibo, cuja cópia, devidamente acompanhada do original para conferência, deverá ser enviada ao servidor responsável pela fiscalização do contrato;

9.7. No recibo deve constar no mínimo, relação nominal dos empregados, especificação de cada peça entregue, com os respectivos quantitativos impreterivelmente assinados e datados por cada profissional na efetiva data de entrega de todas as peças que formam o conjunto de uniforme. A entrega dos uniformes deverá ser realizada na presença do fiscal do contrato;

9.8. A distribuição dos uniformes será feita conjuntamente em dia único para a categoria, não podendo a Contratada, em hipótese alguma, substituir a entrega aos seus empregados de qualquer das peças que compõe o conjunto de uniforme por pecúnia;

10. DOS EQUIPAMENTOS E MATERIAIS

10.1 Para execução dos serviços, a contratada deverá fornecer todos os equipamentos em bom estado de conservação e em perfeitas condições de uso e materiais necessários para execução do objeto, que deverão ser cotados em planilhas de formação de preços na proporção e em quantidades suficientes para atender mensalmente os locais, com reposição e manutenção destes, a fim de garantir as condições de uso de cada local, tais como: Máquinas de alta pressão; Enceradeiras e seus componentes; Mangueiras com medida compatível para limpeza das unidades atendidas; Extensões elétricas com comprimento compatível para uso nos equipamentos a serem utilizados na execução dos serviços além dos demais fios e cabos compatíveis com os equipamentos (quantidade necessária para execução dos serviços); Aspiradores de pó; Desentupidores de pia (quantidade tanto quanto necessário para execução dos serviços); Escovas de nylon (quantidade tanto quanto necessário para execução dos serviços); Rodos (quantidade tanto quanto necessário para execução dos serviços); Vassouras (quantidade tanto quanto necessário para execução dos serviços); Desentupidores de banheiro (quantidade tanto quanto necessário para execução dos serviços); Baldes de plástico (quantidade tanto quanto necessário para execução dos serviços); Pás para recolhimento de lixo (quantidade tanto quanto necessário para execução dos serviços); Escadas de ferro, etc; Mops para limpeza (quantidade tanto quanto necessário para a execução dos serviços, atender todos os locais e demais materias descritos no Anexo IA;

10.2 Os materiais especificados neste Termo de Referência não excluem outros que, porventura, se façam necessários à boa execução dos serviços, obrigando-se a empresa a executá-los prontamente, como parte integrante de suas obrigações;

10.3 A contratada podera fazer rodízio entre os equipamentos para atender a todos os locais de trabalho;

10.4 Os equipamentos listados são estimativos e não poderão ser cotados por ocasião das propostas, pois não serão adquindos pela Administração Pública, devendo ser utilizados conforme necessidade e em caso de falhas ou defeitos, deverão ser repostos no prazo máximo de 02 (dois) dias;

10.5 Para execução do serviço contratado, deverão ser fornecidos os materiais de limpeza, os quais devem atender mensalmente a demanda dos locais indicados, na Tabela Anexo IA;

10.6 Deverão sor utilizados produtos específicos para cada tipo de limpeza em quantidade suficiente para atender mensalmente a demanda de todas as unidades informadas pelas Secretarias Municipais;

10.7 A proponente deverá levar em consideração a capacidade de cada local, não podendo faltar material nos locais, devendo ser reposto imediatamente, se for necessário;

10.8 A proponente deverá disponibilizar todos os equipamentos e materiais nos locais dos serviços, bem como identificá-los, sendo a única responsável pela sua utilização, guarda e manutenção;

10.9 Deverão ser utilizados produtos especificos para cada tipo de limpeza;

10.10 Caso seja constatada a carência ou baixa qualidade do material por parte da unidade fiscalizadora, a empresa deverá, prontamente, suprir a deficiência, sob pena de aplicação de penalidade por descumprimento contratual;

PREFEITURA DE FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 2021

10.11 Existindo suspeita de adulteração na composição original dos produtos fornecidos, a CONTRATANTE poderá requerer a realização de análise em órgão competente e, sendo o resultado positivo, o produto deverá ser imediatamente substituído, sem prejuízo das demais sanções cabíveis previstas no contrato, incluindo o pagamento pela realização da análise, podendo inclusive ser descontado das faturas mensais;

10.12 A CONTRATADA deverá observar as recomendações técnicas e legais para o fornecimento dos saneantes domissanitários, sacos de lixo, produtos químicos entre outros que se fizerem necessários;

10.13 É de obrigação da CONTRATADA adotar medidas para evitar o desperdício da água potável, com verificação da normalização de equipamentos quanto ao seu funcionamento (se estão regulados, quebrados ou com defeitos), bem como práticas de racionalização;

10.14 A CONTRATADA deverá racionalizar o consumo de energia elétrica com a utilização de equipamentos mais eficientes, que possuam a ENCE – Etiqueta Nacional de Conservação de Energia quando aplicável;

10.15 A CONTRATADA deverá somente equipamentos de limpeza que possuam o Selo de Ruído, indicando o nível de potência sonora, conforme a Resolução específica do CONAMA e observações do INMETRO, que possam reduzir o risco à saúde física e mental dos trabalhadores, bem como os demais usuários expostos às condições adversas de ruídos que caracterizem poluição sonora no ambiente de trabalho;

10.16 É de responsabilidade da CONTRATADA a perícia necessária para a não utilização de produtos de limpeza que observem a utilização de substâncias perigosas, biodegrabilidade dos tensoativos, toxidade aquática e teor de fósforo acima dos limites estabelecidos por regulamentação apropriada.

11. DA RESPONSABILIDADE DOS ENCARREGADOS

11.1 Os serviços a serem prestados devem contar com encarregados aos quais compete: apresentra-se devidamente identificados; acompanhar o desenvolvimento dos serviços; auxiliar no controle, bem como na produtividade, na quantidade dos serviços prestados em todos os locais de trabalho; providenciar as substituições nos casos de faltas, ausências, férias, desligamentos e outros; tomar providências relativas a todos os problemas que surgirem em relação à prestação dos serviços; visitar todos os locais durante o mês para tratativas com os fiscais do contrato e levantamento de necessidaces, fiscalizar o asseio do pessoal envolvido na contratação; transmitir o acompanhar atribuições ao pessoal envolvidonos serviços; garantir uso de uniformee EPIs; levantar e transmitir aos responsáveis, problemas a serem sanados para correta execução dos serviços; auxiliar na gestão de horários, fiscalizando e mantendo assiduidade dos profissionais envolvidos; transmitir ao contratante dos serviços todas as informações inerentes aos serviços sempre que solicitado e comunicar à contratada qualquer solicitação; observar para que os empregados da contratada não interfiram nos serviços prestados petos servidores efetivos do Município, organizando as tarefas de forma harmônica, fica proibido que os empregados da contratada exerçam suas funções concomitantemente com os servidores efetivos ocupantes de cargo semelhante.

12. DA PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS

12.1 A planilha de composição de custos deverá seguir os parâmetros contidos no modelo disponibilizado no **Anexo 1A**, sendo os itens nela presentes, referenciais, devendo a licitante preencher corretamente cada item de acordo com sua realidade;

12.2 A proposta atualizada, deverá estar acompanhada de Planilha de Custo e Formação de Preços, devendo ser apresentada composição para cada tipo de profissional a ser disponibilizado, conforme segue

12.2.1 Jornada de trabalho de 40 horas semanais;

12.2.2 Jornada de trabalho de 40 horas semanais com insalubridade – profissionais da saúde;

12.2.3 Jornada de trabalho em escala 12x36 – Diurno

12.2.4 Jornada de trabalho em escala 12x36 – Noturno

12.2.5 Jornada de trabalho de 20 horas semanais

12.2.6 Jornada de trabalho de 44 horas semanais - Supervisor

12.3 É obrigação da licitante prever todos os custos legais afinentes à contratação;

12.4 Para fins de elaboração de preços e das Planilhas de Custos e Formação de Preços para a presente contratação deverão ser observadas as disposições contidas neste Edital, na legislação vigente sobre o assunto, bem como da Convenção Coletiva de Trabalho – CCT em vigor;

12.5 Nos preços propostos deverão estar incluídas todas as despesas com salários, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, seguros, impostos, taxas e contribuições, transporte, alimentação, uniformes, EPIs, treinamento, despesas administrativas e lucros e demais insumos necessários à sua composição, e serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto, sendo passível de desclassificação eventuais irregularidades apuradas perante a formação de preços da proponente;

12.6 Deverá estar previsto na formação do preço a disponibilização de todos os equipamentos, ferramentas, uniformes, EPIs e utensílios necessários para a perfeita

execução dos serviços de limpeza dos prédios e demais atividades correlatas, devendo os proponentes cotar reserva, calculado sobre a remuneração (salário e adicionais), 35% para gastos com materiais e 12% para gastos com equipamentos.

12.7 As licitantes deverão apresentar junto à proposta de preços atualizada, Planilhas de Custos/Formação de Preços;

12.8 Cabe às licitantes indicar os encargos sociais de acordo com seu regime tributário em atenção ao mínimo legal;

12.9 Não deverão estar previstas nas Planilhas rubricas atinentes as alíquotas de IRPJ (Imposto de Renda de Pessoa Jurídica) e CSLL (Contribuição Sobre o Lucro Líquido), pois não será objeto de análise por parte do Progoeiro, devendo as despesas com tais tributos estar englobados na taxa de administração ou lucro previstos na Planilha;

12.10 Após a fase de lances a empresa arrematante do lote deverá apresentar em até 03 (três) dias úteis após o encerramento da sessão, proposta e planilha de custos recomposta nos termos do último lance ofertado e negociado, estando à adjudicação do objeto licitado condicionado à apreciação e regularidade da referida composição nos termos do presente;

12.11 Será desclassificada a proposta que, mesmo após a etapa de aceitação prevista no edital:

12.11.1 Contenham vícios ou ilegalidades;

12.11.2 Não apresentar as especificações técnicas exigidas neste Termo de Referência;

12.11.3 Apresentar preços que sejam manifestamente inexequíveis;

12.11.4 Não comprovar sua exequibilidade, em especial em relação ao preço e a produtividade apresentada;

12.11.5 Não cumprir qualquer exigência do edital ou deste Termo de Referência;

12.12 Consideram-se preços manifestamente inexequíveis aqueles que, comprovadamente, forem insuficientes para a cobertura dos custos de correntes da contratação pretendida;

12.13 A inexequibilidade dos valores referentes aos itens isolados na planilha de custos caracteriza motivo suficiente para a desclassificação da proposta caso não seja possível que o lucro ou despesas administrativas abarquem lacuna.

Roberta Maria do Sacramento Espindula de Jesus
Secretária Municipal de Administração
Decreto nº 6385/2022

Amanda Rafaela Ramos
Gestora de Contratos-SMA
Matrícula 350596
Portaria 142/2022

Anexo 1A
COMPLEMENTO AO TERMO DE REFERENCIA

1. Planilha de Custos e Formação de Preços:

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS							
		Agente de limpeza	Agente de limpeza	Agente de limpeza	Agente de limpeza	Agente de limpeza	Supervisor
Categoria profissional		4 horas/dia	8 horas/dia	8 horas/dia	12/36	12/36 noturno	44 horas semanais
		insalubridade	insalubridade	insalubridade	insalubridade	insalubridade	
Salário Base							
Data Base		1/2/2022	1/2/2022	1/2/2022	1/2/2022	1/2/2022	1/2/2022
Sindicato Categoria		SIEMACO	SIEMACO	SIEMACO	SIEMACO	SIEMACO	SIEMACO
Descrição da Verba	% em relação ao Salário Base	Valores em R$	Valores em R$	Valores em R$	Valores em R$	Valores em R$	Valores em R$
Modulo 1 - DESCRIÇÃO DOS CUSTOS		CCT SIEMACO	CCT SIEMACO	CCT SIEMACO	CCT SIEMACO	CCT SIEMACO	CCT SIEMACO
Composição da Remuneração		-	-	-	-		
A - Salário Base							
B - Intervalo Intrajornada							
C - Adicional Insalubridade (20% sobre salário mínimo)							
D - Acúmulo de função							
E - Adicional Noturno							
F - Adicional de Hora Noturna Reduzida							
G - Outros Custos							
Sub-Total	0,00%	-	-	-	-	-	-
Módulo 2 - BENEFÍCIOS E MATERIAIS DIÁRIOS							
A - Transporte							

FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 2033
Ass.

B - Auxílio Alimentação							
C - Assistência Médica							
D - Fundo Profissional							
E - Auxílio Creche							
F - PCMSO							
G - Outros - Apoio Familiar							
H - Outros - Seguro de Vida							
Sub-Total	**0,00%**	-	-	-	-	-	-
Módulo 3 - INSUMOS DIVERSOS							
A - Uniforme							
B - EPI's							
C - Veículo							
D - Equipamentos							
E - Materiais							
E - Custo entrega material							
Sub-Total	**0,00%**	-	-	-	-	-	-
Módulo 4 - ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS							
4.1 - Encargos Sociais e trabalhistas							
A - INSS							
B - SISTEMA "S"							
C - SALÁRIO EDUCAÇÃO							
D - FGTS							
E - SAT-INSS							
F - Outros							
Sub-Total	**0,00%**	-	-	-	-	-	-
4.2 - Salário e Adicional de Férias							
A - 13º Salário							

B - Adicional de Férias							
C - Encargos Sociais sobre adicional de Férias e 13º							
D - Outros Encargos							
Sub-Total	0,00%						
4.3 - Afastamento Maternidade							
A - Afastamento Maternidade							
B - Encargos Sociais sobre afastamento maternidade							
C - Outros Custos							
Sub-Total	0,00%						
4.4 - Provisão para rescisão							
A - Aviso prévio indenizado							
B - FGTS sobre o aviso prévio indenizado							
C - Multa do FGTS do aviso prévio							
D - Aviso prévio trabalhado							
E - Enc. sociais e trabalhistas s/ provisão de rescisão							
F - Multa do FGTS para rescisões se justa causa							
G - Outros							
Sub-Total	0,00%						
4.5 - Custo para reposição do funcionário ausente							
A - Férias							
B - Ausências Legais							

PREFEITURA FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 0032

C - Licença Paternidade							
D - Ausências acidente trabalho							
E - Afastamento maternidade							
F - Auxílio Doença							
G - Invalidez							
H - Outros							
Sub-total	0,00%	-	-	-	-	-	-
QUADRO RESUMIDO - Item 4							
4.1 - Encargos Sociais e trabalhistas		-	-	-	-	-	-
4.2 - Salário e Adicional de Férias		-	-	-	-	-	-
4.3 - Afastamento Maternidade		-	-	-	-	-	-
4.4 - Provisão para rescisão		-	-	-	-	-	-
4.5 - Custo para reposição do funcionário ausente		-	-	-	-	-	-
Sub-total	0,00%	-	-	-	-	-	-
Módulo 5 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro							
A - Custos Indiretos							
B - Tributos Federais - PIS							
C - Tributos Federais - Cofins							
D - Tributos Estaduais							
E - Tributos Municipais							
F - Taxa de Administração							
G - Outros							
Sub-Total	0,00%	-	-	-	-	-	-

Lucro		-	-	-	-	-	-
	0,00%						
QUADRO RESUMIDO DO CUSTO POR EMPREGADO							
A - Módulo 1							
B - Módulo 2		-	-	-	-	-	-
C - Módulo 3		-	-	-	-	-	-
D - Módulo 4		-	-	-	-	-	-
E - Módulo 5		-	-	-	-	-	-
F - Arredondamento							
TOTAL DO CUSTO POR EMPREGADO		-	-	-	-	-	-
Quantidade de postos de trabalho							
Funcionários por postos							
Custo Mensal		-	-	-	-	-	-
Custo Anual		-	-	-	-	-	-
					TOTAL DO CONTRATO		-

3. Planilha de Visita:

AGENDAMENTO VISITA			
Ordem	**SECRETARIAS**	**NOME**	**TELEFONE**
1	Secretaria Mun. de Administração	Zoneide Castilho Parana	3627 8560
4	Secretaria Mun. de Defesa Social	Allan Bruno Silva de Oliveira	3608-7661
5	Secretaria Mun. de Esporte e Lazer	Elizangela De Souza Bacelar	36278500
6	Secretaria Mun. Hab e Interesse Social	Regina Célia de Oliveira Belo	3627-8510
7	Secretaria Mun. de Meio Ambiente	Dirce Maria de Jesus	3627-8522
8	Secretaria Mun. Obras Publicas	Denis Debatin	3627-8519

	Iluminação Pública	Denis Debatin	3627-8519
9	Secretaria Mun. de Assistência Social	Rita de Cassia de Sá Ribas	3608-7640
10	Secretaria Mun de Saúde	Karine Dias	36087651
	Divisão de Logistica	José Monteiro Neto/Euclides Araujo Neto	3608-7651
	Hospital e Maternidade Nossa Senhora Aparecida	Daniele Milani Gehrke/Assunta Peters	36087651
	CAPS	Daniel Nascimento	3608-7651
	UPA	Joyce Fernanda Compry/Assunta Peters	3608-7650
	Atenção Básica	Juliana Martins	36087651
	CAF	Vanessa Bispo Pinheiro	36087651
	Farmácia Central	Rubiane Wozniack	3608-7617
	SAMU	Luis Neves Neto	3608-7651
	Unidade Básica de Saúde Canaã	Juliana Martins/Lais Batista David de Jesus	3608-7669
	Unidade Básica de Saúde Eucaliptos	Juliana Martins/Mara Ticiane da Costa Felten	3608-7708
	Unidade Básica de Saúde Gralha Azul	Juliana Martins/Ane Joice dos Anjos	3627-8583
	Unidade Básica de Saúde Hortência	Juliana Martins/Leonilda da Silva Ramos	3608-7637
	Unidade Básica de Saúde Iguaçu	Juliana Martins/Thays Caroline Zepechouka da Silva	3608-7663
	Unidade Básica de Saúde Nações	Juliana Martins/Marcia Regina de Souza Gyzis	3608-7710
	Unidade Básica de Saúde Pioneiros	Juliana Martins/Ana Carolina Riccio	3608-7707
	Unidade Básica de Saúde Santa Maria	Juliana Martins/Kátia Sakuma Kashivaqui	3627 8578
	Unidade Básica de Saúde Santa Terezinha	Juliana Martins/Ana Maria Claudia Teodoro de Moraes	3627 8543
	Unidade Básica de Saúde São Sebastião	Juliana Martins/Lorenice dos Santos	3608-7678
	Unidade Básica de Saúde Vila Merli	Juliana Martins/Talita Fernanda de Farias	3608-7711
	Unidade Básica Estados	Juliana Martins/Daniel Prochan Rosa	3627-8562

	Unidade Básica Santarém	Juliana Martins/Elenise Sasso	3627-8542
	Academia da Saúde	Juliana Martins/Sandra Dias	36087651
11	Secretaria Mun de Educação	Rosana Senhuk	3608-7613
12	Secretaria Municipal de Trabalho	Elaine Aparecida de Lima	3604-5011
13	Secretaria Municipal da Mulher	Marilda Barbosa Correia Garcia	3608-7636

4. Locais e Endereços/Qtde Serventes/Área/Carga Horário e Insalubridade

Locais e Endereços/Qtde Serventes/Área/Carga Horário e Insalubridade									
Ordem	SECRETARIAS/LOCAIS	ENDEREÇO	Quant Prest Serv	Área		20 Horas Semanais/ 4h diárias	40 Horas Semanais/8 h diárias	24h ou 12 x 36	Insalubridade
				Interna	Externa				
1	Sec. Muni. de Administração	Administração	7						
	Paço Municipal	Rua Jacarandá, 300	4	1.329 m2		2	2		
	Div Medicina do trabalho e Comissão Disciplinar ce Quadro Geral	Av Cedro, 224 Bairro Eucaliptos	2	600 m²			2		
	Div de Rec Humanos, Segurança de Trabalho	Manoel Claudino Barbosa 1760 - Iguaçu		291, 91m²					
	Div Patrimonio	Av Venezuela,	1	804, 8 m²			1		

	publico, Almoxarifado, Arquivo Publico	247 Nações							
2	Sec. Mun.da, Mulher	Rua Tenente Sandro Luiz Kampa, n.º 182	1	564 m²			1		
4	Sec. Mun. de Defesa Social	Av venezuela, 247	2	800 m²			2		
5	Sec. Mun. de Esporte e Lazer		11						
		Sede e Ginásio de esportes-Gurizão-santa Monica, 724	9	3.700m²		4	5		
		Ginásio de esportes-Sergio Claudino dos Santos	2	915 m²	-	1	1		
6	Sec. Mun. de Hab e Int Social	Avenida Cedro, 224, Eucaliptos	1	105 m²		1			
7	Sec. Mun. de Meio Ambiente		3						
	Parque Airton Sena	Rua Santos,	1	210 m²	-	1			

		100 Estados							
	Cemitério	Rua Rio Ivaí, 1536 Iguaçu	1	300 m²	68m²	1			
	Centro Multicvento s	Av. Brasil, s/n Eucaliptos	1	2.01 1,53 m²	800m²	1			
8	Sec. Mun. de Obras Publicas		9						
	Sede Sec Mun Obras Publicas/Fr otes	Av. Venezuela, 247, Nações	1	600, 00m²			1		
	Terminal Rodoviário	BR 116, s/n.°, Km 121	8	428 m²	11.83 9m²		8		
	Sec. Mun. De Planejame nto Urbano		2						
	Sede-Sec. Mun. De Planejame nto Urbano	Rua Rio Doce, n.° 82	1				1		
	Divisão de Iluminação Pública	Rua Rio Doce, n.° 82	1				1		
9	Sec. Mun. de Ass. Social		12						
	Sede- Sec. Mun. de Assistência Social	Rua Tenente Sandro Luiz Kampa, n.° 182	1	564 92m²	--		1		

CREAS	Rua Silvano José Baldan, sn	1	921, 89m²	–		1		-
CRAS Iguaçu	Rua Rio Paranapanema, 616, Iguaçu	1	161, 57m²	–		1		-
CRAS Gralha Azul	Rua Cauré, 6921, Gralha Azul	1	466, 02m²	–		1		-
CRAS Eucaliptos	Rua Pessegueiro, 249, Eucaliptos	1	141, 65m²	–		1		-
C. C. Amigos da Melhor Idade	Avenida Venezuela, 247, Nações	1	639, 75 m²	–		1		-
Centro POP	Rua Cedro, 1190, Eucaliptos	1	193, 10 m²	–		1		-
Conselho Tutelar	Av Venuzuela 345	1	472, 50m²			1		
Acolhimento p pessoas adultas em Situação de ruas	Rua Coqueiros, 556 Eucaliptos	1	416, 85m²			1		
Casa Lar	R Seringueira, 491 Eucaliptos	1	209, 17m²			1		
Casa de Passagem	Rua Cedro, 812	1	250, 00m²			1		
Sede do Núcleo da Criança/administrativo, abrigos e	Manoel Claudino Barbosa, 1760	1	264, 37m²			1		

	Criança Feliz								
	Sec Mun de Saúde		68						
	Divisão Logistica	Rua Francisco Claudino dos Santos, nº 430	1	100 m²	-		1		
	Sede da Secretaria	Rua Francisco Claudino dos Santos, nº 430	2	490 m²	1.052 m²		2		20%
	Atenção Básica/DA SP	Rua Francisco Claudino dos Santos, nº 430	2	450 m²	980m²		2		
10	Farmácia Central	Rua Tenente Sandro Luiz Kempa, n.º 181 Piso Superior	1	87m²	144m²		1		
	Central de Abastecimento Farmacêutico CAF	Rua Tenente Sandro Luiz Kempa, n.º 181 Piso Superior	1	323,55 m²	--		1		20%
	Unidade Básica de Saúde Canaã	Rua São Teófilo, nº 367	2	344,54m²	3.202,50m²		2		20%
	Unidade Básica de Saúde Eucaliptos	Rua Seringueira, nº 494	2	344,54m²	2.380,90m²		2		20%

Unidade Básica de Saúde Gralha Azul	Av. Portugal, nº 1.866	2	331, 28m²	1.789, 29m²		2		20%
Unidade Básica de Saúde Hortência	Rua Pessegueiro, nº 227	2	915, 31m²	4.750 m²		2		20%
Unidade Básica de Saúde Iguaçu	Rua Rio Tejo, nº 1.964	2	277, 50m²	2.380 m²		2		20%
Unidade Básica de Saúde Nações	Rua Egito, nº 478	2	337, 50m²	906.5 6m²		2		20%
Unidade Básica de Saúde Pioneiros	Rua Rio Ivai, nº 1.081	2	353, 44m²	6.720 m²		2		20%
Unidade Básica de Saúde Santa Maria	Rua Curitiba, nº 1.381	2	344 m²	3.900 m²		2		20%
Unidade Básica de Saúde Santa Terezinha	Rua Santa Mônica, nº 486	2	337, 50m²	928,4 6m²		2		20%
Unidade Básica de Saúde São Sebastião	Rua Mario de Andrade, 975	2	384, 78m²	1.657, 50m²		2		20%
Unidade Básica de Saúde Vila Marli	Av. Paraguai, nº 1.738	2	277, 45m²	2.380 m²		2		20%
Unidade Básica Estados	Trav. União da Vitória, 167	2	364, 78m²	500m²		2		20%

Unidade Básica Santarém	Rua Niger. 179	2	384. 78m²	661m²		2		20%
Academia de Saúde	Rua São Teófilo, s/n° ao ladoda ubs Canaã	1	244. 54m²	1.202. 50m²		1		20%
Centro Atenção Psicossocial CAPS II	Rua Seringueira , n° 494	1	300 m²	550m²		1		
Hospital Municipal N. S. Aparecida	Rua Francisco Claudino dos Santos, n° 430	16	1.680m²	2.800 m²			12X36	20%
Unidade Pronto Atendimento UPA	Rua Rio Tejo, 460	16	1.340m²	2.662 m²			12X36	20%
Serviço Móvel de Urgência SAMU	Rua Manoel Claudino Barbosa, 1051	1	150 m²	250m²		1		20%
Secretaria Municipal do Trabalho, Emprego e Renda		3						
	Agência do Trabalhador-Av Cedro, 343 Eucaliptos	1	257 m²			1		
	Sede da SM/CIP/MEI/Documentação/Avdas	1	471 m²			1		

		Araucárias, 142							
		Salas do terminal	1	173 m²			1		
11	Sec Mun de Educação		**75**						
	Escola M 26 de Janeiro	Av. Brasil, 2014 - Nações,	6	3.58 8,07 m²			6		
	E M Dep Luiz Gabriel Sampaio	R. São Brás. 94 - Santa Terezinha	6	3.52 2,00 m²			6		
	E M Marlene Barbosa	R. Prof. Alfredo Gonchorov ski, 337 - Pioneiros	5	2.68 1,9m ²			5		
	E M Generoso Salustiano Barbosa	R. Paulo Leminski, 729,	5	2.06 9,05 m²			5		
	E M Maryle Ap S Ferri	R. Tangará, 708 - Gralha Azul,	**6**	3.58 8,07 m²			6		
	E M São Francisco de Assis	R. El Salvador, 471 - Nações,	4	1.98 6,25 m²			4		
	E M Joaquim K Matsumoto	R. Mandirituba , 179 - Estados	7	3.78 8,55 m²			7		
	E M Alcides Mário Pelanda	R. Pessegueir o, 197 - Eucaliptos	6	3 31 6.06 m²			6		

	E M Arnaldo Busato	Av. Brasil, 1540 - Eucaliptos	5	2.83 8,55 m²			5		
	E M Prof Valdinéia dos Santos	Em frente ao CADI - Av. Holand a, nº 110 - Nações	6	3.53 5,90 m²			6		
	E M Rúbia M da C Pacheco	Tv. Pinhão, 110 - Estados,	6	3.86 7,85 m²			6		
	Escola M. Jardim Greenfield	Rua Tomaz Edison de Andrade Vieira	6	3228 ,08m²			6		
	E M Nossa Sra de Fátima	R. Rio Guarani, 365 - Iguaçu	7	4179 ,19m²			7		
	Supervisores		2				2		
Total			**196**						

5. Fiscais

FISCAL	Fiscal	Matrícula
Secretaria Municipal de Administração	Zeneide Castilho Paiana	354671
Paço Municipal	Zeneide Castilho Paiana	354671
Arrecadação	Zeneide Castilho Paiana	354671
Rh	Zeneide Castilho Paiana	354671
Pericia e Medicina do Trabalho	Zeneide Castilho Paiana	354671
Comissão disciplinar	Zeneide Castilho Paiana	354671
Almoxarifado	Zeneide Castilho Paiana	354671
Frotas	Zeneide Castilho Paiana	354671
Patrimônio	Zeneide Castilho Paiana	354671
Arquivo	Zeneide Castilho Paiana	354671
Secretaria Municipal da Mulher	Nurya Katherine de Andrade	359613
Secretaria Mun de Planejamento Urbano	Elaine Freitag dos Santos	358325

Iluminação Pública e Terminal		
Secretaria Municipal de Defesa Social	Allan Bruno Silva de Oliveira	355186
Secretaria Municipal de Esporte e Lazer	Elizangela de Souza Bacelar	352365
Sec Mun de Habitação e Interesse Social	Regina Célia de Oliveira Belo	350528
Secretaria Municipal de Melo Ambiente	Dirce Maria de Jesus	350809
Sede	Dirce Maria de Jesus	350809
Cemitério	Dirce Maria de Jesus	350809
Parque Verde multieventos	Dirce Maria de Jesus	350809
Secretaria Municipal de Obras Publicas		
Obras	Denis Debatin	352599
Frotas	Denis Debatin	352599
Terminal Rodoviário	Denis Debatin	352599
Terminal Rodoviário	Denis Debatin	352599
Secretaria Municipal de Ass Social		
Sec. Mun. de Assistência Social	Rita de Cassia de Sá Ribas	359280
CREAS	Rita de Cassia de Sá Ribas	359280
CRAS Iguaçu	Rita de Cassia de Sá Ribas	359280
CRAS Gralha Azul	Rita de Cassia de Sá Ribas	359280
CRAS Eucaliptos	Rita de Cassia de Sá Ribas	359280
C. C. Amigos da Melhor Idade	Rita de Cassia de Sá Ribas	359280
Centro POP	Rita de Cassia de Sá Ribas	359280
Conselho Tutelar	Rita de Cassia de Sá Ribas	359280
Acolhimento pessoas adultas Sit de ruas	Rita de Cassia de Sá Ribas	359280
Acolhimento para crianças	Rita de Cassia de Sá Ribas	359280
Acolhimento para adolescentes	Rita de Cassia de Sá Ribas	359280
Setor familia Acolh e Acolh Institucional	Rita de Cassia de Sá Ribas	359280
Secretaria Mun de Trabalho Emp'e.Renda	Elaine Aparecida de Lima	350134
Secretaria Municipal de Saúde		
Divisão Logistica	Karine Souza Dias	**351332**

Sede da Secretaria	Karine Souza Dias	351332
Atenção Básica DASP	Karine Souza Dias	351332
Farmácia Central	Karine Souza Dias	351332
Central de Abastecimento Farmac - CAF	Karine Souza Dias	351332
Unidade Básica de Saúde Canaã	Karine Souza Dias	351332
Unidade Básica de Saúde Eucaliptos	Karine Souza Dias	351332
Unidade Básica de Saúde Gralha Azul	Karine Souza Dias	351332
Unidade Básica de Saúde Hortência	Karine Souza Dias	351332
Unidade Básica de Saúde Iguaçu	Karine Souza Dias	351332
Unidade Básica de Saúde Nações	Karine Souza Dias	351332
Unidade Básica de Saúde Pioneiros	Karine Souza Dias	351332
Unidade Básica de Saúde Santa Maria	Karine Souza Dias	351332
Unidade Básica de Saúde Santa Terezinha	Karine Souza Dias	351332
Unidade Básica de Saúde São Sebastião	Karine Souza Dias	351332
Unidade Básica de Saúde Vila Marli	Karine Souza Dias	351332
Unidade Básica Estados	Karine Souza Dias	351332
Unidade Básica Santarém	Karine Souza Dias	351332
Academia de Saúde	Karine Souza Dias	351332
Centro Atenção Psicossocial CAPS II	Karine Souza Dias	351332
Hospital Municipal N. S. Aparecida	Karine Souza Dias	351332
Unidade Pronto Atendimento UPA	Karine Souza Dias	351332
Serviço Móvel de Urgência SAMU	Karine Souza Dias	351332
Supervisores	Karine Souza Dias	351332
Secretaria Municipal de Educação		
Escola Mun 26 de Janeiro	Daniele Konopka	348447
E M Dep Luiz Gabriel Sampaio	Daniele Konopka	348447
E M Marlene Barbosa	Daniele Konopka	348447
E M Generoso Salustiano Barbosa	Daniele Konopka	348447
E M Maryle Ap S Ferri	Daniele Konopka	348447
E M São Francisco de Assis	Daniele Konopka	348447
E M Joaquim K Matsumoto	Daniele Konopka	348447
E M Alcides Mário Pelanda	Daniele Konopka	348447
E M Arnaldo Busato	Daniele Konopka	348447
E M Prof Valdinéia dos Santos	Daniele Konopka	348447
E M Rúbia M da C Pacheco	Daniele Konopka	348447

Escola M. Jardim Greenfield	Danlele Konopka	348447
E M Nossa Senhora de Fátima	Daniele Konopka	348447

6) Relação de quantitativo de material anual, por Secretaria:

RELAÇÃO MATERIAL DE LIMPEZA - ANUAL

Item	MATERIAIS	MÊS	Secretarias 1 Adm	2 Mulher	3 D.	4 E	5 Hab	6 M.Amb	7 Obras	8 A.	9 P.	10 Trabal	11 Saúde	12 Educ.	TOTAL
1	Desinfetante liquido eucalipto antibacteriano galão(5 Litros)Unidade	12	168	24	36	96	12	240	36	180	24	48	900	4.080	5.844
2	Água sanitária- Composição: Hipoclorito de Sódio e Água contendo cloro ativo.Frasco com Bico Direcionador.Litro.Unidade	12	168	36	24	480	24	240	60	144	48	48	1.668	7.872	10.812
3	Álcool 70 gel anti-séptico antimicrobiano.Litro.Unidade.	12	168	60	120	96	24	96	48	144	48	48	3.996	12.86	17,71
4	Aromatizante spray para ambiente Tipo Aromatizante Frasco (400ml)	12	168	60	72	48	24	72	36	144	12	24	1.416	0	2.076
5	Cera em pasta incolor. Unidade.	12	96	12	0	0	0	0	60	0	0	0	24	576	768
6	Desinfetante liquido hospitalar bactericida a base de quartenário de amônio de 3° geração.Galão (5 Litros)	12	0	24	0	0	12	0	24	0	0	0	168	0	228
7	Desodorizante em pedra para sanitários Principio Ativo: Cloreto de benzalconio coadjuvantes, corante e antioxidante Embalagem contendo um gancho plástico e uma pedra sanitária.Peça.	12	480	120	72	576	0	240	144	240	48	0	6.180	0	8.100
8	Escova para vaso sanitário.Material Plástico Polipropileno,Atóxico,Material das cerdas: Pet.Unidade.	12	120	24	36	240	0	48	144	72	12	12	1.260	76	2.046

9	Esponja de lã de aço- Fardo com 8 pacotes.Fardo	12	24	24	0	60	0	0	24	12	12	24	480	0	**660**
10	Esponja para limpeza dupla face Espuma de poliuretano e fibra sintética com mineral abrasivo.Unidade.	12	168	60	120	360	24	240	300	144	60	48	2.568	8.304	**12.396**
11	Fibras de limpeza em geral.Unidade	12	168	12	0	240	180	120	120	60	816	0	816	0	**2.53**
12	Flanela de Algodão cor Laranja Unidade	12	168	60	96	240	180	120	180	144	60	48	2.26	348	**1**
13	Hipoclorito líquido concentração de 10 a 12% galão Litro	12	312	12	0	96	12	120	300	276	12	0	708	0	**1.848**
14	Limpador de vidro anti-embassante.Litro	12	168	24	0	240	60	24	360	144	12	48	660	2.78	**4.52**
15	Limpador multiuso - Frasco com 500 ml Composição Lauramina óxida, laurl éter sulfato do sódio, alcalinizante, coadjuvantes, conservante, fragrância e água.Frasco	12	240	24	72	240	36	240	240	72	36	48	1.500	5.232	**7.980**
16	Lustrador ce móveis cremoso.Litro	12	168	24	12	96	12	0	12	0	0	48	816	1.34	**2.53**
17	Luvas de látex forro flocado.Alta aderência,formato anatômico par	12	1.464	24	0	720	240	156	240	36	36	0	1.368	2.256	**0**
18	Palha de aço - Fardo com 8 pacotes.Fardo	12	168	24	0	60	0	0	36	12	12	24	276	0	**612**
19	Pano de chão 1.106x737 mm Peça	12	1.53	60	120	2.40	60	120	180	144	60	120	1.42	3.31	**9.54**
20	Papel higiênico, na cor branca, 100% algodão, 100% fibras virgens, folha dupla, rolo com 30 metros – fardo com 64 rolos.Fardo	12	168	12	24	120	0	24	60	240	12	24	720	1.440	**2.844**
21	Papel toalha descartável, interfolhas 23x27 cm branco alvejado - fardo com 1.000 folhas.Fardo	12	168	36	180	120	12	24	120	144	12	60	10.344	6.768	**17.988**
22	Sabão de coco - 90 GRS.Barra	12	48	24	0	120	12	0	60	144	12	24	**1.04**	0	**1.48**

23	Sabão em pó para limpeza geral - Pacote com 5 kg.Pacote	12	192	24	0	120	12	36	240	24	12	12	684	3.600	**4.956**
24	Sabonete líquido para antissepsia.PH neutro.Litro	12	168	24	60	240	36	120	120	168	24	24	2.976	10.32	**14.28**
25	Saco de lixo de material plástico de alta resistência capacidade 100 litros - Pacote com 100 sacos.Pacote	12	168	24	36	36	12	24	72	144	12	12	828	1.200	**2.568**
26	Saco de lixo de material plástico de alta resistência capacidade 20 litros- Pacote com 100 sacos.Pacote.	12	168	24	0	36	12	0	48	144	12	0	384	0	**828**
27	Saco de lixo de material plástico de alta resistência capacidade 30 litros- Pacote com 100 sacos.Pacote	12	60	24	0	36	12	0	24	144	0	0	648	0	**948**
28	Saco de lixo de material plástico de alta resistência capacidade 40 litros - Pacote com 100 sacos.Pacote	12	120	24	24	36	12	24	60	36	0	24	0	672	**1.032**
29	Saco de lixo de material plástico de alta resistência capacidade 60 litros - Pacote com 100 sacos.Pacote	12	360	24	24	24	12	0	60	84	12	0	900	720	**2.220**
30	Saponáceo cremoso líquido biodegradável.Litro	12	120	36	36	120	60	60	72	48	0	24	1.20	3.67	**5.44**
31	Vassoura Pequena com cabo.Certas de nylon.Unidade.	12	120	12	24	0	0	24	0	0	12	12	432	156	**792**
32	Rodo de Limpeza. Material:Borracha.Com cabo, 60 cm.Unidade.	12	120	12	24	0	0	24	0	0	12	12	432	156	**792**
33	Conjunto Mop, balde espremedor. tipo carrinho, com 2 baldes, mop umido suporte para saco de lixo e placas sinalizadoras de piso molhado.Unidade.	12	0	12	24	0	0	0	0	0	12	12	432	0	**492**

34	Saco de lixo hospitalar de material plástico de alta resistência capacidade 100 litros - Pacote com 100 sacos - Branco Hospitalar.Pacote.	12	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1.644	0	**1.644**
35	Saco de lixo hospitalar de material plástico de alta resistência capacidade 60 litros - Pacote com 100 sacos - Branco Hospitalar.Pacote.	12	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	744	0	**744**
36	Saco de lixo hospitalar de material plástico de alta resistência capacidade 30 litros - Pacote com 100 sacos - Branco Hospitalar.Pacote.	12	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	540	0	**540**
37	Saco de lixo hospitalar de material plástico de alta resistência capacidade 200 litros - Pacote com 100 sacos - Branco Hospitalar.Pacote.	12	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	732	0	**732**
39	Rodo Limpa vidros com Cabo Extensível.Unidade	12	0	12	0	0	0	0	0	0	12	72	312	0	**408**
40	Saco Plastico branco para HAMPEr transporte de rouparia - capacidade 200 litros - Pacote com 100 sacos.Pacote.	12	0	12	0	0	0	0	0	0	0	0	552	0	**564**

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 2033

7. Planilha Anual por Secretaria:

VALOR ANUAL																									
						Secretarias																		Total	
ITEM	Descrição	Quant. unds.	Mês	Ano	total	Valor Unitario	1 Adm	2 Mulher	3 P Urbano	4 D. Social	5 E Lazer	6 Hab	7 M Amb	8 Obras	9 A. Social	10 Trabalho	11 Saúde	12 Educ.	Quant	R$
1	Limpeza e Conservação área	unds	11	12	132	2					5	1	3						11	
2	Limpeza e Conservação Área	unds	108	12	1296	5	1	2	2	6			1	12	3	1	75	108		

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

ESTADO DO PARANÁ

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

3	Limpeza e Conservação áreas	unds	35	12	420	
4	Limpeza e Conservação áreas	unds	16	12	192	
						35
						16
						35
						16

PMFAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 2052

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

ESTADO DO PARANÁ

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

TOTAL	7 Supervisor - 44 horas	6 Limpeza e Conservação	5 Limpeza e Conservação Área
	Unds	Unds	Unds
196	2	8	16
2352	12	12	12
7	24	96	192
1			
2			
2			
11			
1			
3			
8		8	
12			
3			
70	2		16
75			
196	2	8	16

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 136/2022
PROTOCOLO Nº. 2906/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº. 284/2022

ANEXO III
MODELO DE PROPOSTA

A empresa ____ com sede na cidade de ___, Rua _____, n.º _____, Bairro _____, com CNPJ sob n º _____, neste ato representada por seu sócio gerente o Sr. _____, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº. ___, inscrito no CPF sob o nº. ____

Apresentamos nossa proposta para **a Contratação de empresa para prestação de serviços continuados de limpeza, conservação, higienização, incluindo o fornecimento de mão de obra, todos os materiais de consumo, utensílios, uniformes e equipamentos necessários adequados a execução dos serviços, para atendimento das Secretarias Municipais**, pelo período de **12 (doze) meses**, objeto da presente licitação, acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

CRITÉRIO DE DISPUTA: O critério de disputa se dará pelo valor global (12 meses) previsto para contratação, originario do valor unitario (respeitando o valor maximo unitario dos postos estipulado no edital), multiplicado pela quantidade de postos previstos para contratação, multiplicado por 12 meses.

O desconto ofertado na fase de lances deverá ser aplicado de forma linear nos valores unitários do todos os postos de serviço listados para aquele lote.

Item	Descrição dos Postos de Serviço	Regime de Horas	Turno	Quant. func Mês	ANO	Valor Unitário (R$)	Valor Mensal (R$)	Valor Global (R$)

Folha nº 203
Visto

1	Limpeza e Conservação área interna/ou externa 4h/dia S/INSALUBRIDADE	20 horas	Segunda à Sexta-Feira	11	12			
2	Limpeza e Conservação área interna/ou externa 8h/dia S/INSALUBRIDADE	40 horas	Segunda à Sexta-Feira	116	12			
3	Limpeza e Conservação área interna/ou externa 8h/dia C/INSALUBRIDADE	40 horas	Segunda à Sexta-Feira	35	12			
4	Limpeza e Conservação área interna24hr/ 12x36 diurno C/INSALUBRIDADE	12 x 36 Diurno	TDM	16	12			
5	Limpeza e Conservação área interna24hr/ 12x36 noturno C/INSALUBRIDADE	12 x 36 Noturno	TDM	16	12			
6	Supervisor - 44 horas semanais	44 horas	Segunda à Sexta-Feira	2	12			
			TOTAL POSTOS	**196**				

a) presente licitação, que se vencedor deste certame, nos submeteremos ao cumprimento de seus termos.

b) Declaramos, ainda, que nossa empresa não foi declarada Inidônea, não está suspensa nem Impedida de licitar e contratar com a Administração Pública.

c) Se vencedora, na qualidade de representante legal, assinará o Contrato, o Sr(a). _____, portador(a) da cartoira de identidade RG nº _____ e CPF/MF nº ___.

d) A validade da proposta é de _____ (_____) dias, contados da data de recebimento das propostas, conforme estipulado no presente edital.

e) Para contato informamos: Responsável/Representante Legal (nome completo): _____ Telefone Fixo n.º: (__) _____; Fax nº: (__) _____ ; Telefone Celular nº: (__) _____; E-mail: _____

Local / data _____

Nome, RG e assinatura do

Responsável ou Representante Legal

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 2039
A

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

ESTADO DO PARANÁ

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 136/2022

PROTOCOLO Nº. 2906/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº. 284/2022

ANEXO IV
PLANILHA DE CUSTO

Locais e Endereços/Qtde Serventes/Área/Carga Horário e Insalubridade									
Ordem	SECRETARIAS/LOCAIS	ENDEREÇO	Quant Prest Serv	Área		20 Horas Semanais/ 4h diárias	40 Horas Semanais/8h diárias	24h ou 12 x 36	Insalubridade
				Interna	Externa				
1	Sec. Mun. de Administração	Administração	7						
	Paço Municipal	Rua Jacarandá, 300	4	1.329 m2		2	2		
	Div Medicina do trabalho e Comissão Disciplinar de Quadro Geral	Av Cedro, 224 Bairro Eucaliptos	2	600 m²			2		
	Div de Rec Humanos, Segurança de Trabalho	Manoel Claudino Barbosa 1760 - Iguaçu		291, 91m²					
	Div Patrimonio publico, Almoxarifado, Arquivo Publico	Av Venezuela, 247 Nações	1	804, 8 m²			1		
2	Sec. Mun.da Mulher	Rua Tenente	1	564 m²			1		

		Sandro Luiz Kempa, n.º 182							
4	Sec. Mun. de Defesa Social	Av venezuela 247	2	800 m²			2		
5	Sec. Mun. de Esporte e Lazer		11						
		Sede e Ginásio de esportes-Gurizão-santa Monica, 724	9	3.700m²		4	5		
		Ginásio de esportes-Sergio Claudino dos Santos	2	915 m²	-	1	1		
6	Sec. Mun. de Hab e Int Social	Avenida Cedro, 224, Eucaliptos	1	105 m²		1			
7	Sec. Mun. de Meio Ambiente		3						
	Parque Airton Sena	Rua Santos, 100 Estados	1	210 m²	-	1			

	Cemitério	Rua Rio Ivaí, 1536 Iguaçu	1	300 m²	68m²	1			
	Centro Multieventos	Av. Brasil, s/n Eucaliptos	1	2.01 1,53 m²	800m²	1			
8	Sec. Mun. de Obras Publicas		9						
	Sede Sec Mun Obras Publicas/Frotas	Av. Venezuela, 247, Nações	1	600, 00m²			1		
	Terminal Rodoviário	BR 116, s/n.º, Km 121	8	428 m²	11.83 9m²		8		
	Sec. Mun. De Planejamento Urbano		2						
	Sede-Sec. Mun. De Planejamento Urbano	Rua Rio Doce. n.º 82	1				1		
	Divisão de Iluminação Pública	Rua Rio Doce, n.º 82	1				1		
9	Sec. Mun. de Ass Social		12						
	Sede- Sec. Mun. de Assistência Social	Rua Tenente Sandro Luiz Kampa, n.º 182	1	564, 92m²	-		1		-
	CREAS	Rua Silvano	1	921, 89m²	--		1		-

	José Baldan, sn							
CRAS Iguaçu	Rua Rio Paranapanema, 616, Iguaçu	1	181, 57m²	--		1		-
CRAS Gralha Azul	Rua Cauré, 6921, Gralha Azul	1	466, 02m²	--		1		-
CRAS Eucaliptos	Rua Pesseguei ro, 249, Eucaliptos	1	141, 65m²	--		1		-
C. C. Amigos da Melhor Idade	Avenida Venezuela , 247, Nações	1	639, 75 m²	--		1		-
Centro POP	Rua Cedro, 1190, Eucaliptos	1	193, 10 m²	--		1		-
Conselho Tutelar	Av Venuzuela 345	1	472, 50m²			1		
Acolhimento p pessoas adultas em Situação de ruas	Rua Coqueiros , 556 Eucaliptos	1	416, 85m²			1		
Casa Lar	R Seringueir a, 491 Eucaliptos	1	209, 17m²			1		
Casa de Passagem	Rua Cedro, 812	1	250, 00m²			1		
Sede do Núcleo da Criança/admi nistrativo,	Manoel Claudino Barbosa, 1760	1	264, 37m²			1		

	abrigos e Criança Feliz								
10	Sec Mun de Saúde		68						
	Divisão Logística	Rua Francisco Claudino dos Santos, nº 430	1	100 m²	*		1		20%
	Sede da Secretaria	Rua Francisco Claudino dos Santos, nº 430	2	490 m²	1.052 m²		2		
	Atenção Básica/DAS P	Rua Francisco Claudino dos Santos, nº 430	2	450 m²	980m²		2		
	Farmácia Central	Rua Tenente Sandro Luiz Kampa, n.º 181 Piso Superior	1	87m²	144m²		1		20%
	Central de Abastecimento Farmacêutico CAF	Rua Tenente Sandro Luiz Kampa, n.º 181 Piso Superior	1	323, 55 m²	--		1		
	Unidade Básica de	Rua São Teófilo, nº 367	2	344, 54m²	3.202, 50m²		2		20%

Saúde Canaã								
Unidade Básica de Saúde Eucaliptos	Rua Seringueira, nº 494	2	344, 54m²	2.380, 90m²		2		20%
Unidade Básica de Saúde Gralha Azul	Av. Portugal, nº 1.866	2	331, 28m²	1.789, 29m²		2		20%
Unidade Básica de Saúde Hortência	Rua Pesseguei ro, nº 227	2	915, 31m²	4.750 m²		2		20%
Unidade Básica de Saúde Iguaçu	Rua Rio Tejo, nº 1.984	2	277, 50m²	2.380 m²		2		20%
Unidade Básica de Saúde Nações	Rua Egito, nº 478	2	337, 50m²	906,5 6m²		2		20%
Unidade Básica do Saúde Pioneiros	Rua Rio Ivai, nº 1.081	2	353, 44m²	6.720 m²		2		20%
Unidade Básica de Saúde Santa Maria	Rua Curitiba, nº 1.381	2	344 m²	3.900 m²		2		20%
Unidade Básica de Saúde Santa Terezinha	Rua Santa Mônica, nº 486	2	337, 50m²	928,4 6m²		2		20%
Unidade Básica de Saúde São Sebastião	Rua Mario de Andrade, 975	2	384, 78m²	1.657, 50m²		2		20%
Unidade Básica de Saúde Vila Marli	Av. Paraguai, nº 1.738	2	277, 45m²	2.380 m²		2		20%

Unidade Básica Estados	Trav. União da Vitória, 167	2	364, 78m²	500m²		2		20%
Unidade Básica Santarém	Rua Níger, 179	2	384, 78m²	661m²		2		20%
Academia de Saúde	Rua São Teófilo, s/nº ao lado da ubs Canaã	1	244, 54m²	1.202, 50m²		1		20%
Centro Atenção Psicossocial CAPS II	Rua Seringueir a, nº 494	1	300 m²	550m²		1		
Hospital Municipal N. S. Aparecida	Rua Francisco Claudino dos Santos, nº 430	16	1.68 0m²	2.800 m²			12X3 6	20%
Unidade Pronto Atendimento UPA	Rua Rio Tejo, 460	16	1.34 0m²	2.662 m²			12X3 6	20%
Serviço Móvel de Urgência SAMU	Rua Manoel Claudino Barbosa, 1051	1	150 m²	250m²		1		20%
Secretaria Municipal do Trabalho, Emprego e Renda		3						
	Agência do Trabalhad or-Av Cedro,	1	257 m²			1		

		343 Eucaliptos							
		Sede da SM/CIP/MEI/Documentação/Av das Araucárias, 142	1	471 m²			1		
		Salas do terminal	1	173 m²			1		
11	Sec Mun de Educação		75						
	Escola M 26 de Janeiro	Av. Brasil, 2014 - Nações,	6	3.588,07 m²			6		
	E M Dep Luiz Gabriel Sampaio	R. São Brás, 94 - Santa Terezinha	6	3.522,00 m²			6		
	E M Marlene Barbosa	R. Prof. Alfredo Gonchorovski, 337 - Pioneiros	5	2.681,9m²			5		
	E M Generoso Salustiano Barbosa	R. Paulo Leminski, 729,	5	2.069,05 m²			5		
	E M Maryle Ap S Ferri	R. Tangará, 708 - Gralha Azul,	6	3.588,07 m²			6		
	E M São Francisco de Assis	R. El Salvador, 471 - Nações,	4	1.986,25 m²			4		
	E M Joaquim K Matsumoto	R. Mandirituba, 179 - Estados	7	3.768,55 m²			7		

FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 2067

	E M Alcides Mário Pelanda	R. Pesseguei ro, 197 - Eucaliptos	6	3.31 6,06 m²			6		
	E M Arnaldo Busato	Av. Brasil, 1540 - Eucaliptos	5	2.83 8,55 m²			5		
	E M Prof Valdinéia dos Santos	Em frente ao CADI - Av. Holan da, nº 110 - Nações	6	3.53 5,90 m²			6		
	E M Rúbia M da C Pacheco	Tv. Pinhã o, 110 - Estados,	6	3.86 7,86 m²			6		
	Escola M. Jardim Greenfield	Rua Tomaz Edison de Andrade Vieira	6	3228 ,08m ²			6		
	E M Nossa Sra de Fátima	R. Rio Guarani, 365 - Iguaçu	7	4179 ,19m ²			7		
	Supervisores		2				2		
Total			196						

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 136/2022
PROTOCOLO Nº. 2906/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº. 284/2022

ANEXO V
MODELO DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL

A empresa _____ com sede na cidade de ___, Rua _____, n.º _____, Bairro _____, com CNPJ sob n.º _____, neste ato representada por seu sócio gerente o Sr. _____, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº. ___, inscrito no CPF sob o nº. ____, **declara que cumpre o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal**, não tendo em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos executando trabalho noturno, insalubre ou perigoso ou menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos. Igualmente, expressa ter ciência de que o descumprimento do disposto acima durantea vigência do contrato acarretará em rescisão do mesmo. Por fim, declara que presta a presente declaração na forma e sob as penas da Lei.

Local / data _____

Nome, RG e assinatura do
Responsável ou Representante Legal

Adendo: Deverá ser apresentada em papel timbrado da Licitante.

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 2069
Ass.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 136/2022
PROTOCOLO Nº. 2906/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº. 284/2022

ANEXO VI
MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A empresa ____ com sede na cidade de ___, Rua _____, n.º _____, Bairro ____, com CNPJ sob n.º _____, neste ato representada por seu sócio gerente o Sr. _____, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº. ___, inscrito no CPF sob o nº. ____, declara que inexiste qualquer fato que a impeça de licitar ou contratar com a Administração Pública, em qualquer de suas esferas. Igualmente, declara serem autênticos todos os documentos apresentados; que atenderá a todas as exigências estabelecidas no edital de licitação e que fica obrigada a comunicar, a qualquer tempo, a ocorrência de qualquer fato impeditivo de sua habilitação, de licitar ou de ou contratar com a Administração Pública. Por fim, que as presentes declarações são prestadas sob as penas da Lei.

Local / data _____

Nome, RG e assinatura do
Responsável ou Representante Legal

Adendo: Deverá ser apresentada em papel timbrado da Licitante.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 136/2022
PROTOCOLO Nº. 2906/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº. 284/2022

ANEXO VII
MODELO DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE PARENTESCO

A empresa ____ com sede na cidade de ___, Rua _____, n.º _____, Bairro _____, com CNPJ sob n.º _____, neste ato representada por seu sócio gerente o Sr. _____, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº. ___, inscrito no CPF sob o nº. ____, declara paraosdevidosfinsqueseussócios,dirigentesoucolistas,bemcomoseurepresentante neste ato, (nome do representante), RG n.ºe CPF/MF n.º , nãosão servidores do Município de Fazenda Rio Grande/PR, cônjuge ou companheiro (a),parente em linha reta e/ou colateral, consanguíneo ou afim de servidor (a) público desteMunicipio, que nele exerça cargo em comissão ou função de confiança, seja membro dacomissão delicitação,pregoeiroouativídadeligadaàcontratação.

Local / data _____

Nome, RG e assinatura do
Responsável ou Representante Legal

Adendo: Deverá ser apresentada em papel timbrado da Licitante.

PM FAZENDA RIO GRANDE Folha Nº 2083 Ass

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 136/2022

PROTOCOLO Nº. 2906/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº. 284/2022

ANEXO VIII
DECLARAÇÃO DE COMPROMETIMENTO QUE OS DOCUMENTOS APRESENTADOS SÃO CÓPIA FIEL DO ORIGINAL

Eu, nome completo, nacionalidade, estadocivil, profissão representante legal ou procurador portador da carteira de identidade nº, Inscrito no CPF nº , residente e domiciliado em, DECLARO, sob as penas da lei e, sempre juízo da s sanções administrativas e civeis, que TODAS as cópias de documentos geradas como Declarações e Proposta de Preços são autênticas e condizem como documento original.

Local / data _____

Nome, RG e assinatura do
Responsável ou Representante Legal

Adendo: Deverá ser apresentada em papel timbrado da Licitante.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 136/2022

PROTOCOLO Nº. 2906/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº. 284/2022

ANEXO IX
DECLARAÇÃO DE ACEITO DAS CONDIÇÕES DO EDITAL

A empresa ____ com sede na cidade de ___, Rua _____, n.º _____, Bairro _____, com CNPJ sob n.º _____, neste ato representada por seu sócio gerente o Sr. _____, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº. ___, inscrito no CPF sob o nº. ____, declara paraosdevidosfinsque aceita integral e irretratavelmente os termos do edital em epígrafe.

Local / data _____

Nome, RG e assinatura do
Responsável ou Representante Legal

Adendo: Deverá ser apresentada em papel timbrado da Licitante.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 136/2022
PROTOCOLO Nº. 2906/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº. 284/2022

ANEXO X
DECLARAÇÃO ANTICORRUPÇÃO

A empresa ____, com sede na cidade de ___, Rua _____, n.º _____, Bairro _____, com CNPJ sob n.º _____, neste ato representada por seu sócio gerente o Sr. _____, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº. ___, inscrito no CPF sob o nº. ____, declara sob as penas da lei:Que está ciente, conhece e entende os termos das leis anticorrupção brasileiras ou de quaisquer outras aplicáveis sobre o objeto do presente contrato, comprometendo-se a abster-se de qualquer atividade que constitua uma violação das disposições destas Regras Anticorrupção, por si e por seus administradores, diretores, funcionários e agentes, bem como seus sócios que venham a agir em seu nome; Que se obriga a conduzir suas práticas comerciais, durante a consecução do presente Contrato, de forma ética e em conformidade com os preceitos legais aplicáveis. Que na execução deste Contrato, nem a empresa nem qualquer de seus diretores, empregados, agentes ou sócios agindo em seu nome, devem dar, oferecer, pagar, prometer pagar, ou autorizar o pagamento de, direta ou indiretamente, qualquer dinheiro ou qualquer coisa de valor a qualquer autoridade governamental, consultores, representantes, parceiros, ou quaisquer terceiros, com a finalidade de influenciar qualquer ato ou decisão do agente ou do governo, ou para assegurar qualquer vantagem indevida, ou direcionar negócios para, qualquer pessoa, e que violem as Regras Anticorrupção. A empresa, por si e por seus administradores, diretores, empregados, agentes, proprietários e acionistas que atuam em seu nome, concorda que contratada ou sua cliente final terão o direito de realizar procedimento de auditoria para certificar-se da conformidade contínua com as

declarações e garantias dadas neste ato, mediante notificação prévia, e que deve cooperar plenamente em qualquer auditoria realizada nos termos desta Declaração. Declara neste ato que: não violou, viola ou violará as Regras Anticorrupção e tem ciência que qualquer atividade que viole as Regras Anticorrupção é proibida e que conhece as consequências possíveis de tal violação, inclusive a possibilidade de rescisão motivada imediata do presente contratual, independentemente do qualquer notificação, observadas as penalidades devidas.

Local / data _____

Nome, RG e assinatura do
Responsável ou Representante Legal

Adendo: Deverá ser apresentada em papel timbrado da Licitante.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 136/2022
PROTOCOLO Nº. 2906/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº. 284/2022

ANEXO XI
DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO

A empresa ____ com sede na cidade de ___, Rua _____, n.º _____, Bairro _____, com CNPJ sob n.º _____, neste ato representada por seu sócio gerente o Sr. _____, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº. ___, inscrito no CPF sob o nº. _____, declara que se enquadrada no regime de tributação de microempresa e/ ou empresa de pequeno porte, conforme estabelece o Artigo 3º da Lei Complementar 123/2006 alterada pela Lei Complementar 147/2014, conforme art. 8º da Instrução Normativa nº 103 de 30 de abril de 2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC.

Local / data _____

Nome, RG e assinatura do
Responsável ou Representante Legal

Adendo: Deverá ser apresentada em papel timbrado da Licitante.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 136/2022
PROTOCOLO Nº. 2906/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº. 284/2022

ANEXO XII
DECLARAÇÃO DE COMPROMETIMENTO REFERENTE A LEI nº 8.078/90

A empresa ____ com sede na cicade de ___, Rua _____. n.º _____, Bairro _____, com CNPJ sob n.º _____, neste ato representada por seu sócio gerente o Sr. _____. brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº. ___. inscrito no CPF sob o nº. ____. Declaração de comprometimento de que caso seja vencedora do certame, atenderá a todos os dispositivcs da Lei nº 8.078/90, do Código de Defesa do Consumidor e demais legislações pertinentes.

Local / data _____

Nome, RG e assinatura do
Responsável ou Representante Legal

Adendo: Deverá ser apresentada em papel timbrado da Licitante.

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 207

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

ESTADO DO PARANÁ

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 136/2022

PROTOCOLO Nº. 2906/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº. 284/2022

ANEXO XIII
DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO EM ATENDER AS CONDIÇÕES DO EDITAL E ANEXOS

A empresa ____ com sede na cidade de ___, Rua _____, n.º _____, Bairro _____, com CNPJ sob n.º _____, neste ato representada por seu sócio gerente o Sr. _____, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº. ___, inscrito no CPF sob o nº. ____.

Declaração sob as penas do art. 299 do Código Penal, de que terá disponibilidade, caso venha a vencer o certame, dos produtos e serviços licitados, para realizar as entregas no prazo previsto no termo de referência, no edital e seus anexos, bem como, que a licitante atenderá e submeterá ao cumprimento do todas as cláusulas e condições do Edital, do Contrato e do Termo de o Termo de Referência relativo ao objeto.

Local / data _____

Nome, RG e assinatura do
Responsável ou Representante Legal

Adendo: Deverá ser apresentada em papel timbrado da Licitante.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 136/2022

PROTOCOLO Nº. 2906/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº. 284/2022

ANEXO XIV
DECLARAÇÃO PROCURAÇÃO

OUTORGANTE:_____, pessca jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº_____, inscrição estadual nº._____, com sede na rua:_____ , CEP_____ na cidade de_____, neste ato representada por seu sócio gerente o Sr. _____, brasileiro, (casado), (empresário), portador da cédula de identidade RG nº. _____, inscrito no CPF sob o nº. _____, residente na Rua _____, nº. _____, CEP _____, na cidade de _____, nos termos do (a) cláusula do contrato nº. da alteração do contrato social.

OUTORGADO:_____brasileiro, _____,(representantecomercial), portador da cédula de identidade RG nº._____, inscrito no CPF sob o nº._____, residente na rua: _____nº._____, CEP _____ , na cidade de _____

PODERES: Amplos e gerais para o fim especial de representar a outorgante perante a Administração Pública do Município de Fazenda Rio Grande, no que se refere ao Procedimento Licitatório epígrafe podendo, para tanto ,apresentar impugnações, recursos e pedido de reconsideração; subscrevere assinar todos e quaisquer documentos que se fizerem necessários: prestar e firmar declarações e propostas; participar de sessões públicas, renunciar a prazo e direito de recurso; retirar e assinar instrumento de contrato ou outro instrumento que o substitua; enfim, praticar todos os demais atos necessários e indispensáveis ao nome fiel desempenho do presente mandato.

Local / data _____

Nome, RG e assinatura do

OUTORGANTE

Nome, RG e assinatura do

OUTORGADO

Adendo: Deverá sor apresentada em papel timbrado da Licitante.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 136/2022
PROTOCOLO Nº. 2906/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº. 284/2022
CONTRATON° 000/2022
IDN° 000/2022

ANEXO XV
MINUTA DE CONTRATO

O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Jacarandá, nº. 300, Bairro Nações, inscrita no CNPJ nº. 95.422.986/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **Marco Antonio Marcondes Silva**, brasileiro, residente e domiciliado em Fazenda Rio Grande, portador da Carteira de Identidade RG nº. 9.298.397-8 SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº. 043.186.889-17, e assistido pela Procuradora Geral do Município, Sra. **Débora Lemos**, OAB/PR 42.955, em conjunto com a Secretária Municipal de Administração, Sra. **Roberta Maria do Sacramento Espíndula de Jesus**, CPF sob o nº 075.403.179-90, doravante denominados **CONTRATANTE**, e a empresa, ..., inscrita no CNPJ nº ....., com sede à ....., nº ....., ..., .../. ....., CEP:....., por seu representante legal, Sr. ....., inscrito no CPF sob o nº ..... e RG nº ..../....., e-mail: ....., telefone. (.....) ....., doravante denominada **CONTRATADA**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente contrato de Prestação de Serviços, cuja celebração foi autorizada pelo despacho exarado no **PROTOCOLO Nº. 2906/2022,** e que se regerá pela Lei n.º 8.666/9393 e 10.520/02, além das cláusulas e condições abaixo discriminadas que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

Contratação de empresa para prestação de serviços continuados de limpeza, conservação, higienização. Incluindo o fornecimento de mão de obra, todos os materiais de consumo, utensílios, uniformes e equipamentos necessários adequados

a execução dos serviços, para atendimento das Secretarias Municipais, pelo período de **12 (doze) meses.**

Paragrafo PRIMEIRO: Justificativa: Tal solicitação se faz em virtude da necessidade de utilização de equipamentos e produtos, visando agilidade dos serviços de higienização, uma vez que é considerado serviço essencial, imprescindível para regular funcionamento, bem como, é dever da Administração Pública proporcionar condições de higiene e salubridade aos usuários e colaboradores das unidades das secretarias solicitantes.

CLÁUSULA SEGUNDA: PRAZOS DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO:
Os prazos de execução e vigência da contratação **serão de 12 (doze) meses**, contados da assinatura do contrato administrativo respectivo.

PARÁGRAFO ÚNICO: Os prazos poderão ser renovados por períodos sucessivos até o limite de 60 (sessenta) meses, a critério da Administração, nos termos do artigo 57, inciso IV da Lei 8.666/93, mediante termos aditivos.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA ASSINATURA e CONDIÇÕES INDISPENSÁVEIS PARA A CONTRATAÇÃO
Em até 5 (cinco) dias úteis, assinar o **CONTRATO**, na Secretraria Municipal de Administração – Coordenação de Contratos, sito à Rua Jacarandá, 300 - Nações – Fazenda Rio Grande/Pr cuja minuta encontra-se no **ANEXO XV** deste edital, sob pena de decair do direito à contratação e incorrer nas penalidades previstas neste edital.

PARAGRAFO PRIMEIRO: No ato da assinatura do CONTRATO a empresa deverá apresentar na Coordenação de Contratos da Prefeitura:

a) **Certidões de Regularidade Fiscal e Trabalhista** exigidas na habilitação atualizadas e em plena vigência (Obs.: Caso a Certidão relativa a Tributos Municipais não apresente o número do Cadastro de Inscrição Municipal, favor apresentá-lo em anexo). O

não cumprimento implicará na imediata inabilitação da empresa, conforme art. 55, XIII, da Lei 8666/93, bem como na análise da classificação/habilitação dos remanescentes, se houver, na respectiva ordem.

b) A empresa deverá apresentar, **a título de garantia de execução dos serviços**, a quantia correspondente a 10% (dez por cento), do valor do pactuado entre as partes, pelo que garantirá a fiel observância dos termos do contrato.

b.1) Ficará a critério da empresa escolher uma das seguintes modalidades de Garantia: Caução em dinheiro, Títulos da Dívida Ativa; Fiança bancária; Seguro Garantia.

b.1.1) Caso a empresa optar pela Garantia na modalidade "Caução em dinheiro" esta deverá ser depositada com antecedência, **através do Banco do Brasil, Agência 4314-1, Conta Corrente 7633-3. Após o deposito, a empresa deverá apresentar junto ao setor financeiro da Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças, o comprovante de deposito juntamente com os dados da empresa e indicação do processo licitatorio a que se refere, sendo que este setor emitirá á empresa decçaração comprovado a garantia.**

b.2) No que se refere à validade da garantia, esta deverá ter condições legais necessárias durante toda a vigência do Contrato.

c) Deverá apresentar também o **TERMO DE INTEGRIDADE E ÉTICA** conforme modelo em **ANEXO XVI**, assinada por representante legal da empresa.

d) A empresa Contratada deverá apresentar os seguintes documentos:

d.1 PPRA – Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (NR-09)

d..2 PCMSO – Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional (NR-07)

d.3 LTCAT/LTP/LTI – Laudo Técnico da Condições do Ambiente de trabalho / Laudo Técnico de Periculosrdade / Laudo Técnico de Insalubridade (NR-15, NR 16)

e) A contratada deverá fornecer todos os equipamentos de proteção individual – EPIs - necessários, bem como disponibilizar as cópias das fichas de entrega **sempre que solicitado** (NR-06)

f) Copia da planilha de composição de custos

g) Copia da proposta atualizada

PARAGRAFO SEGUNDO: Se o adjudicatário convocado dentro do prazo de validade da sua proposta não assinar o CONTRATO estará sujeito a pagar ao Município multa de 20% (vinte por cento) do valor total de sua proposta. O valor da multa será atualizado de acordo com a variação do IGP-M, da Fundação Getúlio Vargas, a partir do mês para qual foi calculado até o mês de sua quitação. O pagamento da multa não exime o proponente de incorrer em outras sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações.

PARAGRAFO TERCEIRO: Quando o adjudicatário deixar de assinar o CONTRATO no prazo estabelecido, o(a) Pregoeiro(a) examinará as ofertas subsequentes e a habilitação das proponentes, observadas a ordem de classificação, até a apuração de uma que a atenda ao Edital, sendo a proponente convocada para negociar redução do preço ofertado e, se for o caso, assinar o CONTRATO.

PARAGRAFO QUARTO: Constatando o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

PARAGRAFO QUINTO: Poderá o licitante classificado em primeiro lugar ser desclassificado até a assinatura do CONTRATO se o Município tiver conhecimento de fato ou circunstância superveniente que desabone sua regularidade fiscal, habilitação jurídica, qualificação técnica e/ou econômico-financeira.

PARAGRAFO SEXTO: Nesse caso, convocar-se-ão os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

PARAGRAFO SETIMO: A execução do objeto deverá observar as disposições contidas no Edital, Termo de referencia e anexos, sendo que a respectiva entrega deverá o correr no prazo fixado neste contrato, ressalvados as hipóteses de admissibilidade de prorrogação;

PARAGRAFO OITAVO: A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias no objeto do presente contrato, nos limites e nas hipóteses previstas no art.65, da Lein°8.666/93, com as alterações dela decorrentes;

PARAGRAFO NONO: A Administração Públicas e reserva no direito de paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a exocução do presente Contrato, no casode conveniência administrativa e/ou financeira, devidamente autorizada efundamentada;

PARAGRAFO DECIMO: A Administração Pública também se reserva no direito de recusar todo e qualquer produto que seja considerado inadequado; que não atenda asespecificações contidas no presente contrato, no edital de licitação bem como as normas e especificações técnicas;

PARAGRAFO DECIMO PRIMEIRO: O recebimento do objeto se dará conforme as disposições contidas no art.73 e seguintes da Lei nº 8.666/93, com as alterações dela decorrentes, observadas a necessidade de elaboração de termo circunstanciado para o recebimento provisório bem como para o recebimento definitivo.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO:

O presente Contrato é firmado pelo VALOR GLOBAL de R$ _____, cujo valor unitário de cada item e serviços está descrito na tabela em anexo

Item	Descrição dos Postos de Serviço	Regime de Horas	Turno	Quant. func Mês	ANO	Valor Unitário (R$)	Valor Mensal (R$)	Valor Global (R$)

1	Limpeza e Conservação área interna/ou externa 4h/dia S/INSALUBRIDADE	20 horas	Segunda à Sexta-Feira	11	12			
2	Limpeza e Conservação área interna/ou externa 8h/dia S/INSALUBRIDADE	40 horas	Segunda à Sexta-Feira	116	12			
3	Limpeza e Conservação área interna/ou externa 8h/dia C/INSALUBRIDADE	40 horas	Segunda à Sexta-Feira	35	12			
4	Limpeza e Conservação área interna24hr/ 12x36 diurno C/INSALUBRIDADE	12 x 36 Diurno	TDM	16	12			
5	Limpeza e Conservação área interna24hr/ 12x36 noturno C/INSALUBRIDADE	12 x 36 Noturno	TDM	16	12			
6	Supervisor - 44 horas semanais	44 horas	Segunda à Sexta-Feira	2	12			
			TOTAL POSTOS	**196**				

PARAGRAFO PRIMEIRO: O pagamento será efetuado por secretaria, conforme planilha em anexo.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOCUMENTAÇÃO PARA O PAGAMENTO.

O pagamento será encaminhado após a apresentação dos seguintes documentos:

PARAGRAFO PRIMEIRO: Nota Fiscal Eletrônica de Prestação de Serviços, contendo a discriminação dos serviços executados, devidamente atestada pelo(s) fiscal(ais) designado(s) pela Administração;

1° A CONTRATADA deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal eletrônica de prestação dos serviços, **obrigatoriamente**, provas de regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU, abrangendo inclusive as contribuições sociais – INSS, de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, Tributos Municipais e Tributos Estaduais e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, atualizados e devidamente autenticados, sob pena do CONTRATANTE sustar o pagamento respectivo e/ou pagamentos subseqüentes, sustação essa que só será liberada mediante apresentação dos mesmos, não podendo ser considerado atraso de pagamento e, em consequência, não cabendo ao CONTRATANTE qualquer ônus financeiro.

2° Deverá apresentar também a **folha de pagamento**, **recibos de pagamento** e as **guias de recolhimentos dos encargos sociais e trabalhistas** devidamente quitadas, de seus empregados e subcontratados, pertinente ao objeto deste contrato e ao mês imediatamente anterior ao da execução dos serviços,

3° A CONTRATADA deverá destacar na nota fiscal/fatura, o número e a data de assinatura deste instrumento, o mês da execução do serviço, o número da medição, e impreterivelmente os valores relativos ao fornecimento de material e mão-de-obra, pois o CONTRATANTE irá reter 11 % (onze por cento) do valor relativo à mão-de-obra, nos termos do que estatui a Lei nº. 9.711/98 e demais legislações complementares.

4° A falta do destaque dos valores acima referidos na nota fiscal/fatura da CONTRATADA, a retenção se dará em conformidade com a Instrução Normativa SRP no. 003 de 14/07/2005, publicada no DOU de 15/07/2005.

5° Havendo atraso no pagamento incidirá sobre o valor devido pelo CONTRATANTE a atualização financeira até a data do efetivo pagamento, calculada pro - rata die pelo índice estabelecido pelo Governo Federal, exceto se as ocorrências forem de responsabilidade da CONTRATADA.

6°: Nenhum pagamento será efetuado à contratada antes de paga(s) ou relevada(s) a(s) multa(s) que lhe tenha(m) sido aplicada(s) e/ou sem que antes tenha sido comprovado o recolhimento da ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) dos serviços e recolhimento da garantia do contrato, conforme o caso.

7°: As notas fiscais/faturas serão obrigatoriamente atestadas no verso pelo servidor da Secretaria Municipal de Meio Ambiente responsável pelo acompanhamento e fiscalização dos serviços, desde que os serviços tenham sido executados a contento, sendo tal anotação condição essencial para o pagamento respectivo.

8°: Os documentos referentes às Guias de Previdência Social - GPS e do FGTS poderão ser apresentados por cópia autenticada em cartório ou por servidor da unidade fiscalizadora.

9°: Fotocópia do comprovante de recolhimento de INSS da Nota Fiscal Eletrônica se Houver;

10°: Deverão ser informadas na Nota Fiscal Eletrônica, as empresas que são optantes pelo simples nacional, assim como as alíquotas constantes nos anexos (conforme Art 21, Inciso I, V da Lei Complementar 128);

11°: Extrato de Optante ou do Não Optante pelo Simples;

12°: Relação dos funcionários, assinada pela contratada e pelo Fiscal de contrato, individualizada por local de prestação de serviços ou por órgão da Administração, com nome do funcionário, seu numero de RG e da CTPS se houver;

13°: Fotocópia dos holerites dos funcionários se houver;

14°: Recolhimento do INSS relativo aos funcionários (Guia da Previdência Social – GPS);

§15° Recolhimento do FGTS relativo aos funcionários (Guia de Recolhimento do FGTS – GRF);

§16° Sistema empresa de recolhimento do FGTS e informações a Previdência Social – SEFIP, só com a relação dos trabalhadores constantes do arquivo e com o resumo das informações a Previdência Social constante do arquivo;

§17° Termo de Garantia pelo período mínimo de 06 (seis) meses para material e 06 (seis) meses para os serviços, a contar da data de emissão da nota fiscal eletrônica.

§18° Copias do efetivo pagamento (comprovante de deposito e/ou recolhimento) do salário em conta dos empregados, mês a mês;

§19° No primeiro pagamento deverá constar, copias das CTPS assinadas;

20° Controle de jornadas (cartão ou livro ponto), mês a mês;

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas para a satisfação do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Secretária	PJ - SERVIÇOS		
	Cód Red	Funcional	Fonte
Secretaria Mun. de Administração	1230	02.01 04.122.0040 2.003.3.3.90.39.	3000
Secretaria Mun. de Defesa Social	865	21.01 14.422.0044 2.104.3.3.90.39	1510

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

ESTADO DO PARANÁ

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Secretaria Mun. de Esporte e Lazer	**1051**	32.01 27.812.0047 2.214.3.3.90.39	1000
Secretaria Mun. Hab e Interesse Social	**834**	20.01 16.482.0050 2.102.3.3.90.39	1007
Secretaria Mun. de Meio Ambiente	**888**	22.01 18.542.0057 2.108.3.3.90.39	1511
Secretaria Mun. de Meio Ambiente	**898**	22.01 18.542.0057 2.125.3.3.90.39.	1000
Secretaria Mun. de Meio Ambiente	**899**	22.01 18.542.0057 2.125.3.3.90.39	1511
Secretaria Mun. de Meio Ambiente	**904**	22.01 18.542.0057 2.220.3.3.90.39	1000
Secretaria Mun. de Meio Ambiente	**1031**	30.01 18.542.0057 2.122.3.3.90.39	1710
Secretaria Mun. Da Mulher	**1090**	35.01 08.244.0052 2.086.3.3.90.39	1000
Secretaria Mun. Da Mulher	**1115**	35.01 08.244.0052 2.152.3.3.90.39	1000
Secretaria Mun. Obras Publicas	**196**	08.01 15.452.0042 2.034.3.3.90.39	1000
Secretaria Mun. de Assitencia Social	**802**	17.04 08.243.0049 6.009.3.3.90.39	1000
Secretaria Mun. de Assitencia Social	**771**	17.04 08.244.0049 2.090.3.3.90.39	1936
Secretaria Mun. de Assitencia Social	**1247**	17.04 08.244.0049 2.090.3.3.90.39	3936
Secretaria Mun. de Assitencia Social	**767**	17.04 08.244.0049 2.089.3.3.90.39	1940
Secretaria Mun. de Assitencia Social	**759**	17.04 08.244.0049 2.088.3.3.90.39	1000
Secretaria Mun. de Assitencia Social	**744**	17.03 08.243.0049 6.005.3.3.90.39	10941
Secretaria Mun. de Assitencia Social	**1250**	17.03 08.243.0049 6.005.3.3.90.39	3370
Secretaria Mun. de Assitencia Social	**743**	17.03 08.243.0049 6.005.3.3.90.39	1770
Secretaria Mun. de Assitencia Social	**742**	17.03 08.243.0049 6.005.3.3.90.39	1000
Secretaria Mun. de Assitencia Social	**730**	17.03 08.244.0049 2.085.3.3.90.39.	1942

Secretaria Mun. de Assitencia Social	729	17.03 08.244.0049 2.085.3.3.90.39	1000
Secretaria Mun. de Assitencia Social	713	17.02 08.243.0049 6.013.3.3.90.39	1000
Secretaria Mun. de Assitencia Social	710	17.02 08.243.0049 6.004.3.3.90.39	1000
Secretaria Mun. de Assitencia Social	1393	17.02 08.244.0049 2.203.3.3.90.39	3941
Secretaria Mun. de Assitencia Social	705	17.02 08.244.0049 2.203.3.3.90.39.	1941
Secretaria Mun. de Assitencia Social	696	17.02 08.241.0049 2.119.3.3.90.39	1000
Secretaria Mun. de Assitencia Social	690	17.02 08.244.0049 2.082.3.3.90.39.	1712
Secretaria Mun. de Assitencia Social	689	17.02 08.244.0049 2.082.3.3.90.39	1000
Secretaria Mun. de Assitencia Social	691	17.02 08.244.0049 2.082.3.3.90.39	10941
Secretaria Mun. de Assitencia Social	677	17.02 08.244.0049 2.081.3.3.90.39	1000
Secretaria Mun. de Assitencia Social	663	17.01 08.243.0049 6.012.3.3.90.39	11726
Secretaria Mun. de Assitencia Social	1245	17.01 08.243.0049 6.012.3.3.90.39	31726
Secretaria Mun. de Assitencia Social	651	17.01 08.243.0049 6.001.3.3.90.39	1000
Secretaria Mun. de Assitencia Social	652	17.01 08.243.0049 6.001.3.3.90.39	1934
Secretaria Mun. de Assitencia Social	644	17.01 08.241.0049 2.201.3.3.90.39	1000
Secretaria Mun. de Assitencia Social	641	17.01 08.244.0049 2.083.3.3.90.39	1934
Secretaria Mun. de Assitencia Social	631	17.01 08.244.0049 2.078.3.3.90.39	1000
Secretaria Mun. de Assitencia Social	632	17.01 08.244.0049 2.078.3.3.90.39	1934
Secretaria Mun de Saúde	287	15.01 10.301.0041 2.010.3.3.90.39	1303
Secretaria Mun de Saúde	300	15.01 10.301.0041 2.051.3.3.90.39	1303

Secretaria Mun de Saúde	**339**	15.02 10.301.0041 2.054.3.3.90.39	1303
Secretaria Mun de Saúde	**340**	15.02 10.301.0041 2.054.3.3.90.39	1383
Secretaria Mun de Saúde	**341**	15.02 10.301.0041 2.054.3.3.90.39	1494
Secretaria Mun de Saúde	**1189**	15.02 10.301.0041 2.054.3.3.90.39	3016
Secretaria Mun de Saúde	**1191**	15.02 10.301.0041 2.054.3.3.90.39	3017
Secretaria Mun de Saúde	**372**	15.03 10.305.0041 2.056.3.3.90.39	1494
Secretaria Mun de Saúde	**373**	15.03 10.305.0041 2.056.3.3.90.39	1510
Secretaria Mun de Saúde	**391**	15.04 10.303.0041 2.058.3.3.90.39	1303
Secretaria Mun de Saúde	**424**	15.05 10.302.0041 2.204.3.3.90.39	1000
Secretaria Mun de Saúde	**425**	15.05 10.302.0041 2.204.3.3.90.39	1303
Secretaria Mun de Saúde	**426**	15.05 10.302.0041 2.204.3.3.90.39	1369
Secretaria Mun de Saúde	**427**	15.05 10.302.0041 2.204.3.3.90.39	1494
Secretaria Mun de Saúde	**443**	15.05 10.302.0041 2.205.3.3.90.39	1303
Secretaria Mun de Saúde	**444**	15.05 10.302.0041 2.205.3.3.90.39	1494
Secretaria Mun de Saúde	**1187**	15.05 10.302.0041 2.205.3.3.90.39	3016
Secretaria Mun. de Planej Urbano	**167**	08.01 15.452.0042 1.050.3.3.90.39	1507
Secretaria Mun. de T Emprego e Renda	**927**	23.01 11.334.0053 2.114.3.3.90.39	1510
Secretaria Mun. de T Emprego e Renda	**932**	23.01 11.334.0053 2.115.3.3.90.39	1000
Secretaria Mun. de Educação	**85**	04.01 12.361.0043 2.014.3.3.90.39	1104
Secretaria Mun. de Educação	**479**	16.01 12.361.0043 2.065.3.3.90.39	1107

Secretaria Mun. de Educação	**505**	16.01 12.361.0043 2.194.3.3.90.39	1000
Secretaria Mun. de Educação	**506**	16.01 12.361.0043 2.194.3.3.90.39	1103
Secretaria Mun. de Educação	**507**	16.01 12.361.0043 2.194.3.3.90.39	1104
Secretaria Mun. de Educação	**518**	16.02 12.365.0043 2.070.3.3.90.39	1103
Secretaria Mun. de Educação	**519**	16.02 12.365.0043 2.070.3.3.90.39	1104
Secretaria Mun. de Educação	**542**	16.02 12.365.0043 2.195.3.3.90.39	1107
Secretaria Mun. de Educação	**599**	16.04 12.367.0043 2.197.3.3.90.39	1107
Secretaria Mun. de Educação	**615**	16.04 12.367.0043 2.200.3.3.90.39	1103
Secretaria Mun. de Educação	**616**	16.04 12.367.0043 2.200.3.3.90.39	1104

PARÁGRAFO PRIMEIRO: As despesas que seguirem nos exercícios subsequentes correrão à conta das Dotações Orçamentárias que forem consignadas no orçamento do Município e as alterações se processarão por meio de simples procedimento administrativo.

PARAGRAFO SEGUNDO: Fica o processo condicionado a realizar apostilamento, para fazer face à alteração para correção da dotação orçamentária, conforme dispõe o artigo 65, parágrafo 8º, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993:

> Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos: (...) § 8° A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FORMA DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Os serviços, deverão ser iniciados em até 07 (sete) dias após emissão da Autorização de Fornecimento e seguir o descrito no **Anexo II - Termo de Referência.**

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os serviços deverão ser executados com o fornecimento da mão de obra, disponibilização de equipamentos e materiais necessários para a perfeita execução dos serviços de limpeza dos prédios e demais atividades correlatas, devendo estes ser previsto na elaboração de Planilha de Custos e Formação de Preços sob pena de desclassificação, conforme planilha descrita no Termo de Referência, sendo:

I - Item 1: Limpeza e Conservação área interna/ou externa 4h/dia. **SEM INSALUBRIDADE** - deve ser considerada para os profissionais que atuarão em jornada de 20 (vinte) horas semanais, de segunda a sexta-feira, das 13 horas às 17 horas.

II - Item 2: Limpeza e Conservação área interna/ou externa 8h/dia **SEM INSALUBRIDADE** - deve ser considerada para os profissionais que atuarão em jornada de 40 (quarenta) horas semanais, de segunda a sexta-feira.

III - Item 3: Limpeza e Conservação área interna/ou externa 8h/dia **COM INSALUBRIDADE** - deve ser considerada para os profissionais que atuarão em jornada de 40 (quarenta) horas semanais, de segunda a sexta-feira

IV - Item 4: Limpeza e Conservação área interna 24hr - 12x36 **DIURNO COM INSALUBRIDADE**

V - Item 5: Limpeza e Conservação área interna 24hr/ 12x36 **NOTURNO COM INSALUBRIDADE.**

VI - Item 6: Supervisor - 44 horas semanais: A empresa deverá possuir em sua equipe, encarregados que farão a fiscalização e a orientação dos profissionais sob sua responsabilidade e, quando houver necessidade prestarão às Secretarias solicitantes todas

PREFEITURA FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 1093
Ass:

as informações necessárias, devendo ser previsto no mínimo 04 (quatro) encarregados com jornada de 44 (quarenta e quatro) horas semanais de segunda a sexta-feira. Em casos de ocorrências tais como falta de servidor, falta de equipamento e/ou material, bem como providências relativas a todos os problemas que surgirem em relação à prestação de serviços, a empresa contratada será responsável

PARÁGRAFO SEGUNDO: Os serviços serão contratados com base na área física a ser limpa e conservada, estabelecendo-se uma estimativa do custo por metro quadrado (m2), observadas a peculiaridade, a produtividade, o quantitativo de pessoas para cada área de trabalho, a periodicidade e a freqüência de cada tipo de serviço e das condições do local objeto da contratação, bem como a necessidade de encarregados responsáveis, verificando-se a especificidade de cada secretaria solicitante.

Locais e Endereços/Qtde Serventes/Área/Carga Horário e Insalubridade								
SECRETARIAS/LOCAIS	ENDEREÇO	Quant Prest Serv	Área		20 Hr Sem/ 4h diárias	40 Hr Sem/8 h diárias	24h ou 12 x 36	Insalubridade
			Interna	Externa				
Sec. Mun. de Administração	Administração	7						
Paço Municipal	Rua Jacarandá, 300	4	1.329 m2		2	2		
Div Medicina do trabalho e Comissão Disciplinar de Quadro Geral	Av Cedro, 224 Bairro Eucaliptos	2	600m²			2		
Div de Rec Humanos, Segurança de Trabalho	Manoel Claudino Barbosa 1760 - Iguaçu		291,91 m²					
Div Patrimonio publico, Almoxarifado, Arquivo Publico	Av Venezuela, 247 Nações	1	804,8 m²			1		

Sec. Mun.da Mulher	Rua Tenente Sandro Luiz Kampa, n.º 182	1	564m²			1		
Sec. Mun. de Defesa Social	Av venezuela, 247	2	800m²			2		
Sec. Mun. de Esporte e Lazer		11						
	Sede e Ginásio de esportes-Gunzão-santa Monica, 724	9	3.700m²		4	5		
	Ginásio de esportes-Sergio Claudino dos Santos	2	915m²	-	1	1		
Sec. Mun. de Hab e Int Social	Avenida Cedro, 224, Eucaliptos	1	105m²		1			
Sec. Mun. de Melo Ambiente		3						
Parque Airton Sene	Rua Santos, 100 Estados	1	210m²	*	1			
Cemitério	Rua Rio Ivaí, 1536 Iguaçu	1	300m²	68m²	1			
Centro Multieventos	Av. Brasil, s/n Eucaliptos	1	2.011,53m²	800m²	1			

PM FAZENDA RIO GRANDE Folha Nº 2095 Ass.

Sec. Mun. de Obras Publicas		9						
Sede Sec Mun Obras Publicas/Frotas	Av Venezuela, 247, Nações	1	600,00 m²			1		
Terminal Rodoviário	BR 116, s/n.º, Km 121	8	428m²	11.83 9m²		8		
Sec. Mun. De Planejamento Urbano		2						
Sede-Sec. Mun. De Planejamento Urbano	Rua Rio Doce, n.º 82	1				1		
Divisão de Iluminação Pública	Rua Rio Doce, n.º 82	1				1		
Sec. Mun. de Ass Social		12						
Sede- Sec. Mun. de Assistência Social	Rua Tenente Sandro Luiz Kampa, n.º 182	1	564,92 m²	--		1		-
CREAS	Rua Silvano José Baldan, sn	1	921,89 m²	--		1		-
CRAS Iguaçu	Rua Rio Paranapanema, 616, Iguaçu	1	181,57 m²	--		1		-
CRAS Gralha Azul	Rua Caurè, 6921, Gralha Azul	1	466,02 m²	--		1		-
CRAS Eucaliptos	Rua Possegueir	1	141,65 m²	--		1		-

	o, 249, Eucaliptos							
C. C. Amigos da Melhor Idade	Avenida Venezuela, 247, Nações	1	639,75 m²	--		1		-
Centro POP	Rua Cedro, 1190, Eucaliptos	1	193,10 m²	--		1		-
Conselho Tutelar	Av Venuzuela 345	1	472,50 m²			1		
Acolhimento p pessoas adultas em Situação de ruas	Rua Coqueiros, 556 Eucaliptos	1	416,85 m²			1		
Casa Lar	R Seringueira , 491 Eucaliptos	1	209,17 m²			1		
Casa de Passagem	Rua Cedro, 812	1	250,00 m²			1		
Sede do Núcleo da Criança/administrativo , abrigos e Criança Feliz	Manoel Claudino Barbosa, 1760	1	264,37 m²			1		
Sec Mun de Saúde		68						
Divisão Logística	Rua Francisco Claudino dos Santos, nº 430	1	100m²	*		1		
Sede da Secretaria	Rua Francisco Claudino dos Santos, nº 430	2	490m²	1.052 m²		2		20 %
Atenção Básica/DASP	Rua Francisco Claudino dos Santos, nº 430	2	450m²	980m²		2		

Farmácia Central	Rua Tenente Sandro Luiz Kampa, n.º 181 Piso Superior	1	87m²	144m²		1		20 %
Central de Abastecimento Farmacêutico CAF	Rua Tenente Sandro Luiz Kampa, n.º 181 Piso Superior	1	323,55 m²	--		1		
Unidade Básica de Saúde Canaã	Rua São Teófilo, nº 367	2	344,54 m²	3.202, 50m²		2		20 %
Unidade Básica de Saúde Eucaliptos	Rua Seringueira , nº 494	2	344.54 m²	2.380, 90m²		2		20 %
Unidade Básica de Saúde Gralha Azul	Av. Portugal, nº 1.866	2	331,28 m²	1.789, 29m²		2		20 %
Unidade Básica de Saúde Hortência	Rua Pessegueir o, nº 227	2	915,31 m²	4.750 m²		2		20 %
Unidade Básica de Saúde Iguaçu	Rua Rio Tejo, nº 1.984	2	277,50 m²	2.380 m²		2		20 %
Unidade Básica de Saúde Nações	Rua Egito, nº 478	2	337,50 m²	906,5 6m²		2		20 %
Unidade Básica de Saúde Pioneiros	Rua Rio Ivaí, nº 1.081	2	353,44 m²	6.720 m²		2		20 %
Unidade Básica de Saúde Santa Maria	Rua Curitiba, nº 1.381	2	344m²	3.900 m²		2		20 %
Unidade Básica de Saúde Santa Terezinha	Rua Santa Mônica, nº 486	2	337,50 m²	928,4 6m²		2		20 %
Unidade Básica de Saúde São Sebastião	Rua Mario de	2	384,78 m²	1.657, 50m²		2		20 %

	Andrade, 975							
Unidade Básica de Saúde Vila Marli	Av. Paraguai, nº 1.738	2	277,45 m²	2.380 m²		2		20 %
Unidade Básica Estados	Trav. União da Vitória, 167	2	364,78 m²	500m²		2		20 %
Unidade Básica Santarém	Rua Níger, 179	2	384,78 m²	661m²		2		20 %
Academia de Saúde	Rua São Teófilo, s/nº ao ladoda ubs Canaã	1	244,54 m²	1.202, 50m²		1		20 %
Centro Atenção Psicossocial CAPS II	Rua Seringueira , nº 494	1	300m²	550m²		1		
Hospital Municipal N. S. Aparecida	Rua Francisco Claudino dos Santos, nº 430	16	1.680m²	2.800 m²			12X36	20 %
Unidade Pronto Atendimento UPA	Rua Rio Tejo, 460	16	1.340m²	2.662 m²			12X36	20 %
Serviço Móvel de Urgência SAMU	Rua Manoel Claudino Barbosa, 1051	1	150m²	250m²		1		20 %
Secretaria Municipal do Trabalho, Emprego e Renda		3						
	Agência do Trabalhador-Av Cedro, 343 Eucaliptos	1	257m²			1		
	Sede da SM/CIP/MEI/Documentação/Av	1	471m²			1		

	das Araucárias, 142							
	Salas do terminal	1	173m²			1		
Sec Mun de Educação		75						
Escola M 26 de Janeiro	Av. Brasil, 2014 - Nações.	6	3.588,07m²			6		
E M Dep Luiz Gabriel Sampaio	R. São Brás, 94 - Santa Terezinha	6	3.522,00m²			6		
E M Marlene Barbosa	R. Prof. Alfredo Gonchorovski, 337 - Pioneiros	5	2.681,9m²			5		
E M Generoso Salustiano Barbosa	R. Paulo Leminski, 729,	5	2.069,05m²			5		
E M Maryle Ap S Ferri	R. Tangará, 708 - Gralha Azul.	6	3.588,07m²			6		
E M São Francisco de Assis	R. El Salvador, 471 - Nações.	4	1.986,25m²			4		
E M Joaquim K Matsumoto	R. Mandirituba, 179 - Estados	7	3.788,55m²			7		
E M Alcides Mário Pelanda	R. Possegueiro, 197 - Eucaliptos	6	3.316,06m²			6		
E M Arnaldo Busato	Av. Brasil, 1540 - Eucaliptos	5	2.838,55m²			5		

E M Prof Valdinéia dos Santos	Em frente ao CADI - Av. Holanda, nº 110 - Nações	6	3.535,90m²			6		
E M Rúbia M da C Pacheco	Tv. Pinhão, 110 - Estados,	6	3.867,88m²			6		
Escola M. Jardim Greenfield	Rua Tomaz Edison de Ancrade Vieira	6	3228,08m²			6		
E M Nossa Sra de Fátima	R. Rio Guarani, 365 - Iguaçu	7	4179,19m²			7		
Supervisores		2				2		

PARÁGRAFO TERCEIRO: A composição dos serviços atenderá aos fatores de produtividade, quadro abaixo:

Área	
Interna	**Externa**
600m² por profissional	1.200m² por profissional

PARÁGRAFO QUARTO: Serão necessários encarregados, que deverão acompanhar a execução dos serviços e fazê-lo em tempo integral, sendo o salário a ser cotado para tais profissionais na categoria acima de 20 (vinte) serventes, para atender a demanda de todas as secretarias solicitantes, os custos dos encarregados rateados perante os demais colaboradores envolvidos no serviço de cada tipo de área.

PARÁGRAFO QUINTO: Os serviços serão recebidos provisoriamente para efeito de simultânea ou posterior verificação, conforme o caso, da compatibilidade com as especificações pactuadas, envolvendo a qualidade, quantidade, testes de aceite, perfeita acequação, resultando no recebimento definitivo que será realizado pelo servidor devidamente designado como fiscal pela Secretaria Solicitante, observado o prazo de até 01 (um) dia útil de sua entrega.

I - A(s) empresa(s) contratada(s) deverá(ão) apresentar a Nota de Empenho no ato da entrega, para conferência por parte de servidor responsável pelo recebimento.

PARÁGRAFO SEXTO: O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da proponente adjudicatária, nos termos das prescrições legais, podendo levar à rescisão do contrato, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, bem como no contrato.

PARÁGRAFO SETIMO: Em caso de não aceitação dos serviços objeto deste PREGÃO, fica a Contratada obrigada a substituí-lo no prazo de 1 (um) dia útil, contados da rejeição, ou imediatamente; sob pena de multa de 2% da autorização de fornecimento, ao dia, até o limite de 10 % (dez por cento) do valor dos serviços não refeitos, corrigidos ou não complementados.

PARÁGRAFO OITAVO: Em caso de diferença de quantidade, fica a Contratada obrigada a providenciar sua complementação no prazo de 1 (um) dia útil, contados da notificação a ser expedida pela Contratante, ou imediatamente, sob pena de multa de 2% da autorização de fornecimento, ao dia, até o limite de 10 % (dez por cento) do valor dos serviços não refeitos, corrigidos ou não complementados.

PARÁGRAFO NONO: Não poderá a adjudicatária recusar-se a prestar os serviços solicitados na Autorização de Fornecimento/Empenho, **mesmo que em pequena quantidade**.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

A contratada além do fornecimento de mão de obra e dos equipamentos e materiais necessários para a perfeita execução dos serviços de limpeza dos prédios e das demais atividades correlatas, obriga-se a:

a) Disponibilizar o transporte de seus empregados, bem como o transporte de equipamentos e materiais;

b) Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;

c) Manter disciplina nos locais de prestação de serviços, retirando no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após notificação, qualquer profissional considerado com conduta inconveniente pelas secretarias solicitantes;

d) Manter os profissionais uniformizados, provendo-os dos equipamentos deproteção individual–EPI's, conforme a legislação e instrução vigente;

e) Manter todos os equipamentos e utensílios necessários a execução dos serviços, em perfeitas condições de uso, devendo os danificados serem substituídos em até 24 (vinte e quatro) horas;

f) Identificartodos os equipamentos, tais como: aspiradores de pó, enceradeiras, mangueiras, lavadora de alta pressão, etc, de forma a não serem confundidos com similares de propriedade da Administração Pública de Fazenda Rio Grande;

g) Implantar, de forma a obter uma operação correta e eficaz, realizando os serviços de forma cuidadosa e constante, mantendo sempre em perfeita ordem, todas as dependências objeto dos serviços;

h) Designar encarregados pelos serviços como objetivo de garantir o bom andamento dos mesmos, fiscalizando e ministrando a orientação necessária aos executantes dos serviços. Estes encarregados terão a obrigação de reportarem-se, quando houver necessidade, aos Fiscais responsáveis de cada secretaria pelo contrato e tomar as providências pertinentes para que sejam corrigidas todas as falhas detectadas;

PM FAZENDA RIO GRANDE Fls. Nº 288 Ass.

i) Responsabilizar-se pelo cumprimento das normas disciplinares determinadas pelas secretarias solicitantes;

j) Falta ou ausência do profissional de limpeza deverá ser coberta pela empresa em até 02 (duas) horas após informação realizada pela Administração. Os serviços não cobertos dentro do prazo estipulado deverão ser descontados proporcionalmente do pagamento mensal da contratada;

k) Observar conduta adequada na utilização dos materiais disponibilizados, equipamentos, utensílios, objetivando a correta execução dos serviços;

PARAGRAFO SEGUNDO: A empresa contratada deverá cumprir com as normas regulamentadas referentes à Segurança e Medicina do Trabalho, e quando solicitado deverá permitir o livre acesso às informações e documentos que o Município de Fazenda Rio Grande venha a solicitar;

PARAGRAFO TERCEIRO: A proponente deverá apresentar Planilha de informação de preços contendo todos os custos inerentes aos serviços deste objeto, previsão de custos com remuneração, benefícios mensais e diários, uniformes, equipamentos e materiais, gastos com veículos, encargos sociais e trabalhistas, tributação, taxas e lucros, bem como avaliar a necessidade de pagamento de benefícios mensais e diários, encargos sociais e trabalhistas condizentes como serviços prestados, salário e adicional de férias, afastamentos, provisão para rescisão, custo de reposição dos profissionais ausentes, encargos trabalhistas, tributos e lucros, resumo de custos por empregados visando apresentar preço que contemple todos os custos oriundos do objeto;

PARAGRAFO QUARTO: A proponente deverá elaborar planilhas individuais para cada tipo de área, conforme modelo anexa ao presente;

PARAGRAFO QUINTO: A contratada deverá realizar as contratações dos profissionais preferencialmete na Agência do Trabalhador co Municipio de Fazenda Rio Grande;

PARAGRAFO SEXTO: A empresa deverá apresentar esquema vacinal para a equipe atuante na área da Saúde – Hepatite B e Tetano (NR-32);

PARAGRAFO SETIMO: A Contratada deverá, sempre que solicitado, fornecer as ordens de serviço (NR-01);

PARAGRAFO OITAVO: A Contratada deverá oferecer treinamentos continuados a cerca do risco biologico para a equipe atuante na área da Saúde (NR-32);

PARAGRAFO NONO: O Sindicato responsável por esta atividade será o SIEMACO *(Sindicato dos Empregados em Empresas de Asseio e Conservacao, Limpeza Publica, Limpeza Urbana, Ambiental e de Areas Verdes de Curitiba)*, utilizando-se todas as bases salariais e os benefícios vigentes em Convenção Coletiva de Trabalho na ocasião do certame;

PARAGRAFO DECIMO: Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência.

PARAGRAFO DECIMO PRIMEIRO: Manter a execução do serviço nos horários fixados pela Administração.

PARAGRAFO DECIMO SEGUNDO: Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a

Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

PARAGRAFO DECIMO TERCEIRO: Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à Administração ou a terceiros;

PARAGRAFO DECIMO QUARTO: Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

PARAGRAFO DECIMO QUINTO: Manter instalações, aparelhamento e pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização dos serviços;

PARAGRAFO DECIMO SEXTO: Disponibilizar à Contratante os empregados devidamente uniformizados e identificados, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;

PARAGRAFO DECIMO SETIMO: Fornecer os uniformes a serem utilizados por seus empregados, conforme disposto neste Termo de Referência, sem repassar quaisquer custos a estes;

PARAGRAFO DECIMO OITAVO: Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;

PARAGRAFO DECIMO NONO: Efetuar o pagamento dos salários dos empregados alocados na execução contratual mediante depósito na conta bancária de titularidade do trabalhador, em agência situada na localidade ou região metropolitana em que ocorre a prestação dos serviços, de modo a possibilitar a conferência do pagamento por parte da Contratante. Em caso de impossibilidade do cumprimento desta disposição, a contratada deverá apresentar justificativa, a fim de que a Administração analise sua plausibilidade e possa verificar a realização do pagamento.

PARAGRAFO VIGESSIMO: Não permitir que o empregado designado para trabalhar em um turno preste seus serviços no turno imediatamente subsequente, nos termo so artigo 66 da CLT.

PARAGRAFO VIGESSIMO PRIMEIRO: Atender às solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Termo de Referência;

PARAGRAFO VIGESSIMO SEGUNDO: Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas da Administração;

PARAGRAFO VIGESSIMO TERCEIRO: Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

PARAGRAFO VIGESSIMO QUARTO: Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

PARAGRAFO VIGESSIMO QUINTO: Assegurar o benefício social dos seus empregados contra riscos de acidentes de trabalho, responsabilizando-se, também, pelos encargos

trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato, conforme exigência legal e previstas nas convenções coletivas;

PARAGRAFO VIGESSIMO SEXTO: Fornecer mensalmente, sempre que solicitados pela Contratante, os comprovantes do cumprimento das obrigações previdenciárias, do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, e do pagamento dos salários e demais benefícios trabalhistas dos empregados colocados à disposição da Contratante;

PARAGRAFO VIGESSIMO SETIMO: Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

PARAGRAFO VIGESSIMO OITAVO: Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementar, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos Incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

PARAGRAFO VIGESSIMO NONO: Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

PARAGRAFO TRIGESSIMO: Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do serviço.

PARAGRAFO TRIGESSIMO PRIMEIRO: Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que coloque em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

PARAGRAFO TRIGESSIMO SEGUNDO: Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.

PARAGRAFO TRIGESSIMO TERCEIRO: Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução de serviços.

PARAGRAFO TRIGESSIMO QUARTO: Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, qualquer mudança no método de execução do serviço que fuja das especificações constantes deste Termo de Referência.

PARAGRAFO TRIGESSIMO QUINTO: Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada.

PARAGRAFO TRIGESSIMO SEXTO: Adotar boas práticas e critérios de sustentabilidade, e otimização de recursos/redução de desperdícios/menor poluição, tais como:
a) Racionalização do uso de substâncias potencialmente tóxicas/poluentes;
b) Substituição de substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade,
c) Racionalização/economia no consumo de energia (especialmente elétrica) e água;
d) Treinamento/capacitação periódicos dos empregados sobre boas práticas de redução de desperdícios/poluição;
e) Reciclagem/destinação adequada dos resíduos gerados nas atividades de limpeza, asseio e conservação.

PARAGRAFO TRIGESSIMO SETIMO: DESCRIÇÃO DOS UNIFORMES
Todos os profissionais dos serviços disponibilizados pela empresa contratada deverão fazer uso obrigatório de uniformes e de outros equipamentos de proteção individual – EPI's,

necessários a cada uma das atividades, sendo os itens mínimos obrigatórios para todos os profissionais:

a) Jaleco, calça e camisa/camiseta: contendo especificações e identificação da empresa que prestará o serviço;

b) Calçado de segurança: devendo possuir solado antiderrapante, com certificado de aprovação do Ministério doTrabalho;

c) Luva látex: luva de proteção e segurança com forro flocado em algodão, palma antiderrapante, com virola e cano longo e com embalagem contendo da dos de identificação do produto e marca do fabricante;

PARAGRAFO TRIGESSIMO OITAVO: O uso de **EPI's** é OBRIGATÓRIO para todos os prestadores de serviço.

PARAGRAFO TRIGESSIMO NONO: As peças devem ser confeccionadas com tecido e material de qualidade. O fornecimento dos uniformes deverá ser efetivado da seguinte forma:

a) 01 (um) conjunto completo ao empregado no início da execução do contrato, devendo ser substituído por 01 (um) conjunto completo de uniforme a cada 06 (seis) meses, ou a qualquer época no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, após comunicação escrita da Contratante, sempre que não atendam as condições mínimas de apresentação;

b) No caso de empregada gestante, os uniformes deverão ser apropriados para a situação, substituindo-os sempre que já não atenderem a necessidade;

PARAGRAFO QUADRAGESSIMO: O conjunto de uniformes deverá ser composto das peças com especificações conforme a categoria e sexo do profissional, estando resguardado à CONTRATANTE o direito de exigir a substituição daqueles julgados inadequados.;

a) As peças deverão ser entregues em tamanhos adequados para cada colaborador, e havendo necessidade de ajustes, estes correrão a cargo da Contratada, sem repasse de custo para o empregado;

PARAGRAFO QUADRAGESSIMO PRIMEIRO: Todos os EPI's devem conter o CA – Certificado de Aprovação, sua validade e a validade em uso do EPI;

PARAGRAFO QUADRAGESSIMO SEGUNDO: Os uniformes deverão ser entregues mediante recibo, cuja cópia, devidamente acompanhada do original para conferência, deverá ser enviada ao servidor responsável pela fiscalização do contrato;

PARAGRAFO QUADRAGESSIMO TERCEIRO: No recibo deve constar no mínimo, relação nominal dos empregados, especificação de cada peça entregue, com os respectivos quantitativos impreterivelmente assinados e datados por cada profissional na efetiva data de entrega de todas as peças que formam o conjunto de uniforme. A entrega dos uniformes deverá ser realizada na presença do fiscal do contrato;

PARAGRAFO QUADRAGESSIMO QUARTO: A distribuição dos uniformes será feita conjuntamente em dia único para a categoria, não podendo a Contratada, em hipótese alguma, substituir a entrega aos seus empregados de qualquer das peças que compõe o conjunto de uniforme por pecúnia;

PARAGRAFO QUADRAGESSIMO QUINTO: DOS EQUIPAMENTOS E MATERIAIS

Para execução dos serviços, a contratada deverá fornecer todos os equipamentos em bom estado de conservação e em perfeitas condições de uso e materiais necessários para execução do objeto, que deverão ser cotados em planilhas de formação de preços na proporção e em quantidades suficientes para atender mensalmente os locais, com reposição e manutenção destes, a fim de garantir as condições de uso de cada local, tais como. Máquinas de alta pressão; Enceradeiras e seus componentes; Mangueiras com medida

compatível para limpeza das unidades atendidas; Extensões elétricas com comprimento compatível para uso nos equipamentos a serem utilizados na execução dos serviços além dos demais fios e cabos compatíveis com os equipamentos (quantidade necessária para execução dos serviços); Aspiradores de pó; Desentupidores de pia (quantidade tanto quanto necessário para execução dos serviços); Escovas de nylon (quantidade tanto quanto necessário para execução dos serviços); Rodos (quantidade tanto quanto necessário para execução dos serviços); Vassouras (quantidade tanto quanto necessário para execução dos serviços); Desentupidoresdebanheiro(quantidadetantoquantonecessárioparaexecuçãodos serviços); Baldes de plástico (quantidade tanto quanto necessário para execução dos serviços); Pás para recolhimento de lixo (quantidade tanto quanto necessário para execução dos serviços); Escadas de ferro, etc; Mops para limpeza (quantidade tanto quanto necessário para a execução dos serviços, atender todos os locais e demais materias descritos no Anexo IA;

a) Os materiais especificados neste Termo de Referência não excluem outros que, porventura, se façam necessários à boa execução dos serviços, obrigando-se a empresa a executá-los prontamente, como parte integrante de suas obrigações;

b) A contratada podera fazer rodizio entre os equipamentos para atender a todos os locais de trabalho;

c) Os equipamentos listados são estimativos e não poderão ser cotados por ocasião das propostas, pois não serão adquiridos pela Administração Pública, devendo ser utilizados conforme necessidade e em caso de falhas ou defeitos, deverão ser repostos no prazo máximo de 02 (dois) dias.

d) Para execução do serviço contratado, deverão ser fornecidos os materiais de limpeza, os quais devem atender mensalmente a demanda dos locais indicados, na Tabela Anexo IA;

e) Deverão ser utilizados produtos específicos para cada tipo de limpeza em quantidade suficiente para atender mensalmente a demanda de todas as unidades informadas pelas Secretarias Municipais;

f) A proponente deverá levar em consideração a capacidade de cada local, não podendo faltar material nos locais, devendo ser reposto imediatamente, se for necessário;

g) A proponente deverá disponibilizar todos os equipamentos e materiais nos locais dos serviços, bem como identificá-los, sendo a única responsável pela sua utilização, guarda e manutenção;

h) Deverão ser utilizados produtos específicos para cada tipo de limpeza;

i) Caso seja constatada a carência ou baixa qualidade do material por parte da unidade fiscalizadora, a empresa deverá, prontamente, suprir a deficiência, sob pena de aplicação de penalidade por descumprimento contratual;

j) Existindo suspeita de adulteração na composição original dos produtos fornecidos, a CONTRATANTE poderá requerer a realização de análise em órgão competente e, sendo o resultado positivo, o produto deverá ser imediatamente substituído, sem prejuízo das demais sanções cabíveis previstas no contrato, incluindo o pagamento pela realização da análise, podendo inclusive ser descontado das faturas mensais;

k) A CONTRATADA deverá observar as recomendações técnicas e legais para o fornecimento dos saneantes domissanitários, sacos de lixo, produtos químicos entre outros que se fizerem necessários;

l) É de obrigação da CONTRATADA adotar medidas para evitar o desperdício da água potável, com verificação da normalização de equipamentos quanto ao seu funcionamento (se estão regulados, quebrados ou com defeitos), bem como práticas de racionalização;

m) A CONTRATADA deverá racionalizar o consumo de energia elétrica com a utilização de equipamentos mais eficientes, que possuam a ENCE – Etiqueta Nacional de Conservação de Energia quando aplicável;

n) A CONTRATADA deverá somente equipamentos de limpeza que possuam o Selo de Ruído, indicando o nível de potência sonora, conforme a Resolução especifica do CONAMA e observações do INMETRO, que possam reduzir o risco à saúde física e mental dos trabalhadores, bem como os demais usuários expostos às condições adversas de ruídos que caracterizem poluição sonora no ambiente de trabalho;

o) É de responsabilidade da CONTRATADA a pericia necessária para a não utilização de produtos de limpeza que observem a utilização de substâncias perigosas, biodegradabilidade dos tensoativos, toxidade aquática e teor de fósforo acima dos limites estabelecidos por regulamentação apropriada.

PARAGRAFO QUADRAGESSIMO SEXTO: DA RESPONSABILIDADE DOS ENCARREGADOS

Os serviços a serem prestados devem contar com encarregados aos quais compete: apresentra-se devidamente identificados; acompanhar o desenvolvimento dos serviços; auxiliar no controle, bem como na produtividade, na quantidade dos serviços prestados em todos os locais de trabalho; providenciar as substituições nos casos de faltas, ausências, férias, desligamentos e outros; tomar providências relativas a todos os problemas que surgirem em relação à prestação dos serviços; visitar todos os locais durante o mês para tratativas com os fiscais do contrato e levantamento de necessidades; fiscalizar o asseio do pessoal envolvido na contratação; transmitir e acompanhar atribuições ao pessoal envolvidonos serviços; garantir uso de uniformee EPIs; levantar e transmitir aos responsáveis, problemas a serem sanados para correta execução dos serviços; auxiliar na gestão de horários, fiscalizando e mantendo assiduidade dos profissionais envolvidos; transmitir ao contratante dos serviços todas as informações inerentes aos serviços sempre

que solicitado e comunicar à contratada qualquer solicitação; observar para que os empregados da contratada não interfiram nos serviços prestados pelos servidores efetivos do Município, organizando as tarefas de forma harmônica; fica proibido que os empregados da contratada exerçam suas funções concomitantemente com os servidores efetivos ocupantes de cargo semelhante.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de suaproposta.

8.1.3 **PARAGRAFO PRIMEIRO:** Exercer o acompanhamento e fiscalização dos serviços através de fiscais indicados pelas secretarias solicitantes, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, registrando as eventuais falhas, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

PARAGRAFO SEGUNDO: Notificara Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execuçãodos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam asmaisadequadas.

PARAGRAFO TERCEIRO: Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas nesteTermo de Referência.

PARAGRAFO QUARTO:Não praticar atos de Ingerência na administração da Contratada, taiscomo:

I - exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada,devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da

contratação previr o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário.

II – direcionar a contratação de pessoas para trabalhar na empresa Contratada.

III – considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

PARAGRAFO QUINTO: Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto docontrato;

PARAGRAFO SEXTO: Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento.

PARAGRAFO SETIMO: Cientificar oórgão de representação judicial para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada

PARAGRAFO OITAVO: Arquivar, entre outros documentos, especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO ACOMPANHAMENTO, FISCALIZAÇÃO E GESTÃO:

O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dosmateriais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar operfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dosarts.67 e 73 daLein°8.666, de 1993.

PARAGRAFO PRIMEIRO: A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos nesteTermo de Referência.

PARAGRAFO SEGUNDO:O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotandoas providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e2ºdo art.67daLeinº 8.666,de1993.

PARAGRAFO TERCEIRO: O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nosartigos77 e 87 daLeinº 8.666,de1993.

PARAGRAFO QUARTO: As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devemser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo serexercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desdeque, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas a sações relacionadas à Gestão do Contrato.

PARAGRAFO QUINTO: Durante a execução do objeto, o fiscal deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

PARAGRAFO SEXTO:O fiscal poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou , se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dosserviços.

PARAGRAFO SÉTIMO: A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduza responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade,

ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, nao corrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade como art.70daLein° 8.666, de 1993.

PARAGRAFO OITAVO: O acompanhamento e a fiscalização dos serviços ficarão a cargo dos seguintes servidores:

FISCAL	Fiscal	Matricula
Secretaria Municipal de Administração	Zenelde Castilho Paiana	354671
Paço Municipal	Zeneide Castilho Paiana	354671
Arrecadação	Zeneide Castilho Paiana	354671
Rh	Zeneide Castilho Paiana	354671
Poricia e Medicina do Trabalho	Zeneide Castilho Paiana	354671
Comissão disciplinar	Zeneide Castilho Paiana	354671
Almoxarifado	Zeneide Castilho Paiana	354671
Frotas	Zeneide Castilho Paiana	354671
Patriminio	Zeneide Castilho Paiana	354671
Arquivo	Zeneide Castilho Paiana	354671
Secretaria Municipal da Mulher	Nurya Katherine de Andrade	359613
Secretaria Mun de Planejamento Urbano	Elaine Freitag dos Santos	358325
Iluminação Pública e Terminal		
Secretaria Municipal de Defesa Social	Allan Bruno Silva de Oliveira	355186
Secretaria Municipal de Esporte e Lazer	Elizangela de Souza Bacelar	352365
Sec Mun de Habitação e Interesse Social	Regina Célia de Oliveira Belo	350528
Secretaria Municipal de Melo Ambiente	Dirce Maria de Jesus	350809
Sede	Dirce Maria de Jesus	350809
Cemitério	Dirce Maria de Jesus	350809
Parque Verde multieventos	Dirce Maria de Jesus	350809
Secretaria Municipal de Obras Publicas		
Obras	Denis Debatin	352599
Frotas	Denis Debatin	352599

Terminal Rodoviário	Denis Debatin	352599
Terminal Rodoviário	Denis Debatin	352599
Secretaria Municipal de Assitencia Social		
Sec. Mun. de Assistência Social	Rita de Cassia de Sá Ribas	359280
CREAS	Rita de Cassia de Sá Ribas	359280
CRAS Iguaçu	Rita de Cassia de Sá Ribas	359280
CRAS Gralha Azul	Rita de Cassia de Sá Ribas	359280
CRAS Eucaliptos	Rita de Cassia de Sá Ribas	359280
C. C. Amigos da Melhor Idade	Rita de Cassia de Sá Ribas	359280
Centro POP	Rita de Cassia de Sá Ribas	359280
Conselho Tutelar	Rita de Cassia de Sá Ribas	359280
Acolhimento pessoas adultas Situação de ruas	Rita de Cassia de Sá Ribas	359280
Acolhimento para criancas	Rita de Cassia de Sá Ribas	359280
Acolhimento para adolecentes	Rita de Cassia de Sá Ribas	359280
Setor familia Acolh e Acolhimento Institucional	Rita de Cassia de Sá Ribas	359280
Secretaria Mun de Trabalho Emprego e Renda	Elaine Aparecida de Lima	350134
Secretaria Municipal de Saúde		
Divisão Logística	Karine Souza Dias	**351332**
Sede da Secretaria	Karine Souza Dias	**351332**
Atenção Básica DASP	Karine Souza Dias	**351332**
Farmácia Central	Karine Souza Dias	**351332**
Central de Abastecimento Farmacêutico CAF	Karine Souza Dias	**351332**
Unidade Básica de Saúde Canaã	Karine Souza Dias	**351332**
Unidade Básica de Saúde Eucaliptos	Karine Souza Dias	**351332**
Unidade Básica de Saúde Gralha Azul	Karine Souza Dias	**351332**
Unidade Básica de Saúde Hortência	Karine Souza Dias	**351332**
Unidade Básica de Saúde Iguaçu	Karine Souza Dias	**351332**
Unidade Básica de Saúde Nações	Karine Souza Dias	**351332**
Unidade Básica de Saúde Pioneiros	Karine Souza Dias	**351332**
Unidade Básica de Saúde Santa Maria	Karine Souza Dias	**351332**
Unidade Básica de Saúde Santa Terezinha	Karine Souza Dias	**351332**
Unidade Básica de Saúde São Sebastião	Karine Souza Dias	**351332**

Unidade Básica de Saúde Vila Marli	Karine Souza Dias	**351332**
Unidade Básica Estados	Karine Souza Dias	**351332**
Unidade Básica Santarém	Karine Souza Dias	**351332**
Academia de Saúde	Karine Souza Dias	**351332**
Centro Atenção Psicossocial CAPS II	Karine Souza Dias	**351332**
Hospital Municipal N. S. Aparecida	Karine Souza Dias	**351332**
Unidade Pronto Atendimento UPA	Karine Souza Dias	**351332**
Serviço Móvel de Urgência SAMU	Karine Souza Dias	**351332**
Supervisores	Karine Souza Dias	**351332**
Secretaria Municipal de Educação		
Escola Mun 26 de Janeiro	Daniele Konopka	348447
E M Dep Luiz Gabriel Sampaio	Daniele Konopka	348447
E M Marlene Barbosa	Daniele Konopka	348447
E M Generoso Salustiano Barbosa	Daniele Konopka	348447
E M Maryle Ap S Fern	Daniele Konopka	348447
E M São Francisco de Assis	Daniele Konopka	348447
E M Joaquim K Matsumoto	Daniele Konopka	348447
E M Alcides Mário Pelanda	Daniele Konopka	348447
E M Arnaldo Busato	Daniele Konopka	348447
E M Prof Vatdinéia dos Santos	Daniele Konopka	348447
E M Rúbia M da C Pacheco	Daniele Konopka	348447
Escola M. Jardim Greenfield	Daniele Konopka	348447
E M Nossa Senhora de Fátima	Daniele Konopka	348447

PARAGRAFO NONO:A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa licitante, até mesmo perante terceiros, por qualquer irregularidade, inclusive resultante de imperfeições técnicas, emprego dematerial inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, nãoimplica co-responsabilidade do licitante ou de seus agentes e prepostos (Art.70daLeln° 8.666/93, com suas alterações).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REAJUSTE: Os preços acordados poderão ser alterados, por reajuste ou repactuação, apenas depois de decorridos 12 (doze) meses, nos termos da Lei Federal nº 10.192/2001, Acórdão TCU nº 1563/2004 - Plenário e artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/1993, a partir da demonstração analítica, pela CONTRATADA. dos componentes dos custos qua integram o contrato

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Será admitida a repactuação do contrato dos serviços continuados com dedicação exclusiva da mão de obra, contratados com prazo de vigência igual ou superior a 12 (doze) meses, desde que seja observado o interregno mínimo de um ano.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O interregno mínimo de 12 (doze) meses para a primeira repactuação do contrato será contado a partir da data do acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho, para os custos decorrentes de mão de obra, e da data limite para a apresentação da proposta em relação aos demais insumos.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Em caso de repactuação de contrato subsequente à primeira, correspondente à mesma parcela objeto da nova solicitação, o prazo de 12 (doze) meses terá como data base a data em que se iniciaram os efeitos financeiros da repactuação de contrato anterior realizada, independentemente daquela em que aditada ou apostilada.

PARÁGRAFO QUARTO: As repactuações de contrato serão precedidas de solicitação da contratada, acompanhada de demonstração analítica de alteração dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços e do novo acordo ou convenção coletiva que fundamenta a repactuação do contrato.

PARÁGRAFO QUINTO: A repactuação, deverá ser pleiteada até a data da prorrogação contratual subsequente e antes do encerramento do contrato, sob pena de ocorrer preclusão lógica do exercício do direito.

PARÁGRAFO SEXTO: É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação do contrato, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo coletivo ou convenção coletiva.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA–DAS SANÇÕES, DO PROCESSO E FORMA DE APLICAÇÃO:

A aplicação das sanções de natureza pecuniária e restritivas de direitos, a que se referem os artigos 86 e seguintes da Lei nº 8.666/93, com as alterações dela decorrentes, obedecerão às normas estabelecidasnestecontrato.

PARAGRAFO PRIMEIRO: A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, bem como aexecução irregular ou com atraso injustificado, tem como consequência aaplicação combinada das penalidades de natureza pecuniária e restritivasdedireitos, previstasemlei.

PARAGRAFO SEGUNDO: As sanções deverão ser aplicadas de forma gradativa, obedecidos aos principios da razoabilidade e da proporcionalidade e mediante regular processo administrativo, garantida a préviadefesa.

PARAGRAFO TERCEIRO: Configurado o descumprimento de obrigação contratual, a contratadaserá notificada da infração e da penalidade correspondente para, no prazo de cinco dias úteis, apresentar em defesa.

PARAGRAFO QUARTO: Recebida a defesa, a Autoridade competente deverá se manifestar, motivadamente, sobre o acolhimento ou rejeição das razões apresentadas, concluindo pela Imposição ou não depenalidade.

PARAGRAFO QUINTO: Da decisão caberá recurso no prazo de cinco dias úteis, contados da intimação.

PARAGRAFO SEXTO: Garantida a prévia defesa, a inexecução total ou parcial do contrato, assim como a execução irregular ou com atraso injustificado, sujeitará ocontratadoàaplicação das seguintessanções:

I - Advertência.

II - Multa.

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento decontratar com a Administração Municipal por prazo não superior a doisanos.
IV – Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovid a areabilitação.

PARAGRAFO SETIMO:A pena de advertência deve ser aplicada a título de alerta para a adoção das necessárias medidas corretivas, no intuito de evitar a aplicação de sanções mais severas, sempre que o contratado descumprirqualquer das obrigações assumidas ou desatender a determinações do(s)Fiscal(ais) do Contrato(s).

I – A multa prevista será:
II - De 10% (dez por cento) do valor global do contrato, no caso doinexecuçãototal dasobrigaçõesassumidaspelocontratado.
III – A recusa injustifica da em honrar a proposta apresenta da caracterizará o descumprimento total das obrigações assumidas.
IV - De 10% (dez por cento) do valor corrigido, correspondente à parteda obrigação contratual não cumprida, no caso de inexecução parcial daobrigação.
V - O valor correspondente à multa, depois do devido procedimento emque tenha sido assegurado o direito de defesa e de recurso do Contrato, será desconta do do primeiro pagamento devido, em decorrência da execução contratual.
VI – Na hipótese de descumprimento total da obrigação, depois da celebração do contrato em que tenha sido exigida garantia, o valor da multa será descontado da garantia prestada.
VII - Em não havendo prestação de garantia, o valor da multa deverá serrecolhido ao Tesouro Municipal, através de Guia de Recolhimento, no prazo de 05(cinco) dias, contados da intimação.

PARAGRAFO OITAVO: A aplicação de sanções aos contratados deve ser objeto de registro como fator relevante para a dotorminação das penas futuras, especialmente com vistas a o agravamento da punição nos casos de reincidências que se tornem contumazes.

PARAGRAFO NONO: Aos casos omissos se aplicam as disposições pertinentes à LeiFederaln°.8.666/93, com as alterações dela decorrentes.

PARAGRAFO DECIMO: As penalidades ora previstaspoderão ser aplicadas sem prejuízo das demais penas ecominações que se verificar em aplicáveis à espécie do objeto do presente contrato, em especial em decorrência de perdas edanos, danos materiais e morais e outros, por mais especiais que sejam omesmoque aqui não expressos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL:

O Contrato poderá ser rescindido pelos motivos previstos nos artigos77 e 78, e na forma disposta pelo artigo 79 e consequências previstas noartigo 80, todos os artigos da Lei n°. 8.666/93, com as alterações deladecorrentes.

PARAGRAFO PRIMEIRO: Também poderá ocorrer a rescisão do Contrato por conveniência daadministração, a qualquer tempo e mediante notificação prévia no prazominimode 10dias.

PARAGRAFO SEGUNDO: A Administração Pública se reserva no direito de paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução do objeto do contrato, no caso de conveniência administrativa e/ou financeira, devidamente autorizada e fundamentada, caso em que a contratada terá direito de receber os produtos efetivamente entregues e demais ressarcimentos garantidos eprevistos na Lei8.666/93, com as alterações dela decorrentes.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

O presente Contratos e regerá pelas cláusulas e disposições aqui expressas; pelas disposições constantes do edital de licitação; pelas disposições contidas na Lei n°8.666/93 com as alterações dela decorrentes; e, ainda, pelas demais disposições legais que se verificar em aplicáveis à espécie de seu objeto, por mais especiais que sejam em esmo que aqui ou na minuta de contrato mencionadas.

PARAGRAFO PRIMEIRO: Ficam fazendo parte integrante do presente Contrato o edital de licitação e seus Anexos, bem como todos os documentos constantes do processo e que tenham servido de base para a licitação.

PARAGRAFO SEGUNDO: Para dirimir todas as questões oriundas do presente Contrato seráocompetente o Foro de Fazenda Rio Grande da Comarca da Região Metropolitanade Curitiba. Estadodo Paraná.

PARAGRAFO TERCEIRO: Incumbirá à contratante providenciar a publicação do extrato desteconirato e de seus eventuais Termos Aditivos. observadas as disposições do art.61, da Lei nº8.666/93, com as alterações dela decorrentes.

PARAGRAFO QUARTO: Pelas partes é dito que aceitam o presente instrumento em todos os seustermos. E. por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento, decorrente do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 136/2022**, em duas vias de igual teor e forma, para que produz aos seus efeitos de direito.

Fazenda Rio Grande 00 de _____ de 2.022.

Prefeito Municipal

Procurador Geral do Municipio
OAB/PR

CONTRATANTE
Sec Mun de Administração

Diretor / Gerente
CPF/MF .....

Adendo: Faz parte deste Contrato o termo de referência, proposta e planilha de custos, planilha dos locais e endereços, fiscais, material anual por secretaria, planilha anual por secretaria e termo de integridade e ética.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

ESTADO DO PARANÁ

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 136/2022

PROTOCOLO Nº. 2906/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº. 284/2022

CONTRATO Nº 000/2022

ID Nº 000/2022

ANEXO XVI
TERMO DE INTEGRIDADE E ÉTICA

Objeto: Contratação de empresa para prestação **de serviços continuados de limpeza, conservação, higienização. Incluindo o fornecimento de mão de obra, todos os materiais de consumo, utensílios, uniformes e equipamentos necessários adequados a execução dos serviços, para atendimento das Secretarias Municipais**, pelo período de **12 (doze) meses**.

Eu, nome completo, nacionalidade, estado civil, profissão representante legal ou procurador portador da carteira de identidade nº, inscrito no CPFnº, residente e domiciliado em, - _____ representante legal da empresa/organização ....., regularmente inscrita no CNPJ sob o nº ....., declaro, para os devidos fins, que a empresa/organização ora qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção. Outrossim, declaro que a empresa envida os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere ao combate de desvios éticos e de integridade. Reconheço que o que subscrevo é verdade, sob as penas da lei.

Local / data _____

Nome, RG e assinatura do

Responsável ou Representante Legal

Adendo: Deverá ser apresentada em papel timbrado da Licitante

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Relatório de pareceres por processos

Data: 20/12/2022

Folha nº 21.26

Filtros aplicados ao relatório

Parecer: 33
Número do processo: 0002906/2022

Número do processo: 0002906/2022 **Situação:** Em análise **Em trâmite:** Sim
Requerente: 149164 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Beneficiário: 32614 - PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Solicitação: 2 - Memorando

Código do parecer: 33 **Número do processo:** 0002906/2022
Local do parecer: 007.004.004 - Editais Compras
Conclusivo: Não **Data e hora:** 20/12/2022 09:22:28
Parecer: À Pregoeira.

Sessão agendada para 12/01/2023 às 09:00 horas.

Fazenda Rio Grande - PR, 20 de Dezembro de 2022.

Priscila Mercondes dos Santos

PM FAZENDA RIO GRANDE
Visto
Fls. 2124

Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande

Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1218/2018 - Edição nº255/2022 de 19 de dezembro de 2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

PUBLICAÇÃO | Extração

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

PUBLICAÇÃO | Extração

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

PUBLICAÇÃO | Extração

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

PUBLICAÇÃO | Extração

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

PUBLICAÇÃO | Extração

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

PUBLICAÇÃO | Extração

ROBINSON FIGUEIREDO LIMA:02945772973

PREFEITURA DE RIO GRANDE
15
Folha nº 2128

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE RENOVAÇÃO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA

PASTAGEM LTDA, CNPJ 13.761.057/0001-07 torna público que foi requerido ao IAT, a Renovação de Licença Ambiental Simplificada - RLAS para Pecuária extensiva (bovinocultura) de corte. Localizada na Estrada Municipal Rudinei Ferreira Lima, s/n, Zona Rural, Município de Ponta Grossa/PR. Coordenadas UTM (Datum SIRGAS 2000): 7.210.000 N e 520.000 E. Fuso 22J. Área total: 1.200 hectares. Área útil: 1.150 hectares. Capacidade máxima: 1.150 cabeças. Não especificado anteriormente. Instalações: Rudinei Ferreira EIRELI – Cardoso Pinto Gonçalves, 1015, Sala – Ronchetti, CEP 85036-000, Campo Largo – PR

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO DE AMPLIAÇÃO

SUPERMIX CONCRETO S/A, CNPJ 94.335.976/0134-17, torna público que requereu ao Instituto Água e Terra, a Licença de Operação de Ampliação - LOA, com validade de 31/05/2025, para as atividades de Usina de Produção de Concreto, localizada à Rua , nº 1800, Bairro Schiguiga, CEP 85.412-000, Colombo – PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o Pregão Eletrônico nº 108/2022, e autoriza a contratação da empresa [illegible] - EIRELI, pelo valor total de R$ 268.460,00 (duzentos e sessenta e [illegible] mil, quatrocentos e sessenta reais), para a [illegible] Secretaria de Educação. Dispensada a exigência de garantia contratual. Com fundamento no Parecer nº 858/2022 da Procuradoria Geral do Município.

Fazenda Rio Grande/PR, 16 de dezembro de 2022.

Marco Antonio Marcondes Silva - Prefeito Municipal

DOCUMENTO CERTIFICADO
CÓDIGO LOCALIZADOR: 872234422
Documento gerado em 20/12/2022 09:02:07
Diário Oficial Com., Ind. e Serviços
Nº 11317 | 20/12/2022 | PÁG: 44
Para verificar a autenticidade deste código, basta acessar o Código Localizador no site do DIOE: www.imprensaoficial.pr.gov.br
CÓPIA

EXTINTORES PLATINENSE LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 21.187.090/0001-06, vencedora do item 01 com valor total de R$ 4.[illegible] (quatro mil e quarenta e nove reais e um real); E. REPARACAO EIRELI, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº [illegible]21, vencedora dos itens 03, 04, 05, 14 e 16 com valor total de R$ [illegible] e [illegible] mil novecentos e cinquenta e dois reais); SERRATO LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº [illegible], vencedora dos itens 01 e 10 com valor total de R$ [illegible] e setenta e seis reais); PGS COMERCIAL LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 39.968.023/0001-40, vencedora dos itens 02, 06, 07, 08, 09, 11, 12, 13, 15 e 17 com valor total de R$ 33.967,95 (trinta e três mil novecentos e sessenta e sete reais e noventa centavos). O processo atendeu a legislação pertinente em toda sua tramitação, conforme Parecer nº 868/2022 da Procuradoria Geral do Município.

Fazenda Rio Grande/PR, 16 de dezembro de 2022.
Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal

137836/2022

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o Pregão Eletrônico nº 130/2022, o qual tem como objeto o "Aquisição de parque infantil (Playground) e brinquedos infantis para praças e parques para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente", e ADJUDICA o objeto em favor da empresa LAUX ESTRUTURAS LTDA ME, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 04.093.041/0001-20, vencedora do item 01 com valor total de R$ 276.659,75 (duzentos e setenta e seis mil seiscentos e cinquenta e nove com setenta e cinco centavos). O processo atendeu a legislação pertinente em toda sua tramitação, conforme Parecer nº 883/2022 da Procuradoria Geral do Município.

Fazenda Rio Grande/PR, 19 de dezembro de 2022.
Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal

137843/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 136/2022
PROTOCOLO 290/2022 – Processo Administrativo nº. 290/2022
Tipo: Menor Preço Global

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços continuados de limpeza, conservação, higienização, incluindo o fornecimento de mão de obra, todos os materiais de consumo, utensílios, uniformes e equipamentos necessários adequados à execução dos serviços, para atendimento das Secretarias Municipais Geral e Entrega das propostas disponíveis a partir de 20/12/2022 às 08:00 h no site www.comprasnet.gov.br, Abertura das Propostas 12/01/2023 às 09:00 h (horário de Brasília) no site: www.comprasnet.gov.br.

Fazenda Rio Grande/PR, 19 de dezembro de 2022.
Evelyn Cristina dos S. Abreu Nunes Pereira
Pregoeira Municipal

137796/2022

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o Pregão Eletrônico nº 136/2022, o qual tem como objeto o "Concessão de empresa especializada no fornecimento de patrulhas para identificação e de sensibilização de risco para pedestre, incluindo a disponibilização de impressoras compatíveis em regime de comodato", e ADJUDICA o objeto em favor da empresa RAZULIA COMÉRCIO DE PAPÉIS EIRELI, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 36.344.029/0001-46), vencedora dos itens 01, 02, 03 e 04 com valor total de R$ 77.750,00 (setenta e sete mil e setecentos e cinquenta reais). O processo atendeu a legislação pertinente em toda sua tramitação, conforme Parecer nº 980/2022 da Procuradoria Geral do Município.

Fazenda Rio Grande/PR, 19 de dezembro de 2022.
Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal

137841/2022

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o Pregão Eletrônico nº 140/2022, o qual tem como objeto o "Contratação de empresa para fornecimento de licença de uso de Site Gerenciável, com atualização de conteúdo em QR-CODE e Sistema de Ouvidoria Digital para atendimento em atividades, manutenção, Hospedagem, suporte e treinamento, conforme solicitação da Secretaria de Comunicação Social", e ADJUDICA o objeto em favor da empresa WEBUNITS SOLUCOES - EIRELI, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 12.219.166/0001-40, vencedora do item 01 com valor total de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais). O processo atendeu a legislação pertinente em toda sua tramitação, conforme Parecer nº 859/2022 da Procuradoria Geral do Município.

Fazenda Rio Grande/PR, 16 de dezembro de 2022.
Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal

137830/2022

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o Pregão Eletrônico nº 109/2022, o qual tem como objeto o "Aquisição de equipamentos e materiais permanentes para Unidades Básicas de Saúde - Resolução da SESA Nº. 953/2021 - que atualizam parâmetros do PE nº. 33/2022, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde", e ADJUDICA o objeto em favor das empresas ES EQUIPAMENTOS, INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 34.505.243/0001-54, vencedora do item 06, com valor total de R$ 6.660,00 (seis mil

ALIC MEDICAL PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 05.788.127/0001-00, vencedora do item 05, com valor total de R$ 1.657,95 (um mil seiscentos e cinquenta e sete reais e noventa e cinco centavos); KIMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 11.080.732/0001-16, vencedora dos itens 07, 08, 09 e 20, com valor total de R$ 28.[illegible]95 (dois mil oitocentos e setenta e cinco reais e noventa e cinco centavos); COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS TRIBUIDORA - EIRELI, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 2[illegible]/0001-09, vencedora do item 17, com valor total de R$ [illegible] (dois mil duzentos e oitenta reais e noventa e nove centavos); EQUIMED EQUIPAMENTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 08.478.899/0001-59, vencedora do item 19, com valor total de R$ R$ 1.000,00 (um mil e oitocentos reais); CELI PRODUTOS DE ACO LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 11.280.960/0001-00, vencedora do item 01, com valor total de R$ 2.859,99 (dois mil oitocentos e cinquenta e nove reais e noventa e nove centavos); Os itens 04, 10, 11, 12, 13, 14, 15 e 18 restaram desertos/ Fracassados. O processo atendeu a legislação pertinente em toda sua tramitação, conforme Parecer nº 847/2022 da Procuradoria Geral do Município.

Fazenda Rio Grande/PR, 16 de dezembro de 2022.
Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal

137834/2022

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o Pregão Eletrônico nº 113/2022, o qual tem como objeto o "Aquisição de veículo ciclomotor usado, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo", e ADJUDICA o objeto em favor da empresa TEOA TECNOLOGIA E COMÉRCIO LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 11.165.447/0001-06, vencedora do item 01 com valor total de R$ 25.990,90 (vinte e cinco mil e novecentos e noventa reais e noventa centavos). O processo atendeu a legislação pertinente em toda sua tramitação, conforme Parecer nº 864/2022 da Procuradoria Geral do Município.

Fazenda Rio Grande/PR, 16 de dezembro de 2022.
Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal

137837/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 138/2022
PROTOCOLO 283994/22 - Processo Administrativo nº. 287/2022
Tipo: Menor Preço Global

OBJETO: Aquisição de uniformes esportivos personalizados, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude. Edital e Entrega das propostas disponíveis a partir de 20/12/2022 às 08:00 h no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas 30/01/2023 às 09:00 h (horário de Brasília) no site: www.comprasnet.gov.br.

Fazenda Rio Grande/PR, 19 de dezembro de 2022.
Luis Guilherme Rodrigues
Pregoeiro Municipal

137891/2022

Guaratuba

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO
PROCESSO Nº 283/2023

1)CHAMAMENTO PÚBLICO EDITAL Nº: 016/2023 – PMG
2)CREDENCIAMENTO Nº: 025/2023 - PMG
3)O MUNICÍPIO DE GUARATUBA COMUNICA a quem possa interessar que está procedendo CHAMAMENTO PÚBLICO, por CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS OU FÍSICAS ESPECIALIZADAS NA REALIZAÇÃO DE EXAMES COMPLEMENTARES E LABORATORIAIS, NA ÁREA DE SAÚDE OCUPACIONAL, PARA ATENDER AO PROGRAMAS DE CONTROLE MÉDICO DE SAÚDE OCUPACIONAL – PCMSO da Prefeitura Municipal de Guaratuba/PR.
4)Os interessados deverão protocolar os documentos em envelope fechado, a partir da publicação em horário de dias de expediente, no endereço: Rua Dr. João Candido, 350, Centro, Guaratuba, Estado do Paraná, na Protocolo Geral.
5)PUBLICADA NO EDITAL: O Edital e seus anexos estarão disponíveis no site oficial do Município de Guaratuba no página www.portal.guaratuba.pr.gov.br.
6)FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS:
e-mail: licitacao@guaratuba.pr.gov.br
Telefone: (41) 3472- 8576 / (41) 3472- 5910.

Guaratuba, 16 de dezembro de 2022.
Silvia Vinciel Da Silva Morais
Diretora Geral De Administração
Secretaria Municipal De Administração

137420/2022

Ibaiti

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI
Aviso de Licitação

Largura da Cerca numera de 4,00 m, Largura total aproximada numérica de 2,20 m, com no mínimo 2 fileiras e altura 45 (quinze), com controle técnico do equipamento e garantia e assistência técnica mínima de 3 (três) anos contra defeitos de fabricação. Valor p/ R$ 32.000,00 Valor Total R$ 32.000,00 (valor total R$ 32.000,00) (trinta e dois mil reais).

Clevelândia-PR, 15 de dezembro de 2022
RAFAELA MARTINS LOS
Prefeita

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 133/2022

Objeto: Contratação de Serviço de Telefonia Móvel Pessoal (SMP), nas tecnologias de telefonia em planos pós-pagos, para comunicação de voz e dados, com cobertura de nacional, compreendendo as ligações Tipo Móvel-Móvel e Móvel Fixo, com tecnologia 4G ou superior e Roaming Internacional por meio de Smartphone e Modem/Roteador. Recebimento das Propostas: Das 08:00 horas do dia 21 de dezembro de 2022 até as 13:00 horas do dia 05 de janeiro de 2023.
Início da sessão de Disputa de Preços: às 14:00 horas do dia 05 de janeiro de 2023. (Horário de Brasília).
Local de Abertura: Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - Acesso Identificado no link (bllcompras.org.br)
Preço Máximo: Constante no edital.
Critério de Julgamento: Menor Preço.
Informações Complementares: poderão ser obtidas na Secretaria Municipal de Administração, situada Rua XV de Novembro Nº. 105, Centro, Colombo - Paraná, pelos telefones (041) 3658-8000 ou pelo site: www.colombo.pr.gov.br

Colombo PR, 15 de dezembro de 2022.
ALLAN LUIZ LAZAROTTO
Prefeito

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 134/2022

Objeto: Contratação de empresa especializada por meio de sistema de registro de preços, para execução de serviços de SERRALHERIA atender as necessidades das Secretarias e demais setores da Prefeitura Municipal de Colombo
Recebimento das Propostas: Das 09:00 horas do dia 21 de dezembro de 2022 até as 13:00 horas do dia 05 de janeiro de 2023.
Início da sessão de Disputa de Preços: às 14:00 horas do dia 06 de janeiro de 2023. (Horário de Brasília)
Local de Abertura: Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - Acesso Identificado no link (bllcompras.org.br).
Preço Máximo: Constante no edital.
Critério de Julgamento: Menor Preço
Informações Complementares: poderão ser obtidas na Secretaria Municipal de Administração, situada Rua XV de Novembro Nº. 105, Centro, Colombo - Paraná, ou pelos telefones (041) 3658-8000 ou 3656-8002 ou pelo site: www.colombo.pr.gov.br

Colombo-PR, 19 de dezembro de 2022.
HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 133/2022

Objeto: Contratação de empresa especializada por meio do Sistema de Registro de Preços para a prestação de serviços de locação de veículos
Recebimento das Propostas: Das 08:00 horas do dia 21 de dezembro de 2022 até as 13:00 horas do dia 05 de janeiro de 2023.
Início da sessão de Disputa de Preços: às 14:01 horas do dia 06 de janeiro de 2023. (Horário de Brasília)
Local de Abertura: Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - Acesso Identificado no link (bllcompras.org.br)
Preço Máximo: Constante no edital.
Critério de Julgamento: Menor Preço
Informações Complementares: poderão ser obtidas na Secretaria Municipal de Administração, situada Rua XV de Novembro Nº. 105, Centro, Colombo - Paraná, ou pelos fones: (041) 3670-8080 ou 3658-8002 ou pelo site: www.colombo.pr.gov.br

Colombo-PR, 19 de dezembro de 2022
HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

AVISO DE CANCELAMENTO
ADJUDGA DE PREÇOS Nº 1/2022

A Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses-PR, por meio de presente, torna público que por determinação do Prefeito Municipal Sr. MORAIS BRAHED DA SILVA que a licitação objeto EXECUÇÃO DE OBRA DE REFORMA DE ESPAÇO FÍSICO DO SUS P/ CRIAÇÃO DO FUTURO INCLUINDO PINTURA DO TELHADO, COLOCAÇÃO DE FORRO, CALHA E RUFOS, ESQUADRIAS, REVESTIMENTO, PINTURAS, REPAROS NAS INSTALAÇÕES ELÉTRICAS, INSTALAÇÕES HIDROSANITÁRIAS E GÁS GLP, INSTALAÇÕES PLUVIAIS E LIMPEZA FINAL DA OBRA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS A EXECUTAR, QUADRO GERAL DE ORÇAMENTOS CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO do Termo de Preços nº 0004/2022, com entrega dos envelopes e abertura das propostas marcada para 23/12/2022 às 09:00, foi CANCELADO, a pedido do Departamento de engenharia do município, onde em vista, que serão necessárias alterações na planilha orçamentária e no cronograma físico financeiro devido a não inclusão de valores do BDI, maiores informações poderão ser solicitadas em endereço e meios divulgados no edital. Novo processo será oportunamente aberto e divulgado através dos meios de praxe.

Doutor Ulysses/PR, 18 de dezembro de 2022.
MORAIS BRAHED DA SILVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 326/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o Pregão Eletrônico nº 326/2022, o qual tem como objeto a "Contratação de empresa especializada no fornecimento de material para identificação e de instalação de aço para pavimento, incluindo a disponibilização de impressoras compatíveis em regime de comodato", e ADJUDICA o objeto em favor da empresa BARBOSA COMÉRCIO DE PAPÉIS LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 04.548.729/0001-62, vencedora em itens 01, 02, 03 e 04 com valor total de R$ 27.750,00 (vinte e sete mil e setecentos e cinquenta reais). O processo atendeu a legislação pertinente em toda sua tramitação, conforme Parecer nº 882/2022 da Procuradoria Geral do Município.

Fazenda Rio Grande/PR, 19 de dezembro de 2022
MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA
Prefeito

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 183/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o Pregão Eletrônico nº 313/2022, o qual tem como objeto a "Aquisição de enfeites, recanto, festas Natalícias, superfície de parede, suporte de solo, fibra de sisalização, cobertura para guirlanda e fita adesiva para comemoração, para atender as necessidades da Secretaria Municipal", e ADJUDICA o objeto em favor das empresas DECORFEL ENFEITES FLORESTAIS LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 21.187.080/0001-06, vencedora do item 33 com valor total de R$ 34.630,00 (trinta e quatro mil e seiscentos e trinta e um reais); EXTREMUS MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO EIRELI pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 09.121.725/0001-21, vencedora dos itens 03, 04, 05, 14 e 15 com valor total de R$ 35.553,90 (trinta e cinco mil quinhentos e cinquenta e três reais e noventa centavos); CHAPIM SERRATO JUNIOR pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 29.055.375/0001-50, vencedora dos itens 09 e 10 com valor total de R$ 4.470,00 (quatro mil quatrocentos e setenta e seis reais); JOS COMERCIAL LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 33.988.022/0001-67, vencedora dos itens 01, 02, 06, 11, 17, 18 e 19 com valor total de R$ 35.967,90 (trinta e cinco mil novecentos e sessenta e sete reais e noventa centavos). O processo atendeu a legislação pertinente em toda sua tramitação, conforme Parecer nº 868/2022 da Procuradoria Geral do Município.

Fazenda Rio Grande/PR, 16 de dezembro de 2022
MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 184/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o Pregão Eletrônico nº 184/2022, o qual tem como objeto a "Contratação de empresa para manutenção e instalação de aparelhos de ar condicionado", e ADJUDICA o objeto em favor da empresa SMART LINK SOLUÇÕES LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 21.619.901/0001-70, vencedora dos grupos 03 e 07 com valor total de R$ 208.452,04 (duzentos e sessenta e oito mil e quatrocentos e cinquenta e dois reais e quatro centavos). O processo atendeu a legislação pertinente em toda sua tramitação, conforme Parecer nº 867/2022 da Procuradoria Geral do Município.

Fazenda Rio Grande/PR, 16 de dezembro de 2022
MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 309/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o Pregão Eletrônico nº 309/2022, o qual tem como objeto a "Aquisição de equipamentos e materiais permanentes para Unidades Básicas de Saúde - Construção da UBS Nº. 333/2021 - que vão compor o processo do PEI nº. 32/2022, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde", e ADJUDICA o objeto em favor das empresas EQUIPAMEDICS, INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 04.405.243/0001-64, vencedora do item 06, com valor total de R$ 6.660,00 (seis mil e seiscentos e sessenta reais); METALIC MOBILIAL PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 05.786.317/0001-43, vencedora do item 08, com valor total de R$ 1.537,36 (um mil quinhentos e trinta e sete reais e trinta e seis centavos); STORMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 11.089.732/0001-05 LS, vencedora dos itens 07 e 22, com valor total de R$ 2.858,95 (dois mil, oitocentos e cinquenta e oito reais e noventa e cinco centavos); VIANA COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 26.655.836/0001-60, vencedora dos itens 02, 03, 04 e 05 com valor total de R$ 4.287,00 (quatro mil duzentos e oitenta e sete reais), R.A. MARTINS DISTRIBUIDORA - EIRELI, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 29.064.215/0001-99, vencedora do item 13, com valor total de R$ 9.319,50 (nove mil trezentos e dezenove reais e cinquenta centavos); EQUIPMED EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 38.436.959/0001-58, vencedora do item 19, com valor total de R$ R$ 1.000,00 (um mil e zero reais); CEH PRODUTOS DE AÇO LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 41.940.570/0001-00, vencedora do item 01, com valor total de R$ 3.859,59 (três mil oitocentos e cinquenta e nove reais e noventa e nove centavos); os itens 09, 10, 11, 12, 14, 15 e 18 restaram desertos/fracassados. O processo atendeu a legislação pertinente em toda sua tramitação, conforme Parecer nº 847/2022 da Procuradoria Geral do Município.

Fazenda Rio Grande/PR, 16 de dezembro de 2022.
MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 196/2022

PROTOCOLO 38065/22 - Processo Administrativo nº 384/22 Tipo: Menor Preço Global OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços continuados de limpeza, conservação higienização, incluindo o fornecimento de mão de obra, todos os materiais de consumo, insumos, uniformes e equipamentos necessários adequados à execução dos serviços para atendimento das Secretarias Municipais Edital e Entrega das propostas disponíveis a partir de 20/12/2022 às 08:00 h no site www.comprasnet.gov.br, abertura das Propostas: 03/01/2023 às 09:00 h (horário de Brasília) no site: www.comprasnet.gov.br

Fazenda Rio Grande/PR, 15 de dezembro de 2022
EVELYN CRISTINA DOS SANTOS HUNES PEREIRA
Pregoeira

TCEPR

PM FAZENDA RIO GRANDE Folha nº 24 Visto

Voltar

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais

Entidade Executora	MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
Ano*	2022
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	136
Modalidade*	Pregão
Número edital/processo*	284/2022

Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito

Instituição Financeira	
Contrato de Empréstimo	

Descrição Resumida do Objeto*	Contratação de empresa para prestação de serviços continuados de limpeza, conservação, higienização, incluindo o fornecimento de mão de obra, todos os materiais de consumo, utensílios, uniformes e equipamentos necessários adequados à execução dos serviços, para atendimento das Secretarias Municipais.
Forma de Avaliação	Menor Preço
Dotação Orçamentária*	04.01.20.122.3390.2000.0000.0000
Preço máximo/Referência de preço - R$*	15.814.984,10
Data de Lançamento do Edital	20/12/2022
Data da Abertura das Propostas	22/01/2023
Data Registro	20/12/2022
NOVA Data da Abertura das Propostas	
Data Registro	
Data de Lançamento do Edital	
Data da Abertura das Propostas	
Há itens exclusivos para EPP/ME?	Não
Há cota de participação para EPP/ME?	Não
Percentual de participação:	0,00
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?	Não
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?	Não
Data Cancelamento	

Editar Excluir

OPFI 8329571947 (Logout)

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Capa do Processo

Compras e Licitações
21:32
Fls.
4
Rubrica

Filtros aplicados ao relatório

Período de abertura: Mês: 12; Ano: 2022
Número do processo: 75890/2022

Número do processo: 0075890/2022 **Número único: H12.I7R.592-49**

Protocolado em: 21/12/2022 08:44 Procedência: Interna Prioridade: Normal

Súmula: 1º Pedido de esclarecimento PE 136/2022.

Por se tratar de esclarecimentos referentes ao Termo de Referência, remeto à Secretaria Municipal de Administração para atendimento ao solicitado.

Após, retorne.

Requerente: 844509374 - Divisão de Compras e Licitação CPF do requerente:

Endereço: Rua JACARANDÁ

Complemento: Telefone

Município: Fazenda Rio Grande - PR Bairro:

E-mail:

Beneficiário: CPF do beneficiário:

DOCUMENTOS DO PROCESSO

Código	Descrição	Número
1	CÓPIA DOCUMENTO	

Re: Esclarecimentos Pregão Nº 02/2022

Comercial Intersept Santa Catarina <comercialsc@intersept.com.br>
Ter, 20/12/2022 16:57
Para: Licitações Fazenda Rio Grande <licitacoesfazendariogrande@hotmail.com>

Boa tarde!

Pregão 136/2022.

Att.,

Em ter., 20 de dez. de 2022 às 16:23, Licitações Fazenda Rio Grande <licitacoesfazendaringrande@hotmail.com> escreveu:

> Boa tarde,
>
> Poderia por gentileza nos informar a qual número de pregão se refere este esclarecimento?
>
> **Atenciosamente,**
> **Licitações**
> **Secretaria Municipal de Administração**
> **Prefeitura de Fazenda Rio Grande - PR**
> **(041) 3627-8509**
>
> ---
>
> **De:** Comercial Intersept Santa Catarina <comercialsc@intersept.com.br>
> **Enviado:** terça-feira, 20 de dezembro de 2022 14:51
> **Para:** Licitações Fazenda Rio Grande <licitacoesfazendariogrande@hotmail.com>
> **Assunto:** Esclarecimentos Pregão Nº 02/2022
>
> Boa tarde!
>
> Prezados Membros da Comissão de Licitação.
>
> Pedimos a gentileza de nos responder a perguntas abaixo sobre o pregão 02/2022.
>
> Pergunta 01
> Qual empresa executa os serviços atualmente?
>
> Pergunta 02
> Em algum período do ano os serviços serão interrompidos por recesso ou algo parecido? Se sim qual data e postos e será feito glosa na fatura?
>
> Pergunta 03
> O contrato será repactuado conforme convenção coletiva da categoria?
>
> Pergunta 04

Os postos e servicores 4hs e 8 horas diárias e também o Supervisor trabalharão em dias de feriados?

Pergunta 05
Todos os postos farão intervalo para refeições?

Pergunta 06
Os postos 12x36 diurno e noturno são 8 postos em cada turno com 02 colaboradores cada postos, está correto nosso entendimento?

Att.,

Valdivino Vilas Boas Filho
Coordenador de Licitações
+55 41 3266-3581 | Ramal: 4592
comercialso@intersept.com.br

Grupo Intersept

--

Valdivino Vilas Boas Filho
Coordenador de Licitações
+55 41 3266-3581 | Ramal: 4592
comercialso@intersept.com.br

Grupo Intersept

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Relatório de pareceres por processos

Compras e Licitações
8125
Rubrica

Filtros aplicados ao relatório

Parecer: 1
Número do processo: 00758902022

Número do processo: 00758902022 **Situação:** Em análise **Em trâmite:** Sim
Requerente: 64450574 - Divisão de Compras e Licitação
Beneficiário:
Solicitação: 4 - Requerimento

Código do parecer: 1 **Número do processo:** 00758902022
Local do parecer: 007.004.001 - Diretora de Compras e Licitações
Conclusivo: Não **Data e hora:** 21/12/2022 15:57:43
Parecer: Segue em anexo

Fazenda Rio Grande - PR, 04 de Janeiro de 2023.

Geovana Maria Cordeiro

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

ESTADO DO PARANÁ

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

PREF. FAZENDA RIO GRANDE Folha nº 2136 Assinatura

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 136/2022

PROTOCOLO Nº. 2906/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº. 284/2022

Assunto: Pedido de Esclaracimento

Proponente: Comercial Intersept Santa Catarina

Fly:75890/2022

1º ESCLARECIMENTO

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços continuados de limpeza, conservação, higienização. Incluindo o fornecimento de mão de obra, todos os materiais de consumo, utensílios, uniformes e equipamentos necessários adequados a execução dos serviços, para atendimento das Secretarias Municipais, pelo período de **12 (doze) meses.**

Pergunta 01: Qual empresa executa os serviços atualmente?

Resposta: TECNOLIMP SERVIÇOS LTDA

Pergunta 02: Em algum período do ano os serviços serão interrompidos por recesso ou algo parecido? Se sim qual data e postos e será feito glosa na fatura?

Resposta: Sim. Seguirá o calendário escolar, feriados nacionais, estaduais e municipais conforme legislação Municipal vigente, ficando sobre a responsabilidade dos gestores, fiscais e supervisores o acompanhamento dos serviços e apontamentos necessários. O faturamento será realizado de acordo com o serviços prestados, respeitando a legislação vigente e o contrato de prestação de serviços firmado entre as partes.

Pergunta 03: O contrato será repactuado conforme convenção coletiva da categoria?

Resposta: Sim

Pergunta 04: Os postos e servidores 4hs e 8 horas diárias e também o Supervisor trabalharão em dias de feriados?

Resposta: Os postos de serviços vinculados ao edital, deverão seguir o calendário Municipal, Estadual e Federal, respeitando as determinações de cada Secretaria, cumprindo a carga horária estipulada em edital e as normas contidas na CLT – Consolidação de Leis Trabalhistas.

Pergunta 05: Todos os postos farão intervalo para refeições?

Resposta: Em regra geral sim, respeitando as escalas de trabalho e o contido no artigo 71 da CLT.

Pergunta 06: Os postos 12 x 36 diurno e noturno são 8 postos em cada turno com 02 colaboradores cada postos, está correto nosso entendimento?

Resposta: Correto o entendimento.

gov.br Documento assinado digitalmente
GEOVANA MARIA CORDEIRO
Data: 04/07/2022 15:51:27 -0300
Verifique em https://verificador.iti.br

Geovana Maria Cordeiro
Diretora de Compras e Licitações

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 238
Assinatura

RE: Esclarecimentos Pregão Nº 02/2022

Licitações Fazenda Rio Grande <licitacoesfazendariogrande@hotmail.com>
Qua, 04/01/2023 08:37
Para: Comercial Intersept Santa Catarina <comercialsc@intersept.com.br>

1 anexos (368 KB)
Resposta ao 1º pedido de esclarecimento assinado.pdf;

Bom dia!

Segue resposta à solicitação de esclarecimento.

Licitações
Secretaria Municipal de Administração
Prefeitura de Fazenda Rio Grande - PR
(041) 3627-8509

De: Comercial Intersept Santa Catarina <comercialsc@intersept.com.br>
Enviado: terça-feira, 20 de dezembro de 2022 16:57
Para: Licitações Fazenda Rio Grande <licitacoesfazendariogrande@hotmail.com>
Assunto: Re: Esclarecimentos Pregão Nº 02/2022

Boa tarde!

Pregão 136/2022

Att.,

Em ter., 20 de dez. de 2022 às 16:23, Licitações Fazenda Rio Grande <licitacoesfazendariogrande@hotmail.com> escreveu:

> Boa tarde,
>
> Poderia por gentileza nos informar a qual número de pregão se refere este esclarecimento?
>
> **Atenciosamente,**
> **Licitações**
> **Secretaria Municipal de Administração**
> **Prefeitura de Fazenda Rio Grande - PR**
> **(041) 3627-8509**
>
> ---
>
> De: Comercial Intersept Santa Catarina <comercialsc@intersept.com.br>
> Enviado: terça-feira, 20 de dezembro de 2022 14:51

Para: Licitações Fazenda Rio Grande <licitacoesfazendariogrande@hotmail.com>
Assunto: Esclarecimentos Pregão Nº 02/2022

Boa tarde!

Prezados Membros da Comissão de Licitação,

Pedimos a gentileza de nos responder a perguntas abaixo sobre o pregão 02/2022.

Pergunta 01
Qual empresa executa os serviços atualmente?

Pergunta 02
Em algum período do ano os serviços serão interrompidos por recesso ou algo parecido? Se sim qual data e postos e será feito glose na fatura?

Pergunta 03
O contrato será repactuado conforme convenção coletiva da categoria?

Pergunta 04
Os postos e serviciores 4hs e 8 horas diárias e também o Supervisor trabalharão em dias de feriados?

Pergunta 05
Todos os postos farão intervalo para refeições?

Pergunta 06
Os postos 12x36 diurno e noturno são 8 postos em cada turno com 02 colaboradores cada postos, está correto nosso entendimento?

Att.,

Valdivino Vilas Boas Filho
Coordenador de Licitações
+55 41 3266-9581 | Ramal: 4592
comercialsc@intersept.com.br

Grupo Intersept

--

Valdivino Vilas Boas Filho
Coordenador de Licitações
+55 41 3266-9581 | Ramal: 4592
comercialsc@intersept.com.br

Grupo Intersept

RESPOSTA AO 1º PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 136/2022
PROTOCOLO Nº 2906/2022
Processo Administrativo nº. 284/2022

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços continuados de limpeza, conservação, higienização. Incluindo o fornecimento de mão de obra, todos os materiais de consumo, utensílios, uniformes e equipamentos necessários adequados a execução dos serviços, para atendimento das Secretarias Municipais.

Em cumprimento ao item 07 do edital, esta Comissão vem, por meio deste, apresentar resposta ao 1º pedido de esclarecimento ao edital do Pregão eletrônico nº 136/2022, solicitado via e-mail em 20 de dezembro de 2022.

Reportando-me ao pedido de esclarecimento, temos a expor o que segue:

1 – **Do Pedido:**

Pergunta 01
Qual empresa executa os serviços atualmente?

Pergunta 02
Em algum período do ano os serviços serão interrompidos por recesso ou algo parecido? Se sim qual data e postos e será feito glosa na fatura?

Pergunta 03
O contrato será repactuado conforme convenção coletiva da categoria?

Pergunta 04
Os postos e servidores 4hs e 8 horas diárias e também o Supervisor trabalharão em dias de feriados?

Pergunta 05
Todos os postos farão intervalo para refeições?

Pergunta 06
Os postos 12x36 diurno e noturno são 8 postos em cada turno com 02 colaboradores cada postos, está correto nosso entendimento?

2 - Da análise

Tendo em vista que a Secretaria Municipal de Administração é a secretaria solicitante e responsável pela elaboração do termo de referência com as especificações do objeto e ainda, possui o conhecimento técnico hábil a esclarecer a respeito das exigências técnicas, coube a ela analisar e responder os questionamentos feitos em esclarecimento com relação ao pedido, emitidos por empresa e profissional independente, manifestando-se através de documento registrado sob o protocolo fly sob o nº 75890/2022, nos seguintes termos:

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

ESTADO DO PARANÁ

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 136/2022

PROTOCOLO Nº. 29066/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº. 284/2022

Assunto: Pedido de Esclarecimento

Proponente: Comercial Intersept Santa Catarina

Fly:75890/2022

1º ESCLARECIMENTO

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços continuados de limpeza, conservação, higienização. Incluindo o fornecimento de mão de obra, todos os materiais de consumo, utensílios, uniformes e equipamentos necessários adequados a execução dos serviços, para atendimento das Secretarias Municipais, pelo período de 12 (doze) meses.

Pergunta 01: Qual empresa executa os serviços atualmente?

Resposta: TECNOLIMP-SERVIÇOS LTDA

Pergunta 02: Em algum período do ano os serviços serão interrompidos por recesso ou algo parecido? Se sim qual data e postos e será feito glosa na fatura?

Resposta: Sim, Seguirá o calendário escolar, feriados nacionais, estaduais e municipais conforme legislação Municipal vigente, ficando sobre a responsabilidade dos gestores, fiscais e supervisores o acompanhamento dos serviços e apontamentos necessários. O faturamento será realizado de acordo com o serviços prestados, respeitando a legislação vigente e o contrato de prestação de serviços firmado entre as partes.

Pergunta 03: O contrato será repactuado conforme convenção coletiva de categoria?

Resposta: Sim

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Pergunta 04: Os postos o servidores 4hs e 8 horas diárias e também o Supervisor trabalharão em dias de feriados?

Resposta: Os postos do serviços vinculados ao edital, deverão seguir o calendário Municipal, Estadual e Federal, respeitando as determinações de cada Secretaria, cumprindo a carga horária estipulada em edital e as normas contidas na CLT – Consolidação de Leis Trabalhistas.

Pergunta 05: Todos os postos farão intervalo para refeições?

Resposta: Em regra geral sim, respeitando as escalas de trabalho e o contido no artigo 71 da CLT.

Pergunta 06: Os postos 12 x 36 diurno e noturno são 8 postos em cada turno com 02 colaboradores cada posto, está correto nosso entendimento?

Resposta: Correto o entendimento.

gov.br

Geovana Maria Cordeiro
Diretora de Compras e Licitações

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 21
Assinatura

Considerando que não houve modificações no conteúdo das Propostas de Preço bem como nos documentos de Habilitação, com fulcro no Art. 21, §4°, da **Lei** Federal 8.666/93, mantenho a data do certame conforme divulgado na plataforma do comprasnet.

Esclarecidos os fatos, dê ciência ao solicitante através de e-mail, bem como, dando-se ciência aos interessados, publicação deste junto ao edital da licitação em epígrafe no site https://fazendariogrande.pr.gov.br/transparencia/licitacoes/pregao/pregao-2022.

Fazenda Rio Grande/PR, 04 de janeiro de 2023.

gov.br Documento assinado digitalmente
PRISCILA MARCONDES DOS SANTOS
Data: 04/01/2023 08:33:25 -0300
Verifique em https://verificador.iti.br

Priscila Marcondes dos Santos
Equipe de Apoio

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Capa do Processo

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 2146
Assinatura

Filtros aplicados ao relatório

Período de abertura: Mês: 12; Ano: 2022
Número do processo: 76058/2022

Número do processo: 0076058/2022 Número Único: 7N8.5O5.431-45

Protocolado em: 21/12/2022 13:46 Procedência: Interna Prioridade: Normal

Súmula: 2º Pedido de esclarecimento PE 136/2022.

Por se tratar de esclarecimentos referentes ao Termo de Referência, remeto à Secretaria Municipal de Administração para atendimento ao solicitado.

Após, retorne.

Requerente: 644000374 - Divisão de Compras e Licitação CPF do requerente:

Endereço: Rua JACARANDA

Complemento: Telefone:

Município: Fazenda Rio Grande - PR Bairro:

E-mail:

Beneficiário: CPF do beneficiário:

DOCUMENTOS DO PROCESSO

Código	Descrição	Número
1	CÓPIA DOCUMENTO	

Esclarecimento ao Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 136/2022.

Matheus Silvano Anselmo <matheus.anselmo@orcali.com.br>
Qua, 21/12/2022 11:18
Para: licitacoesfazendariogrande@hotmail.com <licitacoesfazendariogrande@hotmail.com>

Prezados, bom dia.

Referente ao processo licitatório 136/2022, cujo objeto é a prestação de serviços de limpeza, temos alguns questionamentos:

1) A planilha de custos será enviada apenas pela empresa vencedora, certo?
2) No item 7.35 do edital, é mencionado o prazo de 3 dias para envio da proposta e no item 10.3 - I, é mencionado o prazo de 02 duas horas. Qual o prazo correto para envio da planilha?
3) Os postos 12x36 serão ininterruptos ou haverá intervalo?
4) Todos os postos insalubres são 20%, certo?
5) Visto que a data base da CCT é 01 de fevereiro, a empresa poderá solicitar a repactuação do contrato quando for homologada uma nova convenção?
6) Qual empresa atualmente realiza os serviços?

Atenciosamente,

Matheus Silvano Anselmo
GCO - Assistente Administrativo
Tel.: 0800 242 8888 Ramal 1253
matheus.anselmo@orcali.com.br

ORCALI
SEGURANÇA E SERVIÇOS

Há mais de 54 anos, cuidando do que é seu.

"Esta mensagem é confidencial e pode estar protegida por sigilo profissional.
Se você a recebeu de forma equivocada, por favor, responda imediatamente informando o erro e apague-a de seu sistema."

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Relatório de pareceres por processos

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 2143
Assinatura

Filtros aplicados ao relatório

Parecer: 1
Número do processo: 0076058/2022

Número do processo: 0076058/2022 **Situação:** Em análise **Em trâmite:** Sim
Requerente: 644500574 - Divisão de Compras e Licitação
Beneficiário:
Solicitação: 4 - Requerimento

Código do parecer: 1 **Número do processo:** 0076058/2022
Local do parecer: 007.004.001 - Diretoria de Compras e Licitações
Conclusivo: Não **Data e hora:** 21/12/2022 16:00:29
Parecer: Em Termo
Segue

Fazenda Rio Grande - PR, 04 de Janeiro de 2023.

Geovana Maria Cordeiro

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

ESTADO DO PARANÁ

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 136/2022

PROTOCOLO Nº. 2906/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº. 284/2022

Assunto: Pedido de Esclarecimento

Proponente: Orcali Segurança e Serviços

2º ESCLARECIMENTO

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços continuados de limpeza, conservação, higienização. Incluindo o fornecimento de mão de obra, todos os materiais de consumo, utensílios, uniformes e equipamentos necessários adequados a execução dos serviços, para atendimento das Secretarias Municipais, pelo período de 12 **(doze) meses**,

1) A planilha de custos será enviada apenas pela empresa vencedora, certo?

Resposta: Conforme descrito no Item 7.35 do edital.

2) No item 7.35 do edital, é mencionado o prazo de 3 dias para envio da proposta e no item 10.3 - I, é mencionado o prazo de 02 duas horas. Qual o prazo correto para envio da planilha?

Resposta: Item 7.35 do edital, encaminhar a proposta e planilha de custo. **Item** 10.3 somente a proposta atualizada com o último lance ofertado.

3) Os postos 12x36 serão ininterruptos ou haverá intervalo?

Resposta: Os postos de serviços vinculados ao edital, deverão seguir o calendário Municipal, Estadual e Federal, respeitando as determinações de cada Secretaria, cumprindo a carga horária estipulada em edital e as normas contidas na **CLT –** Consolidação de Leis Trabalhistas.

4) Todos os postos insalubres são 20%, certo?

Resposta: Correto, conforme descrito em edital

5) Visto que a data base da CCT é 01 de fevereiro, a empresa poderá solicitar a repactuação do contrato quando for homologada uma nova convenção?

Resposta: Desde que comprovada, sim

6) Qual empresa atualmente realiza os serviços?

Resposta: Já respondido no 1º esclarecimento

gov.br Documento assinado digitalmente
GEOVANA MARIA CORDEIRO
Data: 31/03/2022 15:50:35-0300
Verifique em https://verificador.iti.br

Geovana Maria Cordeiro
Diretora de Compras e Licitações

RE: Esclarecimento ao Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 136/2022.

Licitações Fazenda Rio Grande <licitacoesfazendariogrande@hotmail.com>
Qua, 04/01/2023 08:38
Para: Matheus Silvano Anselmo <matheus.anselmo@orcali.com.br>

Bom dia!

Segue resposta à solicitação de esclarecimento.

Licitações
Secretaria Municipal de Administração
Prefeitura de Fazenda Rio Grande - PR
(041) 3627-8509

De: Matheus Silvano Anselmo <matheus.anselmo@orcali.com.br>
Enviado: quarta-feira, 21 de dezembro de 2022 11:18
Para: licitacoesfazendariogrande@hotmail.com <licitacoesfazendariogrande@hotmail.com>
Assunto: Esclarecimento ao Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 136/2022.

Prezados, bom dia.

Referente ao processo licitatório 136/2022, cujo objeto é a prestação de serviços de limpeza. temos alguns questionamentos:

1) A planilha de custos será enviada apenas pela empresa vencedora, certo?
2) No item 7.35 do edital, é mencionado o prazo de 3 dias para envio da proposta e no item 10.3 - I, é mencionado o prazo de 02 duas horas. Qual o prazo correto para envio da planilha?
3) Os postos 12x36 serão ininterruptos ou haverá intervalo?
4) Todos os postos insalubres são 20%, certo?
5) Visto que a data base da CCT é 01 de fevereiro, a empresa poderá solicitar a repactuação do contrato quando for homologada uma nova convenção?
6) Qual empresa atualmente realiza os serviços?

Atenciosamente.

Matheus Silvano Anselmo
GCO - Assistente Administrativo
Tel. 0800 242 8858 Ramal 1253
matheus.anselmo@orcali.com.br

"Esta mensagem é confidencial e pode estar protegida por sigilo profissional.
Se você a recebeu de forma equivocada, por favor, responda imediatamente informando o erro e apague-a de seu sistema."

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
2152
Folha nº
Assinatura

RESPOSTA AO 2º PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 136/2022
PROTOCOLO Nº 2906/2022
Processo Administrativo nº. 284/2022

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços continuados de limpeza, conservação, higienização. Incluindo o fornecimento de mão de obra, todos os materiais de consumo, utensílios, uniformes e equipamentos necessários adequados a execução dos serviços, para atendimento das Secretarias Municipais.

Em cumprimento ao item 07 do edital, esta Comissão vem, por meio deste, apresentar resposta ao 2º pedido de esclarecimento ao edital do Pregão eletrônico nº 136/2022, solicitado via e-mail em 21 de dezembro de 2022.

Reportando-me ao pedido de esclarecimento, temos a expor o que segue:

1 - **Do Pedido:**

1) A planilha de custos será enviada apenas pela empresa vencedora, certo?
2) No item 7.35 do edital, é mencionado o prazo de 3 dias para envio da proposta e no item 10.3 - I, é mencionado o prazo de 02 duas horas. Qual o prazo correto para envio da planilha?
3) Os postos 12x36 serão ininterruptos ou haverá intervalo?
4) Todos os postos insalubres são 20%, certo?
5) Visto que a data base da CCT é 01 de fevereiro, a empresa poderá solicitar a repactuação do contrato quando for homologada uma nova convenção?
6) Qual empresa atualmente realiza os serviços?

2 - Da análise

Tendo em vista que a Secretaria Municipal de Administração é a secretaria solicitante e responsável pela elaboração do termo de referência com as especificações do objeto e ainda, possui o conhecimento técnico hábil a esclarecer a respeito das exigências técnicas, coube a ela analisar e responder os questionamentos feitos em esclarecimento com relação ao pedido, emitidos por empresa e profissional independente, manifestando-se através de documento registrado sob o protocolo fly sob o nº 76058/2022, nos seguintes termos:

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 136/2022
PROTOCOLO Nº. 2906/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº. 284/2022

Assunto: Pedido de Esclarecimento
Proponente: Orcall Segurança e Serviços

2º ESCLARECIMENTO

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços continuados de limpeza, conservação, higienização, incluindo o fornecimento de mão de obra, todos os materiais de consumo, utensílios, uniformes e equipamentos necessários adequados a execução dos serviços, para atendimento das Secretarias Municipais, pelo período de 12 (doze) meses.

1) A planilha de custos será enviada apenas pela empresa vencedora, certo?
Resposta: Conforme descrito no item 7.35 do edital.

2) No item 7.35 do edital, é mencionado o prazo de 3 dias para envio da proposta e no item 10.3 - I, é mencionado o prazo de 02 duas horas. Qual o prazo correto para envio da planilha?
Resposta: Item 7.35 do edital, encaminhar a proposta e planilha de custo. Item 10.3 somente a proposta atualizada com o último lance ofertado.

3) Os postos 12x36 serão ininterruptos ou haverá intervalo?
Resposta: Os postos de serviços vinculados ao edital, deverão seguir o calendário Municipal, Estadual e Federal, respeitando as determinações de cada Secretaria, cumprindo a carga horária estipulada em edital e as normas contidas na CLT – Consolidação das Leis Trabalhistas.

4) Todos os postos insalubres são 20%, certo?
Resposta: Correto, conforme descrito em edital

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 2154
Assinatura

5) Visto que a data base da CCT é 01 de fevereiro, a empresa poderá solicitar a repactuação do contrato quando for homologada uma nova convenção?

Resposta: Desde que comprovada, sim

6) Qual empresa atualmente realiza os serviços?

Resposta: Já respondido no 1º esclarecimento

gov.br

Geovana Maria Cordeiro
Diretora de Compras e Licitações

Considerando que não houve modificações no conteúdo das Propostas de Preço bem como nos documentos de Habilitação, com fulcro no Art. 21, §4º, da Lei Federal 8.666/93, mantenho a data do certame conforme divulgado na plataforma do compras.net.

Esclarecidos os fatos, dê ciência ao solicitante através de e-mail, bem como, dando-se ciência aos interessados, publicação deste junto ao edital da licitação em epígrafe no site https://fazendariogrande.pr.gov.br/transparencia/licitacoes/pregao/pregao-2022

Fazenda Rio Grande/PR, 04 de janeiro de 2023.

gov.br Documento assinado digitalmente
PRISCILA MARCONDES DOS SANTOS

Priscila Marcondes dos Santos
Equipe de Apoio

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 2156
Assinatura

Esclarecimento ao Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 136/2022

Dept. Comercial - Tecnolimp <comercial5@tecnolimp.com.br>
Ter. 03/01/2023 11:44
Para: licitacoesfazendariogrande@hotmail.com <licitacoesfazendariogrande@hotmail.com>

Ilustríssimo Senhor Pregoeiro e demais integrantes da Comissão de Licitação, com intuito de participação ao processo licitatório denominado PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 136/2022, viemos através deste e-mail solicitar esclarecimentos, conforme segue:

Qual atual prestador de serviço?
Poderia nos encaminhar planilha de custo formato Microsoft Excel?
Qual valor do transporte coletivo do Município?
Qual taxa de ISS do Município para os serviços solicitados?

Sendo o que se apresenta para o momento, renovamos protestos de estima e consideração, agradecendo a atenção e aguardando vosso pronunciamento aos questionamentos efetuados.

Curitiba/PR, em 03 de janeiro de 2.023.

Charlen Peterson
Departamento Comercial
(41) 3046-1097
www.Tecnolimp.com.br

Esta mensagem destina-se apenas à pessoa ou entidade nomeada. As informações aqui contidas e anexadas são propriedade do remetente e podem ser confidenciais. Qualquer distribuição, uso ou cópia deste e-mail, ou das informações nele contidas por qualquer pessoa que não seja o destinatário pretendido não é autorizada, constituindo sem autorização de informação por meio ilícito o que obrigará crime previsto na legislação brasileira em conformidade com as disposições da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD(Lei 13.709/18). Recebendo esta mensagem por engano, pedimos que seja notificado o remetente e seja excluída/deletada, bem como seus possíveis anexos.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

ESTADO DO PARANÁ

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

PREFEITURA FAZENDA RIO GRANDE Folha nº 291 Secretaria

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 136/2022

PROTOCOLO Nº. 2906/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº. 284/2022

Assunto: Pedido de Esclarecimento

Proponente: Tecnolimp

3º ESCLARECIMENTO

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços continuados de limpeza, conservação, higienização. Incluindo o fornecimento de mão de obra, todos os materiais de consumo, utensílios, uniformes e equipamentos necessários adequados a execução dos serviços, para atendimento das Secretarias Municipais, pelo período de **12 (doze) meses**,

1) Qual atual prestador de serviços?

Resposta: Já respondido no 1° esclarecimento.

2) Poderia nos encaminhar planilha de custo formato Microsoft Excel?

Resposta: As Proponentes interessadas deverão solicitar via e-mail: licitacoesfazendariogrande@hotmail.com

3) Qual Valor do transporte coletivo do Municipio?

Resposta: R$ 5,50 (cinco reais e cinquenta centavos).

2) Qual a taxa de ISS do Município para os serviços prestados?

Resposta: ISS: 2%.

gov.br Documento assinado digitalmente
GEOVANA MARIA CORDEIRO
Data: 06/01/2023 09:43:17-0300
Verifique em https://verificador.iti.br

Geovana Maria Cordeiro
Diretora de Compras e Licitações

RE: Esclarecimento ao Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 136/2022

Licitações Fazenda Rio Grande <licitacoesfazendariogrande@hotmail.com>
Sex, 06/01/2023 09:05
Para: Dept. Comercial - Tecnolimp <comercial5@tecnolimp.com.br>

1 anexos (259 KB)
Resposta ao 3º pedido de esclarecimento assinado.pdf;

Bom dia!

Segue resposta à solicitação de esclarecimento.

Licitações
Secretaria Municipal de Administração
Prefeitura de Fazenda Rio Grande - PR
(041) 3627-8509

De: Dept. Comercial - Tecnolimp <comercial5@tecnolimp.com.br>
Enviado: terça-feira, 3 de janeiro de 2023 11:45
Para: licitacoesfazendariogrande@hotmail.com <licitacoesfazendariogrande@hotmail.com>
Assunto: Esclarecimento ao Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 136/2022

Ilustríssimo Senhor Pregoeiro e demais Integrantes da Comissão de Licitação, com intuito de participação ao processo licitatório denominado PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 136/2022, vemos através deste e-mail solicitar esclarecimentos, conforme segue:

Qual atual prestador de serviço?
Poderia nos encaminhar planilha de custo formato Microsoft Excel?
Qual valor do transporte coletivo do Município?
Qual taxa de ISS do Município para os serviços solicitados?

Sendo o que se apresenta para o momento, renovamos protestos de estima e consideração, agradecendo a atenção e aguardando vosso pronunciamento aos questionamentos efetuados.

Curitiba/PR, em 03 de janeiro de 2.023.

Charlen Peterson
Departamento Comercial
(41) 3046-1097
Tecnolimp www.tecnolimp.com.br

Esta mensagem destina-se apenas à pessoa ou entidade remetida. As informações aqui contidas e anexadas são propriedade do remetente e podem ser confidenciais. Qualquer distribuição, uso ou cópia deste e-mail ou das informações nele contidas por qualquer pessoa que não seja o destinatário pretendido não é autorizada, constituindo assim violação de informação por meio ilícito e crime previsto na legislação brasileira em conformidade com as disposições da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD(Lei 13.709/18). Recebendo esta mensagem por engano, pedimos que seja notificado o remetente e seja excluída/deletada, bem como seus possíveis anexos.

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
2129
Fls. nº

RESPOSTA AO 3º PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 136/2022
PROTOCOLO Nº 2906/2022
Processo Administrativo nº. 284/2022

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços continuados de limpeza, conservação, higienização. Incluindo o fornecimento de mão de obra, todos os materiais de consumo, utensílios, uniformes e equipamentos necessários adequados a execução dos serviços, para atendimento das Secretarias Municipais.

Em cumprimento ao item 07 do edital, esta Comissão vem, por meio deste, apresentar resposta ao 3º pedido de esclarecimento ao edital do Pregão eletrônico nº 136/2022, solicitado via e-mail em 03 de janeiro de 2023.

Reportando-me ao pedido de esclarecimento, temos a expor o que segue:

1 - Do Pedido:

Qual atual prestador de serviço?

Poderia nos encaminhar planilha de custo formato Microsoft Excel?

Qual valor do transporte coletivo do Município?

Qual taxa de ISS do Município para os serviços solicitados?

2 - Da análise

Tendo em vista que a Secretaria Municipal de Administração é a secretaria solicitante e responsável pela elaboração do termo de referência com as especificações do objeto e ainda, possui o conhecimento técnico hábil a esclarecer a respeito das exigências técnicas, coube a ela analisar e responder os questionamentos feitos em esclarecimento com relação ao pedido, emitidos por empresa e profissional independente, manifestando-se através de documento assinado, nos seguintes termos:

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 136/2022.
PROTOCOLO Nº. 2506/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº. 284/2022

Assunto: Pedido de Esclarecimento
Proponente: TecnoXmp

3º ESCLARECIMENTO

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços continuados de limpeza, conservação, higienização. Incluindo o fornecimento de mão de obra, todos os materiais de consumo, utensílios, uniformes e equipamentos necessários adequados a execução dos serviços, para atendimento das Secretarias Municipais, pelo período de 12 (doze) meses,

1) Qual atual prestador de serviços?
Resposta: Já respondido no 1º esclarecimento.

2) Poderia nos encaminhar planilha de custo formato Microsoft Excel?
Resposta: As Proponentes interessadas deverão solicitar via e-mail: licitacoesfazendariogrande@hotmail.com

3) Qual Valor do transporte coletivo do Município?
Resposta: R$ 5,50 (cinco reais e cinquenta centavos).

2) Qual a taxa de ISS do Município para os serviços prestados?
Resposta: ISS: 2%.

Geovana Maria Cordeiro
Diretora de Compras e Licitações

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
2361
Folha nº
Assinatura

Considerando que não houve modificações no conteúdo das Propostas de Preço bem como nos documentos de Habilitação, com fulcro no Art. 21, §4º, da Lei Federal 8.666/93, mantenho a data do certame conforme divulgado na plataforma do comprasnet.

Esclarecidos os fatos, dê ciência ao solicitante através de e-mail, bem como, dando-se ciência aos interessados, publicação deste junto ao edital da licitação em epígrafe no site https://fazendariogrande.pr.gov.br/transparencia/licitacoes/pregao/pregao-2022.

Fazenda Rio Grande/PR, 06 de janeiro de 2023.

Documento assinado digitalmente
gov.br PRISCILA MARCONDES DOS SANTOS
Data: 06/01/2023 15:54:34-0300
Verifique em https://verificador.iti.br

Priscila Marcondes dos Santos
Equipe de Apoio

RE: PEDIDO DE ESCLARECIMENTO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 136/2022 PROTOCOLO Nº. 2906/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO nº. 284/2022

Licitações Fazenda Rio Grande <licitaccesfazendariogrande@hotmail.com>
Seg, 09/01/2023 09:49
Para: comercial4 <comercial4@gruposs.net>

Bom Dia,

Segue resposta ao pedido de esclarecimento.

Licitações
Secretaria Municipal de Administração
Prefeitura de Fazenda Rio Grande - PR
(041) 3627-8509

De: comercial4 <comercial4@gruposs.net>
Enviado: sexta-feira, 6 de janeiro de 2023 08:43
Para: licitacoesfazendariogrande@hotmail.com <licitacoesfazendariogrande@hotmail.com>
Assunto: PEDIDO DE ESCLARECIMENTO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 136/2022 PROTOCOLO Nº. 2906/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO nº. 284/2022

Prezados (as), bom dia.

Segue abaixo pedido de esclarecimentos referente ao processo licitatório em epígrafe.
1. Alusivo a planilha de custos:
a) será solicitado apenas pelo licitante vencedor? Ou deverá ser apresentado por todos?
b) A licitante poderá utilizar seu padrão de planilha de custos? Ou deverá utilizar o padrão do contratante? Caso deva utilizar o padrão do contratante, poderiam nos encaminhar planilha em formato excel?
c) os itens uniformes e epis e transporte, o licitante poderá apenas declarar em sua planilha que irá utilizar os de sua propriedade, isentando a Contratante de tal custo, com fulcro no § 3º, Art. 44, da Lei 8.666/93?
d) os itens variáveis, tais como, licença maternidade/paternidade, faltas legais, aviso prévio, etc, poderá ser aplicado o percentual de provisão de acordo com a experiência/estratégia/peculiaridade da empresa? ou a administração tem algum percentual mínimo para aferir como exequível a planilha de custos?
e) qual salário base e benefícios deverá ser utilizado? Qual sindicato deverá ser utilizado?

> *Segundo o acórdão nº 2.601/20 do Plenário do TCU, é imprópria a "exigência de que as propostas indiquem os sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas que regem as categorias profissionais que executarão o serviço, em vez de considerar o enquadramento pela atividade econômica preponderante do empregador"*

2. Os documentos de credenciamento, habilitação e proposta poderão ser assinados de forma digital conforme determina a Lei 2200-2 (planalto.gov.br) ?

3. Quais materiais deverão ser fornecidos?
3.1 Quais insumos deverão ser fornecidos?
3.2 Quais equipamentos deverão ser fornecidos?
3.3 Quais uniformes e EPIs deverão ser fornecidos?

4. O objeto já vem sendo executado por alguma empresa? Qual empresa? Poderá ser aproveitado a mesma mão de obra?

5. qual aliquota de ISS para o objeto?

6. qual tarifa transporte público do municipio?

7. Para atendimento do edital, atestado de execução de serviço de característica semelhante ao objeto, entende-se como comprovação de habilidade da licitante em gestão de mão de obra com fulcro no ACÓRDÃO 553/2016 do PLENÁRIO, correto? Abaixo acórdão.

> *"1.7.1. **nos certames para contratar serviços terceirizados, em regra, os atestados de capacidade técnica devem comprovar a habilidade da licitante em gestão de mão de obra, e não a aptidão relativa à atividade a ser contratada**"*
> *Conforme Súmula nº30 – TCE-SP, em procedimento licitatório, para aferição da capacitação técnica poderão ser exigidos atestados de execução de obras e/ou serviços de forma genérica, vedado o estabelecimento de apresentação de prova de experiência anterior em atividade específica, como realização de rodovias, edificação de presídios, de escolas, de hospitais, e outros itens"*

8. Poderá ser utilizado sindicato siemaco e sineepres? Pois ambos ambos abrangem a categoria licitada.

9. deverá ser provisionado insalubridade? Qual grau?

11. Considerando que os dias úteis do mês podem varias de 18 a 22 dias, conforme feriados, pontos facultativos e folgas, a empresa poderá utilizar média de 20 dias úteis pra calcular provisão de alimentação e transporte?
11. lance será por valor unitário? Mensal? Ou anual?

12. lance será por item ou para todos os itens?

13. Qual quantidade de mão de obra por cargo?

14. Qual horário de trabalho diário, semanal e mensal por cargo?

15. o intervalo para almoço deverá ser indenizado ou será usufruído?

Cordia mente;
AGIL EIRELI
(47) 3268-0355

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

ESTADO DO PARANÁ

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

PREF. FAZENDA RIO GRANDE Folha nº 2964 Assinatura

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 136/2022

PROTOCOLO Nº. 2906/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº. 284/2022

Assunto: Pedido de Esclarecimento

Proponente: Agri Eireli

4º ESCLARECIMENTO

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços continuados de limpeza, conservação, higienização. Incluindo o fornecimento de mão de obra, todos os materiais de consumo, utensílios, uniformes e equipamentos necessários adequados a execução dos serviços, para atendimento das Secretarias Municipais, pelo período de **12 (doze) meses**,

1. Alusivo a planilha de custos:

a) será solicitado apenas pelo licitante vencedor? Ou deverá ser apresentado por todos?

Resposta: Já respondido no 2º Esclarecimento.

b) **A licitante poderá utilizar seu padrão de planilha de custos? Ou deverá utilizar o padrão do contratante? Caso deva utilizar o padrão do contratante, poderiam nos encaminhar planilha em formato excel?**

Resposta: Já respondido no 3º Esclarecimento.

c) Os itens uniformes e epis e transporte, o licitante poderá apenas declarar em sua planilha que irá utilizar os de sua propriedade, isentando a Contratante de tal custo, com fulcro no § 3º, Art. 44, da Lei 8.666/93?

Resposta: Em relação a uniformes e EPIS, não serão aceitas propostas que apresentem preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado. Quanto ao transporte devendo ser cotado normalmente por

todas as licitantes, dove ser cotado por todas as licitantes, utilizando o valor unitário da tarifa do transporte público do Município de Fazenda Rio Grande, R$ 4,75 (quatro reais e setenta e cinco centavos), objetivando tratando isonômico entre os licitantes.

d) Os itens variáveis, tais como, licença maternidade/paternidade, faltas legais, aviso prévio, etc, poderá será aplicado o percentual de provisão de acordo com a experiência/estratégia/peculiaridade da empresa? ou a administração tem algum percentual mínimo para aferir como exequível a planilha de custos?
Resposta: Todas as licitantes deverão atentar-se ao descrito no item 7.4 página 102 do edital, utilizando as prerrogativas descritas para formatação de suas propostas de preços, respeitando os índices mínimos permitidos dos encargos previdenciários.

e) Qual salário base e benefícios deverão ser utilizado? Qual sindicato deverá ser utilizado? *Segundo o acórdão nº 2.601/20 do Plenário do TCU, é imprópria a "exigência de que as propostas indiquem os sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas que regem as categorias profissionais que executarão o serviço, em vez de considerar o enquadramento pela atividade econômica preponderante do empregador"*
Resposta: A Convenção Coletiva de Trabalho utilizada para formação do orçamento básico do certame, foi do SIEMACO / PR. O Sindicato dos Empregados em Asseio e Conservação do Paraná / SIEMACO, detém a carta sindical de representante dos empregados de asseio e consorvação e considerando que objeto licitado são postos de serviços de serventes em sua totalidade, caracterizando a preponderância.
Caso alguns dos licitantes, tenha preponderância de funcionários vinculados a outro Sindicato deverá comprovar no ato da apresentação da proposta comercial se vencedora, porém respeitando a categoria origem.

2. Os documentos de credenciamento, habilitação e proposta poderão ser assinados de forma digital conforme determina a Lei 2200-2 (planalto.gov.br)?
Resposta: Sim. O Edital não prevê. Mas fica a critério do Pregoeiro a verificação da autenticidade da assinatura.

3. Quais materiais deverão ser fornecidos?

Resposta: Informamos que todos os regramentos sobre o fornecimento de materiais, insumos, equipamentos, uniformes e demais especificações técnicas estão integralmente contidas no Anexo II - Termo de Referência e Anexo 1A

3.1 Quais insumos deverão ser fornecidos?

Resposta: Informamos que todos os regramentos sobre o fornecimento de materiais, insumos, equipamentos, uniformes e demais especificações técnicas estão integralmente contidas no Anexo II - Termo de Referência e Anexo 1A

3.2 Quais equipamentos deverão ser fornecidos?

Resposta: Informamos que todos os regramentos sobre o fornecimento de materiais, insumos, equipamentos, uniformes e demais especificações técnicas estão integralmente contidas no Anexo II - Termo de Referência e Anexo 1A

3.3 Quais uniformes e EPIs deverão ser fornecidos?

Resposta: Informamos que todos os regramentos sobre o fornecimento de materiais, insumos, equipamentos, uniformes e demais especificações técnicas estão integralmente contidas no Anexo II - Termo de Referência e Anexo 1A

4. O objeto já vem sendo executado por alguma empresa? Qual empresa? Poderá ser aproveitado a mesma mão de obra?

Resposta: Já respondido no 1º esclarecimento. Quanto a mão de obra e de responsabilidade do proponente vencedora apresentar todos os postos de serviços de acordo com as especificações e do termo de referência.

5. qual alíquota de ISS para o objeto?

Resposta: Já respondido no 3º esclarec mento.

6. qual tarifa transporte público do município?

Resposta: Já respondido no 3º esclarecimento.

7. Para atendimento do edital, atestado de execução de serviço de característica semelhante ao objeto, entende-se como comprovação de habilidade da licitante em gestão de mão de obra com fulcro no ACÓRDÃO553/2016 do PLENÁRIO, correto? Abaixo acórdão.

"1.7.1. nos certames para contratar serviços terceirizados, em regra, os atestados de capacidade técnica devem comprovar a habilidade da licitante em gestão de mão de obra, e não a aptidão relativa à atividade a ser contratada" - Conforme Súmula nº30 – TCE-SP, em procedimento licitatório, para aferição da capacitação técnica poderão ser exigidos atestados de execução de obras e/ou serviços de forma genérica, vedado o estabelecimento de apresentação de prova de experiência anterior em atividade específica, como realização de rodovias, edificação de presídios, de escolas, de hospitais, e outros itens"

Resposta: Para atendimento ao edital, deverá cumprir com o disposto no item 12.4 página 43 do edital.

8. Poderá ser utilizado sindicato siemaco e sineepres? Pois ambos abrangem a categoria licitada.
Resposta: Já respondido na pergunta 1 letra "e" deste esclarecimento.

9. deverá ser provisionado insalubridade? Qual grau?

Resposta: conforme descrito no Anexo II - Termo de Referência e Anexo 1A

11. Considerando que os dias úteis do mês podem varias de 18 a 22 dias, conforme feriados, pontos facultativos e folgas, a empresa poderá utilizar média de 20 dias úteis pra calcular provisão de alimentação e transporte?

Resposta: A proponente licitante deverá observar no Anexo II Termo de Referência, não fica obrigada a realizar a contratação dos postos de trabalho na totalidade e nas quantidades estimadas, sendo que a CONTRATANTE realizará somente o pagamento de acordo com os serviços efetivamente prestados. Para fins desta contratação, a estimativa de prestação de serviços é o período de 12 (doze) meses, considerando a estimativa de 22 (vinte e dois) dias úteis por mês".

11. lance será por valor unitário? Mensal? Ou anual?

Resposta: Conforme descrito no item 1.3 do Edital.

12. lance será por item ou para todos os itens?

Resposta: Conforme descrito no item 1.3 do Edital.

13. Qual quantidade de mão de obra por cargo?

Resposta: conforme descrito no Anexo II - Termo de Referência e Anexo 1A

14. Qual horário de trabalho diário, semanal e mensal por cargo?

Resposta: conforme descrito no Anexo II - Termo de Referência e Anexo 1A

15. o intervalo para almoço deverá ser indenizado ou será usufruido?

Resposta: Já respondido no 1º esclarecimento.

gov.br Documento assinado digitalmente
GEOVANA MARIA CORDEIRO
Data: 09/01/2023 09:47:33
Verifique em https://validador.iti.br

Geovana Maria Cordeiro
Diretora de Compras e Licitações

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

RESPOSTA AO 4° PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 136/2022
PROTOCOLO Nº 2906/2022
Processo Administrativo nº. 284/2022

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços continuados de limpeza, conservação, higienização. Incluindo o fornecimento de mão de obra, todos os materiais de consumo, utensílios, uniformes e equipamentos necessários adequados à execução dos serviços, para atendimento das Secretarias Municipais.

Em cumprimento ao item 07 do edital, esta Comissão vem, por meio deste, apresentar resposta ao 4° pedido de esclarecimento ao edital do Pregão eletrônico nº 136/2022, solicitado via e-mail em 06 de janeiro de 2023.

Reportando-me ao pedido de esclarecimento, temos a expor o que segue:

1 - Do Pedido:

1. Atinente a planilha de custos:

a) será solicitado apenas pelo licitante vencedor? Ou deverá ser apresentado por todos?

b) A licitante poderá utilizar seu padrão de planilha de custos? Ou deverá utilizar o padrão do contratante? Caso deva utilizar o padrão do contratante, poderiam nos encaminhar planilha em formato excel?

c) os itens uniformes e epis e transporte, o licitante poderá apenas declarar em sua planilha que irá utilizar os de sua propriedade, isentando a Contratante de tal custo, com fulcro no § 3°, Art. 44, da Lei 8.666/93?

d) os itens variáveis, tais como, licença maternidade/paternidade, faltas legais, aviso prévio, etc, poderá ser aplicado o percentual de provisão de acordo com a experiência/estratégia/peculiaridade da empresa? ou a administração tem algum percentual mínimo para aferir como exequível a planilha de custos?

e) qual salário base e benefícios deverá ser utilizado? Qual sindicato deverá ser utilizado?

Segundo o acórdão nº 2.601/20 do Plenário do TCU, é imprópria a "exigência de que as propostas indiquem os sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas que regem as categorias profissionais que executarão o serviço, em vez de considerar o enquadramento pela atividade econômica preponderante do empregador"

2 Os documentos de credenciamento, habilitação e proposta poderão ser assinados de forma digital conforme determina a Lei 2260-2 (planalto.gov.br) ?

3. Quais materiais deverão ser fornecidos?

3.1 Quais insumos deverão ser fornecidos?

3.2 Quais equipamentos deverão ser fornecidos?

3.3 Quais uniformes e EPIs deverão ser fornecidos?

4. O objeto já vem sendo executado por alguma empresa? Qual empresa? Poderá ser aproveitado a mesma mão de obra?

5. qual alíquota de ISS para o objeto?

6. qual tarifa transporte público do município?

7. Para atendimento do edital, atestado de execução de serviço de característica semelhante ao objeto, entende-se como comprovação de habilidade da licitante em gestão de mão de obra com fulcro no ACÓRDÃO 553/2016 do PLENÁRIO, correto? Abaixo acórdão.

"1.7.1. nos certames para contratar serviços terceirizados, em regra, os atestados de capacidade técnica devem comprovar a habilidade da licitante em gestão de mão de obra, e não a aptidão relativa à atividade a ser contratada" Conforme Súmula nº30 – TCE-SP, em procedimento licitatório, para aferição da capacitação técnica poderão ser exigidos atestados de

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
2039
Folha nº
Assinatura

execução de obras e/ou serviços de forma genérica, vedado o estabelecimento de apresentação de prova de experiência anterior em atividade específica, como realização de rodovias, edificação de presídios, de escolas, de hospitais, e outros itens"

8. Poderá ser utilizado sindicato sienaco e sinepres? Pois ambos ambos abrangem a categoria licitada.

9. deverá ser provisionado insalubridade? Qual grau?

11. Considerando que os dias úteis do mês podem varias de 18 a 22 dias, conforme feriados, pontos facultativos e folgas, a empresa poderá utilizar média de 20 dias úteis pra calcular provisão de alimentação e transporte?

11. lance será por valor unitário? Mensal? Ou anual?

12. lance será por item ou para todos os itens?

13. Qual quantidade de mão de obra por cargo?

14. Qual horário de trabalho diário, semanal e mensal por cargo?

15 o intervalo para almoço deverá ser indenizado ou será usufruido?

2 - Da análise

Tendo em vista que a Secretaria Municipal de Administração é a secretaria solicitante e responsável pela elaboração do termo de referência com as especificações do objeto e ainda, possui o conhecimento técnico hábil a esclarecer a respeito das exigências técnicas, coube a ela analisar e responder os questionamentos feitos em esclarecimento com relação ao pedido, emitidos por empresa e profissional independente, manifestando-se através de documento assinado, nos seguintes termos:

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 136/2022
PROTOCOLO Nº. 29086/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº. 284/2022

Assunto: Pedido de Esclarecimento
Proponente: Agil Eireli

4º ESCLARECIMENTO

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços continuados de limpeza, conservação, higienização, incluindo o fornecimento de mão de obra, todos os materiais de consumo, utensílios, uniformes e equipamentos necessários adequados à execução dos serviços, para atendimento das Secretarias Municipais, pelo período de 12 (doze) meses.

1. Alusivo a planilha de custos:
a) será solicitado apenas pelo licitante vencedor? Ou deverá ser apresentado por todos?
Resposta: Já respondido no 2º Esclarecimento.

b) A licitante poderá utilizar seu padrão de planilha de custos? Ou deverá utilizar o padrão do contratante? Caso deva utilizar o padrão do contratante, poderiam nos encaminhar planilha em formato excel?
Resposta: Já respondido no 3º Esclarecimento.

c) Os itens uniformes e opis e transporte, o licitante poderá apenas declarar em sua planilha que irá utilizar os de sua propriedade, isentando a Contratante da tal custo, com fulcro no § 3º, Art. 44, da Lei 8.666/93?
Resposta: Em relação a uniformes e EPIS, não serão aceitas propostas que apresentem preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado. Quanto ao transporte devendo ser cotado normalmente por

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
2173
Folha nº

todas as licitantes, deve ser colado por todas as licitantes, utilizando o valor unitário da tarifa do transporte público do Município de Fazenda Rio Grande R$ 4,75 (quatro reais e setenta e cinco centavos), objetivando tratando isonômico entre os licitantes.

d) Os itens variáveis, tais como, licença maternidade/paternidade, faltas legais, aviso prévio, etc, poderá será aplicado o percentual de provisão de acordo com a experiência/estratégia/peculiaridade de empresa? ou a administração tem algum percentual mínimo para aferir como exequível a planilha de custos?
Resposta: Todas as licitantes deverão atentar-se ao descrito no item 7.4 página 102 do edital, utilizando as prerrogativas descritas para formatação de suas propostas de preços, respeitando os índices mínimos permitidos dos encargos previdenciários

e) Qual salário base e benefícios deverão ser utilizado? Qual sindicato deverá ser utilizado? *Segundo o acórdão nº 2.601/20 do Plenário do TCU, é inapta a "exigência de que as propostas indiquem os sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas que regem as categorias profissionais que executarão o serviço, em vez de considerar o enquadramento pela atividade econômica preponderante do empregador"*
Resposta: A Convenção Colativa de Trabalho utilizada para formação do orçamento básico do certame, foi do SIEMACO / PR. O Sindicato dos Empregados em Asseio e Conservação do Paraná / SIEMACO, detém a carta sindical de representante dos empregados de asseio e conservação e considerando que objeto licitado são postos de serviços de serventes em sua totalidade, caracterizando a preponderância.
Caso alguns dos licitantes, tenha preponderância de funcionários vinculados a outro Sindicato deverá comprovar no ato da apresentação da proposta comercial se vencedora, porém respeitando a categoria origem.

2. **Os documentos de credenciamento, habilitação e proposta poderão ser assinados de forma digital conforme determina a Lei 2200-2 (planalto.gov.br)?**
Resposta: Sim, O Edital não prevê. Mas fica a critério do Pregoeiro a verificação da autenticidade da assinatura.

3. Quais materiais deverão ser fornecidos?

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Resposta: Informamos que todos os regramentos sobre o fornecimento de materiais, insumos equipamentos, uniformes e demais especificações técnicas estão integralmente contidas no Anexo II - Termo de Referência e Anexo 1A

3.1 Quais insumos deverão ser fornecidos?

Resposta: Informamos que todos os regramentos sobre o fornecimento de materiais, insumos, equipamentos, uniformes e demais especificações técnicas estão integralmente contidas no Anexo II - Termo de Referência e Anexo 1A

3.2 Quais equipamentos deverão ser fornecidos?

Resposta: Informamos que todos os regramentos sobre o fornecimento de materiais, insumos, equipamentos, uniformes e demais especificações técnicas estão integralmente contidas no Anexo II - Termo de Referência e Anexo 1A

3.3 Quais uniformes e EPIs deverão ser fornecidos?

Resposta: Informamos que todos os regramentos sobre o fornecimento de materiais, insumos, equipamentos, uniformes e demais especificações técnicas estão integralmente contidas no Anexo II - Termo de Referência e Anexo 1A

4. O objeto já vem sendo executado por alguma empresa? Qual empresa? Poderá ser aproveitado a mesma mão de obra?

Resposta: Já respondido no 1º esclarecimento. Quanto a mão de obra é de responsabilidade do proponente vencedora apresentar todos os postos de serviços de acordo com as especificações e do termo de referência.

5. qual alíquota de ISS para o objeto?

Resposta: Já respondido no 3º esclarecimento.

6. qual tarifa transporte público do município?

Resposta: Já respondido no 3º esclarecimento.

3

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

ESTADO DO PARANÁ

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

7. Para atendimento do edital, atestado de execução de serviço de característica semelhante ao objeto, entende-se como comprovação de habilidade da licitante em gestão de mão de obra com fulcro no ACÓRDÃO553/2016 do PLENÁRIO, correto? Abaixo acórdão.

"1.7.1. nos certames para contratar serviços terceirizados, em regra, os atestados de capacidade técnica devem comprovar a habilidade da licitante em gestão de mão de obra, e não a aptidão relativa à atividade a ser contratada" - Conforme Súmula nº30 – TCE-SP, em procedimento licitatório, para aferição da capacitação técnica poderão ser exigidos atestados de execução de obras e/ou serviços de forma genérica, vedado o estabelecimento de apresentação de prova de experiência anterior em atividade específica, como realização de rodovias, edificação de presídios, de escolas, de hospitais, e outros itens"

Resposta: Para atendimento ao edital, deverá cumprir com o disposto no item 12.4 página 43 do edita .

8. Poderá ser utilizado sindicato sismaco e sinecpres? Pois ambos abracgam a categoria licitada.
Resposta: Já respondido na pergunta 1 letra "e" deste esclarecimento.

9. deverá ser provisionado insalubridade? Qual grau?

Resposta: conforme descrito no Anexo I - Termo de Referência e Anexo 1A

11. Considerando que os dias úteis do mês podem variar de 18 a 22 dias, conforme feriados, pontos facultativos e folgas, a empresa poderá utilizar média de 20 dias úteis pra calcular provisão de alimentação e transporte?

Resposta: A proponente licitante devera observar no Anexo II Termo de Referência, não fica obrigada a realizar a contratação dos postos de trabalho na totalidade e nas quantidades estimadas, sendo que a CONTRATANTE realizará somente o pagamento de acordo com os serviços efetivamente prestados. Para fins desta contratação, a estimativa de prestação de serviços é o período de 12 (doze) meses, considerando a estimativa de 22 (vinte e dois) dias úteis por mês".

11. lance será por valor unitário? Mensal? Ou anual?

4

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Resposta: Conforme descrito no item 1.3 do Edital.

12. lanco será por item ou para todos os itens?

Resposta: Conforme descrito no item 1.3 do Edital.

13. Qual quantidade de mão de obra por cargo?

Resposta: conforme descrito no Anexo II - Termo de Referência e Anexo 1A

14. Qual horário de trabalho diário, semanal e mensal por cargo?

Resposta. conforme descrito no Anexo II - Termo de Referência e Anexo 1A

15. o Intervalo para almoço deverá ser indenizado ou será usufruído?

Resposta: Já respondido no 1º esclarecimento

Geovana Maria Cordeiro
Diretora de Compras e Licitações

Considerando que não houve modificações no conteúdo das Propostas de Preço bem como nos documentos de Habilitação, com fulcro no Art. 21, §4º, da Lei Federal 8.666/93, mantenho a data do certame conforme divulgado na plataforma do comprasnet.

Esclarecidos os fatos, dê ciência ao solicitante através de e-mail, bem como, dando-se ciência aos interessados, publicação deste junto ao edital da licitação em epígrafe no site https://fazendariogrande.pr.gov.br/transparencia/licitacoes/pregao/pregao-2022.

Fazenda Rio Grande/PR, 09 de janeiro de 2023.

Documento assinado digitalmente
gov.br DALANE SUELYN HORBINSKI SERAFIM
Data: 09/01/2023 14:44:33-0300
Verifique em https://verificador.iti.br

Dalane S. H. Serafim
Equipe de Apoio

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 217
Assinatura

RE: Pedido de esclarecimento PE 136/2022

Licitações Fazenda Rio Grande <licitacoesfazendariogrande@hotmail.com>
Seg, 09/01/2023 09:48
Para: orcamento@costaoesteserv.com.br <orcamento@costaoesteserv.com.br>

1 anexos (423 KB)
Resposta ao 5º pedido de esclarecimento.pdf;

Bom Dia,

Segue resposta ao pedido de esclarecimento.

Licitações
Secretaria Municipal de Administração
Prefeitura da Fazenda Rio Grande - PR
(041) 3627-8509

De: orcamento@costaoesteserv.com.br <orcamento@costaoesteserv.com.br>
Enviado: sexta-feira, 6 de janeiro de 2023 09:25
Para: licitacoesfazendariogrande@hotmail.com <licitacoesfazendariogrande@hotmail.com>
Assunto: Pedido de esclarecimento PE 136/2022

Bom dia.

Segue pecido de esclarecimento referente ao pregão eletrônico nº 136/2022.

Favor acusar o receb mento.

Atenciosamente

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

ESTADO DO PARANÁ

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

PREF. FAZENDA RIO GRANDE Folha nº 219 Assinatura

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 136/2022

PROTOCOLO Nº. 2908/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº. 284/2022

Assunto: Pedido de Esclarecimento

Proponente: Costa Oeste

5º ESCLARECIMENTO

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços continuados de limpeza, conservação, higienização, incluindo o fornecimento de mão de obra, todos os materiais de consumo, utensílios, uniformes e equipamentos necessários adequados a execução dos serviços, para atendimento das Secretarias Municipais, pelo periodo de 12 (doze) meses,

01) Qual a atual prestadora dos serviços?

Resposta: Já respondido no 1º esclarecimento.

02) O valor global do item 03 (Limpeza 8 horas com insalubridade) não confere, poderia verificar o equivoco?

Resposta: No item 3 onde lê-se: R$ 8.539,49 leia-se R$ 8.539,48 e valor mensal onde lê-se R$ 298.882,15 leia-se R$ 298.881,80. Ressaltando que o valor global para 12 (doze) meses ficou inalterado, mero erro de digitação.

03) Poderia disponibilizar as quantidades mínimas dos uniformes a serem fornecidos pela contratada? Bem como dos equipamentos.

Resposta: E critério da proponente vencedora, todos os prestadores de serviços deverão se apresentar diariamente uniformizado, e quanto aos equipamentos devera respeitar o tamanho do espaço fisico de cada posto.

04) Quais as quantidades mínimas de cada conjunto de uniformes a ser fornecido aos funcionários?
Resposta: Vide resposta 03.

05) Visto que o edital cita que deverá a licitante prever 35% da remuneração dos funcionários para materiais e 12% para os equipamentos, ainda costa uma relação dos itens a serem fornecidos. Deverá a licitante apresentar também essa relação com os valores unitários na sua proposta recomposta? Ou é apenas para conhecimento das especificações dos itens que serão exigidos?
Resposta: No edital não solicita.

06) Poderia verificar a relação dos materiais informados no quadro do item 6, pois as quantidades não conferem, visto que o somatório não confere.
Resposta: Considerar a quantidade informada por secretaria.

07) Deverá a licitante prever algum tipo de veículo para os supervisores? Em caso positivo, quais as especificações mínimas?
Resposta: E critério da proponente vencedora.

08) No item 3.4.16 do termo de referência, cita que haverá serviços das 19:00h as 03:00h, poderia informar quais funcionários farão essa jornada?
Resposta: Limpeza do terminal, inclusos no item 5.p

09) Poderia disponibilizar as planilhas que deram fundamento ao valor de referência?
Resposta: Já respondido no 3º esclarecimento.

gov.br Documento assinado digitalmente
GEOVANA MARIA CORDEIRO
Verifique em https://verificador.iti.br

Geovana Maria Cordeiro
Diretora de Compras e Licitações

RESPOSTA AO 5º PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 136/2022
PROTOCOLO Nº 2906/2022
Processo Administrativo nº. 284/2022

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços continuados de limpeza, conservação, higienização. Incluindo o fornecimento de mão de obra, todos os materiais de consumo, utensílios, uniformes e equipamentos necessários adequados a execução dos serviços, para atendimento das Secretarias Municipais.

Em cumprimento ao item 07 do edital, esta Comissão vem, por meio deste, apresentar resposta ao 5º pedido de esclarecimento ao edital do Pregão eletrônico nº 136/2022, solicitado via e-mail em 06 de janeiro de 2023.

Reportando-me ao pedido de esclarecimento, temos a expor o que segue:

1 - Do Pedido:

01) Qual a atual prestadora dos serviços?

02) O valor global do item 03 (Limpeza 8 horas com insalubridade) não confere, poderia verificar o equivoco?

03) Poderia disponibilizar as quantidades mínimas dos uniformes a serem fornecidos pela contratada? Bem como dos equipamentos.

04) Quais as quantidades mínimas de cada conjunto de uniformes a ser fornecido aos funcionários?

05) Visto que o edital cita que deverá a licitante prever 35% da remuneração dos funcionários para materiais e 12% para os equipamentos. ainda consta uma relação dos itens a serem fornecidos. Deverá a licitante apresentar também essa relação com os valores unitários na sua proposta recomposta? Ou é apenas para conhecimento das especificações dos itens que serão exigidos?

06) Poderia verificar a relação dos materiais informados no quadro do item 6, pois as quantidades não conferem, visto que o somatório não confere.

07) Deverá a licitante prever algum tipo de veículo para os supervisores? Em caso positivo, quais as especificações mínimas?

08) No item 3.4.16 do termo de referência, cita que haverá serviços das 19:00h as 03:00h, poderia informar quais funcionários farão essa jornada?

09) Poderia disponibilizar as planilhas que deram fundamento ao valor de referência?

2 - Da análise

Tendo em vista que a Secretaria Municipal de Administração é a secretaria solicitante e responsável pela elaboração do termo de referência com as especificações do objeto e ainda, possui o conhecimento técnico hábil a esclarecer a respeito das exigências técnicas, coube a ela analisar e responder os questionamentos feitos em esclarecimento com relação ao pedido, emitidos por empresa e profissional independente, manifestando-se através de documento assinado, nos seguintes termos:

PREF. FAZENDA RIO GRANDE FOLHA 218

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 136/2022
PROTOCOLO Nº. 2906/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº. 284/2022

Assunto: Pedido de Esclarecimento
Proponente: Costa Oeste

5º ESCLARECIMENTO

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços continuados de limpeza, conservação, higienização, incluindo o fornecimento de mão de obra, todos os materiais de consumo, utensílios, uniformes e equipamentos necessários adequados a execução dos serviços, para atendimento das Secretarias Municipais, pelo período de 12 (doze) meses.

01) Qual a atual prestadora dos serviços?
Resposta: Já respondido no 1º esclarecimento.

02) O valor global do item 03 (Limpeza 8 horas com insalubridade) não confere, poderia verificar o equivoco?
Resposta: No item 3 onde lê-se: R$ 8.539,49 leia-se R$ 8.539,48 e valor mensal onde lê-se R$ 298.882,15 leia-se R$ 298.881,80. Ressaltando que o valor global para 12 (doze) meses ficou inalterado, mero erro de digitação.

03) Poderia disponibilizar as quantidades mínimas dos uniformes a serem fornecidos pela contratada? Bem como dos equipamentos.
Resposta: E critério da proponente vencedora, todos os prestadores do serviços deverão se apresentar diariamente uniformizado, e quanto aos equipamentos devera respeitar o tamanho do espaço físico de cada posto.

1

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

04) Quais as quantidades mínimas de cada conjunto de uniformes a ser fornecido aos funcionários?
Resposta: Vide resposta 03.

05) Visto que o edital cita que deverá a licitante prever 35% da remuneração dos funcionários para materiais e 12% para os equipamentos, ainda consta uma relação dos itens a serem fornecidos. Deverá a licitante apresentar também essa relação com os valores unitários na sua proposta recomposta? Ou é apenas para conhecimento das especificações dos itens que serão exigidos?
Resposta: No edital não solicita

06) Poderia verificar a relação dos materiais informados no quadro do item 6, pois as quantidades não conferem, visto que o somatório não confere.
Resposta: Considerar a quantidade informada por secretaria.

07) Deverá a licitante prever algum tipo de veículo para os supervisores? Em caso positivo, quais as especificações mínimas?
Resposta: É critério da proponente vencedora.

08) No item 3.4.16 do termo de referência, cita que haverá serviços das 19:00h as 03:00h, poderia informar quais funcionários farão essa jornada?
Resposta: Limpeza do terminal, inclusos no item 5.p

09) Poderia disponibilizar as planilhas que deram fundamento ao valor de referência?
Resposta Já respondido no 3º esclarecimento.

Geovana Maria Cordeiro
Diretora de Compras e Licitações

2

PREF. FAZENDA RIO GRANDE 2185 Folha Nº

Considerando que não houve modificações no conteúdo das Propostas de Preço bem como nos documentos de Habilitação, com fulcro no Art. 21, §4º, da Lei Federal 8.666/93, mantenho a data do certame conforme divulgado na plataforma do comprasnet.

Esclarecidos os fatos, dê ciência ao solicitante através de e-mail, bem como, dando-se ciência aos interessados, publicação deste junto ao edital da licitação em epígrafe no site https://fazendariogrande.pr.gov.br/transparencia/licitacoes/pregao/pregao-2022.

Fazenda Rio Grande/PR, 09 de janeiro de 2023.

gov.br

Dalane S. H. Serafim
Equipe de Apoio

RE: PE 136/2022 - Solicitação de esclarecimentos

Licitações Fazenda Rio Grande <licitacoesfazendariogrande@hotmail.com>
Seg 09/01/2023 09:46
Para: comercial@higienix.com.br <comercial@higienix.com.br>

1 anexos (349 KB)
Resposta ao 6º pedido de esclarecimento.pdf;

Bom Dia,

Segue resposta ao pedido de esclarecimento.

Licitações
Secretaria Municipal de Administração
Prefeitura de Fazenda Rio Grande - PR
(041) 3627-8509

De: comercial@Higienix.com.br <comercial@higienix.com.br>
Enviado: sexta-feira, 6 de janeiro de 2023 09:46
Para: licitacoesfazendariogrande@hotmail.com <licitacoesfazendariogrande@hotmail.com>
Assunto: PE 136/2022 - Solicitação de esclarecimentos

Senhores, bom dia!

A HIGIENIX HIGIENIZAÇÃO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ 03.212.711/0001-02, vem solicitar os seguintes esclarecimentos:

1. Qual a data prevista de início dos serviços?
2. Qual é empresa atual ou a última contratada?
3. Em relação aos preços dos postos contidos na página 86/87, observamos um erro quanto ao valor do posto 12x36 (R$ 9.341,77 diurno e R$ 11.308,61 noturno), ocorre que os valores estão incorretos uma vez que para cobertura desses postos são exigidos e necessários 2 profissionais como dispõe o item 15.1.15.2, logo percebemos que o valor está errado visto que os postos de 40h que contemplam apenas 1 funcionário tem o valor estimado de R$ 7.584,76 sem insalubridade e R$ 8.539,49 com insalubridade. Favor esclarecer.
4. Tendo em vista a proximidade do reajuste da categoria via CCT, questionamos como ficarão os preços? Serão reajustados no início do contrato?

Aguardamos respostas.

Atenciosamente,

Humberto Cavalcante
Departamento Comercial
Tel: 11 3872-2288
comercial@higienix.com.br

higienix
Facilities

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

ESTADO DO PARANÁ

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

PREFEITURA DE FAZENDA RIO GRANDE Folha nº 2387

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 136/2022

PROTOCOLO Nº. 2906/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº. 284/2022

Assunto: Pedido de Esclarecimento

Proponente: Higienix

6º ESCLARECIMENTO

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços continuados de limpeza, conservação, higienização. Incluindo o fornecimento de mão de obra, todos os materiais de consumo, utensílios, uniformes e equipamentos necessários adequados a execução dos serviços, para atendimento das Secretarias Municipais, pelo período de **12 (doze) meses**,

1. Qual a data prevista de início dos serviços?

Resposta: Imediata.

2. Qual é empresa atual ou a última contratada?

Resposta: Já respondido no 1º esclarecimento.

3. Em relação aos preços dos postos contidos na página 86/87, observamos um erro quanto ao valor do posto 12x36 (R$ 9.341,77 diurno e R$ 11.308,61 noturno), ocorre que os valores estão incorretos uma vez que para cobertura desses postos são exigidos e necessários 2 profissionais como dispõe o item15.1.15.2, logo percebemos que o valor está errado visto que os postos de 40h que contemplam apenas 1 funcionário tem o valor estimado de R$ 7.584,76 sem insalubridade e R$ 8.539,49 com insalubridade. Favor esclarecer.

Resposta: O valor referencial para os postos 12 x 36 horas estão corretos, sendo que são 16 profissionais solicitados, sendo divididos em escala para atendimento aos serviços objetos do edital.

4. Tendo em vista a proximidade do reajuste da categoria via CCT, questionamos como ficarão os preços? Serão reajustados no início do contrato?

Resposta: A proponente vencedora deverá solicitar tal reajuste comprovando o mesmo.

gov.br GEOVANA MARIA CORDEIRO

Geovana Maria Cordeiro
Diretora de Compras e Licitações

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

RESPOSTA AO 6º PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 136/2022
PROTOCOLO Nº 2906/2022
Processo Administrativo nº. 284/2022

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços continuados de limpeza, conservação, higienização. Incluindo o fornecimento de mão de obra, todos os materiais de consumo, utensílios, uniformes e equipamentos necessários adequados a execução dos serviços. para atendimento das Secretarias Municipais.

Em cumprimento ao item 07 do edital, esta Comissão vem, por meio deste, apresentar resposta ao 6º pedido de esclarecimento ao edital do Pregão eletrônico nº 136/2022. solicitado via e-mail em 06 de janeiro de 2023.

Reportando-me ao pedido de esclarecimento, temos a expor o que segue:

1 - Do Pedido:

1. Qual a data prevista de início dos serviços?

2. Qual e empresa atual ou a última contratada?

3. Em relação aos preços dos postos contidos na página 86/87, observamos um erro quanto ao valor do posto 12x36 (R$ 9.341,77 diurno e R$ 11.308,61 noturno), ocorre que os valores estão incorretos uma vez que para cobertura desses postos são exigidos e necessários 2 profissionais como dispõe o item 15.1.15.2, logo percebemos que o valor está errado visto que os postos de 40h que contemplam apenas 1 funcionário tem o valor estimado de R$ 7.584,76 sem insalubridade e R$ 8.539,49 com insalubridade. Favor esclarecer.

4. Tendo em vista a prostuidade do reajuste da categoria via CCT, questionamos como ficarão os preços? Serão reajustados no início do contrato?

2 - Da análise

Tendo em vista que a Secretaria Municipal de Administração é a secretaria solicitante e responsável pela elaboração do termo de referência com as especificações do objeto e ainda, possui o conhecimento técnico hábil a esclarecer a respeito das exigências técnicas, coube a ela analisar e responder os questionamentos feitos em esclarecimento com relação ao pedido,

emitidos por empresa e profissional independente, manifestando-se através de documento assinado, nos seguintes termos:

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 136/2022
PROTOCOLO Nº. 25066/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº. 284/2022

Assunto: Pedido de Esclarecimento
Proponente: Higionix

6º ESCLARECIMENTO

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços continuados de limpeza, conservação, higienização, incluindo o fornecimento de mão de obra, todos os materiais de consumo, utensílios, uniformes e equipamentos necessários adequados à execução dos serviços, para atendimento das Secretarias Municipais, pelo período de 12 (doze) meses.

1. Qual a data prevista de início dos serviços?
Resposta: Imediata.

2. Qual é empresa atual ou a última contratada?
Resposta: Já respondido no 1º esclarecimento.

3. Em relação aos preços dos postos contidos na página 86/87, observamos um erro quanto ao valor do posto 12x36 (R$ 9.341,77 diurno e R$ 11.308,61 noturno), ocorre que os valores estão incorretos uma vez que para cobertura desses postos são exigidos e necessários 2 profissionais como dispõe o item15.1.15.2, logo percebemos que o valor está errado visto que os postos de 40h que contemplam apenas 1 funcionário tem o valor estimado de R$ 7.584,78 sem insalubridade e R$ 8.639,49 com insalubridade. Favor esclarecer.
Resposta: O valor referencial para os postos 12 x 36 horas estão corretos, sendo que são 18 profissionais solicitados, sendo divididos em escala para atendimento aos serviços objetos do edital.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

4. Tendo em vista a proximidade do reajuste da categoria via CCT, questionamos como ficarão os preços? Serão reajustados no início do contrato?

Resposta: A proponente vencedora deverá solicitar tal reajuste comprovando o mesmo.

Geovana Maria Cordeiro
Diretora de Compras e Licitações

Considerando que não houve modificações no conteúdo das Propostas de Preço bem como nos documentos de Habilitação, com fulcro no Art. 21, §4°, da Lei Federal 8.666/93, mantenho a data do certame conforme divulgado na plataforma do comprasnet.

Esclarecidos os fatos, dê ciência ao solicitante através de e-mail, bem como, dando-se ciência aos interessados, publicação deste junto ao edital da licitação em epígrafe no site https://fazendariogrande.pr.gov.br/transparencia/licitacoes/pregao/pregao-2022.

Fazenda Rio Grande/PR, 09 de janeiro de 2023.

gov.br

Daiane S. H. Serafim
Equipe de Apoio

PREFEITURA RIO GRANDE
Folha nº 21 92
Assinatura

PE 136/2022

Paulo Oliveira | CPL - Centrallimp <cpl@centrallimp.com.br>
Sex, 06/01/2023 14:48
Para: licitacoesfazendariogrande@hotmail.com <licitacoesfazendariogrande@hotmail.com>
Cc: paulo.marcelino.oliveira@gmail.com <paulo.marcelino.oliveira@gmail.com>
Prezados(as);

Venho por meio desta, solicitar as planilhas de custo em formato excel.

Diante do exposto, aguardamos breve retorno.

Att.te.:

Paulo Marcelino de Oliveira
Analista em Licitações Senior
43 3321-0367
cpl@centrallimp.com.br

centrallimp

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
FOLHA 213
ASSINATURA

RE: Pregão eletrônico nº 136/2022

Licitações Fazenda Rio Grande <licitacoesfazendariogrande@hotmail.com>
Seg, 09/01/2023 08:20
Para: orcamento@costaoesteserv.com.br <orcamento@costaoesteserv.com.br>

Segue planilha de custos conforme solicitado.

Licitações
Secretaria Municipal de Administração
Prefeitura de Fazenda Rio Grande - PR
(041) 3627-8512

De: orcamento@costaoesteserv.com.br <orcamento@costaoesteserv.com.br>
Enviado: sexta-feira, 6 de janeiro de 2023 14:49
Para: licitacoesfazendariogrande@hotmail.com <licitacoesfazendariogrande@hotmail.com>
Assunto: Pregão eletrônico nº 136/2022

Boa tarde.

Poderia disponibilizar as planilhas de custos em formato Excel referente ao pregão eletrônico nº 136/2022.

Ficamos no aguardo.

Atenciosamente

CELIO SOARES
Comercial
(45) 3055 3644 (45) 3055 3642
Rua Nossa Senhora do Rocio, 1901
Centro - Toledo - Paraná - 85900-180
www.costaoesteserv.com.br

COSTA OESTE
SERVIÇOS
TERCEIRIZE

AO SENHOR PREGOEIRO(A)

Pregão Eletrônico n.º 136/2022
Objeto: Contratação de empresa para a prestação de serviços contínuos de limpeza, conservação, higienização. Incluindo o fornecimento de mão de obra, todos os materias de consumo, utensílios, uniformes e equipamentos necessários adequados e execução dos serviços, para atendimento das Secretarias Municipais.

COSTA OESTE SERVIÇOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 07.192.414/0001-09, com sede na Rua Nossa Senhora do Rocio, 1901, centro, cidade de Toledo/PR, CEP: 85.900-180, por seu Procurador, vem, respeitosamente, a presença de Vossa Senhoria, interpor **IMPUGNAÇÃO**, com fulcro no art. 41, §1º e 2º da Lei 8.666/1993, pelas razões doravante expostas.

1. DOS FATOS

O Município de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, tornou público edital de licitação na modalidade Pregão de forma Eletrônica do tipo Menor Preço Global para contratação de empresa para a prestação de serviços contínuos de limpeza, conservação, higienização. Incluindo o fornecimento de mão de obra, todos os materias de consumo, utensílios, uniformes e equipamentos necessários adequados e execução dos serviços, para atendimento das Secretarias Municipais.

A ora impugnante é a prestadora dos serviços que se pretende contratar. Além de ser empresa especializada, possui larga experiência na atividade licitada. Ocorre que, ao formular sua proposta de preços e analisar detidamente o edital de licitação, notou irregularidades que carecem de reforma.

Esta impugnação permite a discussão e alinhamento das questões controvertidas e permite à Administração evitar graves problemas futuros quando da execução do objeto com a futura contratada.

Por estes motivos, requeremos que esta impugnação seja recebida e processada na forma da lei, sendo ao final julgada totalmente procedente, com a consequente republicação do edital, na forma do art. 21, §4º da Lei 8.666/93.

É a síntese do essencial.

2. DO MÉRITO

2.1. DA IRREGULAR EXIGÊNCIA DE ÍNDICE DE ENDIVIDAMENTO MENOR OU IGUAL A 0,35 (ITEM 12.2.2.5.3)

A Constituição Federal é de clareza solar ao estabelecer que somente são aceitáveis exigências de qualificação econômica **indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações**, *in verbis*:

> Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte.
> [...]
> XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual **somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações**;

A total revelia da lei e das melhores práticas de gestão pública, o edital da licitação exige das licitantes para fins de comprovação de qualificação econômico-financeira conforme o seguinte item: **12.2.2.5.3 - IE = Índice Endividamento – menor ou igual a 0,35: IE = (PC+ELP) / AT.**

Ocorre que a exigência da comprovação do **grau de endividamento igual ou menor que 0,35**, porquanto não usual e afigurando-se exacerbado, impõe indevida restrição a competitividade entre os potenciais licitantes neste processo licitatório.

Ora, nos termos do **art. 31, §5º da Lei nº 8.666/93,** é vedado à Administração exigir índices não usualmente adotados, sendo justamente na forma como pretende este edital. Vejamos:

> Art. 31. [...]
> § 5º. A comprovação de boa situação financeira da empresa será feita de forma objetiva, através do cálculo de índices contábeis previstos no edital e devidamente justificados no processo administrativo da licitação que tenha dado início ao certame licitatório, **vedada a exigência de índices e valores não usualmente adotados para correta avaliação de situação financeira suficiente ao cumprimento das obrigações decorrentes da licitação**. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994). (Grifei)

Com efeito, o TCU no **Acórdão nº 205/2013 – Plenário, Processo nº TC 017.304/2012-1** resumiu a jurisprudência da Corte de Contas sobre a fixação do referido índice:

> A jurisprudência desta Corte de Contas é farta no sentido de que para utilizar índices contábeis diversos dos habituais utilizados pela doutrina contábil, o gestor deve justificar sua necessidade no processo licitatório. **O edital não traz qualquer justificativa para tal exigência em afronta ao disposto no artigo 31 §5º da Lei de Licitações**.
> Em recente julgado, por meio do Acórdão 768/2012-TCU-Plenário, **os ministros do TCU determinaram à Prefeitura Municipal de Viana/ES que ela se abstivesse de exigir das empresas licitantes, como requisito de qualificação econômico financeira, índice de endividamento geral menor que 1,0 (um vírgula zero)**, conforme referencial da Instrução Normativa/MARE 5/1995 - subitem 7.1 (índice 1,0 para ILC, ILG e GE), e orientações já emanadas deste Tribunal por meio dos Acórdãos 948/2007-Plenário e 1291/2007-Plenário.

Neste mesmo sentido, outro precedente do **TCU**:

> Licitação de obra pública: 2.- De modo geral, para o fim de qualificação econômico-financeira só podem ser exigidos índices usualmente utilizados pelo mercado, sempre de maneira justificada no processo licitatório. Ainda na denúncia a partir da qual foi encaminhada notícia dando conta de pretensas irregularidades na Tomada de Preços 1/2010, realizada para execução do Convênio 657732/2009, firmado entre a Prefeitura Municipal de Davinópolis/GO e o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação, também foi apontada como irregular a exigência de índices de liquidez geral e liquidez corrente, bem como o grau de endividamento, não usualmente adotados para a correta avaliação da situação financeira. Instados a se pronunciar a respeito do fato, os responsáveis consignaram que, em seu entendimento, seria possível e plausível a indicação dos índices exigidos no edital para serviços de engenharia, um pouco superiores às demais categorias de serviços, estando de acordo com o disposto no artigo 31 parágrafo 5º da Lei 8.666/1993. Além disso, argumentaram que, considerando a complexidade da obra, a intenção foi de garantir o cumprimento das obrigações pela empresa contratada. Todavia, para o relator, ao contrário do afirmado pelos responsáveis, o edital não estaria em conformidade com a legislação, em face das grandes diferenças entre os índices usualmente adotados e os exigidos das empresas participantes do certame conforme demonstrado pela unidade técnica. Neste contexto, destacou que no âmbito da Administração Pública Federal, a Instrução Normativa MARE 5/1995 definiu que a comprovação de boa situação financeira de empresa oriunda de localidade onde o Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores não tenha sido implantado, será baseada na obtenção de índices de liquidez geral, solvência geral e liquidez corrente. As empresas que apresentassem resultado igual ou menor que 1,0 em qualquer dos índices referidos, deveriam, então, apresentar outras comprovações e garantias. No caso examinado observou-se que as exigências editalícias de índices maiores ou iguais a 5 estavam muito superiores ao parâmetro normativo. **Do mesmo modo, o grau de endividamento previsto no edital menor ou igual a 0,16 estaria distante do índice usualmente adotado, que varia de 0,3 a 1,0**. Além disso em qualquer caso, ainda conforme

o relator, seria obrigatório justificar, no processo licitatório, os índices contábeis e valor utilizados o que não fora realizado. Por conseguinte, por essa e por outras irregularidades, votou pela aplicação de multa aos responsáveis, no que foi acompanhado pelo Plenário. Acórdão nº 2299/2011-Plenário TC-029.583/2010-1, rel. Min.-Subst. Augusto Sherman Cavalcanti, 24.08.2011.

Na forma do já citado art. 31, §5º da Lei nº 8.666/93, a adoção de índices contábeis demanda "*o cálculo de índices contábeis previstos no edital e devidamente justificados no processo administrativo da licitação*". Não apenas fazendo-se um apanhado geral sobre o que é o índice adotado, **mas, sim, explicitando o porquê de se adotar aquele valor em detrimento de outro**. Ocorre que, *in casu*, os índices não foram acompanhados da necessária justificativa firmada por profissional contábil, demonstrando a pertinência da exigência. Essa justificativa – que deve constar no edital para fins de publicidade – além de prevista no art. 31, §5º da lei de licitações, trata-se do entendimento sumulado do E. TCU:

> **Súmula nº 289/TCU**
> A exigência de índices contábeis de capacidade financeira, a exemplo dos de liquidez, deve estar justificada no processo de licitação, conter parâmetros atualizados de mercado e atender às características do objeto licitado, sendo vedado o uso de índice cuja fórmula inclua rentabilidade ou lucratividade.

Nesse sentido, se colaciona jurisprudência referentemente ao tema para melhor ilustração de necessidade da reforma do edital:

> Licitação de obra pública. **2 – De modo geral, para o fim de qualificação econômico-financeira só podem ser exigidos índices usualmente utilizados pelo mercado, sempre de maneira justificada no processo licitatório.** Ainda na denúncia a partir da qual foi encaminhada notícia dando conta de pretensas irregularidades na Tomada de Preços 1/2010, realizada para execução do Convênio 657732/2009, firmado entre a Prefeitura Municipal de Davinópolis/GO e o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – (FNDE), **também foi apontada como irregular a exigência de índices de liquidez geral e liquidez corrente, bem como de grau de endividamento, não usualmente adotados para a correta avaliação da situação financeira.** Instados a se pronunciar a respeito do fato, os responsáveis consignaram que, em seu entendimento, seria possível e plausível a indicação dos índices exigidos no edital para serviços de engenharia, um pouco superiores às demais categorias de serviços, estando de acordo com o disposto no art. 31, § 5º, da Lei 8.666/1993. Além disso, argumentaram que, considerando a complexidade da obra, a intenção foi de garantir o cumprimento das obrigações pela empresa contratada. **Todavia, para o relator, ao contrário do afirmado pelos responsáveis, o edital não estaria em conformidade com a legislação, em face das grandes diferenças entre os índices usualmente adotados e os exigidos das empresas participantes do certame, conforme demonstrado pela unidade técnica.** Nesse contexto, destacou que, no âmbito da Administração Pública Federal, a Instrução Normativa MARE 5/1995 definiu que a comprovação de boa situação financeira de empresa oriunda de localidade onde o Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – (SICAF) não tenha sido implantado, será baseada na obtenção de índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente. As empresas que apresentassem resultado igual ou menor do que 1,0 em qualquer dos índices

PREFEITURA MUNICIPAL
21 98
Folha nº
Visto

referidos, deveriam, então, apresentar outras comprovações e garantias. No caso examinado, observou-se que as exigências editalícias de índices maiores ou iguais a 5 (cinco) estavam muito superiores ao parâmetro normativo. Do mesmo modo, **o grau de endividamento previsto no edital, menor ou igual a 0,16, estaria distante do índice usualmente adotado, que varia de 0,8 a 1,0**. Além disso, em qualquer caso, ainda conforme o relator, seria obrigatório justificar, no processo licitatório, os índices contábeis e valores utilizados, o que não foi realizado. Por conseguinte, por essa e por outras irregularidades, votou pela aplicação de multa aos responsáveis, no que foi acompanhado pelo Plenário. **Acórdão n.º 2298/2011-Plenário**, TC-029.583/2010-1, rel. Min.-Subst. **Augusto Sherman Cavalcanti, 24.08.2011.**

Veja-se, se trata de entendimento consolidado do **Tribunal de Contas da União** que o grau de endividamento razoável a ser utilizado varia de 0,8 a 1,0, bem longe do exigido no presente edital, de 0,35.

Não obstante, o **Tribunal de Contas do Estado do Paraná** tem entendimento praticamente idêntico, no caso, o Tribunal entendeu que a exigência de índice de endividamento menor ou igual a 0,7 configura Restrição à competitividade da licitação:

> Representação da Lei nº 8.666/93. Edital de pregão presencial para contratação de empresa especializada em serviços de seguros de veículos para frota municipal. Exigência sem justificativa de índice de endividamento menor ou igual a 0,7. Restrição à competitividade da licitação. Representação procedente. Determinação. Recomendações. (TCE-PR326343/19. Rel. José Durval Mattos do Amaral, Tribunal Pleno, Data do publicação: 02/12/2019)

Em outro caso, o Tribunal, inclusive, **aplicou multa ao agente público envolvido**:

> Representação da Lei nº 8666/93. Ausência de documentos relativos aos procedimentos licitatórios no Portal da Transparência. Irregularidade sanada após intimação do Município. Perda de objeto. Adoção de índice de endividamento máximo incompatível com o praticado no mercado e sem a devida justificativa no procedimento licitatório. Restrição à competitividade. Procedência com aplicação de multa e determinações.
> (...)
> ACORDAM OS MEMBROS DO TRIBUNAL PLENO do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do voto do Relator, Conselheiro IVENS ZSCHOERPER LINHARES, por unanimidade, em:
> (...)
> II – conhecer a presente Representação da Lei nº 8.666/1993, formulada pela empresa Gente Seguradora S.A., em face do Município de Querência do Norte, uma vez presentes os pressupostos de admissibilidade, para, no mérito, **julgá-la procedente relativamente ao Edital de Pregão Presencial nº 06/2019, em virtude da exigência de habilitação de índice de endividamento máximo incompatível com o praticado no mercado e sem a devida justificativa no procedimento licitatório;**

III – determinar ao Município de Nova Esperança que se abstenha de celebrar aditivos ao Contrato nº 19/2019, decorrente do Pregão Presencial nº 111/2017;
IV – **aplicar à Sra. Rozinei aparecida Raggiotto Oliveira a multa administrativa prevista no art. 87, inciso IV, alínea "g", da Lei Complementar estadual nº 113/2005, em virtude da ausência de justificativa para o índice adotado, em contrariedade ao que dispõe o art. 31, §5º, da Lei nº 8.666/93**;
V – determinar ao Município Representado que em suas futuras licitações justifique no processo administrativo a fixação dos índices de endividamento através de estudos técnicos que comprovem sua necessidade para a satisfação do interesse público, bem como sua compatibilidade com o mercado, de modo a garantir a ampla competitividade.
(TCE-PR 32632715, Relator: IVENS ZSCHOERPER LINHARES, Tribunal Pleno, Data de Publicação: 12/12/2019)

Sabe-se que a jurisprudência dos tribunais firmada nesse sentido, em especial a do **Tribunal de Contas da União e Tribunal de Contas do Estado do Paraná**, é a de que o gestor responsável por licitações públicas deve ampliar o universo de licitantes, incentivar a competitividade do certame e selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, sem jamais afastar-se dos princípios insculpidos no art. 3º, § 1º da Lei nº 8.666/93, *in verbis*:

> **Art. 3º** - A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a selecionar a **proposta mais vantajosa para a administração**, e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da **legalidade**, **da impessoalidade**, a **moralidade**, da **igualdade**, da **publicidade**, da **probidade administrativa**, da **vinculação ao instrumento convocatório**, do **julgamento objetivo** e dos que lhe são correlatos.
> § 1º - É **vedado** aos agentes públicos
> **I** - admitir, prever, incluir ou tolerar, nos atos de convocação, cláusulas ou condições que comprometam, **restrinjam ou frustrem o seu caráter competitivo e estabeleçam preferências ou distinções em razão da naturalidade**, da sede ou domicílio dos licitantes ou de qualquer outra circunstância impertinente ou irrelevante para o específico objeto do contrato.

Efetivamente, para que seja atingida uma real competitividade no certame, se faz a reforma do instrumento convocatório, para fins de excluir ou alterar para **1,0 (um)**, valor que seria usual, o índice de endividamento, já que esta não é forma idônea e prevista na lei e estabelecida pela jurisprudência da corte de contas da União.

Tanto é que o **Tribunal de Contas do Rio Grande do Sul (TCE/RS)** tem **aplicado multas a gestores públicos por reconhecer a abusividade do grau de endividamento, quanto for igual ou inferior a 1,00, podendo-se limitar a 0,80 quando houver justificativa robusta**. Confira-se:

> Ementa
> Inspeção Especial **Pedido de concessão de medida acautelatória. Possíveis irregularidades no procedimento licitatório (Edital de**

Concorrência Publica nº 01/2019) para outorga de concessão onerosa para serviço de implantação e operacionalização de sistema de estacionamento rotativo pago. Ausentes os pressupostos para concessão da medida. Execução do contrato. Ausência de materialidade comprovando prejuízos ou favorecimentos. Acolhimento Recomendações do MPC. Arquivamento.
(TCE/RS. Processo: 029972-0200/19-0, Relator(a): Alexandre Postal, PRIMEIRA CÂMARA, Julgado em 18/02/2020, Publicado em 08/06/2020, Boletim 465/2020).

Apesar de a ementa pouco revelar, a transcrição do trecho inteiro teor do voto do Eminente Conselheiro Relator, Dr. Alexandre Postal, disponível no sítio oficial do TCE, permite que se verifique o reconhecimento por parte da corte de contas do Estado de que é **abusivo exigir grau de endividamento adotado no dobro daquilo que foi exigido nesta licitação**. Confira-se:

> 4- Segundo a jurisprudência consolidada no Tribunal de Contas da União, constitui indevida a exigência de **grau de endividamento inferior a 1 quando inexistir justificativa em estudo técnico. No competitório em apreço, verificou a equipe técnica a exigência do grau de endividamento igual ou menor a 0,8 sem exigir a devida justificação técnica**. Defende-se o intimado alegando a necessidade de cautela por parte da Auditada em decorrência do princípio da Indisponibilidade dos Bens Públicos, razão pela qual não poderia o ente Municipal pactuar serviço com empresa que não tenha condições de cumprir o objeto na sua totalidade no tempo fixado. Ao examinar os esclarecimentos prestados, concluiu o setor instrutivo pela manutenção do apontamento uma vez que, não foi apresentado pelo Gestor estudo técnico que justifique tal exigência editalícia impugnada pela equipe de auditoria. O douto Agente Ministerial em sua manifestação regimental pondera ser favorável a manutenção do contrato já firmado, se verificado que, apesar das cláusulas restritivas, houve competitividade no certame e que os efeitos decorrentes da eventual anulação dos atos já realizados, se mostram desproporcionais. Reflete ainda que, caso constatada a falta de competitividade na licitação, em se tratando de serviço continuado, poderá haver determinação a Auditada para que se abstenha de renovar o contrato vigente, procedendo nova licitação. Compulsando os autos verifico que o procedimento licitatório contou com a participação de cinco empresas, tendo a vencedora, sido contratada para um período de concessão de dez anos, prorrogável por igual período, tendo já iniciado a execução dos serviços. Considerando inexistir plena certeza de que, a adoção, neste momento, de providências no sentido de anular a licitação ou a suspender o contrato, seria a melhor ou quem sabe a mais prejudicial opção a ser adotada, em especial, se considerarmos que os valores que poderiam ser obtidos pelo novo certame efetivamente compensariam a despesa decorrente do rompimento da relação contratual ou, quem sabe, pela desproporcional resposta as falhas constatadas (anulação/rescisão) em relação aos apontamentos que comprometeram, em tese, a competitividade do certame. Ponderando-se, de outra parte, que a manutenção do contrato em questão, não impede que a Auditada realize novos processos licitatórios sem repetir as falhas apontadas no processado. E, por fim, não vislumbrando nos autos significativa materialidade que possa até o presente, ter ensejado prejuízos ou favorecimentos que justifiquem a adoção de quaisquer medidas extremas, voto, na esteira da manifestação do douto Parquet nos seguintes termos: a) pela recomendação para que a Auditada atenda as observações feitas pelo

Ministério Público de Contas b) pelo arquivamento do presente processo. É o voto.

Isto é, conforme a Corte de Contas do Estado o usual é a exigência de 1,0 de grau de endividamento, todavia, caso haja robusta justificativa pode ser exigido em 0,8; **nada obstante, foi exigido 0,35 nesta licitação, critério absolutamente fora dos padrões usuais a indicar possível direcionamento da licitação, já que praticamente nenhum proponente é capaz de comprovar grau de endividamento nesta medida**.

Pelas mesmas razões, em outros casos a corte gaúcha de contas **aplicou multa ao gestor, que exigiu grau de endividamento em 0,80**, confira-se:

> Ementa
> INSPEÇÃO ESPECIAL. LICITAÇÃO. RESTRIÇÃO AO COMPETITÓRIO. MULTA. CONSIDERAÇÃO NAS CONTAS DO ADMINISTRADOR. **AS IRREGULARIDADES CONSTATADAS ENSEJAM A APLICAÇÃO DE SANÇÃO PECUNIÁRIA E CONSIDERAÇÃO DOS FATOS NAS CONTAS DO GESTOR** (TCE/RS. Processo: 009974-0200/17-7, Relator(a): Marco Peixoto, SEGUNDA CÂMARA, Julgado em 21/02/2018, Publicado em 02/03/2018, Boletim: 251/2018).

Do inteiro teor do acórdão, este de lavar do Eminente Conselheiro Relator Marco Peixoto, entendeu-se o seguinte:

> O Serviço de Instrução Municipal reinstruiu o Feito e, procedendo à análise das justificativas e documentos apresentados, manifestou-se pela permanência integral das inconformidades verificadas pela auditoria, opinando, inclusive, pela manutenção da medida cautelar (fls. 645.600): DA AUDITORIA Da informação n.º 09/2017 - SRPF 1.1 - Tomada de Preços nº 04/2017 – Cláusula Restritiva no Edital. O edital da TP nº 07, trouxe, com exigência de qualificação econômico-financeira, a apresentação do balanço patrimonial da empresa licitante, demonstrando o atendimento dos seguintes índices contábeis: liquidez instantânea (>0,10), liquidez corrente (>1,00), liquidez geral (>0,30); gerência de capitais de terceiros (>0,80) e **grau de endividamento (<0,80)**. Tais índices, além de não estarem justificados no processo licitatório, restringem indevidamente a participação de empresas no certame, uma vez que há estudo demonstrando que apenas 30% das empresas do ramo de construção atendem o limite de 0,8 para a gerência de capitais de terceiros. Ainda foi exigida, aos licitantes, a apresentação de garantia numa das modalidades previstas no § 1º do artigo 56 da Lei Federal 8666/93, correspondente a 5% do valor do contrato. As cláusulas restritivas levaram à inabilitação da empresa Traçado Construções e Serviços Ltda. Descumprimento ao disposto no art. 2º e 31, §§2º e 5º, da Lei Federal nº 8.666/93, bem como ao art. 37, caput, o Inciso XXI, da Constituição Federal (peça 632102). Sem adentrar ao exame da medida cautelar proposta, o relator determinou o encaminhamento do expediente ao Ministério Público junto a este Tribunal de Contas, para a manifestação regimental (peça 677.198). O Órgão Ministerial, por meio do Parecer nº 150366/2017, da lavra do Procurador-Geral Geraldo Costa da Camino, **anuiu às considerações lançadas pelo Serviço de Instrução, no sentido de que a argumentação e a documentação comprobatória juntada pelo Administrador não são passíveis de afastar o**

apontamento, opinando pela imposição de multa ao Administrador; pela consideração da matéria nas contas do Administrador, referentes ao exercício de 2017; pela determinação ao atual Gestor, para que, em futuras licitações, demonstre, com base em estudo técnico, a adequação dos índices contábeis, de forma a compatibilizá-los com o contido no artigo 37, inciso XXI da Constituição da República e nos artigos 3º, caput e § 1º, inciso I, e 31, § 5, da Lei Federal nº 8.666/1993, e pela ciência da decisão ao Poder Legislativo Municipal (peça 781.801). Registro que por força da condução do Conselheiro Iradir Pietroski à Presidência desta Corte de Contas, em 16-01-2018 o presente processo foi redistribuído a este Relator.

Não é outro o entendimento dos demais órgãos de controle externo da atividade administrativo, conforme precedentes do **Tribunal de Contas da União (TCU)**, na **Tomada de Contas nº 029.583/2010-1**, conforme parte que interessa do relatório:

> 15. A fixação dos índices maior ou igual a 5,00, quando normalmente a exigência varia entre 1,0 e 1,5, e um grau de endividamento menor ou igual a 0,16, enquanto o usual fica em entorno de 0,8 a 1,0, teve a finalidade de restringir a participação no certame de mais empresas, segundo a Socex/GO. Tal exigência, sem a devida fundamentação em estudo aprofundado e específico que demonstre sua necessidade, afronta o § 5º do art. 31 da Lei nº 8.666/1993. (TCU 029583/2010/1. Relator: RAIMUNDO CARREIRO, Data de Julgamento: 05/06/2013)

Portanto, conforme pode ser constatado pelo **próprio Tribunal de Contas do Rio Grande do Sul**, **não é proporcional e nem razoável limitar o grau de endividamento em índice igual ou inferior a 0,35**, **por ferir a literalidade do disposto no art. 31, §5º da Lei nº 8.666/93 que taxativamente prevê que é "*vedada a exigência de índices e valores não usualmente adotados*"**.

Frise-se que o "grau de endividamento" não é usualmente empregado em licitações públicas, isso porque, na maior parte das vezes a contratação de serviços dá-se pela **Instrução Normativa nº 05/2017 da Secretaria de Gestão (SEGES), do Ministério do Planejamento Orçamento e Gestão (MPOG)**, à qual é seguida por todos os órgãos e entidades da União, pelos órgãos do Poder Judiciário (por força de resolução do Conselho Nacional de Justiça), e pela grande maioria dos Estados e Municípios. Referida instrução prevê apenas o "índice de liquidez geral", "índice de liquidez corrente" e o "índice de solvência geral", relação de compromissos assumidos em função do patrimônio líquido e patrimônio líquido ou capital mínimo sobre o valor da licitação – todos exigidos nesta licitação – e **não o grau de endividamento**.

Ademais, também o **Tribunal de Justiça do Rio Grande do Sul (TJRS)**, tem entendimento pela ilegalidade de edital de licitação que contenha os vícios aqui indicados, já tendo a oportunidade de pronunciar a nulidade de licitação em caso idêntico, confira-se:

> **Ementa**: REEXAME NECESSÁRIO. MANDADO DE SEGURANÇA. MUNICÍPIO DE CAMPO BOM. *LICITAÇÃO*. SERVIÇO DE MONITORAMENTO POR IMAGENS DE VIAS PÚBLICAS. CAPACIDADE ECONÔMICO-FINANCEIRA. ÍNDICE DE *ENDIVIDAMENTO*. Caso em que a Administração Pública deve justificar a referida exigência em procedimento administrativo, conforme preceitua o art. 31, § 5º, da Lei 8.666/932, sendo insuficiente a simples menção de ser vedada a alteração do referido índice. **Portanto, face à ausência de demonstração da exigência do índice referente ao *grau de endividamento* adotado no certame, impõe-se a anulação da Tomada de Preços n.º 016/15**. Sentença mantida. SENTENÇA MANTIDA EM REEXAME NECESSÁRIO. (TJRS. Reexame Necessário, Nº 70068317973, Segunda Câmara Cível, Tribunal de Justiça do RS, Relator: João Barcelos de Souza Junior, Julgado em: 23-05-2016).

Ademais, **frente ao cumprimento de todos os requisitos do edital, o apego exagerado à índices contábeis excessivos não pode ser motivo para inabilitação de proponentes** (*in verbis*):

> Ementa
> AGRAVO DE INSTRUMENTO EM MANDADO DE SEGURANÇA. PROCEDIMENTO LICITATÓRIO. **NÃO COMPROVAÇÃO DE GRAU DE ENDIVIDAMENTO NO ÍNDICE IGUAL OU MENOR QUE 0,50 (ZERO VÍRGULA CINQUENTA)**. DEMAIS GARANTIAS PREVISTAS NO EDITAL DO CERTAME APRESENTADAS PELO LICITIANTE/AGRAVANTE. EXCESSO DE FORMALISMO. CONFIGURAÇÃO. INTERESSE PÚBLICO PARA PARTICIPAÇÃO DO MAIOR NÚMERO DE LICITANTES. RECURSO PROVIDO.
> **Constitui-se excesso de formalismo a decisão que inabilite empresa pela falta de comprovação de grau de endividamento, com índice igual ou inferior a 0,50, quando apresentadas as demais garantias exigidas pelo edital, para execução do contrato, sobretudo em observância ao princípio da razoabilidade e em prol do interesse público, para que da licitação participem o maior número de licitantes e para que a escolha final recaia sobre a proposta mais vantajosa**. (TJ-BA. Classe: Agravo de Instrumento, Número do Processo: 0018671-37.2015.8.05.0000, Relator (a): Cynthia Maria Pina Resende, Quarta Câmara Cível, Publicado em: 07/09/2016)

Portanto, **o índice de endividamento exigido, de 0,35, não atende aos parâmetros estabelecidos pelos Tribunais de Contas**. No caso em tela, diante das peculiaridades do caso, entende-se como compreensível a exigência do índice em **menor ou igual a 0,50**.

3. DOS REQUERIMENTOS E PEDIDOS

Diante o exposto, pleiteia-se:

a) o recebimento e processamento desta impugnação,

b) no mérito, seja julgada totalmente procedente, para o fim de retificar o item 12.2.2.5.3 do edital, adequando o índice aos

usualmente utilizados, isto é, **IE = Índice Endividamento – menor ou igual a 0,50: IE = (PC+ELP) / AT.**

Nesses termos, pede deferimento.

Toledo/PR, 6 de janeiro de 2023.

VIVIANE PATRICIA KOTHE:05939893929

COSTA OESTE SERVIÇOS LTDA

PROCURAÇÃO PARTICULAR

PROCURAÇÃO PARTICULAR que fez: **COSTA OESTE SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 07.192.414/0001-09, com sede na Rua Nossa Senhora do Rocio, 1901, Centro, Cidade e Comarca de Toledo/Paraná, CEP 85.900-180, representada neste ato por seu administrador, o Sr. **RAFAEL BOGO**, brasileiro, casado, empresário, inscrito na OAB/PR nº 40.010, CPF nº 034.619.219-63 e RG nº 6.850.499-6 SSP/PR, por este particular instrumento e na melhor forma do direito, nomeia e constitui seus bastante procuradores: **DANIEL BOGO**, com inscrição na OAB/PR nº 74.279 e no CPF/MF nº 078.050.769-36, **VANDERLEI TOMAS**, brasileiro, inscrito no CPF nº 574.828.109-00 e RG nº 4.356.442-3 SSP/PR, **ALINE GRACIELA CAPPELLI**, brasileira, inscrita no CPF nº 036.920.099-95 e RG nº 6.295.987-4 SSP/PR, **ANA ALICE RODRIGUES MOREIRA**, brasileira, inscrita no CPF nº 020.635.211-30 e RG nº. 1.876.207-6 SSP/MT, **DIOGO FELIPE ESCHER**, brasileiro, casado, inscrito no CPF nº 048.014.289-20 e RG nº 9.092.176-2 SSP/PR, **ANDRÉ LUIZ STAFFEN**, brasileiro, inscrito no CPF nº 040.965.379-93 e RG nº. 7.349.398-2 SSP/PR, **CELSO APOLINARIO SOARES**, brasileiro, inscrito no CPF nº 059.659.549-62 e RG nº. 7.659.813-5 SSP/PR, **FRONDY PISTORI**, brasileiro, casado, inscrito no CPF nº 428.751.099-53 e RG nº. 1.444.719/PR - SSP/PR, **LYNCOLN SANTOS DA SILVA**, brasileiro, inscrito no RG 10.810.104.090 SESP MT, e CPF sob o nº 083.465.019-35, **DANIELE DO AMARAL** brasileira, inscrita no CPF nº 076.348.199-60 e RG nº. 9.088.058-5, **GUILHERME HENRIQUE OLIMPIO RODRIGUES**, brasileiro, inscrito no CPF nº 046.816.399-90 e RG nº. 10.712.773-1 SSP/PR, **RONALDO CESAR DE ABREU**, brasileiro, inscrito no RG sob nº 6.598.462-2 SSP/PR, CPF. 531.843.959-72, **VIVIANE PATRICIA KOTHE**, brasileira, inscrita no CPF nº 059.358.939-29 e RG nº. 8.588.685-1 SSP/PR, **RAFAELA FERNANDA FREIRE SESSENTA**, brasileira, inscrita no CPF nº 059.190.709-02 e RG nº. 9.690.345-8 SSP/PR, **ROSÂNIA SERRA PACHECO**, brasileira, inscrita no CPF nº 095.882.686-57 e RG nº. 16.285.019 – MG, **NAYARA CRISTINA SCHIAVON COUTO**, brasileira inscrita no RG 9.948.783-6, CPF 068.851.099-44, **FERNANDO DELGADO CORRÊA**, portador da cédula de identidade RG nº 8.687.761-9 SSP/PR, e do CPF/MF nº 051.208.909-46, registrado no CREA-PR sob o nº PR137754/D, com endereço na Rua Argentina, nº 795, na cidade de Santa Helena – PR, **aos quais confere poderes amplos, gerais e ilimitados para a finalidade de, INDIVIDUALMENTE:** participar de licitações, retirar e/ou impugnar editais de licitações, pedir esclarecimentos, fazer vistorias ou visitas, apresentar documentação e propostas, assinar declarações exigidas nas licitações, participar de sessões públicas de habilitação e julgamento da documentação/propostas, assinar atas, registrar ocorrências, interpor recursos, impugnar recursos, renunciar direito de recursos, formular verbalmente lances e novas propostas de preços, manifestar imediata e motivadamente a intenção de recurso ou renunciar esse direito, assinar atas, inclusive a com valor final dos lances e praticar/assinar/decidir sobre todos os demais atos do certame, podendo responder ofícios e notificações de contratos em vigência, tudo com a finalidade de bem representar e promover os interesses da outorgante, devendo praticar todos os atos necessários para o bom e fiel desempenho do mandato.

Aos procuradores **VANDERLEI TOMAS**, brasileiro, inscrito no CPF nº 574.828.109-00 e RG nº. 4.356.442-3 SSP/PR, **VIVIANE PATRICIA KOTHE**, brasileira, inscrita no CPF nº 059.358.939-29 e RG nº. 8.588.685-1 SSP/PR, outorga poderes especiais para, individualmente, representar a outorgante perante aos seus clientes e fornecedores, podendo assinar contratos, aditivos, contrair obrigações e direitos, seja perante a iniciativa privada ou os órgãos da administração pública direta e indireta, seja na esfera federal, estadual ou municipal, empresas públicas, autarquias, sociedades de economia mista, Poder Judiciário, Poder Executivo, Poder Legislativo, Ministérios Públicos dos estados e da união, assim como perante todos os demais clientes ou potenciais clientes da outorgante e, ainda, perante Sindicatos Laborais e Patronais, Conselhos Regionais de Classe (CRA, CREA, CRN, CRO, podendo requerer inscrição, registro de atestado, acervo técnico, e o que mais for necessário), Ministério do Trabalho e Emprego – MTE, requerer CND'S em geral e empresa perante instituições financeiras, bancos e seguradoras, com a finalidade de contratar e assinar carta fiança bancária, seguro-garantia, abrir, movimentar e encerrar contas vinculadas, a demais modalidades de seguro que se fizerem necessárias para atender exigências relativas à licitações públicas e contratos administrativos decorrentes de atividade empresarial descrita no contrato social da outorgante, outorga ainda poderes especiais para substabelecer este, total ou parcialmente, bem como para nomear e constituir procuradores, podendo agir em conjunto ou separadamente.

Procuração com validade de doze (12) meses contados da data de sua assinatura.

Toledo - PR, 30 de Maio de 2022.

Rafael Bogo
Administrador
RG nº 6.850.499-6 SSP/PR
CPF nº 034.619.219-63

D4Sign 45440a86-613f-4c12-8427-b3a7ba2e56d0 - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2.

D4Sign

2 páginas | Datas e horários baseados em Brasília, Brasil
Sincronizado com o NTP.br e Observatório Nacional (ON)
Certificado de assinaturas gerado em 30 de maio de 2022, 18:13:55

PROCURAÇÃO ÚNICA RAFAEL BOGO 30-05 pdf

Código do documento 45440a86-613b-4c12-8427-b3d7ba266610

Assinaturas

RAFAEL BOGO:03461921963
Certificado Digital
adm@costaoesteserv.com.br
Assinou

Eventos do documento

30 May 2022, 18:10:09
Documento 45440a86-613b-4c12-8427-b3d7ba266610 **criado** por RAFAEL BOGO (0b6bc5ac-993c-464a-a93a-5e0712eac6cc). Email: adm@costaoesteserv.com.br. - DATE_ATOM: 2022-05-30T18:10:09-03:00

30 May 2022, 18:12:59
Assinaturas **iniciadas** por RAFAEL BOGO (0b6bc5ac-993c-464a-a93a-5e0712eac6cc). Email: adm@costaoesteserv.com.br - DATE_ATOM: 2022-05-30T18:12:59-03:00

30 May 2022, 18:13:28
ASSINATURA COM CERTIFICADO DIGITAL ICP-BRASIL - RAFAEL BOGO:03461921963 **Assinou** Email: adm@costaoesteserv.com.br, IP: 138.99.251.204 (138-99-251-204.user.veloo.com.br porta: 54744) Dados do Certificado: C=BR,O=ICP-Brasil,OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB,OU=AC VALID RFB v5,OU=A1,CN=RAFAEL BOGO:03461921963. - DATE_ATOM: 2022-05-30T18:13:28-03:00

Hash do documento original

(SHA256):67317703228a79cc0279cc1208b2e24c0bc94e053b7f0141f9287ec912be7c5b
(SHA512):da75e8b5fcbb68b5b141725c54963efc849ff5174f7b1535382355bd3a07bac6d709cb7b42b4dfb756ec8a9aeed6009407fbcd093f5f7c13ac9aa8ecb2ff

Esse log pertence **única** e **exclusivamente** aos documentos de HASH acima

Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign

DÉCIMA SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
COSTA OESTE SERVIÇOS LTDA
CNPJ/ME 07.192.414/0001-09
NIRE: 416.0011156-7

A abaixo identificada e qualificada:

IRDB HOLDING SERVIÇOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/ME nº 41.741.297/0001-23, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob NIRE nº 41209874001 em 28/04/2021, com sede e domicílio na Rua Rio Branco, 1885, sala 05, centro, Medianeira-Pr., CEP 85884-000, neste ato representada por seu sócio administrador **RAFAEL BOGO**, brasileiro, nascido aos 14/06/1982, casado pelo regime de separação total de bens, empresário, residente e domiciliado na Rua Perugia, 520, Anexo Residencial Treviso Q24 L08, FAG, em Cascavel-Paraná, CEP 85808-466, portador do RG n. 6.850.499-6 / SSP-PR e CPF n. 034.619.219-63.

Única sócia da Sociedade Empresária Limitada denominada **COSTA OESTE SERVIÇOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado com sede e foro na Rua Nossa Senhora do Rocio, 1901, Centro, em Toledo-Paraná, CEP 85900-180, inscrita no CNPJ nº 07.192.414/0001-09, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº 41600111567 em 20/03/2014 e última alteração contratual registrada sob nº 41210460061 em 28/12/2021, resolve alterar o contrato social mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO DE FILIAL: Fica alterado o endereço da seguinte filial nº 02, inscrita no CNPJ/ME sob nº 07.192.414/0003-70 e registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº 419.0144366-6, por despacho de sessão em 11/08/2016, que passa a ter sua sede na Rua Argentina, nº 590, Bairro Centro, em Santa Helena-PR, CEP 85.892-000.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO DE FILIAL: Fica alterado o endereço da filial nº 05, inscrita no CNPJ/ME sob nº 07.192.414/0007-02 e registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº 419.0144369-1, por despacho de sessão em 11/08/2016, que passa a ter sua sede na Rua Engenheiro Rebouças, nº 2142, Bairro Rebouças, em Curitiba-PR, CEP 80.230-040.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ABERTURA DE FILIAL: Fica constituída uma filial, localizada na Rua Candido Ramos, nº 750, Bairro Centro, em Lages-SC, CEP 88.501-200. A filial terá o mesmo objeto social da matriz, e irá iniciar suas atividades em 17/10/2022.

CLÁUSULA QUARTA – DA ABERTURA DE FILIAL: Fica constituída uma filial, localizada na Rodovia Luiz Beraldi, nº 9955, Conjunto Habitacional Jamile Dequech, em Londrina-PR, CEP 86.044-770. A filial terá o mesmo objeto social da matriz, e irá iniciar suas atividades em 17/10/2022.

CLÁUSULA QUINTA – DA ABERTURA DE FILIAL: Fica constituída uma filial, localizada na Avenida Agrícola Pães de Barros, nº 1523, Bairro Cidade Alta, Município de Cuiabá/MT, CEP 78.030-210. A filial terá o mesmo objeto social da matriz, e irá iniciar suas atividades em 17/10/2022.

CLÁUSULA SEXTA – DA ABERTURA DE FILIAL: Fica constituída uma filial, localizada na Área Rural – Gleba Cauaxi II, Fazenda Vale da Benção, s/n, Área Rural de Paragominas,

em Paragominas-PA, CEP 68.630-899. A filial terá o mesmo objeto social da matriz, e irá iniciar suas atividades em 17/10/2022.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO AUMENTO DE CAPITAL SOCIAL: O capital social totalmente subscrito e integralizado em moeda nacional, no valor de **R$ 1.800.000,00** (um milhão e oitocentos mil reais), dividido em 1.800.000 (um milhão e oitocentas mil), fica elevado para R$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais), dividido em 5.000.000 (cinco milhões) quotas. O aumento de capital, totalmente subscrito e integralizado neste ato pela sócia, no valor de **R$3.200.000,00** (três milhões e duzentos mil reais), divididos em 3.200.000 (três milhões e duzentas mil) quotas, no valor nominal de R$ 1,00 (um real) é realizado através da conta **Lucros Acumulados**, devidamente registrado nos livros contábeis.

CLÁUSULA OITAVA – CAPITAL SOCIAL: O capital social no valor de R$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais), dividido em 5.000.000 (cinco milhões) quotas, no valor de R$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscrito e integralizado, está assim distribuído entre os sócios:

Nome	(%)	Cotas	Valor R$
IRDB Holding Serviços Ltda	100,00%	5.000.000	R$ 5.000.000,00
Total	**100,00%**	**5.000.000**	**R$ 5.000.000,00**

CLÁUSULA NONA – Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidem com as disposições do presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO: À vista das modificações ora ajustadas, consolida-se o contrato social, que passa a ter a seguinte redação:

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO
COSTA OESTE SERVIÇOS LTDA
CNPJ/ME: 07.192.414/0001-09

A abaixo identificada e qualificada:

IRDB HOLDING SERVIÇOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/ME nº **41.741.297/0001-23**, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob NIRE nº 41209874001 em 28/04/2021, com sede e domicílio na Rua **Rio Branco**, 1885, sala 05, centro, Medianeira-Pr., CEP 85884-000, neste ato representada por seu sócio administrador **RAFAEL BOGO**, brasileiro, nascido aos 14/06/1982, casado pelo regime de separação total de bens, empresário, residente e domiciliado na Rua Perugia, 520, Anexo Residencial **Treviso** Q24 L08, FAG, em Cascavel-Paraná, CEP 85808-466, portador do RG n. 6.850.499-6 / SSP-PR e **CPF** n. 034.619.219-63.

Única sócia de Sociedade Empresária Limitada denominada **COSTA OESTE SERVIÇOS LTDA.** pessoa jurídica de direito privado com sede e foro na **Rua Nossa Senhora do Rocio, 1901**, Centro, em Toledo-Paraná, CEP 85900-180, inscrita no CNPJ **nº 07.192.414/0001-09**, resolve, em comum acordo, constituir uma

sociedade limitada, mediante as condições e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA DENOMINAÇÃO SOCIAL, SEDE E DOMICÍLIO: A empresa gira sob o nome empresarial de **COSTA OESTE SERVIÇOS LTDA** e tem sede e domicílio na Rua Nossa Senhora do Rocio, 1901, Centro, em Toledo-Paraná, CEP 85900-180.

CLÁUSULA SEGUNDA - FILIAIS E OUTRAS DEPENDÊNCIAS: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filiais ou outras dependências, no país ou no exterior, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

Parágrafo Primeiro: A empresa possui a filial n. 01, na Rodovia Celso Garcia Cid, 483, Jardim Sabará, em Londrina-Paraná, CEP 86066-230, exerce a atividade de: Prestação de serviços de limpeza e conservação em imóveis comerciais, residenciais, industriais, condomínios e entidades; Serviços de recrutamento, agenciamento e locação de mão de obra e iniciou suas atividades no dia 01/07/2016, NIRE 41901442376, em 08/07/2016, CNPJ n. 07.192.414/0002-90.

Parágrafo Segundo: A empresa possui a filial n. 02, na Rua Argentina, nº 590, Bairro Centro, em Santa Helena-PR, CEP 85.892-000, exerce a atividade de: Prestação de serviços de limpeza e conservação em imóveis comerciais, residenciais, industriais, condomínios e entidades; Serviços de recrutamento, agenciamento e locação de mão de obra e iniciou suas atividades no dia 01/08/2016, NIRE 41901443666, em 11/08/2016, CNPJ n. 07.192.414/0003-70.

Parágrafo Terceiro: A empresa possui a filial n. 03, na Rua Américo Lunardelli, 36, Bairro Barra Funda, em Apucarana - PR, CEP 86800-540, exerce a atividade de: Prestação de serviços de limpeza e conservação em imóveis comerciais, residenciais, industriais, condomínios e entidades; Serviços de recrutamento, agenciamento e locação de mão de obra; Prestação de serviços de capina manual e mecanizada, varrição, jardinagem e limpeza em geral de ruas e logradouros públicos, poda de árvores, manutenção de meio fio e canteiros, coleta, transporte e destinação final de resíduos urbanos, comerciais e residenciais e iniciou suas atividades no dia 01/08/2016, NIRE 41901443674, em 11/08/2016, CNPJ n. 07.192.414/0004-51.

Parágrafo Quarto: A empresa possui a filial n. 04, na Avenida das Torres, 720, Jardim Mathes, em Italpulândia-Paraná, CEP 85880-000, exerce a atividade de: Prestação de serviços de limpeza e conservação em imóveis comerciais, residenciais, industriais, condomínios e entidades; Serviços de recrutamento, agenciamento e locação de mão de obra e iniciou suas atividades no dia 01/08/2016, NIRE 41901443682, em 11/08/2016, CNPJ n. 07.192.414/0005-32.

Parágrafo Quinto: A empresa possui a filial n. 05, na Rua Engenheiro Rebouças, nº 2142, Bairro Rebouças, em Curitiba-PR, CEP 80.230-040, exerce a atividade de: fornecimento e gestão de recursos humanos para terceiros; serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais; atividades de limpeza não especificadas anteriormente e iniciou suas atividades no dia 01/08/2016, NIRE 41901443691, em 11/08/2016, CNPJ n. 07.192.414/0007-02.

Parágrafo Sexto: A empresa possui a filial n. 06, na Rua Candido Ramos, nº 750, Bairro Centro, em Lages-SC, CEP 88.501-200, com o mesmo objeto social da matriz. Iniciou suas

atividades em 17/10/2022.

Parágrafo Sétimo: A empresa possui a filial n. 07, na Rodovia Luiz Beraldi, nº 9955, Conjunto Habitacional Jamile Dequech, em Londrina-PR, CEP 86.044-770, com o mesmo objeto social da matriz. Iniciou suas atividades em 17/10/2022.

Parágrafo Oitavo: A empresa possui a filial n. 08, na Avenida Agrícola Pães de Barros, nº 1523, Bairro Cidade Alta, Município de Cuiabá/MT, CEP 78.030-210, com o mesmo objeto social da matriz. Iniciou suas atividades em 17/10/2022.

Parágrafo Nono: A empresa possui a filial n. 09, na Área Rural – Glebe Cauaxi II, Fazenda Vale da Benção, s/n, Área Rural de Paragominas, em Paragominas-PA, CEP 68.630-899, com o mesmo objeto social da matriz. Iniciou suas atividades em 17/10/2022.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO: O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado. Iniciando suas atividades a partir do dia 27/01/2005.

CLÁUSULA QUARTA – DO OBJETO SOCIAL: A sociedade tem por objeto a exploração do ramo de *Prestação de serviços de limpeza, conservação, desinsetização, desratização, descupinização, remoção e esgotamento sanitário, higienização em imóveis comerciais, residenciais, industriais, condomínios e entidades, prestação de serviços de capina manual e mecanizada, varrição, jardinagem e limpeza em geral de ruas e logradouros públicos, poda de árvores, manutenção de meio fio e canteiros, coleta, transporte e destinação final de resíduos urbanos, comerciais, hospitalares e residenciais, Prestação de serviços de fotocopistas, ascensorista, copeiras, motoristas, porteiros, vigias, telefonistas, telemarketing, secretárias, atendentes, auxiliar de escritório, contínuos, monitores, cozinheiros, digitadores, office-boys, recepcionista, recreacionistas, cozinheiras, merendeiras e demais serviços de apoio administrativo e operacional em geral, serviços de manutenção predial, hidráulica e elétrica, serviços de: pintor, pedreiro, marceneiro, eletricistas, mecânico, serviços de calceteiro, carteiro, auxiliar de serviços gerais, garagista, encarregado, supervisor, monitoria, tratorista, varredor, coletor, servente, zelador, serviços de lavanderia, leitura, corte e religamento de energia e água; fornecimento e preparo de alimentos, refeições, lanches, preponderantemente para pessoas físicas ou jurídicas, públicas ou privadas, tais como: empresas, restaurantes, órgãos públicos; serviços de "BUFFET"; comércio de bebidas e refrigerantes e sucos e Construção Civil, Serviços de recrutamento, agenciamento e locação de mão de obra, Serviços de Costura e confecção de uniformes, com venda, locação e comodato dos mesmos, Serviços de Transporte Rodoviário de Cargas e Passageiros; Almoxarife; Analista de Sistemas; Arquivista; Auxiliar de enfermagem; Bombeiro Hidráulico; Bombeiro Civil; Camareira; Controlador de Acesso; Controlador de Carga e Descarga; Operador de Áudio e Vídeo; Piscineiro; Engenheiro Ambiental; Engenheiro Civil; Engenheiro Florestal; Garçom; Limpeza em Portos e Aeroportos; Manobrista; Motorista; Manutenção de Cargas em terminais aeroportuários; Operador de Reprografia; Instrutor de Informática; Técnico em informática; Operador de Equipamentos; Serviço de controle de vetores; Recepcionista Bilíngue; Recepcionista Executiva; Secretária Executiva; Bibliotecário; Confeiteiro; Açougueiro; Controlador de Estacionamento; Moto-boy; Leiturista de hidrômetros e contadores de energia elétrica; Serviços de alimentação; Monitores e programadores de informática; Serviços de proteção em aeroportos; Tratador de animais; Aluguel de máquinas e equipamentos; Leiturista de gás; Auxiliar Rural; Lavadores; Lavador de veículos; Passadeira; Mensageiro; Instalação e*

Manutenção de sistemas de iluminação e sinalização em vias públicas; Colocação e amarração de cargas em aeronaves; Comércio, importação e exportação de torres de geração de energia eólica, solar e híbrida; placas, painéis solares e quadros de comando para geração de energia elétrica, bem como suas partes e peças de reposição; Gestão de Tratamento e disposição de resíduos não-perigosos – Aterro Sanitário. Prestação de serviços, Concessões, Privatizações, PPP – Parcerias Publicas Privadas nas áreas de saneamento, energias renováveis, iluminação pública, gestão de resíduos, limpeza urbana. Beneficiamento, Armazenagem e Comércio de Cereais; Comércio de Insumos, Máquinas e Implementos Agrícolas; Produção, Beneficiamento, Certificação e Comércio de Sementes; Produção, Cultivo e Comércio de Produtos Agropecuários e Cereais; intrusão e beneficiamento de cereais com venda de farelo e óleo.

CLÁUSULA QUINTA – DO CAPITAL SOCIAL: O capital social no valor de R$5.000.000,00 (cinco milhões de reais), dividido em 5.000.000 (cinco milhões) quotas, no valor de R$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscrito e integralizado. está assim distribuído entre os sócios:

Nome	(%)	Cotas	Valor R$
IRDB Holding Serviços Ltda	100.00%	5.000.000	R$ 5.000.000,00
Total	**100,00%**	**5.000.000**	**R$ 5.000.000,00**

Parágrafo Único: A responsabilidade do sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA SEXTA – DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS: As quotas são indivisíveis e somente poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros estranhos à sociedade, com o consentimento expresso unânime dos sócios remanescentes.

Parágrafo Primeiro: Aos sócios fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a aquisição das quotas postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Parágrafo Segundo: O sócio que pretender ceder ou transferir todas ou parte de suas quotas deverá notificar por escrito aos outros sócios, discriminando a quantidade de quotas postas à venda, o preço, forma e prazo de pagamento, para que estes exerçam ou renunciem ao direito de preferência, que deverão fazer dentro de 60 (sessenta) dias, contados do recebimento da notificação ou em prazo maior a critério do sócio alienante. Se todos os sócios manifestarem seu direito de preferência, a cessão das quotas se fará na proporção das quotas que então possuírem.

Parágrafo Terceiro: Vencido o prazo da oferta de venda sem que o alienante tenha alienado suas quotas para os demais sócios da sociedade, a sociedade poderá adquirir tal participação conforme avaliação mediante balanço especial levantado para tal fim, no dia da cessão de quotas, com base nos princípios contábeis geralmente aceitos e mediante avaliação a valor de mercado de bens pertencentes à sociedade, excluída qualquer outra forma de avaliação patrimonial.

Parágrafo Quarto: Após a apuração dos haveres de que trata o parágrafo anterior, o pagamento ao alienante será realizado em 05 (cinco) parcelas, anuais, vencível a primeira 30 (trinta) dias após o registro e arquivamento da alteração de contrato social perante o

Registro Público de Empresas Mercantis a cargo da Junta Comercial e as demais sucessiva e anualmente, corrigidas monetariamente pelo INPC (IBGE), ou outro índice que vier a substituí-lo, até a data do efetivo pagamento, e acrescidas de juros de 1% ao mês.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ADMINISTRAÇÃO: A sociedade é administrada pelo administrador não sócio **RAFAEL BOGO**, já qualificado anteriormente, o qual competirá individualmente a prática de todos os atos de gestão e administração, com os poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade, representá-la ativa e passivamente, judicial e extra judicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade.

Parágrafo Primeiro: É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social.

Parágrafo Segundo: O administrador poderá representar a sociedade, atuando **isoladamente**, para onerar, alienar ou adquirir qualquer bem imóvel, bem como contrair empréstimos e financiamentos perante instituições financeiras, exclusivamente em benefício da sociedade, vedado prestar garantias, fianças ou aval em favor de terceiros ou em atividades estranhas ao interesse social.

Parágrafo Terceiro: No caso de falecimento ou impedimento legal, interdição, incapacidade jurídica absoluta, temporária ou permanente do administrador não sócio **RAFAEL BOGO**, a administração da empresa será exercida pelos administradores não sócios **DANIEL BOGO**, brasileiro, nascido aos 02/03/1992, solteiro, convivente em união estável pelo regime de separação de bens, advogado, residente e domiciliado na Rua Presidente Castelo Branco, 678, Bairro Condá, em Medianeira-Paraná, CEP 85884-000, portador do RG n. 8.871.774-0/ SSP-PR e CPF n. 073.060.769-06; ou **ISRAEL BOGO**, brasileiro, nascido em 07/09/1980, casado pelo regime de Separação Total de Bens, advogado, residente e domiciliado na Rua Guarani, nº 2797, Jardim La Salle, CEP 85.902-030, em Toledo/PR, portador da cédula de identidade RG nº 6.537.099-9 SSP/PR e inscrito no CPF/ME sob nº 030.848.859-82, atuando **isoladamente**, com os mesmos poderes do administrador substituído, que mediante o evento, em seu nome assinará o respectivo termo e posse.

Parágrafo Quarto: Faculta-se ao administrador, atuando isoladamente, constituir, em nome da sociedade, procuradores para período determinado, devendo o instrumento de mandato especificar os atos e operações a serem praticados e o prazo de duração, exceto mandato judicial, que poderá ser por prazo indeterminado.

Parágrafo Quinto: As procurações anteriormente outorgadas pela sociedade permanecerão vigentes e convalidadas.

Parágrafo Sexto: Os administradores ficam dispensados de prestar caução.

CLÁUSULA OITAVA – DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO: O administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos;

ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA NONA - EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E PARTICIPAÇÃO DOS SÓCIOS NOS RESULTADOS: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis requeridas pela legislação societária, elaboradas em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade, participando o sócio dos lucros ou perdas apurados, na mesma proporção ou não das quotas de capital que possui na sociedade.

Parágrafo único - A sociedade poderá levantar balanços ou balancetes patrimoniais em períodos inferiores há um ano, e o lucro apurado nessas demonstrações intermediárias, poderá ser distribuído mensalmente ao sócio, a título de antecipação de lucros, proporcionalmente ou não às quotas de capital. Nesse caso será observada a reposição dos lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o art. 1.059 da Lei n.º 10.406/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DELIBERAÇÕES SOCIAIS: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, poderá ser convocada Reunião de Sócios pelos administradores, para aprovação das contas do exercício anterior. Os sócios e seus controladores serão comunicados com 30 (trinta) dias de antecedência de sua realização mediante a expedição de carta convocatória ou por outro meio eletrônico com identificação do recebimento, que indicará o local, data, hora e a ordem do dia da assembleia.

Parágrafo primeiro: Ficará dispensável qualquer convocação e reunião, bem como disponibilização prévia dos demonstrativos contábeis, se todos os sócios decidirem por escrito sobre a matéria objeto dela, conforme disposto no §3º do Art. 1.072 da Lei nº 10.406/2002.

Parágrafo segundo: A reunião de sócios, se realizada, ocorrerá no horário designado para a primeira convocação desde que presentes todos os sócios que representem o capital social, ou trinta minutos após o horário designado para a primeira convocação a reunião será instalada em segunda convocação com qualquer número de sócios e controladores presentes.

Parágrafo terceiro: Compete à Reunião de Sócios: a) eleição dos administradores não sócios; b) aprovação do balanço de resultado que será apresentado pelos administradores; c) fixar a remuneração dos administradores e; d) assuntos gerais de interesse da sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - GRAVAME SOBRE QUOTAS: É vedada a constituição, pelos sócios, de qualquer gravame sobre suas quotas.

Parágrafo Único: As quotas sociais são impenhoráveis. Na ocorrência de decisão judicial em sentido contrário:

a) Possuindo um único sócio, a sociedade poderá adquirir suas quotas e mantê-las em quotas em tesouraria;
b) Possuindo a pluralidade de sócios, a sociedade poderá, pelos demais sócios em

deliberação, excluir o sócio ou adquirir suas quotas a valor patrimonial contábil, com pagamento em parcelas anuais no prazo de 10 (dez) anos, vencível a primeira parcela 30 (trinta) dias após o trânsito em julgado da decisão judicial que determinar a penhora das quotas sociais e as demais sucessivamente sempre em parcelas anuais, corrigidas monetariamente pelo INPC (IBGE), ou outro índice que vier a substituí-lo, até a data do efetivo pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO SÓCIO DISSIDENTE: O sócio que não concordar com as decisões deliberadas pela maioria absoluta do capital social, não poderá argüir a dissolução da sociedade, mesmo que parcialmente, cabendo-lhe entre continuar na sociedade ou receber seus haveres na forma convencionada a seguir:

Parágrafo Primeiro: Os haveres e pagamentos do sócio dissidente serão apurados e realizados conforme previsto respectivamente nos Parágrafos Terceiro e Quarto da Cláusula Sexta do presente instrumento.

Parágrafo Segundo: Por critério da unanimidade dos sócios os haveres apurados poderão ser quitados mediante a entrega de bens da sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA EXCLUSÃO DE SÓCIOS: Quando os sócios, que representem a maioria absoluta do capital social, entenderem que, um ou mais sócios, estão pondo em risco a continuidade da empresa em virtude de seus atos, poderão excluí-lo(s) da sociedade, devendo, para tal fim, convocar reunião de quotistas para deliberar sobre tal questão. O acusado deverá ser previamente intimado, facultando-lhe o direito de defesa, nos termos do artigo 1.085 do Código Civil.

Parágrafo Primeiro: Os haveres do sócio excluído serão apurados mediante balanço especial levantado para tal fim, no dia da retirada do sócio, com base nos princípios contábeis geralmente aceitos e mediante avaliação dos bens a valor patrimonial.

Parágrafo Segundo: O pagamento ao sócio excluído será realizado em 10 (dez) parcelas, anuais, vencível a primeira 30 (trinta) dias após o ato da exclusão e as demais sucessiva e anualmente.

Parágrafo Terceiro: Por critério exclusivo dos sócios remanescentes, os haveres do sócio excluído poderão ser pagos através da transferência de bens da sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FALECIMENTO DE SÓCIO OU ADMINISTRADOR: O falecimento do administrador ou de sócio não dissolverá necessariamente a sociedade, ficando os herdeiros do "*de cujus*" sub-rogados nos seus direitos e obrigações, podendo nela fazerem-se representar enquanto indiviso o quinhão respectivo pelo inventariante do espólio do sócio falecido. Após, concluído o inventário e a partilha, os herdeiros poderão ser admitidos como sócios a critério dos sócios remanescentes.

Parágrafo primeiro: Caso os herdeiros do sócio falecido não sejam admitidos na sociedade, seus haveres serão apurados mediante Demonstrações Financeiras Especiais que serão levantadas dentro de 90 (noventa) dias a contar da data do evento, salvo se da data das últimas Demonstrações Financeiras apresentadas não houver decorrido mais de 90 (noventa) dias, com base nos princípios contábeis geralmente aceitos e mediante avaliação a valor de mercado de bens pertencentes à sociedade, excluída qualquer outra forma de avaliação patrimonial.

Parágrafo segundo: O pagamento das quotas do sócio falecido será realizado na forma prevista no Parágrafo Quarto da Cláusula Sexta do presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO PRÓ-LABORE: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA INCOMUNICABILIDADE DE QUOTAS: Os sócios estipulam que em caso de processo sucessório, salvo termo de ajuste particular expresso, as quotas, bem como os direitos que estas representam, inclusive os frutos futuros ficam gravados com a cláusula de INCOMUNICABILIDADE de acordo com legislação vigente. Assim na distribuição de dividendos, lucros ou bonificações, não se comunicam com o patrimônio do cônjuge ou companheiro(a) independentemente do regime de bens vigente, fazendo parte do patrimônio particular e reservado única e exclusivamente ao sócio, tomando tais efeitos plenos aos herdeiros.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA DISSOLUÇÃO: A sociedade será dissolvida nos casos previstos em lei, cabendo aos sócios-quotistas e controladores, em qualquer hipótese, estabelecer o modo de liquidação, eleger os liquidantes e tomar as demais medidas necessárias para promover a liquidação. Realizado o ativo e solvido o passivo, o saldo verificado será repartido entre os sócios e controladores proporcionalmente ao valor das respectivas quotas de capital.

Parágrafo primeiro: No caso de dissolução da sociedade, fica reservado, preferencialmente, ao sócio manifestar interesse, o direito de adjudicação do negócio, assumindo o ativo e o passivo, desde que efetue o pagamento dos haveres eventualmente devido aos demais sócios.

Parágrafo segundo: O pagamento dos haveres aos sócios será realizado em moeda corrente nacional, no prazo de 05 (cinco) anos, em parcelas anuais e sucessivas, com vencimento da primeira parcela no prazo de 60 (sessenta) dias após o registro e arquivamento da alteração contratual perante o Registro Público de Empresas Mercantis a cargo da Junta Comercial, sendo as demais parcelas corrigidas monetariamente pelo INPC, ou outro índice que vier a substituí-lo, até data do efetivo pagamento e acrescidas de juros de 0,50% ao mês.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DOS ATOS NULOS: Serão nulos e não gerarão responsabilidade para a sociedade os atos praticados em desconformidade às regras estabelecidas neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS: Nos casos omissos neste contrato, a sociedade se regerá pelos dispositivos constantes na Lei nº 10.406/2002, do conhecimento de todos os sócios e controladores que a ela se sujeitam.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA UNIPESSOALIDADE: A empresa exerce suas atividades sob a condição de Sociedade Empresária Limitada Unipessoal, sendo permissível a admissão de sócios através de alteração contratual.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - FORO: Fica eleito o foro da comarca de Toledo/PR para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, com

expressa renúncia a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja ou venha ser.

E, por estar assim justo e contratado, lavra, data e assina o presente instrumento particular de Alteração, em uma via, obrigando-se fielmente por si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Toledo-PR, 17 de outubro de 2022.

_____Assinado Digitalmente_____
IRDB HOLDING SERVIÇOS LTDA
Representada por Rafael Bogo
Sócia

_____Assinado Digitalmente_____
RAFAEL BOGO
Administrador

_____Assinado Digitalmente_____
ISRAEL BOGO
Administrador Substituto

_____Assinado Digitalmente_____
DANIEL BOGO
Administrador Substituto

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa COSTA OESTE SERVICOS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
03084865982	ISRAEL BOGO
03461921963	RAFAEL BOGO
07306076906	DANIEL BOGO

JUCEPAR

CERTIFICO O REGISTRO EM 27/12/2022 19:13 SOB Nº 20227160185.
PROTOCOLO: 227160185 DE 22/12/2022.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12216479524. CNPJ DA SEDE: 07192410000109.
NIRE: 41216160061. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 27/12/2022.
COSTA OESTE SERVICOS LTDA

LEANDRO MARCOS RAFAEL SIQUEIRA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresanet.pr.gov.br

A validade deste documento se encontra sujeita à comprovação de sua autenticidade nos endereços postais, informando seus respectivos códigos de verificação.

ILUSTRÍSSIMO(A) SENHOR(A) PREGOEIRO(A) DA DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

Ref.: Pregão Eletrônico N.º 136/2022
Protocolo n.º 2906/2022
Processo Administrativo n.º 284/2022

APPA SERVIÇOS TEMPORÁRIOS E EFETIVOS LTDA., empresa nacional, inscrita no CNPJ/MF n.º 05.969.071/0001-10, com sede na Rua Werner Von Siemens, 111 - Lapa de Baixo, São Paulo - SP, CEP 05.069-900, vem mui respeitosamente à presença de V. Sas., vem mui respeitosamente à presença de V. Sas., por seu procurador ao final indicado, com fundamento no item 11.2., do Instrumento Convocatório, bem como no artigo 41, parágrafo 2º da Lei Federal nº 8.666/93, apresentar

I M P U G N A Ç Ã O

face ao Edital da licitação em epígrafe, o que faz consoante as razões a seguir expostas, requerendo seu recebimento e regular processamento.

1. DO CABIMENTO E DA TEMPESTIVIDADE

A presente impugnação tem seu cabimento embasado no art. 41, parágrafo 2º da Lei nº 8.666/93, assim como no item 11.2.1. do Edital, o qual estipula o prazo para a apresentação das impugnações. Vejamos:

> 11.2.1 Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital da licitação por meio eletrônico, através do e-mail: licitacoesfazendariogrande@hotmail.com, devendo constar no

assunto: "Impugnação ao edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 02/2022", até 03 (três) dias anteriores à data fixada para a abertura da sessão pública.

Considerando que a data de abertura da sessão pública está marcada para 12/01/2023, resta hialina a tempestividade da presente, motivo pelo qual deve ser **RECEBIDA** e devidamente **PROCESSADA**, e como se verá a seguir, **INTEGRALMENTE PROVIDA**.

2. DOS FATOS

A empresa Impugnante tomou conhecimento do Edital de Pregão eletrônico, do tipo menor preço global, que tem por objeto a "contratação de empresa para prestação de serviços continuados de limpeza, conservação, higienização. Incluindo o fornecimento de mão de obra, todos os materiais de consumo, utensílios, uniformes e equipamentos necessários adequados a execução dos serviços, para atendimento das Secretarias Municipais, pelo período de 12 (doze) meses".

Contudo, analisando os itens editalícios, a empresa, ora Impugnante, se deparou com condições ilegais, que comprometerão a condução do certame e principalmente a ampla participação, diante do fato que uma gama de empresas ficará de fora da disputa sem qualquer justificativa minimamente plausível, não restando alternativa senão impugnar os termos do Edital em tela.

Ora, sabe-se que a Administração Pública tem a obrigação de licitar, e, para tanto, elabora os termos editalícios os quais as empresas licitantes bem como a própria Administração devem cumprir, nos estritos moldes da legislação correlata.

3. DO MÉRITO

Compulsando-se o Instrumento Convocatório, como dito alhures, foi constada condição que representa a violação da ampla competição no que tange à comprovação de condições restritivas da qualificação econômica financeira. Vejamos:

Vale aqui a ponderação que a habilitação econômico-financeira tem como escopo avaliar se o pretenso futuro contratado possui condições mínimas, do ponto de vista financeiro, de arcar e garantir a execução contratual, isto é, se ela pode suportar os custos que advirão da execução do negócio contratado.

Isto que não quer dizer que a Administração está legitimada a inserir condições restritivas já que o próprio comando Constitucional dita que tais exigências devem ser **MÍNIMAS PARA GARANTIR A EXECUÇÃO DO CONTRATO QUE SE PRETENDE CELEBRAR**, valendo neste raciocínio transcrever o Inciso XXI, do art. 37:

> Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:
> [...]
> XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, **o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.** grifo nosso

Analisando o contido no subitem 122.2.5.3., verifica-se que há exigência que a licitante apresente o índice de endividamento "menor ou igual a 0,35" sem qualquer justifica técnica ou jurídica para sua manutenção.

Ocorre que tal condição irá cercear a participação de uma série de licitantes já empresas sérias e que atuam no mercado, pela especificidade do objeto

licitado possuem índices diferentes, sem que isso queira dizer que elas não detenham a devida saúde financeira para executar o contrato que se pretende celebrar.

Isto quer dizer que tal exigência é muito elevada se considerado que a praxe de tais empresas apresentam índice de endividamento no patamar de 0,50 sendo de extrema necessidade sua alteração para tal patamar, permitindo a ampla participação de empresas sérias, urgindo a necessidade de reforma de tal item do Edital.

4. DO PEDIDO.

Diante do exposto, não restando a menor dúvida de que o Edital ora combatido contém máculas que desvirtuam sua finalidade, tornando-o ilegal, requer que seja a presente **IMPUGNAÇÃO RECEBIDA E JULGADA TOTALMENTE PROCEDENTE**, para que se determine a reforma do presente Instrumento Convocatório, suprimindo do mesmo os termos ilegais, adequando-os à atual legislação, reabrindo-se o prazo para apresentação das propostas, através de nova publicação, nos termos do artigo 21, parágrafo 4º da Lei Federal nº 8.666/93.

Caso não seja este o entendimento de V. Sa., requer-se o encaminhamento da presente impugnação à Autoridade Superior, para que aprecie seu mérito.

Termos em que,
P. E. Deferimento.

São Paulo, 09 de janeiro de 2023.

EDUARDO DUARTE NETO:24553611865 Assinado de forma digital por EDUARDO DUARTE NETO:24553611865 Dados: 2023.01.09 14:57:40 -03'00'

APPA SERVIÇOS TEMPORÁRIOS E EFETIVOS LTDA.

DECISÃO SOBRE IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

Pregão Eletrônico nº 136/2022

Em cumprimento ao Art. 41, §1º, da Lei Federal nº 8.666/93 e item 08 do Ato Convocatório, a Pregoeira municipal, designada através da Portaria nº 241/2022, no uso de suas atribuições legais, apresenta decisão sobre a impugnação ao edital da licitação de modalidade Pregão Eletrônico nº 136/2022, o qual tem como objeto a **Contratação de empresa para prestação de serviços continuados de limpeza, conservação, higienização, incluindo o fornecimento de mão de obra, todos os materiais de consumo, utensílios, uniformes e equipamentos necessários adequados a execução dos serviços, para atendimento das Secretarias Municipais,** apresentada pelas empresas COSTA OESTE SERVIÇOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 07.192.414/0001-09 e APPA SERVIÇOS TEMPORÁRIOS E EFETIVOS LTDA pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 05.969.071/0001-10.

I. RELATÓRIO

Em síntese, os impetrantes solicitam impugnações elaborando os pedidos semelhantes para que seja retificado o instrumento convocatório, mais precisamente com relação a exigência em edital ao índice de endividamento "menor ou igual a 0,35", restando a restrição e competitividade de empresas participantes.

Requer as licitantes que seja recebida as impugnações, bem como a consequente suspensão e posterior retificação do edital da licitação em epígrafe.

II. JUÍZO DE ADMISSIBILIDADE

De acordo com o Edital, qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital até o terceiro dia útil anteriores a abertura da sessão pública.

Preliminarmente há que se esclarecer que as referidas impugnações não têm efeito de recurso, portanto não há que se falar em suspensão das etapas do certame, tampouco sua remessa a autoridade superior, tem a Pregoeira nesta fase processual, todos os poderes para averiguação de quaisquer contestações que se façam ao texto editalício, decidindo sobre cada caso.

Visto a tempestividade dos requerimentos e atendidas às condições de recebimento, recebo e passo a análise.

III. DA DECISÃO

Tendo em vista que a Secretaria Municipal de Administração é o órgão solicitante e responsável pela elaboração do termo de referência com as especificações do objeto e ainda, possui o conhecimento técnico hábil a esclarecer a respeito dos serviços discriminados no objeto deste pregão, coube a ela analisar e responder os questionamentos feitos em impugnação com relação à eventual possibilidade de divisibilidade dos serviços, manifestando-se através de documento registrado sob o protocolo fly sob o nº 718/2023, nos seguintes termos:

PREFEITURA RIO GRANDE
2221
A

MUNICIPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

SEÇÃO DE APOIO CONTÁBIL A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PARECER Nº 295/2023

PARECER TÉCNICO DE QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA

PREGÃO ELETRONICO: 136/2022

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços continuados de limpeza, conservação, higienização. Incluindo o fornecimento de mão de obra, todos os materiais de consumo, utensílios, uniformes e equipamentos necessários adequados a execução dos serviços, para atendimento das Secretarias Municipais. pelo período de 12 (doze) meses.

Sobre o Pregão Eletrônico 136/2022 cujo objeto está descrito acima, é solicitado **PARECER TÉCNICO** a respeito dos índices solicitados no Edital para análise da situação econômico financeira das empresas envolvidas no certame.

SOBRE O ÍNDICE DE ENDIVIDAMENTO

Importante observar que na solicitação de impugnação posta pelas empresas COSTA OESTE SERVIÇOS LTDA., e APPA SERVIÇOS TEMPORÁRIOS E EFETIVOS LTDA , sugerem a substituição do índice de 0,35 (trinta e cinco décimos) para o índice de 0,50 (cinquenta décimos). Qual a razão que entendem ser adequado o índice de 0,50 (cinquenta décimos) e não o de 0,35 (trinta e cinco décimos)?
As razões que essas empresas postulam é de que o índice de endividamento que as empresas do setor apresentam se encontram neste patamar.

O princípio da isonomia, por sua vez, reclama que os iguais devam ser tratados de maneira igual, e os desiguais, desigualmente. Assim, se este tipo de objeto contratual tem certo diferencial, não é adequado tratá-lo como na generalidade dos

casos. Isso ofende o sobredito princípio e inclusive causa prejuízo ao interesse público.

O Grau de Endividamento demonstra a relação entre a dívida da empresa e o seu capital, isto é, a quantidade de unidades de reais de propriedade de terceiros, liquidável a curto e longo prazo, que a empresa aplamenta a cada real de seu próprio capital para dar curso às suas atividades. A tendência desejável deste índice deve ser decrescente. Este índice demonstra que a empresa pode assumir dívidas a curto e longo prazo, que somadas podem chegar no valor de até 35% do Patrimônio Líquido.
Para cada R$ 1,00 do Ativo Total, quanto possuímos de passivos (capital de terceiros). Sob o enfoque da análise do índice, a relação entre capitais de terceiros e dos sócios seria do tipo quanto maior, pior, entretanto, um endividamento maior implica na possibilidade de retorno maior, associado ao perigo do maior risco ao tomador de serviços e credores.

A Constituição Federal, em seu artigo 37, XXI, expressamente dispõe que o processo de licitação pública somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.
Como a Lei de Licitações o faz, é permitido que a Administração Pública exija a demonstração de boa condição financeira e técnica daqueles que desejam com ela contratar, sempre que isso for indispensável.

Por isso a Lei, previu alguns mecanismos para Administração aferir a idoneidade dos licitantes, mas consignou que tais requisitos poderiam ser dispensados, na linha da previsão constitucional.

Tendo em vista a experiência em contratação de serviços promovidos por órgãos do Governo Estadual anteriores e a própria Prefeitura, a qual restou demonstrado que um número considerável de contratos de prestação de serviço com disponibilização de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, revelaram-se uma fonte de

grandes riscos e prejuízos para a Administração Pública e para os trabalhadores envolvidos. Não seria necessário estender-se nesse ponto, por serem verdadeiramente notórios os problemas que a Administração tomar riscos nesses contratos, notadamente o de falta de pagamento de salários dos empregados, do recolhimento dos tributos, dos benefícios e obrigações correlatas, até se chegar à extinção contratual, sem o pagamento das verbas rescisórias.

Um dos motivos que contribui para se chegar nessa situação é, justamente, a Administração selecionar essas empresas da mesma forma que o faz para os demais objetos contratuais; ou seja, exigindo poucas demonstrações de qualificação econômica e técnica.

E não existe dúvida quanto à diferenciação desse tipo de objeto contratual, basta ver que os contratos com disponibilização de mão de obra, tem merecido um tratamento bastante específico do Poder Público, seja nas instâncias normativas (com edição de normas específicas, como a IN 05, de 2017, do Ministério do Planejamento, ou a Resolução n. 098 de 2009, do CNJ), seja principalmente perante o Poder Judiciário (com milhares de julgados sobre o tema na Justiça do Trabalho, incluindo o Tribunal Superior do Trabalho, e mesmo o Egrégio Supremo Tribunal Federal).

Por conta disso, nesses contratos com dedicação exclusiva de mão de obra, é recomendável que a Administração se valha de todo o instrumental previsto em lei para selecionar a proposta mais vantajosa. E tal instrumental tem um norte muito claro no sentido que a Administração procure contratar com empresas que tenham uma boa saúde financeira.

A questão, portanto, é saber o que seria indispensável verificar nesses casos sobre a saúde financeira da empresa; o que a empresa precisa demonstrar para garantir minimamente o cumprimento das obrigações assumidas.

Pois bem, então, antes de mais nada, é preciso saber quais seriam estas obrigações, para só então divisar o que seria necessário comprovar.

Nesse sentido, a resposta é fornecida pela própria lei de licitações, onde a empresa contratada por qualquer órgão da Administração Pública Brasileira tem a obrigação legal de executar o contrato por até 90 dias, independentemente de pagamento, conforme já citado anteriormente.
Isso significa, em termos bastante claros, que se deve perquirir a capacidade de a licitante honrar com este compromisso. A dimensão dele é que variará, de acordo com o contrato.

Vejamos ainda o julgado do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná (TJPR), que discorreu pela possibilidade de exigência de índice de grau de endividamento em licitações:

> "AGRAVO DE INSTRUMENTO. MANDADO DE SEGURANÇA. LICITAÇÃO PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE INFRAESTRUTURA. PEDIDO LIMINAR DE SUSPENSÃO DO CERTAME ANTE ILEGALIDADES CONSTANTES NO EDITAL. DECISÃO DE 1º GRAU QUE INDEFERIU O PEDIDO. DECISÃO ESCORREITA. (1) ILEGALIDADE DA EXIGÊNCIA DO REGISTRO NO CONSÓRCIO COMO CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO DO CERTAME. AFASTADA. A APRESENTAÇÃO DE REGISTRO DO CONSÓRCIO NÃO É CONDICIONANTE PARA PARTICIPAÇÃO DO CERTAME. SOMENTE REGISTRO DOS TERMOS DE COMPROMISSO FIRMADOS EM DOCUMENTO PARTICULAR. (2) ILEGALIDADE DAS EXIGÊNCIAS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA AFASTADA. EXIGÊNCIAS EM CONSONÂNCIA COM O ART. 30, II, §1º, DA LEI 8666/93. (3) ILEGALIDADE NA EXIGÊNCIA DE ÍNDICE DE ENDIVIDAMENTO DE 0,40. AFASTADA. EM CONFORMIDADE COM O § 2º DO ARTIGO 31 DA LEI 8.666/1993 E NO INCISO XXI DO ARTIGO 37 A CF. (4) ILEGALIDADE DO PRAZO DE IMPUGNAÇÃO PREVISTO NO ITEM 5.1 DO EDITAL. AFASTADA. AUSÊNCIA RESPOSTA IMPUGNAÇÃO. NÃO RECEBIMENTO EMAIL. AUSÊNCIA CULPA DA COMISSÃO. DECISÃO SINGULAR MANTIDA. RECURSO CONHECIDO E DESPROVIDO.
> [...]

PREFEITURA MUNICIPAL DE APOIO CONTÁBIL
228
Folha

> iii) ilegalidade na exigência de índice de endividamento de 0,40. A empresa considerada vencedora do certame, terá que dispor de lastro para enfrentar custos e despesas que somente serão ressarcidos à posteriori, mensalmente, em face da apresentação da respectiva fatura. Por isso os indicadores econômico-financeiros exigidos no edital prestam-se, precisamente, a aferir a capacidade financeira da empresa que participa do certame (art. 31, e seus parágrafos, da Lei Federal nº 8.666/93). A capacidade de endividamento indica o nível de comprometimento do capital próprio com terceiro. Aqui a relação é em sentido inversa, posto que o menos é mais, ou seja, quanto menor o índice, melhor. Por outro lado, os índices adotados no edital foram devidamente justificado pelo agravado, e em análise sumária, não verifico ilegalidade na argumentação utilizada (mov. 1.14). Como bem consignou o juízo a quo "Não já que se falar em ilegalidade do índice de endividamento mínimo exigido, pois estabelecido em conformidade com o previsto no §2º do artigo 31 da Lei nº 8.666/1993 e no inciso XXI do artigo 37 da Constituição Federal e visando a comprovação objetiva da boa situação financeira do licitante.[...]"
> (TJPR- 4ª C. Cível – 0041645-91.2017.8.16.0000 – Curitiba – Rel.: Juíza Cristiane Santos Leite – J. 12.06.2018)

Nesse mesmo sentido, foi o julgamento do Tribunal de Justiça do Maranhão (TJ/MA) e Tribunal de Justiça da Bahia (TJ/BA):

> "MANDADO DE SEGURANÇA. EXTINÇÃO DO PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO. AUSÊNCIA DE REQUERIMENTO DE CITAÇÃO DO ENTE PÚBLICO E INDICAÇÃO DE LITISCONSORTE PASSIVO NECESSÁRIO. PRELIMINARES REJEITADAS. LICITAÇÃO. COMPROVAÇÃO DE SOLIDEZ FINANCEIRA DA EMPRESA. GRAU DE ENDIVIDAMENTO. POSSIBILIDADE. ART. 31, §1º, DA LEI Nº 8.666/93. DENEGAÇÃO DA ORDEM.
> [...]
> III – É lícita a exigência de comprovação de solidez financeira das empresas licitantes, previstas no item 9.5.2 do edital. A disposição se coaduna com o disposto no art. 31, §1º, da Lei nº 8.666/93 e atende aos princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, inserindo-se na discricionariedade da Administração para fixar os critérios necessários para sua segurança ao contratar.
> (TJ-MA – MS: 0317792011 MA 0006347-16.2011.8.10.0000, Relator: ANGELA MARIA MORAES SALAZAR, Data de

MUNICIPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

SEÇÃO DE APOIO CONTÁBIL A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Julgamento: 10/09/2014, ÓRGÃO ESPECIAL, Data de Publicação: 12/09/2014)
"AGRAVO DE INSTRUMENTO. MANDADO DE SEGURANÇA. LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO. SERVIÇO DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PATRIMONIAL. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA. GRAU DE ENDIVIDAMENTO. POSSIBILIDADE. PREVISÃO LEGAL. INTELIGÊNCIA DO ARTIGO 31 DA LEI 8666/93. ATO DISCRICIONÁRIO. PRINCÍPIO DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO. PRESERVAÇÃO DO INTERESSE PÚBLICO. AUSÊNCIA DOS REQUISITOS ENSEJADORES À CONCESSÃO DA LIMINAR. CASSAÇÃO DA MEDIDA. AGRAVO PROVIDO. (Classe: Agravo de Instrumento, Número do Processo: 0020967-32.2015.8.05.0000, Relator (a): Pilar Celia Tobio de Claro, Primeira Câmara Cível, Publicado em: 15/07/2016).

Portanto, não merece prosperar a impugnação das empresas, uma vez que as exigências de qualificação econômico-financeira exigidas no edital estão devidamente justificadas, bem como, em conformidade com o entendimento das jurisprudências citadas.

E considerando a justificativa técnica acima descrita, não se observa nenhuma irregularidade, e assim, pode se tomar a melhor decisão para a julgamento da impugnação.

DA DECISÃO

Diante da análise das alegações da impugnante, desta feita, **não acatamos à impugnação**, aos termos do edital do pregão eletrônico 136/2022.

MAURO ANTONIO PEDROSO:42835437991

Assinado de forma digital por: MAURO ANTONIO PEDROSO:42835437991
Dados: 2023.01.10 10:46:19 -03'00'

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE 2230 A

ESTADO DO PARANÁ

Página: 1 / 1
Data: 11/01/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

Comprovante de Parecer

Dados Processo:

Número do Processo: 0000009718/2023

Número Único: WCHV1XZB-Z1

Requerente: Divisão de Compras e Licitações — Procedência: Interna

Assunto: Memorando — Situação: Em análise

Data Abertura: 10/01/2023 4:50 PM

Dados Parecer:

Organograma: ADM Secretaria — Encerrou Processo? Não

1

Descrição Parecer: — Data Parecer: 11/01/2023 9:56 AM

Não verificada qualquer irregularidade até então, mantendo-se o apontado no parecer jurídico constante no presente processo administrativo. Encaminho em prosseguo para demais providências.

Pois bem, como se nota da justificativa apresentada pela Secretária ordenadora da despesa, Contador do Município e jurisprudências mencionadas, as exigências de qualificação econômico-financeira fixadas em edital estão devidamente justificadas pela administração pública, logo, presente neste caso, a motivação de ordem econômica.

Desta forma, conheço dos pedidos de Impugnação, posto que tempestivo, e, no mérito, levando em conta a análise técnica realizada pela Secretaria Municipal de Administração, julgo IMPROCEDENTE as Impugnações apresentadas, mantendo-se inalterados os termos do Edital.

Proceda-se a publicação da presente decisão e da cópia da impugnação junto ao edital da licitação em epígrafe no endereço eletrônico https://www.fazendariogrande.pr.gov.br/transparencia/licitacoes/pregao/pregao-2022.

Fazenda Rio Grande, 11 de janeiro de 2023.

gov.br

Evelyn Cristina dos S. Abreu Nunes Pereira

Pregoeira

Portaria 241/2022

RE: IMPUGNAÇÃO PE 136/2022

Licitações Fazenda Rio Grande <licitacoesfazendariogrande@hotmail.com>
Qua, 11/01/2023 13:48
Para: editais@costaoesteserv.com.br <editais@costaoesteserv.com.br>

Sra. Viviane,

Segue anexo,
Resposta ao pedido de impugnação.

OBS: Favor confirmar o recebimento.

Certos da compreensão e colaboração por parte de Vossa Senhoria, nos colocamos a disposição.

Atenciosamente,

Evelyn Abreu
Licitações
Secretaria Municipal de Administração
Prefeitura de Fazenda Rio Grande - PR
(041) 3627-8509

RE: "Impugnação ao edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 136/2022

Licitações Fazenda Rio Grande <licitacoesfazendariogrande@hotmail.com>
Qua, 11/01/2023 13:49
Para: comercial.publico@appaempregos.com.br <comercial.publico@appaempregos.com.br>

1 anexos (3 MB)
Resposta ao 1º e 2º pedido de impugnação.rar;

Sra Kelly,

Segue anexo,
Resposta ao pedido de impugnação.

OBS: Favor confirmar o recebimento.

Certos da compreensão e colaboração por parte de Vossa Senhoria, nos colocamos a disposição.

Atenciosamente,

Evelyn Abreu
Licitações
Secretaria Municipal de Administração
Prefeitura do Fazenda Rio Grande - PR
(041) 3627-8509

Esclarecimento ao Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 136/2022.

Maria Jose Pagani Fagundes <licitacoes4@orbenk.com.br>
Seg, 09/01/2023 18:16
Para: licitacoesfazendariogrande@hotmail.com <licitacoesfazendariogrande@hotmail.com>

Prezados
Referente Edital Pregão Eletrônico 136/2022
Processo Acministrativo 284/2022

Questionamos o item 12.4.6.1

Nossos clientes privados assinam seus atestados de capacidade técnica por meio digital através de entidades certificadas, legalmente aceitas, diante disso, entendemos que os atestados apresentados com a assinatura por meio digital serão aceitos.
Nosso entendimento está correto?

Atenciosamente;

Orbenk Sua empresa bem cuidada
www.orbenk.com.br

Maria Jose Pagani Fagundes
licitacoes4@orbenk.com.br

(PT) Esta mensagem pode conter informação confidencial ou privilegiada, sendo seu sigilo protegido por lei. Se você não for o destinatário ou a pessoa autorizada a receber esta mensagem, não pode usar, copiar ou divulgar as informações nela contidas ou tomar qualquer ação baseada nessas informações. Se você recebeu esta mensagem por engano, por favor, avise imediatamente ao remetente, respondendo o e-mail e em seguida apague-a. Agradecemos sua cooperação.
(EN) This message may contain confidential or privileged information and its confidentiality is protected by law. If you are not the addressed or authorized person to receive this message, you must not use, copy, disclose or take any action based on it or any information herein. If you have received this message by mistake, please advise the sender immediately by replying the e-mail and then deleting it. Thank you for your cooperation.

RE: Esclarecimento ao Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 136/2022.

Licitações Fazenda Rio Grande <licitacoesfazendariogrande@hotmail.com>
Ter, 10/01/2023 09:16
Para: Maria Jose Pagani Fagundes <licitacoes4@orbenk.com.br>

Bom dia!

Conforme consta em Edital, o atestado "DEVERÁ" conter reconhecimento de firma da assinatura.

Licitações
Secretaria Municipal de Administração
Prefeitura de Fazenda Rio Grande - PR
(041) 3627-0509

De: Maria Jose Pagani Fagundes <licitacoes4@orbenk.com.br>
Enviado: segunda-feira, 9 de Janeiro de 2023 16:14
Para: licitacoesfazendariogrande@hotmail.com <licitacoesfazendariogrande@hotmail.com>
Assunto: Esclarecimento ao Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 136/2022.

Prezados
Referente Edital Pregão Eletrônico 136/2022
Processo Administrativo 284/2022

Questionamos o item 12.4.8.1

Nossos clientes privados assinam seus atestados de capacidade técnica por meio digital através de entidades certificadas, legalmente aceitas, diante disso, entendemos que os atestados apresentados com a assinatura por meio digital serão aceitos.
Nosso entendimento está correto?

Atenciosamente;

Orbenk Sua empresa bem cuidada
www.orbenk.com.br

Maria Jose Pagani Fagundes
licitacoes4@orbenk.com.br

(PT) Esta mensagem pode conter informação confidencial ou privilegiada, sendo seu sigilo protegido por lei. Se você não for o destinatário ou a pessoa autorizada a receber esta mensagem, não pode usar, copiar ou divulgar as informações nela contidas ou tomar qualquer ação baseada nessas informações. Se você recebeu esta mensagem por engano, por favor, avise imediatamente ao remetente, respondendo o e-mail e em seguida apague-o. Agradecemos sua cooperação.
(EN) This message may contain confidential or privileged information and its confidentiality is protected by law. If you are not the addressed or authorized person to receive this message, you must not use, copy, disclose or take any action based on it or any information herein. If you have received this message by mistake, please advise the sender immediately by replying the e-mail and then deleting it. Thank you for your cooperation.

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

Comprovante de abertura

Número do processo:	Número único:	Assunto:	Situação:
000000533/2023	G2A.AIB.8IU-L3	REQUERIMENTO	NÃO ANALISADO

REQUERENTE

Nome: DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

CPF/CNPJ:

Logradouro:

Bairro:

Município: **CEP:** **Telefone:** **Email:**

BENEFICIÁRIO

Nome:

CPF/CNPJ:

Local da protocolização:	Protocolado por:	Protocolado em:	Previsto para:
007004001 - Edilles Compras	PRISCILA MARCONDES DOS SANTOS	13/01/2023	-

Súmula:

7º PEDIDO DE ESCLARECIMENTO PE 136/2022.

SE TRATAR DE ESCLARECIMENTOS REFERENTES AO TERMO DE REFERENCIA, REMETO À SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PARA ATENDIMENTO AO SOLICITADO.

APÓS RETORNE.

Observação:

Esclarecimento ao Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 02/2022

Mateus da Silva Santos <mateus.silva@grupors.net.br>
ter, 10/01/2023 10:36
Para: licitacoesfazendariogrande@hotmail.com <licitacoesfazendariogrande@hotmail.com>

Prezados, Bom dia

Gostaria de obter Esclarecimento ao Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 02/2022**

1) De acordo com o Edital em seu ITEM 14.3 descreve uma jornada de 20 horas semanais, de segunda a sexta-feira, das 13h às 17h, porém, logo abaixo, no ITEM 15.3.1.4 determina uma escala de 20 horas semanais das 8h às 12h, logo, Qual será a escala definitiva dos colaboradores? Ou os mesmos serão divididos em dois turnos?
2) De acordo com o Edital em seu ITEM 14.8 que faz referência ao quantitativo de Supervisores, descreve uma jornada de 44 horas semanais sem a previsão de ADICIONAL NOTURNO, já no ITEM 15.1.12.3 descreve uma jornada de 40 horas semanais das 08h às 17h, e das 19:00 às 3:00h para os mesmos Supervisores, desse forma, devemos considerar qual escala? Os supervisores receberão adicional noturno?
3) Qual valor estimado dos Materiais de Limpeza por unidade?

Atenciosamente,

Mateus Santos
Comercial
(11) 4040 - 9444

*Pense antes de imprimir

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

ESTADO DO PARANÁ

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 136/2022

PROTOCOLO Nº. 2906/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº. 284/2022

Assunto: Pedido de Esclarecimento

Proponente: GRS

7º ESCLARECIMENTO

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços continuados de limpeza, conservação, higienização. Incluindo o fornecimento de mão de obra, todos os materiais de consumo, utensílios, uniformes e equipamentos necessários adequados a execução dos serviços, para atendimento das Secretarias Municipais, pelo período de **12 (doze) meses**,

1) De acordo com o Edital em seu ITEM 14.3 descreve uma jornada de 20 horas semanais, de segunda a sexta-feira, das 13h às 17h, porém, logo abaixo, no ITEM 15.3.1.4 determina uma escala de 20 horas semanais das 8h às 12h, logo, Qual será a escala definitiva dos colaboradores? Ou os mesmos serão divididos em dois turnos?

Resposta: As serventes irão laborar de segunda a sexta-feira e também em escala, respeitar-se-á a carga horária definida, com a respectiva remuneração devida para a carga horária de 20 horas semanais

2) De acordo com o Edital em seu ITEM 14.8 que faz referência ao quantitativo de Supervisores, descreve uma jornada de 44 horas semanais sem a previsão de ADICIONAL NOTURNO, já no ITEM 15.1.15.3 descreve uma jornada de 40 horas semanais das 08h às 17h, e das 19:00 às 3:00h para os mesmos Supervisores, dessa forma, devemos considerar qual escala? Os supervisores receberão adicional noturno?

Resposta: Não receberão adicional noturno.

3) Qual valor estimado dos Materiais de Limpeza por unidade?

Resposta: A cotação dos materiais deverá ser efetuada com base nos itens 8.6 página 22, 13.13 página 52 e 12.06 página 114 do edital.

Documento assinado digitalmente
gov.br GEOVANA MARIA CORDEIRO
Data: 10/07/2023 15:42:59-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Geovana Maria Cordeiro
Diretora de Compras e Licitações

RES: Esclarecimento ao Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 02/2022

PREFEITURA RIO GRANDE
Folha nº 240
ASSINATURA

Mateus da Silva Santos <mateus.silva@grupors.net.br>
Ter, 10/01/2023 17:35
Para: Licitações Fazenda Rio Grande <licitacoesfazendariogrande@hotmail.com>

Boa tarde!

Recebido, obrigado.

Atenciosamente;

*Pense antes de imprimir

De: Licitações Fazenda Rio Grande [mailto:licitacoesfazendariogrande@hotmail.com]
Enviada em: terça-feira, 10 de janeiro de 2023 17:00
Para: Mateus da Silva Santos <mateus.silva@grupors.net.br>
Assunto: RE: Esclarecimento ao Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 02/2022

Boa tarde!

Segue resposta à solicitação de esclarecimento.

Licitações
Secretaria Municipal de Administração
Prefeitura de Fazenda Rio Grande - PR
(041) 3627-8509

De: Mateus da Silva Santos <mateus.silva@grupors.net.br>
Enviado: terça-feira, 10 de janeiro de 2023 10:25
Para: licitacoesfazendariogrande@hotmail.com <licitacoesfazendariogrande@hotmail.com>
Assunto: Esclarecimento ao Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 02/2022

Prezados, Bom dia!

Gostaria de obter Esclarecimento ao Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 02/2022**

1) De acordo com o Edital em seu ITEM 14.3 descreve uma jornada de 20 horas semanais, de segunda a sexta-feira, das 13h às 17h, porém, logo abaixo, no ITEM 15.1.1.4 determina uma escala de 20 horas semanais das 8h às 12h, logo, Qual será a escala definitiva dos colaboradores? Ou os mesmos serão divididos em dois turnos?
2) De acordo com o Edital em seu ITEM 14.8 que faz referência ao quantitativo de Supervisores, descreve uma jornada de 44 horas semanais com a previsão de ADICIONAL NOTURNO, já no ITEM 15.1.15.3 descreve uma jornada de 40 horas semanais das 08h às 17h, e das 19:00 às 3:00h para os mesmos Supervisores, dessa forma, devemos considerar qual escala? Os supervisores receberão adicional noturno?
3) Qual valor estimado dos Materiais de Limpeza por unidade?

Atenciosamente,

*Pense antes de imprimir

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

RESPOSTA AO 7º PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 136/2022
PROTOCOLO Nº 2906/2022
Processo Administrativo nº. 284/2022

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços continuados de limpeza, conservação, higienização. Incluindo o fornecimento de mão de obra, todos os materiais de consumo, utensílios, uniformes e equipamentos necessários adequados a execução dos serviços, para atendimento das Secretarias Municipais.

Em cumprimento ao item 07 do edital, esta Comissão vem, por meio deste, apresentar resposta ao 7º pedido de esclarecimento ao edital do Pregão eletrônico nº 136/2022, solicitado via e-mail em 10 de janeiro de 2023.

Reportando-me ao pedido de esclarecimento, temos a expor o que segue:

1 - Do Pedido:

1) De acordo com o Edital em seu ITEM 14.3 descreve uma jornada de 20 horas semanais, de segunda a sexta-feira, das 13h às 17h, porém, logo abaixo, no ITEM 15.3.1.4 determina uma escala de 20 horas semanais das 8h às 12h. Logo, Qual será a escala definitiva dos colaboradores? Ou os mesmos serão divididos em dois turnos?

2) De acordo com o Edital em seu ITEM 14.8 que faz referência ao quantitativo de Supervisores, descreve uma jornada de 44 horas semanais sem a previsão de ADICIONAL NOTURNO, já no ITEM 15.1.15.3 descreve uma jornada de 40 horas semanais das 08h às 17h, e das 19:00 às 3:00h para os mesmos Supervisores, desta forma, devemos considerar qual escala? Os supervisores receberão adicional noturno?

3) Qual valor estimado dos Materiais de Limpeza por unidade?

2 - Da análise

Tendo em vista que a Secretaria Municipal de Administração é a secretaria solicitante e responsável pela elaboração do termo de referência com as especificações do objeto e ainda, possui o conhecimento técnico hábil a esclarecer a respeito das exigências técnicas, coube a ela analisar e responder os questionamentos feitos em esclarecimento com relação ao pedido, emitidos por empresa e profissional independente, manifestando-se através de protocolo FLY sob o número 523/2023, nos seguintes termos:

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 136/2022
PROTOCOLO Nº. 2905/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº. 284/2022

Assunto: Pedido de Esclarecimento
Proponente: GRS

7º ESCLARECIMENTO

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços continuados de limpeza, conservação, higienização, incluindo o fornecimento de mão de obra, todos os materiais de consumo, utensílios, uniformes e equipamentos necessários adequados a execução dos serviços, para atendimento das Secretarias Municipais, pelo período de 12 (doze) meses.

1) De acordo com o Edital em seu ITEM 14.3 descreve uma jornada de 20 horas semanais, de segunda a sexta-feira, das 13h às 17h, porém, logo abaixo, no ITEM 15.3.1.4 determina uma escala de 20 horas semanais das 8h às 12h, logo, Qual será a escala definitiva dos colaboradores? Ou os mesmos serão divididos em dois turnos?
Resposta: As serventes irão laborar de segunda a sexta-feira e também em escala, respeitar-se-á a carga horária definida, com a respectiva remuneração devida para a carga horária de 20 horas semanais

2) De acordo com o Edital em seu ITEM 14.8 que faz referência ao quantitativo de Supervisores, descreve uma jornada de 44 horas semanais sem a previsão de ADICIONAL NOTURNO, já no ITEM 15.1.15.3 descreve uma jornada de 40 horas semanais das 08h às 17h, e das 19:00 às 3:00h para os mesmos Supervisores, dessa forma, devemos considerar qual escala? Os supervisores receberão adicional noturno?
Resposta: Não receberão adicional noturno.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

3) Qual valor estimado dos Materiais de Limpeza por unidade?

Resposta: A cotação dos materiais deverá ser efetuada com base nos itens 8.6 página 22, 19.13 página 52 e 12.05 página 114 do edital.

Geovana Maria Cordeiro
Diretora de Compras e Licitações

Considerando que não houve modificações no conteúdo das Propostas de Preço bem como nos documentos de Habilitação, com fulcro no Art. 21, §4º, da Lei Federal 8.666/93, mantenho a data do certame conforme divulgado na plataforma do comprasnet.

Esclarecidos os fatos, dê ciência ao solicitante através de e-mail, bem como, dando-se ciência aos interessados, publicação deste junto ao edital da licitação em epígrafe no site https://fazendariogrande.pr.gov.br/transparencia/licitacoes/pregao/pregao-2022.

Fazenda Rio Grande/PR, 10 de janeiro de 2023

Documento assinado digitalmente
gov.br PRISCILA MARCONDES DOS SANTOS
Data: 10/01/2023 15:57:05-0300
Verifique em https://verificador.iti.br

Priscila Marcondes dos Santos
Equipe de Apoio

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

Comprovante de abertura

Número do processo:	Número único:	Assunto:	Situação:
0000000536/2023	0PO.FXLB9N-YP	REQUERIMENTO	NÃO ANALISADO

REQUERENTE

Nome: DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

CPF/CNPJ:

Logradouro:

Bairro:

Município:

CEP:

Telefone:

Email:

BENEFICIÁRIO

Nome:

CPF/CNPJ:

Local da protocolização:	Protocolado por:	Protocolado em:	Previsto para:
007004004 - Fiscais Compras	PRISCILA_M	10/01/2023	-

Súmula:

6º PEDIDO DE ESCLARECIMENTO PE 136/2022.

I SE TRATAR DE ESCLARECIMENTOS REFERENTES AO TERMO DE REFERÊNCIA REMETO À SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PARA ATENDIMENTO AO SOLICITADO.

ATT/DS, HERCHNE.

Observação:

Pregão 136/2022

Isabel - Decom <orcamentista01@ondrepsb.com.br>
Ter, 10/01/2023 11:11
Para: licitacoesfazendariogrande@hotmail.com <licitacoesfazendariogrande@hotmail.com>

Prezados,

Vimos solicitar informações em acerca do Edital do Pregão Eletrônico nº 136/2022:

1) Qual grau de insalubridade deverá ser considerado?

2) Nos postos 12x36 será consideraco 2 colaboradores x 16 postos totalizando 32 pessoas. Correto nosso entendimento?

3) Em relação aos materais de limpeza deverá ser levado em conta a listagem com o quantitativo ou os 35% sobre a remuneração informado no edital?

No aguardo de breve retorno, agradecemos.

Cordialmente!

Isabel de Mattos
Comercial - Grupo Ondrepsb
orçamentista01@ondrepsb.com.br
Tel.: (48) 2106-1517

AVISO DE RESTRIÇÃO-CONFIDENCIALIDADE: Esta mensagem é uma correspondência reservada e sua divulgação, distribuição, reprodução ou qualquer forma de uso dela depende de autorização, sujeitando-se o responsável a medidas judiciais. Caso você utilize o correio eletrônico no exercício de seu trabalho ou em razão dele, estamos esta instituição de qualquer responsabilidade por utilização indevida. E ainda, de acordo com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) (BRL 2018/13709), temos o dever legal de proteger todas as informações que coletamos. As informações contidas neste e-mail e quaisquer anexos podem ser privilegiadas, confidenciais e/ou de uso restrito, e destinadas ao uso exclusivo do destinatário original. No caso de recebimento desse e-mail por engano, avise o remetente imediatamente e exclua-o, incluindo o esvaziamento da caixa de e-mails excluídos. Qualquer uso, cópia ou divulgação das informações contidas, na íntegra ou parcialmente, são proibidas e serão tratadas conforme a legislação vigente.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

ESTADO DO PARANÁ

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 136/2022

PROTOCOLO Nº. 2906/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº. 284/2022

Assunto: Pedido de Esclarecimento

Proponente: ONDREPSB

8º ESCLARECIMENTO

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços continuados de limpeza, conservação, higienização. Incluindo o fornecimento de mão de obra, todos os materiais de consumo, utensílios, uniformes e equipamentos necessários adequados a execução dos serviços, para atendimento das Secretarias Municipais, pelo período de **12 (doze) meses**,

1) Qual grau de insalubridade deverá ser considerado?

Resposta: Grau de insalubridade de 20%

2) Nos postos 12x36 será considerado 2 colaboradores x 16 postos totalizando 32 pessoas. Correto nosso entendimento?

Resposta: Já respondido ao esclarecimento de 06.

3) Em relação aos materiais de limpeza deverá ser levado em conta a listagem com o quantitativo ou os 35% sobre a remuneração informado no edital?

Resposta: Já respondido ao esclarecimento 07.

gov.br GEOVANA MARIA CORDEIRO

Geovana Maria Cordeiro
Diretora de Compras e Licitações

RE: Pregão 136/2022

Licitações Fazenda Rio Grande <licitacoesfazendariogrande@hotmail.com>
Ter, 10/01/2023 17:00
Para: Isabel - Decom <orcamentista01@ondrepsb.com.br>

1 anexos (268 KB)
Resposta ao 8º pedido de esclarecimento assinado.pdf;

Boa tarde!

Segue resposta à solicitação de esclarecimento.

Licitações
Secretaria Municipal de Administração
Prefeitura de Fazenda Rio Grande - PR
(041) 3627-8509

De: Isabel - Decom <orcamentista01@ondrepsb.com.br>
Enviado: terça-feira, 10 de Janeiro de 2023 11:11
Para: licitacoesfazendariogrande@hotmail.com <licitacoesfazendariogrance@hotmail.com>
Assunto: Pregão 136/2022

Prezados,

Vimos solicitar informações em acerca do Edital do Pregão Eletrônico nº 136/2022:
1) Qual grau de insalubridade deverá ser considerado?
2) Nos postos 12x36 será considerado 2 colaboradores x 16 postos totalizando 32 pessoas. Correto nosso entendimento?
3) Em relação aos materiais de limpeza deverá ser levado em conta a listagem com o quantitativo ou os 35% sobre a remuneração informado no edital?
No aguardo de breve retorno, agradecemos.
Cordialmente!

Isabel de Mattos
Comercial - Grupo Ondrepsb
orcamentista01@ondrepsb.com.br
Tel.: (48) 2106-1517

AVISO DE RESTRIÇÃO-CONFIDENCIALIDADE: Esta mensagem e toda correspondência reservada a sua divulgação, distribuição, reprodução ou qualquer forma de utilização depende de autorização, sujeitando-se o responsável a medidas judiciais. O remetente utiliza o correio eletrônico no exercício de sua atividade ou em razão dela, eximindo esta utilização de qualquer responsabilidade por utilização indevida. Ainda, de acordo com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) (BR) 13.709/2018, temos o dever legal de proteger todas as informações que coletamos. As informações contidas neste e-mail e quaisquer anexos podem ser privilegiadas, confidenciais e/ou de uso restrito, e destinados ao uso exclusivo do destinatário original. Se você recebeu este e-mail por engano,

aviso o remetente imediatamente e excluo-o, incluindo o apagamento de cópias de e-mails excluídos. Qualquer uso, cópia ou divulgação das informações contidas, na íntegra ou parcialmente, são proibidas e serão ilegais conforme a legislação vigente.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

RESPOSTA AO 8º PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 136/2022
PROTOCOLO Nº 2906/2022
Processo Administrativo nº. 284/2022

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços continuados de limpeza, conservação, higienização Incluindo o fornecimento de mão de obra, todos os materiais de consumo, utensílios, uniformes e equipamentos necessários adequados a execução dos serviços, para atendimento das Secretarias Municipais.

Em cumprimento ao item 07 do edital, esta Comissão vem, por meio deste, apresentar resposta ao 8º pedido de esclarecimento ao edital do Pregão eletrônico nº 136/2022, solicitado via e-mail em 10 de janeiro de 2023.

Reportando-me ao pedido de esclarecimento, temos a expor o que segue:

1 – Do Pedido:

1) Qual grau de insalubridade deverá ser considerado?

2) Nos postos 12x36 será considerado 2 colaboradores x 16 postos totalizando 32 pessoas. Correto nosso entendimento?

3) Em relação aos materiais de limpeza deverá ser levado em conta a listagem com o quantitativo ou os 35% sobre a remuneração informado no edital?

2 – Da análise

Tendo em vista que a Secretaria Municipal de Administração é a secretaria solicitante e responsável pela elaboração do termo de referência com as especificações do objeto e ainda, possui o conhecimento técnico hábil a esclarecer a respeito das exigências técnicas, coube a ela analisar e responder os questionamentos feitos em esclarecimento com relação ao pedido, emitidos por empresa e profissional independente, manifestando-se através de protocolo FLY sob o número 536/2023, nos seguintes termos:

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 136/2022
PROTOCOLO Nº. 2908/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº. 264/2022

Assunto: Pedido de Esclarecimento
Proponente: ONDREPSB

8º ESCLARECIMENTO

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços continuados de limpeza, conservação, higienização, incluindo o fornecimento de mão de obra, todos os materiais de consumo, utensílios, uniformes e equipamentos necessários adequados a execução dos serviços, para atendimento das Secretarias Municipais, pelo período de 12 (doze) meses.

1) Qual grau de insalubridade deverá ser considerado?
Resposta: Grau de insalubridade de 20%

2) Nos postos 12x36 será considerado 2 colaboradores x 16 postos totalizando 32 pessoas. Correto nosso entendimento?
Resposta: Já respondido ao esclarecimento de 06.

3) Em relação aos materiais de limpeza deverá ser levado em conta a listagem com o quantitativo ou os 35% sobre a remuneração informado no edital?
Resposta: Já respondido ao esclarecimento 07.

gov.br

Geovana Maria Cordeiro
Diretora de Compras e Licitações

1

Considerando que não houve modificações no conteúdo das Propostas de Preço bem como nos documentos de Habilitação, com fulcro no Art. 21, §4º, da Lei Federal 8.666/93, mantenho a data do certame conforme divulgado na plataforma do comprasnet.

Esclarecidos os fatos, dê ciência ao solicitante através de e-mail, bem como, dando-se ciência aos interessados, publicação deste junto ao edital da licitação em epígrafe no site https://fazendariogrande.pr.gov.br/transparencia/licitacoes/pregao/pregao-2022.

Fazenda Rio Grande/PR, 10 de janeiro de 2023.

gov.br

Priscila Marcondes dos Santos
Equipe de Apoio

RE: Pregão 136/2022

Licitações Fazenda Rio Grande <licitacoesfazendariogrande@hotmail.com>
Qua, 11/01/2023 08:13
Para: Isabel - Decom <orcamentista01@ondrepsb.com.br>

Bom dia!

Encontram-se no portal da transparência do Município conforme link abaixo
- https://www.fazendariogrande.pr.gov.br/transparencia/licitacoes/pregao/pregao-2022

Pregão - 2022 - Prefeitura de Fazenda Rio Grande - Paraná

Portal oficial da Prefeitura de Fazenda Rio Grande. Edital: Publicação Sessão. Objeto: Download: Status. Nº único: 01/2022: HOMOLOGADO

www.fazendariogrande.pr.gov.br

Licitações
Secretaria Municipal de Administração
Prefeitura de Fazenda Rio Grande - PR
(041) 3627-8509

De: Isabel - Decom <orcamentista01@ondrepsb.com.br>
Enviado: terça-feira, 10 de janeiro de 2023 17:18
Para: Licitações Fazenda Rio Grande <licitacoesfazendariogrande@hotmail.com>
Assunto: Re: Pregão 136/2022

Onde encontro os outros cuestionamentos citados abaixo.

Isabel de Mattos
Comercial - Grupo Ondrepsb
orçamentista01@ondrepsb.com.br
Tel.: (48) 2106-1517

AVISO DE RESTRIÇÃO-CONFIDENCIALIDADE: Esta mensagem é uma correspondência reservada e sua divulgação, distribuição, reprodução ou qualquer forma de utilização depende de autorização, ficando-se a responsável a medidas judiciais. O remetente utiliza o correio eletrônico no exercício de seu trabalho ou em razão dele, eximindo esta associação de qualquer responsabilidade por utilização indevida. Ademais, de acordo com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) (13.709/2018), temos o dever legal de proteger todas as informações que coletamos. As informações contidas neste e-mail e quaisquer anexos podem ser privilegiadas, confidenciais e/ou de uso restrito, e destinadas ao uso exclusivo do destinatário original. No caso de recebimento deste e-mail por engano,

avise o remetente imediatamente e apague-o, incluindo a esvaziamento da caixa de e-mails excluídos. Qualquer uso, cópia ou divulgação das informações contidas, no integra ou parcialmente, são proibidas e serão tratadas conforme a legislação vigente.

Às 17:00 de 10/01/2023, Licitações Fazenda Rio Grande escreveu:

Boa tarde!

Segue resposta à solicitação de esclarecimento.

Licitações
Secretaria Municipal de Administração
Prefeitura de Fazenda Rio Grande - PR
(041) 3627-8509

De: Isabel - Decom orcamentista01@ondrepsb.com.br
Enviado: terça-feira, 10 de Janeiro de 2023 11:11
Para: licitacoesfazendariogrande@hotmail.com <licitacoesfazendariogrande@hotmail.com>
Assunto: Pregão 136/2022

Prezados,

Vimos solicitar informações em acerca do Edital do Pregão Eletrônico nº 136/2022:
1) Qua. grau de insalubridade deverá ser considerado?
2) Nos postos 12x36 será considerado 2 colaboradores x 16 postos totalizando 32 pessoas. Correto nosso entendimento?
3) Em relação aos materiais de limpeza deverá ser levado em conta a listagem com o quantitativo ou os 35% sobre a remuneração informado no edital?
No aguardo de breve retorno, agradecemos.
Cordialmente!

Isabel de Mattos
Comercial - Grupo Ondrepsb
orcamentista01@ondrepsb.com.br
Tel.: (48) 2106-1517

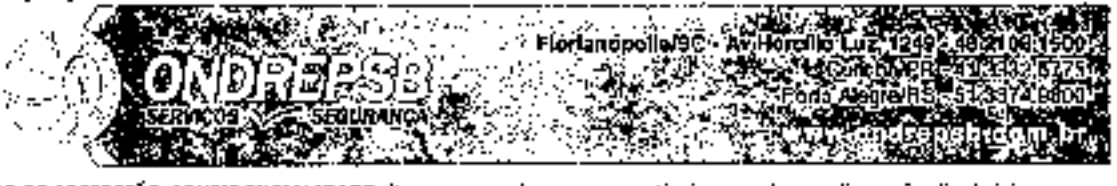

AVISO DE RESTRIÇÃO-CONFIDENCIALIDADE: Esta mensagem é uma correspondência reservada e sua divulgação, distribuição, reprodução ou qualquer forma de utilização depende de autorização, sujeitando-se o responsável a medidas judiciais. O remetente utiliza o endereço eletrônico no exercício de seu trabalho ou em razão dele, eximindo esta instituição de qualquer responsabilidade por utilização indevida. Ainda, de acordo com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) (DR) 2015/3509, temos o dever legal de proteger todas as informações que coletamos. As informações contidas neste e-mail e quaisquer anexos podem ser privilegiadas, confidenciais e/ou de uso restrito, e destinadas ao uso exclusivo do destinatário original. No caso de recebimento desse e-mail por engano, avise o remetente imediatamente e exclua-o, incluindo o esvaziamento da caixa de e-mails excluídos. Qualquer uso, cópia ou divulgação das informações contidas, no integra ou parcialmente, são proibidas e serão tratadas conforme a legislação vigente.

DCS Fornecedora de Serviços e Produtos Ltda
CNPJ 08.583.069/0001-05 INSCRIÇÃO ESTADUAL 90561931-43
Fone/Fax: 42 3532-7301 – Celular 42 98407 4029
E-mail: daniellecs1@hotmail.com

PROPOSTA DE PREÇO REAJUSTADA – PREÇÃO ELETRÔNICO Nº 136/2022

Apresentamos nossa proposta para fornecimento do objeto conforme abaixo discriminados, conforme Termo de Referência.

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE:

Razão Social: DCS Fornecedora de Serviços e Produtos Ltda

CNPJ/MF: 08.583.069/0001-05 Inscrição Estadual: 90561931-43

Endereço: Rua das Azaleias, 240, bairro Cristo Rei, União da Vitória-PR.

Telefone: 42 3532 7301 Endereço Eletrônico: daniellecs1@hotmail.com

Representante Legal: Danielle Cristina da Silva Moreira de Castilho, Cargo: Sócia Administradora, RG: 7.652.326-6/PR CPF: 037.130.709-03

Sicoob Agência 3031 conta Corrente 39.929-9

Apresentamos nossa proposta para a Contratação de empresa para prestação de serviços continuados de limpeza, conservação, higienização, incluindo o fornecimento de mão de obra, todos os materiais de consumo, utensílios, uniformes e equipamentos necessários adequados a execução dos serviços, para atendimento das Secretarias Municipais, pelo período de 12 (doze) meses, objeto da presente licitação, acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

CRITÉRIO DE DISPUTA: O critério de disputa se dará pelo valor global (12 meses) previsto para contratação, originário do valor unitário (respeitando o valor máximo unitário dos postos estipulado no edital), multiplicado pela quantidade de postos previstos para contratação, multiplicado por 12 meses.

O desconto ofertado na fase de lances deverá ser aplicado de forma linear nos valores unitários de todos os postos de serviço listados para o lote:

DCS Fornecedora de Serviços e Produtos Ltda
CNPJ 08.583.069/0001-05 INSCRIÇÃO ESTADUAL 90561931-43
Fone/Fax: 42 3532-7301 Celular 42 98407 4029
E-mail: daniellees1@hotmail.com

Item	Descrição dos Postos de Serviços	Regime de Horas	Turno	Quant. Func. Mês	Ano	Valor Unitário	Valor Mensal	Valor Global
01	Limpeza e Conservação área interna/ou externa 4h/dia S/INSALUBRIDADE	20 horas	Segunda à Sexta-Feira	11	12	R$ 2.140,53	R$ 23.545,83	R$ 282.549,96
02	Limpeza e Conservação área interna/ou externa 8h/dia S/INSALUBRIDADE	40 horas	Segunda à Sexta-Feira	116	12	R$ 4.682,79	R$ 543.203,64	R$ 6.518.443,68
03	Limpeza e Conservação área interna/ou externa 8h/dia C/INSALUBRIDADE	40 horas	Segunda à Sexta-Feira	35	12	R$ 5.428,30	R$ 189.990,50	R$ 2.279.886,00
04	Limpeza e Conservação área interna24hr/ 12x36 diurno C/INSALUBRIDADE	12x36 diurno	TDM	16	12	R$ 5.900,98	R$ 94.415,68	R$ 1.132.988,16
05	Limpeza e Conservação área interna24hr/ 12x36 noturno C/INSALUBRIDADE	12x36 noturno	TDM	16	12	R$ 7.179,94	R$ 114.879,04	R$ 1.378.548,48
06	Supervisor - 44 horas semanais	44 horas	Segunda à Sexta-Feira	02	12	R$ 6.010,83	R$ 12.021,,66	R$ 144.259,92
VALOR TOTAL GLOBAL								R$ 11.736.676,20

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: R$ 11.736.676,20 (onze milhões setecentos e trinta e seis mil seiscentos e setenta e seis reais e vinte centavos).

a) Declaramos que se vencedores deste certame, nos submeteremos ao cumprimento de seus termos.

b) Declaramos ainda, que nossa empresa não foi declarada inidônea, não está suspensa nem impedida de licitar e contratar com a Administração Pública.

PREF. FAZENDA RIO GRANDE

DCS Fornecedora de Serviços e Produtos Ltda
CNPJ 08.583.069/0001-05 INSCRIÇÃO ESTADUAL 90561931-43
Fone/Fax: 42 3532-7301 Celular 42 98407 4029
E-mail: daniellecs1@hotmail.com

c) Se vencedora, na qualidade de representante legal, assinará o Contrato, a Sra. Danielle Cristina da Silva Moreira de Castilho, portadora da carteira de identidade RG nº 7.652.326-6/PR e CPF/MF nº 037.130.709-03.

d) A validade da proposta é de 120 (cento e vinte) dias, contados da data de recebimento das propostas, conforme estipulado no presente edital.

e) Para contato informamos: Responsável/Representante Legal Danielle Cristina da Silva Moreira de Castilho Telefone Fixo n.º (42) 3532 7301; Telefone Celular nº: (42) 98407 4029; E-mail: daniellecs1@hotmail.com.

O valor global proposto acima contempla todas as despesas administrativas e operacionais, despesas com supervisão, tributos (impostos, taxas e contribuições), tarifas, além de quaisquer despesas diretas e indiretas não explícitas, mas decorrentes de obrigação contratual, conforme estabelecido no Edital que incidam sobre a contratação.

Declaro que estamos de acordo com todas especificações e exigências do referido Termo de Referência, e que cumpriremos integralmente com as mesmas.

União da Vitória-PR - PR, 16 de janeiro de 2023.

DANIELLE CRISTINA DA SILVA MOREIRA DE CASTILHO
Assinado de forma digital por DANIELLE CRISTINA DA SILVA MOREIRA DE CASTILHO
Dados: 2023.01.17 08:42:01 -03'00'

Danielle Cristina da Silva Moreira de Castilho
Representante Legal
CPF 037.130.709-03
RG 7.652.326-6 PR

PRER FAZENDA RIO GRANDE
Assinatura
Folha nº
2023

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

SERVIÇOS GERAIS, DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO

Identificação do Serviço

1 - Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano)	
2 - Município/UF	PMI Belo Rio Grande - RS
3 - Ano do Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo	SINDASSEIO RS / SEAC RS 001755/2021
4 - Tipo de Serviço	LIMPEZA - 20 Mensalista
5 - Quantidade de meses de execução contratual	12

INFORMAÇÕES: Para efeito de elaboração desta Planilha de custos os dados abaixo deverão ser
Acrescentados conforme o(s) <u>edital(ais) e seus anexos</u>

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Fls. 1355
Assinatura

MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO

1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO		
A - Salário base	R$	1.518,00
B - Outros (especificar)	R$	
TOTAL DA REMUNERAÇÃO	R$	1.518,00

MÓDULO 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários

2.1 - ENCARGOS LEGAIS E PREVIDENCIÁRIOS			
A - INSS	20,00%	R$	303,60
B - FGTS	8,00%	R$	121,44
C - Salário Educação	2,50%	R$	37,95
D - RAT	3,00%	R$	45,54
E - Sistema S	1,50%	R$	22,77
F - Incidência do FGTS por dispensa sem justa causa	1,92%	R$	29,14
TOTAL	36,92%	R$	560,44

2.2 - Férias e Adicional de Férias	%	Valor (R$)
A - INSS	20,00%	R$ 151,80
B - Fundo de Garantia	8,00%	R$ 60,72
C - PIS s/ Adicional	1,33%	R$ 10,10
D - SESC ou SESI	1,50%	R$ 11,38
E - SENAC ou SENAI	1,00%	R$ 7,59
F - SEBRAE	0,60%	R$ 4,55
G - INCRA	0,20%	R$ 1,52
H - FGTS	8,00%	R$ 60,72
TOTAL	31,13%	R$ 236,24

2.3 - Auxílio Natalidade e Creche			
A - Previdência Social (INSS)	20,00%	R$	151,80
B - Vale Alimentação	0,00%	R$	0,00
C - Auxílio Natalidade	0,00%	R$	0,00
D - Benefício Social Familiar	0,00%	R$	0,00
TOTAL		R$	151,80

Quadro Resumo do Módulo 2	Valor (R$)
2.1 - Encargos Previdenciários e FGTS	R$ 560,44
2.2 - Férias e Adicional de Férias	R$ 236,24
2.3 - Auxílio Natalidade e Creche	R$ 151,80
TOTAL	R$ 948,48

MÓDULO 3 - Provisão para Rescisão

	%	Valor (R$)
A - Aviso Prévio Indenizado	1,92%	R$ 29,14
B - Aviso Prévio Trabalhado	0,00%	R$ 0,00
C - Férias e Adicional de Férias	2,50%	R$ 37,95
D - Incidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,15%	R$ 2,28
E - Incidência do FGTS sobre Aviso Prévio Trabalhado	0,00%	R$ 0,00
TOTAL	4,57%	R$ 69,37

MÓDULO 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE			
A - Ausências Legais	1,92%	R$	29,14
B - Ausências Por Doença	0,67%	R$	10,17
C - Licença Paternidade	0,02%	R$	0,27
D - Ausência por Acidente de Trabalho	0,02%	R$	0,27
E - Ausência por Participação em Treinamento	0,12%	R$	1,82
F - Substituto na cobertura de Ausências e Licenças		R$	-
TOTAL		R$	41,67

MÓDULO 5 - Insumos Diversos

5 - INSUMOS DIVERSOS	Valor (R$)
A - Uniformes	R$ 180,00
B - Materiais e equipamentos	R$ 600,00
TOTAL	R$ 780,00

MÓDULO 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro

6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro	%	Valor (R$)
BASE DE CÁLCULO (SOMA DOS VALORES APURADOS NOS MÓDULOS 1 + MÓDULO 2 + Módulo 3 + Módulo 4 + Módulo 5)		R$ 3.514,00
A - Custos Indiretos	6,00%	R$ 210,84
B - SESC OU SESI (2,5% x (MÓDULO 2 + Módulo 3 + Módulo 4 + Módulo 5))		R$ 3.514,00
C - Lucro	6,00%	R$ 210,84
D - Outros	0,00%	R$ 0,00
BASE DE CÁLCULO PARA TRIBUTOS		R$ 3.935,68
CÁLCULO DOS TRIBUTOS = Base de Cálculo dos Tributos / (1-Soma das Alíquotas dos Tributos) x Alíquota de Tributo		
E1 - Tributos Federais (11,65% PIS/COFINS)		
COFINS (COFINS Alíquota 7,6% - COFINS Base de Cálculo 100%)	7,60%	R$ 299,17
PIS (PIS Alíquota 1,65% - PIS Base de Cálculo 100%)	1,65%	R$ 64,96
E2 - Tributos Municipais - ISS	2,00%	R$ 78,71
E3 - CPRB (Se Houver)	0,00%	R$ 0,00
TOTAL		R$ 442,84

QUADRO-RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO

Mão-de-obra vinculada à execução contratual (Valor por Empregado)		Valor (R$)
A - Módulo 1 - Composição da Remuneração		R$ 1.518,00
B - Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários		R$ 948,48
C - Módulo 3 - Provisão para Rescisão		R$ 69,37
D - Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente		R$ 41,67
E - Módulo 5 - Insumos Diversos		R$ 780,00
F - Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro		R$ 442,84
VALOR TOTAL POR EMPREGADO		R$ 3.799,36

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

SERVIÇOS GERAIS, de segunda a sábado (44h)

Dados da Licitação / Serviço

A - Órgão Licitante	Prefeitura Rio Grande - PR
B - Número da Licitação	Pregão Eletrônico nº 90/2021
C - Data da Licitação	29/12/2021 às 09:00 horas
D - Tipo de Serviço	Limpeza e Conservação
E - Número de empregados exigidos neste Edital	02

IMPORTANTE: Para a boa aplicabilidade do presente modelo de planilha de custos e dados abertos, o preenchimento deverá ser feito apenas nas células em branco (sem fórmulas).

MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO

1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO			
A - Salário Base		R$	1.212,00
B - Adicionais			
TOTAL DA REMUNERAÇÃO		R$	1.212,00

MÓDULO 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários

2.1 - Encargos Previdenciários (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Seguro contra Acidentes de Trabalho	%	Valor (R$)	
A - INSS	20,00%	R$	242,40
B - SESI ou SESC	1,50%	R$	18,18
C - SENAI - SESCOOP	1,00%	R$	12,12
D - SEBRAE	0,60%	R$	7,27
E - INCRA	0,20%	R$	2,42
F - Salário Educação	2,50%	R$	30,30
G - FGTS	8,00%	R$	96,96
H - SECONCI	1,00%	R$	12,12
TOTAL	34,80%	R$	421,78

2.2 - Benefícios Mensais e Diários			
A - Transporte (vale ou auxílio transporte)	44 4,70	R$	206,80
B - Vale Alimentação	22 150,00	R$	3.300,00
C - Assistência Médica		R$	0,00
D - Seguro de Vida em Grupo		R$	0,00
TOTAL		R$	3.506,80

Quadro Resumo do Módulo 2 - Encargos e Benefícios (Anuais, Mensais e Diários)		Valor (R$)
A - Composição da Remuneração - Encargos (Módulo 2.1)	R$	421,78
B - Benefícios Mensais e Diários (Módulo 2.2)	R$	3.506,80
TOTAL	R$	3.928,58

MÓDULO 3 - Provisão para Rescisão

3 - Provisão para rescisão	%		Valor (R$)
A - Aviso prévio indenizado	1,94%	R$	184,93
B - Incidência do FGTS sobre o aviso prévio indenizado	0,16%	R$	15,26
C - Multa sobre o FGTS do aviso prévio indenizado	0,08%	R$	8,18
D - Aviso prévio trabalhado	1,94%	R$	184,93
E - Incidência do FGTS sobre o aviso prévio trabalhado	0,15%	R$	14,31
F - Multa do FGTS sobre o aviso prévio trabalhado	0,08%	R$	8,18
TOTAL	4,35%	R$	415,09

MÓDULO 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente			
A - Substituto nas Ausências Legais	1,53%	R$	145,99
B - Substituto nas Ausências Legais - Incidência do FGTS	0,12%	R$	11,44
C - Substituto na Intrajornada	0,31%	R$	29,58
D - Substituto na Ausência por Acidente de Trabalho	0,03%	R$	2,86
E - Substituto na Ausência por Afastamento Maternidade	0,07%	R$	6,68
F - Substituto por Ausência por Dispensa Legal e Casamento		R$	-
TOTAL		R$	196,55

MÓDULO 5 - Insumos Diversos

5 - INSUMOS DIVERSOS		Valor (R$)
A - Uniformes	R$	180,00
B - Materiais e Equipamentos	R$	1.200,00
TOTAL	R$	1.380,00

MÓDULO 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro

6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro	%	Valor (R$)	
BASE DE CÁLCULO DOS CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO (Módulo 1 + Módulo 2 + Módulo 3 + Módulo 4 + Módulo 5)		R$	6.926,07
A - Custos Indiretos	5,00%	R$	346,30
BASE DE CÁLCULO DO LUCRO (Módulo 1 + Módulo 2 + Módulo 3 + Módulo 4 + Módulo 5 + Custos Indiretos)		R$	7.272,38
B - Lucro	8,00%	R$	581,79
C - Tributos			
Base de Cálculo dos Tributos		R$	7.854,17

CÁLCULO DOS TRIBUTOS = Base de Cálculo dos Tributos / (1 - Total em % dos Tributos) x Alíquota dos Tributos

C1 - Tributos Federais (exceto PIS/COFINS)			
COFINS (Base de Cálculo x Alíquota)	9,25%	R$	726,63
PIS (Base de Cálculo x Alíquota)	1,65%	R$	129,61
CSLL (Base de Cálculo x Alíquota)	2,50%	R$	196,35
C2 - Tributos Estaduais	0,00%	R$	0,00
C3 - Tributos Municipais	0,00%	R$	0,00
TOTAL		R$	1.052,59

QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO		
Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)		TOTAL
A - Módulo 1 - Composição da Remuneração	R$	1.212,00
B - Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	R$	3.928,58
C - Módulo 3 - Provisão para Rescisão	R$	415,09
D - Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	R$	196,55
E - Módulo 5 - Insumos Diversos	R$	1.380,00
Subtotal (A + B + C + D + E)	R$	7.132,22
F - Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro	R$	1.052,59
VALOR TOTAL POR EMPREGADO	R$	8.184,81

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha
Assinatura

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

SERVIÇOS GERAIS de segurança e vigilância

A - Data da apresentação da proposta (dia/mês/ano)	
B - Município/UF	Aparecida do Taboado - MS
C - Ano do Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo	Convenção MS 2024/2025
D - Nº de Meses de Execução Contratual	Conforcio - 48 meses ou mais meses
E - Número de meses de execução contratual	12

IMPORTANTE: Para efeito de elaboração de planilha de custos as áreas cinzas deverão ser informadas/considerar os valores mínimos estabelecidos

MÓDULO 1: COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO

1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO			
A - Salário Base		R$	1.518,00
B - Insalubridade		R$	303,60
TOTAL DA REMUNERAÇÃO		R$	1.821,60

MÓDULO 2: Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários

2.1 - Encargos Previdenciários (INSS), FGTS e Benefícios Anuais, Mensais e Diários		
A - 13º salário	8,33%	R$ 151,74
B - Férias	8,33%	R$ 151,74
C - Adicional de férias	2,78%	R$ 50,63
D - Abono	33,33%	R$ 606,72
E - Incidência de 13º, de férias e Abono sobre Aviso Prévio	2,78%	R$ 50,63
F - Multa do FGTS por dispensa sem justa causa	3,17%	R$ 57,73
TOTAL	59,33%	R$ 1.079,99

2.2 - Encargos Previdenciários (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outros incidentes	%	Valor (R$)
A - INSS	20,00%	R$ 364,32
B - Salário Educação	2,50%	R$ 45,54
C - RAT Ajustado	3,00%	R$ 54,65
D - SESC ou SESI	1,50%	R$ 27,32
E - SENAI - SENAC	1,00%	R$ 18,22
F - SEBRAE	0,60%	R$ 10,93
G - INCRA	0,20%	R$ 3,64
H - FGTS	8,00%	R$ 145,73
TOTAL	36,80%	R$ 670,05

2.3 - Benefícios Mensais e Diários			
A - Transporte	R$ 4,70	22	R$ 103,40
B - Auxílio Alimentação	R$ 30,00	22	R$ 660,00
C - Assistência Médica			R$ 77,00
D - Auxílio Creche			R$ 37,60
TOTAL			R$ 878,00

Custo de Reposição do Profissional Ausente		Valor (R$)
A1 - Substituto nas horas de Intervalo para Repouso ou Alimentação		R$ 988,99
A2 - 13º, Férias e Adicional constitucional		R$ 988,99
A3 - Insumos da Área de Limpeza		R$ 633,70
TOTAL		R$ 2.611,68

MÓDULO 3: Provisão para Rescisão

A - Aviso prévio indenizado	1,78%	R$ 39,13
B - Incidência do 13º, férias e aviso prévio indenizado	0,16%	R$ 3,52
C - Multa do FGTS do aviso prévio indenizado	0,04%	R$ 0,81
D - Aviso prévio trabalhado	1,84%	R$ 40,48
E - Incidência do 13º, férias e FGTS sobre o aviso prévio trabalhado	0,16%	R$ 3,57
F - Multa do FGTS sobre o aviso prévio trabalhado	0,00%	R$ 0,00
TOTAL	3,97%	R$ 87,23

MÓDULO 4: Custo de Reposição do Profissional Ausente

A - Custo de Reposição do Profissional Ausente			
A - Substituto nas cobertura de Ausências Legais	1,79%	R$	39,32
B - Substituto na cobertura de Licença Paternidade	0,01%	R$	0,30
C - Substituto na cobertura de Ausência Acidentária	0,01%	R$	0,22
D - Substituto na cobertura de Ausência Maternidade	0,01%	R$	0,22
E - Substituto na cobertura de Dobra de Jornada em Feriados		R$	-
TOTAL		R$	40,06

MÓDULO 5: Insumos Diversos

5 - INSUMOS DIVERSOS	Valor (R$)	
A - Uniformes	R$	18,00
B - Materiais de Equipamentos	R$	1.423,18
TOTAL	R$	1.441,18

MÓDULO 6: Custos Indiretos, Tributos e Lucro

6 - Custos Indiretos, Lucro e Valor do Edital	%	Valor (R$)
VALOR DO CUSTO ANUAL DOS SERVIÇOS PRESTADOS SEM CONSIDERAR OS CUSTOS INDIRETOS, LUCRO E TRIBUTOS (Valor do Módulo 1 + Módulo 2 + Módulo 3 + Módulo 4 + Módulo 5)		R$ 4.497,07
A - Custos Indiretos	8,00%	R$ 431,72
VALOR DO CUSTO DO CONTRATO (Módulo 1 + Módulo 2 + Módulo 3 + Módulo 4 + Módulo 5 + Módulo 6 - Custos Indiretos)		R$ 4.928,79
B - Lucro	1,00%	R$ 49,29
C - Tributos		
VALOR DO CUSTO DOS PRODUTOS		R$ 4.978,08
VALOR DOS SERVIÇOS = Custo do Produto / (1 - (Alíquota dos Tributos + Alíquota do Lucro))		
Tributos incidentes sobre o faturamento		
COFINS (Alíquota + Diferencial)	3,00%	R$ 178,84
PIS (Alíquota + Diferencial)	1,00%	R$ 59,61
ISS (Tributo Municipal) - MS	3,00%	R$ 178,84
SIMPLES NACIONAL	0,00%	R$ 0,00
TOTAL		R$ 417,29

QUADRO-RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO

Mão-de-obra vinculada à execução contratual (Valor por empregado)		Valor (R$)
A - Módulo 1 - Composição da Remuneração		R$ 1.821,60
B - Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários		R$ 1.079,99
C - Módulo 3 - Provisão para Rescisão		R$ 87,23
D - Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente		R$ 40,06
E - Módulo 5 - Insumos Diversos		R$ 1.441,18
Subtotal (A + B + C + D + E)		R$ 4.469,06
F - Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro		R$ 559,20
VALOR TOTAL POR EMPREGADO		R$ 5.028,26

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº
Assessoria

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Fls. 01
Assinatura

SERVIÇOS GERAIS, TDM

Discriminação dos Serviços

A - Data da apresentação da proposta (dia/mês/ano)	
B - Município/UF	*Fazenda Rio Grande - PR*
C - Ano do Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo	*SIEMACO PR x SEAC PR cct 2022-2024*
D - Tipo de Serviço	*Limpeza - 12x36h Diurno*
E - Número de meses de execução contratual	*12*

IMPORTANTE: Para efeito de elaboração de planilha de custos os dados abaixo deverão ser informados/cotados os valores unitários por empregado

MÓDULO 1: COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO

1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO			
A - Salário base		R$	1.446,90
B - Adicional Noturno	20%		
C - Adicional de hora reduzida			
D - Adicional de Insalubridade		R$	260,40
TOTAL DA REMUNERAÇÃO :		R$	1.707,30

MÓDULO 2: Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários

2.1 - Contingenciamento - Resolução 169/2013 CNJ			
A - 13º salário	9,09%	R$	155,19
B - Férias	9,09%	R$	155,19
C - Adicional de férias	3,03%	R$	51,73
Subtotal	21,21%	R$	362,12
D - Incidência do módulo 4 sobre 13º Salário e Adicional de Férias	7,55%	R$	128,84
E - Multa do FGTS por dispensa sem justa causa	3,47%	R$	59,24
TOTAL	32,27%	R$	551,00

2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições.	%	Valor (R$)	
A - INSS	20,00%	R$	341,46
B - Salário Educação	2,50%	R$	42,68
C - RAT Ajustado	2,00%	R$	34,15
D - SESC ou SESI	1,50%	R$	25,61
E - SENAI - SENAC	1,00%	R$	17,07
F - SEBRAE	0,60%	R$	10,24
G - INCRA	0,20%	R$	3,41
H - FGTS	8,00%	R$	136,58
TOTAL	35,80%	R$	611,21

2.3 - Benefícios Mensais e Diários			
A - Transporte (cartão vale-transporte)	R$ 4,75	R$	55,69
B - Vale Alimentação	R$ 600,86	R$	400,86
C - Assistência Médica		R$	71,50
D - Benefício Social Familiar		R$	23,50
		R$	-
TOTAL		R$	551,07

Quadro-Resumo do Módulo 2		Valor (R$)
2.1 - Contingenciamento - Resolução 169/2013 CNJ	R$	551,00
2.2 - GPS, FGTS e outras contribuições	R$	611,21
2.3 - Benefícios Mensais e Diários	R$	551,07
TOTAL	R$	1.713,58

MÓDULO 3: Provisão para Rescisão

3 - Provisão para rescisão	%	Valor (R$)	
A - Aviso prévio indenizado	1,29%	R$	22,01
B - Incidência do FGTS sobre o aviso prévio indenizado	0,10%	R$	1,70
C - Multa do FGTS do aviso prévio indenizado	0,04%	R$	0,70
D - Aviso prévio trabalhado	1,94%	R$	33,04
E - Incidência do submódulo 2.2 sobre aviso prévio trabalhado	0,70%	R$	11,88
F - Multa do FGTS sobre o aviso prévio trabalhado	0,06%	R$	1,06
TOTAL	4,07%	R$	72,47

MÓDULO 4: Custo de Reposição do Profissional Ausente

4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente			
A - Substituto na cobertura de Ausências Legais	1,93%	R$	39,67
B - Substituto na cobertura de Licença-Paternidade	0,02%	R$	0,50

C - Substituto na cobertura de Ausência por acidente de trabalho	0,03%	R$	0,93
D - Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade	0,07%	R$	0,09
E - Substituto na cobertura de Outros ausentismos (especificar)		R$	-
TOTAL		R$	47,16

MÓDULO 5: Insumos Diversos

5 - INSUMOS DIVERSOS		Valor (R$)	
A - Uniformes		R$	18,00
B - Materiais e Equipamentos		R$	1.698,32
TOTAL		R$	1.716,32

MÓDULO 6: Custos Indiretos, Tributos e Lucros

6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro	%	Valor (R$)	
BASE DE CÁLCULO DOS CUSTOS INDIRETOS/DESPESAS OPERACIONAIS/ADMINISTRATIVAS (Módulo 1 + Módulo 2+ Módulo 3 + Módulo 4 + Módulo 5)		*R$*	*5.206,84*
A - Custos Indiretos	0,10%	R$	5,26
BASE DE CÁLCULO DO LUCRO = ((Módulo 1 + Módulo 2+ Módulo 3 + Módulo 4 + Módulo 5 + Custos Indiretos)		*R$*	*5.262,09*
B - Lucro	1,60%	R$	84,19
C - Tributos			
BASE DE CÁLCULO DOS TRIBUTOS		*R$*	5.346,20
CÁLCULO DOS TRIBUTOS = Base de Cálculo dos Tributos / (1-(Total de Tributos em % dividido por 100)) x Alíquota do tributo			
C1. Tributos Federais / LUCRO REAL			
COFINS (-20% Acordão nº 1380/20 TCE/PR)	6,08%	R$	358,76
PIS (-20% Acordão nº 1380/20 TCE/PR)	1,32%	R$	77,89
C2. Tributos Municipais - ISS	2,00%	R$	118,02
SUBTOTAL Tributos	9,40%	*R$*	554,69
TOTAL		R$	644,14

QUADRO-RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO

Mão-de-obra vinculada à execução contratual (Valor por empregado)		(R$)	
A - Módulo 1 - Composição da Remuneração		R$	1.707,30
B - Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários		R$	1.713,58
C - Módulo 3 - Provisão para Rescisão		R$	72,47
D - Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente		R$	47,16
E - Módulo 5 - Insumos Diversos		R$	1.716,32
Subtotal (A+B+C+D+E)		R$	5.256,84
F - Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro		R$	644,14
VALOR TOTAL POR EMPREGADO		R$	5.900,98

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº
Assinatura

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

Identificação do Serviço

IMPORTANTE: Para a boa compreensão e preenchimento desta planilha, os campos destacados abaixo deverão ser [illegible]

MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO

MÓDULO 2 - [illegible]

MÓDULO 3 - [illegible]

MÓDULO 4 - [illegible]

MÓDULO 5 - [illegible]

MÓDULO 6 - [illegible]

QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

SERVIÇOS GERAIS, de segunda a sexta-feira

Discriminação dos Serviços

A - Data da apresentação da proposta (dia/mês/ano)	
B - Município/UF	*Fazenda Rio Grande - PR*
C - Ano do Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo	SIEMACO PR y SEAC PR es! 2022-2024
D - Tipo de Serviço	*Encarregado*
E - Número de meses de execução contratual	12

IMPORTANTE: Para efeito de elaboração da planilha de custos os dados abaixo deverão ser informados/cotados os valores unitários por empregado

MÓDULO 1: COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO

1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO		
A - Salário base	R$	1.680,44
B - Insalubridade		
TOTAL DA REMUNERAÇÃO :	R$	1.680,44

MÓDULO 2: Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários

2.1 - Contingenciamento - Resolução 169/2013 CNJ			
A - 13º salário	8,09%	R$	171,20
B - Férias	8,09%	R$	171,20
C - Adicional de férias	3,03%	R$	57,07
Subtotal	21,21%	R$	399,49
D - Incidência do módulo 4 sobre 13º Salário e Adicional de Férias	7,59%	R$	143,01
E - Multa do FGTS por dispensa sem justa causa	3,47%	R$	65,39
TOTAL	32,27%	R$	607,85

2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições.	%	Valor (R$)	
A - INSS	20,00%	R$	376,69
B - Salário Educação	2,50%	R$	47,09
C - RAT Ajustado	2,00%	R$	37,67
D - SESC ou SESI	1,50%	R$	28,25
E - SENAI - SENAC	1,00%	R$	18,83
F - SEBRAE	0,60%	R$	11,30
G - INCRA	0,20%	R$	3,77
H - FGTS	8,00%	R$	150,68
TOTAL	35,80%	R$	674,27

2.3 - Benefícios Mensais e Diários				
A - Transporte (custeio vale transporte)	R$	4,76	R$	101,83
B - Vale Alimentação	R$	503,86	R$	402,80
C - Assistência Médica			R$	71,50
D - Benefício Social Familiar			R$	23,50
TOTAL			R$	597,61

Quadro-Resumo do Módulo 2	Valor (R$)
2.1 - Contingenciamento - Resolução 169/2013 CNJ	R$ 607,85
2.2 - GPS, FGTS e outras contribuições	R$ 674,27
2.3 - Benefícios Mensais e Diários	R$ 597,61
TOTAL	R$ 1.879,73

MÓDULO 3: Provisão para Rescisão

3 - Provisão para rescisão	%	Valor (R$)	
A - Aviso prévio indenizado	1,29%	R$	24,28
B - Incidência do FGTS sobre o aviso prévio indenizado	0,10%	R$	1,94
C - Multa do FGTS do aviso prévio indenizado	0,04%	R$	0,78
D - Aviso prévio trabalhado	1,94%	R$	36,47
E - Incidência do submódulo 2.2 sobre aviso prévio trabalhado	0,70%	R$	13,11
F - Multa do FGTS sobre o aviso prévio trabalhado	0,06%	R$	1,17
TOTAL	4,07%	R$	76,76

MÓDULO 4: Custo de Reposição do Profissional Ausente

4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente			
A - Substituto na cobertura de Ausências Legais	1,39%	R$	49,52
B - Substituto na cobertura de Licença-Paternidade	0,025%	R$	0,65

SEF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 0264
Assinatura

C - Substituto na cobertura de Ausência por acidente de trabalho	0,03%	R$	1,02
D - Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade	0,07%	R$	6,65
E - Substituto na cobertura de Outras ausências (especificar)		R$	-
TOTAL		R$	51,84

MÓDULO 5: Insumos Diversos

5 - INSUMOS DIVERSOS		Valor (R$)	
A - Uniformes		R$	18,00
B - Materiais e Equipamentos		R$	1.444,57
TOTAL		R$	1.462,57

MÓDULO 6: Custos Indiretos, Tributos e Lucros

6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro	%	Valor (R$)	
BASE DE CÁLCULO DOS CUSTOS INDIRETOS/DESPESAS OPERACIONAIS/ADMINISTRATIVAS (Módulo 1 + Módulo 2+ Módulo 3 + Módulo 4 + Módulo 5)		*R$*	*5.357,34*
A - Custos Indiretos	0,10%	R$	5,36
BASE DE CÁLCULO DOS CUSTOS INDIRETOS/DESPESAS OPERACIONAIS/ADMINISTRATIVAS (Módulo 1 + Módulo 2+ Módulo 3 + Módulo 4 + Módulo 5)		*R$*	*5.362,69*
B - Lucro	1,55%	R$	83,12
C - Tributos			
BASE DE CÁLCULO DOS TRIBUTOS		*R$*	*6.445,82*
CÁLCULO DOS TRIBUTOS = Base de Cálculo dos Tributos / [1-(Total de Tributos em % dividido por 100)] x Alíquota do tributo			
C1. Tributos Federais / LUCRO REAL			
COFINS (-20% Acordão nº 1390/20 TCE/PR)	6,09%	R$	385,46
PIS (-20% Acordão nº 1390/20 TCE/PR)	1,32%	R$	79,34
C2. Tributos Municipais - ISS	2,00%	R$	120,22
SUBTOTAL Tributos	*9,40%*	*R$*	*565,02*
TOTAL		R$	653,50

QUADRO-RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO

Mão-de-obra vinculada à execução contratual (Valor por empregado)		(R$)	
A - Módulo 1 - Composição da Remuneração		R$	1.893,44
B - Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários		R$	1.675,73
C - Módulo 3 - Provisão para Rescisão		R$	79,76
D - Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente		R$	51,84
E - Módulo 5 - Insumos Diversos		R$	1.462,57
Subtotal (A+B+C+D+E)		R$	5.357,34
F - Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro		R$	653,50
VALOR TOTAL POR EMPREGADO		R$	6.010,83

CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2022/2024

NÚMERO DE REGISTRO NO MTE: PR000321/2022
DATA DE REGISTRO NO MTE: 22/02/2022
NÚMERO DA SOLICITAÇÃO: MR006676/2022
NÚMERO DO PROCESSO: 13066.100999/2022-77
DATA DO PROTOCOLO: 21/02/2022

Confira a autenticidade no endereço http://www3.mte.gov.br/sistemas/mediador/.

FEDERACAO DOS EMPR EMPRESAS ASSEIO CONSERV EST PARANA, CNPJ n. 68.801.745/0001-93, neste ato representado(a) por seu ;

SINDICATO DOS EMPREGADOS EM EMPRESAS DE ASSEIO E CONSERVACAO, LIMPEZA PUBLICA, LIMPEZA URBANA, AMBIENTAL E DE AREAS VERDES DE CURITIBA, CNPJ n. 75.954.354/0001-74, neste ato representado(a) por seu ;

SINDICATO DOS EMPREGADOS EM EMPRESAS DE ASSEIO E CONSER, CNPJ n. 01.844.548/0001-80, neste ato representado(a) por seu ;

SINDICATO DOS EMPREG. EM EMP. DE ASSEIO E CONSERVACAO, LIMPEZA URB.AMBIENTAL, AREAS VERDES, VIAS RODOFERROVIRIAS, S, CNPJ n. 78.680.683/0001-62, neste ato representado(a) por seu ;

SIND. DOS EMPREGADOS EM EMPR. DE ASSEIO E CONS, AREAS VERDES, MEIO AMBIENTE, AREA URBANA EM GERAL, ZELADORIA, SERV. TERCEIRIZADOS E VIAS RODOFERROV., CNPJ n. 77.806.196/0001-20, neste ato representado(a) por seu ;

SINDICATO DOS EMPREGADOS EM EMPRESAS DE ASSEIO E CONSERVACAO, LIMPEZA URBANA, LIMPEZA PUBLICA E EM GERAL, AMBIENTAL, AREAS VERDES, ZELADORIA E SERVICO, CNPJ n. 04.160.954/0001-12, neste ato representado(a) por seu ,

SIND. DOS EMPREG. EM EMP.DE ASSEIO E CONSERV DE LONDR., CNPJ n. 80.919.624/0001-46, neste ato representado(a) por seu ;

SIND DOS EMPR EM EMP DE ASSEIO E CONS, LIMP URBANA, LIMP PUBLICA E EM GERAL, AMBIENTAL, AREAS VERDES, ZELADORIA E SERV TERC DE MARINGA E REGIAO , CNPJ n. 80.890.924/0001-40, neste ato representado(a) por seu ;

SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EMPRESAS DE TELECOMUNICACOES E OPERADORES DE MESAS TELEFONICAS DO ESTADO DO PARANA, CNPJ n. 76.687.433/0001-29, neste ato representado(a) por seu ;

E

SINDICATO DAS EMPR DE ASSEIO E CONSERV NO ESTADO DO PR, CNPJ n. 77.998.938/0001-77, neste ato representado(a) por seu ;

celebram a presente CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO, estipulando as condições de trabalho previstas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - VIGÊNCIA E DATA-BASE

As partes fixam a vigência da presente Convenção Coletiva de Trabalho no período de 01º de fevereiro de 2022 a 31 de janeiro de 2024 e a data-base da categoria em 01º de fevereiro.

CLÁUSULA SEGUNDA - ABRANGÊNCIA

A presente Convenção Coletiva de Trabalho abrangerá a(s) categoria(s) **Profissional dos Empregados em Empresas de Asseio e Conservação do plano da CNTC**, com abrangência territorial em PR.

SALÁRIOS, REAJUSTES E PAGAMENTO
PISO SALARIAL

CLÁUSULA TERCEIRA - PISOS SALARIAIS

VIGÊNCIA DA CLÁUSULA: 01/02/2022 a 31/01/2023

01- Excetuados os empregados que trabalhem na administração das empresas, representadas pelo sindicato patronal, fica assegurado como salário de ingresso a todos integrantes da categoria profissional, inclusive aos lavadores, auxiliares de serviços gerais e segregadores e serventes, o valor de R$ 1.446,90 (um mil quatrocentos e quarenta e seis reais e noventa centavos).

02 – COPEIROS, CANTINEIROS, MERENDEIROS, AUXILIARES DE COZINHA, CAMAREIROS E LACTARISTA

Aos empregados que trabalhem exclusivamente em serviços de copa, cantina, merendas, auxiliar de cozinha, camareira e lactarista, fica assegurado um salário de ingresso no valor de R$1.493,90 (um mil quatrocentos e noventa e três reais e noventa centavos) mensais.

02.01 – CUMULAÇÃO DE FUNÇÃO

Quando à servente também for atribuída funções de copeira, fica assegurado o valor mensal de R$ 1.547,07, que poderá ser composto pela soma do piso salarial de R$ 1.446,90 e uma gratificação de função no valor de R$ 100,17, por mês, enquanto perdurar referida situação.

Quando à copeira também for atribuída funções de servente, fica assegurado o valor mensal de R$ 1.547,07, que poderá ser composto pela soma do piso salarial de R$ R$ 1.493,90 e uma gratificação de função, no valor de R$ 53,17, por mês, enquanto perdurar referida situação.

Quando a servente estiver lotada em hospitais, fica assegurado o valor mensal de R$ 1.446,90 e uma gratificação de função, no valor de R$ 47,02, por mês, enquanto perdurar referida situação.

03 - ENCARREGADOS

Aos encarregados, assim entendidos os empregados que têm sob sua orientação ou responsabilidade três ou mais empregados, fica assegurado um salário de ingresso, conforme o número de empregados a eles subordinados, assim:

a) de 03 a 10 empregados – salário de ingresso equivalente a R$ 1.716,49 (um mil setecentos e dezesseis reais e quarenta e nove centavos) mensais;

b) de 11 a 20 empregados – salário de ingresso equivalente a R$ 1.784,47(um mil setecentos e oitenta e quatro reais quarenta e sete centavos) mensais;

c) acima de 20 empregados - salário de ingresso equivalente a R$ 1.803,44 (um mil oitocentos e oitenta e três reais e quarenta e quatro centavos) mensais;

04 – SUPERVISORES, ENCARREGADOS ADMINISTRATIVOS, ALMOXARIFES E ZELADOR

Aos supervisores, encarregados administrativos, almoxarifes e zeladores fica assegurado um salário de ingresso equivalente a **R$ 2.369,30** (dois mil trezentos e sessenta e nove reais e trinta centavos) mensais;

05 - JARDINEIROS

Aos jardineiros, assim entendidos os empregados que trabalham na implantação, manutenção ou conservação de jardins, fica assegurado um salário de ingresso equivalente a R$ 1.590,34 (um mil quinhentos e noventa reais e trinta e quatro centavos) mensais;

06 – ASCENSORISTAS, TELEFONISTAS E MAQUEIROS

Aos empregados que trabalhem na condução ou controle de elevadores, que trabalhem por profissão e com especificidade transmitindo e recebendo telefonemas, que trabalhem como maqueiros, fica assegurado um salário de ingresso equivalente a R$ 1.565,60 (um mil quinhentos e sessenta cinco reais e sessenta centavos) mensais

07 – VARREDORES, ROÇADORES MANUAIS, CAPINADORES, COLETORES, COLETORES DE RESÍDUOS VEGETAIS E RECICLADORES EM ATERROS SANITÁRIOS.

Aos varredores, roçadores manuais, capinadores, coletores, coletores de resíduos vegetais e recicladores em aterros sanitários, que prestam serviços em municípios com até 200.000 (duzentos mil) habitantes, fica assegurado o salário de ingresso no valor de R$ 1.542,87 (um mil quinhentos e quarenta e dois reais e oitenta e sete centavos) mensais. Nos municípios com mais de 200.000 habitantes, os salários de ingresso, para os trabalhadores de limpeza pública urbana, serão estabelecidos mediante acordos coletivos de trabalho, aos quais estarão sujeitas as empresas que, por qualquer motivo, assumirem a prestação destes serviços junto ao Município.

08 – PORTEIROS

Aos porteiros, assim entendidos os empregados que trabalhem em portarias, fica assegurado um salário de ingresso equivalente a R$ 1.892,10 (um mil oitocentos e noventa e dois reais e dez centavos) mensais,

Aos porteiros que prestem serviços exclusivamente aos sábados, domingos e feriados, na jornada de 12 horas, no regime SDF, fica assegurado um salário de ingresso equivalente a R$ 1.355,63 (um mil trezentos e cinqüenta e cinco reais e sessenta e três reais), decorrente da seguinte composição: o valor fixo de R$ 782,69, mais os valores de R$ 450,37 de horas extras mais R$ 42,14 de intervalo intrajornada (relativo a 9,5 horas mensais), acordado que tais valores são correspondentes à metade da hora normal do piso da categoria para a jornada de 220 horas e mais R$ 74,65 a título de reflexos de horas extras no DSR, e R$ 6,00 de reflexos do DSR na intrajornada, totalizando do R$ 1.355,63 (um mil trezentos e cinqüenta e cinco reais e sessenta e três centavos). A empresa deverá conceder recibo do pagamento de salário com a discriminação dos títulos e valores pagos, como aqui especificados, como também assim discriminar no contrato de trabalho e CTPS.

09 – GARAGISTAS, ASSISTENTES, AGENTES E AUXILIARES ADMINISTRATIVOS, MONITORES OU OPERADORES DE EQUIPAMENTOS, OPERADOR DE CAIXAS, GUARDIÕES, VIGIAS, BOMBEIROS HIDRÁULICOS E AUXILIAR MULTIFUNCIONAL EM PLANTAS INDUSTRIAIS E CONDOMÍNIOS

Aos garagistas, assim entendidos os empregados que trabalhem como recepcionistas de veículos em garagens ou estacionamentos, assim entendidos os empregados que trabalhem nas recepções de empresas e dos tomadores de serviços, atendendo clientes e empregados, aos monitores ou operadores de equipamentos, inclusive caixas, guardiões, vigias, bombeiros hidráulicos, auxiliares multifuncionais em plantas industriais e condomínios, fica assegurado um salário de ingresso equivalente a R$ 1.677,42 (um mil seiscentos e setenta e sete reais e quarenta e dois centavos) mensais.

09.01 - BOMBEIRO CIVIL

Aos bombeiros civis fica assegurado um salário de ingresso de R$ 2.319,99 (dois mil trezentos e dezenove reais e noventa e nove centavos) mensais, para o cumprimento da jornada de 12 x 36 horas, aplicando-se o disposto no parágrafo 2º do cl. 27ª à face do salário fixado.

10 - OPERADORES DE MÁQUINA COSTAL, ROÇADEIRA, EMPILHADEIRA, TRATORISTAS, BARQUEIROCOLETOR AQUÁTICO

Aos operadores de máquina costal, roçadeira, e tratorista ficam assegurado um salário de ingresso equivalente a R$ 1,883,44 (um mil oitocentos e oitenta e três reais e quarenta e quatro centavos) mensais;

11 – CONTÍNUOS E APRENDIZES

Aos empregados que trabalhem como contínuos (Office-boy) e aos menores aprendizes (jornada de 08 horas), como em lei definidos, fica assegurado um salário de ingresso equivalente a R$ 1.326,94 (um mil trezentos e vinte seis reais e noventa e quatro centavos) mensais.

12 – DESINSETIZADOR, CONTROLADOR DE VETORES, TRATADOR DE ANIMAIS

Aos empregados que trabalhem exclusivamente como desinsetizadores, controladores de vetores e tratadores de animais fica assegurado um salário de ingresso equivalente a R$ 1.783,27 (um mil setecentos e oitenta e três reais e vinte e sete centavos) mensais;

13 – CARREGADORES E CARREGADORES AGRÍCOLAS

Aos empregados que trabalhem exclusivamente como carregadores fica assegurado um salário de ingresso equivalente a R$ 1.447,83 (um mil quatrocentos e quarenta e sete reais e oitenta e três centavos) mensais.

14 – CONTROLADORES DE ACESSO E TRÁFEGO

Aos empregados que trabalhem exclusivamente como controladores de acesso ou de tráfego fica assegurado um salário de ingresso equivalente a R$ 1.705,71 (um mil setecentos e cinco reais e setenta e um centavos) mensais.

15 – COZINHEIRO/COZINHEIRO CHEFE

Aos empregados que trabalhem exclusivamente como cozinheiros fica assegurado um salário de ingresso equivalente a R$ 1.650,77 (um mil quinhentos e cinquenta reais e setenta e sete centavos) mensais. Aos empregados que exerçam função de cozinheiro chefe receberão gratificação contratual de R$100,17 (cem reais e dezessete centavos).

16 – REPOSITOR

Aos empregados que trabalhem exclusivamente como repositor fica assegurado um salário de ingresso equivalente a R$ 1.542,87 (um mil quinhentos e quarenta e dois reais e oitenta e sete centavos) mensais.

17 – RECEPCIONISTAS

Aos empregados que trabalhem exclusivamente como recepcionistas fica assegurado um salário de ingresso equivalente a R$ 1.677,42 (um mil seiscentos e setenta e sete reais e quarenta e dois centavos) mensais. Aos empregados que exerçam função de recepcionista receberão gratificação contratual de R$ R$ 33,39 (trinta e três reais e trinta e nove centavos).

18 – PROFISSIONAIS

Aos profissionais, assim entendidos os empregados que possuam formação e qualificação profissional para efeito de salário de ingresso, quando não estabelecido pelo presente instrumento, será observado o valor fixado como salário profissional, não podendo, entretanto, ser inferior ao piso estabelecido na cláusula 03.01 desta convenção.

PARÁGRAFO PRIMEIRO -, Os salários recompostos quitam as perdas salariais até 31.01.2022.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os pisos salariais, fixados e referidos no presente instrumento, bem assim gratificações, acúmulo de funções, adicionais e afins, referem-se sempre à contraprestação mínima àquele que cumprir a jornada integral legalmente definida, ficando assegurado o pagamento mensal.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Aos serventes que cumpriram carga semanal inferior à carga de 44 horas semanais, fica assegurado o piso salarial de R$ 1.446,90 proporcionalmente à carga horária cumprida

PARÁGRAFO QUARTO - Assegura-se o valor equivalente ao piso salarial de 20 horas semanais àquele que labore no mínimo 02h30min por dia ou 12h30min semanais.

PARÁGRAFO QUINTO - Fica assegurado o pagamento do adicional de insalubridade em grau máximo (40%) ao coletor, inclusive de resíduos vegetais, bem assim àqueles que trabalhem em limpeza de "fundo de vale e córregos", ao controlador de valores e aos desinsetizadores e, em grau médio (20%) ao varredor, calculando-se sempre referido adicional sobre o valor do salário-mínimo nacional, que servirá de base para o cálculo de toda e qualquer insalubridade. O pagamento do adicional de insalubridade, na forma aqui estipulada, será devido a todos os coletores e varredores da limpeza pública, independente da população do Município atendido e da natureza/composição dos materiais coletados e varridos.

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº
Assinatura

PARÁGRAFO SEXTO – Aos tratadores de animais, trabalhadores em contato direto com resíduos/lixos em áreas de "disposição final" e aos lavadores de veículos e equipamentos utilizados em áreas de "disposição final", fica assegurado o pagamento do adicional de insalubridade, calculado sobre o valor do salário mínimo nacional, em grau médio de 20%, ressalvada a apresentação do laudo pericial oficial, que poderá estabelecer outros índices ou mesmo a inexistência de insalubridade, situações nas quais prevalecerá o laudo.

PARÁGRAFO SÉTIMO – Assegura-se a percepção do adicional de periculosidade e insalubridade, na proporção do tempo de exposição em área de risco, àquele que legalmente faça jus à parcela, se a condição for estipulada mediante acordo coletivo de trabalho.

PARÁGRAFO OITAVO – Quando eliminada ou neutralizada a causa geradora da insalubridade, pelo fornecimento de equipamentos adequados e quando comprovada por laudo técnico, a empresa ficará desonerada do pagamento do respectivo adicional, inclusive daqueles aqui especificados.

REAJUSTES/CORREÇÕES SALARIAIS

CLÁUSULA QUARTA - CORREÇÃO SALARIAL

VIGÊNCIA DA CLÁUSULA: 01/02/2022 a 31/01/2023

À face da data-base da categoria profissional e no exercício do direito constitucional da livre negociação (art. 7º incisos V, VI e XXVI, da C.F.), fica estipulado o índice de reajustamento global de **11,30% (onze virgula trinta por cento)**, já considerados os reajustes fixados na cláusula anterior e nas demais verbas e benefícios econômicos previstos no presente instrumento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Já aos empregados que trabalhem na administração das empresas representadas pelo sindicato patronal, também fica assegurado o reajuste de 11,30% (onze virgula trinta por cento) para a parcela salarial de até três salários-mínimos federal, facultada a negociação direta entre as partes no que exceder, e será proporcional aos meses trabalhados. Aqueles admitidos após 01.02.21.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Já aos empregados lotados em postos de serviços junto aos contratantes – desde que não tenham piso previsto no presente instrumento e não se incluam no item 16 da cláusula 3ª, assim como as serventes com carga inferior a 44 horas, fica assegurado o reajuste do 11,30%, na forma e condições descritas no "caput", até o limite equivalente a dois pisos salariais estabelecidos na cláusula 3ª, item 01, índice este a ser aplicado sobre o salário pago em 01.02.21.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Fica autorizada a dedução de todos e quaisquer reajustes concedidos no período de 01.02.20 a 31.01.21, exceto aqueles vedados na IN nº. 01/TST.

CLÁUSULA QUINTA - NEGOCIAÇÃO

VIGÊNCIA DA CLÁUSULA: 01/02/2022 a 31/01/2023

Fica estipulado que, na ocorrência de alteração da conjuntura econômica, bem como no caso de elevação dos índices mensuradores da eventual inflação, a partir de 01.02.2022, acumulando patamar superior a 10%, as partes retornarão às negociações, procedendo a avaliação da quadra econômica e das medidas possíveis de serem adotadas, objetivando, se for o caso, à celebração de eventual termo aditivo.

PAGAMENTO DE SALÁRIO – FORMAS E PRAZOS

CLÁUSULA SEXTA - COMPROVANTES E PAGAMENTO DOS SALÁRIOS

As empresas fornecerão comprovantes de pagamento de salários, discriminando as importâncias pagas, os descontos e o valor correspondente ao FGTS. No caso de descumprimento da obrigação de pagar os salários no prazo legal, fica estabelecida a multa, a ser paga pelo empregador ao empregado prejudicado, em valor equivalente a 2% (dois por cento) do valor devido, por dia de atraso, até o limite máximo de 100% do valor devido.

PARÁGRAFO ÚNICO – Terão a mesma eficácia os comprovantes emitidos eletronicamente, inclusive por terminais bancários, quando permitida a identificação de todas as rubricas e valores.

DESCONTOS SALARIAIS

CLÁUSULA SÉTIMA - DESCONTOS DE CONVENIOS

As empresas descontarão de seus empregados, mediante apresentação, pelo sindicato, de relação de nomes e valores, as importâncias correspondentes a convênios, desde que autorizados individualmente pelos mesmos, encaminhando-se cópia destas autorizações à empresa, e observando o limite de 40% da remuneração do empregado, repassando estas importâncias ao sindicato, até o dia 10 de cada mês;

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As relações deverão ser encaminhadas às empresas até o dia 25 (vinte e cinco) de cada mês;

PARÁGRAFO SEGUNDO - Desde que expressamente autorizado pelo empregado, ficam legitimados os descontos salariais do seguro de vida, assistência médica ampliada, vale farmácia e associação funcional, entre outros.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Além da obrigação de realizar o desconto, fica estipulada a multa de 10% (dez por cento) sobre os valores devidos, a ser paga pela empresa que descumprir o contido no caput desta cláusula, quando deixar de efetuar os descontos devidos; e de mais 50% àquela que deixar de recolher as importâncias descontadas ao Sindicato Obreiro no prazo estabelecido, sem prejuízo da responsabilidade civil e penal.

OUTRAS NORMAS REFERENTES A SALÁRIOS, REAJUSTES, PAGAMENTOS E CRITÉRIOS PARA CÁLCULO

CLÁUSULA OITAVA - SALÁRIO DO SUBSTITUTO

Ao empregado admitido para a função de outro dispensado, sem justa causa, será garantido salário igual ao do empregado de menor salário na função, sem considerar as vantagens pessoais.

GRATIFICAÇÕES, ADICIONAIS, AUXÍLIOS E OUTROS
13º SALÁRIO

CLÁUSULA NONA - PAGAMENTO DO 13.º SALÁRIO E FÉRIAS

Fica facultado à empresa o pagamento do 13º salário em parcela única, hipótese em que deverá fazê-lo, até o dia 13.12.22, sob pena de multa de R$ 427,00, em favor do empregado prejudicado, para cada ano que não for pago na forma legal ou na forma desta cláusula.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Assegura-se o adiantamento da gratificação natalina, com o gozo das férias, na forma da legislação em vigor, quando requerido na forma e tempo legais. Ainda, faculta-se que a empresa pague o 13º salário em até 11 parcelas, a última sempre paga na data estabelecida no "caput", se assim ajustar por acordo coletivo, deste excetuados os empregados com salários superiores a R$ 5.000,00, que poderão ajustar diretamente com a empresa.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Mediante Acordo Coletivo de Trabalho, as empresas poderão conceder férias individuais àquela que não tenha período aquisitivo completo. Com a concordância do empregado, poderá a empresa notificá-lo do gozo das férias em prazo inferior a 30 dias.

ADICIONAL DE HORA-EXTRA

CLÁUSULA DÉCIMA - HORAS EXTRAS

As duas primeiras horas extras diárias serão pagas com o adicional de 50% (cinquenta por cento) e as demais com o adicional de 100% (cem por cento).

OUTROS ADICIONAIS

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - ADICIONAL DE RISCO E AUXÍLIO CRECHE

VIGÊNCIA DA CLÁUSULA: 01/02/2022 a 31/01/2023

A partir de 01.02.2022, a empresa pagará, em rubrica própria, a verba adicional de risco, no valor mensal de R$ 66,78, para os porteiros que cumprem a carga horária legalmente estabelecida, e de R$ 33,39 para os porteiros que trabalhem no regime 5DF. Às funções garagistas, monitores ou operadores de equipamentos, inclusive caixas guardiões, vigias, bombeiros hidráulicos, auxiliar multifuncional em plantas industriais e controladores de acesso e tráfego, o adicional será de R$ 33,39, mesmo valor a ser pago aos trabalhadores fixos em serviços de limpeza de vidros e fachadas em alturas acima de 3 (três) metros. Ainda, aos empregados que prestam serviços junto a presídios, delegacias e estabelecimentos correcionais será pago o referido adicional no valor de R$ 66,78 mensais. O adicional aqui tratado não se cumula com outros adicionais por perigo ou insalubridade.

Ainda, a partir de 01.02.2022, aos fins dos parágrafos 1º e 2º do art. 389 da CLT, facilita-se à empresa a adoção do "auxílio creche", especificamente para filhos com até 06 meses de idade, no valor de R$ 157,07, contado a partir da data do efetivo retorno ao trabalho pela mãe beneficiária, parcela sem natureza salarial.

PARÁGRAFO ÚNICO – Àquele que não cumprir a carga horária legalmente estabelecida, receber proporcionalmente o adicional de risco.

AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - EQUIPE DE LIMPEZA DE VIDROS E EQUIPE VOLANTE

Aos integrantes das equipes de limpeza de vidros e equipes volantes, as empresas pagarão, a título de ajuda de custo, o valor equivalente a 1,5% (um e meio por cento) do piso salarial conforme cláusula 03, item 01, por dia, quando a prestação de serviços se der fora da sede do Município, e 0,5% (meio por cento), quando a prestação de serviços se der na sede laboral, ou, em ambas as hipóteses, poderão fornecer gratuitamente os chamados "tiquetes-alimentação" em valor igual ou superior.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A presente parcela não tem natureza salarial, eis que destinada a ressarcir gastos à execução do contrato de trabalho;

PARÁGRAFO SEGUNDO: Excluem-se da presente cláusula os integrantes das equipes de limpeza de vidros que estiverem lotada em cliente fixo, com local adequado para refeições e repouso no intervalo intrajornada.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - VALE - ALIMENTAÇÃO

VIGÊNCIA DA CLÁUSULA: 01/02/2022 a 31/01/2023

As empresas concederão a todos os seus empregados – exceto aos lotados em postos de serviços que concedam alimentação no local e aos empregados que não cumpram carga semanal superior a 20 horas - conforme regras específicas adiante indicadas, o vale-alimentação (mercado) no valor de R$ 500,85 (quinhentos reais e oitenta e cinco centavos) mensais.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O vale alimentação (mercado) será regulado pelo PAT e determinará o desconto de 20% (vinte por cento) do valor indicado, e poderá ser concedido em dinheiro ou tíquete ou cartão, na periodicidade de 30 dias. Em caso de falta ao serviço, fica autorizada a empresa a descontar o valor de R$16,69 por dia de falta ao serviço.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O benefício aqui estipulado não tem natureza salarial e não se integra ao salário do beneficiário para qualquer fim da relação de emprego.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Nos postos de serviços, onde haja carga horária de no mínimo 04 (quatro) horas, mas que cubram no mínimo cinco dias úteis da semana, fica obrigatório o fornecimento do vale alimentação (mercado) ao trabalhador, na forma do "caput" da presente cláusula, mesmo no caso da empregadora se valer de trabalhadores com carga horária inferior a 04(quatro) horas. E, nos postos de trabalho com jornadas inferiores a 04 horas, mas que não cubram todos os dias da semana, a empresa concederá o benefício no valor de R$16,69 por dia EFETIVAMENTE trabalhado, autorizado o desconto de 20% de tal valor. No regime SDF, o benefício será pago por dia efetivamente trabalhado no valor de R$ R$16,69 .

PARÁGRAFO QUARTO – O empregador deverá fornecer o benefício aqui estipulado desde a data da admissão, em até 10 dias dela contados, e nos meses subsequentes até o 15º dia, salvo acordo coletivo que fixe datas diversas.

PARÁGRAFO QUINTO – Aos empregados em postos de serviços que concedam alimentação no local, a empresa fornecerá o vale alimentação (mercado) no valor mensal de R$ 274,63, autorizado o desconto de 20% do referido valor. Em caso de falta, fica autorizada a empresa a descontar o valor de R$ 9,16 por dia do quanto aqui especificado.

PARÁGRAFO SEXTO – Aos empregados lotados na administração da empresa, fica possibilitada, por negociação direta com o empregador, a substituição do benefício aqui estipulado por tíquete refeição, por dia efetivamente trabalhado, também regulado pelo PAT e autorizado o desconto salarial de 20%.

PARÁGRAFO SÉTIMO – O empregado que cometer qualquer falta injustificada ou o empregado que cometer mais de uma falta justificada ao serviço, no mês, sofrerá um desconto de R$ 35,29 do valor do vale alimentação, no mês seguinte ao da(s) falta(s), independente do desconto do valor diário. Já ao empregado regido pelo parágrafo 5º, o desconto será de R$ 19,95, incependentemente do valor diário.

PARÁGRAFO OITAVO -Ao empregado que não cometer qualquer falta ao serviço, justificadas ou não, o empregador deverá fornecer o vale alimentação no valor de R$ 500,85, quando do gozo das férias correspondentes ao período aquisitivo iniciado a partir de 01.02.19; ao empregado que cometer de 1 a 3 faltas ao serviço, justificadas ou não, o empregador deverá fornecer o vale alimentação no valor de R$ R$ 450,76; ao empregado que cometer de 4 a 5 faltas ao serviço, justificadas ou não, o empregador deverá fornecer o vale alimentação no valor de R$ 400,68; aos empregados com 6 ou mais faltas ao serviço, não farão jus à concessão do vale alimentação durante a fruição das férias. O benefício concedido nas férias não terá natureza salarial a qualquer fim. Já ao empregado regido pelo parágrafo 5º, desde que atendido o requisito de falta ao serviço, fará jus ao vale alimentação durante as férias, respectivamente, nos valores de R$ 274,63, R$ 247,16 e R$ 219,70, nas mesmas condições.

PARÁGRAFO NONO - No caso de descumprimento, estipula-se a multa mensal equivalente a R$ 174,52 (cento e setenta e quatro reais e cinquenta e dois centavos) por empregado e a seu favor, limitada a penalidade ao equivalente a 01 (um) piso salarial.

AUXÍLIO TRANSPORTE

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - VALE TRANSPORTE

As empresas se obrigam a conceder aos seus empregados, o vale transporte, na forma da Lei, ou seja, assegurado tal benefício a partir da data admissional, facultado ao empregador a sua entrega no prazo de 10 dias dela contado.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Considerando a realidade da atividade empresarial, prestação de serviços a terceiros, com postos de trabalho pulverizados em diversos tomadores e em variados municípios, fica facultada a antecipação do vale transporte em dinheiro, especialmente quando o empregadora, na localidade, não mantiver filial;

PARÁGRAFO SEGUNDO – O benefício especificado no parágrafo anterior não tem natureza salarial ou contraprestativa, não se prestando para qualquer fim decorrente do contrato de trabalho;

PARÁGRAFO TERCEIRO - O descumprimento da presente cláusula sujeitará a empresa à multa de R$ 171,10, por empregado e a favor desta, por mês, limitada a multa a R$ 2.555,50.

AUXÍLIO SAÚDE

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - BENEFÍCIO ASSISTÊNCIA MÉDICA

VIGÊNCIA DA CLÁUSULA: 01/02/2022 a 31/01/2023

As empresas concederão a todos seus empregados um benefício constituído por Assistência Médica e, visando a segurança da disponibilidade do benefício, ele será gerido e prestado pelas Instituições a seguir relacionadas:

Curitiba, Região Metropolitana e Litoral - INSTITUTO DE SAÚDE DO TRABALHADOR EM SERVIÇOS, CNPJ 22.865.071/0001-90;

Ponta Grossa e Região – INSTITUTO DE SAÚDE DO TRABALHADOR, CNPJ 22.059.350/0001-68;

Londrina e Região – INSTITUTO DE SAÚDE DO TRABALHADOR DE LONDRINA – CNPJ 22.141.093/0001-07;

Maringá e Região – INSTITUTO SAÚDE SIEMACO MARINGA, CNPJ 22.086.355/0001-88;

Cascavel e Região – INSTITUTO SAÚDE DO TRABALHADOR CASCAVEL, CNPJ – 22.150.534/0001-37;

Foz do Iguaçu e Região – INSTITUTO ZBH DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA MÉDICA DO TRABALHADOR, CNPJ – 22.123.599/0001-99;

Francisco Beltrão e Região – INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA AO TRABALHADOR, CNPJ – 22.085.843/0001-70;

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Para custeio do benefício da assistência médica, as empresas pagarão aos institutos acima identificados, o valor de R$ 71,50 (setenta e um reais e cinqüenta centavos), por empregado que labore na região, associado ou não ao sindicato, responsabilizando-se os institutos a prestar assistência constituída por consultas médicas, para os trabalhadores, seja por seu departamento médico, seja por convênio;

PARÁGRAFO SEGUNDO– Os recolhimentos dos valores estabelecidos nesta cláusula deverão ser efetuados até o dia 10 de cada mês, tomando por base o número de empregados indicados no CAGED do mês imediatamente anterior, passando os empregados - cuja relação deverá ser encaminhada aos Institutos, juntamente com a cópia da guia do recolhimento e do CAGED - a ter direito ao benefício a partir do dia seguinte após a entrega dos mencionados documentos. O total de empregados a ser considerado é aquele descrito no CAGED por CNPJ da empresa na base territorial.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A presente estipulação não tem natureza salarial, não se integrando na remuneração para qualquer fim;

PARÁGRAFO QUARTO - A presente cláusula não se aplica aos empregados que trabalhem em jornada inferior a 4 (quatro) horas diárias e/ou 20(vinte) horas semanais;

PARÁGRAFO QUINTO - A obrigação de pagamento pela empresa será mantida em caso de afastamento do(a) empregado(a), por motivo de doença ou acidente de trabalho, pelo prazo de 12 (doze meses). Decorrido tal tempo ao(a) empregado(a) será facultada a manutenção do benefício mediante pagamento direto por ele feito ao respectivo Instituto, desobrigada desde logo a empresa de qualquer responsabilidade.

PARÁGRAFO SEXTO - Além da obrigação do pagamento do valor do benefício, fica instituída uma multa equivalente a R$ 41,60, por mês e por trabalhador, no caso de descumprimento da presente cláusula, em favor do instituto para o qual os valores deveriam ter sido recolhidos.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Em todas as planilhas de custos e editais de licitações deverá constar a provisão financeira para cumprimento deste benefício assistência médica, a fim de que seja preservado o patrimônio jurídico dos trabalhadores em consonância com o artigo 444 da CLT.

OUTROS AUXÍLIOS

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - BENEFÍCIO SOCIAL FAMILIAR

VIGÊNCIA DA CLÁUSULA: 01/02/2022 a 31/01/2023

As empresas arcarão com o custeio em favor de todos os seus empregados, junto a UPS SERVIÇOS – SOCIEDADE BRASILEIRA DE GESTÃO EM ASSISTENCIA LTDA., CNPJ 05.015.961/0001-88, pelo serviço assistencial em caso de incapacitação permanente para o trabalhador por perda ou redução de sua aptidão física ou a seus dependentes em caso de seu falecimento, como definido no conjunto de regras aprovadas pela FEACONSPAR e que também serão enviadas aos empregadores junto com o primeiro boleto para pagamento e à disposição nas entidades sindicais.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – As empresas pagarão com o expresso consentimento das entidades sindicais profissionais que firmam o presente instrumento, até o dia 10 de cada mês, à organização gestora especializada indicada pela FEACONSPAR, através de guia própria, o valor de R$ 23,50 (vinte e três reais e cinqüenta centavos) por empregado que possua, tomando-se por base a quantidade de empregados constante no campo "total de empregados do último mês informado" do CAGED do mês anterior ou do último informado ao Ministério do Trabalho e Emprego, sem nenhuma redução, a que título for, responsabilizando-se a organização gestora especializada a manter um sistema de assistência social aos trabalhadores, que dela usufruirão desde que as empresas estejam regulares quanto aos recolhimentos. O total de empregados a ser considerado é aquele descrito no CAGED por CNPJ da empresa na base territorial.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O empregador que por ocasião do óbito ou do fato causador da incapacitação estiver inadimplente por falta de pagamento, pagamento após o dia do vencimento ou efetuar o recolhimento por valor inferior ao devido, responderá perante o empregado ou a seus dependentes por multa equivalente ao dobro do valor da assistência;

PARÁGRAFO TERCEIRO – O óbito ou o evento que possa provocar a incapacitação permanente para o trabalho,

por perde ou redução de sua aptidão física, deverá ser comunicado formalmente no prazo máximo e improrrogável de 90 (noventa) dias da ocorrência.

PARÁGRAFO QUARTO – Fica também instituído, à conta da assistência social e familiar aqui especificada, o benefício equivalente a R$ 1.000,00, em pagamento único, quando do nascimento de filho de empregada, que deverá comunicar formalmente a FEACONSPAR, até 90 (noventa) dias, com a devida certidão de nascimento, pena de perda do benefício.

PARÁGRAFO QUINTO - Em todas as planilhas de custos e editais de licitações deverá constar a provisão financeira para cumprimento desta assistência social, a fim de que seja preservado o patrimônio jurídico dos trabalhadores em consonância com o artigo 444 da CLT.

PARÁGRAFO SEXTO – O presente serviço social não tem natureza salarial, por não se constituir em contraprestação de serviços, tendo caráter compulsório e ser eminentemente assistencial.

PARÁGRAFO SÉTIMO – Sempre que necessário à comprovação do cumprimento da Convenção Coletiva de Trabalho e quando das homologações trabalhistas deverão ser apresentadas às guias de recolhimentos quitadas.

PARÁGRAFO OITAVO – A obrigação do pagamento pela empresa será mantida em caso de afastamento do(a) empregado(a), por motivo de doença ou acidente de trabalho, pelo prazo de12 (doze meses), cessando após tal período os benefícios atribuídos ao(a) empregado(a).

PARÁGRAFO NONO – Fica instituída uma multa equivalente a R$ 44,00 (quarenta e quatro reais) por mês e por trabalhador, no caso de descumprimento da presente cláusula, multa essa em favor da FEACONSPAR.

PARÁGRAFO DÉCIMO – Com base no art. 7º, inciso XXVI da Constituição Federal, ajustam as categorias que a concessão do benefício aqui tratado, pelo alcance social que encerra, também é compensatório da eventual necessidade do(a) empregado(a) em favor o seu uniforme de trabalho, especialmente porque os postos de serviços são pulverizados por inúmeros locais e impossibilitam o tratamento do assunto de forma diverse.

CONTRATO DE TRABALHO – ADMISSÃO, DEMISSÃO, MODALIDADES
DESLIGAMENTO/DEMISSÃO

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - RESCISÃO CONTRATUAL

As rescisões contratuais dos empregados com mais do um ano do serviço, quando lotados em postos de serviços em raio de até 50 quilômetros das sedes e subsedes do sindicato laboral, deverão ser submetidas à assistência desta.

Faculta-se às empresas a mesma assistência, nas demais rescisões contratuais (empregados lotados em postos de serviços em raio de mais de 50 km das sedes do sindicato laboral) com tempo de serviço inferior a um ano.

Na rescisão contratual ficam as empresas obrigadas a dar baixa na CTPS do empregado, tanto física quanto digital,

e proceder ao pagamento das verbas rescisórias, no prazo legal, devendo ser efetivada a assistência aqui estabelecida no prazo máximo de 05 dias úteis, após o término do prazo legal, quando do pagamento via depósito bancário.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As empresas que não observarem o disposto na presente cláusula deverão pagar em favor do empregado prejudicado, independentemente das multas fixadas em Lei, uma multa progressiva da seguinte forma:

a) - 20% (vinte por cento) do salário do empregado para o atraso de até 10(dez) dias;

b) - Progressivamente, mais 20% (vinte por cento) do salário do empregado, por atraso a cada 10 dias, até o limite máximo equivalente a 1 (um) salário do empregado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - No caso de não comparecimento do empregado, a empresa dará conhecimento do fato, por escrito, ao Sindicato profissional, comprovando o atendimento do disposto parágrafo primeiro da cláusula 18ª do presente instrumento, o que a desobrigará do disposto no parágrafo primeiro;

PARÁGRAFO TERCEIRO - Na ocorrência de rescisão contratual, sem justa causa, o valor da indenização a ser paga pela empresa, referente ao FGTS, será de 40% (quarenta por cento) sobre o montante de depósitos, correção monetária e juros, inclusive sobre os valores pagos na rescisão o valor sacado;

PARÁGRAFO QUARTO – A empresa que proceder ao depósito bancário dos valores incontroversos da rescisão do contrato, no prazo estabelecido pelo art. 477 da CLT, ficará desonerada da multa nele prevista, independente da data que houver a assistência, na hipótese de o sindicato obreiro não disponibilizar data para a mencionada assistência no prazo legalmente previsto.

AVISO PRÉVIO

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - AVISO PRÉVIO

O aviso prévio deverá ser comunicado por escrito, contra recibo, esclarecendo se o empregado deve trabalhar no período.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As empresas deverão fazer constar no aviso prévio o dia, horário e local onde o empregado deverá comparecer para o recebimento das verbas rescisórias, CTPS anotada, chave de conectividade e guia de seguro-desemprego, quando for o caso.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Com fundamento no art. 7º, XXVI, da Constituição Federal, estabelecem as partes que o aviso prévio em tempo, quando superior a 30 dias, na forma da Lei 12.506/11 deverá ser assim praticado: cumprimento do prazo legal de 30 dias com o pagamento/ressarcimento dos dias que ultrapassarem tal limite.

OUTRAS NORMAS REFERENTES A ADMISSÃO, DEMISSÃO E MODALIDADES DE CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - CARTEIRA DE TRABALHO

As empresas anotarão, na CTPS, a real função exercida pelo empregado.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - ALTERAÇÃO DE EMPRESAS

Ressalvada a negociação coletiva em contrário, ocorrendo a rescisão de contrato entre a empresa prestadora e a tomadora de serviços, a empresa prestadora se obriga a, caso não demita o empregado daquele setor, informar ao mesmo, com pelo menos 30 dias de antecedência, o setor no qual ele irá prestar seus serviços, após a referida rescisão, para que possa, caso não tenha interesse na alteração do setor, solicitar demissão e cumprir o aviso prévio. A empresa que não efetuar a comunicação do novo setor de trabalho com antecedência supra, não poderá cobrar do empregado que solicitar demissão, o aviso prévio indenizado.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - INDENIZAÇÃO ADICIONAL E MULTA DO FGTS

Mediante acordo coletivo de trabalho, com a assistência da entidade sindical patronal, poderá ser estabelecida condição especial, quanto às verbas aviso prévio, indenização adicional e multa do FGTS, quando da terminação do contratos entre a empregadora e tomadores de serviços.

RELAÇÕES DE TRABALHO – CONDIÇÕES DE TRABALHO, NORMAS DE PESSOAL E ESTABILIDADES
QUALIFICAÇÃO/FORMAÇÃO PROFISSIONAL

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - FUNDO DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL

VIGÊNCIA DA CLÁUSULA: 01/02/2022 a 31/01/2023

As empresas contribuirão, em favor da Fundação do Asseio e Conservação do Estado do Paraná, com o valor mensal de R$ 23,50 (vinte e três reais e cinqüenta centavos) por empregado destinado à formação e qualificação profissional.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O valor devido (tomando-se por base o número de empregados da empresa conforme CAGED por CNPJ) será recolhido até o dia 15 de cada mês, cabendo à Fundação o encaminhamento de boleto bancário, indicado o banco, agência e conta à recepção do depósito e cabendo às empresas encaminhar cópias dos boletos pagos, acompanhados pelo CAGED. O total de empregados a ser considerado é aquele descrito no CAGED por CNPJ da empresa na base territorial.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Fica estipulada a multa de R$ 36,75 (trinta e seis reais e setenta e três centavos) por empregado, por mês, no caso de descumprimento do previsto na presente cláusula;

PARÁGRAFO TERCEIRO - A manutenção da cláusula aqui tratada, após término da vigência da presente Convenção Coletiva de Trabalho, só será consentida se resultar da concorrência de vontade das partes.

PARÁGRAFO QUARTO – A obrigação de pagamento pela empresa será mantida em caso de afastamento do(a) empregado(a), por motivo de doença ou acidente de trabalho, pelo prazo de 12 (doze meses). Decorrido tal tempo,

ao(a) empregado(a) será facultada a manutenção do benefício mediante pagamento direto por ele feito ao seu Sindicato de classe, desobrigada desde logo a empresa de qualquer responsabilidade.

PARÁGRAFO QUINTO – As empresas, mediante contrato de adesão, poderão integrar o SESMT coletivo, previsto na cláusula 34ª, bem assim o RIT coletivo, estabelecido pelo Sindicato Patronal, desde que regulares quanto ao cumprimento exato da presente cláusula.

PARÁGRAFO SEXTO - Estabelecem as partes – frente a constatação de que há aguda dificuldade de contratação de portadores de deficiência e aprendizes, malgrado as promoções conjuntas realizadas pelas entidades laborais e patronal, dada a especificidade das atividades laborais, fundamentalmente ligadas ao asseio, limpeza e conservação, bem assim as condições remuneratórias possíveis de serem praticadas em tal segmento econômico, que concorre com as diversas outras atividades (indústria, comércio, educação e afins) mais qualificadas – envidar esforços à possível reversão de tal quadro, com a implementação de novas chamadas para cursos de qualificação profissional e expedição de ofícios conjuntos às entidades, públicas e privadas, que tenham como escopo o portador de deficiência e o trabalhador aprendiz, indicando-lhes vagas para admissão, facultada a negociação direta entre empresa associada e a entidade sindical à regulação do trabalho aprendiz e deficiente.

PARÁGRAFO SETIMO - Em todas as planilhas de custos e editais de licitações deverá constar a provisão financeira para cumprimento deste fundo de formação profissional, a fim de que seja preservado o patrimônio jurídico dos trabalhadores em consonância com o artigo 7º, inciso XXVI, da Constituição Federal.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL

Considerando os esforços das entidades sindicais, obreiras e patronal, no sentido de promover a qualificação e capacitação dos trabalhadores no segmento de asseio e conservação, visando a melhoria de sua condição social e de empregabilidade, fica convencionado que as horas dispendidas pelos trabalhadores em quaisquer cursos promovidos pela FACOP- Fundação do Asseio e Conservação do Estado do Paraná, ainda que custeados pelo empregador, fora da jornada normal de trabalho, não serão consideradas como integrativas desta, para qualquer efeito, inclusive aqueles efetuados pelo sistema EAD (Ensino a Distância), organizado e estabelecido pela FACOP, diretamente ou por convênio.

ESTABILIDADE MÃE

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - GESTANTE

As empregadas gestantes será garantida a estabilidade provisória durante o período de gestação até o término de licença previdenciária, correspondente ao salário maternidade, mais 60 (sessenta) dias.

ESTABILIDADE APOSENTADORIA

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - EMPREGADOS EM VIAS DE APOSENTADORIA

Aos empregados que possuem mais de 03 (três) anos de serviço na empresa, e que lhes faltem um período máximo de 12 (doze) meses para adquirirem o direito à aposentadoria integral, fica garantido o emprego até a aquisição desse direito. Adquirido o direito, cessa a garantia.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Para que goze o benefício da presente cláusula, deverá o empregado comprovar o seu tempo de serviço, por escrito, ao empregador;

PARÁGRAFO SEGUNDO - No momento da rescisão contratual fica o empregado obrigado a informar o seu direito à estabilidade, fazendo lançar tal situação no recibo rescisório. Ausente tal observação, não se aplica o benefício da presente cláusula;

PARÁGRAFO TERCEIRO – Na hipótese de término do contrato de prestação de serviços estabelecido pela empregadora com a tomadora de serviços, a garantia aqui prevista não será aplicável ao empregado que nela, tomadora de serviço, não tenha trabalhado no mínimo por doze meses, contínuos ou não.

OUTRAS NORMAS DE PESSOAL

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA - QUEBRA DE MATERIAL

As empresas não poderão descontar dos salários de seus empregados qualquer quantia a título de dano, salvo nas hipóteses de dolo ou culpa, na forma do art 462 da C L T

PARÁGRAFO ÚNICO – Faculta-se às empresas o desconto, nos salários e em verbas rescisórias, dos valores adiantados ao empregado, inclusive os feitos à conta de vale transporte e alimentação que são concedidos de modo antecipado

JORNADA DE TRABALHO – DURAÇÃO, DISTRIBUIÇÃO, CONTROLE, FALTAS PRORROGAÇÃO/REDUÇÃO DE JORNADA

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA - JORNADA DE TRABALHO

Faculta-se à empresa celebrar acordo de prorrogação de jornada de trabalho, visando a compensação de horas de trabalho, semanal, mensal ou semestral, via acordo individual, inclusive para regulação da "semana espanhola", pela qual poderá ser cumprida em uma semana a carga horário de 40 horas e na outra a carga de 48 horas, sem pagamento de horas extras.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Fica estabelecido que aos empregados contratados para jornada diária de 04 (quatro) horas, a jornada semanal será de 22(vinte e duas) horas, obedecendo-se assim, a redução proporcional à jornada de 44 horas;

PARÁGRAFO SEGUNDO – Àqueles que desempenham as funções descritas nos itens 03.08 e 03.09 e 09.09.1 fica facultada a possibilidade de, mediante acordo individual com o seu empregador, adoção do regime de trabalho de 12 x 36 horas, sem percepção de horas extras, assegurando-se o piso salarial e a percepção integral dos tíquetes refeição, situação que se estenderá a toda e qualquer função, quando o edital de licitação assim prever tal regime de trabalho do 12 por 36 horas, condição estendida àqueles lotados em setores de saúde. Fora dos casos anteriormente indicados, fica facultada a adoção do referido regime mediante acordo coletivo, devidamente celebrado com o sindicato profissional, a exemplo de shoppings e supermercados, entre outros.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Pela presente convenção coletiva de trabalho fica a empresa autorizada a ajustar, com seu empregado, com assistência do sindicato obreiro, o regime de compensação denominado "banco de horas", com duração anual.

PARÁGRAFO QUARTO – Pelo presente instrumento, fica legitimado o labor em domingos e feriados, garantida a folga compensatória, na forma da legislação, aos empregados lotados em tomadores de serviços que operem em tais dias (p. ex. hospitais, shoppings, aeroporto, rodoviária etc.) e nas empresas que adotem o regime 5D/F, bem assim, mediante ajuste escrito com o empregado, a troca do dia de feriado.

PARÁGRAFO QUINTO - Os empregadores, além dos controles de jornada previstos na CLT, poderão adotar quaisquer sistemas alternativos de controle de jornada de trabalho, inclusive de modo remoto e telemático, que deverão registrar os horários de início e término do trabalho, autorizada a pré-anotação do intervalo alimentar.

INTERVALOS PARA DESCANSO

CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA - PERÍODO DE DESCANSO

Considerando-se a realidade da prestação de serviços e, ainda a natureza empresarial, fica estabelecida a possibilidade de, em acordo individual ou coletivo, este com a participação do sindicato dos empregados, ampliar-se o descanso intrajornada além do limite de 2(duas) horas, na forma do artigo 71 da CLT, bem assim ser adotado o intervalo intrajornada de 30 minutos, quando a refeição for tomada na planta de trabalho e em local apropriado. Outras situações serão objeto de acordo coletivo de trabalho.

CONTROLE DA JORNADA

CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA - PRORROGAÇÃO DA JORNADA

Pelo presente instrumento, fica autorizada a prorrogação da jornada de trabalho, nos limites legalmente previstos, àqueles que cumpram labor em ambiente insalubre.

FALTAS

CLÁUSULA TRIGÉSIMA - ABONO DE FALTAS

As faltas dos empregados vestibulandos serão abonadas quando comprovarem a prestação de exames na cidade em que trabalhem ou residam.

SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHADOR

CONDIÇÕES DE AMBIENTE DE TRABALHO

CLÁUSULA TRIGÉSIMA PRIMEIRA - LOCAL PARA GUARDA DE PERTENCES E REFEIÇÕES

As empresas se obrigam a manter, para uso de seus empregados, locais adequados para a guarda de pertences pessoais, bem como local adequado para que possam fazer suas refeições.

UNIFORME

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEGUNDA - UNIFORME E EQUIPAMENTOS

fornecerão a seus empregados, gratuitamente, uniformes, no padrão e componentes, nestes também possível o

crachá, pela empresa definidos. Na hipótese de rescisão fica o empregado obrigado a devolver os uniformes recebidos, no estado em que se encontrarem, pena de ser deduzido, de seus haveres, o custo respectivo. A higienização do uniforme é de responsabilidade do empregado, desde que feita como as vestimentas comuns.

ACEITAÇÃO DE ATESTADOS MÉDICOS

CLÁUSULA TRIGÉSIMA TERCEIRA - ATESTADOS MÉDICOS

A justificação de faltas ao serviço prevalecerá o atestado médico fornecido pelo médico da empresa, ou por ela conveniado. Em relação aos empregados associados ao Sindicato dos Empregados, a empresa aceitará como justificativa para a falta ao serviço, por motivo de doença, quando atestada por clínica médica conveniada ao Sindicato de Empregados, podendo o mesmo ser visado pelo departamento médico da empresa ou pela empresa médica conveniada prevista na cláusula 16ª.

PARÁGRAFO ÚNICO – Fica a empresa autorizada a ampliar o prazo de dispensa da realização do exame demissional pelos prazos definidos na NR 07, itens 7.4.3.5.1 e 7.4.3.5.2.

OUTRAS NORMAS DE PREVENÇÃO DE ACIDENTES E DOENÇAS PROFISSIONAIS

CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUARTA - SESMT – SERVIÇO ESPECIALIZADO EM ENGENHARIA DE SEGURANÇA E MEDICIA DO TRAB

Faculta-se o estabelecimento do SESMT – Serviço Especializado em Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho – COLETIVO, implementado por Acordo Coletivo de Trabalho ou diretamente pelas entidades sindicais subscritoras, via FACDP – Fundação de Asselo e Conservação do Paraná

RELAÇÕES SINDICAIS
CONTRIBUIÇÕES SINDICAIS

CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUINTA - MENSALIDADE PARA O SINDICATO DOS EMPREGADOS

As empresas ficam obrigadas a descontar na folha de pagamento de seus empregados, desde que devidamente autorizadas por eles, as mensalidades, no valor equivalente a 3% do piso salarial previsto no item 01 da cláusula 3ª da presente convenção, devidas pelos associados ao Sindicato dos Empregados, quando por este notificadas por e-mail, correios ou entrega direta O recolhimento ao Sindicato dos Empregados, do importe descontado, será feito até o dia 10 de cada mês, sob pena de pagamento de multa equivalente a 100% (cem por cento) do valor retido.

PARÁGRAFO ÚNICO - As empresas deverão proceder ao recolhimento de que trata a presente cláusula via depósito em conta de cada Sindicato dos Empregados, conforme discriminado na guia (ou boleto bancário) apropriada, a ser por este encaminhada. Poderá, ainda, ser efetuado o recolhimento diretamente ao sindicato, quando este assim ajustar com a empresa.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEXTA - CONTRIBUIÇÃO NEGOCIAL

VIGÊNCIA DA CLÁUSULA: 01/02/2022 a 31/01/2023

As empresas descontarão de cada empregado, a título de contribuição negocial, conforme decisão e determinação das respectivas assembleias dos sindicatos obreiros, o valor de R$ 33,50 (trinta e três reais e cinqüenta centavos), no pagamento relativo ao mês de fevereiro/22, assegurado o direito de oposição pelos empregados não associados,

a ser formalizada individualmente ao sindicato, no prazo de até 10 dias contado da vigência da CCT. Quanto aos trabalhadores abrangidos pelo Sismaco de Francisco Beltrão, este desconto deverá ser efetuado somente dos trabalhadores associados ao sindicato.

PARÁGRAFO ÚNICO - O recolhimento das importâncias descontadas aos Sindicatos profissionais em fevereiro de 2022 deverá ser efetuado até 10.03.22, procedendo-se na forma do parágrafo único da cláusula 36ª, sob as cominações do "caput" da mesma cláusula. Deverá a empresa remeter ao Sindicato beneficiário a relação de empregados e valores recolhidos. Aplica-se o contido na cláusula 35 em caso de descumprimento.

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº
Assinatura

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SÉTIMA - CONTRIBUIÇÃO NEGOCIAL PATRONAL

VIGÊNCIA DA CLÁUSULA: 01/02/2022 a 31/01/2023

As empresas, associadas e integrantes da categoria econômica representada pelo Sindicato das Empresas de Asseio e Conservação do Estado do Paraná recolherão a título de contribuição negocial, fixada em 03 (três) salários-mínimos de ingresso estabelecido na cláusula 03, item 01.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As empresas deverão recolher o valor devido, na forma acima, através de ordem de pagamento em favor do Sindicato das Empresas, junto à Caixa Econômica Federal - Agência 369 - Carlos Gomes – Curitiba - c/c 1981-6 do SINDICATO DAS EMPRESAS DE ASSEIO E CONSERVAÇÃO DO ESTADO DO PARANÁ até 10.04.2022.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As empresas que forem constituídas no período de vigência da presente convenção deverão contribuir de modo proporcional.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Quando do recolhimento tratado na cláusula, a empresa remeterá o comprovante respectivo ao Sindicato.

PARÁGRAFO QUARTO - As empresas que deixarem de fazer o recolhimento tratado na presente cláusula, incorrerão nas mesmas sanções previstas no "caput" da Cláusula 35ª.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA OITAVA - COMPROVAÇÃO DE RECOLHIMENTO DA CONTRIBUIÇÃO SINDICAL PATRONAL

As empresas, abrangidas pelo presente instrumento, deverão encaminhar ao Sindicato Patronal, sito à Rua Lourenço Pinto, nº 196, 5º andar, salas 505/511, Curitiba, Paraná, (CEP: 80010-160), cópia da guia de recolhimento da contribuição sindical, prevista na CLT, devidamente quitada pela entidade bancária arrecadadora, no prazo de 10 (dez) dias após a data limite de recolhimento. Aplica-se o contido na cláusula 35 em caso de descumprimento.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA NONA - CONTRIBUIÇÃO CONFEDERATIVA

VIGÊNCIA DA CLÁUSULA: 01/02/2022 a 31/01/2023

As empresas, associadas e integrantes da categoria econômica representada pelo Sindicato das Empresas de Asseio e Conservação no Estado do Paraná, recolherão a Contribuição Confederativa Patronal, consoante a norma do inciso IV, do artigo 8º da Constituição Federal e demais legislação aplicável à matéria, cujo valor, determinado em assembleia da FEBRAC – Federação Nacional das Empresas de Limpeza e Conservação, vinculado ao número de

empregados existentes na empresa em dezembro/2021: - Empresa com até 500 (quinhentos) empregados: R$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais); - Empresa com mais de 500 (quinhentos) empregados: R$ 700,00 (setecentos reais).

PARÁGRAFO ÚNICO – Esse valor poderá ser pago em 02 (duas) parcelas de igual valor, com vencimento nos dias 08.04 e 08.05.2022, sendo que para pagamento em parcela única, em 16.03.22, será ofertado desconto de 25%.

OUTRAS DISPOSIÇÕES SOBRE RELAÇÃO ENTRE SINDICATO E EMPRESA

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA - COMUNICADO DE VAGAS

As empresas comunicarão ao Sindicato de Empregados a relação de vagas, quando existentes. A critério das empresas, dar-se-á preferência de emprego às pessoas indicadas pelo Sindicato de Empregados.

OUTRAS DISPOSIÇÕES SOBRE REPRESENTAÇÃO E ORGANIZAÇÃO

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA PRIMEIRA - REGULARIDADE SINDICAL

A certificação da regularidade sindical, tanto pelos sindicatos obreiros quanto pelo sindicato patronal, também serão observadas as cláusulas 15, 16 e 22 do presente instrumento. O pedido de regularidade deverá ser solicitado com uma antecedência mínima de 72 horas úteis.

DISPOSIÇÕES GERAIS
MECANISMOS DE SOLUÇÃO DE CONFLITOS

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA SEGUNDA - MEDIAÇÃO PRIVADA DOS CONFLITOS INDIVIDUAIS

Ficam mantidas, no âmbito de abrangência desta CCT, as Comissões de Conciliação Prévia.

PARÁGRAFO ÚNICO - Quando da homologação da rescisão contratual, o sindicato de trabalhadores convenente comunicará possíveis irregularidades constatadas no pagamento das verbas rescisórias, bem como eventuais diferenças decorrentes do extinto contrato de trabalho, para regularização dos valores, aplicando-se ao feito o preceito estabelecido no Enunciado 330 do TST, evitando-se assim demandas desnecessárias.

DESCUMPRIMENTO DO INSTRUMENTO COLETIVO

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA TERCEIRA - MULTAS

A inobservância das cláusulas que contenham obrigações de fazer, excetuadas aquelas que já tenham penalidades específicas, acarretará à empresa o pagamento da multa equivalente a 10% (dez por cento) do salário-mínimo, que reverterá em favor da parte interessada. O pagamento da multa ora estipulado será feito no prazo de 10 (dez) dias, contado da constatação da irregularidade, ou, no caso de rescisão contratual, na época.

PARÁGRAFO ÚNICO – Fica instituída no âmbito de abrangência desta CCT, uma comissão paritária, a ser composta por um representante de cada sindicato signatário e mais um terceiro representante, por eles indicados em comum acordo, a fim de analisarem, discutirem e deliberarem sobre a eventual dispensa da cobrança das multas especificadas no presente instrumento, desde que fundada em razão reputada, pela mesma comissão, como

relevante.

OUTRAS DISPOSIÇÕES

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA QUARTA - PLANILHA DE CUSTOS

O Ministério do Trabalho e Previdência, através de sua Superintedência Regional do Trabalho, no Estado do Paraná, conforme Portaria nº 05/2021, publicada no DOU, de 01.09.2021 (seção 01 pag. 235), mantém a Câmara Técnica de Regulação dos Serviços Terceirizáveis, que disponibiliza a planilha de custos mínimos legais, observando inclusive as obrigações decorrentes das convenções coletivas de trabalho, que envolvam empregados e empresas de asseio e conservação no Estado do Paraná. Assim, todas e quaisquer contratações de serviços, sejam públicas ou privadas, deverão observar a metodologia e os custos mínimos legais fixados pelo órgão referido na Portaria 05/2021 do Ministério do Trabalho e Previdência. As entidades sindicais convenentes disponibilizarão em seus "sites" a planilha atualizada.

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA QUINTA - DATA - BASE DE 01.02.2023

Considerando estar esta CCT sendo celebrada com vigência de 24 meses, entidades convenentes negociarão todas as cláusulas econômicas.

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA SEXTA - DESJEJUM

VIGÊNCIA DA CLÁUSULA: 01/02/2022 a 31/01/2023

As empresas que prestem serviços de limpeza pública (coleta, varrição ou similares) e Limpeza privada (coleta, varrição ou similares) fornecerão em dia de efetivo trabalho, de modo gratuito, um lanche, composto de café, leite, pão com queijo, presunto ou similar, que será fornecido antes do início da prestação do serviços, fixado que tal tempo não será considerado na duração do trabalho. para fins de garantia mínima e cotação de valores, fixam como valor mensal do benefício a importância de R$ 114,60 (cento e quatorze reais e sessenta centavos).

PARAGRAFO UNICO – O lanche será fornecido por dia efetivo de trabalho, antes do início da prestação de serviços, fixado que tal tempo não será considerado como jornada de trabalho.

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA SÉTIMA - DISPOSIÇÕES FINAIS

A presente convenção coletiva de trabalho é celebrada na forma do artigo 7º, Incisos V, VI e XXVI, da Constituição Federal. Na eventualidade do Poder Público determinar, por norma legal, benefícios previstos no presente instrumento, poderá haver compensação, de forma a não estabelecer duplo pagamento/benefício, prevalecendo, no entanto, o que for mais vantajoso ao empregado.

Considerando a data de divulgação do INPC de janeiro/2022, faculta-se às empresas o pagamento de todos e quaisquer valores, relativos ao mês de fevereiro/22, em folha complementar ou juntamente com a folha relativa ao mês de março/22, sem qualquer acréscimo ou sanção.

À face da presente negociação coletiva, a partir de 01 de fevereiro de 2022, fica expressamente revogada a CCT registrada no MTE: PR000326/2021, em 01/02/2021, no sistema mediador.

As divergências, entre as partes convenentes serão dirimidas amigavelmente e, não havendo acordo, pela Justiça do Trabalho, na forma legal. Por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento, para que surtam os jurídicos e legais efeitos.

MANASSES OLIVEIRA DA SILVA
PRESIDENTE
FEDERACAO DOS EMPR EMPRESAS ASSEIO CONSERV EST PARANA

MANASSES OLIVEIRA DA SILVA
PRESIDENTE
SINDICATO DOS EMPREGADOS EM EMPRESAS DE ASSEIO E CONSERVACAO, LIMPEZA PUBLICA, LIMPEZA URBANA, AMBIENTAL E DE AREAS VERDES DE CURITIBA

MARIA DONIZETI TEIXEIRA ALVES
PRESIDENTE
SINDICATO DOS EMPREGADOS EM EMPRESAS DE ASSEIO E CONSER

ANGELA MARIA DE OLIVEIRA MERELES
PRESIDENTE
SINDICATO DOS EMPREG. EM EMP. DE ASSEIO E CONSERVACAO, LIMPEZA URB.AMBIENTAL, AREAS VERDES, VIAS RODOFERROVIRIAS, S

MARLUS CAMPOS
PRESIDENTE
SIND DOS EMPREGADOS EM EMPR. DE ASSEIO E CONS , AREAS VERDES, MEIO AMBIENTE, AREA URBANA EM GERAL, ZELADORIA, SERV. TERCEIRIZADOS E VIAS RODOFERROv.

JUSSARA BRITTO DE SEIXAS GONCALVES
PRESIDENTE
SINDICATO DOS EMPREGADOS EM EMPRESAS DE ASSEIO E CONSERVACAO, LIMPEZA URBANA, LIMPEZA PUBLICA E EM GERAL, AMBIENTAL, AREAS VERDES, ZELADORIA E SERVICO

ADONAI ARES DE ARRUDA
PRESIDENTE
SINDICATO DAS EMPR DE ASSEIO E CONSERV NO ESTADO DO PR

IZABEL APARECIDA DE OLIVEIRA PETIT MAITRE
PRESIDENTE
SIND. DOS EMPREG. EM EMP.DE ASSEIO E CONSERV. DE LONDR.

ROGERIO MARCOS COUTINHO
PRESIDENTE
SIND DOS EMPR EM EMP DE ASSEIO E CONS, LIMP URBANA, LIMP PUBLICA E EM GERAL, AMBIENTAL, AREAS VERDES, ZELADORIA E SERV TERC DE MARINGA E REGIAO

PEDRO VITOR DIAS DA ROSA
PRESIDENTE
SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EMPRESAS DE TELECOMUNICACOES E OPERADORES DE MESAS TELEFONICAS DO ESTADO DO PARANA

ANEXOS
ANEXO I - ATA A.G.E CURITIBA

Anexo (PDF)

ANEXO II - ATA A.G.E PONTA GROSSA

Anexo (PDF)

ANEXO III - ATA A.G.E CASCAVEL

Anexo (PDF)

ANEXO IV - ATA A.G.E FOZ DO IGUAÇU

Anexo (PDF)

ANEXO V - ATA A.G.E FRANCISCO BELTRÃO

Anexo (PDF)

ANEXO VI - ATA A.G.E LONDRINA

Anexo (PDF)

ANEXO VII - ATA A.G.E MARINGÁ

Anexo (PDF)

ANEXO VIII - ATA A.G.E SINTTEL

Anexo (PDF)

A autenticidade deste documento poderá ser confirmada na página do Ministério da Economia na Internet, no endereço http://www.mte.gov.br.

Resultados da Consulta do Estabelecimento

Filtrar Consulta do FAP

*Ano da Vigência: 2023 | Selecione um Estabelecimento: 08.583.089/0001-05 | ou complete o CNPJ Raiz 08.583.089/

Filtrar Processamentos do FAP - FAP Original

Alternar visualização da consulta para : FAP Bloqueado - Data Cálculo: 30/09/2022 - Valor do Fap: 1,0000

Dados do estabelecimento

Nome Empresarial: DCS FORNECEDORA DE SERVICOS E PRODUTOS LTDA

CNPJ Completo: 08.583.089/0001-05

Endereço: R Das Azaleias 240 - Cruto Rai - . Irião Da Vitoria - Pr

CEP: 84605-845

Início da Atividade: 24/11/2006

Data da última atualização na RFB na extração: 24/11/2006

Informações relativas às extrações

Ano da Vigência: 2023

Período-base utilizado para o cálculo: de 01/01/2020 a 31/12/2021

Data de extração dos dados da arrecadação:
Origem: Guia de Recolhimento do FGTS e de Informações à Previdência Social - GFIP: 24/03/2022
Origem: eSocial - Sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas: 15/05/2022

Data de extração dos dados de benefícios: 05/04/2022
Origem: Sistema Único de Benefícios-SUB

Data de extração da expectativa de vida: 22/08/2022
Ano de Referência: 2020
Fonte: IBGE

Valor do FAP Bloqueado

FAP Bloqueado : 1,0000 | Data do Cálculo : 30/09/2022

Histórico de processamento do FAP

FAP Original:	0,5000	Data do Cálculo:	30/09/2022
FAP Bloqueado:	1,0000	Data de Bloqueio:	30/09/2022

Dados resultantes do FAP Original

Comunicação de Acidente de Trabalho - CAT com Óbito:	0	Auxílio-doença por acidente de trabalho - B91:	0
Massa Salarial:	2.630.583,61	Aposentadoria por invalidez por acidente de trabalho - B92:	0
Número Médio de Vínculos:	122,8333	Pensão por morte por acidente de trabalho - B93:	0
Total de Estabelecimentos na subclasse CNAE:	9.857	Auxílio-acidente por acidente de trabalho - B94:	0
Total de Estabelecimentos na subclasse CNAE com todos os insumos necessários ao cálculo do FAP:	4.012	Valor Total de Benefícios Pagos:	0,00

Atividade econômica do estabelecimento(Subclasse da CNAE - 2.3):
COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITARIOS (47.89-0/05)

Atividade econômica do estabelecimento - Relação de GFIPs válidos e eSocial: Visualizar Relatório

Indicadores do Estabelecimento FAP Original

Índice de Frequência:	0,0000	Número de Ordem de Frequência:	,0000	Percentil de Ordem de Frequência:	0,0000
Índice de Gravidade:	0,0000	Número de Ordem de Gravidade:	1,0000	Percentil de Ordem de Gravidade:	0,0000
Índice de Custo:	0,0000	Número de Ordem de Custo:	1,0000	Percentil de Ordem de Custo:	0,0000
Taxa Média de Rotatividade:	136,1999%			Índice Composto:	0,0000

FAP a ser informado no SEFIP

* Vide orientação da IN 971 e Ato Declaratório Executivo SRFB em documentos de apoio.

* Bloqueio da Bonificação do FAP aplicado: Bloqueio por taxa de rotatividade acima de 75% (Res. CNPS 1.347/2021).

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº
Assinatura

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

Comprovante de Parecer

Dados Processo:

Número do Processo: 000002906/2022

Número Único: 865.U3K.35D-68

Requerente:	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	**Procedência:**	Interna
Assunto:	Memorando	**Situação:**	Em análise
Data Abertura:	18/01/2022 10:37 AM		

Dados Parecer:

Organograma: Pregoeiro

Encerrou Processo? Não

34

Descrição Parecer:
Ao comado',

Data Parecer: 17/01/2023 9:55 AM

Para analise e parecer quanto a planilha de custos apresentada pela empresa classificada provisoriamente em primeiro lugar.

evelyn.abreu

MUNICIPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SEÇÃO DE APOIO CONTÁBIL A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Fazenda Rio Grande, 18 de janeiro de 2023

PARECER Nº 298/2023

PARECER TÉCNICO DA ANÁLISE DA PLANILHA DE CUSTOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 136/2022
PROTOCOLO Nº. 2905/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº. 284/2022

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços continuados de limpeza, conservação, higienização. Incluindo o fornecimento de mão de obra, todos os materiais de consumo, utensílios, uniformes e equipamentos necessários adequados a execução dos serviços, para atendimento das Secretarias Municipais

Empresa: DCS Fornecedora de Serviços e Produtos Ltda

Em análise efetuada sobre as planilhas de custos dos cargos exigidos em Edital para aferir o valor unitário de cada vaga temos a esclarecer o que segue:

1 - No item 06: Supervisor 44 horas notamos o descumprimento à Convenção Coletiva de Trabalho 2022/2024 em seu item 04 que fixa a remuneração para o cargo em questão em 2.369,30 (Dois mil, trezentos e sessenta e nove reais e trinta centavos) e o apresentado em planilha de custos é o valor de R$ 1.883,44 (um mil, oitocentos e oitenta e três reais e quarenta e quatro centavos), alterando drasticamente o valor final unitário para o cargo o qual influencia diretamente o valor final ofertado além do não atendimento ao Edital.

Item 04 CCT 2022/2024

04 – SUPERVISORES, ENCARREGADOS ADMINISTRATIVOS, ALMOXARIFES E ZELADOR

***Aos supervisores,** encarregados administrativos, almoxarifes e zeladores fica assegurado um salário de ingresso equivalente a R$ 2.369,30 (dois mil trezentos e sessenta e nove reais e trinta centavos) mensais;*

2 - Descumpriu o Encargos Sociais descrito item 7.3 e 7.4 do edital

Apresentou o somatório total de 75,41% para todos os itens do edital, sendo que o correto é 78,84%, de acordo com a planilha de encargos sociais arquivada junto a Superintendência Regional do Trabalho do Paraná, cópia anexa

http://wordpress-direta.s3.sa-east-1.amazonaws.com/sites/1727/wp-content/uploads/2022/06/03153959/2-Encargos-Parana.pdf

7. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA.

7.3 A proponente deverá apresentar Planilha de informação de preços contendo todos os custos inerentes aos serviços deste objeto, previsão de custos com remuneração, benefícios mensais e diários, uniformes, equipamentos e materiais, gastos com veículos, encargos sociais e trabalhistas, tributação, taxas e lucros, bem como avaliar a necessidade de pagamento de benefícios mensais e diários, encargos sociais e trabalhistas condizentes como serviços prestados, salário e adicional de férias, afastamentos, provisão para rescisão, custo de reposição dos profissionais ausentes, tributos e lucros, resumo de custos por empregados visando apresentar preço que contemple todos os custos oriundos do objeto; Quanto aos encargos sociais, as licitantes deverão basear-se como percentagens mínimas o contido na planilha de custos descrito na cláusula quadragésima quarta da Convenção Coletiva de Trabalho – SIEMACO 2022, sendo desclassificatório a cotação de percentagem inferiores.

7.4. A proponente deverá elaborar planilhas individuais para cada tipo de área, devendo ser respeitado o descrito na Cláusula Quadragésima Quarta – Planilha de Custos da Convenção Coletiva de Trabalho – SIEMACO – Paraná, especificamente no que tange ao cumprimento das regras quanto a formação dos encargos sociais, devendo ser considerado

como mínimo a percentagem de encargos contidas na respectiva planilha, conforme modelo anexo ao presente;

3. Não atendeu as exigências do edital e da legislação previdenciária, referente aos encargos sociais conforme descrito no modulo 2.2 da Planilha de Custos que não condizem com o modulo 2.1., descumprindo a legislação trabalhista quanto a incidência de INSS, FGTS, RAT/FAP, SESC, SENAC, INCRA, SALÁRIO EDUCAÇÃO, SEBRAE e SENAI, sobre os valores de férias e 13º Salário.

4. Não atendeu ao item 7.9 do termo de referência:

"7.9 O Sindicato responsável por esta atividade será o SIEMACO (Sindicato dos Empregados em Empresas de Asseio e Conservação, Limpeza Pública, Limpeza Urbana, Ambiental e de Áreas Verdes de Curitiba), ficando obrigatório a cotação de todas as bases salariais e os benefícios vigentes em Convenção Coletiva de Trabalho na ocasião do certame;"

CCT 2022/2024

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - FUNDO DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL VIGÊNCIA DA CLÁUSULA: 01/02/2022 e 31/01/2023 As empresas contribuirão, em favor da Fundação do Asseio e Conservação do Estado do Paraná, com o valor mensal de R$ 23,50 (vinte e três reais e cinquenta centavos) por empregado destinado à formação e qualificação profissional.

Para formatação de sua proposta de preços, deixou de incluir na Planilha de custos o valor referente ao Fundo de Formação Profissional equivalente a R$ 23,50 (vinte e três reais e cinquenta centavos) por funcionário, refletindo no valor unitário final de cada funcionário, não atendendo as exigências do edital, por não cotar o benefício fixado na CCT.

A ausência do custo com referência ao fundo de formação profissional, encontra-se em todos os serviços dos itens 1, 2, 3, 4, 5 e 6 do objeto licitado.

5. Não atendeu as provisões para fornecimento de materiais e equipamentos que devem ser efetuadas de acordo com a aplicação de percentual fixado em

relação a remuneração total. Descrito nos itens do Edital e Termo de Referência: 8.6, 13.13 e 12.6 o que reflete diretamente no valor final ofertado.

> *"8.6. Deverá estar previsto na formação do preço a disponibilização de todos os equipamentos, ferramentas, uniformes, EPIs e utensílios necessários para a perfeita execução dos serviços de limpeza dos prédios e demais atividades correlatas, devendo os proponentes cotar reserva, calculado sobre a remuneração (salário e adicionais), 35% para gastos com materiais e 12%para gastos com equipamentos.*
>
> *13.13 Deverá estar previsto na formação do preço a disponibilização de todos os equipamentos, ferramentas, uniformes, EPIs e utensílios necessários para a perfeita execução dos serviços de limpeza dos prédios e demais atividades correlatas, devendo os proponentes cotar reserva, calculado sobre a remuneração (salário e adicionais), 35% para gastos com materiais e 12% para gastos com equipamentos.*
>
> *12.6 Deverá estar previsto na formação do preço e disponibilização de todos os equipamentos, ferramentas, uniformes, EPIs e utensílios necessários para a perfeita execução dos serviços de limpeza dos prédios e demais atividades correlatas, devendo os proponentes cotar reserva, calculado sobre a remuneração (salário e adicionais), 35% para gastos com materiais e 12% para gastos com equipamentos."*

6 - Apresentou: No item 1(Planilha de custos) – Limpeza e conservação área interna / ou externa 4 h/dia sem insalubridade cotou para material de limpeza e equipamentos o valor de R$ 92,74 (noventa e dois reais e setenta e quatro centavos), sendo inexequível.

Correto seria: R$ 309,10 (trezentos e nove reais e dez centavos)
Materiais. R$ 657,68 * 35% = R$ 230,18
Equipamentos. R$ 657,68 * 12% = R$ 78,92.

Conforme Descrito no item "8.13. A inexequibilidade dos valores referentes aos itens isolados na planilha de custos caracteriza motivo suficiente para a desclassificação da proposta caso não seja possível que o lucro ou despesas administrativas abarquem lacuna."

7 - **Os valores cotados em planilha de formação de preços** para o item 01 Limpeza e conservação área interna ou externa 4horas sem insalubridade: ausência de valores mínimos fixado no edital e na legislação trabalhista. Não apresenta lastro nos custos indiretos e lucro para cumprir as regras fixadas no edital: Material e equipamentos: R$ 309,10 - Apresentou R$ 92,74; Encargos Sociais: R$ 518,51 - Apresentou R$ 495,96; Custos Indiretos: apresentou R$ 1,93 e Lucro apresentou R$ 7,73

8. A proposta não apresenta desconto linear, conforme descrito no item 3.3.1 do Edital, 3.3.2 do Termo de Referência e Anexo III – Modelo da Proposta. Que o desconto apresentado ao final da fase de lances, junto ao valor global da proposta, deverá ser aplicado de forma linear a todos os valores unitários do objeto do certame.

> *"3.3.1 **O desconto ofertado na fase de lances deverá ser aplicado de forma linear os valores unitários de todos os postos de serviço listados para aquele lote.***
> *... **3.3.2 O desconto ofertado na fase de lances deverá ser aplicado de forma linear nos valores unitários de todos os postos de serviço listados para aquele lote.***
>
> ...
>
> ***O desconto ofertado na fase de lances deverá ser aplicado de forma linear nos valores unitários de todos os postos de serviço listados para aquele lote."***

Diante do exposto, face aos apontamentos supramencionados, entendemos que as citações de ocorrências acima descritas, feitas por amostragem nas planilhas apresentadas pela empresa, impossibilitam o atendimento pleno aos requisitos do edital, devendo a proponente ser desclassificada do certame.
É o **PARECER.**

MAURO ANTONIO PEDROSO:42835437991

Assinado de forma digital por MAURO ANTONIO PEDROSO:42835437991
Dados: 2023.01.18 14:49:42 -03'00'

UASG: 989983 - PREFEITURA MUN. DE FAZENDA RIO GRANDE
Pregão Nº: 1362022 - **(Decreto Nº 10.024/2019)**
Modo de Disputa: Aberto

Mensagens da Sessão Pública

Sistema informa: (20/01/2023 07:52:17)	Senhor Pregoeiro, o fornecedor PLANSERVICE TERCEIRIZACAO DE SERVICOS LTDA, CNPJ/CPF: 04.970.088/0001-25, enviou o anexo para o grupo G1.
Pregoeiro fala: (18/01/2023 16:04:56)	Ótima tarde a todos!
Pregoeiro fala: (18/01/2023 16:04:45)	Qualquer duvida ou informações, podem enviar por e-mail licitacoesfazendariogrande@hotmail.com ou Tel 41 3609 8509 - Pregoeira Evelyn Abreu
Pregoeiro fala: (18/01/2023 16:03:39)	Informo que a sessão será retomada: 20/01/2023 às 13:30.
Sistema informa: (18/01/2023 16:03:04)	Senhor fornecedor PLANSERVICE TERCEIRIZACAO DE SERVICOS LTDA, CNPJ/CPF: 04.970.088/0001-25, solicito o envio do anexo referente ao grupo G1.
Pregoeiro fala: (18/01/2023 16:03:00)	Para PLANSERVICE TERCEIRIZACAO DE SERVICOS LTDA - Solicito aos senhores envio de propostas atualizadas e planilha, até às 13:00horas do dia 20/01/2023, por meio da opção "Enviar Anexo" do sistema Comprasnet, em arquivo único, devidamente assinados pelo representante legal e conter o descritivo exatamente igual ao do Anexo I, com todas as informações do item.
Pregoeiro fala: (18/01/2023 16:01:51)	Para PLANSERVICE TERCEIRIZACAO DE SERVICOS LTDA - Considerando que as propostas de preço deverão vir acompanhadas da PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇO, conforme disposto em edital item 7.35. Será considerado o prazo para anexar as documentações (proposta atualizada + planilha de custos) de até 03 (três) dias úteis.
Pregoeiro fala: (18/01/2023 16:01:23)	Para PLANSERVICE TERCEIRIZACAO DE SERVICOS LTDA – Certo.
Fornecedor fala: (18/01/2023 15:54:24)	Estamos no nosso limite Sr. Pregoeiro
Pregoeiro fala: (18/01/2023 15:53:24)	Para PLANSERVICE TERCEIRIZACAO DE SERVICOS LTDA - sENHORES, Para fins de obtenção de um melhor valor. É possivel redução no valor ja ofertado?
Pregoeiro fala: (18/01/2023 15:52:25)	Logo em instantes chamarei a próxima colocada.
Pregoeiro fala: (18/01/2023 15:50:11)	Proceda-se a publicação do PARECER TÉCNICO DA ANÁLISE DA PLANILHA DE CUSTOS no endereço eletrônico https://www.fazendariogrande.pr.gov.br/transparencia/licitacoes/pregao/pregao-2022.
Pregoeiro fala: (18/01/2023 15:48:36)	Informo que a proposta da empresa DCS FORNECEDORA DE SERVIÇOS E PRODUTOS LTDA, CNPJ/CPF: 08.583.069/0001-05, NÃO foi aceita. Tendo em vista o parecer técnico financeiro com apontamentos com de desconformidades referente aos requisitos do edital.
Pregoeiro fala: (18/01/2023 15:45:02)	Boa tarde a todos.
Pregoeiro fala: (17/01/2023 14:28:52)	Informo que a sessão será retomada: 18/01/2023 às 15:30.
Pregoeiro fala: (17/01/2023 09:53:03)	Informo que neste momento estamos em analise da proposta ajustada e planilha de custo.
Pregoeiro fala: (17/01/2023 09:35:33)	Bom dia todos,
Sistema informa: (17/01/2023 08:48:24)	Senhor Pregoeiro, o fornecedor DCS FORNECEDORA DE SERVICOS E PRODUTOS LTDA, CNPJ/CPF: 08.583.069/0001-05, enviou o anexo para o grupo G1.
Pregoeiro fala: (12/01/2023 13:14:04)	Demais informações poderão ser obtidas via e-mail: licitacoesfazendariogrande@hotmail.com, telefone: (41) 3627-8509 – Pregoeira Evelyn Abreu
Pregoeiro fala: (12/01/2023 13:12:24)	Informo que a sessão será retomada: 17/01/2023 às 09:30.
Sistema informa: (12/01/2023 11:06:28)	Senhor fornecedor DCS FORNECEDORA DE SERVICOS E PRODUTOS LTDA, CNPJ/CPF: 08.583.069/0001-05, solicito o envio do anexo referente ao grupo G1.
Pregoeiro fala: (12/01/2023 11:06:11)	Solicito aos senhores envio de propostas atualizadas e planilha, até às 09:00horas do dia 17/01/2023, por meio da opção "Enviar Anexo" do sistema Comprasnet, em arquivo único, devidamente assinadas pelo representante legal e conter o descritivo exatamente igual ao do Anexo I, com todas as informações do item.
Pregoeiro fala: (12/01/2023 11:03:42)	Considerando que as propostas de preço deverão vir acompanhadas da PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇO, conforme disposto em edital item 7.35. Será considerado o prazo para anexar as documentações (proposta atualizada + planilha de custos) de até 03 (três) dias úteis.
Pregoeiro fala: (12/01/2023 10:54:54)	Para DCS FORNECEDORA DE SERVICOS E PRODUTOS LTDA - Certo.
Fornecedor fala: (12/01/2023 10:54:10)	O valor ofertado é nosso melhor valor.
Fornecedor fala: (12/01/2023 10:53:38)	Bom dia, estamos sim Sra. Pregoeira.

Pregoeiro fala: (12/01/2023 10:53:11) Para DCS FORNECEDORA DE SERVICOS E PRODUTOS LTDA - Para fins de obtenção de um melhor valor. É possível redução no valor já ofertado?

Pregoeiro fala: (12/01/2023 10:52:56) Para DCS FORNECEDORA DE SERVICOS E PRODUTOS LTDA - Senhores estão logados?

Pregoeiro fala: (12/01/2023 10:52:36) Realizarei a negociação de preços, em atendimento ao art. 38 do decreto nº 10.024/19.

Pregoeiro fala: (12/01/2023 10:46:26) Peço um instante, enquanto leem aos avisos postados, posteriormente vou iniciar a negociação pelo chat.

Pregoeiro fala: (12/01/2023 10:44:18)) Peço-lhes que acompanhem este Pregão até o seu desfecho, pois o licitante que deixar de responder qualquer convocação/mensagem da Pregoeira será responsável pelo ônus decorrente da perda de negócio e ficará sujeito a eventuais sanções.

Pregoeiro fala: (12/01/2023 10:43:48) (...)Por esse motivo, solicito que encarem o processo licitatório com seriedade e atenção.

Pregoeiro fala: (12/01/2023 10:43:38) 2) Todos os senhores, ao participarem de licitações promovidas pelos entes da Administração Pública, firmam termo de que conhecem as disposições contidas nos editais e de que reúnem todos os requisitos para as suas participações. Então, sabem que declarar que reúnem essas condições sem tê-las, pode acarretar proposta de sanção. (...)

Pregoeiro fala: (12/01/2023 10:43:18) 1) Informo que sempre comunico pelo CHAT, dentro de cada Sessão, a data e o horário das próximas Sessões.

Pregoeiro fala: (12/01/2023 10:43:07) Gostaria de destacar que os Avisos da Abertura de Licitação foram amplamente divulgados no Jornal Oficial do Município de Fazenda Rio Grande, no Jornal de Circulação Regional - Diário Indústria & Comércio, Diário Oficial do Estado do Paraná, Diário Oficial da União e no Mural de Licitações do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e no Portal Comprasnet.

Pregoeiro fala: (12/01/2023 10:42:40) Sou a pregoeira Evelyn, estou iniciando os procedimentos relativos a este Pregão Eletrônico nesta oportunidade e A TÍTULO DE COLABORAÇÃO farei alguns AVISOS:

Pregoeiro fala: (12/01/2023 10:42:19) Bom dia a todos.

Sistema informa: (12/01/2023 10:41:29) A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Acompanhe essa etapa na funcionalidade "Acompanhar Julgamento / Habilitação / Admissibilidade".

Sistema informa: (12/01/2023 10:41:23) O item G1 está encerrado.

Sistema informa: (12/01/2023 09:00:05) O item: G1 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.

Sistema informa: (12/01/2023 09:00:02) A sessão pública está aberta. Nesta compra foi realizada a análise de propostas automática e todas foram classificadas para a fase de lances. Até 6 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 09:00 e 11:30 e entre 13:00 e 16:30. Mantenham-se conectados.

Fechar

PLANSERVICE
TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO
Nº. 136/2022PROTOCOLO
Nº. 2906/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº. 284/2022

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 1301
Assinatura

ANEXO III
PROPOSTA COMERCIAL

A empresa **PLANSERVICE TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇOS EIRELI** com sede na cidade de Curitiba, Av. Senador Souza Naves, n.º 1788, Bairro Cristo Rei, com CNPJ sob n.º 04.970.088/0001-25, neste ato representada por seu Gerente Comercial, o Sr. Alisson Pazinatto, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 6.914.541-8, inscrito no CPF sob o nº 018.591.479-92

Apresentamos nossa proposta para a **Contratação de empresa para prestação de serviços continuados de limpeza, conservação, higienização. Incluindo o fornecimento de mão de obra, todos os materiais de consumo, utensílios, uniformes e equipamentos necessários adequados a execução dos serviços, para atendimento das Secretarias Municipais**, pelo período de **12 (doze) meses**, objeto da presente licitação, acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

CRITÉRIO DE DISPUTA: O critério de disputa se dará pelo valor global (12 meses) previsto para contratação, originário do valor unitário (respeitando o valor máximo unitário dos postos estipulado no edital), multiplicado pela quantidade de postos previstos para contratação, multiplicado por 12 meses.

*O desconto ofertado na fase de lances fora aplicado de forma linear para todos os postos com exceção do posto de 4h, garantindo a exequibilidade do mesmo, uma vez que não há proporcionalidade linear dos valores orçados. Ademais replicar a margem de desconto utilizada no posto de 4h aos demais, majoraria o

valor dos demais postos, contrariando o princípio da obtenção da melhor proposta para a administração pública. Qualquer margem de desconto acima de 10% para o posto supramencionado o torna inexequível, ante as exigências editalícias.

Item	Descrição dos Postos de Serviço	Regime Horas	Turno	Qt/fun Mês	ANO	Valor Unitário	Valor Mensal	Valor Global
1	Limpeza e Conservação área interna/ou externa 4h/dia SINSALUBRIDADE	20 horas	Seg-sex	11	12	3.425,00	37.675,00	452.100,00
2	Limpeza e Conservação área interna/ou externa 8h/dia SINSALUBRIDADE	40 horas	Seg-sex	118	12	4.779,40	564.294,28	6.851.531,13
3	Limpeza e Conservação área interna/ou externa 8h/dia CINSALUBRIDADE	40 horas	Seg-sex	35	12	5.379,89	188.295,83	2.259.546,41
4	Limpeza e Conservação área interna24hs/ 12x36 diurno CINSALUBRIDADE	12 x 36 Diurno	TDM	16	12	5.805,32	541.651,04	1.129.980,50
5	Limpeza e Conservação área interna24hs/ 12x36 noturno CINSALUBRIDADE	12 x 36 Noturno	TDM	16	12	7.130,82	114.093,16	1.369.117,92
6	Supervisor - 44 horas semanais	44 horas	Seg-sex	2	12	5.852,79	11.705,59	140.467,07
			TOTAL POSTOS	196			1.000.220,68	12.002.743,02

a) presente licitação, que se vencedor deste certame, nos submeteremos aocumprimento de seus termos.

b) Declaramos, ainda, que nossa empresa não foi declarada inidônea, não está suspensa nem impedida de licitar e contratar com a Administração Pública.

c) Se vencedora, na qualidade de representante legal, assinará o Contrato, oSr(a). Marileni Correa de Carvalho Furlan, portador(a) da carteira de identidade RG nº 6.914.541-6 e CPF/MF nº 018.591.479-92.

d) A validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, contados da data dorecebimento das propostas, conforme estipulado no presente edital.

Curitiba, 19 de Janeiro de 2023.

Alisson Paganatto
Gerente de Licitações
CPF: 018.591.479-92

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

Categoria Profissional	Apoio de Limpeza	Apoio de Limpeza	Apoio de Limpeza	Apoio de Limpeza	Apoio de Limpeza	Supervisor
	4 horas/dia	8 horas/dia	8 horas/dia	12x36 diurno	12x36 noturno	44 horas semanais
	sem adicionais	com adicionais	com adicionais	sem adicionais	com adicionais	
Salário Base	R$ 1.440,00	R$ 1.440,00	R$ 1.848,00	R$ 1.440,00	R$ 1.440,00	R$ 2.360,00
Data Base	01/01/2022	01/01/2022	01/01/2022	01/01/2022	01/01/2022	01/01/2022
Sindicato Categoria	SIEMACO	SIEMACO	SIEMACO	SIEMACO	SIEMACO	SIEMACO
Descrição da Verba	% ou Incidência do Salário Base	Valores em R$	Valores em R$	Valores em R$	Valores em R$	Valores em R$	Valores em R$
Módulo 1 - DESCRIÇÃO DOS CUSTOS							
Composição da Remuneração							
A - Salário Base		R$ 667,85	R$ 1.315,38	R$ 1.315,38	R$ 1.446,00	R$ 1.446,00	R$ 2.360,00
B - Intervalo Intrajornada		R$ -	R$ -	R$ -	R$ 147,69	R$ 147,69	R$ -
C - Adicionais Insalubridade (20% sobre salário mínimo)		R$ -	R$ -	R$ 264,00	R$ 264,00	R$ 264,00	R$ -
D - Adicional de função		R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -
E - Adicional Noturno		R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 189,41	R$ -
F - Adicional de Hora Noturna Reduzida		R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 177,07	R$ -
G - DSR		R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 39,46	R$ -
Sub-Total		R$ 667,85	R$ 1.315,38	R$ 1.579,38	R$ 1.857,69	R$ 2.263,63	R$ 2.360,00
Módulo 2 - BENEFÍCIOS E MATERIAIS DIÁRIOS							
A - Transporte	R$ 4,15	R$ 189,84	R$ 133,09	R$ 130,01	R$ 88,68	R$ 88,68	R$ 128,84
B - Auxílio Alimentação	R$ 300,00	R$ 440,21	R$ 440,21	R$ 440,21	R$ 440,21	R$ 440,21	R$ 440,21
C - Assistência Médica	R$ 71,50	R$ 71,50	R$ 71,50	R$ 71,50	R$ 71,50	R$ 71,50	R$ 71,50
D - Fardamento	R$ 23,50	R$ 23,50	R$ 23,50	R$ 23,50	R$ 23,50	R$ 23,50	R$ 23,50
Auxílio Creche	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -
ODONTO	R$ 3,68	R$ 3,68	R$ 3,68	R$ 3,68	R$ 3,68	R$ 3,68	R$ -
E - Curso - Apoio Familiar	R$ 23,50	R$ 23,50	R$ 23,50	R$ 23,50	R$ 23,50	R$ 23,50	R$ 23,50
F - Diárias - Seguro de Vida	R$ 6,00	R$ 5,00	R$ 5,00	R$ 5,00	R$ 5,00	R$ 5,00	R$ -
Sub-Total							R$ 675,85
Módulo 3 - INSUMOS DIVERSOS							
A - Uniforme	R$ 63,20	R$ 63,20	R$ 63,20	R$ 63,20	R$ 63,20	R$ 63,20	
B - EPI's	R$ 70,00	R$ 70,00	R$ 70,00	R$ 70,00	R$ 70,00	R$ 70,00	
C - Veículo e transporte supervisores encarregados	R$ -	R$ 150,00	R$ 150,00	R$ 150,00	R$ -	R$ 150,00	
D - Equipamentos	R$ -	R$ 75,92	R$ 127,54	R$ 191,52	R$ 223,07	R$ 276,91	R$ 71,08
E - Materiais	R$ -	R$ 235,19	R$ 450,38	R$ 552,78	R$ 650,81	R$ 804,74	R$ 193,64
F - Custo de Hora Treinada	Por conta da Contratada	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -
Sub-Total							R$ 264,72
Módulo 4 - ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS							
4.1 - Encargos Previdenciários							
A - INSS	20,00%	R$ 133,64	R$ 263,37	R$ 315,87	R$ 371,78	R$ 459,95	R$ 472,00
B - SISTEMA "S"	3,30%	R$ 21,70	R$ 43,51	R$ 52,12	R$ 61,34	R$ 75,85	R$ 78,18
C - SALÁRIO EDUCAÇÃO	2,50%	R$ 16,44	R$ 32,89	R$ 39,45	R$ 46,47	R$ 57,46	R$ 59,23
D - FGTS	8,00%	R$ 52,61	R$ 105,23	R$ 126,28	R$ 148,71	R$ 183,94	R$ 188,64
E - SAT * SAT ao percentuais com os adicionais de insalubridade, periculosidade, aposentadoria especial	2,01%	R$ 13,20	R$ 26,39	R$ 31,69	R$ 37,32	R$ 46,15	R$ 47,64
F - Outros							
Encargos Sub-Total	35,81%						R$ 844,69
4.2 - Férias e Adicional de							
Férias							
A - 13º Salário	9,13%	R$ 60,24	R$ 120,09	R$ 144,67	R$ 170,27	R$ 210,61	R$ 217,03
B - Adicional de Férias	2,27%	R$ 14,98	R$ 29,80	R$ 35,86	R$ 42,29	R$ 52,19	R$ 53,78
C - Encargos Sociais sobre adicional de Férias e 13º	3,10%	R$ 20,27	R$ 40,54	R$ 48,81	R$ 57,51	R$ 71,04	R$ 73,21
D - Outros Encargos							
Valores Sub-Total	14,51%						R$ 344,02
4.3 - Afastamento Maternidade							
A - Afastamento Maternidade	0,12%	R$ 0,79	R$ 1,58	R$ 1,90	R$ 2,23	R$ 2,76	R$ 2,84
B - Encargos Sociais sobre afastamento maternidade	0,00%	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -
C - Outros Custos							
Sub-Total	0,12%	R$ 0,79	R$ 1,58	R$ 1,90	R$ 2,23	R$ 2,76	R$ 2,84
4.4 - Provisão para rescisão							
A - Aviso prévio indenizado + Complemento do Aviso prévio	3,73%	R$ 24,93	R$ 49,86	R$ 59,81	R$ 69,24	R$ 85,70	R$ 88,07
B - FGTS e Multa e Aviso prévio indenizado	0,55%	R$ 1,07	R$ 3,65	R$ 4,74	R$ 5,59	R$ 6,90	R$ 7,11
C - Multa do FGTS do Aviso prévio	0,07%	R$ 0,13	R$ 0,25	R$ 0,32	R$ 0,37	R$ 0,46	R$ 0,47
D - Aviso prévio trabalhado	0,16%	R$ 0,99	R$ 1,97	R$ 2,37	R$ 2,73	R$ 3,38	R$ 3,54

E - Enc. sociais e trabalhistas s/ provisão de insumo	0,73%	R$	4,50	R$	9,60	R$	11,53	R$	15,67	R$	18,78	R$	17,30
F - Aviso de FGTS para rescisões do 'mês zero'	0,00%	R$	-	R$	-	R$	-	R$	-	R$	-	R$	-
G - Indenização compensatória, enfrentação adicional, Multas fiscais, Adicional de Férias indenizadas	8,56%	R$	41,08	R$	88,16	R$	103,45	R$	131,70	R$	150,61	R$	155,18
[illegible] Subtotal	[illegible] 1,46%	R$	[illegible]	R$	[illegible]	R$	[illegible]	R$	[illegible]	R$	[illegible]	R$	[illegible]
4 B - Custo para reposição do funcionário ausente													
A - Férias	6,65%	R$	63,72	R$	89,44	R$	107,60	R$	135,40	R$	166,25	R$	168,11
B - Auxílio-doença	2,00%	R$	19,15	R$	26,91	R$	32,37	R$	40,72	R$	49,99	R$	47,58
C - Licença Paternidade	0,22%	R$	2,10	R$	2,91	R$	3,50	R$	4,40	R$	5,40	R$	7,58
D - Auxílio-acidente de trabalho	0,20%	R$	1,97	R$	2,65	R$	3,74	R$	4,56	R$	6,30	R$	7,11
E - Adicional noturno reembolsado	0,80%	R$	3,29	R$	4,58	R$	7,80	R$	9,79	R$	11,50	R$	11,83
F - Aviso Indenizado	0,60%	R$	3,29	R$	4,58	R$	7,80	R$	9,79	R$	11,50	R$	11,85
G - Reembolsado	0,00%	R$	-	R$	-	R$	-	R$	-	R$	-	R$	-
G - Aborto Previsto	0,84%	R$	3,18	R$	6,31	R$	7,58	R$	8,92	R$	11,04	R$	11,37
[illegible] Subtotal	11,40%	R$	[illegible]	[illegible]								R$	[illegible]
QUADRO RESUMO - Item 4													
4.1 - Encargos Sociais e trabalhistas	35,81%	R$	285,48	R$	470,86	R$	665,51	R$	699,00	R$	823,28	R$	848,58
4.2 - Salário e Adicional de Férias	10,83%	R$	128,42	R$	258,89	R$	305,45	R$	393,04	R$	448,66	R$	462,72
4.3 - Afastamento Maternidade	0,12%	R$	0,79	R$	1,65	R$	1,60	R$	2,23	R$	2,78	R$	2,84
4.4 - Previsão para rescisão	11,48%	R$	73,90	R$	161,05	R$	181,21	R$	218,40	R$	263,90	R$	272,00
4.5 - Custo para reposição do funcionário ausente	10,90%	R$	71,96	R$	143,37	R$	172,15	R$	220,57	R$	250,62	R$	291,85
[illegible] Subtotal	77,64%	[illegible]										R$	[illegible]
[illegible] Módulo 3 Custos Indiretos, Tributos e Lucro													
Sub-Total		R$	2.504,45	R$	3.844,10	R$	4.537,57	R$	4.881,72	R$	5.061,87	R$	5.105,85
A - Custos Indiretos	3%	R$	75,16	R$	92,81	R$	102,64	R$	123,92	R$	52,76	R$	-
B - Tributos Federais - PIS	0,65%	R$	41,33	R$	65,08	R$	78,87	R$	81,54	R$	100,33	R$	84,24
C - Tributos Federais - Cofins	7,60%	R$	190,37	R$	299,75	R$	344,56	R$	373,57	R$	462,22	R$	388,03
D - Tributos Estaduais		R$	-	R$	-	R$	-	R$	-	R$	-	R$	-
E - Tributos Municipais	5,00%	R$	50,10	R$	76,68	R$	89,25	R$	98,63	R$	121,84	R$	102,31
F - Taxa de Administração	2,50%	R$	62,62	R$	87,21	R$	102,44	R$	123,02	R$	52,76	R$	61,06
G - Custos - Sede Administrativa Operacional		R$	482,45	R$	302,84	R$	24,40	R$	13,87	R$	308,01	R$	66,87
[illegible] Subtotal - Tributos	[illegible] 18,75%	[illegible]										R$	[illegible]
[illegible] Lucro Bruto	[illegible] 7,50%	R$	[illegible]	R$	[illegible]	R$	[illegible]	R$	[illegible]	R$	[illegible]	R$	[illegible]
QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO													
A - Módulo 1		R$	967,81	R$	1.316,36	R$	1.678,38	R$	1.820,88	R$	2.269,28	R$	2.369,36
B - Módulo 2		R$	743,81	R$	703,85	R$	703,38	R$	828,96	R$	838,96	R$	831,58
C - Módulo 3		R$	692,44	R$	928,63	R$	1.026,83	R$	1.067,01	R$	1.383,59	R$	268,62
D - Módulo 4		R$	611,93	R$	1.025,03	R$	1.229,31	R$	1.446,28	R$	1.733,66	R$	1.844,18
E - Módulo 5		R$	832,36	R$	834,20	R$	842,28	R$	943,68	R$	1.048,95	R$	787,14
F - TOTAL		R$	3.426,00	R$	4.778,60	R$	5.378,07	R$	6.885,82	R$	7.139,42	R$	6.852,78
TOTAL DO CUSTO POR EMPREGADO													
Quantidade de postos de trabalho			11		116		75		8		8		2
Funcionários por postos			11		116		38		16		18		2
Custo Mensal		R$	37.675,00	R$	554.294,10	R$	168.396,69	R$	54.951,64	R$	816.000,96	R$	11.706,69
Custo Anual		R$	452.100,00	R$	6.651.531,13	R$	2.020.548,41	R$	1.129.580,65	R$	1.989.117,02	R$	140.427,07
TOTAL DO CONTRATO													

Item	UNIFORMES	Qtde	Depreciação	Valor Unit.	
1	Camiseta MC	2	6,00	R$	30,00
2	Camiseta ML	2	6,00	R$	35,00
3	Jaleco	2	6,00	R$	35,00
4	Calça Brim	2	6,00	R$	50,00
5	Blusa de inverno	2	12,00	R$	80,00
				R$	**460,00**

Item	UNIFORMES	Qtde	Depreciação	Valor Unit.	
1	Sapato Operacional	2	12,00	R$	45,00
2	Bota de Borracha	2	12,00	R$	45,00
3	Luva de Latex caixa	2	1,00	R$	20,00
4	Luva de Vaqueta	2	3,00	R$	15,00
5	Oculos de Proteção	2	12,00	R$	5,00
6	Avental	2	12,00	R$	25,00
				R$	**260,00**

Valor Mensal
R$ 10,00
R$ 11,67
R$ 11,67
R$ 16,67
R$ 13,33
R$ 63,33

Valor Mensal
R$ 7,50
R$ 7,50
R$ 40,00
R$ 10,00
R$ 0,83
R$ 4,17
R$ 70,00

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

Comprovante de Parecer

Dados Processo:

Número do Processo: 000002906/2022

Número Único: 655.U6K.35D-68

Requerente:	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	**Procedência:**	Interna
Assunto:	Memorando	**Situação:**	Em análise
Data Abertura:	18/01/2022 10:37 AM		

Dados Parecer:

Organograma: Pregoeiro **Encerrou Processo?** Não

36

Descrição Parecer: **Data Parecer:** 20/01/2023 11:34 AM

Para análise o parecer quanto a planilha de custos apresentada pela empresa classificada provisoriamente em segundo lugar.

evelyn.abreu

MUNICIPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SEÇÃO DE APOIO CONTÁBIL A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Fazenda Rio Grande, 20 de janeiro de 2023

PREF. FAZENDA RIO GRANDE – PR – Folha 330

PARECER Nº 299/2023

PARECER TÉCNICO DA ANÁLISE DA PLANILHA DE CUSTOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 136/2022
PROTOCOLO Nº. 2906/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº. 284/2022

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços continuados de limpeza, conservação, higienização, incluindo o fornecimento de mão de obra, todos os materiais de consumo, utensílios, uniformes e equipamentos necessários adequados a execução dos serviços, para atendimento das Secretarias Municipais

Empresa: PLANSERVICE TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇOS EIRELI

Em análise efetuada sobre as planilhas de custos dos cargos exigidos em Edital para aferir o valor unitário de cada vaga temos a esclarecer o que segue:

1 - Nos itens 03, 04 e 05: Agente de Limpeza 8 horas/dia com insalubridade, 12 x 36 diurno e noturno com insalubridade notamos que o salário mínimo utilizado como base para o cálculo foi indevidamente considerado como sendo o valor de R$ 1.320,00 e o correto conforme Medida Provisória nº 1.143 de 22/12/2022 é de R$ 1.302,00 (um mil trezentos e dois reais) acarretando valores a menor em todo o cálculo da planilha e por conseguinte no valor total da proposta.

2 – Nos itens 01, 02, 03 e 05 foi incluso o valor de R$ 150,00 como utilização de veículo e transporte de supervisor e encarregados, ocorre que achamos

este valor muito alto ocasionando uma despesa de R$ 26.700,00 (vinte e seis mil e setecentos reais) por mês e R$ 320.400,00 (Trezentos e vinte mil e quatrocentos reais) por ano, além do fato de não ter sido considerado o mesmo valor para o item 04. Se tal valor for reduzido, implicará em redução do valor global da oferta.

Diante do exposto, face aos apontamentos supramencionados, entendemos que as citações de ocorrências acima descritas, feitas por amostragem nas planilhas apresentadas pela empresa, requerem correção e explicações do proponente para que se possa dar continuidade no processo.

É o **PARECER.**

MAURO ANTONIO PEDROSO:42835437991

Assinado de forma digital por MAURO ANTONIO PEDROSO:42835437991
Dados: 2023.01.20 15:58:00 -03'00'

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 2301
Assinatura

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

ESTADO DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

AVISO DE PROMOÇÃO DE DILIGÊNCIA

O Município de Fazenda Rio Grande, por intermédio da Pregoeira Oficial, designada pela Portaria 241/2022, incumbida de instruir, analisar e julgar o procedimento licitatório relativo à PREGÃO ELETRÔNICO Nº 136/2022, que tem como objeto a "**Contratação de empresa para prestação de serviços continuados de limpeza, conservação, higienização. Incluindo o fornecimento de mão de obra, todos os materiais de consumo, utensílios, uniformes e equipamentos necessários adequados a execução dos serviços, para atendimento das Secretarias Municipais**", no uso de suas atribuições legais e amparada no artigo 43, § 3º, da Lei 8.666/93, requer a promoção de diligência para que a proponente PLANSERVICE TERCEIRIZACAO DE SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 04.970.088/0001-25, no prazo de 03 (três) dias, faça a correção e explicações para que se possa dar continuidade no processo, conforme exposto pelo equipe técnica contábil no PARECER TÉCNICO DA ANÁLISE DA PLANILHA DE CUSTOS Nº 299/2023, bem como a soma correta dos itens unitários constantes nas planilhas.

Fazenda Rio Grande, 20 de janeiro de 2023.

gov.br

Evelyn Cristina dos S. A. N Pereira

Pregoeira Municipal
Portaria nº 241/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

ESTADO DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

PREF. FAZENDA RIO GR. FOLHA 31 ASSINATURA

AVISO DE RETIFICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE DILIGÊNCIA

O Município de Fazenda Rio Grande, por intermédio da Pregoeira Oficial, designada pela Portaria 241/2022, incumbida de instruir, analisar e julgar o procedimento licitatório relativo ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 136/2022, que tem como objeto a "**Contratação de empresa para prestação de serviços continuados de limpeza, conservação, higienização, incluindo o fornecimento de mão de obra, todos os materiais de consumo, utensílios, uniformes e equipamentos necessários adequados a execução dos serviços, para atendimento das Secretarias Municipais**", no uso de suas atribuições legais e amparada no artigo 43, § 3º, da Lei 8.666/93.

Onde se lê – no prazo de 03 (três) dias.
Leia-se - no prazo de 01 (um) dia.

Fazenda Rio Grande, 20 de janeiro de 2023.

Documento assinado digitalmente
gov.br EVELYN CRISTINA DOS SANTOS ARREIA:
Data: 20/01/2023 16:37:54-0300
Verifique em https://verificador.iti.br

Evolyn Cristina dos S. A. N Pereira

Pregoeira Municipal
Portaria nº 241/2022

PREFEITURA RIO GRANDE Folha nº 12 Assinatura

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 136/2022

PROTOCOLO Nº. 2906/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº. 284/2022

ANÁLISE CONTÁBIL

Contratação de empresa para prestação de serviços continuados de limpeza, conservação, higienização. Incluindo o fornecimento de mão de obra, todos os materiais de consumo, utensílios, uniformes e equipamentos necessários adequados a execução dos serviços, para atendimento das Secretarias Municipais

Proponente:PLANSERVICE TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇOS EIRELI,

Apresentou, como base a Convenção Coletiva de Trabalho vinculada ao SIEMACO – PARANÁ – CCT/2022 – registrada junto ao MTE sob nº PR000321/2022.

Foi notificado a proponente, para promover correções e explicações que entendesse necessária quanto a proposta de preços e planilhas de formação de preços.

Dentro do prazo legal, apresentou proposta de preços, aplicando o cálculo sobre o valor da insalubridade para os itens 3, 4 e 5, respeitando o piso do salário mínimo correto. Bem como, realizou a inclusão do custo do para utilização dos veículos para o item 4, que não havia previsto e excluiu do item 6, atendendo a diligência neste aspecto, sem promover explicações deste item de acordo com que lhe fora franqueado.

Ressalta-se que em sua proposta comercial retificada limitou-se a afirmar apenas que o desconto ofertado **não foi linear para todos os postos de serviços**.

PMFAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 2
Assinatura

Não prestou esclarecimentos quanto aos cálculos e somas dos itens unitários constantes nas planilhas de formação de custos da proposta de preços, mesmo consignado pela análise contábil realizada. Em tópico próprio restou demonstrado valores inferiores para os tributos.

Na proposta de preços do dia 23/01/2023, apresentou declaração que a validade de sua proposta de preços é de 60 (sessenta) dias, quando o item 7.26 do edital página 16, requer 120 (cento e vinte) dias.

E considerando a nova proposta apresentada, pontuamos:

1. Desconto linear: No item 3.3.1 do Edital. 3.3.2 do Termo de Referência e Anexo III – Modelo da Proposta, determinaram que o desconto apresentado ao final da fase de lances, junto ao valor global da proposta, deverá ser aplicado de forma linear a todos os valores unitários de todos os postos de serviços objeto do certame.

"3.3.1 O desconto ofertado na fase de lances deverá ser aplicado de forma linear nos valores unitários de todos os postos de serviço listados para aquele lote.

3.3.2 O desconto ofertado na fase de lances deverá ser aplicado de forma linear nos valores unitários de todos os postos de serviço listados para aquele lote.

O desconto ofertado na fase de lances deverá ser aplicado de forma linear nos valores unitários de todos os postos de serviço listados para aquele lote."

A proponente, conforme pode ser observado na tabela demonstrativa abaixo, não apresentou proposta ajustada, não atendendo assim as exigências editalícias, fixados nos itens 3.3.1 do edital e 3.3.2 do termo de referência.

Item	Descrição	Máximo Edital	Proposta Ajustada	% Final
1	Limpeza e Conservação área internaJou externa 4h/dia S/INSALUBRIDADE	R$ 482.560.12	R$ 452.100.00	6,32%

PM FAZENDA RIO GRANDE
2314
Folha nº
Assinatura

2	Limpeza e Conservação área interna/ou externa 8h/dia S/INSALUBRIDADE	R$ 10.557.385,92	R$ 6.651.531,13	37,00%
3	Limpeza e Conservação área interna/ou externa 8h/dia C/INSALUBRIDADE	R$ 3.586.581,60	R$ 2.259.546,41	37,00%
4	Limpeza e Conservação área interna24hr * 2x36 diurno C/INSALUBRIDADE	R$ 1.793.619,84	R$ 1.129.980,50	37,00%
5	Limpeza e Conservação área interna24hr * 2x36 noturno C/INSALUBRIDADE	R$ 2.171.253,12	R$ 1.368.117,92	36,94%
6	Supervisor - 44 horas semanais	R$ 222.963,60	R$ 140.467,07	37,00%
		R$ 18.814.984,20	**R$ 12.002.743,03**	

No item 1: Se aplicado o desconto correto de 37,00%, não conteria lastro financeiro, **declaradamente** restaria inexequível. Descumprindo ao regulamento descrito em edital. Se Aplicado o desconto de 37,00%, o valor é inexequível por não suportar os custos mínimos obrigatórios que compõem as planilhas de formação de preços.

Da Analise: O valor máximo do edital é R$ 482.580.12 (quatrocentos e oitenta e dois mil quinhentos e oitenta reais e doze centavos), aplicando o desconto concedido pela proponente, resulta no valor de R$ 304.025,48 (trezentos e quatro mil e vinte e cinco reais e quarenta e oito centavos), para o período de 12 (doze) meses, conforme abaixo demonstrado:

Item	Descrição	Func	Ano	V Unit	V Mensal	V Global
1	Limpeza e Conservação área interna/ou externa 4h/dia S/INSALUBRIDADE	11	12	2.303,22	25.335,46	304.025,48

O valor de R$ 304.025,48 (trezentos e quatro mil e vinte e cinco reais e quarenta e oito centavos), dividido por 12 (doze) meses, dividido pelo número de postos de serviços do item 1, resulta no valor unitário de R$ 2.303,22, comprovadamente inexequível, e razão de ausência de valores para suportar os custos do módulo 5 das planilhas de formação de preços.

A proponente, em sua proposta deixa claro que não efetuou o desconto linear determinado em edital, para o Item 01, conforme trecho transcrito abaixo:

PM FAZENDA RIO GRANDE 2914 Folha Assinatura

"O desconto ofertado na fase de lances fora aplicado de forma linear para todos os postos com exceção do posto de 4h, garantindo a exequibilidade do mesmo, uma vez que não há proporcionalidade linear dos valores orçados. Ademais replicar a margem de desconto utilizada no posto de 4h aos demais, majoraria o valor dos demais postos, contrariando o principio da obtenção da melhor proposta para a administração pública. Qualquer margem de desconto acima de 10% para o posto supramencionado o torna inexequível, ante as exigências editalícias."

Diante dos apontamentos mencionados, entendemos que as citações de ocorrências acima descritas, impossibilitam o atendimento pleno aos requisitos do edital, devendo a proponente, ser desclassificada.

A proponente, apresentou em sua proposta junto ao portal compras.Gov, valores diferentes do apresentado a proposta final escrita. Mesmo alterando e ajustando, permaneceu em descumprimento, por não respeitar o desconto linear,

Item	Descrição	Máximo Edital	Proposta Ajustada	% Final
1	Limpeza e Conservação área interna/ou externa 4h/dia S/INSALUBRIDADE	R$ 482.590,12	R$ 452.*00,00	6,32%
2	Limpeza e Conservação área interna/ou externa 8h/dia S/INSALUBRIDADE	R$ 10.557.985,92	R$ 6.825.000,00	35,36%
3	Limpeza e Conservação área interna/ou externa 8h/dia C/INSALUBRIDADE	R$ 3.586.581,60	R$ 2.280.000,00	36,43%
4	Limpeza e Conservação área interna24hr/ 12x36 diurno C/INSALUBRIDADE	R$ 1.793.619,84	R$ 1.133.000,00	36,83%
5	Limpeza e Conservação área interna24hr/ 12x36 noturno C/INSALUBRIDADE	R$ 2.171.253,12	R$ 1.461.000,00	32,71%
6	Supervisor - 44 horas semanais	R$ 222.963,60	R$ 144.270,00	35,29%
		R$ 18.814.984,20	**R$ 12.295.370,00**	

2. **Do cálculo da proposta de preços**: modulo 5, valor insuficiente para Confins, PIS e ISS – não atendendo a Legislação Tributária.

PM FAZENDA RIO GRANDE 2316 Folha Assinatura

A proponente, utilizou para apuração dos valores integrantes do módulo 5 mais precisamente letras A – Custos Indiretos, B – Tributos Federais – PIS, C – Tributos Federais – COFINS e E – Tributos Municipais, contém erro, descumprindo a legislação tributária, sendo que os respectivos itens devem ser apurados a partir do valor final do item, e a apuração apresentada na planilhas de formação de custos da proponente, contém valores inferiores ao mínimo obrigatório, não condizendo com a realidade dos valores devidos principalmente quanto a tributos.

Todos os tributos foram cálculos de forma contrária ao que determina a legislação tributária vigente, sendo que a apuração do valor devido dos tributos é a aplicação do valor final do posto de serviço, trazendo consequência na emissão da nota fiscal.

A correta forma de cálculo, para o Item 01: **R$ 3.425,00 (três mil quatrocentos e vinte e cinco reais)**:

COFINS (7,60%) resultaria no valor a pagar de R$ 260,30 (duzentos e sessenta reais e trinta centavos), sendo que a empresa apresentou o valor de **R$ 181,25** (cento e oitenta e um reais e vinte e cinco centavos);

PIS (1,65%) resultaria no valor a pagar de R$ 56,51 (cinquenta e seis reais e cinquenta e um centavos) onde apresentou o valor de R$ 39,35 (trinta e nove reais e trinta e cinco centavos) e

ISS (2,00%) resultaria no valor a pagar de R$ 68,50 sendo que a empresa apresentou o valor de R$ 47,70.

Cotando valores inferior ao mínimo necessário para os tributos PIS, COFINS e ISS, verificado na proposta de preços, devidamente comprovante na **Tabela em Anexo**:

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº
Assinatura

Resta demonstrado a ausência de valores mínimos obrigatórios para os custos com tributos, citados, resultando na ausência valor mínimo de R$ 257.913,48 (duzentos e cinquenta e sete mil novecentos e treze reais e quarenta e oito centavos). Cálculo: R$ 21.497,79 x 12 meses = R$ 257.913,48

Não cumprindo o item 8.13 do edital:

"8.13. A inexequibilidade dos valores referentes aos itens isolados na planilha de custos caracteriza motivo suficiente para a desclassificação da proposta caso não seja possível que o lucro ou despesas administrativas abarquem lacuna."

A apuração dos tributos são os respeitados pela legislação tributária federal e municipal.
-COFINS a Lei Federal nº 10.833 de 29/12/2003,
-PIS a Lei Federal nº 10.637 de 30/12/2022
-ISS a Legislação tributária do Município. (2,00%)

A proponente descumpriu a norma tributária vigente, não podendo ser aceito a proposta comercial no formato apresentado, e se corrigir o valor cotado a menor a proposta comercial resultaria maior que o valor ofertado no Compras.Gov pela proponente.

PREFEITURA FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 218
Assinatura

Diante do exposto, face aos apontamentos supramencionados e demonstrados no Anexo I, entendemos que as citações de ocorrências acima descritas, impossibilitam o atendimento pleno aos requisitos do edital, devendo a proponente ser desclassificada do certame.

Fazenda Rio Grande, 24 de Janeiro de 2022

Documento assinado digitalmente
gov.br GUSTAVO CLAUDINO CLEMENTE
Data: 24/01/2022 16:36:03-0300
Verifique em https://verificador.iti.br

Gustavo Claudino Clemente
Contador
CRC PR-074077/O-5

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

ESTADO DO PARANÁ

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Anexo I – Divergências encontradas

Item	Descrição	Func	Ano	Valor			Apresentado			Correto			Diferença			Diferença Valores		
				Unit	Mensal	Anual	Cofins	Pis	ISS	Cofins	Pis	ISS	Cofins	Pis	ISS	Cofins	Pis	ISS
							7,60%	1,65%	2,00%	7,60%	1,65%	2,00%	7,60%	1,65%	2,00%	7,60%	1,65%	2,00%
1,00	Limpeza e Conservação área interna ou externa até 4 Mil a CANSAL LIMPEZA	17	12	R$ 3.423,69	R$ 37.675,00	R$ 452.100,00	R$ 181,35	R$ 39,35	R$ 47,70	R$ 200,30	R$ 50,51	R$ 60,70	R$ 75,75	R$ 17,16	R$ 20,80	R$ 865,55	R$ 195,79	R$ 228,80
2,00	Limpeza e Conservação área interna ou externa 18Mil CANSAL LIMPEZA	116	12	R$ 3.778,49	R$ 384.299,36	R$ 4.611.531,19	R$ 250,69	R$ 60,10	R$ 76,48	R$ 383,15	R$ 78,84	R$ 95,57	R$ 77,23	R$ 18,74	R$ 19,09	R$ 3.415,29	R$ 1.420,96	R$ 2.214,21
3,00	Limpeza e Conservação área interna ou externa 4Mil a CANSAL LIMPEZA	35	12	R$ 3.378,87	R$ 109.261,53	R$ 2.309.540,41	R$ 316,13	R$ 12,76	R$ 68,10	R$ 405,87	R$ 38,27	R$ 107,80	R$ 73,74	R$ 16,01	R$ 15,41	R$ 2.540,91	R$ 300,28	R$ 679,28
4,00	Limpeza e Conservação área interna 12x36 diurno CANSAL LIMPEZA	10	12	R$ 3.883,23	R$ 38.165,54	R$ 1.479.940,50	R$ 372,24	R$ 61,90	R$ 95,27	R$ 447,25	R$ 33,11	R$ 117,71	R$ 74,94	R$ 15,21	R$ 18,44	R$ 1.126,70	R$ 243,93	R$ 394,89
5,00	Limpeza e Conservação área interna 12x36 noturno CANSAL LIMPEZA	16	12	R$ 3.190,82	R$ 114.893,16	R$ 1.383.917,92	R$ 452,15	R$ 98,37	R$ 119,24	R$ 581,24	R$ 117,66	R$ 142,62	R$ 68,03	R$ 19,29	R$ 23,38	R$ 1.621,45	R$ 388,82	R$ 574,82
6,00	Supervisor - 44 horas semanais	3	12	R$ 6.892,73	R$ 11.705,55	R$ 140.467,07	R$ 388,03	R$ 84,24	R$ 102,11	R$ 444,81	R$ 95,87	R$ 117,06	R$ 56,78	R$ 12,23	R$ 14,95	R$ 113,56	R$ 24,66	R$ 29,85
					R$ 98.814.994,98	R$ 13.382.743,03										R$ 14.519,57	R$ 3.161,90	R$ 3.921,15

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 19
Assinatura

PONTUAL

14.983.004/0001-41
PONTUAL SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA
Rua Cel. Pretextato Penna Forte T. Ribas, 562
Santa Quitéria - Cep: 80310-260
Curitiba - Paraná

PREFEITURA RIO GRANDE
2320
Folha nº
Assinatura

PROPOSTA

A empresa PONTUAL SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 14.983.004/0001-41, com sede na Rua Coronel Pretextato Pena Forte Taborda Ribas, nº.562, CEP 80.310-260, Santa Quitéria, Curitiba/PR, neste ato representada por seu representante comercial o Sr. CHARLEN PETERSON ANDRADE DA SILVA, brasileiro, solteiro, portador da cédula de identidade RG nº. 10.098.123-8, inscrito no CPF sob o nº. 067.861.279-08.

Apresentamos nossa proposta para a Contratação de empresa para prestação de serviços continuados de limpeza, conservação, higienização, incluindo o fornecimento de mão de obra, todos os materiais de consumo, utensílios, uniformes e equipamentos necessários adequados a execução dos serviços, para atendimento das Secretarias Municipais, pelo período de 12 (doze) meses, objeto da presente licitação, acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

CRITÉRIO DE DISPUTA: O critério de disputa se dará pelo valor global (12 meses) previsto para contratação, originário do valor unitário (respeitando o valor máximo unitário dos postos estipulado no edital), multiplicado pela quantidade de postos previstos para contratação, multiplicado por 12 meses.

O desconto ofertado na fase de lances deverá ser aplicado de forma linear nos valores unitários de todos os postos de serviço listados para aquele lote.

Item	Descrição dos Postos de Serviço	Regime de Horas	Turno	Quant. Funcionários Mês	Ano	Valor Unitário (R$)	Valor Mensal (R$)	Valor Global (R$)
1	Limpeza e Conservação Área interna e/ou externa 4h/dia S/INSALUBRIDADE	20 horas	Segunda à Sexta-Feira	11	12	R$ 2.408,43	R$ 26.492,73	R$ 317.912,76
2	Limpeza e Conservação Área interna e/ou externa 8h/dia S/INSALUBRIDADE	40 horas	Segunda à Sexta-Feira	116	12	R$ 4.996,06	R$ 579.612,56	R$ 6.955.350,72
3	Limpeza e Conservação Área interna e/ou externa 8h/dia C/INSALUBRIDADE	40 horas	Segunda à Sexta-Feira	98	12	R$ 5.625,62	R$ 198.896,70	R$ 2.262.760,40
4	Limpeza e Conservação Área interna 24 hrs / 12 x36 diurno C/INSALUBRIDADE	12 x 36 Diurno	TDM	16	12	R$ 8.154,14	R$ 98.486,24	R$ 1.181.694,88
5	Limpeza e Conservação Área interna 24 hrs / 12 x36 noturno C/INSALUBRIDADE	12 x 36 Noturno	TDM	16	12	R$ 7.449,85	R$ 119.197,60	R$ 1.430.371,20
6	Supervisor 44 horas semanais	44 horas	Segunda à Sexta-Feira	2	12	R$ 6.120,14	R$ 12.240,28	R$ 146.883,36
						TOTAL	R$ 1.032.906,11	R$ 12.394.673,32

Valor Mensal: R$ 1.032.906,11 (Hum milhão trinta e dois mil novecentos e seis reais e onze centavos)

PONTUAL

PM FAZENDA RIO GRANDE
2321
Folha nº 2
Assinatura

14.983.004/0001-41
PONTUAL SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA
Rua Cel. Pretextato Penna Forte T. Ribas, 562
Santa Quitéria - Cep: 80310-260
Curitiba - Paraná

Valor Global 12 (doze) meses: R$ 12.394.873,32 (Doze milhões trezentos e noventa quatro mil oitocentos e setenta três reais e trinta dois centavos).

a) presente licitação, que se vencedor deste certame, nos submeteremos ao cumprimento de seus termos.

b). Declaramos, ainda, que nossa empresa não foi declareda Inidônea, não está suspensa nem impedida de licitar e contratar com a Administração Pública.

c) Se vencedora, na qualidade de representante legal, assinará o Contrato, o Sr. JOSÉ HONÓRIO DA SILVA, portador (a) da carteira de identidade RG nº RG nº.13.394.278-5 SSP/PR, e inscrito no CPF sob nº. 218.966.316-00.

d) A validade da proposta é de 120 (cento e vinte) dias, contados da data de recebimento das propostas, conforme estipulado no presente edital.

e) Para contato informamos: Representante Legal: Charlen Peterson Andrade da Silva Telefone Fixo n. º: (041) 3095-1090; E-mail: comercial@pontualservicos.srv.br.

Atenciosamente,

Curitiba, 26 de janeiro de 2023

Pontual Serviços Terceirizados Ltda.
Charlen Peterson Andrade da Silva
Representante Legal
CPF: 067.861.279-08

PONTUAL

PM FAZENDA RIO GRANDE
2192
Assinatura

14.983.004/0001-41

PONTUAL SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA

Rua Cel. Pretextato Pena Forte T. Ribas, 562
Santa Quitéria - Cep: 80310-250
Curitiba - Paraná

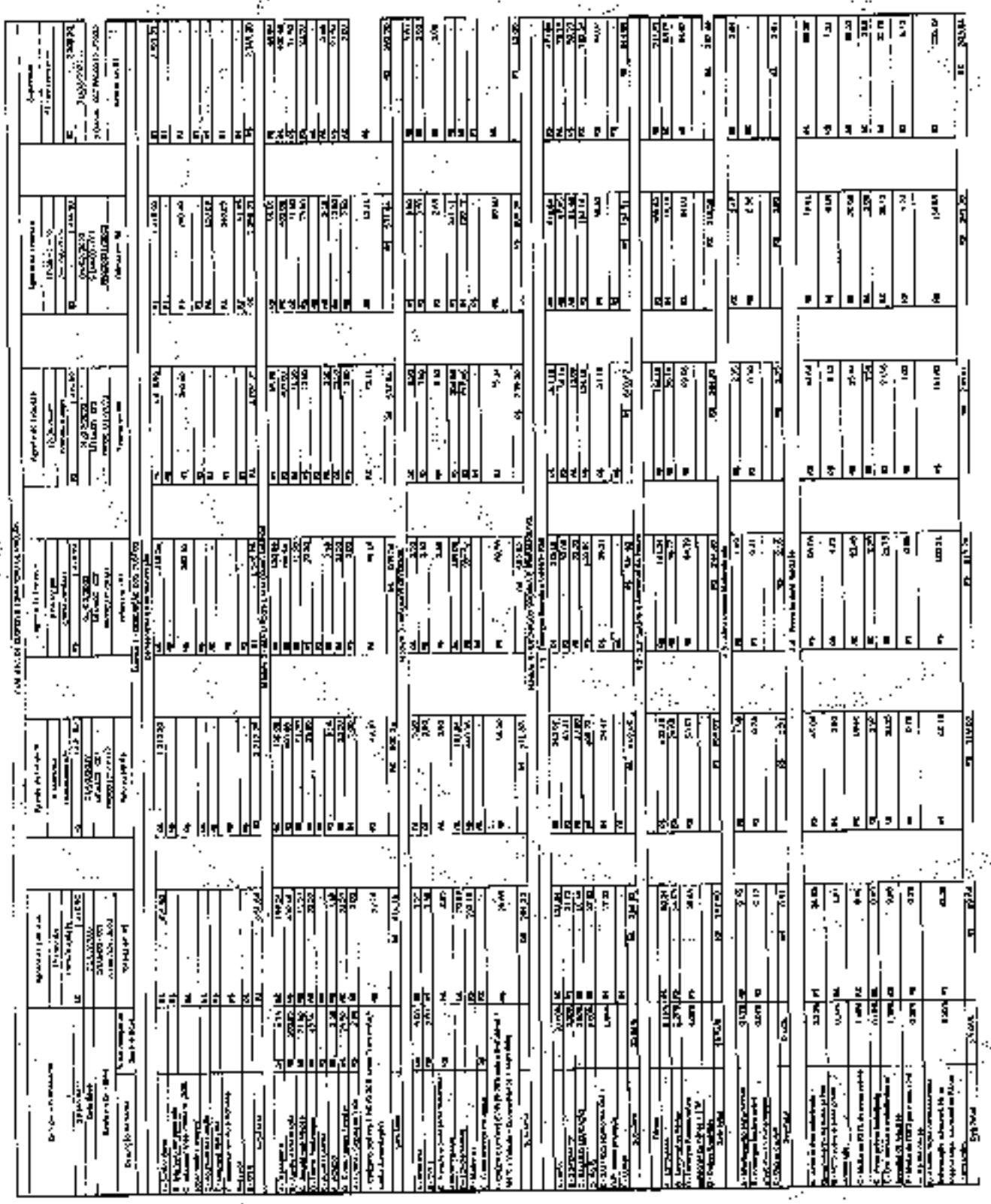

PONTUAL

14.983.004/0001-41

PONTUAL SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA

Rua Cel. Pretextato Penna Forte T. Ribas, 562
Santa Quitéria • Cep: 81310-260
Curitiba - Paraná

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 23
Assinatura

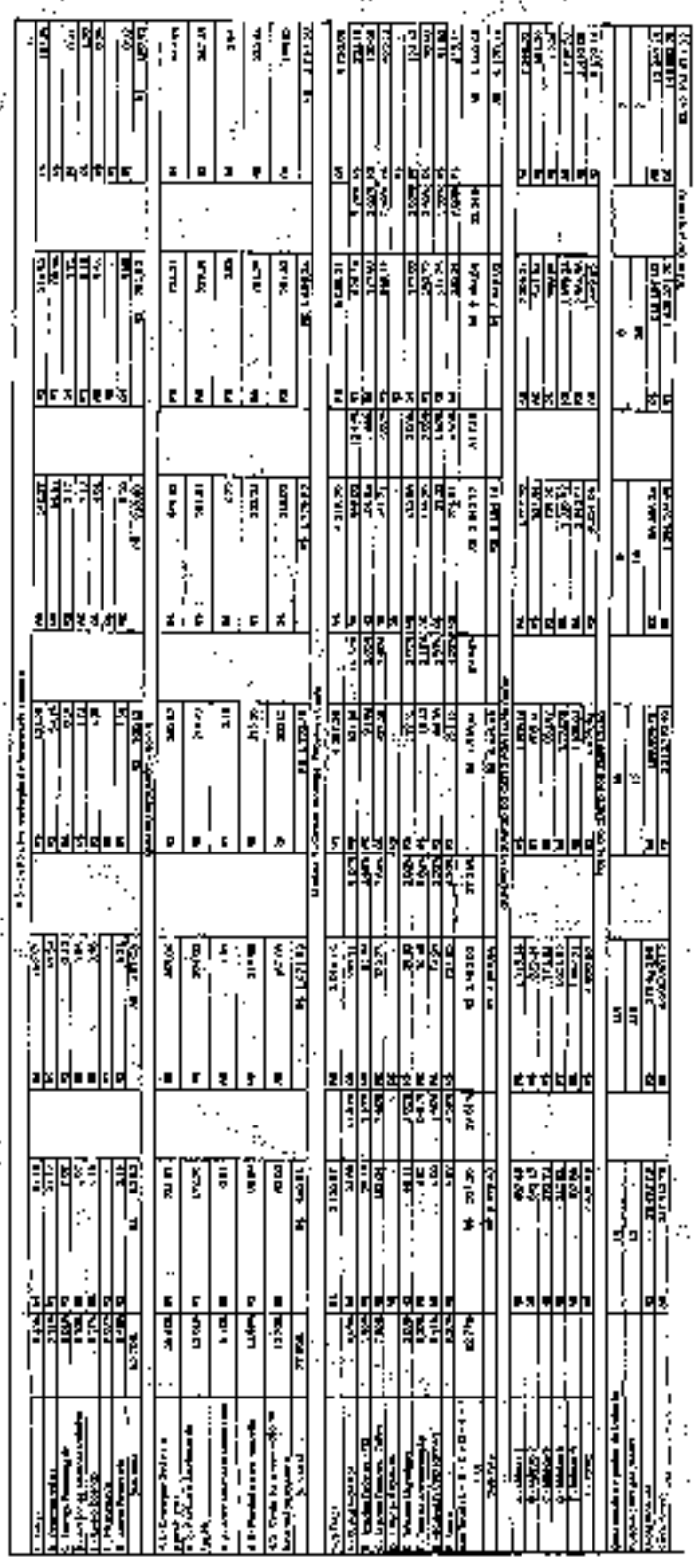

FM FAZENDA RIO GRANDE
2324
Folha nº
Assinatura

PONTUAL

14.983.004/0001-41
PONTUAL SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA
Rua Cel. Pretextato Penna Forte T. Ribas, 582
Santa Quitéria - Cep: 80830-260
Curitiba - Paraná

RELAÇÃO MATERIAL DE LIMPEZA - AVARÉ		
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS MATERIAIS	QUANT. ANUAL
1	Desinfetante líquido - Composição: ácido benzenossulfônico, álcool etílico, hidróxido de sódio e água. Frasco com 1 litro.	8.864
2	Água sanitária - Composição: hipoclorito de sódio e água. Frasco com 1 litro. Validade mínima de 12 meses.	10.812
3	Álcool 70 gel antibactérico antiséptico. Litro. Validade.	1.771
4	Álcool em spray para antisepsia. Tipo Asseptgerm. Frasco (400ml)	2.076
5	Cera em pasta incolor. Unidade.	765
6	Desinfetante líquido concentrado à base de cloreto de n-alquil (50% C12, 30% C14, 17% C16, 3% C18) dimetil benzil amônio. Frasco com 1 litro.	236
7	Detergente em pedra para sanitários. Princípio Ativo: Cloreto de benzalcônio 0,08 (p/p). Cheiro e variedade de fragrância. Embalagem contendo um gancho e dois pedaços. Uma pedra sanitária. Peça.	8.100
8	Esponja para uso doméstico. Material: Manta Poliuretano. Abrasivo: Material das cerdas: Poliuretano.	3.048
9	Esponja dupla uso. Lado com 1 abrasivo. Pacote	852
10	Esponja para limpeza pesada. Dupla. Espuma de poliuretano de alta densidade com material abrasivo. Unidade.	12.396
11	Flanela de algodão. Medida 40 x 60cm. Unidade	269
12	Flanela de algodão. Tamanho 1 metro. Unidade	861
13	Hipoclorito líquido concentração de 10 a 12% Galão 5 litros	1848
14	Limpador diversos ambientes. Litro	492
15	Limpador multiuso - Fórmula com 500 ml de composição Lauramina óxida, álcool isopropílico, coadjuvantes, corantes, fragrância e água. Frasco	7980
16	Lustrador de móveis. Litro	252
17	Luvas de látex forte. Tamanho: grande. Unidade.	6540
18	Pano de saco - Pacote com 5 peças. Pacote	852
19	Pano de chão 1,05x0,75 cm. Peça	960
20	Papel higiênico, rolo, folha dupla, 100% celulose, 100% fibras virgens, folha dupla, rolo com 30 metros – Fardo com 64 rolos. Fardo	2844
21	Papel toalha interfolhado, multifolhas 20x21 cm, cor branca, celulose - Fardo com 5.760 folhas. Fardo	17988
22	Sabão de coco - 30 UN Barra	348
23	Sabão em pó para limpeza geral. Pacote com 1 kg. Pacote	4956
24	Saponáceo líquido para limpeza geral. Litro	1416
25	Saco de lixo de material plástico de alta resistência capacidade 100 Litros - Pacote com 100 sacos. Pacote	2520
26	Saco de lixo de material plástico de alta resistência capacidade 20 litros- Pacote com 100 sacos. Pacote	828
27	Saco de lixo de material plástico de alta resistência capacidade 30 litros- Pacote com 100 sacos. Pacote	948
28	Saco de lixo de material plástico de alta resistência capacidade 40 litros - Pacote com 100 sacos. Pacote	1032
29	Saco de lixo de material plástico de alta resistência capacidade 60 litros - Pacote com 100 sacos. Pacote	2520
30	Sapólio cremoso 300g. Multiuso. Unidade	540
31	Vassoura Piaçava com cabo. Cerdas de fibra natural.	792
32	Porta de limpeza. Material: Borracha. Com cabo. 40 cm. Unidade	792
33	Conjunto viúva, balde espremedor, 2 gancho com 2 hastes, suporte para saco de lixo e alavanca plástica de pisar. Material: Plástico.	408
34	Saco de acondicionar de material plástico de alta resistência capacidade 100 litros - Pacote com 100 sacos - Branco Hospitalar. Pacote	1998
35	Saco de acondicionar de material plástico de alta resistência capacidade 60 litros - Pacote com 100 sacos - Branco Hospitalar. Pacote.	744
36	Saco de acondicionar de material plástico de alta resistência capacidade 30 litros - Pacote com 100 sacos - Branco Hospitalar. Pacote.	540
37	Saco de acondicionar de material plástico de alta resistência capacidade 200 litros - Pacote com 100 sacos - Branco Hospitalar. Pacote.	732
38	Pente Limpo / Sec em Gás Especial. Unidade	408
39	Saco Plástico branco para RESÍDUO hospitalar de maquina - capacidade 200 litros - Pacote 50 a 100 sacos. Pacote.	564

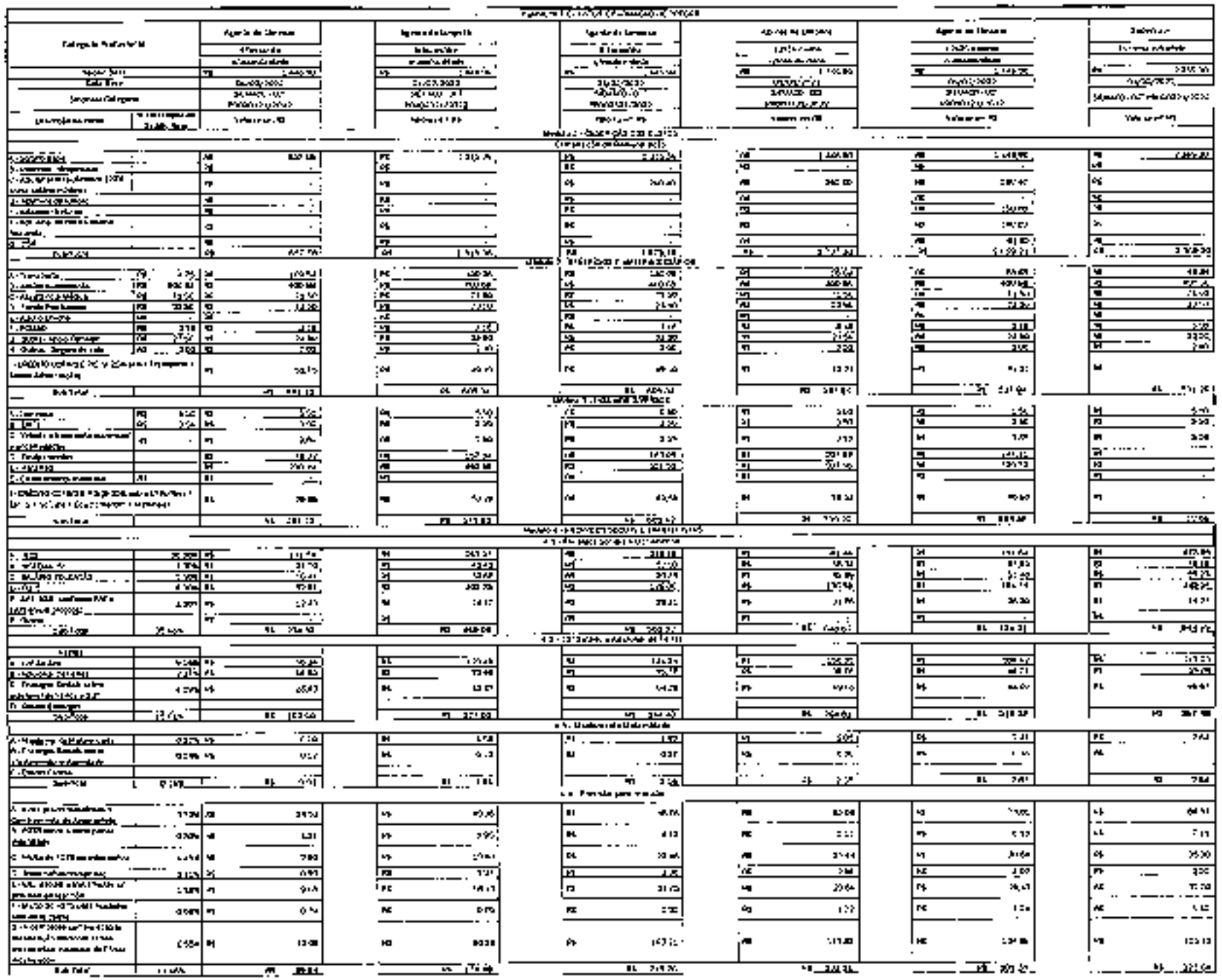

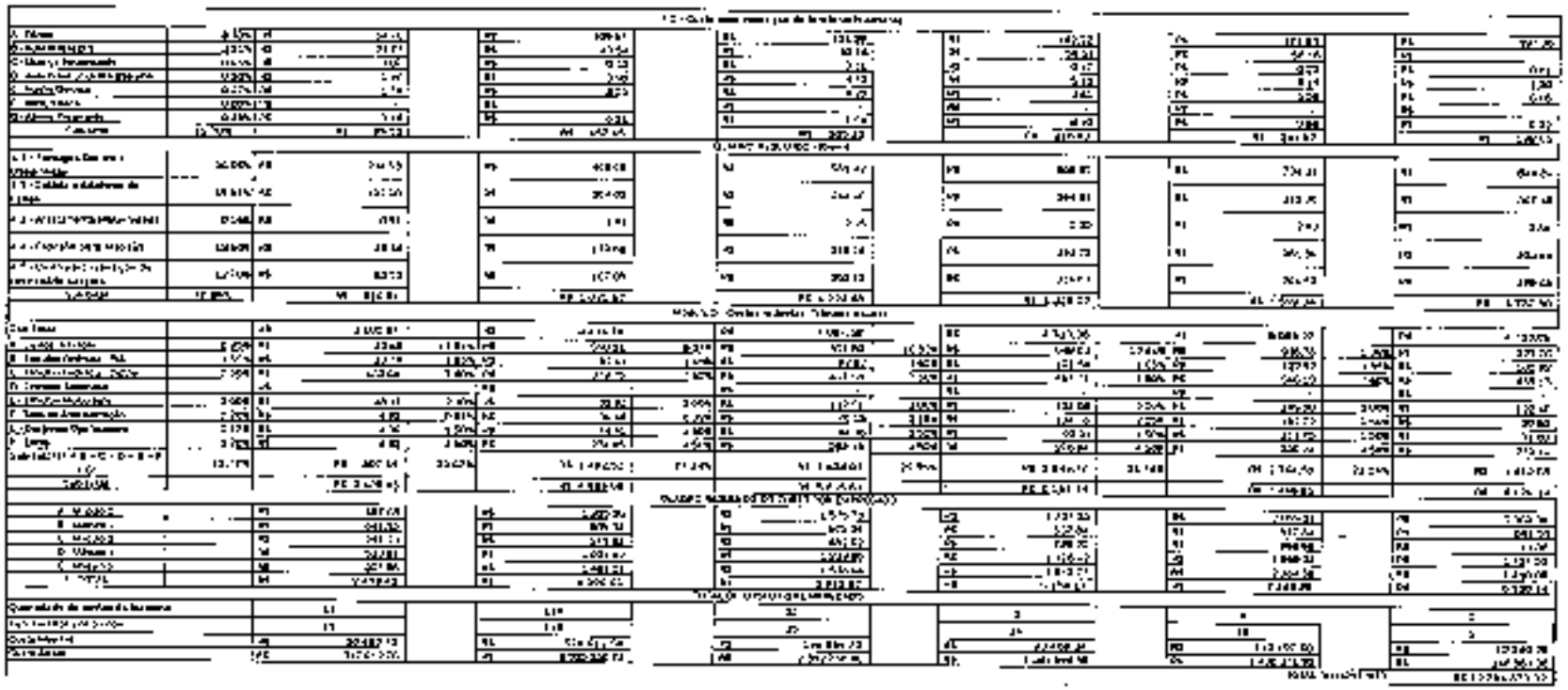

RELAÇÃO MATERIAL DE LIMPEZA - ANUAL		
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS MATERIAIS	QUANT. ANUAL
1	Detergente líquido neutro concentrado galão 5 Litros Unidade	4.644
2	Água sanitária - Cloreto de Hipoclorito de Sódio + Água composição com 2% de cloro ativo com Bico Economizador Unidade	10.812
3	Álcool 70 gel antisséptico antimicrobiano Litro Litragem	1.771
4	Aromatizante spray para ambiente Tipo Aromatizante Frasco (400ml)	2.076
5	Cera em pasta incolor. Unidade.	786
6	Desinfetante líquido hospitalar bactericida à base de quaternário de amônio de 5ª geração Galão (5 Litros)	228
7	Desodorizante em pedra para sanitários. Princípio Ativo: Cloreto de benzalcônio, cloreto e metoclopramida. Embalagem: contendo um gancho plástico e uma pedra sanitária. Peça.	8.100
8	Escova para vaso sanitário Material Plástico Polipropileno Modelo Material das cerdas: Pedra/cabo.	1.044
9	Esponja de lã de aço Fardo com 8 Pacotes Fardo	696
10	Esponja Dupla face macia face Dupla de poliuretano com abrasivo Unidade.	12.096
11	Filtro de limpeza em geral Filtro	253
12	Flanela de Algodão cor Cinza Unidade	381
13	Hipoclorito líquido concentração de 10 a 12% galão Litro	1848
14	Limpador de vidro antiembaçante Litro	852
15	Limpador multiuso - Frasco com 500 ml Composição Lauril ether sulfato de sódio, alcalinizante, coadjuvantes, conservante, fragrância e água Frasco	7980
16	Lustrador de móveis cremoso Litro	263
17	Luva de látex forro floculado alta sensibilidade formato anatômico par	6540
18	Pano de copa - Fardo com 3 panos Fardo	852
19	Pano de chão 1,10x0,70 cm Peça	564
20	Papel higiênico, folha simples, branco, 100% celulose, 100% fibras virgens, folha dupla, rolo com 30 metros - Fardo com 64 rolos Fardo	2844
21	Papel toalha descartável, interfolhas 23x27 cm branco ecológico - Fardo com 1.000 folhas Fardo	17868
22	Saboneteira em inox - 90 x 80 x 110 mm	148
23	Sabão em pó para limpeza geral - Pacote com 5 kg Pacote	4056
24	Saponáceo líquido para limpeza pesada Frasco com 500 ml	1428
25	Saco de lixo material plástico de alta densidade capacidade 100 litros - Pacote com 100 sacos Pacote	2586
26	Saco de lixo de material plástico de alta densidade capacidade 30 litros - Pacote com 100 sacos Pacote	528
27	Saco de lixo de material plástico de alta densidade capacidade 40 litros - Pacote com 100 sacos Pacote	948
28	Saco de lixo de material plástico de alta densidade capacidade 40 litros - Pacote com 100 sacos Pacote	1092
29	Saco de lixo de material plástico de alta densidade capacidade 60 litros - Pacote com 100 sacos Pacote	9252
30	Saponáceo cremoso líquido Bactericida Litro	564
31	Vassoura Piaçava com cabo Cerdas de nylon Unidade.	792
32	Rodo de Limpeza Material Borracha/Com cabo, 60 cm Unidade	792
33	Detergente Multi-uso concentrado, tipo desinfetante, para 2 litros. Aplicação: superfícies gerais, tipo de 1 a 5 litros, unidade de cabo inclusão Unidade.	492
34	Saco de lixo hospitalar de material plástico de alta densidade capacidade 100 litros - Pacote com 100 sacos - Branco Hospitalar Pacote.	1644
35	Saco de lixo hospitalar de material plástico de alta densidade capacidade 50 litros - Pacote com 100 sacos - Branco Hospitalar Pacote.	744
36	Saco de lixo hospitalar de material plástico de alta densidade capacidade 30 litros - Pacote com 100 sacos - Branco Hospitalar Pacote.	540
37	Saco de lixo hospitalar de material plástico de alta densidade capacidade 200 litros - Pacote com 100 sacos - Branco Hospitalar Pacote.	780
38	Rodo Limpa vidro com Cabo Encaixável Unidade	408
39	Saco Plástico branco para HAMPER transparente de material - capacidade 200 litros - Pacote com 100 sacos Pacote	564

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 29
Assinatura

FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 27 28
Assinatura

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 136/2022
PROTOCOLO Nº. 2906/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº. 284/2022

ANÁLISE CONTABIL

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços continuados de limpeza, conservação, higienização. Incluindo o fornecimento de mão de obra, todos os materiais de consumo, utensílios, uniformes e equipamentos necessários adequados a execução dos serviços, para atendimento das Secretarias Municipais

Empresa: PONTUAL SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA

Em análise efetuada sobre as planilhas de custos dos cargos exigidos em Edital para aferir o valor unitário de cada vaga temos a esclarecer o que segue:

Desconto linear:

O item 3.3.1 do Edital e 3.3.2 do Termo de Referência bem como o Anexo **III** – Modelo da Proposta determinaram que o desconto apresentado ao final da fase de lances, junto ao valor global da proposta, deverá ser aplicado de forma linear a todos os valores unitários de todos os postos de serviços objeto do certame.

> 3.3.1 O desconto ofertado na fase de lances deverá ser aplicado de forma linear nos valores unitários de todos os postos de serviço listados para aquele lote.
>
> 3.3.2 O desconto ofertado na fase de lances deverá ser aplicado de forma linear nos valores unitários de todos os postos de serviço listados para aquele lote.

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 2329
Assinatura

"O desconto ofertado na fase de lances deverá ser aplicado de forma linear nos valores unitários de todos os postos de serviço listados para aquele lote."

A proponente apresentou proposta conforme abaixo descrito, atendendo as exigências do edital.

Item	Descrição	Máximo Edital	Proposta Apresentada	Desconto Final
1	Limpeza e Conservação área interna/ou externa 4h/dia S/INSALUBRIDADE	483.580,12	317.912,76	34,12%
2	Limpeza e Conservação área interna/ou externa 8h/dia S/INSALUBRIDADE	13.557.985,92	8.955.350,72	34,12%
3	Limpeza e Conservação área interna/ou externa 8h/dia C/INSALUBRIDADE	3.586.581,60	2.362.760,40	34,12%
4	Limpeza e Conservação área interna24hr/ 12x36 diurno C/INSALUBRIDADE	1.793.019,84	1.181.594,88	34,12%
5	Limpeza e Conservação área interna24hr/ 12x36 noturno C/INSALUBRIDADE	2.171.253,12	1.430.371,20	34,12%
6	Supervisor - 44 horas semanais	222.963,60	146.883,36	34,12%

1. Quanto a remuneração e benefícios fixados pela Convenção Coletiva de Trabalho: Foram estabelecidas com base na CCT-2022-SIEMACO, de acordo com a carga horária de cada item e demais critérios determinados no Termo de Referência, atendendo todas as especificações e funções do edital, efetuando a proposta correta dos salários, remunerações e benefícios contidos na respectiva Convenção Coletiva de Trabalho.

2. Nos itens 03, 04 e 05: Agente de Limpeza de 8 horas/dia com insalubridade, 12 x 36 diurno e noturno com insalubridade: utilizou como base para o cálculo da insalubridade - Medida Provisória nº 1.143 de 22/12/2022 o valor de R$ 1.302,00 (um mil trezentos e dois reais), atendendo as especificações para todos os itens exigidos no edital.

FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 2130
Assinatura

3. Quanto aos 8.6, 13.13 do edital e 12.6 do termo de referência: Fornecimento de materiais e equipamentos o edital determina que a apuração deve ser efetuada de acordo com a aplicação de percentagem em relação a remuneração total, transcreve-se:

> 8.6. Deverá estar previsto na formação do preço a disponibilização de todos os equipamentos, ferramentas, uniformes, EPIs e utensílios necessários para a perfeita execução dos serviços de limpeza dos prédios e demais atividades correlatas, devendo os proponentes cotar reserva, calculado sobre a remuneração (salário e adicionais), 35% para gastos com materiais e 12%para gastos com equipamentos.
>
> 13.13 Deverá estar previsto na formação do preço a disponibilização de todos os equipamentos, ferramentas, uniformes, EPIs e utensílios necessários para a perfeita execução dos serviços de limpeza dos prédios e demais atividades correlatas, devendo os proponentes cotar reserva, calculado sobre a remuneração (salário e adicionais), 35% para gastos com materiais e 12% para gastos com equipamentos.
>
> 12.6 Deverá estar previsto na formação do preço a disponibilização de todos os equipamentos, ferramentas, uniformes, EPIs e utensílios necessários para a perfeita execução dos serviços de limpeza dos prédios e demais atividades correlatas, devendo os proponentes cotar reserva, calculado sobre a remuneração (salário e adicionais), 35% para gastos com materiais e 12% para gastos com equipamentos.

A empresa atendeu as exigências do Edital apresentando a proposta de acordo com os itens dos serviços.

4. Do Módulo 5 – Legislação Tributária:

FAZENDA RIO GRANDE
Folha
Assinatura

Apresentou sua proposta atendendo a legislação tributária vigente, apurando os valores devidos a partir do valor final do item, condizendo com a realidade dos valores devidos.

No item 5.1 todos os tributos foram calculados de forma correta, conforme demonstrado na planilha anexa, atendendo a legislação tributária, sendo que a apuração do valor devido dos tributos é a aplicação do valor final do posto de serviço.

Diante do exposto os valores aprosentados nas planilhas de custos separadas por cargos se mostraram exequíveis.

Fazenda Rio Grande, 28 de janeiro de 2023

MAURO ANTONIO PEDROSO:42835437991

Assinado de forma digital por MAURO ANTONIO PEDROSO:42835437991
Dados: 2023.01.30 13:27:24 -03'00'

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
14.983.094/0001-41 MATRIZ		23/01/2012

NOME EMPRESARIAL
PONTUAL SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
********	DEMAIS

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
78.10-8-00 - Seleção e agenciamento de mão-de-obra

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
43.11-8-02 - Preparação de canteiro e limpeza de terreno
78.20-5-00 - Locação de mão-de-obra temporária
78.30-2-00 - Fornecimento e gestão de recursos humanos para terceiros
81.11-7-00 - Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais
81.21-4-00 - Limpeza em prédios e em domicílios
81.30-3-00 - Atividades paisagísticas
82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R CORONEL PRETEXTATO PENA FORTE TABORDA RIBAS	562	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
80.310-260	SANTA QUITERIA	CURITIBA	PR

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
COMERCIAL@PONTUALSERVICOS.SRV.BR	(41) 3095-1090

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	23/01/2012

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 32
Assinatura

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **09/01/2023** às **09:54:49** (data e hora de Brasília).

PONTUAL SERVIÇOS TERCERIZADOS LTDA
CNPJ: 14.983.004/0001-41
NIRE: 41207259830
SETIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

FAZENDA RIO GRANDE
Página 1 de 5 Folha nº 33
Assinatura

JOSE HONÓRIO DA SILVA, brasileiro, natural de Presidente Bernardes-SP, do Comércio, casado sob oregime de comunhão universal de bens, nascido em 15/04/1949, Portador da carteira de identidade RG nº.13.394.278-5 SSP/PR, e inscrito no CPF sob nº. 218.966.318-00, residente e domiciliado na Rua Major França Gomes, nº 945, Bairro Santa Quitéria, CEP 80.310-000 Curitiba-PR, **MANOEL RIBEIRO JUNIOR**, brasileiro, natural de Curiuva-PR, do Comércio, casado em comunhão universal de bens, nascido em 04/11/1969, Portador da carteira de Identidade RG nº. 4.256.603-9, SSP/PR, e inscrito no CPF sob o nº. 691.766.719-68, residente e domiciliado na Rua: Professor Paulo d' Assumpção, nº 902 casa 16, Bairro Jardim das Americas, Curitiba-PR, CEP: 81.540-260. Únicos sócios da sociedade Empresária Limitada **PONTUAL SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA**, com sede e foro na Rua Cel. Pretextato Pena Forte Taborda Ribas, nº 562 – Bairro Santa Quitéria, CEP 80.310-260 Curitiba/PR., inscrita no CNPJ/MF nº. 14.983.004/0001-41 e registrada na Junta Comercial do Paraná sob o NIRE 41207259830, com seção do 23/01/2012, resolvem alterar o contrato social conforme as cláusulas e condições seguinte

CLÁUSULA PRIMEIRA: alterar dados do sócio Manoel Ribeiro Junior, que passará a partir desta, data da seguinte forma **MANOEL RIBEIRO JUNIOR**, brasileiro, natural de Curiuva-PR, do Comércio. Divorciado, nascido em 04/11/1969, Portador da carteira de identidade RG nº. 4.256.603-9, SSP/PR, e inscrito no CPF sob o nº. 691.766.719-68, residente e domiciliado na Avenida Presidente Affonso Camargo, 2467, Apto. 1601, Andar 16, Cristo Rei, Curitiba-Paraná, CEP: 80.050-370.

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas permanecem inalteradas.

CLÁUSULA TERCEIRA: À vista das modificações ora ajustadas, consolida-se o contrato social, que passa a ter a seguinte redação:

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
PONTUAL SERVIÇOS TERCERIZADOS LTDA
CNPJ: 14.983.004/0001-41
NIRE: 41207259830

JOSE HONÓRIO DA SILVA, brasileiro, natural de Presidente Bernardes-SP, do Comércio, casado sob oregime de comunhão universal de bens, nascido em 15/04/1949, Portador da carteira de identidade RG nº.13.394.278-5 SSP/PR, e

PONTUAL SERVIÇOS TERCERIZADOS LTDA
CNPJ: 14.983.004/0001-41
NIRE: 41207259830
SETIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Página 2 de 6
PMR FAZENDA RIO GRANDE
2339
Folha nº
Assinatura

inscrito no CPF sob nº. 218.966.318-00, residente e domiciliado na Rua Major França Gomes, nº 945, Bairro Santa Quitéria. CEP 80.310-000 Curitiba-PR; **MANOEL RIBEIRO JUNIOR**, brasileiro, natural de Curiuva-PR, do Comércio, Divorciado, nascido em 04/11/1969, Portador da carteira de identidade RG nº. 4.256.603-9, SSP/PR, e inscrito no CPF sob o nº. 691.766.719-68, residente e domiciliado na Avenida Presidente Affonso Camargo, 2467, Apto. 1601, Andar 16, Cristo Rei, Curitiba-Paraná. CEP: 80.050-370. Únicos sócios da sociedade Empresária Limitada **PONTUAL SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA**, com sede e foro na Rua Cel. Pretextato Pena Forte Taborda Ribas, nº 562 – Bairro Santa Quitéria, CEP 80.310-260 Curitiba/PR., inscrita no CNPJ/MF nº. 14.983.004/0001-41 e registrada na Junta Comercial do Paraná sob o NIRE 41207259830, com seção de 23/01/2012.

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade gira sob a denominação comercial de "PONTUAL SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA", com sede e foro na Rua Cel. Pretextato Pena Forte Taborda Ribas, nº 562 – Bairro Santa Quitéria, CEP 80.310-260 Curitiba/PR.

CLÁUSULA SEGUNDA: O Capital Social da sociedade é de R$ 2.100.000,00 (dois milhões e cem mil reais), divididos em 3.500 (três mil e quinhentas) cotas de capital no valor nominal de R$ 600,00 (seiscentos reais) cada uma, totalmente subscritas e integralizadas em moeda corrente do país, distribuído entre os seguintes sócios:

SÓCIOS	Quotas	%	Valor R$
MANOEL RIBEIRO JUNIOR	1.750	50	1.050.000,00
JOSÉ HONÓRIO DA SILVA	1.750	50	1.050.000,00
TOTAL	3.500	100	2.100.000,00

CLÁUSULA TERCEIRA: O objeto social da sociedade é:

78.20.5-00 -Locação de mão de obra temporária; 81.30.3-00 - Atividades paisagísticas; 82.11.3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo; 81.21.4-00 - Limpeza em prédios e em domicílios; 78.10.8-00 - Seleção e agenciamento de mão de obra; 43.11.8-02 - Preparação de canteiro e limpeza de terreno; 78.30.2-00 - Fornecimento e gestão de recursos humanos para terceiros; nas diversas áreas tais como:

a) Serviços Terceirizados de:
Almoxarife, Apoio Administrativo, Apoio Operacional, Aquaviário, Arquivista, Ascensorista, Assistente Administrativo, Auxiliar Administrativo, Auxiliar de Almoxarife, Auxiliar de Cozinha, Auxiliar de Escritório, Auxiliar de Manutenção, Auxiliar de Serviços Gerais, Auxiliar Multifuncional, Bibliotecários, Bombeiro Hidráulico, Caldeiraria,

PONTUAL SERVIÇOS TERCERIZADOS LTDA
CNPJ: 14.983.004/0001-41
NIRE: 41207259830
SETIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Página 3 de 6
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Visto nº 2735
Assinatura

Camareira, Cantina, Carpintaria, Carregadores, Contínuos, Controlador de Acesso, Copeira, Costureira, Cozinheira Lactarista, Cozinheira, Dedetização e Desratização, Digitador, Editor, Eletricista de Áudio e Vídeo, Eletricista Industrial, Eletricista, Encanador, Encarregado de Almoxarifado, Encarregado Frentista, Garagista, Garçom, Garçonete, Gerente Administrativo, Gerente de Hotel, Guardião, Jardinagem, Lavador de Veículos, Lavador, Lavagem de Caixa D'água, Lavanderia, Limpador de Vidros, Limpeza e Conservação, Limpeza em Hospitais, Limpeza em Hotéis e Hospedarias, Locação de Mão- de - Obra, Maitre, Maloteiro, Manobrista, Manutenção de Áreas Verdes, Manutenção Elétrica, Manutenção em Maquinas de Lavar/Secar Roupas, Manutenção Hidráulica, Marcenaria, Mestre Cuca, Mestre de Obras, Motoboy, Motorista, Movimentação de Mercadorias, Nutricionista, Office-boy, Oficial de Manutenção, Operador Costal, Operador de Carga e Descarga, Operador de Empilhadeira, Operador de Equipamentos, Operador de Reprografia, Operador de Trator, Operador de Usina e Subestações, Pedreiro, Pintor, Porteiro, Recepcionista, Recrutamento e Seleção de Mão-de-obra, Reflorestamento, Roçador, Secretária Bilíngüe, Secretária, Serralheiro, Servente de Pedreiro, Servente, Serviços de Limpeza e Conservação, Serviços de Manutenção Predial, Soldador, Supervisor, Supervisor Administrativo, Supervisor de Hotel, Técnico de Suporte, Técnico em Contabilidade, Técnico em Suporte de Rede, Técnico em Telecomunicações, Telefonista, Trabalhador Rural, Tratador de Animais, Tratorista, Varrição e Capina de Ruas e Pátios, Vidraceiro, Vigia, Vivelrista, Zeladoria.

CLÁUSULA QUARTA: O prazo de duração da sociedade será indeterminado, iniciando-se suas atividades no dia 02 de Janeiro de 2012.

CLÁUSULA QUINTA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

I. Os sócios deverão ser comunicadas por escrito para se manifestarem a respeito da preferência no prazo de 30 (trinta) dias.

II. Findo o prazo para o exercício da preferência, sem que os sócios se manifestem, ou havendo sobras, poderão as quotas ser cedidas ou alienadas a terceiro.

CLÁUSULA SEXTA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas

PONTUAL SERVIÇOS TERCERIZADOS LTDA
CNPJ: 14.983.004/0001-41
NIRE: 41207259830
SETIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

SEFAZENDA RIO GRANDE
436
Folha nº
Assinatura

Página 4 de

quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA ADMINISTRAÇÃO - A administração da sociedade caberá aos sócios MANOEL RIBEIRO JUNIOR e/ou JOSÉ HONÓRIO DA SILVA, isoladamente com poderes e atribuições de realizar todas as operações para a consecução de seu objeto social, representando a sociedade ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente. O administrador fica autorizado a usar o nome empresarial, vedada, no entanto, o uso com atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações, seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos sócios que representam maioria do Capital Social e dentro das limitações previstas no Código Civil.
Parágrafo Primeiro: Poderá, ainda, ser nomeado em reunião dos sócios, outro administrador com poderes e atribuições a serem especificados em ata.
Parágrafo Segundo: Fica facultado ao sócio administrador, atuando isoladamente, nomear procuradores por prazo indeterminado.

CLÁUSULA OITAVA: Ao término da cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA NONA: Nos quatro meses seguintes ao termino do exercício social, as sócias deliberarão sobre as contas e designarão administrador quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, no território do país ou exterior, mediante alteração contratual assinada por todas as sócias.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará sua atividade com os herdeiros, sucessora e a incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.
Parágrafo Único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que

PONTUAL SERVIÇOS TERCERIZADOS LTDA
CNPJ: 14.983.004/0001-41
NIRE: 41207259830
SETIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

a sociedade se resolva em relação ao seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Os Administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Para qualquer divergência entre os sócios fica eleito o foro da cidade de Curitiba/PR, com renuncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E, por terem assim, justo e contratado, lavram, datam e assinam, este instrumento, obrigando-se fielmente por si e seus herdeiros, a cumpri-lo em todos os seus termos.

Curitiba-Pr, 06 de setembro de 2022.

JOSÉ HONÓRIO DA SILVA

MANOEL RIBEIRO JÚNIOR

PMF SECRETARIA RIO GRANDE
Folha nº 338
Assinatura

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa PONTUAL SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
21896631800	JOSE HONOR O DA SILVA
69176671968	MANOEL RIBEIRO JUNIOR

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 23/09/2022 10:52 SOB Nº 20226223620.
PROTOCOLO: 226223620 DE 21/09/2022.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12212552267. CNPJ DA SEDE: 34983004500141.
NIRE: 41207259630. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 06/09/2022.
PONTUAL SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos canais/meios pertinentes, informando seus respectivos códigos de verificação.

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: PONTUAL SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA
CNPJ: 14.983.004/0001-41

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 10:15:31 do dia 29/08/2022 <hora e data de Brasília>.
Válida até 25/02/2023.
Código de controle da certidão: **5B25.3185.154D.E3A4**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

PM FAZENDA RIO GRANDE
340
Folha nº
Assinatura

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 028660215-75

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **14.983.004/0001-41**
Nome: **PONTUAL SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 28/03/2023 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

PM FAZENDA RIO GRANDE
2341
Folha nº
Assinatura

Voltar Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 14.983.004/0001-41
Razão Social: PONTUAL SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA
Endereço: R CORONEL PRETEXTATO PENA FORTE TABORDA RI 552 / SANTA QUITERIA / CURITIBA / PR / 80310-260

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:01/01/2023 a 30/01/2023

Certificação Número: 2023010101183436984605

Informação obtida em 02/01/2023 11:18:48

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

PM CAMPO GRANDE
2342
Folha nº
Assinatura

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: PONTUAL SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 14.983.004/0001-41
Certidão nº: 1425927/2023
Expedição: 11/01/2023, às 12:09:01
Validade: 10/07/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **PONTUAL SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **14.983.004/0001-41**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
O Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA

PM FAZENDA RIO GRANDE
2343
Folha nº
2
Assinatura

ALVARÁ Nº 1.646.268

A SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS concede o presente Alvará de Licença para Localização, conforme processo Nº 20-095775/2022, a:

PONTUAL SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA
R. CEL PRETEXTATO PENNA FORTE T RIBAS - Nº: 000562

IND. FISCAL: **45.074.001.000-7** INSCRIÇÃO MUNICIPAL:**17.05.633.140-4** CNPJ/CPF: **14.983.004/0001-41**

Taxação: SERV

Forma de Atuação: EM LOCAL FIXO FORA DE LOJA, ESTABELECIMENTO FIXO

As atividades solicitadas deverão ser exercidas conforme a forma de atuação informada

- ➡ **N.78.1.0-6/00-00 Seleção e agenciamento de mão-de-obra**
- ➡ N.81.3.0-3/00-00 Atividades paisagísticas
- ➡ N.78.3.0-2/00-00 Fornecimento e gestão de recursos humanos para terceiros
- N.81.2.1-4/00-00 Limpeza em prédios e em domicílios
- ➡ N.78.2.0-5/00-00 Locação de mão-de-obra temporária
- ➡ F.43.1.1-8/02-00 Preparação de canteiro e limpeza de terreno
- ➡ N.82.1.1-3/00-00 Serviços combinados de escritório e apoio administrativo

FICA CIENTE QUE A REGULARIDADE PERANTE O ÓRGÃO DE LICENCIAMENTO NO ÂMBITO DA PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO É RESPONSABILIDADE DO ESTABELECIMENTO.

FICA CIENTE DE QUE O ESTABELECIMENTO COMERCIAL DEVERÁ PROPORCIONAR ACESSIBILIDADE, CONFORME LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA.

FICA CIENTE QUE TODAS AS EDIFICAÇÕES DO LOTE DEVERÃO ATENDER O ARTIGO 39 DA LEI MUNICIPAL Nº 11095/2004.

VALIDADE: ENQUANTO SATISFIZER AS EXIGÊNCIAS DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR.

CURITIBA, 29 DE JUNHO DE 2022

DIVISÃO DE ALVARÁ E ATENDIMENTOS

ASSINADO ELETRONICAMENTE

IMPORTANTE :

- A autenticidade do alvará de licença expedido por meio eletrônico fica disponibilizada nos termos do Decreto nº 851/2018. A verificação de seu conteúdo deverá ser confirmada no endereço: www.curitiba.pr.gov.br, Serviços para Empresa, Alvará Comercial - dados.
- É obrigatória a comunicação imediata em caso de encerramento, paralisação, alteração de endereço, de ramo ou qualquer outra alteração, ficando as penalidades previstas na legislação.

A partir da versão 2.1.0.60, de 09/05/2017, passou a constar no Alvará forma de atuação 4328.1038.0301.4926-5.8E87.B2CE.2016.7DCD-2 e código CNAE.

Documento impresso em 29/06/2022. Este Alvará de Licença para Localização corresponde à última emissão vigente.

Cadastro de Inscrições Estaduais

Data/Hora Fisl CELEPAR
13/12/2022 - 10:24:15

Informações do Contribuinte

Inscrição Estadual	**90810736-59** **Inscrição CNPJ 14.983.004/0001-41**
Nome Empresarial	**Pontual Servicos Terceirizados Ltda**
Endereço	Rua Coronel Pretextato Pena Forte Taborda Ribas, 562, Santa Quiteria 80310-260 - Curitiba - PR
Telefone	(41)3046-5864
E-mail	CONTABILIDADE@TECNOLIMP.COM.BR
Atividade Econômica Principal	4311-8/02 - Preparacao de Canteiro e Limpeza de Terreno
Caracteristicas do Estabelecimento	Unidade Produtiva com Atividade no Local
Formas de Atuação	Estabelecimento Fixo(Loja, Posto de Combustivel, Etc)
Início das Atividades	04/2019
Código SRP Atual:	1.1011.112 - Desde 04/2019
Situação Cadastral Atual:	Ativo - Desde 04/2019
Regime Pagamento Atual:	1011.112 - Regime Normal / Normal - Dia 12 do Mes+1 - Desde 04/2019
SPED (EFD, NF-e, CT-e, NFC-e):	Maiores informações clique aqui

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE RENDAS MOBILIÁRIAS

PM SEFAZ/DA RIO GRANDE
2345
Folha nº
Assinatura

CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE

NOME EMPRESARIAL
PONTUAL SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	CNPJ
17 05 633.140-4	**14.983.004/0001-41**

ENDEREÇO				NÚMERO
R. CEL PRETEXTATO PENNA FORTE T RIBAS				**562**
UNIDADE	ANDAR	COMPLEMENTO	BAIRRO	CEP
			SANTA QUITÉRIA	**80310-260**

INÍCIO DA ATIVIDADE	SITUAÇÃO DO CADASTRO
23/01/2012	**ATIVA**

TIPO DE INSTALAÇÃO/FORMAS DE ATUAÇÃO
EM LOCAL FIXO FORA DE LOJA, ESTABELECIMENTO FIXO

ATIVIDADES

AS ATIVIDADES SOLICITADAS DEVERÃO SER EXERCIDAS CONFORME A FORMA DE ATUAÇÃO INFORMADA

N.78.1.0-8/00.00 **SELEÇÃO E AGENCIAMENTO DE MÃO-DE-OBRA**
N.81.3.0-3/00.00 ATIVIDADES PAISAGÍSTICAS
N.78.3.0-2/00.00 FORNECIMENTO E GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS PARA TERCEIROS
N.81.2.1-4/00.00 LIMPEZA EM PRÉDIOS E EM DOMICÍLIOS
N.78.2.0-5/00.00 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA TEMPORÁRIA
F.43.1.1-8/02.00 PREPARAÇÃO DE CANTEIRO E LIMPEZA DE TERRENO
N.82.1.1-3/00.00 SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITÓRIO E APOIO ADMINISTRATIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Emitido Eletronicamente via Internet
02/12/2022 - 08:45:17

Versão P.4.1.0.4.1731 (10/11/2022)

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, FINANÇAS E ORÇAMENTO
DEPARTAMENTO DE CONTROLE FINANCEIRO

PM FAZENDA RIO BRANCO DO SUL
Folha nº 23 46
Assinatura

CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS E DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL

Certidão nº. 10.648.427

CNPJ: 14.083.004/0001-41

Nome PONTUAL SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria Municipal de Finanças e créditos tributários e não tributários inscritos em dívida ativa junto à Procuradoria Geral do Município (PGM).

Esta certidão compreende os Tributos Mobiliários (Imposto sobre serviço - ISS), Tributos Imobiliários (Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU), Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis Intervivos- ITBI e Contribuição de Melhoria), Taxas de Serviços e pelo Poder de Polícia e outros débitos municipais inscritos em dívida ativa.

A certidão expedida em nome de pessoa jurídica abrange todos os estabelecimentos (matriz e filiais) cadastrados no Município de Curitiba.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço https://cnd-cidadao.curitiba.pr.gov.br/Certidao/ValidarCertidao.

Certidão emitida com base no Decreto 619/2021 de 24/03/2021.
Emitida às 08:52 do dia 26/11/2022.
Código de autenticidade da certidão: C83AA241BD66432B29592312CBB2DDACF2
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Válida até 26/02/2023 – Fornecimento Gratuito

Você também pode validar a autenticidade da certidão utilizando um leitor de QRCode.

PONTUAL

PMF FAZENDA FLS. 347
Folha nº
Assinatura

DECLARAÇÃO DE ATESTADOS APRESENTADOS (ITEM 12.4.8 - PÁGINA 45 DO EDITAL)

EMPRESA: PONTUAL SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA
CNPJ: 04.989.004/0001-41
INSCRIÇÃO ESTADUAL: Isento
ENDEREÇO COMPLETO: Rua Coronel Pretextato Pena Forte Taborda Ribas, 562, Santa Quitéria - Curitiba - Paraná - CEP: 80.310-280
FONE: (41) 3095-1060
ENDEREÇO ELETRÔNICO: comercial@pontualservicos.com.br
REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA: Manoel Rocha Júnior
DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO: RG nº 4.256.603-0/SSP-PR CARGO DA EMPRESA: Sócio administrador

Para atendimento ao Item 12.4.8 - página 45 do Edital - Pregão Eletrônico nº 150/2022, apresentamos os seguintes atestados:

ÓRGÃO EMISSOR DO ATESTADO	CONTRATO Nº	DATA INÍCIO	DATA TÉRMINO	QUANTIDADE DE FUNCIONÁRIOS
Banco Central do Brasil - Unidade Administrativa Regional em Curitiba (UACuri)	SACEN/4ºCOLOG 50156/2020	25/02/2019	24/01/2021	19
Ministério da Economia - Superintendência Regional do Trabalho no Paraná	001/2019	01/08/2019	28/09/2021	7
Prefeitura Municipal de Curitiba - Secretaria do Governo Municipal	28196	03/12/2018	02/12/2020	87
Prefeitura Municipal de Curitiba - Secretaria do Governo Municipal	28150	05/11/2019	04/11/2020	14
Companhia de Habitação Popular de Curitiba - COHAB	165/2018	18/08/2018	15/08/2021	7
Prefeitura Municipal de São Jose dos Pinhais	825/2017	04/12/2017	03/12/2020	44
Prefeitura Municipal de São José dos Pinhais	75/2018	11/04/2018	15/04/2021	15
Prefeitura Municipal de São José dos Pinhais	331/2018	29/10/2018	28/10/2021	14
Prefeitura Municipal de São José dos Pinhais	300/2017	01/11/2017	30/10/2021	21
Prefeitura Municipal de São José dos Pinhais	92/2015	18/04/2015	24/01/2021	67
Prefeitura Municipal de Curitiba - Secretaria Municipal de Educação	24011	01/02/2020	31/12/2020	174
Secretaria de Estado da Justiça, Família e Trabalho - SEJUF / PR	053/2017	01/04/2017	31/03/2021	35
Instituto Agua e Terra - IAT / PR	014/2018	08/11/2018	07/11/2021	61
SESA - Fundo Estadual de Saúde do Paraná	2220/0618/2020	16/04/2020	15/11/2020	84
Prefeitura Municipal de Curitiba - Secretaria Municipal de Educação	23975	02/01/2019	29/08/2021	46
Junta Comercial do Estado do Paraná - JUCEPAR	011/2018	01/11/2018	31/10/2020	15
SEAB - Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento	5053/2018	17/12/2018	16/12/2021	21
COHAPAR - Companhia de Habitação do Paraná	6289/COHAPAR/2019	29/08/2019	29/08/2021	2
COHAPAR - Companhia de Habitação do Paraná	6295/COHAPAR/2019	29/08/2019	29/08/2021	29
COHAPAR - Companhia de Habitação do Paraná	6297/COHAPAR/2019	29/08/2019	29/08/2021	4
AGRAER - Agência de Defesa Agropecuária do Paraná	021/2019	01/01/2019	31/12/2020	9
ADAPAR - Agência de Defesa Agropecuária do Paraná	029/2019	01/08/2019	31/08/2021	41
SEFA/PR - Departamento de Tributação do Paraná	109/2018	01/12/2018	30/11/2020	12
SEAB / FAAC - FUNDO DE ASSISTÊNCIA ACADÊMICA E COMUNITÁRIA	15/FAAC	01/07/2015	30/06/2020	95
Prefeitura Municipal de Curitiba - Secretaria Municipal de Defesa Social e Trânsito	23464	02/08/2019	30/04/2021	6
Prefeitura Municipal de Curitiba - Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juv.	23386	29/01/2019	28/01/2021	47
Secretaria de Administração e da Previdência - SEAP	2427/2018	04/12/2018	03/12/2020	6
Secretaria de Estado da Segurança Pública - Dep. Da Polícia Civil	1001/2016	07/12/2016	15/12/2020	6
Secretaria da Administração e da Previdência - SEAP	2026/2018	17/10/2018	16/12/2020	0
SEAB - Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento	485/2019	01/08/2019	31/07/2021	5
Secretaria de Estado da Segurança Pública - Dep. Da Polícia Civil	612/2018	29/11/2018	28/11/2020	4
Secretaria de Estado da Segurança Pública - Dep. Da Polícia Civil	824/2018	15/01/2019	20/11/2020	5
Defensoria Pública do Estado do Paraná	001/2018	01/04/2019	31/03/2022	41
Superintendência Regional do Polícia Federal em Santa Catarina	003/2019 - SR/DPF/SC	01/04/2019	31/03/2021	40
TOTAL DE POSTOS CONFORME ATESTADOS APRESENTADOS				1350

TOTAL DE POSTOS ESTIMADO PARA CONTRATAÇÃO AO CERTAME	196
QUANTIDADE DE POSTOS NECESSÁRIOS PARA ATENDIMENTO AO ITEM 12.4.8 - PÁGINA 45 DO EDITAL	98
REPRESENTAÇÃO DO TOTAL DE POSTOS APRESENTADOS NOS ATESTADOS FRENTE À EXIGÊNCIA CONTIDA NO ITEM 12.4.8 - PÁGINA 45 DO EDITAL	1377,55%

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Curitiba/PR, em 11 de janeiro de 2.023.

Pontual Serviços Terceirizados Ltda
José Honório da Silva
Sócio gerente
CPF nº 218.999.918-00

JOSE HONORIO DA SILVA:21899991800
Assinado de forma digital por JOSE HONORIO DA SILVA:21899991800
Dados: 2023.01.11 14:37:52 -03'00'

BANCO CENTRAL DO BRASIL
O documento a seguir consta no Sistema Processos Eletrônicos (e-BC)
Cópia integral emitida em 21/09/2020 às 19h41 para Anderson Gabriel Pereira

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 140
Assinatura

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA 40/2020-BCB/ADCUR

Descrição: Atestado de Capacidade Técnica para a Pontual Serviços Terceirizados Ltda
Assinado/Autenticado por: - ALEXANDRE BLUM:59605707004 em 21/09/2020;

Cópia do documento constante no Sistema Eletrônico de Informações (SEI) do Banco Central do Brasil
Emitida para Anderson Gabriel Pereira em 21/09/2020 às 16:41

BANCO CENTRAL DO BRASIL

PM FAZENDA/SUCURSAL
2349
Assinatura

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA 40/2020-BCB/ADCUR

Através deste, declaramos para os devidos fins, que a empresa PONTUAL SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA, inscrita no CNPJ sob n.º 14.983.004/0001-41, com sede à Rua Coronel Pretextato Penna Forte Taborda Ribas, 562, Santa Quitéria - Curitiba - Paraná - Fone: (41) 3095-1090, é nossa prestadora de serviços, cumprindo pontualmente com todas as obrigações assumidas no contrato de prestação de serviços, conforme abaixo descrito:

CONTRATO: BACEN/ADCUR 50156/2019
BANCO CENTRAL DO BRASIL
CNPJ sob nº 00.038.166/0004-40

OBJETO: Prestação de serviços especializados de limpeza, conservação e higiene, de desinsetização, desratização, controle de pragas urbanas e prevenção de infestação de aves, incluindo o fornecimento de mão de obra, material de consumo e equipamentos necessários à execução adequada dos serviços, nas dependências do Banco Central do Brasil em Curitiba.

PERÍODO: 25/02/2019 à 24/02/2020 (vigência inicialmente contratada)
25/02/2020 à 24/01/2021 (vigência atual prorrogada)

DESCRIÇÃO DOS POSTOS / SERVIÇOS:

Descrição	Área (m²)
Área interna - Pisos acarpetados	626
Área interna - Pisos frios	8.130
Área interna - Almoxarifados	480
Área interna - Oficinas	80
Área interna - Sagüão, hall e salão	3.454
Área externa - Pisos pavimentados adjacentes	1.150
Área externa - Varrição de passeios e arruamentos	1.150
Área externa - Pátios e áreas verdes	1.960
Área externa - Coleta de detritos em pátios e áreas verdes	1.960
Esquadrias externas - Face externa sem exposição a risco	878
Esquadrias externas - Face interna	1.256

Total em postos de trabalho: 12 (doze) postos de servente de 44 horas semanais e 01 (um) supervisor 44 horas.

Atestamos ainda que os referidos serviços têm sido executados de forma satisfatória, inexistindo em nossos controles quaisquer registros de fatos ou atos que desabonem a conduta e responsabilidade da Contratada no cumprimento das obrigações assumidas.

Curitiba, 21 de setembro de 2020.

Cópia do documento constante no Sistema Processo Eletrônico (SPBC) do Banco Central do Brasil
Emitida para Anderson Gabriel Pereira em 21/09/2020 às 15h41

BANCO CENTRAL DO BRASIL

PMF RIO GRANDE
1350
Folha nº
Assinatura

(assinado eletronicamente)
Alexandre Blum
Gerente Administrativo Regional
RG 5043848174/SSP/RS
CPF 596.057.070-04

Gerência-Administrativa Regional em Curitiba (ADCUR)
Av. Cândido de Abreu, 344 – Centro Cívico – 80530-914 – CURITIBA – PR
Tel: (41) 3281-3000 – Fax: (41) 3281-3302
E-mail: adcur@bcb.gov.br

MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Executiva
Secretaria de Gestão Corporativa
Superintendência Regional de Administração no Estado do Paraná
Divisão de Recursos Logísticos
Serviço de Suprimentos
Rua Marechal Deodoro, 555, 11º andar, Sala 1100 - Barro Centro
CEP 80020-911 - Curitiba/PR

PM PARNAMIRIM GRANDE
2351
Assinatura

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para os devidos fins, que a empresa **PONTUAL SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA**, com sede na na Rua Coronel Pretextato Pena Forte Taborda Ribas, 562, Santa Quitéria, CEP 80.310-260, nesta cidade, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 09.039.434/0001-70, mantém contrato de prestação de serviços terceirizados de limpeza e conservação, com fornecimento de material de limpeza, exceto de higiene, com a Superintendência Regional de Administração do Ministério da Economia no Estado do Paraná - SRA/PR, situada na Rua Marechal Deodoro, nº 555, 6º andar, Centro, CEP 80.020-911, em Curitiba/PR, inscrita no CNPJ/MF nº 00.394.460/0016-28, para atender a Superintendência Regional do Trabalho no Paraná - SRTb/PR, com início em 01/03/2019, conforme Processo administrativo nº 47540.000014/2018-17, face compromissos assumidos com o Extinto Ministério do Trabalho e o atual Ministério da Economia, cujo contrato foi sub-rogado pela SRTb-PR para esta SRA-PR em 24/01/2020.

Contrato nº 001/2019

Período de Vigência: 01/03/2019 à 28/02/2021

Unidade	Jornada	Quantidade de Postos
Gerência Regional de Foz do Iguaçu	Servente de limpeza 60 (quarenta) horas semanais, de segunda a sexta-feira	02
Gerência Regional de Maringá	Servente de limpeza 70 (quarenta) horas semanais, de segunda a sexta-feira	02
Agência Regional de Campo Mourão	Servente de limpeza 20 (quarenta) horas semanais, de segunda a sexta-feira	01
Agência Regional de Cianorte	Servente de limpeza 20 (quarenta) horas semanais, de segunda a sexta-feira	01
Agência Regional de Paranavaí	Servente de limpeza 20 (quarenta) horas semanais, de segunda a sexta-feira	01
Total		07

A empresa vem cumprindo satisfatoriamente com as obrigações pactuadas no contrato e que não existem em nossos registros, até o presente data, fatos que desabonem a conduta e a responsabilidade com as obrigações assumidas pela contratada.

Curitiba, 08 de dezembro de 2020.

PM FAZENDA RIO GRANDE
2352
Folha nº
Assinatura

Documento assinado eletronicamente

DÉBORA RODRIGUES

Gestora de Contrato e Fiscal Administrativo

Documento assinado digitalmente

PAULO ALBERTO KRONÉIS

SUB-ROGANTE

Superintendente

SRTb-PR

Documento assinado eletronicamente

REGINA MARIA LOVATO DE OLIVEIRA

Superintendente

SRA/PR

Documento assinado eletronicamente por **Débora Rodrigues, Agente Administrativo**, em 08/12/2020, às 13:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Regina Maria Lovato de Oliveira, Superintendente**, em 08/12/2020, às 19:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Alberto Kronéis, Superintendente**, em 09/12/2020, às 10:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.fazenda.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **10586673** e o código CRC **393EEBF6.**

PM FAZENDA PMG GRANDE
153
Tesouraria

ATESTADO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Através deste, declaramos para os devidos fins, que a empresa PONTUAL SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA, inscrita no CNPJ sob n.º 14.983.004/0001-41, com sede à Rua Coronel Pretextato Penna Forte Taborda Ribas, 562, Santa Quitéria - Curitiba - Paraná - Fone: (41) 3095-1090, é nossa prestadora de serviços, cumprindo pontualmente com todas as obrigações assumidas no contrato de prestação de serviços, conforme abaixo descrito:

CONTRATO Nº: 23.196

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
CNPJ sob nº 76.417.005/0001-86

OBJETO: Prestação de serviços de limpeza, asseio e conservação predial por metro quadrado, conforme especificações contidas no edital do Pregão eletrônico nº 213/2018 - Secretaria do Governo Municipal.

PERÍODO: 03/12/2018 à 02/12/2020

DESCRIÇÃO DOS POSTOS / SERVIÇOS:

Descritivos de Serviços e Áreas Atendidas	Total m²
Limpeza em Área Interna e Adjacentes	34.757,92
Limpeza em Área Interna – Sanitários	2.225,06
Limpeza em Área Interna – Refazimento	2.889,61
Limpeza em Área Interna – Limpeza Especial	664,55
Limpeza em Área Externa – Espaços Livres	18.327,47
Limpeza em Área Externa – Varrição	50.526,09
Limpeza em Área Externa – Jardim	29.425,61
Limpeza em Área de Vidros (Interna / Divisórias / Externas)	7.602,01

Total em postos de trabalho: 10 (dez) encarregadas 44 horas semanais e 77 (setenta e sete) serventes de 44 horas semanais.

Atestamos ainda que os referidos serviços foram executados de forma satisfatória, inexistindo em nossos controles, qualsquer registros de fatos ou atos que desabonem a conduta e responsabilidade da Contratada, no cumprimento das obrigações assumidas.

Curitiba, 15 de setembro de 2.020.

Marco Aurélio Elias
161745
Agente Administrativo

Marco Aurélio Elias
Agente Administrativo
Mat. 161745

PM FAZENDA - SRMN-IC
359
Folha 1º
Assinatura

ATESTADO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Através deste, declaramos para os devidos fins, que a empresa PONTUAL SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA, inscrita no CNPJ sob n.º 14.983.004/0001-41, com sede à Rua Coronel Pretextato Penna Forte Taborda Ribas, 562, Santa Quitéria - Curitiba - Paraná - Fone: (41) 3095-1090, é nossa prestadora de serviços, cumprindo pontualmente com todas as obrigações assumidas no contrato de prestação de serviços, conforme abaixo descrito:

CONTRATO Nº: 23150

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
CNPJ sob nº 76.417.005/0001-86

OBJETO: Prestação de serviços de limpeza, asseio e conservação predial por metro quadrado, conforme especificações contidas no edital do Pregão eletrônico nº 167/2018 - Secretaria do Governo Municipal.

PERÍODO: 05/11/2018 à 04/11/2020

DESCRIÇÃO DOS POSTOS / SERVIÇOS:

Descritivos de Serviços e Áreas Atendidas	Total m²
Limpeza em Área Interna e Adjacentes	7.534,39
Limpeza em Área Interna – Sanitários	354,13
Limpeza em Área Interna – Refazimento	354,13
Limpeza em Área Externa – Espaços Livres	1.423,75
Limpeza em Área Externa – Varrição	3.967,70
Limpeza em Área Externa – Jardim	2.640,55
Limpeza em Área de Vidros (Interna / Divisórias / Externas)	3.173,54

Total em postos de trabalho: 01 (uma) encarregada 44 horas semanais e 13 (treze) serventes de 44 horas semanais.

Atestamos ainda que os referidos serviços foram executados de forma satisfatória, inexistindo em nossos controles, quaisquer registros de fatos ou atos que desabonem a conduta e responsabilidade da Contratada, no cumprimento das obrigações assumidas.

Curitiba, 15 de setembro de 2.020.

Marco Aurélio Elias
161745
Agente Administrativo

Marco Aurelio Elias
Agente Administrativo
Mat. 161745

COHAB Curitiba

ATESTADO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Através deste, declaramos para os devidos fins, que a empresa PONTUAL SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA, inscrita no CNPJ sob n.º 14.983.004/0001-41, com sede à Rua Coronel Pretextato Pena Forte Taborda Ribas, 562, Santa Quitéria - Curitiba-Paraná - Fone: (41)3095-1090, é nossa prestadora de serviços, cumprindo pontualmente com todas as obrigações assumidas no contrato de prestação de serviços, conforme abaixo descrito:

CONTRATO Nº:105/2018

COMPANHIA DE HABITAÇÃO POPULAR DE CURITIBA
CNPJ sob nº 78.495.696/0001-36

OBJETO: Prestação de serviços (de limpeza, asseio e conservação predial) e (gerais), para exercerem atividades nas dependências da COHAB-CT.
PERÍODO:16/05/2018 à 15/05/2021

DESCRIÇÃO DOS POSTOS / SERVIÇOS:

TIPO DE ÁREA / SERVIÇOS	METRAGEM
Pisos Frios - 760 m²	1.934,50
Piso Frio Térreo, 1º Andar e 8º Andar - 750 m²	1.108,16
Banheiros - 750 m²	230,60
Almoxarifado - 1.688 m²	216,40
Oficinas - 1.500 m²	14,16
Espaços Livres (saguão, Hall e Salão) - 1.000 m²	698,20
Espaços Livres Térreo, 1º Andar e 8º Andar	570,66
Banheiros Refazimento	230,60
Áreas Externas - Varrições e Arruamentos	466,84
Pátios e Áreas Verdes - Média Frequência - 1.000 m2	11,78
TOTAL VIDROS EXTERNOS - PRODUTIVIDADE 275 M²	512,81
TOTAL VIDROS EXTERNOS - PRODUTIVIDADE 138 M²	504,17

Descrição	Postos
Recepcionista 30 H	2
Recepcionista 30 H	2
Operadora(o) de fotocopiadora 40 H	0
Porteiro SOF (sábado, domingos e feriados)	1
Porteiros Noturnos (12X36h)	2

Atestamos ainda que os referidos serviços foram executados de forma satisfatória, inexistindo em nossos controles, quaisquer registros de fatos ou atos que desabonem a conduta e responsabilidade da Contratada, no cumprimento das obrigações assumidas.

Curitiba, 29 de setembro de 2020.

Edmundo Rodrigues da Veiga Neto
Diretor Administrativo-Financeiro

Prefeitura Municipal de São José dos Pinhais

ESTADO DO PARANÁ

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 2356
Assinatura

ATESTADO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Atestamos para os devidos fins, que a empresa PONTUAL SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA, inscrita no CNPJ sob n.º 14.983.004/0001-41, com sede à Rua Coronel Pretextato Penna Forte Taborda Ribas, 562, Santa Quitéria - Curitiba - Paraná, presta serviços de limpeza, asseio e conservação, com fornecimento de mão de obra, junto a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS, inscrita no CNPJ nº 76.105.543/0001-35, com sede na Rua Passos de Oliveira nº 1101, conforme segue:

CONTRATO Nº: 330/2017 - Pregão Eletrônico 136/2017 - Lote 2
PERÍODO: 04/12/2017 à 03/12/2020

DESCRIÇÃO DOS POSTOS / SERVIÇOS:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.
3.4	Auxiliar de Serviços Gerais masculino 40h semanais de 2ª a 6ª feira (B)	4
3.5	Auxiliar de Serviços Gerais masculino 40h semanais de 2ª a 6ª feira (A)	6
3.8	Servente 30 horas semanais de 2ª a 6ª feira (A)	10
3.10	Servente 40 horas semanais de 2ª a 6ª feira (A)	24
	TOTAL	44

CONTRATO Nº: 75/2018 - Pregão Eletrônico 136/2017 - Lote 2
PERÍODO: 11/04/2018 à 15/04/2021

DESCRIÇÃO DOS POSTOS / SERVIÇOS:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.
3.1	Supervisor (A)	1
3.4	Auxiliar de Serviços Gerais masculino 40h semanais de 2ª a 6ª feira (B)	2
3.5	Auxiliar de Serviços Gerais masculino 40h semanais de 2ª a 6ª feira (A)	1
3.8	Servente 30 horas semanais de 2ª a 6ª feira (A)	4
3.10	Servente 40 horas semanais de 2ª a 6ª feira (A)	7
	TOTAL	15

CONTRATO Nº: 331/2018 - Pregão Eletrônico 136/2017 - Lote 2
PERÍODO: 29/10/2018 à 28/10/2021

DESCRIÇÃO DOS POSTOS / SERVIÇOS:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.
3.5	Auxiliar de Serviços Gerais masculino 40h semanais de 2ª a 6ª feira (A)	1
3.10	Servente 40 horas semanais de 2ª a 6ª feira (A)	12
	TOTAL	13

Prefeitura Municipal de São José dos Pinhais

ESTADO DO PARANÁ

PM FAZENDA GRANDE
Folha nº 29
Assinatura

CONTRATO Nº: 300/2017 - Pregão Eletrônico 136/2017 – Lote 1
PERÍODO: 01/11/2017 à 30/10/2021

DESCRIÇÃO DOS POSTOS / SERVIÇOS:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.
1.1	Encarregada 40 horas semanais, mais de 10 empregados (A)	13
1.2	Auxiliar de Serviços Gerais masculino 40h semanais de 2º a 6º feira (A)	6
1.3	Servente feminino 40 h semanais, sendo 08 h de 2ª a 6ª feira (A)	286
	TOTAL	317

CONTRATO Nº: 92/2018 - Pregão Eletrônico 136/2017 – Lote 1
PERÍODO: 16/04/2018 à 24/01/2021

DESCRIÇÃO DOS POSTOS / SERVIÇOS:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.
1.2	Auxiliar de Serviços Gerais masculino 40h semana s de 2º a 6º feira (A)	3
1.3	Servente feminino 40 h semanais, sendo 08 h de 2ª a 6ª feira (A)	54
	TOTAL	57

Atestamos ainda que os referidos serviços foram executados de forma satisfatória, de acordo com as cláusulas previstas nos contratos referenciados, inexistindo quaisquer atos que desabonem a conduta e responsabilidade da Contratada, no cumprimento das obrigações assumidas.

São José dos Pinhais, 17 de Dezembro de 2020.

Daniel Matos Ferraz
Diretor do Departamento de Serviços Gerais
Matrícula: 21265
Gestor de contratos – Portaria 7882/2019

CURITIBA

Secretaria Municipal da Educação
Departamento de Logística
Gerência de Manutenção
Av. João Gualberto, 623 - 6.º andar - Torre A
Alto da Glória 80030-000 - Curitiba - PR
Tel 41 3350-3656

PM RIO GRANDE
FOLHA nº 356
ASSINATURA

ATESTADO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Através deste, declaramos para os devidos fins, que a empresa PONTUAL SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA, inscrita no CNPJ sob n.º 14.983.004/0001-41, com sede à Rua Coronel Pretextato Penna Forte Taborda Ribas, 562, Santa Quitéria - Curitiba - Paraná - Fone: (41) 3095-1090, é nossa prestadora de serviços, cumprindo com as obrigações assumidas no contrato de prestação de serviços, conforme abaixo descrito:

CONTRATO Nº: 24.011
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
CNPJ sob nº 76.417.005/0001-86
OBJETO: Prestação de serviços de limpeza, asseio e conservação com fornecimento de equipamentos e mão de obra especializada.
PERÍODO: 01/02/2020 à 31/12/2020

DESCRIÇÃO DOS POSTOS / SERVIÇOS:

TIPO DE SERVIÇO	QTDE
Servente (44 horas)	147
Encarregado de 3 a 10	18
Encarregado de 11 a 20	1
Supervisão	1
Equipe Aux. Serviços Gerais - Vidros	4
Equ pe limpeza cortinas/persianas	2
Equipe Aux. Jardinagem (40 horas)	4
Operador de máquina costal 40 hrs	2

Atestamos ainda que os referidos serviços foram executados de forma satisfatória.

Curitiba, 15 de setembro de 2.020.

Suplente Contrato 24.011
Helen F S Milani
Matrícula 65846
Gerente Manutenção
Departamento de Logistica

Helen F. Schreiner Milani
Mat. 65846
Gerência de Manutenção
Departamento de Logística / SME

SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, FAMÍLIA E TRABALHO
GRUPO ADMINISTRATIVO SETORIAL

ATESTADO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Através deste, declaramos para os devidos fins, que a empresa PONTUAL SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA, inscrita no CNPJ sob n.º 14.983.004/0001-41, com sede à Rua Coronel Pretextato Penna Forte Taborda Ribas, 562, Santa Quitéria - Curitiba - Paraná - Fone: (41) 3095-1090, é nossa prestadora de serviços, cumprindo pontualmente com todas as obrigações assumidas no contrato de prestação de serviços, conforme abaixo descrito:

CONTRATO Nº: 003/2017
SEJUF - SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, FAMÍLIA E TRABALHO
CNPJ sob nº 00.459.025/0001-58

OBJETO: Prestação de Serviços de limpeza, asseio e conservação, visando atender a demanda do Departamento de Atendimento Socioeducativo -DEASE.

PERÍODO: 01/04/2017 à 31/03/2021

DESCRIÇÃO DOS POSTOS / SERVIÇOS:

Posto de Serviço	Quant.
SERVENTE 44 HS - COM RISCO	9
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS 44 HS - COM RISCO	13
COPEIRA 12 X 36 HS - COM RISCO - DIURNO	5
OPERADOR COSTAL 40 HS - COM RISCO	3

Atestamos ainda que os referidos serviços foram executados de forma satisfatória, inexistindo em nossos controles, quaisquer registros de fatos ou atos que desabonem a conduta e responsabilidade da Contratada, no cumprimento das obrigações assumidas.

Curitiba, 18 de setembro de 2.020.

Gerson Luiz Charello
Chefe do GAS/SEJUF
CRA: 28.389

Gerson Luiz Charello
Chefe GAS/SEJUF

INSTITUTO ÁGUA E TERRA

GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ

ATESTADO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Através deste, declaramos para os devidos fins, que a empresa PONTUAL SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA, inscrita no CNPJ sob n.º 14.983.004/0001-41, com sede à Rua Coronel Pretextato Penna Forte Taborda Ribas, 562, Santa Quitéria - Curitiba - Paraná - Fone: (41) 3095-1090, é nossa prestadora de serviços, cumprindo pontualmente com todas as obrigações assumidas no contrato de prestação de serviços, conforme abaixo descrito:

CONTRATO Nº: 014/2018
INSTITUTO ÁGUA E TERRA
CNPJ sob nº 68.596.162/0001-78

OBJETO: Prestação de serviços de Limpeza, Asselo, Conservação, Copeiragem, Auxiliar de Serviços Gerais, Portaria, Operador de Máquina Costal e Jardinagem com fornecimento de mão-de-obra especializada, insumos, materiais, equipamentos, uniformes e epi´s.

PERÍODO: 08/11/2018 à 07/11/2020

DESCRIÇÃO DAS FUNÇÕES / POSTOS DE TRABALHO	QUANTIDADE
Auxiliar de Serviços Gerais - 40 horas semanais	3
Jardineiro - 40 horas semanais	10
Operador de Máquina Costal - 40 horas semanais	8
Porteiro 12 x 36 horas - Diurna - TDM (02 funcionários por posto)	3
Porteiro 12 x 36 horas - Noturna - TDM (02 funcionários por posto)	6
Recepção – 12 x 36 horas semanais	2
Servente com Adicional de Copa - 40 horas semanais	6
Servente - 30 horas semanais	3
Servente - 30 horas semanais - c/ adicional de risco	3
Servente - 40 horas semanais	6

Atestamos ainda que os referidos serviços foram executados de forma satisfatória, inexistindo em nossos controles, quaisquer registros de fatos ou atos que desabonem a conduta e responsabilidade da Contratada, no cumprimento das obrigações assumidas.

Curitiba/PR, 01 de outubro de 2020.

NAIANE RAMOS
Gestora de Contratos
RG. 10.019.515-1

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DE SAÚDE

ATESTADO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Através deste, declaramos para os devidos fins que a empresa PONTUAL SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA, inscrita no CNPJ sob n.º 14.983.004/0001-41, com sede à Rua Coronel Pretextato Penna Forte Taborda Ribas, 562, Santa Quitéria - Curitiba - Paraná - Fone: (41) 3095-1090 é nossa prestadora de serviços, cumprindo pontualmente com todas as obrigações assumidas no contrato de prestação de serviços conforme abaixo descrito.

CONTRATO Nº: 2220/055/2020 - SESA - FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE DO PARANÁ
CNPJ sob nº 08.597.121/0001-74

OBJETO: Limpeza, Asseio, Conservação, Copa e Portaria com fornecimento de mão-de-obra especializada, insumos, materiais, equipamentos, uniformes e EPI'S.

PERÍODO: 16/04/2020 à 15/10/2020

UNIDADE	POSTOS	QUANT.
Ouvidoria	Recepcionistas 40hrs. semanais	2
Cemepar	Aux. Serviços Gerais 40hrs. – Diurno – s/Insalubridade	3
Cemepar	Aux. Serviços Gerais 40hrs – Diurno – c/Insalubridade 40%	2
CHT	Servente 12x36 c/40% Insalubridade – Diurno – TDM	3
CHT	Servente 12x36 c/40% Insalubridade – Noturno – TDM	3
CHT / Ambulatório	Servente 12x36 c/40% Insalubridade – Diurno – TDM	3
CHT / Ambulatório	Servente 12x36 c/40% Insalubridade – Noturno – TDM	3
CHT / Ambulatório	Copeira Diurno 12x36 c/Insalubridade 40% - TDM	2
CHT / Ambulatório	Copeira Noturno 12x36 c/Insalubridade 40% -	1
CHT / Ambulatório	Aux. Serviços Gerais 40hrs. – Diurno c/Insalubridade 40%	2
CHT / Ambulatório	Aux. Serviços Gerais 40hrs. – Noturno c/Insalubridade 40%	2
HR	Servente 12x36 c/40% Insalubridade – Diurno – TDM	4
HR	Servente 12x36 c/40% Insalubridade Noturno – TDM	3
HZSL	Servente 12x36 c/20% Insalubridade – Diurno – TDM	1
HZSL	Servente 12x36 c/40% Insalubridade Noturno – TDM	2
HZNL	Recepcionista Diurna – 12x36	2
HZNL	Recepcionista Noturna – 12x36	2
Farmácia Central	Recepcionistas 40hrs. semanais	8
C.P.M	Recepcionistas 40hrs. semanais	2
C.P.M	Aux. Serv. Gerais 40hrs. – Diurno s/insalubridade	1
Farmácia 15ª RS	Recepcionistas 40hrs. semanais	2
Farmácia 17ª RS	Recepcionistas 40hrs. semanais	2
TOTAL MENSAL		55

Atestamos ainda que os referidos serviços foram executados de forma satisfatória, inexistindo em nossos controles, qualsquer registros de fatos ou atos que desabonem a conduta e responsabilidade da Contratada, no cumprimento das obrigações assumidas.

Curitiba, 15 de setembro de 2,020.

MAXIMO BRUNO DUCCI
Chefe da Divisão de Contratos

Secretaria de Estado de Saúde do Paraná
Diretoria Administrativa | DAD
Divisão de Administração de Contratos - DIVACO
Rua Piquiri, 170 - Curitiba - Paraná - CEP 80230-140
Fone (41) 3330-4288 / 3330-4314 - e-mail: sesa-divaco@sesa.pr.gov.br

PMC FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 2369
Assinatura

CURITIBA

Secretaria Municipal da Educação
Departamento de Logística
Gerência de Manutenção
Av. João Gualberto, 623 - 5.º andar - Torre A
Alto da Glória 80030-000 - Curitiba - PR
Tel. 41 3350-3656

ATESTADO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Através deste, declaramos para os devidos fins, que a empresa PONTUAL SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA, inscrita no CNPJ sob n.º 14.983.004/0001-41, com sede à Rua Coronel Prefeito Pedro Forte Taborda Ribas, 562, Santa Quitéria - Curitiba - Paraná - Fone: (41) 3095-1090, é nossa prestadora de serviços, cumprindo com as obrigações assumidas no contrato de prestação de serviços, conforme abaixo descrito:

CONTRATO Nº: 23.323

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
CNPJ sob nº 76.417.005/0001-86

OBJETO: Prestação de serviços de limpeza, asseio e conservação, com fornecimento de equipamentos e mão de obra especializada, na modalidade de metragem quadrada, para os CMEIs - Centros Municipais de Educação Infantil, da Secretaria Municipal da Educação.

PERÍODO: 02/01/2019 à 20/06/2021

DESCRIÇÃO DOS POSTOS / SERVIÇOS:

DESCRIÇÃO DAS ÁREAS	METRAGEM TOTAL (A)
TOTAL ÁREA INTERNA - PRODUTIVIDADE 750 M2	11.502,55
TOTAL ÁREA EXTERNA Pátios, quadras, circulações externas e calçadas - PRODUTIVIDADE 1850 M2 - Limpeza Geral	6.438,08
TOTAL ÁREA EXTERNA Pátios, quadras, circulações externas e calçadas - PRODUTIVIDADE 3000 M2 - Corte mato entre frestas	6.438,08
TOTAL ÁREA EXTERNA PÁTIOS COM COLETA DE DETRITOS 120.000 M2 (Areia)	1.591,91
TOTAL ÁREA EXTERNA PÁTIOS - (Areia) - PRODUTIVIDADE 3000 M2 - Corte mato entre frestas	1.591,91
TOTAL ÁREA EXTERNA PÁTIOS COM COLETA DE DETRITOS 120.000 M2 (Grama)	10.379,05
TOTAL ÁREA EXTERNA - pátios e áreas verdes (corte de grama) – 1500 M2	10.379,05
TOTAL ÁREA EXTERNA - pátios e áreas verdes (corte de grama) – 1500 M2 - Excedentes meses de Dezembro/Janeiro/Fevereiro	10.379,05
TOTAL ÁREA VIDROS SEM RISCO 275 M2	2.935,00
TOTAL ÁREA VIDROS COM RISCO 135 M2	174,86
INTERNA - REFAZIMENTO 50% DA ÁREA INTERNA (*)	3.970,32

CURITIBA

Secretaria Municipal da Educação
Departamento de Logística
Gerência de Manutenção
Av. João Gualberto, 623 - 6.º andar - Torre A
Alto da Glória 80030-000 - Curitiba - PR
Tel. 41 3350-3656

PM FAZENDA RIO GRANDE
23 63
Folha nº
Assinatura

Total em postos de trabalho: 42 (quarenta e dois) postos de servente de 40 horas semanais e 04 (quatro) encarregado 40 horas.

Atestamos ainda que os referidos serviços foram executados de forma satisfatória.

Curitiba, 21 de setembro de 2.020.

Suplente Contrato 23.333
Helen F S Milani
Matrícula 65846
Gerente Manutenção
Departamento de Logística

Helen F. Schreiner Milani
Mat. 65846
Gerência de Manutenção
Departamento de Logística / SME

PM FARROUPILHA RIO GRANDE
Folha nº 164
Assinatura

DETRANPR

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Através deste, declaramos para os devidos fins, que a empresa **PONTUAL SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob n.º 14.983.004/0001-41, com sede à Rua Coronel Pretextato Penna Forte Taborda Ribas, 562, Santa Quitéria - Curitiba - Paraná - Fone: (41) 3095-1090, firmou com o **DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO PARANÁ – DETRAN/PR**, inscrito no CNPJ nº 76.206.513/0001-40, com sede na Avenida Victor Ferreira do Amaral, 2940 – Capão da Imbuia, Curitiba/PR, o Contrato nº 108/2018 conforme abaixo discriminados:

- **Objeto:** Serviços de limpeza, asseio e conservação – região norte e noroeste.

POSTO	HORAS	QUANTIDADE	VALOR MENSAL
Servente/Copeira	30	15	R$37.570,50
	40	12	R$37.636,80
Servente	40	4	R$12.958,64
Servente (SDF)	12	2	R$4.192,80
Aux. Serv. Gerais	20	6	R$10.217,04
	30	6	R$15.977,22
	40	10	R$26.736,20
Jardineiro	20	30	R$17.784,80
	30	3	R$7.247,97
	40	2	R$5.954,74
TOTAL		72	R$175.276,71

- **Vigência:** 01/12/2019 à 30/11/2020.

Atestamos ainda que os referidos serviços foram executados de forma satisfatória, inexistindo em nossos controles, quaisquer registros de fatos ou atos que desabonem a conduta e responsabilidade da Contratada, no cumprimento das obrigações assumidas.

Por ser verdade, firmamos a presente, em uma única via válida em original ou em fotocópia autenticada.

Curitiba, 18 de novembro de 2020.

William S. Santos

Willian Silva dos Santos
Fiscal do Contrato

Mauro Borges dos Santos
Coordenador Administrativo

ADAPAR

AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO PARANÁ

PARANÁ

ATESTADO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Através deste, declaramos para os devidos fins, que a empresa PONTUAL SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA, inscrita no CNPJ sob n.º 14.983.004/0001-41, com sede à Rua Coronel Pretextato Penna Forte Taborda Ribas, 562, Santa Quitéria - Curitiba - Paraná - Fone: (41) 3095-1090, é nossa prestadora de serviços, cumprindo pontualmente com todas as obrigações assumidas no contrato de prestação de serviços, conforme abaixo descrito:

CONTRATO Nº: 028/2019
ADAPAR - AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO PARANÁ
CNPJ sob nº 15.496.101/0001-72

OBJETO: Prestação de serviços de limpeza, asseio, conservação e copa com fornecimento de mão-de-obra especializada, insumos, materiais, equipamentos, uniformes e epi´s.

PERÍODO: 01/06/2019 à 31/05/2021

DESCRIÇÃO DAS FUNÇÕES / POSTOS DE TRABALHO	QUANTIDADE
Servente com Adicional de Copa - 20 horas semanais	1
Servente com Adicional de Copa - 40 horas semanais	1
Servente - 20 horas semanais	38
Servente - 30 horas semanais	1

Atestamos ainda que os referidos serviços foram executados de forma satisfatória, inexistindo em nossos controles, quaisquer registros de fatos ou atos que desabonem a conduta e responsabilidade da Contratada, no cumprimento das obrigações assumidas.

Curitiba, 28 de setembro de 2020.

Clarice Santos Maciel
Gerente Administrativa
CPF 562.074.509-06

ADAPAR

AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO PARANÁ

PARANÁ

FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 366
Assinatura

ATESTADO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Através deste, declaramos para os devidos fins, que a empresa PONTUAL SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA, inscrita no CNPJ sob n.º 14.983.004/0001-41, com sede à Rua Coronel Pretextato Penna Forte Taborda Ribas, 562, Santa Quitéria - Curitiba - Paraná - Fone: (41) 3095-1090, é nossa prestadora de serviços, cumprindo pontualmente com todas as obrigações assumidas no contrato de prestação de serviços, conforme abaixo descrito:

CONTRATO Nº: 081/2018
ADAPAR - AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO PARANÁ
CNPJ sob nº 15.496.101/0001-72

OBJETO: Prestação de serviços de Limpeza, Asseio, Conservação e Auxiliar de Serviços Gerais, com fornecimento de mão-de-obra especializada, insumos, materiais, equipamentos, uniformes e epi´s.

PERÍODO: 01/11/2018 à 31/10/2020

DESCRIÇÃO DAS FUNÇÕES / POSTOS DE TRABALHO	QUANTIDADE
Auxiliar de Serviços Gerais - 40 horas semanais	1
Servente - 40 horas semanais - c/ Insalubridade 20%	3
Servente - 40 horas semanais - c/ Insalubridade 40%	2
Servente com Adicional de Copa - 40 horas semanais	1
Servente com Adicional de Copa - 40 horas semanais - c/ Insalubridade 20%	1
Servente - 20 horas semanais	1

Atestamos ainda que os referidos serviços foram executados de forma satisfatória, inexistindo em nossos controles, qualsquer registros de fatos ou atos que desabonem a conduta e responsabilidade da Contratada, no cumprimento das obrigações assumidas.

Curitiba, 28 de setembro de 2020.

Clarice Santos Maciel
Gerente Administrativa
CPF 562.074.509-06

COHAPAR
Companhia de Habitação do Paraná

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO

ATESTADO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Através deste, declaramos para os devidos fins, que a empresa PONTUAL SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA, inscrita no CNPJ sob n.º 14.983.004/0001-41, com sede à Rua Coronel Pretextato Penna Forte Taborda Ribas, 562, Santa Quitéria - Curitiba - Paraná - Fone: (41) 3095-1090, é nossa prestadora de serviços, cumprindo pontualmente com todas as obrigações assumidas no contrato de prestação de serviços, conforme abaixo descrito:

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 13 67
Assinatura

CONTRATO Nº: 6897/CONT/2019
COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO PARANÁ - COHAPAR
CNPJ sob nº 76.592.807/0001-22

OBJETO: Disponibilização de POSTOS DE SERVIÇOS de motoristas.

PERÍODO: 29/08/2019 à 29/08/2021

Descrição dos Postos de Serviço	Quant.
Motorista de Veículos Leve (40 horas) – segunda a sexta-feira	4

Atestamos ainda que os referidos serviços são executados de forma satisfatória, inexistindo em nossos controles, quaisquer registros de fatos ou atos que desabonem a conduta e responsabilidade da Contratada, no cumprimento das obrigações assumidas.

Curitiba, 15 de setembro de 2.020.

Clemente Vaz de Oliveira
Gestor do Contrato

Osmundo de Almeida
Fiscal do Contrato

COHAPAR
Companhia de Habitação do Paraná

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO

PMFI - SECRETARIA DE HABITAÇÃO
Folha nº 265
Assinatura

ATESTADO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Através deste, declaramos para os devidos fins, que a empresa PONTUAL SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA, inscrita no CNPJ sob n.º 14.983.004/0001-41, com sede à Rua Coronel Pretextato Penna Forte Taborda Ribas, 562, Santa Quitéria - Curitiba - Paraná - Fone: (41) 3095-1090, é nossa prestadora de serviços, cumprindo pontualmente com todas as obrigações assumidas no contrato de prestação de serviços, conforme abaixo descrito:

CONTRATO Nº: 6896/CONT/2019
COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO PARANÁ - COHAPAR
CNPJ sob nº 76.592.807/0001-22

OBJETO: Prestação de serviços de Limpeza, Asseio, Conservação, Copa, Jardinagem, Recepção e Portaria com fornecimento de mão-de-obra especializada, insumos, materiais, equipamentos, uniformes e epi's.

PERÍODO: 29/08/2019 à 29/08/2021

DESCRIÇÃO DAS FUNÇÕES / POSTOS DE TRABALHO	QUANTIDADE
Copeira (40 horas) – segunda a sexta-feira	3
Encarregada (44 horas) – segunda a sábado	1
Jardineiro (40 horas) – segunda a sexta-feira	1
Porteiro (12 x 36 horas) - Diurno	1
Porteiro (12 x 36 horas) - Noturno	1
Recepcionista (40 horas) – segunda a sexta-feira	1
Controlador de Acesso (40 horas) – segunda a sexta-feira	1
Servente (44 horas) - segunda a sábado	2
Servente/Copeira (40 horas) – segunda a sexta-feira (Escritórios Regionais)	12
Servente (20 horas) – segunda a sexta-feira (noturno)	5

Atestamos ainda que os referidos serviços são executados de forma satisfatória, inexistindo em nossos controles, quaisquer registros de fatos ou atos que desabonem a conduta e responsabilidade da Contratada, no cumprimento das obrigações assumidas.

Curitiba, 15 de setembro de 2.020.

Clemente Vaz de Oliveira
Gestor do Contrato

Osmundo de Almeida
Fiscal do Contrato

COHAPAR
Companhia de Habitação do Paraná

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO

ATESTADO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Através deste, declaramos para os devidos fins, que a empresa PONTUAL SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA, inscrita no CNPJ sob n.º 14.983.004/0001-41, com sede à Rua Coronel Pretextato Penna Forte Taborda Ribas, 562, Santa Quitéria - Curitiba - Paraná - Fone: (41) 3095-1090, é nossa prestadora de serviços, cumprindo pontualmente com todas as obrigações assumidas no contrato de prestação de serviços, conforme abaixo descrito:

FAZENDA GRANDE
Folha nº 69
Assinatura

CONTRATO Nº: 6898/CONT/2019
COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO PARANÁ - COHAPAR
CNPJ sob nº 76.592.807/0001-22

OBJETO: Disponibilização de POSTOS DE SERVIÇOS para Manutenção Predial.

PERÍODO: 29/08/2019 à 29/08/2021

Descrição dos Postos de Serviço	Quant.
Auxiliar de Manutenção Predial	1
Auxiliar de Manutenção Predial Elétrica	1

Atestamos ainda que os referidos serviços são executados de forma satisfatória, inexistindo em nossos controles, quaisquer registros de fatos ou atos que desabonem a conduta e responsabilidade da Contratada, no cumprimento das obrigações assumidas.

Curitiba, 15 de setembro de 2.020.

Clemente Vaz de Oliveira
Gestor do Contrato

Osmundo de Almeida
Fiscal do Contrato

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DA AGRICULTURA
E DO ABASTECIMENTO

PN FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 370
Assinatura

ATESTADO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Através deste, declaramos para os devidos fins, que a empresa PONTUAL SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA, inscrita no CNPJ sob n.º 14.983.004/0001-41, com sede à Rua Coronel Pretextato Penna Forte Taborda Ribas, 562, Santa Quitéria - Curitiba - Paraná - Fone: (41) 3095-1090, é nossa prestadora de serviços, cumprindo pontualmente com todas as obrigações assumidas no contrato de prestação de serviços, conforme abaixo descrito:

CONTRATO Nº: 3053/2018
SEAB - SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO
CNPJ sob nº 76.416.957/0001-65

OBJETO: Prestação de Serviços de Limpeza, Asseio, Conservação, Copa, Auxiliar de Serviços Gerais, Lavador de Veículos e Portaria com fornecimento de mão-de-obra especializada, insumos, materiais, equipamentos, uniformes e epi's.

PERÍODO: 17/12/2018 à 16/12/2020

DESCRIÇÃO DAS FUNÇÕES / POSTOS DE TRABALHO	QUANTIDADE
Auxiliar de Serviços Gerais - 40 horas semanais	2
Copeira 40 horas semanais de segunda a sexta	6
Encarregada (Acima de 20 Empregados) - 40 horas semanais	1
Lavador de Veículos - 20 horas semanais - c/ Insalubridade 20%	1
Porteiro - 40 horas semanais	3
Servente - 40 horas semanais	9

Atestamos ainda que os referidos serviços foram executados de forma satisfatória, inexistindo em nossos controles, quaisquer registros de fatos ou atos que desabonem a conduta e responsabilidade da Contratada, no cumprimento das obrigações assumidas.

Curitiba, 18 de setembro de 2.020.

Josmael Rodney Amin
Chefe do GAS-SEAB
CPF 572.206.979-53

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 23
Assinatura

ATESTADO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Através deste, declaramos para os devidos fins, que a empresa PONTUAL SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA, inscrita no CNPJ sob n.º 14.983.004/0001-41, com sede à Rua Coronel Pretextato Penna Forte Taborda Ribas, 562, Santa Quitéria - Curitiba - Paraná - Fone: (41) 3095-1090, é nossa prestadora de serviços, cumprindo pontualmente com todas as obrigações assumidas no contrato de prestação de serviços, conforme abaixo descrito:

CONTRATO Nº: 011/2018
JUCEPAR - JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
CNPJ sob nº 77.968.170/0001-99

OBJETO: Prestação de serviços de Limpeza, Asseio, Conservação, Copa e Portaria com fornecimento de mão-de-obra especializada, insumos, materiais, equipamentos, uniformes e epi's.

PERÍODO: 01/11/2018 à 31/10/2020

DESCRIÇÃO DAS FUNÇÕES / POSTOS DE TRABALHO	QUANTIDADE
Copeira 12 x 36 horas - Diurno - c/ risco (C2 funcionários por posto)	3
Encarregada (11 à 20 Empregados) - 40 horas semanais	1
Porteiro - 40 horas semanais	4
Servente - 40 horas semanais	8

Atestamos ainda que os referidos serviços foram executados de forma satisfatória, inexistindo em nossos controles, quaisquer registros de fatos ou atos que desabonem a conduta e responsabilidade da Contratada, no cumprimento das obrigações assumidas.

Curitiba, 15 de setembro de 2.020.

Bruno Purckote Gonçalves
CRC I PR - 055044 / O-1
Coordenador de Administração e Finanças

Bruno Purckote Gonçalves
CPF 045.768.399-69
Gestor do Contrato
Coordenador de Administração e Finanças
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Curitiba
Secretaria Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional
Rua Dr. Pedrosa, 281
Centro CEP 80.420-100
Curitiba – PR
www.curitiba.pr.gov.br

PM FAZENDA DO GRANDE
Fls. 272
Assinatura

ATESTADO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Através deste, declaramos para os devidos fins, que a empresa **PONTUAL SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob n.º **14.983.004/0001-41**, com sede à Rua Coronel Pretextato Penna Forte Taborda Ribas, 562, Santa Quitéria - Curitiba - Paraná - Fone: (41) 3095-1090, é nossa prestadora de serviços, cumprindo pontualmente com todas as obrigações assumidas no contrato de prestação de serviços, conforme abaixo descrito:

CONTRATO Nº: 15-FAAC
FUNDO DE ABASTECIMENTO ALIMENTAR DE CURITIBA - SMAB/FAAC
CNPJ sob nº 76.417.005/0017-43

OBJETO: **Prestação de serviços de limpeza, conservação, com fornecimento de mão de obra, EPI´S, material de higiene, limpeza e equipamentos, nas unidades da Secretaria Municipal de Abastecimento – SMAB.**

PERÍODO: **01/07/2016 à 30/06/2021**

DESCRIÇÃO DOS POSTOS / SERVIÇOS:

TIPO DE ÁREA / SERVIÇO	METRAGEM
Área Interna e Adjacentes	13.057,50
Área Interna e Adjacentes - Sede SMAB	170,61
Área Interna - Restaurante Popular Capanema	230,78
Área Interna - Restaurante Popular Capanema - Finais de Semana	230,78
Área Interna - Restaurante Popular Matriz (Praça Rui Barbosa)	350,00
Área Interna - Restaurante Popular Plínio Tourinho	227,00
Área Interna - Dias Alternados	2.202,08
Área Interna - Dias Alternados - Sede SMAB	2.030,10
Área Interna (12 x 36)	788,40
Área Externa Varrição (40 hrs)	15.725,52
Área Externa Varrição (40 hrs) - Sede SMAB	208,00
Área Varrição Central Distribuição - Dias Alternados	18.786,91
Área Externa Varrição (12 x 36)	2.916,06
Área de Vidros (Interna / Divisórias / Externas)	4.285,90
Área Externa Jardim	12.155,28
Repasse - Área Interna Central de Distribuição (10%)	30,67
Repasse - Área Interna Sede (10%)	17,06
Repasse Área Interna - Restaurante Popular - 50%	97,90
Repasse Área Interna - Restaurante Popular - 50% - Finais de Semana	97,90
Repasse Área Interna - Restaurante Popular Matriz - 50%	150,00
Repasse Área Interna - Restaurante Popular Plínio Tourinho - 100%	82,00
Repasse Área Interna - Restaurante Popular Plínio Tourinho - 50%	77,50
Repasse - Área Interna Central Distribuição - Dias Alternados (10%)	220,21
Repasse - Área Interna Sede - Dias Alternados (10%)	203,01
Repasse - Área Interna Almoxarifado Família (20%)	2.518,06
Repasse - Área Interna (12 x 36) (20%)	144,75

Prefeitura Municipal de Curitiba
Secretaria Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional
Rua Dr. Faivre, 965
Centro CEP 80060-140 Fone
Curitiba – PR
www.curitiba.pr.gov.br

Repasse Área Banheiros - Restaurante Popular - 100%	35,00
Repasse Área Banheiros - Restaurante Popular - 100% - FDS	35,00
Repasse Área Banheiros - Restaurante Matriz - 100%	60,00
Repasse Área Banheiros - Restaurante Popular Pinto Tourinho - 100%	10,00
Repasse - Área dos Banheiros Central Distribuição (20%)	32,09
Refazimento Área Banheiros da Regional (100%)	64,64
TOTAL ÁREA - EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS	74.384,33
TOTAL ÁREA - REPASSE REFAZIMENTOS	3.845,81

Total em postos de trabalho: Aproximadamente 40 (quarenta) postos de servente de 40 (quarenta) horas semanais e 02 (dois) encarregados 40 (quarenta) horas.

Atestamos ainda que os referidos serviços foram executados de forma satisfatória, inexistindo em nossos controles, quaisquer registros de fatos ou atos que desabonem a conduta e responsabilidade da Contratada, no cumprimento das obrigações assumidas.

Segue para as providencias cabiveis;

Curitiba, 09 de outubro de 2.020.

Sonia Simara da Silva
Coordenação Geral de Vendas - SANPEA2
Departamento de Promoção e Economia Alimentar

Simonne Cristina Graf
Coordenação Geral de Vendas - SANPEA2
Departamento de Promoção e Economia Alimentar

CURITIBA

Prefeitura Municipal de Curitiba
Secretaria Municipal de Serviços Sociais e Trabalho

Rua Capitão Souza Franco, 13 - Rebo...
Curitiba - PR / CEP: 80.730-420
Tel: (41) 3350-9000
www.curitiba.pr.gov.br

PREFEITURA RIO GRANDE
Folha nº 374
Assinatura

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, a pedido da interessada e para fins de prova, aptidão de desempenho e atestado de execução, que a empresa PONTUAL SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 14.983.004/0001-41, estabelecida à Rua Coronel Pretextato Penna Forte Taborda Ribas, 562 – Santa Quitéria – Curitiba - Paraná, Curitiba-PR – Telefone: (41) 3095-1090, é nossa prestadora de serviços, cumprindo pontualmente com todas as obrigações assumidas no contrato de prestação de serviços, conforme abaixo descrito:

CONTRATO Nº: 23464
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
CNPJ sob nº 76.417.005/0001-86

OBJETO: Prestação de serviços de limpeza, asselo e conservação predial, conforme especificações contidas no Edital do Pregão Eletrônico nº 26/2019.

PERÍODO: 02/05/2019 à 30/04/2021

TIPOS DE ÁREA	M2
Pisos de Madeira / tacos - 750 m²	455,03
Pisos Frios - 750 m²	2.960,04
Banheiros (*sujeiros aos comandos do Parecer Jurídico nº 007/2016 - SEPLAD - ref. "Súmula nº 448/TST") - 750 m²	268,31
Coleta de Detritos em Pátios e Áreas Verdes - 125.000 m²	424,27
Total de Jardinagem - Produtividade 1.500 m²	10.868,00

- **Total em postos de trabalho:** 06 (seis) serventes de 40 horas semanais.

Registramos ainda, que o fornecimento do item especificado foi executado de acordo com os parâmetros técnicos de qualidade, tendo a empresa cumprido fielmente suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente durante o processo licitatório.

Curitiba, 23 de Setembro de 2020.

Wagnelson de Oliveira
Superintendente Executivo
SMDT - Matrícula 86.447

Prefeitura Municipal de Curitiba

Secretaria Municipal do Esporte, Lazer e Juventude

Rua Solimões, 180
São Francisco – CEP 80.510-325
Curitiba/PR
Tel. (41)3350-8484
Fax. (41)3333-9494
www.curitiba.pr.gov.br

04

DIV. FAZENDA RIO GRANDE
FAZENDA
Assinatura

ATESTADO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Através deste, declaramos para os devidos fins, que a empresa PONTUAL SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA, inscrita no CNPJ sob n.º 14.983.004/0001-41, com sede à Rua Coronel Pretextato Penna Forte Taborda Ribas, 562, Santa Quitéria - Curitiba - Paraná - Fone: (41) 3095-1090, é nossa prestadora de serviços, cumprindo pontualmente com todas as obrigações assumidas no contrato de prestação de serviços, conforme abaixo descrito:

CONTRATO Nº: 23.336
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
CNPJ sob nº 76.417.005/0001-86

OBJETO: Prestação de serviços de limpeza, asseio e conservação com fornecimento de mão de obra, equipamentos, materiais de limpeza e higiene, para atender os Centros de Esporte e Lazer, Centros da Juventude, Centros de Atividades Física e Clubes da Gente.

PERÍODO: 29/01/2019 à 28/01/2021

DESCRIÇÃO DOS POSTOS / SERVIÇOS:

DESCRIÇÃO DAS ÁREAS	METRAGEM TOTAL (A)
Total área interna - Produtividade 750m² - Frequência Intercalada	10.878,30
Total área espaço livre - Produtividade 1000m² - Frequência Intercalada	4.386,87
Total área interna - Limpeza Especial (Banheiros/Salas de Aula/Vestiários e Piscinas) - Produtividade 750 m² - Frequência Diária	15.646,26
Total área externa e áreas verdes - Produtividade 1.500m²	53.623,00
Total área vidros - Produtividade - 275m² - SEM RISCO	2.506,22
Total área vidros com risco - Produtividade - 138m² - COM RISCO	9.292,92
Total áreas externas – Pisos Pavimentados Adjacentes/ Contíguos as Edificações - Produtividade 1.500m²	28.038,34
Interno - Refazimento (*) - Produtividade 750 m2	15.646,26

Total em postos de trabalho: 43 (quarenta e três) postos de servente de 40 horas semanais e 4 (quatro) encarregado 40 horas.

Atestamos ainda que os referidos serviços foram executados de forma satisfatória, inexistindo em nossos controles, qualquer registros de fatos ou atos que desabonem a conduta e responsabilidade da Contratada, no cumprimento das obrigações assumidas.

Prefeitura Municipal de Curitiba

Secretaria Municipal do Esporte,
Lazer e Juventude

Rua Salomões, 150
São Francisco – CEP 80.510-325
Curitiba/PR
Tel. (41)3350-9484
Fax. (41)3333-9454
www.curitiba.pr.gov.br

PM PARANÁ RIO GRANDE
Folha nº 2376
Assinatura

Curitiba, 15 de setembro de 2020.

Patricia Rosi Bozza
Gestor do Contrato 23.336
Gestora de Projetos
CPF: 729.657.119-53

GOVERNO
DO ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
E DA PREVIDÊNCIA

PM RAZENDA RIO BRANCO
2377
Prefeitura

ATESTADO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Através deste, declaramos para os devidos fins, que a empresa PONTUAL SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA, inscrita no CNPJ sob n.º 14.983.004/0001-41, com sede à Rua Coronel Pretextato Penna Forte Taborda Ribas, 562, Santa Quitéria - Curitiba - Paraná - Fone: (41) 3095-1090, é nossa prestadora de serviços, cumprindo pontualmente com todas as obrigações assumidas no contrato de prestação de serviços, conforme abaixo descrito:

CONTRATO Nº: 2427/2018
SEAP - SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA
CNPJ sob nº 77.071.579/0001-08

OBJETO: Prestação de serviços de Limpeza, Asseio e Conservação com fornecimento de mão-de-obra especializada, insumos, materiais, equipamentos, uniformes e epi´s.

PERÍODO: 03/12/2018 à 02/12/2020

DESCRIÇÃO DAS FUNÇÕES / POSTOS DE TRABALHO	QUANTIDADE
Servente - 20 horas semanais	4
Servente - 40 horas semanais	2

Atestamos ainda que os referidos serviços foram executados de forma satisfatória, inexistindo em nossos controles, quaisquer registros de fatos ou atos que desabonem a conduta e responsabilidade da Contratada, no cumprimento das obrigações assumidas.

Curitiba, 15 de setembro de 2.020.

Gleoberto Marcondes dos santos
Chefe do GAS/SEAP
RG: nº 3.356.476-7

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO DA POLÍCIA CIVIL
INSTITUTO IDENTIFICAÇÃO
SUBDIVISÃO ADMINISTRATIVA

PMF/RENDA RIO GRANDE
Folha nº 326

ATESTADO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Através deste, declaramos para os devidos fins, que a empresa PONTUAL SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA, inscrita no CNPJ sob n.º 14.983.004/0001-41, com sede à Rua Coronel Pretextato Penna Forte Taborda Ribas, 562, Santa Quitéria - Curitiba - Paraná - Fone: (41) 3095-1090, é nossa prestadora de serviços, cumprindo pontualmente com todas as obrigações assumidas no contrato de prestação de serviços, conforme abaixo descrito:

CONTRATO Nº: 1001/2018 – INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ - SESP - SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA CNPJ sob nº 76.416.932/0001-81

OBJETO: Prestação de serviços de Limpeza, Asseio e Conservação com fornecimento de mão-de-obra especializada, insumos, materiais, equipamentos, uniformes e epi´s.

PERÍODO: 07/12/2018 à 06/12/2020

DESCRIÇÃO DAS FUNÇÕES / POSTOS DE TRABALHO	QUANTIDADE
Servente - 20 horas semanais	6

Atestamos ainda que os referidos serviços foram executados de forma satisfatória, inexistindo em nossos controles, quaisquer registros de fatos ou atos que desabonem a conduta e responsabilidade da Contratada, no cumprimento das obrigações assumidas.

Curitiba, 23 de setembro de 2.020.

SERPRO

Edvaldo Martinez Pontes Belasque
Papiloscopista / Subdivisão Administrativa IIPR
RG 3.031.609-6

GOVERNO
DO ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
E DA PREVIDÊNCIA

ATESTADO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Através deste, declaramos para os devidos fins, que a empresa PONTUAL SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA, inscrita no CNPJ sob n.º 14.983.004/0001-41, com sede à Rua Coronel Pretextato Penna Forte Taborda Ribas, 562, Santa Quitéria - Curitiba - Paraná - Fone: (41) 3095-1090, é nossa prestadora de serviços, cumprindo pontualmente com todas as obrigações assumidas no contrato de prestação de serviços, conforme abaixo descrito:

CONTRATO Nº: 2628/2018 GMS
SEAP - SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA
CNPJ sob nº 77.071.579/0001-08

OBJETO: Prestação de serviços de Portaria com fornecimento de mão-de-obra especializada.

PERÍODO: 17/12/2018 à 16/12/2020

DESCRIÇÃO DAS FUNÇÕES / POSTOS DE TRABALHO	QUANTIDADE
Porteiro - 30 horas semanais	8

Atestamos ainda que os referidos serviços foram executados de forma satisfatória, inexistindo em nossos controles, qualquer registros de fatos ou atos que desabonem a conduta e responsabilidade da Contratada, no cumprimento das obrigações assumidas.

Curitiba, 15 de setembro de 2.020.

Gleoberto Marcondes dos Santos
Chefe do GAS/SEAP
RG: nº 3.356.476-7

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DA AGRICULTURA
E DO ABASTECIMENTO

PREFEITURA RIO GRANDE
396
Folha nº
Assinatura

ATESTADO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Através deste, declaramos para os devidos fins, que a empresa PONTUAL SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA, inscrita no CNPJ sob n.º 14.963.004/0001-41, com sede à Rua Coronel Pretextato Penna Forte Taborda Ribas, 562, Santa Quiteria - Curitiba - Paraná - Fone: (41) 3095-1090, é nossa prestadora de serviços, cumprindo pontualmente com todas as obrigações assumidas no contrato de prestação de serviços, conforme abaixo descrito:

CONTRATO Nº: 485/2019
SEAB - SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO
CNPJ sob nº 76.416.957/0001-65

OBJETO: Prestação de serviços de Limpeza, Asseio, Conservação e Copeiragem com fornecimento de mão-de-obra especializada, insumos, materiais, equipamentos, uniformes e epi's.

PERÍODO: 01/08/2019 à 31/07/2021

DESCRIÇÃO DAS FUNÇÕES / POSTOS DE TRABALHO	QUANTIDADE
Servente com Adicional de Copa – 30 horas semanais	1
Servente com Adicional de Copa - 40 horas semanais	4

Atestamos ainda que os referidos serviços foram executados de forma satisfatória, inexistindo em nossos controles, quaisquer registros de fatos ou atos que desabonem a conduta e responsabilidade da Contratada, no cumprimento das obrigações assumidas.

Curitiba, 18 de setembro de 2.020

Josmael Rodney Amin
Chefe do GAS-SEAB
CPF 572.206.979-53

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
E ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
POLÍCIA CIENTÍFICA
DIVISÃO TÉCNICA DO INTERIOR

ATESTADO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Através deste, declaramos para os devidos fins, que a empresa PONTUAL SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA, inscrita no CNPJ sob n.º 14.983.004/0001-41, com sede à Rua Coronel Pretextato Penna Forte Taborda Ribas, 562, Santa Quitéria - Curitiba - Paraná - Fone: (41) 3095-1090, é nossa prestadora de serviços, cumprindo pontualmente com todas as obrigações assumidas no contrato de prestação de serviços, conforme abaixo descrito:

CONTRATO Nº: 611/2018
SESP - SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
CNPJ sob nº 76.416.932/0001-81

OBJETO: Prestação de serviços de Limpeza, Asseio e Conservação com fornecimento de mão-de-obra especializada, insumos, materiais, equipamentos, uniformes e epi's.

PERÍODO: 29/11/2018 à 28/11/2020

DESCRIÇÃO DAS FUNÇÕES / POSTOS DE TRABALHO	QUANTIDADE
Servente - 40 horas semanais - c/ insalubridade 20%	4

Atestamos ainda que os referidos serviços foram executados de forma satisfatória, inexistindo em nossos controles, qualquer registros de fatos ou atos que desabonem a conduta e responsabilidade da Contratada, no cumprimento das obrigações assumidas.

Curitiba, 21 de setembro de 2020.

MARCIO ALEXANDRE TAVARES:96272660944
Digitally signed by MARCIO ALEXANDRE TAVARES:96272660944
Date: 2020.09.21 15:14:07 -03'07'

MARCIO ALEXANDRE TAVARES
Perito Criminal
Diretor Técnico do Interior
Instituto de Criminalística do Paraná

PABX (041) 3281-5500 Ramal: 5579 - Site: http://www.dc.pr.gov.br
E-mail: marcio.tavares@policiacientifica.pr.gov.br

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
E ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
POLÍCIA CIENTÍFICA
DIVISÃO TÉCNICA DO INTERIOR

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANDE RIO
Folha nº 382
Assinatura

ATESTADO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Através deste, declaramos para os devidos fins, que a empresa PONTUAL SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA, inscrita no CNPJ sob n.º 14.983.004/0001-41, com sede à Rua Coronel Pretextato Penna Forte Taborda Ribas, 562, Santa Quitéria - Curitiba - Paraná - Fone: (41) 3095-1090, é nossa prestadora de serviços, cumprindo pontualmente com todas as obrigações assumidas no contrato de prestação de serviços, conforme abaixo descrito:

CONTRATO Nº: 624/2018
SESP - SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
CNPJ sob nº 76.416.932/0001-81

OBJETO: Prestação de serviços de Limpeza, Asseio, Conservação, com fornecimento de mão-de-obra especializada, insumos, materiais, equipamentos, uniformes e epi's.

PERÍODO: 19/11/2018 à 20/11/2020

DESCRIÇÃO DAS FUNÇÕES / POSTOS DE TRABALHO	QUANTIDADE
Servente - 40 horas semanais - c/ insalubridade 40%	5

Atestamos ainda que os referidos serviços foram executados de forma satisfatória, inexistindo em nossos controles, quaisquer registros de fatos ou atos que desabonem a conduta e responsabilidade da Contratada, no cumprimento das obrigações assumidas.

Curitiba, 21 de setembro de 2020.

MARCIO ALEXANDRE TAVARES:96272660844
Digitally signed by MARCIO ALEXANDRE TAVARES:96272660844
-03'00'

MARCIO ALEXANDRE TAVARES
Perito Criminal
Diretor Técnico do Interior
Instituto de Criminalística do Paraná

PABX (041) 3281-5600 Ramal: 5679 - Site: http://www.ic.pr.gov.br
E-mail: marcio.tavares@policiacientifica.pr.gov.br

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 393
Assinatura

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Declaro, atendendo ao requerido pela interessada, que a empresa **PONTUAL SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 14.983.004/0001-41, com sede na Rua Cel. Pretextato Pena Forte Taborda Ribas, 562, Bairro Santa Quitéria, Curitiba/PR, presta para esta Defensoria Pública do Estado do Paraná os serviços de limpeza e conservação com seus respectivos insumos, acessórios e equipamentos necessários para atender as demandas deste Órgão, e demonstra conhecimento técnico e capacitação para realização deste tipo de tarefa.

Os serviços acima são objetos do Contrato 004/2019, vigente entre 01/04/2019 a 31/03/2022, e compreende 5 (cinco) postos de servente de limpeza com serviço de copa, 30 horas semanais, nas sedes de Londrina, Maringá, Umuarama, Campo Mourão e Cianorte - PR, 1 (um) posto de porteiro, 40 horas semanais, na sede de Londrina – PR e 5 (cinco) postos de servente de limpeza, 40 horas semanais, sendo 3 (três) postos em Londrina - PR e 2 (dois) postos em Maringá - PR .

Declaro, ainda, que os compromissos assumidos têm sido cumpridos satisfatoriamente, atendidos os prazos determinados em contrato.

É vedado o uso para fins de propaganda.

Curitiba, 21 de setembro de 2020.

SOLANGE PEREIRA BITENCOURT:03828985912

Assinado de forma digital por SOLANGE PEREIRA BITENCOURT:03828985912
Dados: 2020.09.21 17:44:25 -03'00'

SOLANGE PEREIRA BITENCOURT
Departamento de Fiscalização de Contratos

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 284
Assinatura

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL
GESTÃO DE CONTRATOS - GESCON/SELOG/SR/PF/SC

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA Nº 16257287/2020-GESCON/SELOG/SR/PF/SC

Processo nº 08490.004631/2020-97

Interessado: **PONTUAL SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA**

A Superintendência Regional de Polícia Federal em Santa Catarina, com sede à Rua Paschoal Apóstolo Pitsica, 4744, Bairro Agronômica, Florianópolis/SC, inscrita no CNPJ sob o nº 00.394.494/0039-09, atesta, conforme o disposto no Art. 30º da Lei 8.666/93, que a empresa PONTUAL SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA, com sede à Rua Coronel Pretextato Pena Forte Taborda Ribas, 562, Santa Quitéria, Curitiba/PR, CEP 80.310-260, inscrita no CNPJ sob o nº 14.983.004/0001-41, vem prestando satisfatoriamente o serviço contratado, demonstrando estar tecnicamente capacitada para a realização dos seus compromissos, no que diz respeito às informações discriminadas abaixo.

CONTRATO Nº: 009/2019 - SR/PF/SC

OBJETO: Prestação de serviços terceirizados de limpeza, conservação, copeiragem, jardinagem, dedetização e higienização interna e externa, com dedicação exclusiva de mão de obra em modelo de contrato por desempenho/resultado e com fornecimento de todos os materiais.

PERÍODO: 01/04/2019 à 31/03/2021

DESCRIÇÃO DOS POSTOS / SERVIÇOS:

Cidade	Item	Descrição da Atividade	Unidade	Quantidade
Florianópolis	1	Serviços de limpeza, conservação e copeiragem em áreas internas (SR/PF/SC)	m²	7033,00
	2	Serviços de limpeza e conservação em áreas externas (SR/PF/SC)	m²	5500,00
	3	Serviços de limpeza e conservação - face externa e fachadas envidraçadas com exposição a situação de risco (SR/PF/SC)	m²	1484,00
	4	Serviços de limpeza, conservação e copeiragem em área internas (NEPOM/SR/PF/SC)	m²	200,00
	5	Serviços de limpeza, conservação e jardinagem em área externa	homem/mês	1,00

		(NEPOM/SR/PF/SC)		
	6	Serviços de jardinagem, limpeza e conservação das áreas verdes contendo: Operador de Roçadeira (SR/PF/SC)	homem/mês	1,00
	7	Copeira	homem/mês	1,00
Joinville	8	Serviços de limpeza, conservação e copeiragem em áreas internas (DPF/JVE/SC)	m²	1430,00
	9	Serviços de limpeza, conservação e jardinagem em áreas externas (DPF/JVE/SC)	m²	9309,39
	10	Serviços de limpeza e conservação - face externa e fachadas envidraçadas com exposição a situação de risco (DPF/JVE/SC)	m²	80,00
	11	Serviços de jardinagem, limpeza e conservação das áreas verdes contendo: Operador de Roçadeira (DPF/JVE/SC)	homem/mês	1,00
Chapecó	12	Serviços de limpeza, conservação e copeiragem em áreas internas (DPF/XAP/SC)	m²	1716,00
	13	Serviços de limpeza e conservação - face externa e fachadas envidraçadas com exposição a situação de risco (DPF/XAP/SC)	m²	300,00
Dionisio Cerqueira	14	Serviços de limpeza, conservação e copeiragem em áreas internas (DPF/DCQ/SC)	m²	1200,00
	15	Serviços de limpeza e conservação em área externa (DPF/DCQ/SC)	m²	500,00
Criciúma	16	Serviços de limpeza, conservação e copeiragem em áreas internas (DPF/CCM/SC)	m²	1590,00
	17	Serviços de limpeza e conservação em área externa (DPF/CCM/SC)	m²	600,00
Itajaí	18	Serviços de limpeza, conservação e copeiragem em áreas internas (DPF/ITJ/SC)	m²	2698,72
	19	Serviços de limpeza e conservação em área externa (DPF/ITJ/SC)	m²	1695,64
Lages	20	Serviços de limpeza, conservação e copeiragem em áreas internas (DPF/LGE/SC)	m²	831,50
	21	Serviços de limpeza, conservação e copeiragem em áreas externas (DPF/LGE/SC)	m²	2260,00
Porto Belo	22	Serviços de limpeza, conservação e copeiragem em áreas internas (GISJ/SC)	m²	705,30
Todas as unidades	23	Serviços de dedetização e desratificação	m²	48131,25
	24	Serviços de limpeza de caixas d'água	m³	177293,00

PREFEITURA DE RIO GRANDE
Folha nº 385
Assinatura

PN/RS/RIO GRANDE
Folha nº 96
Assinatura

Total em postos de trabalho: Aproximadamente 40 postos de servente de 44 horas semanais.

Atestamos ainda que os referidos serviços foram executados de forma satisfatória, observados os registros das ocorrências de infrações instauradas nos Processos Administrativos 08794.003391/2019-55, 08490.003612/2020-43 e 08490.003616/2020-21.

Florianópolis, 02 de outubro de 2020.

RICARDO CUBAS CESAR
Delegado de Polícia Federal
Superintendente Regional

Documento assinado eletronicamente por **RICARDO CUBAS CESAR, Delegado(a) de Polícia Federal**, em 02/10/2020, às 14:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.dpf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **16257287** e o código CRC **CF4F6A9A**.

Referência: Processo nº 08490.004631/2020-97 SEI nº 16257287

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
COMARCA DE CURITIBA — ESTADO DO PARANÁ

1º OFÍCIO DISTRIBUIDOR, PART. E CONTADOR JUDICIAL DO FÓRO CENTRAL DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA
AV. CÂNDIDO DE ABREU, 535 1º ANDAR - FONE: (41) 3027-5253
EDIFÍCIO DO FÓRUM CÍVEL - CENTRO-CÍVICO
CEP: 80530-906
www.1distribuidorcuritiba.com.br

PEDIDO DE CERTIDÕES

EDIFÍCIO DO FÓRUM CÍVEL
AV. CÂNDIDO DE ABREU, 535 - TÉRREO - CEP 80530-906

EMPREGADOS JURAMENTADOS

SANDRA LUCIA FELKI
LUIZ CARLOS KOFANOVSKI
ISABEL ANGELA WYPYCH
MARIANA VIEIRA HIZ DA SILVA SCARINELI
FERNANDA GALLASSINI
KARINA RAVARO ALVES

JOSÉ BORGES DA CRUZ FILHO
TITULAR

FM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 97
Assinatura

RECUPERAÇÃO JUDICIAL - FALÊNCIA - CONCORDATA - CRIME - CÍVEL
VARAS CRIMINAIS-VARAS DA FAZENDA-VARAS DA FAMÍLIA-PRECATÓRIA DA VARA DE EXECUÇÕES PENAIS
EXECUÇÕES FISCAIS DO ESTADO E DO MUNICÍPIO - REGISTROS PÚBLICOS - TRIBUNAL DO JÚRI
TABELIONATOS - JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL

CERTIDÃO NEGATIVA
FEITOS AJUIZADOS

CERTIFICO, a pedido de parte interessada, para FINS GERAIS, que revendo os livros de registros de distribuições físicas e eletrônicas de AÇÕES DE FALÊNCIAS, CONCORDATAS, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL, existentes nesta serventia, dos mesmos NÃO CONSTA qualquer ação contra:

 # PONTUAL SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA. #

CNPJ.14.983.004/0001-41

no período de 18 de março de 1963 (data da instalação deste cartório - Lei No.4.677, de 29/12/62) a 29/11/2022 .

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.

Curitiba, 02 de dezembro de 2022 .

LUIZ CARLOS KOFANOVSKI
Escrevente Juramentado

1º ofício curitiba

Digita ly signed by JOSE BORGES DA CRUZ FILHO 31628532904
Date: 2022.12.02 11:46:41 BRST

Emitida por: LUIZ
Lei nº19.803 de 21/Dez/18
Tabela XVI dos Distribuidores nº VI letra a (R$ 38.16)

*** Se impressa, verificar sua autenticidade no http://www.1distribuidorcuritiba.com.br/autentica usando o codigo 787A4140 ***

PONTUAL

FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº
Administrativo

[illegible]

PONTUAL

PONTUAL

PMF FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 2396
Assinatura

JOSE HONORIO DA SILVA:21896631600

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL – Sped Versão: 9.0.0

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE	CNPJ
41207259630	14.983.004/0001-41

NOME EMPRESARIAL
PONTUAL SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO
Livro Diário	01/01/2021 a 31/12/2021
NATUREZA DO LIVRO	**NÚMERO DO LIVRO**
Livro Diário	19

IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH)

F0.49.BA.47.51.45.C7.79.3F.0D.2C.5F.55.D7.C8.C4.C9.D1.CB.59

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTES CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATÁRIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
Diretor	21896631800	JOSE HONORIO DA SILVA:21896631800	549133271275892922:9	07/02/2022 a 07/02/2025	Sim
Contador	02943986950	MARCO AURELIO FISCHER:02943986950	549133168241626385:3	22/12/2021 a 22/12/2024	Não

NÚMERO DO RECIBO:

F0.49.BA.47.51.45.C7.79.3F.0D.2C.5F.55.D7.C8.C4.C9.D1.CB.59-9

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO

em 18/02/2022 às 16:36:25

4C.B8.FC.10.3A.B6.BA.0D
B1.0E.CA.B5.F7.52.B4.06

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo, dispensando-se a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994. Este recibo comprova a autenticação.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014

TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO

Entidade: PONTUAL SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2021 a 31/12/2021 CNPJ: 14.983.004/0001-41

Número de Ordem do Livro: 10

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

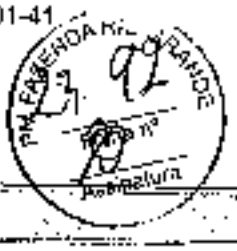

TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial	PONTUAL SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA
NIRE	41207259830
CNPJ	14.983.004/0001-41
Número de Ordem	10
Natureza do Livro	Livro Diário
Município	CURITIBA
Data do arquivamento dos atos constitutivos	23/01/2012
Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária	
Data do encerramento do exercício social	31/12/2021
Quantidade total de linhas do arquivo digital	127695

TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial	PONTUAL SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA
Natureza do Livro	Livro Diário
Número de ordem	10
Quantidade total de linhas do arquivo digital	127695
Data de início	01/01/2021
Data de término	31/12/2021

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número F0.49.BA.47.51.45.C7.79.3F.0D.2C.5F 55.D7.CB.C4.C9.D1.CB.59-9, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 9.0.0 do Visualizador

DADOS DAS ASSINATURAS

Sped

Entidade: PONTUAL SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2021 a 31/12/2021 CNPJ: 14.963.004/0001-41

Número de Ordem do Livro: 10

PREFEITURA DO MUNICÍPIO
393
Folha nº
Assinaturas

Dados das Assinaturas da Escrituração

Qualificação do Assinante	Diretor
Tipo do Certificado	Pessoa Física
CPF / CNPJ	218.986.318-00
Nº de Série do Certificado	549133271275626229
Nome do Signatário	JOSE HONORIO DA SILVA:21898631800
Autoridade Certificadora Emissora	AC SOLUTI Multipla v5
Validade	07/02/2022 a 07/02/2025

Qualificação do Assinante	Contador
Tipo do Certificado	Pessoa Física
CPF / CNPJ	029.438.969-50
Nº de Série do Certificado	5191331682416253853
Nome do Signatário	MARCO AURELIO FISCHER:02943896950
Autoridade Certificadora Emissora	AC SOLUTI Multipla v5
Validade	22/12/2021 a 22/12/2024

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: PONTUAL SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2021 a 31/12/2021 CNPJ: 14.983.004/0001-41

Número de Ordem do Livro: 10

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO		R$ 33.307.934,97	R$ 42.531.010,72
ATIVO CIRCULANTE		R$ 31.169.797,72	R$ 40.522.180,70
DISPONIBILIDADES		R$ 5.272.143,73	R$ 12.878.410,96
CRÉDITOS		R$ 25.897.653,99	R$ 27.643.769,74
ATIVO NÃO CIRCULANTE		R$ 2.138.137,25	R$ 2.008.830,02
REALIZÁVEL A LONGO PRAZO		R$ 388.137,25	R$ 258.830,02
ATIVO PERMANENTE		R$ 1.750.000,00	R$ 1.750.000,00
PASSIVO		R$ 33.307.934,97	R$ 42.531.010,72
PASSIVO CIRCULANTE		R$ 5.802.965,50	R$ 14.160.914,40
FORNECEDORES		R$ 2.592.283,70	R$ 4.120.235,43
OBRIGACOES TRABALHISTAS		R$ 3.007.538,48	R$ 3.473.806,42
OBRIGACOES TRIBUTARIAS		R$ 1.290.438,19	R$ 1.669.161,89
OUTRAS OBRIGAÇÕES		R$ 48.927,11	R$ 70.599,38
PROVISÕES		R$ 2.803.768,42	R$ 4.827.090,98
PATRIMÔNIO LÍQUIDO		R$ 23.504.969,07	R$ 28.370.096,32
CAPITAL SOCIAL		R$ 2.100.000,00	R$ 2.100.000,00
LUCROS ACUMULADOS EXIGUSALDO A DISPOSIÇÃO DA ASSEMBLEIA		R$ 21.404.969,07	R$ 26.270.096,32

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número F0.49.BA.47.51.45.C7.79.3F.0D.2C.5F.55.D7.C8.C4.C9.D1.CB.59-9, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 9.0.0 do Visualizador

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Sped

Entidade: PONTJAL SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2021 a 31/12/2021 CNPJ: 14.983.004/0001-41

Número de Ordem do Livro: 10

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

PREFEITURA DO RIO GRANDE
Folha nº 95
Assinatura

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
RECEITA OPERACIONAL		R$ 87.516.790,79	R$ 113.552.731,03
(-) DEDUÇÕES		R$ (8.155.845,33)	R$ (14.092.308,82)
RECEITA LIQUIDA		R$ 78.360.901,46	R$ 99.460.423,01
(-) CUSTOS DOS SERVIÇOS PRESTADOS		R$ (54.473.236,27)	R$ (85.340.054,39)
LUCRO BRUTO		R$ 23.887.665,19	R$ 14.120.368,62
(-) DESPESAS ADMINISTRATIVAS		R$ (75.036,88)	R$ (109.426,98)
(-) DESPESAS TRIBUTÁRIAS		R$ (5.127,15)	R$ (34.794,71)
RECEITAS FINANCEIRAS		R$ 154.080,53	R$ 346.850,43
(-) DESPESAS FINANCEIRAS		R$ (273.793,71)	R$ (266.594,26)
OUTRAS RECEITAS OPERACIONAIS		R$ 112.318,79	R$ 104.462,54
RESULTADO OPERACIONAL LIQUIDO		R$ 23.400.107,77	R$ 14.160.905,61
RESULTADO ANTES DO IRPJ E CSLL		R$ 23.400.107,77	R$ 14.160.905,61
(-) PROVISÕES		R$ (2.778.328,47)	R$ (3.791.315,82)
(-) PROVISAO P/IMPOSTO DE RENDA		R$ (2.019.760,49)	R$ (2.760.214,76)
(-) PROVISAO P/CONTRIBUICAO SOCIAL		R$ (758.567,98)	R$ (1.031.101,06)
LUCRO LIQUIDO DO EXERCÍCIO		R$ 21.021.779,30	R$ 10.369.589,79

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número F0.49.BA.47.51.45.C7.79.3F.0D.2C.5F.55.D7.C8.C4.C9.D1.CB 59-9, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 9.0.0 do Visualizador

DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

Sped Contábil

Entidade: PONTUAL SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2021 a 31/12/2021 CNPJ 14.983.004/0001-41 Número de Ordem do Livro: 10

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

Histórico	Saldo de Aplicações das Contas de Patrimônio Líquido		Total (R$)
	CAPITAL SOCIAL (R$)	LUCROS ACUMULADOS OU SALDO À DISPOSIÇÃO DA ASSEMBLÉIA (R$)	
Saldo Inicial em 01.01.2021	2.100.000,00	21.404.989,07	23.504.989,07
DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS		(-)5.400.000,00	(-)5.400.000,00
RESULTADO DO EXERCÍCIO		10.369.589,79	10.369.589,79
REMUNERAÇÃO JUROS SOBRE O CAPITAL PRÓPRIO		(-)104.482,54	(-)104.482,54
Saldo Final em 31.12.2021	2.100.000,00	26.270.096,32	28.370.096,32
Notas			

PMERJ SEGUNDA VIA GRÁTIS

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número F0.49.BA.47.51.45.C7.79.3F.0D.2C.5F.55.D7.C8.D4.C9.D1.CB.59-9, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

PMF FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 39
Assinatura

Demonstrações Contábeis
em 31 de dezembro de 2021 e 2020

PONTUAL SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA.

Notas Explicativas às Demonstrações Contábeis dos Exercícios Findos em 31 de dezembro de 2021 e 2020

(em Reais)

01. Contexto Operacional

A PONTUAL SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA. é uma empresa especializada na prestação de serviços terceirizados de limpeza, manutenção, conservação e de seleção, agenciamento e locação de mão de obra.

02. Apresentação das Demonstrações Contábeis

As Demonstrações Contábeis estão estruturadas de acordo com as normas contábeis, em especial a Resolução CFC nº. 1.255/09, e em conformidade com as disposições vigentes na legislação societária, onde aplicável, apresentando-se de forma comparada com as do exercício anterior.

2.1. Demonstração do Resultado Abrangente – DRA

A Demonstração do Resultado Abrangente, exigida pela NBC TG 1000 (R1), não está sendo apresentada no conjunto das Demonstrações Contábeis em virtude de não haver resultados abrangentes no exercício findo em 2021 e 2020.

03. Principais Práticas Contábeis

As Demonstrações Contábeis foram elaboradas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, levando em conta as seguintes e principais diretrizes:

3.1. Apuração do Resultado

As receitas, despesas e custos foram apurados pelo regime de competência, conforme legislação em vigor.

As receitas operacionais correspondentes à prestação de serviços estão mensuradas pela proporcionalidade dos serviços prestados, em conformidade com a NBC TG 47.

3.2. Segregação de Prazos

Os Ativos Realizáveis e os Passivos Exigíveis com prazo de até 360 dias estão demonstrados no Circulante.

3.3. Imobilizado e Intangível

Os bens do Imobilizado e Intangível estão demonstrados ao custo de aquisição, atualizados a valor justo quando necessário deduzido da depreciação e amortização acumulada até a data do encerramento do Balanço, pelo método linear, tomando-se por base os dados contábeis registrados nas respectivas contas.

PMPREFEITURA RIO GRANDE
Folha nº 399
Assinatura

3.4. Seguros

Os bens móveis e imóveis dessa Empresa estão cobertos por seguros, cuja importância segurada está dentro dos limites técnicos julgados suficientes para a cobertura de eventuais sinistros.

3.5. Demais Ativos e Passivos

Demais Ativos e Passivos estão registrados pelo regime de competência e mensurados ao valor justo.

04. Remuneração do Capital Próprio

A empresa, para fins de atendimento às normas fiscais, contabilizou os juros sobre o Capital Próprio, pagos ou creditados no exercício de 2021, no montante de R$ 104.462,54, como despesas financeiras.

Para fins de preparação destas Demonstrações Contábeis, estes juros foram revertidos do resultado, conforme determinado pelas práticas contábeis.

05. Capital Social

O Capital Social em 2021 é de R$ 2.100.000,00 (Dois milhões e cem mil reais) dividido em 3.500 (Três mil e quinhentas) quotas, com valor nominal de R$ 600,00 (Seiscentos reais) cada uma, assim dividido:

Quotista	Valor das Quotas	Quotas	Total
José Honório da Silva	R$ 600	1.750	R$ 1.050.000
Manoel Ribeiro Júnior	R$ 600	1.750	R$ 1.050.000
		3.500	R$ 2.100.000

Curitiba (PR), 31 de dezembro de 2021.

JOSE HONORIO DA SILVA: 21896631800

José Honório da Silva
Diretor
CPF: 218.966.318-00

MANOEL RIBEIRO JUNIOR:69176671968

Manoel Ribeiro Júnior
Diretor
CPF: 691.766.719-68

MARCO AURELIO FISCHER: 02943896950

Marco Aurélio Fischer
Contador
CRC-PR nº. 063.247/O-9
CPF: 029.438.969-50

PM FAZENDA RIO GRANDE
240
Folha
Assinatura

PROJEÇÃO DOS ÍNDICES SOBRE
BALANÇO PATRIMONIAL
DO EXERCÍCIO FINDO EM 31/12/2021

PONTUAL SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA
CNPJ: 14.983.004/0001-41

			Índices Obtidos
a) Índice de Liquidez Corrente			
Ativo Circulante	40.522.180,70	=	R$ 2,86
Passivo Circulante	14.160.914,40		
b) Índice de Liquidez Geral			
Ativo Circulante + RLP	40.781.010,72	=	R$ 2,88
Passivo Circulante + ELP	14.160.914,40		
c) Solvência Geral			
Ativo Total	42.531.010,72	=	R$ 3,00
Passivo Circulante + ELP	14.160.914,40		
d) Retorno de Capital Empregado			
Lucro Líquido depois do IRPJ e CSLL	10.369.589,79	=	R$ 0,24
Ativo Total	42.531.010,72		
f) Endividamento Geral			
Passivo Circulante + ELP	14.160.914,40	=	R$ 0,33
Ativo Total	42.531.010,72		
g) Grau de Endividamento			
Passivo Circulante + ELP	14.160.914,40	=	R$ 0,50
Patrimônio Líquido	28.370.096,32		

CGL = ATIVO CIRCULANTE - PASSIVO CIRCULANTE = r$ 40.522.180,70 - r$ 14.160.914,40 = R$ 26.361.266,30

JOSE HONORIO DA SILVA:21896631800

JOSÉ HONÓRIO DA SILVA
Sócio Administrador
CPF: 218.966.318-00

MARCO AURELIO FISCHER:02943896950

MARCO AURÉLIO FISCHER
Contador
CRC-PR: 063.247/O-9
CPF: 029.438.969-50

PONTUAL

PM FAZENDA RIO GRANDE
240
Folha
Assinatura

DEMONSTRAÇÃO CAPACIDADE FINANCEIRA

Através deste a empresa PONTUAL SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 14.983.004/0001-41, com sede e foro na Rua Coronel Prefeitato Pena Forte Taborda Ribas, 562, Santa Quitéria – Curitiba – Paraná, através deste encaminhar a demonstração capacidade financeira referente aos índices provenientes ao Balanço Patrimonial – Exercício 2.021.

A) ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL (LG)

$$\frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{RLP}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE}} = \frac{\text{R\$ 40.781.010,72}}{\text{R\$ 14.160.914,40}} = 2,88$$

B) SOLVÊNCIA GERAL (SG)

$$\frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE}} = \frac{\text{R\$ 42.531.010,72}}{\text{R\$ 14.160.914,40}} = 3,00$$

C) ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE (LC)

$$\frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}} = \frac{\text{R\$ } 40.522.180,70}{\text{R\$ } 14.160.914,40} = 2,86$$

D) GRAU DE ENDIVIDAMENTO (GE)

$$\frac{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{ELP}}{\text{ATIVO TOTAL}} = \frac{\text{R\$ 14.160.914,40}}{\text{R\$ 42.531.010,72}} = 0,33$$

E) CAPITAL CIRCULANTE LÍQUIDO (CCL)

ATIVO CIRCULANTE		PASSIVO CIRCULANTE		R$
R$ 40.522.180,70	-	R$ 14.160.914,40	=	R$ 26.361.266,30

Informamos juntamente que a empresa PONTUAL SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA, para o exercício 2023, mantem-se enquadrada no regime tributário no âmbito federal como REAL/ESTIMADO.

Curitiba/PR, em 11 de janeiro de 2.023.

Pontual Serviços Terceirizados Ltda.

JOSE HONORIO DA SILVA:21896631800

Assinado de forma digital por JOSE HONORIO DA SILVA:21896631800
Dados: 2023.01.11 12:19:14 -03'00'

Pontual Serviços Terceirizados Ltda.
José Honório da Silva
Sócio gerente
CPF nº 218.960.318-00

14.983.004/0001-41
PONTUAL SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA
Rua Cel. Prefeitato Penna Forte T. Ribas, 562
Santa Quitéria - Cep: 80310-260
Curitiba - Paraná

PONTUAL

PMP FAZENDA RIO GRANDE
2902
Folha nº
Assinatura

ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE ACEITO DAS CONDIÇÕES DO EDITAL

A empresa **PONTUAL SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 14.983.004/0001-41, com sede na Rua Coronel Pretextato Pena Forte Taborda Ribas, nº 562, CEP 80.310-260, Santa Quitéria, Curitiba/PR, neste ato representada por seu representante legal o Sr. CHARLEN PETERSON A. DA SILVA, brasileiro, solteiro, portador da cédula de identidade RG nº. 10.098.123-8, inscrito no CPF sob o nº. 067.861.279-08, declara para os devidos fins que aceita integral e irretratavelmente os termos do edital em epígrafe.

Atenciosamente,

Curitiba, 12 de janeiro de 2023

Pontual Serviços Terceirizados Ltda.
Charlen Peterson Andrade da Silva
Representante Legal
CPF. 067.861.279-08

PONTUAL

PMG PREFEITURA RIO GRANDE
Folha nº 403
Assinatura

ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE ACEITO DAS CONDIÇÕES DO EDITAL

A empresa **PONTUAL SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 14.983.004/0001-41, com sede na Rua Coronel Pretextato Pena Forte Taborda Ribas, nº 562, CEP 80.310-260, Santa Quitéria, Curitiba/PR, neste ato representada por seu representante legal o Sr. CHARLEN PETERSON A. DA SILVA, brasileiro, solteiro, portador da cédula de identidade RG nº. 10.098.123-8, inscrito no CPF sob o nº. 067.861.279-08, declara para os devidos fins que aceita integral e irretratavelmente os termos do edital em epígrafe.

Atenciosamente,

Curitiba, 12 de janeiro de 2023

Pontual Serviços Terceirizados Ltda.
Charlen Peterson Andrade da Silva
Representante Lega.
CPF: 067.861.279-08

PONTUAL

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 24 09
Assinatura

ANEXO X

DECLARAÇÃO ANTICORRUPÇÃO

A empresa A **PONTUAL SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 14.983.004/0001-41, com sede na Rua Coronel Pretextato Pena Forte Taborda Ribas, nº 562, CEP 80.310-260, Santa Quitéria, Curitiba/PR, neste ato representada por seu represente legal Sr. CHARLEN PETERSON A. DA SILVA, brasileiro, solteiro, portador da cédula de identidade RG nº. 10.098.123-8, inscrito no CPF sob o nº. 067.861.279-08, declara sob as penas da lei;

Que está ciente, conhece e entende os termos das leis anticorrupção brasileiras ou de quaisquer outras aplicáveis sobre o objeto do presente contrato, comprometendo-se a abster-se de qualquer atividade que constitua uma violação das disposições destas Regras Anticorrupção, por si e por seus administradores, diretores, funcionários e agentes, bem como seus sócios que venham a agir em seu nome;

Que se obriga a conduzir suas práticas comerciais, durante a consecução do presente Contrato, de forma ética e em conformidade com os preceitos legais aplicáveis.

Que na execução deste Contrato, nem a empresa nem qualquer de seus diretores, empregados, agentes ou sócios agindo em seu nome, devem dar, oferecer, pagar, prometer pagar, ou autorizar o pagamento de, direta ou indiretamente, qualquer dinheiro ou qualquer coisa de valor a qualquer autoridade governamental, consultores, representantes, parceiros, ou quaisquer terceiros, com a finalidade de influenciar qualquer ato ou decisão do agente ou do governo, ou para assegurar qualquer vantagem indevida, ou direcionar negócios para, qualquer pessoa, e que violem as Regras Anticorrupção.

A empresa, por si e por seus administradores, diretores, empregados, agentes, proprietários e acionistas que atuam em seu nome, concorda que contratada ou sua cliente final terão o direito de realizar procedimento de auditoria para certificar-se da conformidade contínua com as declarações e garantias dadas neste ato, mediante notificação prévia, o que deve cooperar plenamente em qualquer auditoria realizada nos termos desta Declaração.

Declara neste ato que: não violou, viola ou violará as Regras Anticorrupção e tem ciência que qualquer atividade que viole as Regras Anticorrupção é proibida e que conhece as consequências possíveis de tal violação, inclusive a possibilidade de rescisão motivada imediata do presente contratual, independentemente de qualquer notificação, observadas as punalidades devidas.

Atenciosamente,

Curitiba, 12 de janeiro de 2023

Pontual Serviços Terceirizados Ltda.
Charlen Peterson Andrade da Silva
Representante Legal
CPF: 067.861.279-08

PONTUAL

PM PARNAMIRIM RIO GRANDE DO NORTE
Folha nº 405
Assinatura

ANEXO XII

DECLARAÇÃO DE COMPROMETIMENTO REFERENTE A LEI nº 8.078/90

A empresa **PONTUAL SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA**, Inscrita no CNPJ nº 14.983.004/0001-41, com sede na Rua Coronel Pretextato Pena Forte Taborda Ribas, nº 562, CEP 80.310-260, Santa Quitéria, Curitiba/PR, neste ato representada por seu Representante Legal Sr Charlen Peterson A. da Silva, brasileiro, solteiro, portador da cédula de identidade RG nº. 10.098.123-8, inscrito no CPF sob o nº. 067.861.279-08, Declaração de comprometimento de que caso seja vencedora do certame, atenderá a todos os dispositivos da Lei nº 8.078/90, do Código de Defesa do Consumidor e demais legislações pertinentes.

Atenciosamente,

Curitiba, 12 de janeiro de 2023

Pontual Serviços Terceirizados Ltda.
Charlen Peterson Andrade da Silva
Representante Legal
CPF: 067.861.279-08

PONTUAL

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 019 06
Assinatura

ANEXO X

DECLARAÇÃO ANTICORRUPÇÃO

A empresa A **PONTUAL SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 14.983.004/0001-41, com sede na Rua Coronel Pretextato Pena Forte Taborda Ribas, nº 562, CEP 80.310-260, Santa Quitéria, Curitiba/PR, neste ato representada por seu representante legal Sr. CHARLEN PETERSON A. DA SILVA, brasileiro, solteiro, portador da cédula de identidade RG nº. 10.098.123-8, inscrito no CPF sob o nº. 067.561.279-08, declara sob as penas da lei:

Que está ciente, conhece e entende os termos das leis anticorrupção brasileiras ou de quaisquer outras aplicáveis sobre o objeto do presente contrato, comprometendo-se a abster-se de qualquer atividade que constitua uma violação das disposições destas Regras Anticorrupção, por si e por seus administradores, diretores, funcionários e agentes, bem como seus sócios que venham a agir em seu nome;

Que se obriga a conduzir suas práticas comerciais, durante a consecução do presente Contrato, de forma ética e em conformidade com os preceitos legais aplicáveis.

Que na execução deste Contrato, nem a empresa nem qualquer de seus diretores, empregados, agentes ou sócios agindo em seu nome, devem dar, oferecer, pagar, prometer pagar, ou autorizar o pagamento de, direta ou indiretamente, qualquer dinheiro ou qualquer coisa de valor a qualquer autoridade governamental, consultores, representantes, parceiros, ou quaisquer terceiros, com a finalidade de influenciar qualquer ato ou decisão do agente ou do governo, ou para assegurar qualquer vantagem indevida, ou direcionar negócios para, qualquer pessoa, e que violem as Regras Anticorrupção.

A empresa, por si e por seus administradores, diretores, empregados, agentes, proprietários e acionistas que atuam em seu nome, concorda que contratada ou sua cliente final terão o direito de realizar procedimento de auditoria para certificar-se de conformidade contínua com as declarações e garantias dadas neste ato, mediante notificação prévia, e que deve cooperar plenamente em qualquer auditoria realizada nos termos desta Declaração.

Declara neste ato que: não violou, viola ou violará as Regras Anticorrupção e tem ciência que qualquer atividade que viole as Regras Anticorrupção é proibida e que conhece as consequências possíveis de tal violação, inclusive a possibilidade de rescisão motivada imediata do presente contratual, independentemente de qualquer notificação, observadas as penalidades devidas.

Atenciosamente,

Curitiba, 12 de janeiro de 2023

Pontual Serviços Terceirizados Ltda.
Charlen Peterson Andrade da Silva
Representante Legal
CPF: 067.861.279-08

PONTUAL

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 24 07
Assinatura

ANEXO XII

DECLARAÇÃO DE COMPROMETIMENTO REFERENTE A LEI nº 8.078/90

A empresa **PONTUAL SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 14.983.004/0001-41, com sede na Rua Coronel Pretextato Pena Forte Taborda Ribas, nº 562, CEP 80.310-260, Santa Quitéria, Curitiba/PR, neste ato representada por seu Representante Legal Sr Charlen Peterson A. da Silva, brasileiro, solteiro, portador da cédula de identidade RG nº. 10.098.123-8, inscrito no CPF sob o nº. 067.861.279-08, Declaração de comprometimento de que caso seja vencedora do certame, atenderá a todos os dispositivos da Lei nº 8.078/90, do Código de Defesa do Consumidor e demais legislações pertinentes.

Atenciosamente,

Curitiba, 12 de janeiro de 2023

Pontual Serviços Terceirizados Ltda.
Charlen Peterson Andrace da Silva
Representante Legal
CPF: 067.861.279-08

PONTUAL

PREFEITURA DA FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 24 07
Assinatura

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: **PONTUAL SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 14.983.004/0001-41, inscrição estadual ISENTA, com sede na Rua Coronel Protexto Pena Forte Taborda Ribas, 562, Santa Quitéria, CEP: 80.310-260, no município de Curitiba/PR, neste ato representado por seu sócio gerente Sr. JOSÉ HONÓRIO DA SILVA, brasileiro, casado, do comércio, portadora da Cédula de Identidade sob nº 13.334.278-5/SSP-PR e inscrita no CPF sob nº 218.966.318-00, residente na Rua Major França Gomes, 945, Santa Quitéria, CEP: 80.310-000, no município de Curitiba/PR, nos termos do Contrato Social e suas Alterações.

OUTORGADOS: **JOSÉ IVAN CHASSOT**, brasileiro, casado, advogado, devidamente inscrito na OAB PR sob nº 94.094, portador da Cédula de Identidade RG sob nº 5.930.571-9/SSP-PR e inscrito no CPF sob nº 881.213.649-49, residente e domiciliado na Rua Nelson Ferreira da Luz, 286, Campo Comprido, CEP: 81.220-130, no município de Curitiba/PR;

SILVIA MARIA DOS SANTOS, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG sob nº 9.871.620-3/SSP-PR e inscrito no CPF sob nº 056.476.679-88, residente e domiciliada na Rua Antonio Dalmarco, 444, Fazendinha, CEP: 81.320-420, no município de Curitiba/PR,

NICOLAS BRUN DE SOUZA, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG sob nº 13.258.078-3/SSP-PR e inscrito no CPF sob nº 079.671.529-35, residente e domiciliada na Rua Dr. Celso Luiz Peixoto Ribas, 3454, Centro, CEP: 83.220-312, no município de Curitiba/PR,

CHARLEN PETERSON ANDRADE DA SILVA, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade RG sob nº 10.098.123-8/SSP-PR e inscrito no CPF sob nº 067.861.279-08, residente e domiciliado na Rua Professora Cecilia Fritsch, 160, Q11 LT 13ª, São Miguel, CEP: 81.452-320, no município de Curitiba/PR.

PODERES: Para o fim especial de representar a outorgante perante aos órgãos da Administração Pública, nas esferas Federais, Estaduais e Municipais, seja da administração direta ou indireta, autarquias, bem como junto a empresas Privadas, no que se refere aos Procedimentos Licitatórios abrangendo quaisquer das modalidades previstas, podendo, os outorgados efetuarem vistoria técnica, acompanharem a sessão de abertura e recebimento da proposta de preços e da documentação de habilitação, pronunciar-se em nome da outorgante, podendo ainda formular proposta comercial, efetuar lances, assinar documentos, manifestar-se em nome da empresa, requerer vistas de documentos e propostas, interpor recurso e praticar todos os atos inerentes aos certames.

VALIDADE DO INSTRUMENTO: até 31/12/2023 ou enquanto perdurar o vínculo trabalhista dos outorgados frente à outorgante.

Curitiba-PR, em 04 de janeiro de 2023.

JOSE HONORIO DA SILVA:21896631800 Assinado de forma digital por JOSE HONORIO DA SILVA:21896631800

Pontual Serviços Terceirizados Ltda
José Honório da Silva
Sócio gerente
CPF. 218.966.318-00

Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

PREFEITURA DO RIO GRANDE
Folha nº 409
Assinatura

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (27/12/2022 às 10:57) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 14.983.004/0001-41.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.
Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em http://divulgacandcontas.tse.jus.br/

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 63AA.F9C5.516C.A445 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php

CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão negativa correcional (CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **PONTUAL SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA**

CPF/CNPJ: **14.983.004/0001-41**

Certifica-se que, em consulta aos cadastros CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes relativas ao CNPJ/CPF consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

O Sistema CGU-PJ consolida os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram qualquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 11:02:39 do dia 27/12/2022 , com validade até o dia 26/01/2023.

Link para consulta da verificação da certidão https://certidoes.cgu.gov.br/

Código de controle da certidão: xW6ZPBKnbvGwPxeQbjCw

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº
Assinatura

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

CERTIDÃO NEGATIVA

DE

LICITANTES INIDÔNEOS

Nome completo: **PONTUAL SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA**

CPF/CNPJ: **14.983.004/0001-41**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 11:07:59 do dia 27/12/2022, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:5

Código de controle da certidão: T27L271222110759

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.